SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2017.

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e cronograma de Execução de desembolso para o exercício de 2018.

O Presidente do Legislativo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Em cumprimento a determinações contidas na lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira, orçamentária e o cronograma de execução bimestral de desembolso para o exercício de 2018.

Art. 2.º - As receitas previstas na Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2018, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000, conforme os anexos I e II.

Art. 3.º - Este Decreto vigorará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 4.º - Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SERGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:D5C23EFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173/2017

Portaria Nº173, de 12 dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor **Clayton Cardoso de Siqueira – CREA-PR nº 49.346/D,** como Engenheiro Civil responsável pelas obras inseridas no PAR/SIMEC e vistorias;
Art. 2º - A senha de acesso ao sistema é de responsabilidade do servidor, não podendo delegar poderes a outros funcionários.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:36E50B26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174/2017

Portaria Nº174, de 12 dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a **Equipe LOCAL** responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos dados no PAR/SIMEC, a equipe será composta pelos seguintes membros:
Anivalda Negrão Vieira Garcia – CPF: 496.644.339-34;
Angélica Tavares de Oliveira – CPF: 026.043.309-89;
Célia da Silva Domingues – CPF: 717.018.189-49;
Liliam de Oliveira – CPF: 050.705.169-65;
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – CPF: 042.666.469-84;
Regina Domingues Moreira – CPF: 032.329.939-31;
Silmara Ribeiro da Silva Rocha – CPF: 838.215.209-06.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:41E9F4C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175/2017

Portaria Nº175, de 12 dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento e preenchimento dos dados no PAR/SIMEC, a equipe será composta pelos seguintes membros:
Clayton Cardoso de Siqueira – CPF: 565.485.089-04;
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – CPF: 042.666.469-84;
Silmara Ribeiro da Silva Rocha – CPF: 838.215.209-06.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:BB100D6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 083/2017

DECRETO N.º083/2017, de 11 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº nº703/2017 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme descrito abaixo:

05 - Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.301.0502-2024 - Manutenção da Saúde Pública
FR 303 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 280.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

05 - Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
05.001.10.301.0502-2024 - Manutenção da Saúde Pública
FR 303 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica R$ 280.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 11 de Dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:978F5580

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 084/2017

Súmula: Prorroga a intervenção municipal na forma de requisição administrativa de bens, empregados e serviços do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Abatiá/PR, pelo prazo de 60(sessenta) dias, para fins de regularização, organização e garantia à saúde dos usuários; e dá outras providências.

Considerando: Que foi publicado Edital de Chamada Publica nº 002/2017, com abertura no dia 10/11/2017, porem não houve nenhuma entidade filantrópica interessada.
Considerando: Que está em tramite uma nova Chamada Publica, para contratação de empresa privada para prestação dos serviços.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.080/1990,

DECRETA:

Art. 1º. Prorrogação, a partir de 11/12/2017, a **INTERVENÇÃO,** na modalidade requisição administrativa de bens e serviços, pelo Poder Executivo de Abatiá/PR, de todos os serviços administrativos, operacionais, auxiliares, ambulatoriais e hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Abatiá/PR, por mais 60 (sessenta) dias, **conforme normas e requisitos estipulados no decreto Nº 070/2017.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de dezembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:376CF616

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2017

Favorecido: GESTTI-GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP.
CNPJ: 14.393.106/0001-07.
Objeto: Aquisição de impressoras térmica móvel.
Valor Total: R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
01.004.17.512.00042-004 – 4.4.90.52.35.00
Data: 12 de dezembro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:666A2F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO 03/2017

Reprova as contas do Poder Executivo referentes ao exercício fiscal de 2004.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 112/14, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido na Sessão nº 9, de 19 de março de 2014, ficam **REPROVADAS** as contas anuais do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício fiscal de 2004, sob responsabilidade da Senhora Luciane Maira Teixeira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Agudos do Sul, em 20 de novembro de 2017

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:340DF23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO CONCURSO DE PROJETO 1/2017

RECURSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: CONCURSO DE PROJETO 01/2017
OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP,
LICITANTE: INVISA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE
Protocolo: 0018.0019330/2017

Licitante acima identificado, apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, contra sua DESCLASSIFIACAÇÃO. Trata-se de recurso apresentado TEMPESTIVAMENTE, ANALISA-SE, ainda que o art. 31, parágrafo permeio, item um prevê que a decisão da Comissão Técnica não cabe recurso por parte do licitante, Portanto; NÃO CABE ANÁLISE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, porém em respeito ao licitante segue abaixo algumas considerações.

EM RESUMO

a) A Licitante INVISA, não concorda com o resultado final da licitação acima identifica, ou seja, pelo FRACASSO, pelos seguintes fatos;
b) Licitante INVISA, pede que os atos registrados, na licitação, a contar do dia 30 de Outubro do presente ano, até a declaração de fracassada, sejam anulados;
c) A data de 27 de outubro do presente ano, é o marco, onde a Comissão Permanente de Licitação se reunião para deliberar a respeito do resultado final da análise documental do envelope "b" referente os trabalhos das Comissões Técnicas, tendo como resultado pontuação zero . Resultado este publicando em data de 30/10/2017 pela CPL.
d) Em resumo a Licitante INVISA Pediu que seja ANULADO todos os atos da CPL a contar da data de 30/10/2017 no referido processo de Concurso de Projeto;
e) Que a Equipe Técnica, reveja, seus atos e pontue, uma vez que outras variáveis poderia ter sido pontuada e apresentado a CPL para análise e deliberação;
f) Que a Equipe Técnica, aplique a TABELA DE PONTUAÇÃO, prevista no Edital de Concurso de Projeto, 01/2017, item 13.2 na sua totalidade conforme exigência Editálica.
g) Após, apresente a CPL por meio de documento, a pontuação final, para apreciação e nova deliberação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em data de 17 de novembro do presente ano a CPL enviou cópia de total teor do recurso administrativo as Comissões Técnicas. Após análise das Comissões Técnicas decidiram pela manutenção da decisão anterior. Ou seja; pela MANUTENÇÃO DA DESQUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE O ENVELOPE "B" da Licitante INVISA.

Desta forma NÃO RESTA à Comissão Permanente de Licitação, a decisão pela manutenção da declaração da presente licitação, de FRACASSADA. Primeiro por parte da Comissão Técnica em manter a decisão da desclassificação da licitante INVISA, segundo por recomendação anterior da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme parecer jurídico, que recomenda a manutenção da ata da CPL do dia 30 de outubro do presente ano, ou seja pelo fracasso da presente licitação. Sem mais para o momento.

Almirante Tamandaré, 12 de Dezembro de 2017.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente

FABIO AUGUSTO DA SILVA
Membro

LIANA CRISTINA HENRIQUES FOLDA
Secretária

Pela Secretaria de Assuntos Jurídicos
SIMONE KRAVETZ
Diretora de Departamento Jurídico

Pela Controladoria Geral do Município
CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:69E6D4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO OSCIP

RATIFICAÇÃO

CONCURSO DE PROJETO 001/2017

Considerando a análise da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO** a decisão que declara **FRACASSADA**, a presente licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Dezembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:97141914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 15/01/18 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 15/01/18 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÕES DE VESTUÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO".**

Valor Máximo: **R$ 18.753,89 (dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **701936**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico

www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura pelo link http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:86EA7E01

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Protocolo nº 0018.0020120/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASA DE APOIO SETE ANJOS.**
Objeto: Prestação de serviço de acolhimento a paciente: ANA CAROLINA ALVES CORDEIRO, pois encontra-se em risco e/ou abandono ou alta vulnerabilidade social.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor global será de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), considerando-se o valor mensal de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 17.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
3.3.50.43.00 - 0000	Subvenções Sociais

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:209C21EB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017934/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AM ALIMENTOS LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 449.980,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais)
Data de Assinatura: 19.10.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
10.02	Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.074	Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1832	Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 3832	Material de Consumo
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306.0018.2.078	Manutenção da Merenda Escolar
3.390.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.390.32.00 – 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.306.0019.2.088	Manutenção de Merenda Escolar - Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:7A28D5F2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0020114/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARCO AURELIO TAVAERS ALMIRANTE TAMANDARÉ - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos para montagem do Armazém da Família Unidade II.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 3.112,00 (três mil cento e doze reais)
Data de Assinatura: 24.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento
04.605.0036.2.132	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
20.605.0030.2.102	Serviços de Abastecimento
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:85D38A6B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0020119/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MADELAINE MIRANDA DA SILVA.**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de parcelado de Gêneros Alimentícios e Panificação.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses.
Valor: O valor será de R$ 18.368,50 (dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 27.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo - 382
3.3.90.30.00 - 1939	Material de Consumo - 830
3.3.90.30.00 - 3939	Material de Consumo - 821

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:F688C8B3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0019792/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPAVA VEÍCULOS LTDA.**
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel, zero km, original de fábrica.

Prazo: O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho, já o de vigência é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 41.045,00 (quarenta e um mil e quarenta e cinco reais)
Data de Assinatura: 22.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01	Secretaria Municipal da Fazenda
04.123.0003.2.023	Serviço de Administração Financeira
3.3.90.31.00 - 1000	Premiações Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. E Outras

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:FC4758F8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0019898/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos, do tipo minivan, com no mínimo 07 lugares, zero km, novo, original de fábrica, para o transporte sanitário no município Almirante Tamandaré, através do programa de qualificação da atenção primária a saúde - APSUS.
Prazo: O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. Já o de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 140.170,00 (cento e quarenta mil cento e setenta reais)
Data de Assinatura: 24.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0015.1.052	Equipamentos da Unidade de Saúde
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 1303	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 2500	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:5132E718

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0017935/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 325.378,00 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e oito reais)
Data de Assinatura: 19.10.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.073	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
10.02	Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.243.0013.6.074	Manutenção do PETI
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 1832	Material de Consumo
3.3.90.30.00 - 3832	Material de Consumo
11.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306.0018.2.078	Manutenção da Merenda Escolar
3.390.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.390.32.00 – 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12.306.0019.2.088	Manutenção de Merenda Escolar - Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:104E732E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0020236/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PREWIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos para montagem do Armazém da Família Unidade II.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 16.790,00 (dezesseis mil setecentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 24.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Abastecimento
04.605.0036.2.132	Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo
20.605.0030.2.102	Serviços de Abastecimento
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:7CE56029

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0020315/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EDITORA IRACEMA LTDA - ME.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do acervo de livros para o Centro de Artes e Esportes Unificados CEU/PEC.
Prazo: O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho, já o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 177.209,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e nove reais).
Data de Assinatura: 29.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0023.2.096	Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.52.00 - 1810	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 - 3810	Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:F756E928

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Protocolo nº 0018.0020117/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.**
Objeto: Prestação de serviço de acolhimento aos pacientes: ODETE MACHADO PINTO – ORLANDA BERNARDO DOS SANTOS – GILBERTO COSTA DA LUZ – DIEGO PIRES PINHEIRO.
Prazo: O prazo de execução e de vigência será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor global será de R$ 79.200,00 (setenta e novem mil e duzentos reais), considerando-se o valor mensal de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 17.11.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01	Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:D9648151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 403/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de dezembro de 2017, **FÉRIAS DE 15 (quinze) dias** ao funcionário **CLEVES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do **RG** Nº **9.987.280-2-SSP/PR**, inscrito no CPF **Nº 057.658.319-74** e matrícula funcional **Nº 508277**, exercendo cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B3FE91EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 405/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de dezembro de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **JOCELINO ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 29.368.400-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 253.168.798-05** e matrícula nº **508501**, exercendo o cargo de VIGIA, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/12/2017.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:18B4C2DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 406/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de dezembro de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.329.696-3-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **766.248.899-34** e matrícula nº **13008**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:408721A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 014/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor

CLAUDEMIR DRAGONE**,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 6.692.099-2 SSP/PR e CPF 020.098.799-29 residente e domiciliado na Rua Américo Papine, 98, Bairro Santa Helena, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 81.130.767/0001-37, com sede na Avenida Alexandre L. dos Santos, 123 – Térreo – Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Senhor Jose Cláudio Custodio, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com R.G. 1.484.887 SSPPR e inscrito no CPF 244.029.079-34, residente e domiciliado na Avenida Turística Elias Meri Mansur, 881, no município de Carlópolis, Estado do Paraná.
OBJETO: Locação de softwares que atenda a lei de transparência e à lei de acesso a informações (portal da transparência) e programa específico para alimentação dos dados das licitações ambos compatíveis com o atual sistema de contabilidade utilizado pela contratante
VALOR: R$15.000,00 (quinze mil reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial 004/2017
VIGÊNCIA: 12/12/2017 a 12/12/2018
O presente Contrato poderá ser prorrogado e corrigido pelo índice anual de Inflação (INPC) conforme disposto nos Artigos 57, 61 e 65 da Lei 8.666/93, no item 11.1 do Edital 004/2017-CMA e na Cláusula Terceira deste contrato.

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:E64754FE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 33/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Relatório de Atividades do ano de 2016 e Plano de Ação 2017 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 que revoga a Resolução nº 04/2011 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS, no qual define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – Paraná;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Atividades do ano de 2016 e Plano de Ação 2017 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º - Manter a inscrição nº 02, desde 26/11/2012 dos programas Chá com Prosa; Teraparte (Terapia com Arte); Conscientizar para Prevenir, desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/PR – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Andirá-Paraná, 12 de dezembro de 2017.

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:12818955

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO 04/2017

SÚMULA: Formar Comissão de alteração da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº. 1627 de 26 de Outubro de 2006, e

Considerando a Lei de Criação nº. 1627 de 26 de Outubro de 2006 revogada pela Lei nº. 2.998 de 21 de Novembro de 2017;

Considerando o Decreto nº. 7.850 de 06 de Setembro de 2017, que prorroga o mandato 2015-2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, para mais 06 (seis) meses;

Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá/PR, realizada em 26 de outubro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Formar Comissão de alteração da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá/PR.
Art. 2º. Esta Comissão terá a seguinte representação:

Nome	Representação
Amanda Panier de Godoy	Governamental (CMDI)
Taciana de Souza	Governamental (CMDI)
Viviani Millani Teixeira Hatori	Sociedade Civil (CMDI)
Cristiano de Oliveira	Sociedade Civil (CMDI)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2017.

Andirá, Paraná, 12 de dezembro de 2017.

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5E60BD24

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 167/2016 – PMA)

Súmula: *Altera a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, que institui o abono a ser concedido aos servidores municipais.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. *Fica alterada a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016 que institui o abono a ser concedido aos servidores municipais e dá outras providências, no seguinte artigo*:

Artigo 2°. O valor do abono será de R$ 200,00 (duzentos reais), não podendo ultrapassar a remuneração referente ao mês de novembro do ano corrente.

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:67E664C5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.012 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 163/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001. CAMARA MUNICIPAL	
2.001. Manter o Legislativo	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0010 – PROCESSOS LEGISLATIVOS		150.000,00
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	150.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.001. Manter o Legislativo		150.000,00
2046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	150.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9C164C33

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 164/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	10.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		10.000,00
2045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	10.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5A6C34D6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.014 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 165/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.105. Manter os Abastecedouros Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.105. Manter os Abastecedouros Municipais		4.000,00
2.107. Manter as Estradas Rurais	4.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2633B794

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.015 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 168/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.200,00 (cento e vinte mil e duzentos reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	120.200,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal:

01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001. CAMARA MUNICIPAL	
2.001. Manter o Legislativo	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	70.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.200,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	120.200,00	
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO		120.200,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.001. Manter o Legislativo		120.200,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	120.200,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AC205BCC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI N.º 02/2017 (CMA)

SÚMULA – Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o abono aos Servidores Efetivos.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, a título de **"ABONO"** no mês de dezembro aos servidores ativos concursados do quadro Estatutário da Câmara Municipal de Andirá.

Art. 2º O valor do **ABONO** será de R$200,00 (duzentos reais) por servidor.

Art. 3º O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculos simultâneos que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao regime previdenciário.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:590506C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.222 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2018, à Servidora Pública Municipal **EVELISE NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo 09-04-2016 A 08-04-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DCE0BD94

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2017 INEXIGIBILIDADE 031/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de sistema Audatex de orçamentação eletrônica utilizada para estimativa de custos de reparação de automóveis, caminhões e motos, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e aos Departamentos de Licitação e Frotas na confecção de editais de licitação com os objetos listados em tal sistema.
Preço: pela contratação dos serviços o(a) contratado(a) receberá o valor de R$ 7.998,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 11 de dezembro de 2017.
INEXIGIBILIDADE 031/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2BA86AEF

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 11.224 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

TIAGO SILVIO DEDONÉ, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário, no mês de dezembro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE DE CÁSSIA FABRICIO	AGENTE DE SERVIÇOS	Comunicação e Cultura	33

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política .

TIAGO SILVIO DEDONÉ
Secretário de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8F5008EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 077/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 047/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 26 de Dezembro de 2017,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços de serralheria, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 12 de Dezembro de 2017.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:6E60C830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 048/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 14h00min do dia 26 de Dezembro de 2017,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de jantar para evento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:

Site:
www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail:
licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 12 de Dezembro de 2017.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:B661F301

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia 27 de Dezembro de 2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site:
www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail:
pregao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 12 de Dezembro de 2017

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:A8A3371D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.

A Comissão de Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 048/2017, de 20 de fevereiro de 2017, comunica aos interessados na concessão de uso de prédio público, pelo prazo de 10 (dez) anos, dos imóveis de propriedade da prefeitura municipal de atalaia, sito à rua euclides da cunha S/Nº, na data de terras Nº 294-A-3 da quadra Nº 32, da planta geral deste Município de Atalaia, Estado do Paraná, com área total do terreno de 663,85 M2 e área total construída de 361,96 M2, destinar-se-á à instalação de empresa para atividade industrial para geração de emprego e renda para população de Atalaia/PR, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 02/2017, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a empresa M**. RIGUETE E CIA LTDA - EPP**, com somatório de 95 pontos:

Município de Atalaia/Pr., em 12 de dezembro de 2017.

MARISTELA MELO MORANTE
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:73BEB860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DECRETO Nº 372/2017

ANEXO I
DECRETO Nº 372/2017

1- ESCOLA MUNICIPAL DR. MÁRIO FARACO.	
PROF. – EDUCAÇÃO – PROFESSOR	CARGO
PERÍODO – MANHÃ	
Amanda Kologe Francisco	Efetivo
Arlete dos Santos Cezário Poletto	Efetivo
Denise Mara Poletto	Efetivo
Estela Matozo dos Anjos Lourenço	Efetivo
Evelize do Rocio Zanetti	Efetivo
Joselane Maria Ferreira Poletto	Efetivo
Ozana Leal Ferreira	Efetivo
Rafaela de Oliveira Assis	Efetivo
Sheila Angelita Garrett Ortiz	Efetivo
Glaci Antonia Merchiori	Efetivo
Genice Aparecida Poleto Hartmann	Efetivo
Karina Wyllya Friederich Leal	Efetivo
PERÍODO – TARDE	
Cristiane Gomes Godoy	Efetivo
Elisete Gross Rompava	Efetivo
Evelize do Rocio Zanetti	Efetivo
Juliana Godinho Martins	Efetivo
Lucilei Miquelasso	Efetivo
Maria Georgina Ferreira da Silva Muniz	Efetivo
Ozana Leal Ferreira	Efetivo
Roseli Nilse Erosa	Efetivo
Salete de Fátima Torres	Efetivo
Glaci Antonia Merchiori	Efetivo
Genice Aparecida Poleto Hartmann	Efetivo
Karina Wyllya Friederich Leal	Efetivo
2- ESCOLA RURAL MUNICIPAL PREFEITO HERCULANO SCHIMALESKI.	
PROF. – EDUCAÇÃO – PROFESSOR	CARGO
PERÍODO - MANHÃ	
Adriani Aparecida Garrett Bertelli	Efetivo
Carolina Valomim Pinto	Efetivo
Eroni Terezinha de Andrade Garrett	Efetivo
Joselia Maria Garrett	Efetivo
Mara do Carmo Ribeiro Garrett	Efetivo
Patricia Mello Leal Garrett	Efetivo
Sayonara Leal de Oliveira	Efetivo
Teresa Cordeiro Poleto do Espírito Santo	Efetivo
PERÍODO - TARDE	
Danieli Silva da Luz	Efetivo
Eroni Terezinha de Andrade Garrett	Efetivo
Joselia Maria Garrett	Efetivo
Marise de Lara Lopes Ferraz	Efetivo
Patricia Mello Leal Garrett	Efetivo
Teresa Cordeiro P. do Espírito Santo	Efetivo
3- ESCOLA MUNICIPAL PADRE BOLESLAU LIANA.	
PROF. – EDUCAÇÃO – PROFESSOR	CARGO
PERÍODO – MANHÃ	
Jessica Caroline Lirman	Efetivo
Margareth Reis de Motta	Efetivo
Rosemari de Freitas Negrão	Efetivo
Sandra Longato Magatão	Efetivo
Marcos Antonio Seguro	Efetivo
PERÍODO – TARDE	
Gracieli da Aparecida Arcanjo	Efetivo
Juraci Bento	Efetivo
Ledi Ferreira da Silva	Efetivo
Marilene Pepler	Efetivo
Marize Maneira Seguro	Efetivo
Rosemari de Freitas Negrão	Efetivo
4- ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROSALINA.	
PROF. – EDUCAÇÃO – PROFESSOR	CARGO
PERÍODO - MANHÃ	
Analucia Aparecida dos Santos Souza	Efetivo
Cristiane Aparecida de Andrade	Efetivo
Edir Cristina dos Santos Bressan	Efetivo

Eliane Batista Ribeiro Neves	Efetivo
Luciana Angélica Sabim de Almeida	Efetivo
Maria de Jesus Batista Kupka	Efetivo
Simone Aparecida Vidal	Efetivo
PERÍODO – TARDE	
Cristiane Aparecida de Andrade	Efetivo
Edilene Rosol dos Santos	Efetivo
Lucélia Coltro Spréa	Efetivo
Paula Batista Ribeiro	Efetivo
Sonia Wilsek	Efetivo
Simone Aparecida Vidal	Efetivo
5- ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE.	
PROF. – EDUCAÇÃO – PROFESSOR	CARGO
PERÍODO – MANHÃ	
Aurea Merchiori da Silva	Efetivo
Eliane Piedade Santos da Silva Bertollete	Efetivo
Francini Dias	Efetivo
Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso	Efetivo
Josilene Aparecida das Graças	Efetivo
Leila Lovo Slompo	Efetivo
Luana Tamara Bora	Efetivo
Maria Luiza Machado da Silva	Efetivo
Patricia Ramos Pereira	Efetivo
Silvia Teresinha Kotovicz Seguro	Efetivo
Solange Ferreira Cordeiro	Efetivo
Denise Sicora Kochinski	Efetivo
Juslei Beber Seguro	Efetivo
Leslye Francine Ferreira	Efetivo
PERÍODO – TARDE	
Aurea Merchiori da Silva	Efetivo
Eliane Piedade Santos da Silva Bertollete	Efetivo
Geovana Maria Afonso Ferreira Miquelasso	Efetivo
Jéssica Gonçalves da Cruz	Efetivo
Jucéa do Rocio Ferreira dos Santos	Efetivo
Maria Luiza Machado	Efetivo
Maristela Kulka de Lima Vieira	Efetivo
Patricia Ramos Pereira	Efetivo
Silvana Maria França	Efetivo
Silvia Teresinha Kotovicz Seguro	Efetivo
Solange Ferreira Cordeiro	Efetivo
6- ESCOLA RURAL MUNICIPAL ITAMBÉ.	
PROF. – EDUCAÇÃO – PROFESSOR	CARGO
PERÍODO – MANHÃ	
Celeste Divina Sabim	Efetivo
Denize Aparecida Saczk Vilck	Efetivo
Márcia Cristina Oliveira Luz	Efetivo
Nicélia do Pérpetuo Mozuk Zebleveski	Efetivo
Rosangela Brito Kieras	Efetivo
Terezinha Aparecida Opieco	Efetivo
Jucélia Cristiane Camillo Karachinski	Efetivo
PERÍODO - TARDE	
Carmen Lúcia Chiquitti	Efetivo
Denize Aparecida Saczk Vilck	Efetivo
Evelise Cristine Portella da Silva	Efetivo
Jucélia Cristiane Camillo Karachinski	Efetivo
Rosinéia Aparecida Félix Ferreira	Efetivo
7- ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN.	
PROF. – EDUCAÇÃO – PROFESSOR	CARGO
PERÍODO – MANHÃ	
Daniele Maria Bubniak	Efetivo
Josiane Andrade Correa Caixeta	Efetivo
Vera Lucia Ferreira	Efetivo
Isabel Ciorcero Knauber	Efetivo
PERÍODO – TARDE	
Daniele Maria Bubniak	Efetivo
8- ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO ANDREASSA.	
Profissional – professor	Efetivo
PERÍODO – MANHÃ	
Elenise Aparecida Zanetti	Efetivo
Joseane de Fátima Zanetti da Luz	Efetivo
Juciléia de Fatima Quiló Boarão	Efetivo
Luciana Mara Schmidt Leon Bordes	Efetivo
Rosa Maria da Silva Cruz Drugik	Efetivo
PERÍODO – TARDE	
Elenilze de Cássia Sabin da Silva	Efetivo
Elenise Aparecida Zanetti	Efetivo
Joseane de Fátima Zanetti da Luz	Efetivo
Luciana Mara Schmidt Leon Bordes	Efetivo
Suzamar Wilsek	Efetivo
André Leandro Comim	Efetivo

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF9FDBA1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 372/2017

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo de Regularização da Lotação Específica dos servidores públicos investidos no cargo de "*Profissional da Educação – Professor*", nos *Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova*, nos termos da Lei Municipal 661/2011, combinado com os artigos 194 e seguintes da Lei Municipal 222/1991 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, combinado com Leis Municipais nºs. 222/1991, 624/2011, 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão de Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova, designada pelo **DECRETO n° 363/2017** em atendimento ao **EDITAL 01/2017** e demais disposições aplicáveis a espécie:

1.1 CONSIDERANDO, que os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº. 222/1991, em 31.06.1991 institui ***(a)*** o regime jurídico único do Servidor Público do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, ***(b)*** dispõe sobre o Plano de Seguridade Social e considera servidor público as pessoas legalmente investidas em cargo público, bem como, ***(c)*** estabelece que as carreiras dos cargos efetivos serão organizadas em grupos de cargos, dispostos de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições.

1.2. CONSIDERANDO, que os artigos 194, 195 e 196, da Lei Municipal 222/1991, em 31.06.1991 asseguravam que todo membro do magistério público tinha o direito a "***lotação específica***, que correspondia ao respectivo local de trabalho, assim como, estabelecia os procedimentos de remoção destes servidores públicos municipais.

1.3. CONSIDERANDO, que o artigo 45, da Lei Municipal 467/2007, em 18.01.2007 revogou expressamente os artigos 194, 195 e 196, da Lei Municipal nº 222/1991, extinguindo, portanto, o instituto jurídico da "***lotação específica***", para os Profissionais do Magistério pertencente ao "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova***", instituído pelo artigo 1° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balsa Nova.

1.4. CONSIDERANDO, os servidores públicos efetivos investidos nos cargos pertencentes ao "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal*** " de Balsa Nova instituída pela Lei Municipal 467/2007, não foram beneficiados pelo direito de lotação específica.

1.5. CONSIDERANDO, que o artigo 52 da Lei Municipal 661/2012, revogou expressamente a Lei Municipal 467/2007, modificando o "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova***", instituído pelo artigo 1° Deste Diploma Legal, omitindo-se, sobre o instituto de lotação específica revogada na Lei Municipal 222/1991.

1.6. CONSIDERANDO, que os artigos 1° e 2° da Lei Municipal 661/2012, instituiu o "***Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Profissionais da Educação e para os Servidores Públicos da Educação***" com atribuições operacionais e administrativas, instaurando e fixando o "***Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova***", deixando, conduto, de regulamentar o instituto jurídico da "**lotação específica**" do Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova.

1.7. CONSIDERANDO, que o artigo 2° da Lei Municipal 794/2014, em **24.07.2014**, acrescentou os artigos 194, 195 e 196 da Lei Municipal 222/91, revogados, inicialmente, pelo artigo 45, da Lei Municipal 467/2007, de **18.01.2007,** assegurando a partir da data de sua publicação que todo membro do magistério público o direito da lotação específica, que corresponderá ao respectivo local de trabalho, no momento de sua nomeação ou enquadramento funcional:

1.8. **CONSIDERANDO**, que os servidores públicos efetivos que ingressaram no "***Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Balsa Nova***" e "***Quadro Geral de Pessoal da Educação do Município de Balsa Nova***", instituídos, respectivamente, pelos artigos

1° e 2° das Leis Municipais 467/2017 e 661/2012, especialmente, no período compreendido entre **18.01.2007** a **24.07.2014**, não usufruíram o direito a "***lotação específica***" regulamentada pela Lei Municipal 794/1994, compelindo, assim, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, a promover a instauração de procedimento administrativo para "***atualização***" e "***regularização***" de todos os servidores públicos investidos nos cargos de "***Profissionais da Educação – Professores***" nas vagas disponibilizadas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Fundamental.

1.9. CONSIDERANDO a necessidade de regularização a situação dos servidores públicos nos termos da nova redação dos artigos 194, 195 e 196 da Lei Municipal 222/91, alterada pelo artigo 2° da Lei Municipal 794/2014, para afastar responsabilidade e eventuais danos futuros, com fundamento no inciso LV, doa artigo 5° da Constituição Federal, se faz imperativo a publicação do Edital n°01/2017, de modo, a reconhecer a "***lotação específica***" dos servidores públicos "***enquadrados***" e "***investidos***" nos cargos de "***Profissionais da Educação – Professores"*** nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme os registros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no período compreendido entre **01.10.2017** a **31.10.2017**.

1.10. CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com fundamento nos Princípios Republicanos da Administração Pública, previsto nos incisos LIV e LV do artigo 5° combinado com o caput do artigo 37 da Constituição Federal, em especial, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da ampla defesa e contraditório, opina pela designação da Comissão Coordenadora do Processo de Lotação Específica, instituída com todas as Diretoras Escolares, para deliberar sobre eventuais impugnações e recursos administrativos decorrente dúvidas ou insatisfações de eventuais servidores públicos tenham seus direitos restringidos com o procedimento de regularização de "***lotação específica***"

1.11. CONSIDERANDO, a instauração dos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8519/2017**, que tem por objeto a regularização da lotação específica dos servidores públicos investidos no cargo de "***Profissionais da Educação – Professor***", tutelado juridicamente pela Lei Municipal 661/2012 nos Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova.

1.12. CONSIDERANDO, as publicações do **DECRETO n° 363/2017** e **EDITAL 01/2017**, que dispõe, respectivamente, sobre a nomeação Comissão de Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova, formada pelas Diretoras dos Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental, assim como, dos princípios e diretrizes para julgamento de eventuais recursos administrativos e Lista de Proposta de Lotação Específica.

1.13. CONSIDERANDO, que transcorrido o prazo estabelecido no item 3.3 do **EDITAL 01/2017**, a interposição dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** n° **8793/2017** e **8867/2017**, interposto, respectivamente, pelas servidoras públicas **JUCELIA CRISTIANE CAMILO KARACHINSKI** e **JULIANA GODINHO MARTINS**, protocolados tempestivamente em **01.12.2017** e **04.12.2017**, a serem encaminhadas para deliberação da Comissão de Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova.

1.14. **CONSIDERANDO**, a homologação da ata da reunião ordinária da Comissão de Coordenadora do Processo de Lotação Específica de Balsa Nova, realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 07.12.2017, para deliberar sobre os recursos administrativos, dos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8519/2017**.

RESOLVE

Art 1º - Fica homologado o resultado final do do Procedimento de Regularização da Lotação Específica dos servidores públicos investidos nos cargos de "***Profissional da Educação – Professor***", nos ***Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova***, nos termos da Lei Municipal 661/2011, combinado com os artigos 194 e seguintes da Lei Municipal 222/1991, alterado pela Lei Municipal 794/2014, instrumentalizado pelo **EDITAL n° 01/2017 -** SMECE, nos autos de Processo Administrativo n° 8519/2017, conforme ordem designatória publicada no Anexo I, que fica fazendo parte deste ato.

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DFD7E9A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1236/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **LUCIANA ANGELICA SABIM DE ALMEIDA**, professora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12 de dezembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E5229005

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1237/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ELENISE APARECIDA ZANETTI**, professora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 12 de dezembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:64F896E3

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7797/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7797/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
DECISÃO: Considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Advocacia Jurídica do Município alinhados ao Processo Administrativo nº 7797/2017, aos quais por brevidade me reporto e adoto, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo, interposto pela empresa **GLOBAL SERVIÇOS EIRELI - EPP** protocolado sob o nº 8910/2017, referente ao procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços n. 03/2017. Isto posto, **ADJUDICO** o objeto da licitação, para a empresa **PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E REDIDENCIAL – ME**, vencedora do processo licitatório, bem como, **HOMOLOGO** o certame em questão.

Balsa Nova, 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B6BC15DF

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E REDIDENCIAL – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.309.737/0001-56, com sede à Rodovia dos Expedicionários, nº 5560, Bom Jesus, Campo Largo, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 7797/2017.
OBJETO: Execução de obra de reforma e adequação das dependências do Centro Municipal de Educação Infantil – C.M.E.I. Brincando e Criando, na localidade da sede do Município de Balsa Nova - PR.
VALOR TOTAL: Até R$ 261.029,86 (duzentos e sessenta e um mil e vinte e nove reais e oitenta seis centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.365.0009-1193-4.4.90.51.00.00.102.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Contrato Administrativo.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9D99DE90

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 94/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 665, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 185.717.199-34.
CONTRATADA: PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E REDIDENCIAL – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.309.737/0001-56.
OBJETO: Execução de obra de reforma e adequação das dependências do Centro Municipal de Educação Infantil – C.M.E.I. Brincando e Criando, na localidade da sede do Município de Balsa Nova - PR.
VALOR TOTAL: Até R$ 261.029,86 (duzentos e sessenta e um mil e vinte e nove reais e oitenta seis centavos).
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão as dotações orçamentárias:
08.001.12.365.0009-1193-4.4.90.51.00.00.102.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Contrato Administrativo.
FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F8421F16

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1020/2017

Súmula: "ALTERA A LEI 222 de 06 de maio de 1991 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARNÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 122 da Lei Municipal 222/1991 o § 3º com a seguinte redação?

"**Art 122.**
(...)

§ 3º. Será cabível penalidade de suspensão ao servidor que fique impedido temporariamente de exercer as atividades para a qual foi nomeado, desde que o impedimento não advenha de doença que dê ensejo a benefício previdenciário na forma da Legislação Federal.

I – O servidor deve informar imediatamente ao seu superior hierárquico os motivos da impossibilidade de exercer suas atividades, sob pena da aplicação de pena de demissão;

II – Uma vez que haja o conhecimento, por parte da Administração Pública Municipal do impedimento, deverá ser imediatamente instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

III – Uma vez constatada a impossibilidade do servidor exercer suas atividades, caberá ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo, de forma monocrática, suspender cautelarmente o servidor processado.

IV – O servidor suspenso cautelarmente não fará juiz aos vencimentos e demais vantagens do cargo, e a suspensão não poderá exceder 45) quarenta e cinco) dias, renováveis, motivadamente, por uma única vez por igual período.

V – A penalidade de suspensão, na hipótese do presente parágrafo, perdurará pelo prazo em que o servidor estiver impedido de exercer suas atividades junto à Administração Pública Municipal.

VI- São exemplos de causas de impedimento que dão azo à suspensão:

Suspensão da Carteira Nacional de Habilitação para os ocupantes dos cargos de motoristas;
A aplicação de penalidade de suspensão por Conselhos de Classe no caso de servidores que ocupem ou exerçam profissões regulamentadas.

Art. 2º - O Artigo 174 da Lei Municipal 222/1991 passará a ter a seguinte redação.

Art. 174 – O Plano de Seguridade Social para o Servidor Público submetido ao regime jurídico único que trata esta Lei será o Regime Geral de Previdência Social regulamentado por Lei Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D9A0A975

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 610/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 9034/2017.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **IGOR FERNANDO RUTHES,** Advogado, Matrícula 004212-1, portador da Cédula de Identidade 64381946, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3B365FBF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 611/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 9048/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Daniela Rau Sperandio,** portadora do RG nº 7.356.785-8, registrada na matrícula n° 4659-1, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 11.12.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CC9A4AFA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 611/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 9048/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Daniela Rau Sperandio,** portadora do RG nº 7.356.785-8, registrada na matrícula n° 4659-1, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 11.12.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F4E05D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.60/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO E RQUIPAMENTO HOSPITALAR.. decorrente de Tomada de Preços n° 10/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CHS - IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES - LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.127.739/0001-82. aditivam o contrato com término 08/12/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6BF83D69

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.62/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO E RQUIPAMENTO HOSPITALAR.. decorrente de Tomada de Preços n° 10/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.595.374/0001-04. aditivam o contrato com término 08/12/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:AC921C99

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 041/2017
PROCESSO ADM. N° 167/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8,666/93, artigo 24 inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatuariamente da pesquisa do ensino ou do desenvolvimento institucional que preencha os requisitos exigidos no art 24, inciso XIII da lei 8.66/93- para realização de concurso publico visando contratação de servidores do nível básico, médio e superior para atuarem em diversas secretarias do município de Barbosa Ferraz-PR

O Município Resolve Dispensar a Exigência de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTALMENTE OU ESTATUARIAMENTE DA PESQUISA DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL QUE PREENCHA OS REQUISITOS EXIGIDOS

NO ART 24, INCISO XIII DA LEI 8.66/93- PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES DO NÍVEL BÁSICO, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAREM EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, no Valor Total de R$21.800,00 junto à FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA-UNESPAR- CAMPUS DE PARANAVAI, CNPJ: 05.566.804/0001-76, com sede na cidade de PARANAVAI/ PR.

Barbosa Ferraz, 12 de Dezembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Departamento de Licitações

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CFCEBDF6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.64/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALAR, DE ESCRITÓRIO E RQUIPAMENTO HOSPITALAR.. decorrente de Tomada de Preços n° 10/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AMG - COMÉRCIO E ASSITÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 13.827.404/0001-03. aditivam o contrato com término 08/12/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93 Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B17D351F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de Dezembro de 2017, o Contrato Administrativo n. **133/2017** com a **ARIOVALDO DE LIMA 65035240991**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 18.167.749/0001-93, com sede/domicílio na(o) Carlópolis R PC JOSE TALIM, 200 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 13/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM REVOLUTION BANDA SHOW.**, pelo **valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, com vigência até **13 de dezembro de 2018**.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D452F0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 239/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: POSSOLI CAMINHOES LTDA
Valor.....: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 12/12/2017 Término: 09/06/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2017
Recursos.....: Dotação:
2.066.4.4.90.52.00.00.00.00 (322),
2.066.4.4.90.52.00.00.00.00 (375)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLAVEIS CONFORME CONVENIO 070/2017 - AGUAS PARANÁ

Bela Vista da Caroba, 12 de Dezembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4189DAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 215/2017

"Dispõe sobre a reversão de imóvel da municipalidade, doado ao Estado do Paraná, com condições especificadas na Lei Municipal nº 304/2008".

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° - Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel doado ao Estado do Paraná, com condições especificadas na Lei Municipal nº 304/2008, com as especificações constantes na Escritura Pública de Doação, datada de 09 de março de 2010, lavrada nas Notas do Tabelionato de Bela Vista da Caroba, no Livro 12-ND, de fls. 126, Protocolo nº 102.383.
Art. 2° - A presente reversão funda-se no descumprimento do *caput* do art.3º da Lei Municipal nº 304/2008, pelo qual o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se o donatário, no prazo de 2 (dois) anos contados da data da doação, não realizar a edificação do colégio estadual de ensino fundamental e médio.
Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente decreto, por via amigável ou judicial.
Art. 4º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:04DA3511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2016
TERMO ADITIVO N.° 193/2017

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50,, a seguir denominada CONTRATANTE, e **S&C4 CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME**, sito a RUA CLOTARIO PORTUGAL, 632, APT 305 , cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° 26473443000193, neste ato representado por SINEI DA ROCHA RODRIGUES, CPF n.º 68313900210, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º**

61/2016 – Inexigibilidade de Licitação N.° 19/2016, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 189/2016, a partir de seu vencimento, até **13/12/2018**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica XVIII devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de Dezembro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

S&C4 CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A784B860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2017

SÚMULA – Altera a Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III, ao artigo 32 da Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna) o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Por ocasião da aposentadoria, independentemente do regime previdenciário a que o servidor esteja vinculado, seja ele próprio ou o regime geral da previdência social."

Art. 2º - Fica incluído o art. 56-A a Lei Complementar n.º 001/2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56-A – Poderá o Município dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras promover por ocasião das comemorações natalinas, confraternização anual dos servidores públicos, com entrega de cestas natalinas"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:A382857B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1973/2017 - ANEXO I

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LEI ORÇAMENTÁRIA
RECEITA		
CORRENTE	61.998.375,48	61.998.375,48
CAPITAL	0,00	0,00
TOTAL	**61.998.375,48**	**61.998.375,48**
DESPESA		
ATIVIDADES	60.505.196,87	60.505.196,87
PROJETOS	1.493.178,61	1.493.178,61
TOTAL	**61.998.375,48**	**61.998.375,48**

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:7FD5E2D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1974/2017

Súmula: Altera lei 1914/2017 que autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Parque Natural Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei 1914/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar o PARQUE NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE NATURAL MUNICIPAL ANTONIO NECY CHERUBINI e LIDIA ABRUZZI CHERUBINI."*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 8º da lei 1914/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º - Conforme autoriza o § 3º, do artigo 9º-B, da Lei Federal nº 6.938/1981, com redação dada pela Lei Federal nº 12.651/2012, são mantidos e reservados, em caráter irrevogável e irretratável, à então Proprietária do imóvel - AGROBIL Madeiras Ltda., todos os direitos, presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão ambiental da área objeto da presente Lei." (Emenda Modificativa 002/2017).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4956A12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1975/2017

Súmula: Altera lei 1915/2017 que autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Parque Natural Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei 1915/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar o PARQUE NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE NATURAL MUNICIPAL GELMI CHERUBINI e ZULEMA ANNA FRIZON CHERUBINI."*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 8º da lei 1915/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º - Conforme autoriza o § 3º, do artigo 9º-B, da Lei Federal nº 6.938/1981, com redação dada pela Lei Federal nº 12.651/2012, são mantidos e reservados, em caráter irrevogável e irretratável, à então Proprietária do imóvel - AGROBIL Madeiras Ltda., todos os direitos, presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão ambiental da área objeto da presente Lei."(Emenda Modificativa 003/2017).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:F9531576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1976/2017

Súmula: Altera lei 1916/2017 que autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Parque Natural Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da lei 1916/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar o PARQUE NATURAL MUNICIPAL, que se denominará PARQUE NATURAL MUNICIPAL LINO CHERUBINI e ELSA TARRASCONI CHERUBINI."*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 8º da lei 1916/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º - Conforme autoriza o § 3º, do artigo 9º-B, da Lei Federal nº 6.938/1981, com redação dada pela Lei Federal nº 12.651/2012, são mantidos e reservados, em caráter irrevogável e irretratável, à então Proprietária do imóvel - AGROBIL Madeiras Ltda., todos os direitos, presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão ambiental da área objeto da presente Lei."(Emenda Modificativa 004/2017).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:3266462D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1977/2017

SÚMULA - Altera a Lei nº 1.327/2008 que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Bituruna e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. O *caput* e o parágrafo único do artigo 4º da lei nº 1.327/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Bituruna e dá outras providencias, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em Zonas Urbanas devidamente definidas nas Leis Municipais de Perímetros Urbanos de áreas devidamente georreferenciadas.
Parágrafo único - Na zona rural, só será admitido o parcelamento, para implantação de indústrias ou equipamentos comunitários, com prévia aprovação da Prefeitura Municipal , anuência do INCRA e desde que a área esteja previamente georreferenciada.

Art. 2º. Fica acrescido do artigo 5º da Lei 1.327/2008 o inciso IX que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Não será permitido o parcelamento do solo:
(...)
IX- quando a área a ser parcelada não se encontre devidamente georreferenciada."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:8485B22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1978/2017

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel com área uma área de **67.344,21 m²,** constante da matrícula 16.893 do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade do Sr. EDUARDO LODI, com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações: (67.344,21 m²) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP com azimute: 170°15'59" e distância de 14,47 m confrontando ao leste, com parque industrial até o marco 01, deste deflete à direita e segue com azimute 263º07'44" e distâncias de 218,09 m confrontando a sul com área remanescente da matricula

16.893 e terras da matricula 6.251 até o marco 02, deste deflete à esquerda e segue com azimute: 173°34'22" e distância de 112,53 m confrontando a leste com área remanescente da matricula 16.893 até o marco 03, deste deflete à direita e segue com azimute:263°27'35" e distância de 506,15 m confrontando ao sul com área remanescente da matricula 16.893 até o marco 04, deste deflete a direita e segue com azimute de 354º25'53" com distância de 127,02 m, confrontando a oeste com terras das matricula 1.690, até o marco 05, deste deflete a direita e segue com azimute:83º27'35" e distância de 721,50 m confrontando a norte com terras de Avelino Lodi, até o marco 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° - O imóvel de que trata esta Lei poderá ser objeto de compra ou desapropriação, sendo o valor do bem determinado por avaliação realizada por comissão.

Art. 3° - Para aquisição do imóvel o Poder Executivo Municipal deverá realizar procedimento de dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4° - A aquisição de imóvel de que trata esta Lei destina-se a abertura/conservação de via pública e parcelamento do solo para fins habitacionais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do índio, 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:DAD751C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1979/2017

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel com área de **556.600,00** m² (quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos metros quadrados), imóvel objeto da matrícula n.º 10.174 do 1.º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de BORDIN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com o seguinte memorial descritivo:

Partindo de um marco de canto, sito na margem direita do Rio Jacutinga, junto à divisa das terras da firma Agrobil Madeiras Ltda., e dividindo com esta segue 1.018,75 m, pelo azimute NW 86º23'20", até o outro marco da divisa das terras da firma Madebil Madeireira Bituruna Ltda., onde no azimute NW 29º34'20" mede-se 57,34 m, e pelo NEO 4º18'50" mediu-se 699,69 m, até alcançar o marco da divisa das terras da firma Indústrias J. Bettega S/A., onde muda para o azimute SE 87º02'20" e segue por mais 365,00 m, até alcançar a margem direita do Rio Jacutinga onde, a sua jusante medindo 1.051,91 m, seguiu-se até encontrar o marco ponto de partida, onde encerra-se a medição, englobando a área de 23 alqueires paulistas.

Art. 2° - O imóvel de que trata esta Lei poderá ser objeto de compra ou desapropriação, sendo o valor do bem determinado por avaliação realizada por comissão

Art. 3° - Para aquisição do imóvel o Poder Executivo Municipal deverá realizar procedimento de dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4° - A aquisição de imóvel de que trata esta Lei destina-se a Criação e Implantação de Parque Industrial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do índio, 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:8037A796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000180/17 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(108) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(179) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.000,00
(153) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.033-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(316) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:	**685.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
(59) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	37.800,68
(93) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.199,32
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(190) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.029-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.612,75
(156) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.372,35
(191) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.984,91
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.029-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
(192) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.328,20
(193) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.985,74
(182) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.025-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	113.000,00
(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.014,90
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(221) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.037-1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	8.780,07
(217) 3.3.30.41.00.00.00.00.2.037-1000 - CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
(212) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(237) 3.3.90.32.00.00.00.00.6.004-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13.780,07
(291) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(288) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
(284) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.042-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13.780,07
(281) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.141,01
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.6.004-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	28.439,86
(260) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.005-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	13.780,07

DISTRIB. GRATUITA	
Total Anulação:	**685.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E278F678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000181/17 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(11) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.009-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
Total Suplementação:	**22.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Total Anulação:	**22.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:181D080F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000182/17 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 01891/16 de 30 de novembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 11.111,76 (onze mil cento e onze reais setenta e seis reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-1809 - MATERIAL DE CONSUMO	11.111,76
Total Suplementação:	**11.111,76**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1809.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 8 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:9E9DB934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público a prorrogação do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, por motivos maiores, cujo objeto assim se resume: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, NAS RUAS DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA E COLÉGIO ESTADUAL ADONIS MORSKI, a pedido da secretaria de Administração deste Município.**

Prorroga-se o certame para uma nova abertura prevista para o dia **26 de Dezembro de 2017** as **10h00min. (horário de Brasília)**.

Justifica-se a prorrogação para uma nova abertura, devido ter considerado deserto na primeira abertura.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 12 de dezembro de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:F8FCD198

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 - SAMAE

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2016
Balanço Anual			
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		70.795,92	96.542,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		67.938,74	93.685,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		67.938,74	93.685,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.857,18	2.857,18
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO		2.857,18	2.857,18

PRAZO			
ESTOQUES		0,00	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		369.459,68	274.199,68
IMOBILIZADO		369.459,68	274.199,68
BENS MÓVEIS		265.210,04	169.950,04
BENS IMÓVEIS		104.249,64	104.249,64
TOTAL		440.255,60	370.742,02

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	1.736,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	1.736,30
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	1.736,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	1.736,30

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	440.255,60	369.005,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO	71.049,88	57.101,08
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	369.205,72	311.904,64
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	440.255,60	369.005,72
TOTAL	440.255,60	370.742,02

ATIVO FINANCEIRO	67.938,74	93.685,16	PASSIVO FINANCEIRO*	33.483,02	1.736,30
ATIVO PERMANENTE	372.316,86	277.056,86	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				406.772,58	369.005,72
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0 Recursos Ordinários (Livres)	34.455,72	91.948,86
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
501 Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00
TOTAL	34.455,72	91.948,86

Notas Explicativas

-

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO MATIAS DA SILVA
Diretor da SAMAE

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:363D895D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2017
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa J.G.S. Produções Ltda, CNPJ.: 29.040.248/0001-68, com sede na Rua Luiz Rui Leiria, bairro Entre Rios, nº 1125, pavimento térreo, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, que tem por objeto a contratação de contratação de empresa para a realização de shows e apresentações infantis, nas festividades natalinas no Município de Boa Vista da Aparecida, no valor de R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 12 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:50FB7B84

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 100/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente a aquisição de brinquedos para distribuição às crianças do município nas comemorações natalina, conforme abaixo:

LOTE 01 – BOLAS DE VINIL.

ITEM	PROPONENTE	VALOR ITEM
01	SIDNEI LUIZ ROSSI - ME	R$ 3,75

LOTE 02 – BICICLETAS.

ITEM	PROPONENTE	VALOR ITEM
01	MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA – ME	R$ 98,00
02	MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA – ME	R$ 149,00
03	MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA – ME	R$ 319,00
04	MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA – ME	R$ 365,00

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:5CFDB353

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: MAGAZINE MOVEIS BOA VISTA DA APARECIDA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças do município nas comemorações natalina.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.855,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:EC32E9CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: SIDNEI LUIZ ROSSI – ME.
OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças do município nas comemorações natalina.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:1195DF13

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 101/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de brinquedos para evento de comemoração natalina que será realizada pelo Município de Boa Vista da Aparecida/PR., conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	JEANE CARLA OSORIO 03239832941	R$ 130,00
02	JEANE CARLA OSORIO 03239832941	R$ 130,00
03	JEANE CARLA OSORIO 03239832941	R$ 300,00
04	JEANE CARLA OSORIO 03239832941	R$ 580,00
05	JEANE CARLA OSORIO 03239832941	R$ 700,00
06	JEANE CARLA OSORIO 03239832941	R$ 160,00
07	JEANE CARLA OSORIO 03239832941	R$ 130,00
08	JEANE CARLA OSORIO 03239832941	R$ 500,00
09	JEANE CARLA OSORIO 03239832941	R$ 450,00
10	JEANE CARLA OSORIO 03239832941	R$ 400,00

Boa Vista da Aparecida, 11 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:58A6D3F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: JEANE CARLA OSORIO 03239832941.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de brinquedos para evento de comemoração natalina que será realizada pelo Município de Boa Vista da Aparecida/PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CC817ED2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à aquisição de um trator agrícola novo, para o uso da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme convênio com a CAIXA.

- Data de abertura: 27/12/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 08 de dezembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:CD3B195B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 114

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 114/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	143/2017
	Processo de Licitação:	143/2017
C.E.P.: 85708-000- Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	21/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	143/2017
b) Licitação Nr.:	114/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	08/12/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 001642 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	2	0,0000	43.698,00
Total por Fornecedor:	2		43.698,00
Total:	2		43.698,00

Bom Jesus do Sul, 8 de Dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:45CC79FB

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 115

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 115/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	144/2017
	Processo de Licitação:	144/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	21/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	144/2017
b) Licitação Nr.:	115/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	08/12/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de óleo lubrificante e graxas automotivas para uso nos veículos e máquinas pesadas integrantes da frota Municipal de Bom Jesus do Sul-PR.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 000207 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA	6	0,0000	63.510,02
Total por Fornecedor:	6		63.510,02
Total:	6		63.510,02

Bom Jesus do Sul, 8 de Dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7AE6818D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ADRIANO TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ADRIANO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de abril de 2018. Fica aditivado o presente contrato em R$ 4.756,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B22B4E46

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ROSINHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ROSINHO O. FERREIRA – EIRELI - ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 12 de junho de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:60008C3A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PEDREIRA MARMELEIRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 12 de junho de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8AED8F68

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 251

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 251/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.**
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação de rede para atender iluminação pública nas seguintes ruas: 01 vão de BT na Rua João Bassanesi; 01 vão de BT na Rua São Paulo; 01 vão de BT na Avenida Ipiranga.
Valor: R$ 8.294,42 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 08/12/2017 a 07/03/2018.
Fundamento: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C38CF672

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 252

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 252/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA.**
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante e graxas automotivas para uso nos veículos e máquinas pesadas integrantes da frota municipal de Bom Jesus do Sul-PR.
Valor: R$ 63.510,02 (sessenta e três mil quinhentos e dez reais e dois centavos).
Vigência: 11/12/2017 a 10/12/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 115/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:118B3D48

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Município de Bom Jesus do Sul torna público e para quem interessar, que irá realizar a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços das empresas habilitadas na Tomada de Preço nº 4/2017 no dia 15/12/2017 às 09:00 horas.

Bom Jesus do Sul, 12 de dezembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E22EFD68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 217, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Luciandra Molinete, servidora pública, cargo de Professora, CPF Nº 027.505.099-80, RG n° 7.220.663-0, 01 (uma) diária de viagem, no dia 14 de dezembro de 2017, para a cidade de Curitiba – PR., a Serviço do Dep. de Educação, para participar da Formação do PNAIC 2017.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:895F4C94

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 218, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Salete Povorosnik, servidora pública, cargo de Professora, CPF Nº 030.950.159-84, RG n° 6.664.253-4, 01 (uma) diária de viagem, no dia 14 de dezembro de 2017, para a cidade de Curitiba – PR., a Serviço do Dep. de Educação, para participar da Formação do PNAIC 2017.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4C2E088D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 219, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Elisana Pillonetto, servidora pública, cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, CPF Nº 026.614.359-80, RG n° 6.686.834-6, 01 (uma) diária de viagem, no dia 15 de dezembro de 2017, para a cidade de Foz do Iguaçu – PR., para acompanhar os alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino em visita as Cataratas do Iguaçu e Parque das Aves.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1CEBDF07

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 220, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Rozana Cristina Pazin, servidora pública, cargo de Professora, CPF Nº 855.596.449-00, RG n° 5.955.133-7, 01 (uma) diária de viagem, no dia 15 de dezembro de 2017, para a cidade de Foz do Iguaçu – PR., para acompanhar os alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino em visita as Cataratas do Iguaçu e Parque das Aves.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8FC74D18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001- 86, com sede em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Nilson Antonio Feversani; e de outro lado a empresa **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.285.600/0001-18, com sede na cidade de Pato Branco-PR, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sra. Adriana Chioqueta rissardi, concordam com o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 131/2017, o que fazem com fundamento nas disposições do art. 13 do Decreto Municipal nº 1.014/2007, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

I. Tendo em vista a solicitação da Detentora, por motivos de estar encerrando suas atividades, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 131/2017, a partir da data da assinatura do presente Termo.

II. E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmando o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Dezembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Município de Bom Sucesso do Sul
Prefeito

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:93846768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 28/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder três (03) diárias integrais para a Funcionária ocupante do cargo de Contadora, Elaine Salete da Rocha. Para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 13/12/2017, 14/12/2017 e 15/12/2017 onde estará participando do Curso promovido pela RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Públicos. Tema: Procedimentos Orçamentários, Contábeis e de Gestão para o Encerramento do Exercício na Câmara e Prefeitura Municipal.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 12 de Dezembro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:27A2DA09

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 29/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:

Art.1º - Conceder três (03) diárias integrais para a Funcionária ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Maria da Silva Gandara. Para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no dia 13/12/2017, 14/12/2017 e 15/12/2017 onde estará participando do Curso promovido pela RAS Consultoria e Treinamentos em Gestão Públicos. Tema: Procedimentos Orçamentários, Contábeis e de Gestão para o Encerramento do Exercício na Câmara e Prefeitura Municipal.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 12 de Dezembro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:07F4E871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 166/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 098/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2017

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Permanentes e Periféricos, destinado a melhora na execução dos serviços socioassistenciais de Proteção Social e Básica, Gestão do SUAS e PBF.
Data da sessão de abertura: 26/12/2017.
Protocolo até: 14h15mim.
Horário: 14h30min.
Valor estimado: Vide ao edital.
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 12 de Dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:247701B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **ISABELA BARBOSA 09807178924**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **28.369.992/0001-48**, com sede a Rua Padre Aldacir Jose Carniel, S/N, Centro, Cep: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhorita Isabela Barbosa, Portador da Cédula de Identidade nº. 1099334909, e do CPF nº. 098.071.789-24**.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08.	**IZABELA BARBOSA 09807178924, CNPJ: 28.369.992/0001-48**	**R$ 69.677,00**
VALOR TOTAL		**R$ 69.677,00**

O prazo de vigência deste contrato é de **12/12/2017** até **11/12/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:D6A05E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2017

DISPENSA nº 83/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: TOPOMAP TOPOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ sob nº. 19.606.853/0001-08
Data de Assinatura: 12/12/2017
Objeto: **Execução de Trabalho Topográfico Cadastral em Ruas da Cidade e Vila Rural**
VALOR**:** RR$5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7995A7BA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/2017

Processo dispensa Nº. 83/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 83/2017, de 12/12/2017, para o qual tem como objeto: "Execução de Trabalho Topográfico Cadastral em Ruas da Cidade e Vila Rural." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
TOPOMAP TOPOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ Nº 19.606.853/0001-08 no valor total de R$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - PR, doze de dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:03968219

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 150/2017

Processo dispensa Nº. 84/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 84/2017, de 12/12/2017, para o qual tem como objeto: "Aquisição de Lixeiras para uso nos órgãos públicos municipais." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
E.L.PEREIRA & CIA LTDA CNPJ Nº 13.209.629/0001-98 no valor total de R$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Cafeara - PR, doze dias de dezembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:79FD2506

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2017

DISPENSA nº 84/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: E.L.PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ sob nº. 13.209.629/0001-98
Data de Assinatura: 12/12/2017
Objeto: **Aquisição de Lixeiras para uso nos órgãos públicos municipais**
VALOR**:** R$8.000,00 (Oito mil Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4804279F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 557/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATR.	A.T.S
DANIELLE V. FERREIRA	MONITOR EDUCACIONAL	007477-1	10%
ELENITA DAS G.V.MOLINETI	PROFESSORA	007930-1	05%
ELZENITA DA C. PEREIRA	MONITOR EDUCACIONAL	007478-1	10%
LAURA COSMO	AGENTE COM. DE SAÚDE	007595-1	10%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 07 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8447FD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 558/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial a Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **IZABEL MOTTER DE LIMA**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICA ADMINISTRATIVO**, o percentual correspondente a 05% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 07 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6F04AC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 559/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MARIA C. SAMPAIO PEREIRA	AGENTE COM. DE SAÚDE	17/11/2017	17/01/2018
LURDES MACHADO DE CRISTO	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO	26/11/2017	27/01/2018
IRENE VIRTUOSO	AGENTE COM. DE SAÚDE	05/12/2017	08/01/2018
VANDERLEI B. DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	03/12/2017	29/01/2018
ISABEL T. DE BORTOLI KLEIN	TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO	22/11/2017	22/01/2018
ZELIA TILMMANN FRANZOI	TÉCNICA CONTABILIDADE	28/11/2017	08/01/2018
MARIA DO S. DO NASCIMENTO	AGENTE COM. DE SAÚDE	05/12/2017	04/06/2018
TARCIANE ROSSI	MONITOR EDUCACIONAL	05/12/2017	08/01/2018
VALMOR GRIGIO	MOTORISTA I	01/12/2017	14/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas supracitadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD4F34DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 560/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas Funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade a Servidora **MARIA DE FATIMA RAQUEL,** ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:64CBCF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 561/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Pensão a viúva do ex-funcionário aposentado.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão a Senhora **SONIA DIAS DO NASCIMENTO**, Esposa do ex-servidor aposentado o Sr. **OSVALDO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO,** falecido em 28 de Novembro de 2017.

Art. 2º - A Pensão concedida será paga pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo a 100% do provento de inatividade, sem paridade, Última Remuneração ou Provento de acordo com a planilha de cálculos da média das 80% maiores remunerações do salário de Serviços Gerais, tendo direito à percepção de um salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AE926AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 562/2017 - DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS, de conformidade com a conclusão do curso Pós Graduação,

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
JANETE T.E.SCHWENDLER	MOTORISTA I	GOO	A	J-I	06

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a setembro/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:39B37595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 563/2017 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 08/12/2017 a Servidora **ANA CARLA LOPES BRANDALISE,** matricula 007095-1 ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E8EFF67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 564/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos ao Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º- Concede licença sem vencimentos a Servidora **MARILEIA ABATI,** matricula 007097-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLOGA**, pelo período de 01 (hum) ano, compreendido de 12/12/2017 a 12/12//2018, devendo retornar ao trabalho no dia 13/12/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data supracitada, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E57EB392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 565/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
TARCIANE ROSSI GONÇALVES	MONITORA EDUCACIONAL	12/12//2017	09/06/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6959A69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 142/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 159/2017, na modalidade **Pregão Presencial n° 102/2017**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS MENSAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRAS NOS ITINERÁRIOS: CAFELÂNDIA X CORBÉLIA X CASCAVEL E VICE-VERSA E CAFELÂNDIA X NOVA AURORA X IRACEMA DO OESTE X FORMOSA DO OESTE E VICE-VERSA.,** conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CLEBER MORETTO E CIA LTDA - ME CNPJ 04.175.276/0001-61 AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO Cafelândia-PR CEP 85415-000	33.480,00	Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 11 de dezembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A52B039F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o(a) Sr(a). Secretária(o) Carlos Eduardo Borges da Costa, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.997-6, devidamente inscrito no CPF nº 021.246.779-42, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **CLEBER MORETTO E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.175.276/0001-61, com sede na Av: Desemb. Munhoz De Mello, Nº 395, Cep: 85.415-000, Bairro Chácaras Cafelândia, Telefone: (45) 3241-1504, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **CLEBER MORETTO**, brasileiro, portador(a) da

cédula de identidade nº 59987917, devidamente inscrito(a) no CPF nº 020.940.879-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS MENSAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRAS NOS ITINERÁRIOS: CAFELÂNDIA X CORBÉLIA X CASCAVEL E VICE-VERSA E CAFELÂNDIA X NOVA AURORA X IRACEMA DO OESTE X FORMOSA DO OESTE E VICE-VERSA.
Valor Total: R$ 33.480,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Carlos Eduardo Borges da Costa e Cleber Moretto
Vigência: 11/12/2017 A 10/12/2018.
Data da Assinatura:11/12/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:77A9276D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 174/2017**, na modalidade **Pregão Presencial n° 114/2017**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Órgão oficial do Município de Cafelândia, com vistas as publicações dos atos oficiais administrativos, conforme especificação completa no edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 27 de dezembro de 2017**, até às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 12 de dezembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F3055ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 605-2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Institui tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração municipal e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná aprovou, e eu **André Junior de Paula Prefeito Municipal** em exercício sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:
I promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III incentivar a inovação tecnológica.

§1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município quando houver.

§2º Para efeitos desta Lei, considera-se:
I âmbito local – composto por municípios limítrofes ao perímetro de Campina do Simão onde será executado o objeto da contratação Anexo I desta Lei;
II âmbito regional – composto pelos Municípios que compõe a 8ª região Geográfica Centro Sul Paranaense definidas pelo IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme mapa político vigente, descritos no Anexo II desta Lei; e
III microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pelaLei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I docaputdo art. 13.

§3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 1º.

Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art.3º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 4º As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, independente de serem sediadas em âmbito local e regional.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.
§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º A preferência de que trata ocaputserá concedida da seguinte forma:
I ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do §4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto noinstrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§9º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, preferencialmente sediadas local ou regionalmente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1ºdo art. 4º;
IV que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I microempresa ou empresa de pequeno porte;
II consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto noart. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II docaputdeverá ser comprovado no prazo de convocação para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:
I a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação; e
III a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto,

os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6ºa 8º:
I será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c)na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e;
g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dosarts. 47e48, §3º, da Lei Complementar nº123 de 2006.
Parágrafo único. Os benefícios previstos no inciso II serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6ºao art. 8ºquando:
I não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 24e25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaputdo referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV docaputdeste artigo; ou
IV o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II docaput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art.11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto nesta Lei às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos noDecreto nº5.504, de 5 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto naLei nº12.462, de 2011.

Art. 13. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como:
I microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos doart. 3º,**caput**,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II agricultor familiar se dará nos termos daLei nº11.326, de 24 de julho de 2006;
III produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei nº8.212, de 24 de julho de 1991;
IV microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

§2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Não se aplica o disposto nesta Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares à execução desta Lei.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campina do Simão, 12 de dezembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI 505-2017
ANEXO I

Relação de Municípios de âmbito local – composto por municípios limítrofes ao perímetro de Campina do Simão

Ø - Goioxim
Ø - Guarapuava
Ø - Santa Maria do Oeste
Ø - Turvo

LEI 505-2017
Anexo II

Relação de Municípios de âmbito Regional que compõem a Região Geográfica Centro Sul Paranaense definidas pelo IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

Ø - Boa Ventura de São Roque
Ø - Campina do Simão
Ø - Candói
Ø - Cantagalo
Ø - Espigão Alto do Iguaçu
Ø - Foz do Jordão
Ø - Goioxim
Ø - Guarapuava
Ø - Inácio Martins
Ø - Laranjal
Ø - Laranjeiras do Sul
Ø - Marquinho
Ø - Mato Rico
Ø - Nova Laranjeiras
Ø - Palmital
Ø - Pinhão
Ø - Pitanga
Ø - Porto Barreiro
Ø - Quedas do Iguaçu
Ø - Reserva do Iguaçu
Ø - Rio Bonito do Iguaçu
Ø - Santa Maria do Oeste
Ø - Turvo
Ø - Virmond

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:29E3D0C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 2017 INEX 11/2017

EXTRATO DE CONTRATOS
LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2017-PMCS
CHAMADA PUBLICA Nº 03/2016-PMCS

PRIMEIRO ADITIVO - VALOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 59/2017
CONTRATADA: ANA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF n.º **015.430.899-41**, DAP N° **SDW0015430899411704170305.**
Valor do aditivo **R$ 1.411,26** (um mil quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos).

CONTRATO 61/2017
CONTRATADA: GENECI MULLER DE MELLO, inscrita no CPF n.º **005.430.859-37**, DAP N° **SDW0792881709871904170317.**
Valor do aditivo **R$ 1.411,26** (um mil quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos).

CONTRATO 62/2017
CONTRATADA: IRIO JOÃO PLETSCH, inscrita no CPF n.º **792.881.709-87**, DAP N° **SDW0259292919341704171130.**
Valor do aditivo **R$ 4.220,40** (quatro mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

CONTRATO 63/2017
CONTRATADA: JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA, inscrita no CPF n.º **024.782.319-80**, DAP N° **SDW0024782319800303150921.**
Valor do aditivo **R$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DAD9AB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1/2017

Espécie/nº: Contratação Direta 1/2017. **Objeto**: Contratação de serviços de dosimetria pessoal de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros. **Valor total:** R$ 573,00. **Fundamento legal**: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. **Cobertura orçamentária**: 04.04.001.10.301.0004.2007.3.3.90. 39.00.00. **Contratante**: Município De Campo Do Tenente. **Contratada:** Pro-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda. **Vigência:** 12 meses. **Autorização**: em 12/12/2017,

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:22FA25D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93. **Favorecida:** AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa visando a locação de software de orçamentação eletrônica de reparação automotiva a ser utilizado na manutenção da frota municipal. **Valor global:** R$ 7.998,00. **Processo:** Inexigibilidade nº 3/2017. **Cobertura Orçamentária:** 07 Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura - 07.001 Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura - 15.451.0007.2025 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 00000 Recursos Municipais. **Autorização:** 12/12/2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C5DFF8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2017				
PROCESSO Nº	**OBJETO**	**DATA DA LICITAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**VALOR TOTAL**
Pregão nº 87/2017	Registro de preços de enxoval para bebê	22/11/2017	DUBAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI 22.499.575/0001-33	R$ 7.168,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0541F592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2017				
PROCESSO Nº	**OBJETO**	**DATA DA LICITAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**VALOR TOTAL**
Pregão nº 89/2018	Registro de preços de baterias para veículos, máquinas e tratores	23/11/2017	MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME 00.289.305/0001-65	R$ 65.949,10

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D65058D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 96/2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 96/2017	01/12/2017	- Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio x.	- Aconsermed Assistência Técnica – Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda – EPP – CNPJ: 73.430.282/0001-30	R$ 13.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F95CCBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 98/2017	04/12/2017	- Registro de preços de aquisição de peças e acessórios para manutenção dos ônibus. Caminhões e veículos pertencentes a frota municipal.	- AGBB Comercial Ltda – ME – CNPJ: 17.984.184/0001-74	R$ 84.489,00
			- Kapp comercial Ltda – ME – CNPJ: 08.699.477/0001-19	R$ 142.950,00
			- Marcia Cristina Becker Rossi – ME – CNPJ: 00.289.305/0001-65	R$ 114.388,00
			- Tratorbig Peças para Trotres Ltda – ME – CNPJ: 95.420.972/0001-41	R$ 171.600,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:52B69CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2014

Súmula: Dispõe sobre a concessão de beneficio de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidor CATARINA RSECICEKI

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no art. 12, inciso III, alínea "a" § 3º da Lei Municipal nº 511/2005 de 16 de dezembro de 2005 e art. 6º incisos I, II, III e IV EC 41/2003.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo do Contribuição,** à Servidora **Catarina Rseciceki,** efetivo no cargo de PROF.C/ LIC.GRADUACAO PLENA, Matrícula 125-1, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com Tempo de Serviço de 27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, com vencimentos que resultaram no valor de R$ 1.854,28 (Hum mim oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme processo administrativo do IPRECAMPO nº 2014.004.00078P.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de julho de 2014.

Campo do Tenente, 23 de junho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência,
registre-se e
publique-se.

REPUBLICADO POR SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA 8408/17 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – COFAP

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BB335B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017

Nº Processo	Objeto	Data da Licitação	Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor	Valor Total Da Licitação
Pregão Eletrônico nº 85/2017	Aquisição de jaquetas e calças (uniformes) para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	08/11/2017	REOLON E FILHO LTDA ME – CNPJ: 10.158.847/0001-52– Valor Total R$ 14.810,00	R$ 14.810,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:27090FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 178/2017.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO DO TENENTE - CMDCA.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art.1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo do Tenente - CMDCA, conforme segue abaixo:

Poder Público:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Titular: Edgar João Barancelli
Suplente: Alcidenice Quege

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Josiane de Oliveira Rosa Correa
Suplente: Andreia Portela

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Abegail Francisco Borges
Suplente: Gilson Antonio Arruda

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular – Lucimara Grybos
Suplente – Rodrigo Ferreira de Souza
Entidades:
V – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Iratiná Barbosa

Suplente: Rafaeli Aparecida Casagrande

VI – APMF Gunther Urban/Victor Busman:
Titular – Mariza Castanho Mendes Arruda
Suplente: Ângela Maria Peitruka

VII – APMF Alexandra Peicho
Titular: Eluisa Marchese
Suplente – Claudete B. Xavier Kaiss
VIII – Pastoral da Criança
Titular – Cleunice de Fatima Teixeira Cruz
Suplente – Marli da Silva

Art. 2º A Diretoria Executiva será escolhida pelos conselheiros em reunião especialmente convocada para tanto.
Parágrafo único – O trabalho dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo do Tenente é considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 12 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0E97F749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

Nº Processo	Objeto	Data da Licitação	Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor	Valor Total Da Licitação
Pregão Presencial nº 99/2017	Registro de preços de material escolar, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo	05/12/2017	INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EURELI ME – CNPJ – 02.720.401/0001-41 – Valor Total R$ 19.125,10 KLEBER DE MOPURA DALABONA & CIA LTDA – CNPJ: 09.245.708/0001-87 – Valor Total R$ 44.284,00 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP – CNPJ: 07.634816/0001-16 – Valor Total R$ 98.104,10 SOLO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 11.102.277/0001-41 – Valor Total R$ 34.280,90	R$ 195.794,10

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0E3E646F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 177/2017.

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso Administrativo no período de 21/12/2017 a 02/01/2018, nas repartições públicas municipais.
Parágrafo único: Durante o recesso o Município realizará o atendimento na forma de plantão, para atendimento das demandas urgentes, bem como, para recebimentos de documentos e recursos referentes aos processos licitatórios do Município.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, mais especificamente, a Secretaria Municipal de Saúde, que desenvolverá escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 12 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:185ED6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 179/2017.

FIXA OS PONTOS E TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º Ficam fixados os pontos de táxi no Município de Campo do Tenente, com as seguintes localizações:
I – Avenida Miguel Komarchewski (antiga rodoviária).
II – Avenida Miguel Komarchewski (Trevo principal de acesso ao Município).
III – Avenida Miguel Komarchewski esquina com travessa 29 de outubro.
IV – Rua Afonso Goog esquina com a Miguel Przybycien.
V – Rua João Oracides Correia Machado (conjunto Laís Bond).
VI – Miguel Komarchewski esquina com Rua Rozel da Silva.
VII – Estrada Augusto Tiburski (Posto de Saúde Lajeado).
VIII – Localidade Espírito Santo (Escola Municipal).
IX – Localidade Buriti (Posto de Saúde).
X – Localidade Santana (Igreja).

Art. 2º Ficam fixadas as seguintes tarifas para uso dos serviços:

I – Quilometro rodado bandeira 1 – R$ 2,00 (dois reais) Entre as oito e as 19 horas.
II – Quilometro rodado bandeira 2 – R$ 2,50 (dois e cinquenta) Entre as 19 e as 8 horas.
III – Bandeirada – R$ 4,00 (quatro reais).

IV – Taxa de retorno para viagens para fora do Município – 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 12 de dezembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:91E9574E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013
CONTRATO Nº. 004/2013

TERMO ADITIVO Nº. 05 DO CONTRATO Nº. 004/2013 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, a pessoa física, Sr. **ODACIR LUIZ GHISLENI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 227.187.969-87 e no RG sob o nº. 784.983 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa dos Bancários, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, doravante denominado **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, pelo mesmo prazo e valor, do contrato nº. 004/2013 da Dispensa de Licitação nº. 004/2013, celebrado em 22 de janeiro de 2013, o qual tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA, MEDINDO 476 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, CANDÓI - PR, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EMATER, SEAB E UMC.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e a anuência do Locador, fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando vigorar até **25 de dezembro de 2018.**
2.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O valor mensal permanece **R$ 1.452,99** (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o total de **R$ 17.435,88** (dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) no período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	7140	12.002.20.606.0019.2131	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
5.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
5.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 08 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF: 956.713.159-72
Locatário

ODACIR LUIZ GHISLENI
CPF nº. 227.187.969-87
Locador

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E37E0CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2013
CONTRATO Nº. 005/2013

TERMO ADITIVO Nº. 05 DO CONTRATO Nº. 005/2013 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA BMB CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO CANDÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08 e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, residente

e domiciliado no município de Candói - PR, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, a pessoa física, Sr. **ODACIR LUIZ GHISLENI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 227.187.969-87 e no RG sob o nº. 784.983 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa dos Bancários, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, doravante denominado **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2013**, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, pelo mesmo prazo e valor, do contrato nº. 004/2013 da Dispensa de Licitação nº. 004/2013, celebrado em 22 de janeiro de 2013, o qual tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA, MEDINDO 222 M2, LOCALIZADO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, CANDÓI – PR, PARA A INSTALAÇÃO DO SETOR DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e a anuência do Locador, fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula terceira do contrato, por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando vigorar até **25 de dezembro de 2018.**
2.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O valor mensal permanece **R$ 653,42** (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o total de **R$ 7.841,04** (sete mil oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos) no período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1750	05.003.04.129.0002.2029	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.
5.2. Declaram as partes que este Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
5.3. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói/PR, 08 de dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Administração

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
CPF: 956.713.159-72
Locatário

ODACIR LUIZ GHISLENI
CPF nº. 227.187.969-87
Locador

Testemunhas:

RODRIGO MISS
CPF: 048.869.969-06

ADRIANO ARAUJO DO AMARAL
CPF: 064.326.279-23

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4AAFD5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 121/2017

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que será realizado às **9h00min (nove horas) do dia 26/12/2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, CEP 85.140-000, Bairro Cacique Candói, Candói/PR, telefone (42) 3638-8000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TINTAS, PINCÉIS, TECIDOS, CHINELOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, CAIXA DE SOM, PENDRIVE E OUTROS ACESSÓRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site www.candoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:71E88689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

Pregão Presencial nº. 122/2017

O Município de Candói, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que será realizado às **14h00min (quatorze horas) do dia 26/12/2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, CEP 85.140-000, Bairro Cacique Candói, Candói/PR, telefone (42) 3638-8000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO E ARMÁRIO EM MDF DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO E MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº. 09161.129000/1150-01**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site www.candoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 12 de dezembro de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:87B27534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2017

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **NERCI RODRIGUES DA CUNHA**, brasileira, solteira, portadora do RG 10.404.011-0/PR e inscrita no CPF nº 073.000.139-37, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA** – Nível 04, nomeada pela Portaria nº 167/2008, matrícula: 1997-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei Municipal nº 1069/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 07 de Dezembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8C578A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 05/2017 de 21 de julho de 2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
CONTRATADA: CHIAPETTI AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de 01 (um) veículo automotivo, zero quilômetro, para compor a frota desta Casa de Leis, consistente no veículo Novo Gol Trend 1.6, Ano 2017, modelo 2017/2017, Bicombustível, na cor Branca.
VALOR: o valor total do contrato é de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO: O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) corridos, contatos da assinatura do presente instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência inicia-se na data de 12 de dezembro de 2017 e encerra-se em 27 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Cod. Red.	Und. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
15	01.01	1.005	4.4.90.52.00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2FF12C8A

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA ATA DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Onde se lê:
Após a abertura da proposta a **ETAPA DE LANCES LIVRES**, conforme planilha abaixo:

CHIAPETTI AUTOMÓVEIS LTDA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
R$ 51.860,00	R$ 51.860,00
R$ 51.800,00	R$ 51.500,00
R$ 51.400,00	R$ 51.000,00
R$ 50.500,00	R$ 50.400,00
R$ 50.300,00	R$ 50.000,00
R$ 49.500,00	R$ 49.000,00
R$ 48.800,00	R$ 48.500,00
R$ 48.000,00	R$ 47.700,00
R$ 47.500,00	R$ 47.000,00
R$ 47.400,00	**DECLÍNIO**

Leia-se:
Após a abertura da proposta a **ETAPA DE LANCES LIVRES**, conforme planilha abaixo:

CHIAPETTI AUTOMÓVEIS LTDA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
R$ 51.860,00	R$ 51.860,00
R$ 51.800,00	R$ 51.500,00
R$ 51.400,00	R$ 51.000,00
R$ 50.500,00	R$ 50.400,00
R$ 50.300,00	R$ 50.000,00
R$ 49.500,00	R$ 49.000,00
R$ 48.800,00	R$ 48.500,00
R$ 48.000,00	R$ 47.700,00
R$ 47.400,00	**DECLÍNIO**

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 12 de dezembro de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:39DBE951

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2017

RESULTADO COM AS NOTAS FINAIS E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS DE MÃE SOCIAL

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2017, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 234/2017, de 08 de novembro de 2017, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado com as notas finais e respectiva classificação par as vagas de mãe social para atuar na Casa Abrigo Acolhendo Vidas, conforme anexo I deste Edital.
CARGO: MÃE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Cleonice Gomes Nifossi	15
2º	Cledi Terezinha Rodrigues	14
3º	Maria Inês de Souza	14
4º	Avancilde de Fátima Aires Toledo Rodrigues	13,5
5º	Leida Maria Silva dos Santos	13
6º	Luciana Farias Beber	11,5
7º	Selma Amâncio de Freitas	11
8º	Andreia Cristiane Brustolon	10,5
9º	Raiane Aparecida do Bonfim Pinheiro	10
10º	Terezinha de Salles	9,5
11º	Patricia Aparecida Gugel	9
12º	Maria Leonice da Silva	8

Capitão Leônidas Marques, 12 de dezembro de 2017.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:E94158A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 258/2017 DATA: 12.12.2017

DECRETO Nº 258/2017 DATA: 12.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), com as seguintes especificações:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.002 - Departamento de Serviços Urbanos
Fonte: 507
15.452.0014.2.055 – Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.002 - Departamento de Serviços Urbanos
Fonte: 507
15.451.0014.1.054 – Ampliação de Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:4BD86944

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 256/2017 DATA: 11.12.2017

DECRETO Nº 256/2017 DATA: 11.12.2017

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.271/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para execução do Termo de Adesão ao Programa Crescer em Família – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR., com a seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e Adolescente
12.001 – Fundo da Criança e Adolescente
Fonte: 8879 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA 08.243.0034.6.157 – Aquisição de Veículo - Execução do Programa Crescer em Família
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2017 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), Provenientes do Termo de Adesão ao Programa Crescer em Família – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR. De conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Dezembro 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:9BF37CE4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1243/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03(Três) **DIÁRIAS** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Curitiba-PR nos dias 11, 12 e 13 de Dezembro de 2017, para participar de Audiências nas Secretarias e/ou Órgãos relacionados abaixo.
- Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística
- Secretaria Estadual de Saúde - SESA
- Assembléia Legislativa do Paraná
- Copel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BFBFD868

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. º 093/2017.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 280/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***ALCIR BORGES DOS SANTOS -ME***, localizada na Rod. Acesso Secundário, s/n, Zona Rural, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 18.630.666/0001-99, neste ato representada legalmente por *ALCIR BORGES DOS SANTOS,* portador do CPF sob n. º 924.144.439-87. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93,

conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de fevereiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ALCIR BORGES DOS SANTOS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:98FE9EBD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 136/2017.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, localizada na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0001-33, no valor de R$ 2.868,10 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), para o fornecimento de peças novas, originais e serviços, visando a revisão preventiva e troca de peças da máquina Pá Carregadeira Marca/Modelo JCB/422ZX, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7295E6B8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 551/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 136/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas, originais e serviços, visando a revisão preventiva e troca de peças da máquina Pá Carregadeira Marca/Modelo JCB/422ZX, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR:R$ 2.868,10 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.03.26.782.0014.2063.02080.3.3.90.39.99.00
06.03.26.782.0014.2063.02100.3.3.90.39.19.04

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5CC4AAD2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 135/2017.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos inciso II do artigo 25 e II do artigo 26, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para a cessão de uso de software compreendendo a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo do Município, com a publicação em sistema de pesquisa online e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de Município e Estados Brasileiros em um único ambiente de pesquisa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B7E60889

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO N. º 550/2017.

Fundamentação: Incisos II do artigo 25, II do artigo 26, da Lei n. º 8666/93 e Parecer Jurídico.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 135/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**
OBJETO: Cessão de uso de software compreendendo a implantação, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento dos atos oficiais de efeito externo do Município, com a publicação em sistema de pesquisa online e acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de Município e Estados Brasileiros em um único ambiente de pesquisa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR:R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
DOTAÇÃO:
04.01.04.121.0007.2028.01040.3.3.90.39.05.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F5BB1793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244 /2017 DATA: 12-12-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 5º, 20 e 23 da Lei Municipal nº 1.091/2005, de 20.12.2005,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a partir de 01 de dezembro de 2017, a função de Coordenação Pedagógica da Servidora Maryzangela Bonfanti, concedida através da portaria 1042/2017 de 23/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3E2FC620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1245/2017 DATA: 12-12-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
120862/1	Gislaine Alves de Resena Zaleski	Professora - LF 01	11-12-17	10-03-18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:62404ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICA-SE – 3ª REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
PROCESSO Nº 200/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Onde lê-se:

...” Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/12/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.”...

Leia-se:
...” Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/12/2017 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.”...

Carlópolis, 08 de dezembro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:20233785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
PROCESSO INTERNO Nº 136/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **PEDRO LOPES JÚNIOR - ME – CNPJ Nº 11.730.855/0001-94**
Objeto: A possível contratação de empresa para fornecimento de tintas e outros materiais para pintura, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses
Vigência: 12/12/2017 a 11/12/2018
Valor: **R$ 110.202,90 (Cento e dez mil, duzentos e dois Reais e noventa Centavos)**
Data de Assinatura: 12/12//2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 12 de dezembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F43E91D6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2017 - DP

Súmula: Registrar o retorno antecipado de funcionário em Licença Sem Vencimentos

O Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. REGISTRAR o retorno antecipado às atividades do funcionário NIVALDO PEDROSO JUNIOR, RG nº 9.804.128-1 SESP/PR, matrícula nº 968-1**,** em gozo de licença sem vencimentos, a partir do dia 13 de dezembro de 2017.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 018/2017-DP, de 03/03/2017 que concedeu a licença.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 12 de dezembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B72FD6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 45/2017

Súmula: Dispõe sobre a política pública de Assistência Social do Município de Catanduvas/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **lei:**

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º- A assistência social, conforme disposto na Lei nº 8742/93 e Política Nacional de Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes e/ou em situação de risco pessoal ou social.
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742 de 1993.
Art.6º O Município atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Catanduvas é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Catanduvas organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Parágrafo Primeiro. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Parágrafo Segundo. Os Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
Parágrafo Primeiro. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
Parágrafo Segundo. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que poderão integrar a estrutura administrativa do Município de Catanduvas, são:
I – CRAS;
II – CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
Parágrafo Primeiro. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
Parágrafo Segundo. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
Parágrafo Terceiro. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – Territorialização. Oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II – Universalização. A fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.
III – Regionalização. Participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836 de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XVIII- elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – elaborar, implantar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVI – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVII – assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;
XLVIII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XLIX – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
L – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LI – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIII – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LIV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LV – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVI – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Catanduvas.
Parágrafo Primeiro. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.
Parágrafo Segundo. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O "Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS" do Município de Catanduvas instituído pela "Lei Municipal nº 091/95 de 11 de setembro de 1995" é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros são nomeados pelo Prefeito e têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
Parágrafo Primeiro. O CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 4 representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos do próprio poder executivo, sendo eles preferencialmente, um representante da Secretaria de Assistência Social, um representante da Secretaria de Saúde, um da Secretaria de Educação e um da Secretaria de Finanças.
II - 4 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio e/ou na Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Segundo. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
Parágrafo Terceiro. Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
Parágrafo Quarto. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, observada em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
Parágrafo Quinto. O CMAS contará com a seguinte estrutura:
I – Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário;
II – Comissões;
III – Plenário.
Parágrafo Sexto. A Diretoria e as comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição do Conselho.
Parágrafo Sétimo. Nos primeiros 30 (trinta) dias de cada mandato, o Conselho Municipal de Assistência Social elegerá, entre seus membros, a Diretoria.
Parágrafo Oitavo. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS não será remunerada e é considerada de interesse público e relevante valor social.
Parágrafo Primeiro. Obrigatoriamente serão substituídos os Conselheiros nos seguintes casos:
I- Morte;
II- Renúncia;
III- Doença que exija licença por mais de um ano;
IV- Procedimento incompatível com a dignidade da função;
V- Mudança de residência para fora do Município;
VI- Condenação por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.
Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho, representantes não-governamentais, poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição a qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho, que fará comunicação ao Prefeito Municipal. E, os membros governamentais poderão ser substituídos a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.
Parágrafo Terceiro. O membro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) perderá seu Mandato caso falte injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, no ano.
Parágrafo Quarto. As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas após a segunda falta consecutiva ou a quarta intercalada, através de ofício da diretoria do Conselho Municipal.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar no Diário Oficial Municipal ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Primeiro. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Parágrafo Segundo. O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Parágrafo único. O regimento interno da Conferência disporá sobre o andamento da mesma.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo
nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio
de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

Parágrafo Primeiro. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

Parágrafo Segundo. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por finalidade atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
Parágrafo Primeiro. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
Parágrafo Segundo. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Parágrafo Primeiro. São consideradas de atendimento, quando realizam de forma contínua, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos sócio-assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme preconizado na LOAS e PNAS, portarias do MDS e normas operacionais;
Parágrafo Segundo. São consideradas de assessoramento e defesa e garantia de direitos, quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção dos novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de Assistência Social, conforme LOAS e PNAS e normas operacionais.
Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela "Lei Municipal nº 091/95 de 11 de setembro de 1995", fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Parágrafo Primeiro. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do

Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Parágrafo Segundo. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Parágrafo Terceiro. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 12 dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9DA865D3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 150/2017

SÚMULA: Exonera servidora pública a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Marli Souza de Oliveira, RG nº 7.748.698-4, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo 1º.
Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C7E6B4A4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 149/2017

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 24 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 6º da EC nº 41/03 c/c § 5° do artigo nº 40 da CF,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Lenilce Maria Traversini dos Santos, RG nº 4.269.610-2 SSP/PR, matrícula nº 117-1, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 2.208,59 (dois mil duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 143/2017.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:63E7EA4A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REVISÃO DE 500 HORAS DO ROLO ASC 110, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO BEM.
PREÇO: R$ 3.636,67 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 5 dias.

Catanduvas, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:61B3A4B6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2017

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.565.678/0005-43
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REVISÃO DE 500 HORAS DO ROLO ASC 110, INCLUINDO

PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DO BEM.
Prazo de Execução: 5 dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 3.636,67 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Data: 13/12/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:849A77BA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
2	PEDREIRA RIO QUATI
3	ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI LTDA
4	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
5	CONSTRURAYZER CONSTRUÇAO E OBRAS LTDA
6	CARRAVAGIO CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 12 de Dezembro de 2017 .

Presidente da Comissão:
_____

Membros da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2C2DF1A4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 151/2017

SÚMULA: Homologa eleição e nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a escolha dos Conselheiros Governamentais e não Governamentais eleitos em plenária realizada em 27 de novembro de 2017.

Art. 2º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS para o período de 27/11/2017 até 26/11/2019.

Conselheiros Governamentais

Membro	Suplente	Representação
Lidinalva da Costa Gehlen	Patricia Ganzer	Secretaria M. de Assistência Social
Silvana da Silva Trombeta	Margarete Tochinski Bazzi	Secretaria M. de Saúde
Ilda Pereira dos Santos	Vanderleia Lagos de Oliveira	Secretaria M. de Educação
Dihoany Tochinski Bazzi Maciel	Silvio Farias	Secretaria M. de Finanças

Conselheiros Não Governamentais

Membro	Suplente	Representação
Carlos Eduardo Comiran	Vanda Ana Bendo	**Prestadora de Serviço** - APMIF - Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família.
Larissa Radel Doloski	Simone Simone Bernartt	**Prestadora de Serviço** –Associação Pestalozzi de Catanduvas
Nelci Panho	Itamar Holowka Costa	**Usuário** – Grupo de Idosos – SCFV
Eliziane Blem da Silva Pavan	Sônia Maria Schmitt da Silva	**Trabalhadores do Setor**

Art. 3º- Os trabalhos executados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão considerados de relevância para o Município de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, PR, em 12 de dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E10DB398

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 152/2017

SÚMULA: Homologa eleição e nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a escolha dos Conselheiros Governamentais e não Governamentais eleitos em plenária realizada em 27 de novembro de 2017.
Art. 2º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA para o período de 27/11/2017 à 26/11/2019.
Conselheiros Governamentais:

Membro	Suplente	Representação
Patrícia Pavan Zardo	Lidinalva da Costa Gehlen	Secretaria M. de Assistência Social
Silvana da Silva Trombeta	Margarete Tochinski Bazzi	Secretaria M. de Saúde
Ilda Pereira dos Santos	Vanderleia Lagos de Oliveira	Secretaria M. de Educação
Dihoany Tochinski Bazzi Maciel	Silvio Farias	Secretaria M. de Finanças

Conselheiros Não Governamentais:

Membro	Suplente	Representação
Marilei Guindani	Vanda Ana Bendo	APMIF/Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família.
Antônio Valmir dos Santos	Claudia Simone Bernartt	Associação Pestalozzi de Catanduvas
Flávia Luíza Dallelaste	Eliane Schmidt Cecatto	Associação de Pais e Mestres e Funcionários/APMF do Centro de Educação Infantil Esperança do Amanhã - CMEI
Valdecir Galeski	Katiana Panho	Associação de Pais e Mestres e Funcionários/APMF da Escola Municipal Tiradentes

Art. 3º- Os trabalhos executados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA serão considerados de

relevância para o Município de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, PR, em 12 de dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:107C7E87

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72-2017

LICITAÇÃO Nº 72/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

O Município deflagrou processo licitatório para contratação do objeto supra citado, sendo que foi identificada falha no processo, conforme documento anexo ao processo.
Por esta razão declaro CANCELADO o referido processo para que sejam sanados os equívocos e aposteriori seja deflagrado acatando recomendações.

Catanduvas, 12 de Dezembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:04C38159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 346/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 101 - Fundeb 60%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 65.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00101 - Fundeb 60%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 20.500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00101 - Fundeb 60%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 4.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00101 - Fundeb 60%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 101 - Fundeb 60%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 4.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0033.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00101 - Fundeb 60%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0036.2047; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00101 - Fundeb 60%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 15.500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0036.2047; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00101 - Fundeb 60%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 30.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0037.2048; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00101 - Fundeb 60%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 20.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0037.2048; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00101 - Fundeb 60%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Novembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:1462AC9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 347/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07; SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 10.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2267; MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSITENCIA SOCIAL - PPAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07; SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 10.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Novembro de 2017.
]

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2AB301C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 349/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 5.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO; Reabertura
12.361.0040.2051; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 4.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2051; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 1.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2051; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Novembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:20D8711D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 350/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.500,00 (Cinqüenta e sete mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo; 500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0033.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo; 1.500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo; 500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo; 40.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo; 5.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo; 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 - Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação; 7.500,00
08.002; FUNDEF
12.361.0036.2047; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação; 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0037.2048; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação; 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação; 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação; 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0038.2050; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação; 10.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0034.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
102 - Fundeb 40%

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 Novembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:569C0EAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 354/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 6.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
495 - Atenção Básica
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
495 - Atenção Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 6.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2012; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAUDE CAPS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
495 - Atenção Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Novembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C5F66C44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 356/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 15.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2011; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA UNIDADE ANITA CANET
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 10.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 5.100,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 19.900,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Novembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3734CC0B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 357/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.700,00 (Cento e sessenta e oito mil e setecentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).

02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 2.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0050.1038; AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. P/ PROCURADORIA MUNICIPAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
02; GOVERNO MUNICIPAL; Acréscimo R$ 200,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0045.2081; SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FAZENDA; Acréscimo R$ 1.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
28.846.0045.2033; EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 9.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 5.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Reabertura
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 5.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 35.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 8.500,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 90.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRET. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 10.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2077; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 - Recursos Ordinários (Livres)
11; SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS; Acréscimo R$ 3.000,00
11.001; DEP.OBRAS, URBANISMO, TRANSP. E SERV. PUBLICOS
15.451.0043.1259; AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação R$ 41.000,00
02.002; PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0045.2082; ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 20.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.1065; ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 20.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
04; SECRETARIA DE FAZENDA; Anulação R$ 73.500,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0044.2031; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação; 9.200,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0029.2242; CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 5.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.1013; ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO ANA GARCIA RAMOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Novembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:D6487BF1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 358/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0024.2009; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UAPPSF
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 45.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 135.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 303 Novembro R$ 200.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Novembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:98FA130C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 365/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 92.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 104 Dezembro R$ 92.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:80DB822D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 366/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 15.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 15.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:4655E194

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 367/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.000,00 (Cento e cinqüenta e três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 495 - Atenção Básica.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 100.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 23.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
495 - Atenção Básica
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 30.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0051.2055; MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
495 - Atenção Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 495 - Atenção Básica.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 495 Dezembro R$ 153.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Dezembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8CE08037

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 27/12/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICÍPAL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 80.478,00 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 11/12/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3A6A742A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL N° 25/2017 - CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2015 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

CONVOCAR o seguinte aprovado do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2015 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 14 de julho de 2015, conforme lista anexa, a comparecer em até 10 (dez) dias a partir da publicação do presente edital, das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munidos dos documentos para investidura de cargos constantes no anexo III do referido Edital, bem como, os seguintes documentos pessoais:

- Comprovante de escolaridade (1 cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia);
- Carteira de Identidade (2 cópias);
- CPF (2 cópias);
- Comprovante de residência atual (2 cópias);
- Título de Eleitor com certidão de situação eleitoral (1 cópia);
- Extrato do cartão do PIS/Pasep, retirado na CEF;
- Carteira de Reservista (1 cópia);
- 02 fotos 3x4 recente;
- Registro dos filhos menores de 14 anos (1 cópia);
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos (1 cópia);
- Documento Oficial para o Exercício da Função (1 cópia autenticada);
- Carteira de Trabalho (Original e cópia);
- Certidão dos Distribuidores Criminais das Justiças Estadual e Federal (Cópia e original)

Colombo, 12 de dezembro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA (ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA)
VANESSA LINS FUENTES ARAUJO

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A8517AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 26406/2017.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 072/2017 e o Relatório da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº. 470/2017, referente ao**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017**: cujo objeto consiste no credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1436/2017 artigo 32.
CREDENCIADA: **BS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA ME.** (Protocolo nº. 35559/17). ITEM Nº 01 - VALOR: R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do termo de parceria será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do termo de parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de parceria. Podendo ser prorrogado por motivos devidamente justificados nos termos do Art.57 Lei Federal nº. 8.666/93.
PAGAMENTO: Conforme Edital.
Dê-se publicidade;

Colombo, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7C938AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2017

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº. 6430/17
INTERESSADAS:
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
L20 VIRTUAL EIRELI - EPP
LEONARDO A VERZA ME
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME
M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA ME
POSITIVO INFORMATICA S.A
ROSEMARA DOS SANTOS-ME
SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
Comunicamos as empresas licitantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2017, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Informática, notebooks, projetores, microcomputadores e servidores.
Após análise dos catálogos pelos Fiscais Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação do Município, ficam as empresas licitantes notificadas para comparecer no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, na Sala de Licitações, localizada Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – Paraná, para Sessão Pública de Abertura e Análise dos ENVELOPES Nº. 02 – HABILITAÇÃO das Licitantes Classificadas.

Colombo, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E6F350F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Súmula: "Acresce o valor da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017 do Poder Legislativo de Contenda".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná aprovou e eu, João Fernandes Ribeiro - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o artigo 41 - II da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Adicionar o valor de R$ 97.310,19 (Noventa e sete mil, trezentos e dez reais e dezenove centavos) na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2017 para a Câmara Municipal, referente às sobras do exercício de 2016.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2F3D5CB0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 322/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade art. 31, incisos I e II, artigo 47 e seguintes da Lei Municipal nº 974/2005, e art. 40, § 7º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder beneficio de PENSÃO(integral), mensal a partir de 24/11/2017 no valor de R$ 988,46 (Novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 100% (Cem por cento), sendo:

Beneficiário: Parentesco Natureza da pensão Cota parte Valor da pensão R$
ELAINE TEREZINHA MORAIS Companheira Vitalícia 50% 494,23
HELOYSA VITORIA M G DOS
SANTOS Filha Temporária 50% 494,23

Art. 2º - Este beneficio dar-se pelo falecimento em 02/07/2017 do ex-servidor LUIZ ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional.

Art. 3º - O presente decreto entrara em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no Artigo 1º.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:6F81133C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 315/2017

SÚMULA: Nomeia os Membros da Comissão de Vistoria Periódica para Veículos de Aluguel (Taxis) do Município de Contenda e dá demais providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Vistoria Periódica para Veículos de Aluguel (Táxis), os quais irão fiscalizar e notificar, e quando necessário tomar as devidas providências:

MAURO LUIS MARTINS – Controle Interno do Município;

NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA – Departamento de Tributação;

MARIO CELSO DZIERWA – Departamento de Tributação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contenda, 01 de dezembro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:3A8FE969

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 322/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade art. 31, incisos I e II, artigo 47 e seguintes da Lei Municipal nº 974/2005, e art. 40, § 7º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder beneficio de PENSÃO(integral), mensal a partir de 24/11/2017 no valor de R$ 988,46 (Novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 100% (Cem por cento), sendo:

Beneficiário: Parentesco Natureza da pensão Cota parte Valor da pensão R$ ELAINE TEREZINHA MORAIS Companheira Vitalícia 50% 494,23 HELOYSA VITORIA M G DOS SANTOS Filha Temporária 50% 494,23

Art. 2º - Este beneficio dar-se pelo falecimento em 02/07/2017 do ex-servidor LUIZ ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional.

Art. 3º - O presente decreto entrara em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no Artigo 1º.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:9F4E5544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 131/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial no processo n° 0000671-23.2012.8.16.0150 que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Santa Helena – Estado do Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial no processo n° 0000671-23.2012.8.16.0150 que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Santa Helena – Estado do Paraná, no qual o Município figura como pólo passivo nos seguintes termos:

I – a parte que compõe a titularidade do polo ativo do processo mencionado no caput deste artigo, credora do montante devedor pelo Município, concederá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito já consolidado;
II – o Município pagará ao credor a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será pago em 08 (oito) parcelas de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com vencimento todo dia 05 de cada mês após a homologação do acordo judicial, através de depósito na conta corrente de titularidade do credor;
III – o acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado devidamente constituído que o represente no processo judicial.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C973DE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 132/2017

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento com a COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE DIAMANTE D´OESTE (Cresol), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Diamante D´Oeste (Cresol), para fins de concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento, com a

autorização de seus respectivos servidores, nos termos do Decreto n° 4. .840, de 17/09/2002.
Art. 2º. É vedado ao Poder Executivo atuar como avalista e garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B37244A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 837

DECRETO N.º 837/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2024 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – 0900 – 00303 – Outros Desp. De Pessoal Dec. Cont. Terceirização..... R$ 55.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00.00 – 0340 – 00000 – Outros Desp.Terceiros – Pessoa Física..... R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 61.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.2.1.01.03.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP.DOS MUNICÍP.-1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO – Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 61.000,00
TOTAL..... R$ 61.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:469CE1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 649-2017 - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL

LEI Nº 649/2017

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 30 de abril de 2017.
Art. 2º - Fica estabelecido que o município efetuará o pagamento total do aporte referente ao exercício de 2017 no valor de R$ 53.064,83 (cinquenta e três mil, sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) no final do exercício financeiro em referência.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL				
PARCELAS ANUAIS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2017	R$ 53.064,83	R$ 41.400,65	R$ 11.664,18	R$ 678.346,63
2018	R$ 53.064,83	R$ 40.700,80	R$ 12.364,03	R$ 665.982,60
2019	R$ 53.064,83	R$ 39.958,96	R$ 13.105,87	R$ 652.876,72
2020	R$ 53.064,83	R$ 39.172,60	R$ 13.892,23	R$ 638.984,49
2021	R$ 53.064,83	R$ 38.339,07	R$ 14.725,76	R$ 624.258,73
2022	R$ 53.064,83	R$ 37.455,52	R$ 15.609,31	R$ 608.649,43
2023	R$ 53.064,83	R$ 36.518,97	R$ 16.545,86	R$ 592.103,56
2024	R$ 53.064,83	R$ 35.526,21	R$ 17.538,62	R$ 574.564,94
2025	R$ 53.064,83	R$ 34.473,90	R$ 18.590,93	R$ 555.974,01
2026	R$ 53.064,83	R$ 33.358,44	R$ 19.706,39	R$ 536.267,62
2027	R$ 53.064,83	R$ 32.176,06	R$ 20.888,77	R$ 515.378,85
2028	R$ 53.064,83	R$ 30.922,73	R$ 22.142,10	R$ 493.236,75
2029	R$ 53.064,83	R$ 29.594,20	R$ 23.470,63	R$ 469.766,12
2030	R$ 53.064,83	R$ 28.185,97	R$ 24.878,86	R$ 444.887,26
2031	R$ 53.064,83	R$ 26.693,24	R$ 26.371,60	R$ 418.515,66
2032	R$ 53.064,83	R$ 25.110,94	R$ 27.953,89	R$ 390.561,77
2033	R$ 53.064,83	R$ 23.433,71	R$ 29.631,12	R$ 360.930,65
2034	R$ 53.064,83	R$ 21.655,84	R$ 31.408,99	R$ 329.521,66
2035	R$ 53.064,83	R$ 19.771,30	R$ 33.293,53	R$ 296.228,13
2036	R$ 53.064,83	R$ 17.773,69	R$ 35.291,14	R$ 260.936,98
2037	R$ 53.064,83	R$ 15.656,22	R$ 37.408,61	R$ 223.528,37
2038	R$ 53.064,83	R$ 13.411,70	R$ 39.653,13	R$ 183.875,24
2039	R$ 53.064,83	R$ 11.032,51	R$ 42.032,32	R$ 141.842,93
2040	R$ 53.064,83	R$ 8.510,58	R$ 44.554,25	R$ 97.288,67
2041	R$ 53.064,83	R$ 5.837,32	R$ 47.227,51	R$ 50.061,16
2042	R$ 53.064,83	R$ 3.003,67	R$ 50.061,16	R$ 0,00

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
12/2017	R$ 53.064,83	-	-	-
1		R$ 4.303,72	R$ 0,00	R$ 4.303,72

2		R$ 4.303,72	R$ 21,52	R$ 8.628,95
3		R$ 4.303,72	R$ 43,04	R$ 12.975,71
4		R$ 4.303,72	R$ 64,56	R$ 17.343,98
5		R$ 4.303,72	R$ 86,07	R$ 21.733,77
6		R$ 4.303,72	R$ 107,59	R$ 26.145,08
7		R$ 4.303,72	R$ 129,11	R$ 30.577,91
8		R$ 4.303,72	R$ 150,63	R$ 35.032,25
9		R$ 4.303,72	R$ 172,15	R$ 39.508,12
10		R$ 4.303,72	R$ 193,67	R$ 44.005,50
11		R$ 4.303,72	R$ 215,19	R$ 48.524,41
12		R$ 4.303,72	R$ 236,70	R$ 53.064,83

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:76DBCE49

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
QUINTO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item 8 do edital de inexigibilidade acima citado, que tem por objeto **credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para que possam ser inseridos nos eventos locais,** o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta o proponente pré-qualificado para o credenciamento:

Credenciado: MARCIO JOSÉ DANIELVIZ
CNPJ: 14.297.239/0001-80

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 12 de dezembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:81121A5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 148/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de chocolates diversos,** pelo critério de menor preço unitário e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 148/2017.

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor: R$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de dezembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:18838D25

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 148/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 148/2017, que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de chocolates diversos,** pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor: R$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais).

Fernandes Pinheiro, em 12 de dezembro de 2017.
.
SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:0967A4F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 087/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **R.L ALEIXO & CIA LTDA ME**
CNPJ/MF nº 13.687.341/0001-29
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e Descartáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de fornecimento dos materiais de limpeza pela empresa, por mais (06) seis meses. Passando seu vencimento de 05/11/2017 para 05/05/2018, prorrogando-se o prazo de vigência para 05/06/2018.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 01 de Novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ROBERTO LEDESMA ALEIXO
R. L. Aleixo & Cia Ltda -ME
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:89A28017

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 086/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **OSMAIR RODRIGUES - ME**
CNPJ/MF nº 03.517.560/0001-06
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e Descartáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

§ Único - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de fornecimento dos materiais de limpeza pela empresa, por mais (06) seis meses. Passando seu vencimento de 05/11/2017 para 05/05/2018, prorrogando-se o prazo de vigência para 05/06/2018.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 01 de Novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

OSMAIR RODRIGUES
Osmair Rodrigues - ME
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:2712DAD1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 085/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Contratante: **Município de Fernandes Pinheiro.**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **IRAPLAST EMBALAGENS LTDA - EPP**
CNPJ/MF nº 80.368.582/0001-00
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, higienização, embalagens e Descartáveis.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ Único - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de fornecimento dos materiais de limpeza pela empresa, por mais (06) seis meses. Passando seu vencimento de 05/11/2017 para 05/05/2018, prorrogando-se o prazo de vigência para 05/06/2018.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 01 de Novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ROBERTO LEDESMA ALEIXO
R. L. Aleixo & CIA LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:04F48CC7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 125/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de peças e serviços de mecânica elétrica para Veículos da Frota Municipal de Fernandes Pinheiro** pelo critério de menor preço global por lote e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 125/2017.

Vencedor: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Lotes: 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze).
Valor total: R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

Vencedor: AUTO PEÇAS TRAJANO LTDA - EPP
CNPJ: 01.796.652/0001-47
Lote: 05 (cinco).
Valor total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 12 de dezembro de 2017

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:07C8F56A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 125/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 125/2017, que tem por objeto **Aquisição de peças e serviços de mecânica elétrica para Veículos da Frota Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de menor preço global por lote.

Vencedor: ANGAI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Lotes: 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze).
Valor total: R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

Vencedor: AUTO PEÇAS TRAJANO LTDA - EPP
CNPJ: 01.796.652/0001-47
Lotes: 05 (cinco).
Valor total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Fernandes Pinheiro, em 12 de dezembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:6A3FE14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 151/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 609 de 22 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 305.100.00 (trezentos e cinco mil e cem reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **03 – SECRETARIA GERAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **03.001 – Secretaria Geral**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2003 – Manter a Secretaria Geral**

ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **03 – SECRETARIA GERAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **03.001 – Secretaria Geral**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2003 – Manter a Secretaria Geral**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **500,00 (quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2005 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0009 – Encargos Especiais**
ELEMENTO: **3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0010 – Contribuição ao Pasep**
ELEMENTO: **3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2017 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **101 – FUNDEB 60%**
VALOR: **13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2035 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**
VALOR: **1.000,00 (hum um mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0802.6047 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2048 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2049 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.0901.2051 – Manter a Iluminação Pública**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.0901.2051 – Manter a Iluminação Pública**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.003 – Divisão do Serviços Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2053 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.003 – Divisão do Serviços Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2053 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **90.000,00 (noventa mil reais)**

TOTAL:.....R$ 305.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo primeiro, serão utilizados os recursos oriundos de anulação parcial ou total da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2021 – Manter Educação Infantil - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **102 – FUNDEB 40%**
VALOR: **7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2022 – Manter Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2023 – Manter Educação Especial - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **102 – FUNDEB 40%**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2023 – Manter Educação Especial - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **102 – FUNDEB 40%**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2035 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**
VALOR: **1.000,00 (hum um mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0802.6047 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0802.6047 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **99.999 – Reserva de Contingência**
PROJETO/ATIVIDADE: **99.999.9901.9060 – Reserva de Contingência**
ELEMENTO: **9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência**
FONTE DE RECURSOS **999 – Reserva de Contingência**
VALOR: **270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**

TOTAL:..... R$ 305.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1BFC37A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2017

Processo nº 199/2017

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **a aquisição de embalagens plásticas para campanha do escorpião amarelo e da dengue do Vigia SUS, e embalagens para assistência farmacêutica**, **considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 7.394,60(sete mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) em favor de **CANAÃ – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME,** CNPJ: 24.185.067/0001-06. Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 12 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:C4E0FFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 79/2017

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

Empresa: MAQUEA POLPAS LTDA - ME, situada no endereço, Travessa "A", nº 15, centro, na Cidade de Japurá/PR, com o valor de R$ 15.628,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e oito reais).

Empresa: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI – ME, situada no endereço, Av. Ipiranga, 387, SLJ, centro – na Cidade de Flórida/PR, com o valor de R$ 7.348,00 (sete mil e trezentos e quarenta e oito reais).

Florida, 12 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:B570A6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 80/2017

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

Empresa: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI – ME, situada no endereço, Av. Ipiranga, 387, SLJ, centro – na Cidade de Flórida/PR, com o valor de R$ 35.140,00 (trinta e cinco mil e cento e quarenta reais).

Florida, 12 de dezembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:A132C7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.892, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede benefício de salário maternidade à servidora Roberta Marques Caparroz da Silva, cedida ao Município de Atalaia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 003/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011, e considerando o disposto nos arts. 4º e 34 da Lei Municipal nº 132/2005

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido benefício de Salário Maternidade custeado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flórida, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 132/05, à servidora cedida ao município de Atalaia, Sra.Roberta Marques Caparroz da Silva, matrícula nº 2-01154, no período de 120(cento e vinte) dias, com início em 13 de novembro de 2017 e término em 12 de março de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2017.

Flórida, 30 de novembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente do FPSSPMF/RPPS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D6507D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
699_17 - REVOGA 309_17 - COMISSÃO - PROGRAMA BOLSA AGENTE DE CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 699 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto Municipal n.º 310 de 26 de abril de 2017 e nomeia os membros da Comissão Específica para Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do Programa Bolsa Agente de Cidadania.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeação dos membros da Comissão Específica para Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do Programa Bolsa Agente de Cidadania, o qual será desenvolvido no Centro da Juventude Pinheirão:

I - SERVIDORES PÚBLICOS:

a) FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON - Órgão Gestor;
b) ERICK KULIK DA SILVA - Centro da Juventude Pinheirão.

II - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:

a) Titular: SÉRGIO KUPKWOSKI;
b) Suplente: VANDERLEIA COGOL.

III - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS:

a) Titular: CLAUDIA TEREZINHA GALVAN;
b) Suplente: LADIR NESI SAVI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 310 de 26 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1880B1AB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
700_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - VANESSA KARINE SCHU

DECRETO MUNICIPAL N.º 700 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia VANESSA KARINE SCHU para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 179 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada VANESSA KARINE SCHU, portadora do RG n.º 14.482.500-4 para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 8 de dezembro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:559EBD0E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
701_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ELIZABETH MARGARIDA DAVOGLIO LOSQUIAVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 701 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia ELIZABETH MARGARIDA DAVOGLIO LOSQUIAVO para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 176 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELIZABETH MARGARIDA DAVOGLIO LOSQUIAVO, portadora do RG n.º 808.753.100-3 para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter probatório, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CD08B9EB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
702_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - RODRIGO CECHINEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 702 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia RODRIGO CECHINEL para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 183 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RODRIGO CECHINEL, portadora do RG n.º 9.926.775-5 para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter probatório, a partir de 4 de dezembro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B3CF2E73

ASSESSORIA LEGISLATIVA
491_17 - REVOGA REGIME SUPLEMENTAR - MARISETE LEAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 491 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga REGIME SUPLEMENTAR, da Servidora Pública Municipal MARISETE LEAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o regime suplementar da Servidora Pública Municipal MARISETE LEAL a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se o item 95 do anexo 01 da Portaria Municipal n.º 114 de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7C15A76B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
492_17 - REVOGA 367_14 - REVOGA CESSÃO DE SERVIDOR - LEDIR REGINA DALORSOLETA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 492 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Portaria Municipal n.º 367 de 6 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 367 de 6 de agosto de 2014 que cedeu a servidora municipal LEDIR REGINA DALORSOLETA para prestar serviços no DETRAN de Francisco Beltrão, com ônus para o órgão de origem, a partir de 10 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D142DA3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
493_17 - CESSÃO DE SERVIDOR - DEONERIS CARBONERA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 493 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a cessão de servidor municipal para prestar serviços no DETRAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor municipal DEONERIS CARBONERA, RG nº 8.063.779-9, para prestar serviços no DETRAN de Francisco Beltrão, com ônus para o órgão de origem, a partir de 16 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A69CC733

ASSESSORIA LEGISLATIVA
494_17 - REMOÇÃO - GENOVEVA CALEGARI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 494 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Remove a Servidora Pública Municipal GENOVEVA CALEGARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal GENOVEVA CALEGARI - matrícula n.º 19.600-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10 de novembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:457DCD1B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
495_17 - ALTERA 415_17 - VALERIA APARECIDA ZANCHETA CASTOLDI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 495 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera Portaria Municipal n.º 415 de 25 de setembro de 2017 que “concede aos servidores, licença para tratamento de saúde”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo 01 da Portaria Municipal n.º 415 de 25 de setembro de 2017, para fins de retificação, para considerar o afastamento para fins de tratamento de saúde da servidora VALERIA APARECIDA ZANCHETA CASTOLDI, matrícula n.º 21387-1, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de agosto de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:150DDCF5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
496_17 - REVOGA 122_13 - COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 496 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Portaria Municipal n.º 122 de 22 de fevereiro de 2013 e designa o COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal lançado em 8 de março de 2004 pela Presidência da República,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL do Município de Francisco Beltrão, constituído por representantes das entidades a seguir relacionadas:

I - COORDENAÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA:

a) CRISTINA KANACH DA CAS.

II - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO:

a) ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI.

III - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

a) ANDRÉA MARIA ZORZO DE ALMEIDA.

IV - ENFERMEIRA INSTITUTO DA MULHER:

a) APARECIDA MARCHI.

V - HOSPITAL SÃO FRANCISCO:

a) ISOLDE BÁGGIO WESCHENFELDER;
b) DEBORA BIANCHIN.

VI - HOSPITAL POLICLÍNICA SÃO VICENTE DE PAULA:

a) IARA APARECIDA DOS SANTOS GAMBIM.

VII - HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PECOITS:

a) JEANE CARLA NEUBERGER CANDIA.

VIII - MÉDICA CLÍNICA GERAL:

a) JOSIANE DA SILVA NUNES.

IX - MÉDICA PEDIATRA:

a) SILVÂNIA LUÍSA ACCO VIEIRA.

X - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

a) KÁTIA FABIELLY SCHMIDT.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários, bem como fica revogada a Portaria Municipal n.º 122 de 22 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AA4C0D65

ASSESSORIA LEGISLATIVA
497_17 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - CLAUDETE STRAPAZZON AMBROSINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 497 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Função Gratificada da servidora CLAUDETE STRAPAZZON AMBROSINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da servidora CLAUDETE STRAPAZZON AMBROSINI, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "e" do inciso III do art. 1º da Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:497B0E42

ASSESSORIA LEGISLATIVA
498_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - FLÁVIA REGINA MANFRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 498 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa a servidora FLÁVIA REGINA MANFRO para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FLÁVIA REGINA MANFRO, RG n.º 10.415.731-9, com gratificação no valor de 27,00% (vinte e sete por

cento), para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 2 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0BC5E4CB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
499_17 - LICENÇA MATERNIDADE - ELIANE ZATTI DE MELLO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 499 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede licença maternidade à servidora ELIANE ZATTI DE MELLO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE ZATTI DE MELLO, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 409 de 2017-DRH, a partir de 4 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:308EF88F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
500_17 - LICENÇA MATERNIDADE - VALERIA APARECIDA ZANCHETE CASTOLDI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 500 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede licença maternidade à servidora VALERIA APARECIDA ZANCHETE CASTOLDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VALERIA APARECIDA ZANCHETE CASTOLDI, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 239 de 2017-DRH, a partir de 5 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B746A64A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
501_17 - LICENÇA PRÊMIO - NEIDE GONÇALVES RIBEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 501 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede à servidora NEIDE GONÇALVES RIBEIRO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NEIDE GONÇALVES RIBEIRO, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 - 90 (noventa) dias, a partir de 2 de janeiro de 2018, conforme processo n.º 403 de 2017-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A3916FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
502_17 - LICENÇA PRÊMIO - DIANEIS MARTA SOSTER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 502 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede à servidora DIANEIS MARTA SOSTER Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DIANEIS MARTA SOSTER, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, referente aos períodos aquisitivos de 2003/2008 - 90 (noventa) dias e 2008/2013 - 90 (noventa) dias, a partir de 26 de dezembro de 2018, conforme processo n.º 399 de 2017-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:282CA800

ASSESSORIA LEGISLATIVA
503_17 - LICENÇA PRÊMIO - MARLENE FÁTIMA SCHMITZ CIQUELEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 503 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede à servidora MARLENE FÁTIMA SCHMITZ CIQUELEIRO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARLENE FÁTIMA SCHMITZ CIQUELEIRO, licença prêmio, por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, referente aos períodos aquisitivos de 1999/2004 - 60 (sessenta) dias, 2004/2009 - 90 (noventa) dias e 2009/2014 - 90 (noventa) dias, a partir de 7 de dezembro de 2018, conforme processo n.º 414 de 2017-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B202DCC0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
504_17 - AFASTAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 504 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga o afastamento do servidor CHRYSTIANO SORANSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal 4.133 de 04 de dezembro de 2013 e Portaria Municipal n.º 218 de 25 de junho de 2015, tendo em vista que o processo administrativo ainda não foi concluído,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento cautelar do servidor CHRYSTIANO SORANSO, sem prejuízo do recebimento da respectiva remuneração e demais vantagens pelo servidor, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C5CB612E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
505_17 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 028_17 - CONTRATAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - VÂNIOS CARLOS BIEHL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 505 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de pavimentação de 1.128,00 m2 com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais com OAC e sinalização vertical, na Rua Manoel Bandeira, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VÂNIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR 26.006/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de pavimentação de 1.128,00 m2 com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais com OAC e sinalização vertical, na Rua Manoel Bandeira, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 028 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26F08E9D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
184-17 ASSISTENTE SOCIAL- CLASSE 2 ED. 151-14

EDITAL Nº 184/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 151/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 151/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 07 de Dezembro de 2017 a 07 de Janeiro de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CLASSE 2

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
3º	Camila Dalla Cortt	18/08/1990	38

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2F842932

ASSESSORIA LEGISLATIVA
185-17 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ED. 138-15

EDITAL Nº 185/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº

138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 08 de Dezembro de 2017 a 08 de Janeiro de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva contratação;

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
17º	Aline Dezanet Godoi	20/07/1998	27,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BC839857

ASSESSORIA LEGISLATIVA
186-17 EDUCADOR SOCIAL

EDITAL Nº 186/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 12 de Dezembro de 2017 a 12 de Janeiro de 2018, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
6º	Lidiane da Paz	26/11/1985	55,55
7º	Fabiana Bonin	25/07/1979	52,45

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4AC2DF70

ASSESSORIA LEGISLATIVA
187-17 EDUCADOR SOCIAL

EDITAL Nº 187/2017

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 13 de Dezembro de 2017 a 13 de Janeiro de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
8º	Cristiane Martos Pires	08/06/1985	50,55

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:304A3A54

ASSESSORIA LEGISLATIVA
695_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - JOSE CHAVES DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 695 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JOSE CHAVES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 050 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor JOSE CHAVES DA SILVA, CPF n.º 431.232.449-20, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível 004-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.931,52 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – Nível 004-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B3427A52

ASSESSORIA LEGISLATIVA
696_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - TEREZA LUIZA DA SILVA SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 696 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora TEREZA LUIZA DA SILVA SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 051 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora TEREZA LUIZA DA SILVA SANTOS, CPF n.º 431.008.219-04, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível 001-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.178,78 (dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível 001-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A3DB992F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
697_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - NICANOR ANTUNES

DECRETO MUNICIPAL N.º 697 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor NICANOR ANTUNES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 052 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor NICANOR ANTUNES, CPF n.º 213.480.069-00, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.178,78 (dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B69C1FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
698_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - NAIR MARIA MARCON DE CARVALHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 698 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora NAIR MARIA MARCON DE CARVALHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 053 de 2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora NAIR MARIA MARCON DE CARVALHO, CPF n.º 643.880.189-53, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível C2 – Classe - 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.376,80 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:777E1C43

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 19/17

Autoriza o pagamento de diárias a vereadoraabaixo especificado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias a vereadora abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Daniela Celuppi	038.476.229-86	048	2	Chapecó-SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:87699D1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão PR, torna público que requereu ao IAP, a Autorização Ambiental para o Sistema de drenagem e amortecimento de cheias do rio marrecas na área urbana do município de Francisco Beltrão.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A559B1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE SÚMULA

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Licença de autorização ambiental (AA), para a implantação de Rede Auxiliar de Micro Drenagem Urbana no município de Francisco Beltrão/PR.
Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:109ECDFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1088/2017 - Processo dispensa nº 109/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da manutenção do sistema de hidrantes e incêndio do Centro de Eventos do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra..
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.344,50 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5420	11.001.15.452.1502.2024	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D532D9F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TAISA S/A - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1090/2017 - Pregão nº 223/2017.
OBJETO: Aquisição de um trator agrícola e de uma plantadeira para compor patrulha agrícola.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 94.980,00 (noventa e quatro mil, novecentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5002	09.002.20.606.2001.2026	1111	4.4.90.52.40.00	Do Exercício
4980	09.002.20.606.2001.2026	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:45F4D16D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE FAVERO & CIA LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1091/2017 - Pregão nº 224/2017.
OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados para manutenção da rede municipal de saúde..
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.856,70 (doze mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3690	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:24DBCC32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1093/2017 - Pregão nº 216/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de combate a incêndios para utilização nos prédios públicos da municipalidade.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 24.280,50 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5640	11.003.15.182.1503.2019	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7A714E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **N F EVENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1092/2017 - Pregão nº 225/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para locação de arquibancadas provisórias e estrutura linear para pista, para utilização no julgamento de animais durante a realização da 28º EXPOBEL, no período de 09 a 18 de março de 2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.910,00 (dez mil, novecentos e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4960	09.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8B0D675A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2017
OBJETO: Aquisição de troféus em acrílico para distribuição em eventos promovidos pela Municipalidade e caixa de correio para a casa do Papai Noel.
EMPRESA CONTRATADA: **DOBRATEC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRÍLICOS LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

JOAO THIAGO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9F4DC038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2017
OBJETO: Contratação de serviços para produção de dois vídeos institucionais, sendo um para registro da comemoração dos 60 anos da Revolta dos Posseiros e da instalação do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada em Francisco Beltrão e outro de música, com o tema do Município.

EMPRESAS CONTRATADAS:
1 - MELLO EVENTOS LTDA. - ME
CNPJ 13.060.691/0001-60
Item 01 – Valor total R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2 – RENATO CESAR TESSER - ME
CNPJ 27.122.438/0001-07
Item 02 – Valor R$ 1.000,00 (hum mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO THIAGO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:55C2E3CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2017
OBJETO: Contratação de serviços para capacitação de enfermeiros da atenção primária do Sistema único de Saúde, em pré natal de baixo risco.
CONTRATADA: **ADRIANA CRISTINA FRANCO**
VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO THIAGO DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F11F6E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017 – Processo nº 841/2017
OBJETO: **Contratação do serviço de locação de equipamentos copiadora/impressora multifuncional monocromática, impressora de grande tiragem monocromática, plotter e impressora colorida,**

incluindo manutenção, papel e suprimentos, software de gerenciamento de ativos via web para utilização pela municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1. E. R. MARCHIORO & CIA LTDA - CNPJ 07.671.244/0001-45:
LOTE 01 - item 01 R$ 0,10; item 02 R$ 0,26.
LOTE 02 – item 01 DESERTO
Valor total da licitação R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C0FCFD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 426/2016 - Tomada de preços nº 023/2016.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 15.197,10m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias púbicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Acre (trecho entre a Avenida Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Avenida Guaratinguetá LD sentido jusante (trecho entre as Ruas Acre e São Cristóvão); Avenida Guaratinguetá LE sentido jusante (trecho entre as Ruas Acre e São Cristóvão); Rua Angra dos Reis – trecho 02 (trecho entre as Ruas Terezópolis e Cabo Frio) e Rua Angra dos Reis – trecho 01(trecho entre as Ruas Resende e Taubaté.
ADITIVO: Conforme parecer técnico e jurídico anexos ao processo administrativo nº 11413/2017, necessita-se aditivo de prazo para conclusão da obra.
Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias. A partir de 17 de dezembro de 2017, ou seja, 16 de março de 2018.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:97AE8EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº073/2017

Nome: ALEXSANDER MARTENDAL
Cargo: SERVIDOR

Destino: CURITIBA PR

Período: de 13/12/2017 á 15/12/2017

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM:
O CONTROLE PARLAMENTAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:A90930B1

CÂMARA MUNICIPAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº074/2017

Nome: GILSON CARLOS MRACZANSKI,
Cargo: VEREADOR

Destino: CURITIBA PR

Período: de 13/12/2017 á 15/12/2017

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM: O CONTROLE PARLAMENTAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:633E9B94

CÂMARA MUNICIPAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº075/2017

Nome: CARLOS CESAR GARBIN
Cargo: VEREADOR

Destino: CURITIBA PR

Período: de 13/12/2017 á 15/12/2017

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM:
O CONTROLE PARLAMENTAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:F6391866

CÂMARA MUNICIPAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº076/2017

Nome: VALDIR BATISTA DE FREITAS
Cargo: VEREADOR

Destino: CURITIBA PR

Período: de 13/12/2017 á 15/12/2017

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM:
O CONTROLE PARLAMENTAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO.

NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:78FFBC7A

CÂMARA MUNICIPAL
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº077/2017

Requisição de diária nº077/2017

Nome: GILBERTO JOSÉ RIBEIRO
Cargo: VEREADOR

Destino: CURITIBA PR

Período: de 12/12/2017 á 12/12/2017

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM:
REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

NÚMERO DE DIÁRIAS: (UMA) PARCIAL À R$ R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:B053B44A

CÂMARA MUNICIPAL
ANALUÇÃO DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº074/2017

ANULAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE DIARIA 074/2017

FICA ANULADA A REQUISIÇÃO ABAIXO:

Requisição de diária nº074/2017

Nome: GILSON CARLOS MRACZANSKI,
Cargo: VEREADOR

Destino: CURITIBA PR

Período: de 13/12/2017 á 15/12/2017

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM: O CONTROLE PARLAMENTAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D14FB593

CÂMARA MUNICIPAL
ANALUÇÃO DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº075/2017

FICA ANULADA A REQUISIÇÃO ABAIXO:

Requisição de diária nº075/2017

Nome: CARLOS CESAR GARBIN
Cargo: VEREADOR

Destino: CURITIBA PR

Período: de 13/12/2017 á 15/12/2017

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM: O CONTROLE PARLAMENTAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:A7BF43EB

CÂMARA MUNICIPAL
ANALUÇÃO DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº076/2017

ANULAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE DIARIA 076/2017

FICA ANULADA A REQUISIÇÃO ABAIXO:

Requisição de diária nº076/2017

Nome: VALDIR BATISTA DE FREITAS
Cargo: VEREADOR

Destino: CURITIBA PR

Período: de 13/12/2017 á 15/12/2017

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETIVO DA VIAGEM: O CONTROLE PARLAMENTAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: (DUAS) INTEGRAIS E (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:DEAB92BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

Resolução nº19/2017
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2017, registrada na ata nº073.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar Plano de Ação e Termo de Adesão referente à resolução 05/2017 do CEAS/PR, o qual delibera repasse financeiro na modalidade fundo a fundo para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados ás crianças e adolescentes com deficiência.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MAURO BATISTA DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:4F51BB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.750/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.06.182.0023.2.031-MANUT.CORPO DE BOMBEIROS DE GOIOERÊ	
3.3.90.39.214-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-0515	R$. 35.000,00
TOTAL	R$. 35.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.2.103-MANUT.DEPTO.AGRICULTURA E PECUÁRIA	
4.4.90.52.607-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 35.000,00
TOTAL	R$. 35.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:3F5D3599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/17
CONTRATADO: ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 71.072,90 (setenta e um mil e setenta e dois reais e noventa centavos)
DATA: 12/12/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FCC6BECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/17
CONTRATADO: DIMENSÃO COM. DE ART. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.373,75 (sessenta mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 12/12/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BB2BF6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/17
CONTRATADO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 63.050,75 (sessenta e três mil e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 12/12/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3D422DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/17
CONTRATADO: GREEN FARMACÊUTICA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.687,70 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
DATA: 12/12/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A8CE816A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/17
CONTRATADO: DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 142.678,50 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
DATA: 12/12/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:877FED46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/17
CONTRATADO: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.030,10 (quarenta e três mil e trinta reais e dez centavos)
DATA: 12/12/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E2DA4ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.749/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 18 de Dezembro de 2017 a senhora DAIANE DA SILVA portadora do RG. nº. 9.848.011-0 SSP/PR., do cargo de Auxiliar Administrativo, com admissão em 15-05-2017 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 18 de Dezembro de 2017 o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, em conformidade com o artigo 32, Inciso I da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5BEAAA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 497/2.017 – PMG 098/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº 131/2017

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
9	ALOPURINOL - COMPRIMIDO DE 300MG – MARCA PRATI	800 CPR	0,15	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP
14	AMINOFILINA INJ 24 MG - AMP DE 10 ML – MARCA HIPOLABOR	600 AMP	0,75	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
20	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML - FRASCO DE 150ML – MARCA PRATI	300 FRS	6,739	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 + 12,5 MG/ML - FRASCO DE 75 ML – MARCA E M S	900 FRS	17,50	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
45	CARVEDILOL - COMPRIMIDO DE 12,5 MG – MARCA E M S	6.000 CPR	0,12	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
47	CARVEDILOL - COMPRIMIDO DE 3,125MG – MARCA E M S	5.000 CPR	0,09	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
62	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML – MARCA SAMTEC	100 AMP	0,26	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
63	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML – MARCA SAMTEC	100 AMP	0,25	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
67	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - COMPRIMIDO DE 10MG – MARCA BELFAR	600 CPR	0,10	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
73	CLORPROMAZINA 25 MG – CPR – MARCA CRISTALIA	15.000 CPR	0,22	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
80	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G - TUBO DE 10G – MARCA SOBRAL	1.000 TB	0,93	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
103	ENALAPRIL - COMPRIMIDO DE 10MG – MARCA SANVAL	2.000 CPR	0,04	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML – MARCA HIPOLABOR	1.500 AMP	1,32	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
115	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML – MARCA CRISTALIA	100 AMP	2,50	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
119	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO DE 20ML – MARCA PRATI	500 FRS	3,10	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP
192	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 1000.000 UI/ML - FRASCO DE 50ML – MARCA PRATI	300 FRS	3,25	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 12 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
Green Farmacêutica LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E74C1EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 498/2.017 – PMG 098/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº 131/2017

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA DE 10ML – MARCA EQUIPLEX	5.000 AMP	0,128	MMH MED COMÉRCIO DE

				PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
15	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200 MG – CPR – MARCA GEOLAB	25.000 CPR	0,39	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
48	CARVEDILOL - COMPRIMIDO DE 6,25MG –MARCA E.M.S	8.000 CPR	0,10	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
71	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML - AMP DE 5 ML – MARCA HYPOFARMA	1.000 AMP	1,099	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
90	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML – MARCA UNIAO QUIMICA	1.000 AMP	1,221	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
91	DINITRATO DE ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 5MG – MARCA SANVAL	1.000 CPR	0,145	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
129	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMPOLA DE 2ML – MARCA HIPOLABOR	100 AMP	1,195	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
138	HALOPERIDOL 5 MG – CPR – MARCA UNIAO QUIMICA	10.000 CPR	0,105	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
156	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML - FRASCO DE 120ML – MARCA UNIAO QUIMICA	300 FRS	6,074	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
179	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G + APLICADOR - TUBO DE 50G – MARCA PRATI	2.000 TB	4,039	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
206	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO DE 15ML – MARCA HIPOLABOR	1.500 FRS	0,701	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
215	PREDNISONA - COMPRIMIDO DE 20MG – MARCA SANVAL	2.000 CPR	0,23	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
221	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML – MARCA HIPOLABOR	1.500 AMP	1,981	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
232	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML - AMPOLA DE 5ML – MARCA UNIAO QUIMICA	600 AMP	7,82	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
244	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G (1%) - TUBO DE 30G – MARCA PRATI	2.000 TB	3,599	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
246	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA - COMPRIMIDO 400+80MG – MARCA PRATI	1.000 CPR	0,099	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
250	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 25MG/ML - FRASCO DE 30ML – MARCA HIPOLABOR	300 FRS	0,868	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
265	VERAPAMIL - COMPRIMIDO DE 80MG – MARCA SANVAL	1.000 CPR	0,089	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
268	VITAMINA A + VITAMINA D SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO DE 10ML – MARCA SANVAL	500 FRS	2,968	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 12 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCELINO LAHOUD
MMH Med Com. de Prod. Hospit. LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:44642A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 495/2.017 – PMG 098/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº 131/2017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
5	AGLUCOSE - COMPRIMIDO DE 50 MG – MARCA EMS	200 CPR	0,87	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – CPR – MARCA ELOFAR	15.000 CPR	0,26	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
30	BETAISTINA - COMPRIMIDO DE 16MG – MARCA PRATIDONAD	250 CPR	0,19	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
31	BETAISTINA 24 MG – MARCA PRATIDONAD	250 CPR	0,29	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
35	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG - FRASCO DE 6ML COM 120 DOSES – MARCA BIOSINTETICA	300 FRS	16,50	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
36	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64MCG - FRASCO DE 6ML COM 120 DOSES – MARCA BIOSINTETICA	100 FRS	35,50	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
53	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - COMPRIMIDO DE 10MG – MARCA GERMED	2.000 CPR	0,18	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
54	CILOSTAZOL 100 MG – CPR – MARCA EUROFARMA	300 CPR	0,63	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
59	CLOMIPRAMINA - COMPRIMIDO DE 25MG – MARCA GERMED	10.000 CPR	0,72	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
86	DICLOFENACO DE SÓDIO - COMPRIMIDO DE 50MG – MARCA VITAMED	80.000 CPR	0,022	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
97	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/100 AEROSOL COM 120 DOSES – MARCA CHIESI	10 FRS	125,00	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
100	DOXAZOSINA - COMPRIMIDO DE 2MG – MARCA APSEN	2.000 CPR	0,12	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
124	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS - FRASCO DE 20ML – MARCA MEDLEY	20 FRS	11,00	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
126	FUROATO DE MOMETASONA 50MG SPRAY NASAL COM 120 DOSES – MARCA SCHERING	7 UN	71,00	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
130	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML - FRASCO DE 5ML – MARCA ALLERGAN	100 FRS	8,90	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
148	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO DE 10ML – MARCA ALLERGAN	30 FRS	9,25	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
157	LEVODOPA + BENSERAZIDA - COMPRIMIDO DE 100/25MG – MARCA ROCHE	5.000 CPR	1,30	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
158	LEVODOPA + BENSERAZIDA - COMPRIMIDO DE 200/50MG – MARCA ACHE	8.000 CPR	2,00	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
168	LINAGLIPTINA - COMPRIMIDO DE 5MG – MARCA BOEHRINGER	1.500 CPR	6,90	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
169	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA 850MG – COMPRIMIDO – MARCA BOEHRINGER	1.000 CPR	3,30	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
175	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG – CPR – MARCA NOVARTIS	20.000 CPR	0,94	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
176	METOPROLOL (SUCCINATO) - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 50MG – MARCA ACCORD	10.000 CPR	0,85	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
183	MIRTAZAPINA 30 MG – MARCA	500 CPR	3,60	DIMEVA DIST. E IMP.

	MOHSKAB			LTDA – EPP
190	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO DE 60G – MARCA HYPERMARCA	1.000 TB	4,70	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
196	NORTRIPTILINA - COMPRIMIDO DE 25MG – MARCA EUROFARMA	20.000 CPR	0,33	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
202	OXIBUTININA CLORIDRATO 1MG/ML FRASCO DE 120ML – MARCA EMS	50 FRS	8,20	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
217	PREGABALINA - COMPRIMIDO DE 150 MG – MARCA MERCK	600 CPR	3,00	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
218	PREGABALINA - COMPRIMIDO DE 75MG – MARCA MERCK	600 CPR	0,75	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
219	PROCORALAN 5 MG – MARCA SERVIER	300 CPR	2,03	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA – EPP
228	RIVAROXABANA - COMPRIMIDO DE 10MG – MARCA BAYER	500 CPR	8,30	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
229	RIVAROXABANA 15 MG – CPR – MARCA BAYER	500 CPR	8,30	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
230	RIVAROXABANA 20 MG – MARCA BAYER	700 CPR	8,30	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
231	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG – MARCA NOVA QUÍMICA	300 CPR	0,44	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
236	SAXAGLIPTINA 5 MG – MARCA ASTRAZENEC	500 CPR	4,30	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
238	SILIMARINA - COMPRIMIDO DE 200MG – MARCA EUROFARMA	2.000 CPR	4,40	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
248	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDROITINA 500/400MG – CÁPSULA – MARCA ZODIAC	1.000 UN	1,85	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
256	TRAZODONA (CLORIDRATO) RETARD 150MG – MARCA APSEN	1.000 CPR	3,04	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
266	VILDAGLIPTINA 50MG – MARCA NOVARTIS	1.000 CPR	3,60	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP
267	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG – COMPRIMIDO – MARCA NOVARTIS	1.000 CPR	3,60	DIMEVA DIST. E IMP. LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 12 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

LUIZ AUGUSTO VARNIER
Dimeva Dist. e Imp. LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:754CCA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.114/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA LUIZA SCALIANTI CERAVOLO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escriturária, lotada na Secretaria de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-12-2017 a 30-12-2017 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40D8B766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2017

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria e a necessidade de:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em promoções de integração e aperfeiçoamento de vereadores, visando suas participações em encontros e/ou congressos com esta finalidade.

FUNDAMENTAÇÃO: Considerando tratar-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, serviço técnico especializado, ministrado por profissional de notória qualificação, detentor de perfil *sui generis* e singular neste serviço, o que torna inviável a competição em razão de ser o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado, razão a qual se justifica a formalização da presente inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 13, inciso VI combinado com o artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ.77.849.289/0001-42 neste ato representada pela chefe do Legislativo Municipal Sr.ª. Elza Aparecida Barbosa Romoda, portadora do RG N° 6.841.708-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o N° 000.888.299-10.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS DE VEREADORES DO OESTE DO PARANÁ. CNPJ 78.105.855/0001-74. A empresa apresentou os documentos que comprovam a regularidade fiscal conforme certidões anexadas ao processo licitatório.

VALOR TOTAL: R$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica e Sub Grupo 3.3.90.39.48.0000 – Serviços de Seleção e Treinamento.
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2017.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA, APROVADA** e **HOMOLOGADA** em todos os seus termos e atos.

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente da Câmara
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:BE842FE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 04/01/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 04/01/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 04/01/2018

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 12 de dezembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:98495F2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCAS PAULINI BADUINO - ME, CNPJ N° 26.343.456/0001-48.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios e copa e cozinha, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais.

Valor Total: R$ 127.910,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2017 e término em 06 de dezembro de 2018.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2FFDDE44

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 419/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 179/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 179/2017,** que tem como objeto o registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de produtos alimentícios e copa e cozinha, a serem utilizados no café da manhã que é servido diariamente aos servidores públicos municipais. A empresa:

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66,** vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 46.849,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais);**

LUCAS PAULINI BADUINO - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.343.456/0001-48,** vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 127.910,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dez reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0DBD82A9

PROJUR
DECRETO Nº 334/2017 DATA: 12.12.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
18	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	5.000,00
Órgão: 3 - Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral			
Unidade: 1 - Dpto de Planejamento e Orçamento			
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades do Planejamento e Orçamento			
Funcional: 0004.0121.0016			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
137	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	1.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
451	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	65.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
479	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	495	70.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistencia Social			
Funcional: 0008.0244.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
992	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	3.000,00
TOTAL			**144.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
157	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	9.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
475	3339030000000000000 - Material de consumo	303	20.000,00
483	3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	303	45.000,00
488	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	495	70.000,00
TOTAL			144.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9BDADB21

PROJUR
DECRETO Nº 335/2017 DATA: 12.12.2017

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.031 de 11/12/2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral			
Unidade: 1 - Dpto de Planejamento e Orçamento			
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades do Planejamento Institucional			
Funcional: 0004.0127.0017			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1034	3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	616	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0DD1BA2A

PROJUR
DECRETO Nº 336/2017 DATA: 12.12.2017

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei 2.032 de 11/12/2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000053,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
	3372320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
502	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	20.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 h			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
522	3339030000000000000 - Material de consumo	303	10.000,00
535	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
584	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0038			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
596	3339030000000000000 - Material de consumo	303	6.000,00
600	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	4.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C9D16778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3675/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Município de Guaraniaçu e Fundo de Previdência do Município, para o exercício financeiro de 2018 e estabelece outras providências.

Osmario de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e artigos 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF.**

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido na forma dos dispostos nos **Anexos deste Decreto,** a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o **exercício financeiro de 2018** em cumprimento ao disposto no artigo 8º da **Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, - LRF.**

Art. 2º - De conformidade com as disposições do **art. 13 da LRF**, as receitas previstas no orçamento anual, aprovado pela **Lei Municipal n.º 1084 de 05 de dezembro de 2017**, serão desdobradas em metas bimestrais na forma do **Anexo do presente Decreto.**
Art. 3º - Só será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, desde que fique assegurado o recurso para cobrir as despesas excedentes.
§1º- Os restos a pagar, far-se-ão, parte dos limites fixados no presente decreto.
§2º- Fica vedado o empenho de despesa para as unidades administrativas orçamentárias que ultrapassarem o limite estabelecido, enquanto permanecer a situação.
Art.4º- Os créditos adicionais (suplementar e especial) a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais por ventura reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos orçamentários e financeiros correspondentes.

Art. 5º -

Com objetivo de adequar a programação financeira para o corrente exercício, poderão ser ajustados com a emissão de decretos de suplementações, os cronogramas constantes dos anexos integrantes deste decreto, de forma a compatibilizar as despesas com a receita efetivamente arrecadada em cada período.

Art. 6º - Os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres obrigatoriamente indicarão as fontes de recursos para a sua execução.

Art. 7º - Serão adotadas medidas que visem a diminuição das inadimplências nos pagamentos dos tributos municipais, bem como, o controle sobre a evolução do saldo da dívida ativa.

Art. 8º - A Administração Municipal, não medirá esforços para o fiel cumprimento do disposto pela LRF, buscando o equilíbrio financeiro e orçamentário durante a execução do orçamento anual, entre os ingressos e egressos operacionalizados no exercício.

Art. 9.º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2017.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A93F6813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 056/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 143/2017, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 056/2017 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva a Aquisição de equipamentos diversos para uso em vários setores da Secretaria de Saúde desta municipalidade através de resíduos de recursos adquiridos através do Ministério da Saúde, de acordo com as propostas nº 08823.037000/1140-02 e 08823.037000/1140-01.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 056/2017, às Empresas J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda - ME sob o nº de CNPJ: 84.972.926/0001-39; Farias e Koshiba Comercial Ltda - ME sob o nº de CNPJ: 26.442.656/0001-58; PR Comercio Eletrônico Ltda – ME sob o nº de CNPJ: 24.832.819/0001-83 e GDC da Silva Costa – Eireli – EPP da sob o n° de CNPJ: 09.721.729/0001-21.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D84DE4D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2017

Ref: Contrato n.º 201/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 056/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda - ME
CNPJ N.º 84.972.926/0001-39
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para uso em vários setores da Secretaria de Saúde desta municipalidade através de resíduos de recursos adquiridos através do Ministério da Saúde, de acordo com as propostas nº 08823.037000/1140-02 e 08823.037000/1140-01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (12/12/2017 à 11/03/2018).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 056/2017, em 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:23C6BADB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2017

Ref: Contrato n.º 202/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 056/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Farias e Koshiba Comercial Ltda - ME
CNPJ N.º 26.442.656/0001-58
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para uso em vários setores da Secretaria de Saúde desta municipalidade através de resíduos de recursos adquiridos através do Ministério da Saúde, de acordo com as propostas nº 08823.037000/1140-02 e 08823.037000/1140-01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (12/12/2017 à 11/03/2018).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 056/2017, em 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:08F7027A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2017

Ref: Contrato n.º 203/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 056/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PR Comercio Eletronico Ltda - ME
CNPJ N.º 26.442.656/0001-58
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para uso em vários setores da Secretaria de Saúde desta municipalidade através de resíduos de recursos adquiridos através do Ministério da Saúde, de acordo com as propostas nº 08823.037000/1140-02 e 08823.037000/1140-01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (12/12/2017 à 11/03/2018).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 056/2017, em 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FF7D76C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2017

Ref: Contrato n.º 204/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 056/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: GDC da Silva Costa – Eireli - EPP
CNPJ N.º 09.721.729/0001-21
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos para uso em vários setores da Secretaria de Saúde desta municipalidade através de resíduos de recursos adquiridos através do Ministério da Saúde, de acordo com as propostas nº 08823.037000/1140-02 e 08823.037000/1140-01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (12/12/2017 à 11/03/2018).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 056/2017, em 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B2D8CDA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 054/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 141/2017, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 054/2017 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva a Aquisição de veículos destinados a Secretaria de Saúde desta municipalidade para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, advindos de recursos da SESA/FUNSAUDE.
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 054/2017, às Empresas Fipal Distribuidora de Veículos Ltda sob o nº de CNPJ: 77.396.810/0006-48 e Bellan Transformadora de Veículos Ltda sob o n° de CNPJ: 18.093.163/0001-21.
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C21FC8C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2017

Ref: Contrato n.º 199/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 054/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda
CNPJ N.º 77.396.810/0006-48
OBJETO: Aquisição de veículos destinados a Secretaria de Saúde desta municipalidade para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, advindos de recursos da SESA/FUNSAUDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (12/12/2017 à 11/03/2018).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 054/2017, em 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D373C1CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2017

Ref: Contrato n.º 200/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 054/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Bellan Transformações Veiculares Ltda
CNPJ N.º 18.093.163/0001-21
OBJETO: Aquisição de veículos destinados a Secretaria de Saúde desta municipalidade para o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, advindos de recursos da SESA/FUNSAUDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 meses (12/12/2017 à 11/03/2018).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 054/2017, em 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D69D4461

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 053/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 140/2017, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 053/2017 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva a Aquisição de 01 colhedora de forragens e 01 arado subsolador para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária desta municipalidade de acordo com repasse/convenio nº 833601/2016/MAPA/CAIXA e processo nº 2613.1033518-47/2016.
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 053/2017, às Empresas Sergio C. Marchini - EPP sob o nº de CNPJ: 01.655.785/0001-01 e Algor Metalurgica Ltda - ME sob o n° de CNPJ: 19.138.457/0001-95.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DFB6906C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2017

Ref: Contrato n.º 197/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 053/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Sérgio C. Marchini - EPP
CNPJ N.º 016.557.850/0001-01

OBJETO: Aquisição de 01 colhedora de forragens para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária desta municipalidade de acordo com repasse/convenio nº 833601/2016/MAPA/CAIXA e processo nº 2613.1033518-47/2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (12/12/2017 à 11/12/2018).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 053/2017, em 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:108AA669

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2017

Ref: Contrato n.º 198/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 053/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Algor Metalurgica Ltda - ME
CNPJ N.º 19.138.457/0001-95

OBJETO: Aquisição de 01 arado subsolador para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária desta municipalidade de acordo com repasse/convenio nº 833601/2016/MAPA/CAIXA e processo nº 2613.1033518-47/2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (12/12/2017 à 11/12/2018).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 053/2017, em 12 de Dezembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F329C536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 12/2017

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 08/2017 para escolha dos membros suplementares do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, pelo presente Edital, torna público que não houve impugnações ao resultado da eleição dos membros suplementares do Conselho Tutelar de Iguatu/PR, realizada no dia 06 de dezembro de 2017.

Iguatu/PR, 12 de dezembro de 2017.

DAMARIS RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B1135709

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 305/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0009.2042 Manutenção das Atividades Esportivas
2200.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 5.000,00.

TOTAL R$ 5.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0008.2041 Realização de Eventos
2090.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 5.000,00.

TOTAL R$ 5.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6F6921E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 306/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.249,61 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2029 Manutenção do Departamento de Ensino
1310.3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 2.249,61.

TOTAL R$ 2.249,61.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1520.3.3.90.36.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.249,61.

TOTAL R$ 2.249,61.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F9C6B4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

2ª RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, Nº 024/2017

Objeto: **CREDENCIAMENTO de produtores da Agricultura Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as Comunidades Tradicionais Indígenas e Comunidades Quilombolas para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com recursos do PNAE, para o exercício de 2018, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital.** A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, torna público a todos os interessados em participar deste certame a RETIFICAÇÃO com a inclusão do item 72: **Pão nutritivo vários sabores** e a consequente **mudança de data de abertura para o dia 11/01/2018 as 09:30 h**. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 12 de dezembro de 2017.

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:E85B9BA4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 57/2016. Modalidade: Concorrência 1/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação asfáltica em CBUQ conforme convênio com SEDU/PARANACIDADE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. CNPJ da Contratada: 08.715.392/0001-87. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 11/02/2018. Assinatura:13/11/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:D907121F

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço nº 122/2017; Modalidade: Pregão nº 100/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, madeiras e ferragens destinados as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME; CNPJ da Contratada: 23.037.457/0001-76; Valor Contratual: R$ 170.705,75 (Cento e Setenta Mil, Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos); Assinatura: 05/12/2017; Prazo Execução: 05/12/2017 a 04/01/2019.

Ata de registro de preço nº 123/2017; Modalidade: Pregão nº 100/2017; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, madeiras e ferragens destinados as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: COMERCIAL ONIX EIRELI - EPP; CNPJ da Contratada: 17.659.287/0001-69; Valor Contratual: R$ 23.248,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais); Assinatura: 05/12/2017; Prazo Execução: 05/12/2017 a 04/01/2019.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:CEDFACA5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2017; Modalidade: Pregão nº 106/2017; Objeto: Aquisição de itens para compor o kit de gestantes para atender a Secretaria Municipal de Promoção Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME; CNPJ da Contratada: 10.906.559/0001-39; Valor Contratual: R$ 12.250,00 (Doze Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais); Assinatura: 08/12/2017; Prazo Execução: 08/12/2017 a 07/01/2019.
Contrato nº 123/2017; Modalidade: Pregão nº 106/2017; Objeto: Aquisição de itens para compor o kit de gestantes para atender a

Secretaria Municipal de Promoção Social; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALCINEI SOKOLOWSKI; CNPJ da Contratada: 09.101.515/0001-52; Valor Contratual: R$ 11.371,00 (Onze Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais); Assinatura: 08/12/2017; Prazo Execução: 08/12/2017 a 07/01/2019.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:262DD5CC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO

Decreto nº. 173/2017

"Suspende o direito da empresa PEDRO RUBENS CUSTÓDIO - ME, de participar de licitações e contratar com a Administração."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso "IX" do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO QUE: A empresa PEDRO RUBENS CUSTÓDIO - ME, inscrita no CNPJ: 18.581.809/0001-10 foi considerada inadimplente com o Contrato nº 87/2016, originado da Tomada de Preços nº 011/2016 e do Processo Administrativo nº 004/2017, e por esta razão foi penalizada no pagamento de multa contratual de 10% sobre o valor do contrato, na suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração.

DECRETA:
Art. 1 Fica suspenso o direito da empresa PEDRO RUBENS CUSTÓDIO - ME, inscrita no CNPJ: 18.581.809/0001-10 de participar de Licitações e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 11 de dezembro de 2017.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:4749206A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **SÉRGIO LUIZ BORGES – PHS; HUMBERTO FAVETTA FILHO – PRB; JOÃO FRANCISCO SIBIM – PSDB; DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA – PSD; ADÃO ALVES PIMENTEL – PSDB; EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS – DEM; BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS – PODEMOS E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES – PR,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2017.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:705170DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2017

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ E A BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar no dia 12 de dezembro de 2017 a capital do estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária e nos dias 13 e 14 de dezembro de 2017 viajar a Brasília Distrito Federal, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversos Ministérios, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2E3BF991

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2017
PMI – PROCESSO Nº.142/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Objeto: Contratação de artistas circenses para apresentação em evento desta municipalidade.
Valor Total: R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Contratada: OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 04.540.929/0001-64
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de dezembro de 2017.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2017-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 142/2017, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de dezembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1C164FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.099/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Específica n° 1.664/17:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.614/2016 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1103	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31335	120.000,00
TOTAL DO CREDITO			***120.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação demonstrado abaixo, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
CONTA CORRENTE: Caixa Econômica Federal - C/C. n° 406-2			
RUBLICA DA RECEITA: 24.22.01.01.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
24/04/2017	***VALOR REPASSADO***	31335	120.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***120.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:A56998C0

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.100/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Específica n° 1.664/17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.614/2016 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1103	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	32.000,00
TOTAL DO CREDITO			***32.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
03.000.00.000.0000.0000	**PROCURADORIA JURÍDICA**		
03.001.02.062.0002.2003	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**		
31.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	32.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***32.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:D259D1BD

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.101/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Específica n° 1.665/17:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.614/2016 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1103	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31335	120.000,00
TOTAL DO CREDITO			***120.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação demonstrado abaixo, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
CONTA CORRENTE: Caixa Econômica Federal - C/C. n° 406-2			
RUBLICA DA RECEITA: 24.22.01.01.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
24/04/2017	***VALOR REPASSADO***	31335	120.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***120.000,00***

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:6E4A7BF7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº. 4.102/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Específica n° 1.665/17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.614/2016 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.1103	**AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	32.000,00
TOTAL DO CREDITO			***32.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da

dotação abaixo descriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
03.000.00.000.0000.0000	PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001.02.062.0002.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
31.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	01000	32.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			*32.000,00*

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:62AC917B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 173/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Gustavo Benevenuto Santin, Mecânico, lotado no Departamento de Oficina da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C34E1AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 172/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Robson Diniz, Motorista, lotado no Departamento de Viação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C3599517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 174/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maurina Rocha Paschoal, funcionária concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 04 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6DF6AE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 175/2017

"INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e no termos do Art. 193 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº. 687/1004.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar as Servidoras: Aparecida Rodrigues Paschoal, Andreia Soares Alexandre e Rosana Aparecida Mendes Batista Aron, para comporem a Comissão Processante, cujo objetivo é a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, cuja finalidade especial é apurar eventuais irregularidades cometidas pela Servidora Pública Grayce Kelly Bianconi, cargo Professora, 20 horas semanal, inscrita sob matricula nº. 631, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e atuando na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva.

Parágrafo Único: A Presidência da Comissão ora criada ficará a cargo da Professora Aparecida Rodrigues Paschoal, a Professora Rosana Aparecida Mendes Batista Aron como Secretária e a Professora Andreia Soares Alexandre como Membro.

Art. 2º. – O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme prevê o Art. 195 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambaracá.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambaracá – PR. em 11 de dezembro de 2017.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:18CB361C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: **Tomada de Preços n° 007/2017**; Proc. Administrativo: nº 048/2017. Objeto: PREÇOS nº 007/2017; Proc. Administrativo: nº 048/2017; Objeto: Contratação de empresa Especializada para realização de Serviços de Pavimentação Asfáltica do tipo Tratamento Superficial Triplo (TST). O Município de Itambaracá torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME - CNPJ: 21.217.345/0001-71, com o valor total de R$ 99.999,99 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 12 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A613EEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2017;
Proc. Administrativo: nº 059/2017.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Material de Higiene para serem instalados e utilizados nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA "Maria Guedes Maluta", através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA).
O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS: **Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda - ME**, CNPJ: **14.211.527/0001-70**, com valor total de R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais); e **Topclima Sistemas de Refrigeração EIRELI - EPP**, CNPJ: **27.821.705/0001-26**, com valor total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 12 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:79AEDD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2015;
CONTRATO nº. 069/2015, datado de 07 de dezembro de 2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 20.056,98 (vinte mil cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 07 de dezembro de 2017 para 07 de dezembro de 2018.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 67.413,96 (sessenta e sete mil quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 05 de dezembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FE7733F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Rua Antonio Leonel de Faria 321 Centro, Itaperuçu-PR, CEP: 83.560-000, Fone: (41) 3603-3197

RESOLUÇÃO Nº 002/2.017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso das suas atribuições legais que promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica aberto no orçamento do exercício de 2017 crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.642,75 (cinco mil, seiscentos quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) destinados a obras e instalações da Câmara Municipal dentro da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001 – CAMARA MUNICIPAL	
01.031.00012-001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 5.642,75
Total	R$ 5.642,75

Art. 2° Para cobertura do crédito mencionado no art. 1° desta Resolução será utilizado o superávit financeiro da Fonte 68 – Fundo Especial da Câmara Municipal, no valor de R$ 5.642,75 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3° Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu, 11 de dezembro de 2017

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:04FD8FEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 568/2017 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itaperuçu para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, faz saber os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III e IV e de Ações Validadas.

Art. 2º - O Plano Plurianual 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.
§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.
Parágrafo único: De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;
III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 7º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 8º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 9º - Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2018-2021.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BDB30654

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 569/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA:"DENOMINA
LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

A Câmara Municipal de Itaperuçu aprova por proposta do vereador **SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES** e eu, **HELIO VIEIRA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"ROSILDA BATISTA DE LARA"**, a rua que tem início na Avenida Industrial e se finda na Rua Damásio Geffer, numa extensão de 107 metros, com 12 metros de largura, no Bairro Jardim Itaú, neste município.

Coordenada Inicial: E = 667.555,00; S = 7.210.451,00
Coordenada Final: E = 667.523,00; S = 7.210.544,00

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2.017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3B7DD429

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 570/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

SUMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2018".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprova, e eu, HELIO VIEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Itaperuçu para o exercício financeiro de 2018 no montante de R$ 53.210.625,38 (Cinquenta e três milhões duzentos e dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 95, §5º, da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º. A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 53.210.625,38 (Cinquenta e três milhões duzentos e dez mil seiscentos

e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), discriminada na forma do Anexo I, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**52.205.625,38**
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	R$	4.160.824,38
Receita de Contribuições	R$	513.000,00
Receita Patrimonial	R$	506.000,00
Receita de Serviços	R$	1.770,00
Transferências Correntes	R$	47.024.031,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.005.000,00**
Operações de Crédito	R$	1.000.000,00
Alienação de Bens	R$	5.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**53.210.625,38**

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 53.210.625,38 (Cinquenta e três milhões duzentos e dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), discriminada na forma do Anexo II, conforme segue:

I	**Poder Legislativo**		**R$**	**2.619.650,00**
01	-	Legislativo Municipal	R$	2.619.650,00
I	**Poder Executivo**		**R$**	**50.590.975,38**
02	-	Governo Municipal	R$	1.916.000,00
03	-	Secretaria de Governo e Administração	R$	5.374.644,68
04	-	Secretaria de Finanças	R$	754.500,00
05	-	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	R$	9.941.669,31
06	-	Secretaria de Educação e Cultura	R$	19.518.386,34
07	-	Secretaria de Saúde e Bem Estar	R$	10.047.727,87
08	-	Secretaria de Assistência Social	R$	2.079.047,18
09	-	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	R$	423.000,00
10	-	Secretaria de Esporte e Turismo	R$	301.000,00
90	-	Reserva de Contingência	R$	235.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL			**R$**	**53.210.625,38**

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal deverá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2018 seguirá as disposições contidas Lei nº 558/2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 6º. Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2018, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2018, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Art. 8º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo para o exercício financeiro de 2018, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64 e de acordo com o Art. 16 da Lei Municipal nº 558/2017 - LDO/2018.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Itaperuçu, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2018, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, das receitas não utilizadas do exercício de 2017 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

.

Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 9°, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2018, o qual, caso estes não se concretize até 01 de novembro de 2018 poderá ser utilizada para cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2.017..

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7D0694F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº184/2017

CONTRATO Nº 184/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ISABEL PASQUE DE ARAUJO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2017.
DO VALOR: R$ 2.422,72 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:05320E02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº182/2017

CONTRATO Nº 182/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ISABEL PASQUE DE ARAUJO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 60 CAMISETAS DO PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO EM UMA ATIVIDADE EDUCATIVA.
DO VALOR: R$ 2.319,60 (dois mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:10BD67CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 311/2017 - 07/12/2017 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 1.600.065,93 – (Um milhão, seiscentos mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1274/2017.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 1.600.065,93 – (Um milhão, seiscentos mil, sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Acréscimo - 12.300,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO - Abertura
04.122.0401.2003 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
120 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 13.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – Abertura
04.092.0402.2004 Atividades Da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
160 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 3.800,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – Abertura
04.092.0402.2004 Atividades Da Procuradoria Jurídica
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
170 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 3.500,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – Abertura
04.128.0402-2009 - Atividades Da Divisão De Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
390 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo 2.500,00
03.001- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO – Abertura
04.128.0402-2009 - Atividades Da Divisão De Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
400 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS – Acréscimo - 16.000,00
04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0403-2011 Atividades Da Divisão de Tesouraria
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
480 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 - SECRETÁRIA DE FINANÇAS – Acréscimo - 8.000,00
04.001 – DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0403-2011 Atividades Da Divisão De Tesouraria
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
490 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 56.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 Atividades Da Divisão De Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
680 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Acréscimo - 10.500,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-2014 Atividades Da Divisão De Fomento Agropecuário
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
690 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 460.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2025 – Manutenção Do Ensino Fundamental – Recursos Fundeb
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1041 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 103.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2025 Manutenção Do Ensino Fundamental – Recursos Fundeb
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1061 - 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 260.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1910 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 60.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assitência Médica Odonto e Sanitária
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1920 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 40.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1002-1045 Ações Do Programa De Agentes Comunitários
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2060 – 00495 – Atenção Básica
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 13.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1002-1045 Ações Do Programa De Agentes Comunitários
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2080 – 00495 – Atenção Básica
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 9.000,00
09.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2052 Atividades Da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2380 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 3.000,00
09.001 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2052 Atividades Da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2381 – 00778 – PPAS – Piso Paranaense De Assistência Social
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 8.000,00
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2056 Centro De Referência De Assistência Social – CRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2671 – 00934 – Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica – SUAS
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Acréscimo - 29.000,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1072 Manutenção De Rede De Estradas Municipais
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3160 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 100.000,00

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1912 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 30.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
31.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1922 – 00000 – Recursos Ordinário (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 50.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1940 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
08 – SECREÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 10.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001-2038 Administração Da Divisão De Saúde
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1690 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 100.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1950 – 00495 – Atenção Básica
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Acréscimo - 3.000,00
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801-2053 Manutenção Das Atividades Da Assistência Social
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2530 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 4.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2027 Distribuição De Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
1270 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Acréscimo - 25.100,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOSD E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2000 – 00369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs – Estadual
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Acréscimo - 40.000,00
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
310 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 – SECRETÁRIA DE FINANÇAS – Acréscimo - 262,01
04-001 – DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0403-2011 Atividades Da Divisão De Tesouraria
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
506 – 00790 – Transf Prog Gov Estadual – Pavimentação Asfáltica
04 – SECRETÁRIA DE FINANÇAS – Acréscimo - 25.603,92
04-001 – DIVISÃO DE FINANÇAS
04.123.0403-2011 Atividades Da Divisão De Tesouraria
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
505 – 00807 – Incentivo Ao Prog. Criança Feliz
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 1.500,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out Recursos
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1380 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Acréscimo - 100.000,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2024 Manutenção Do Transporte – Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
950 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB
TOTAL 1.600.065,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente de cancelamento de dotações.

a) Anulação de Dotações
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL – Anulação - 37.000,00
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401-2003 Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
110 – 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação - 106.700,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
240 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação - 45.000,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2007 Atividades Da Divisão De Administração
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
250 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETÁRIA DE ESPORTES E TURISMO – Anulação - 39.000,00
07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701-2034 Atividades Do Departamento De Esportes
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1590 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETÁRIA DE ESPORTES E TURISMO – Anulação - 4.500,00
07.001 – DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701-2034 Atividades Do Departamento De Esportes
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1600 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Anulação - 5.000,00
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0802-6059 Manutenção Do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2830 – 00000 Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Anulação - 2.000,00
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0802-6059 Manutenção Do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2840 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Anulação - 52.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501-1064 Manutenção e Conservação De Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2940 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Anulação - 7.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1064 Manutenção e Conservação De Vias Urbanas
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2950 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Anulação - 21.000,00
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1072 Manutenção De Rede De Estradas Municipais
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3170 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – Anulação - 10.000,00
05.001 – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.2001-1013 Apoio Ao Produtor Rural
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
670 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
11 – SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO – Anulação - 200.000,00
11.001 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.1601-2081 Manutenção Das Atividades Da Divisão De Habitação
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
3451 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Anulação - 152.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501-1062 Pavimentação e Recapeamento De Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2920 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação - 500,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.092.0402-2004 Atividades Da Procuradoria Jurídica
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
180 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação - 500,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.092.0402-2004 Atividades Da Procuradoria Jurídica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
190 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação - 500,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.092.0402-2004 Atividades Da Procuradoria Jurídica
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
200 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
03 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO – Anulação - 500,00
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-2006 Atividades Da Divisão De Licitação e Compras
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
220 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação - 35.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1002-1045 Ações Do Programa De Agentes Comunitários
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2050 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Anulação - 7.500,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1002-1045 Ações Do Programa De Agentes Comunitários
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2070 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Anulação - 5.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1002-1046 Ações Do Programa Saúde Da Família
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2091 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Anulação - 1.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1002-1046 Ações Do Programa Saúde Da Família
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2099 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Anulação - 1.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501-1064 Manutenção e Conservação De Vias Urbanas
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3030 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10 – SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Anulação - 1.000,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2066 Manutenção Da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3050 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
11 – SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO – Anulação - 8.000,00
11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.1601-2081 Manutenção Das Atividades Da Divisão De Habitação
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3440 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
11 – SECRETÁTRIA DE HABITAÇÃO – Anulação - 8.800,00
11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.1601-2081 Manutenção Das Atividades Da Divisão De Habitação
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3450 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Anulação - 500,00
09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
08.241.0801-2082 Manutenção Das Atividades Do Fundo De Direitos Do Idoso
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2881 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Anulação - 500,00
09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
08.241.0801-2082 Manutenção Das Atividades Do Fundo De Direitos Do Idoso
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2882 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Anulação - 1.000,00
09.004 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
08.241.0801-2082 Manutenção Das Atividades Do Fundo De Direitos Do Idoso
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2883 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação - 53.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1911 – 00495 – Atenção Básica
09 – SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Anulação - 3.000,00
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801-2053 Manutenção Das Atividades Da Assistência Social
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2551 – 00778 – PPAS – Piso Paranaense De Assistência Social
06 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – Anulação - 5.500,00
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.1202-2030 Manutenção Da Educação Infantil – Out Recursos
1330 – 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
08 – SECRETÁRIA DE SAÚDE – Anulação - 100.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2044 Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2020 – 00495 – Atenção Básica
10 - SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS – Anulação - 36,00
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501-1062 Pavimentação e Recapeamento De Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2922 – 00790 – Transf Gov Estadual – Pavimentação Asfáltica

b) Excesso de Arrecadação

2883 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) 147.100,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%) 380.000,00
00369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs – Estadual 25.100,00
00790 – Transf Gov Estadual – Pavimentação Asfáltica 226,01
00807 – Incentivo Ao Prog. Criança Feliz 25.603,92
00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 100.000,00
00934 – Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica – SUAS 8.000,00

TOTAL 1.600.065,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Dezembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A4ABE72B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 297/2017 DA LICITAÇÃO 132/2017 - TOMADA DE PREÇOS 016/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 297/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem:Licitação N° 132/2017
Tomada de Preços Nº 016/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: 60 caixas de papel A4 com 10 resmas e 220 pastas alvará 230x335x220.,
Valor global anterior: R$ 9.470,00.
Valor do aditivo: R$ 2.175,00.
Valor com aditivo: R$ 11.645,00.
DATA DA ASSINATURA: 11.12.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Livraria ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F0F82E75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017.
OBJETO: 2.000 unidades da Publicação "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos", tamanho tablóide, contendo 20 paginas coloridas, com papel de impressão Bright 52 g/m2 - publicação exclusiva.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: *Editora Amigos da Natureza Ltda.*
Valor global: R$ 6.680,00
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária
08011030414001104833903000497 2200
RATIFICADO EM 12/12/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:933B6127

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 186/2017 - PREGÃO 159/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 008/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 186/2017
PREGÃO Nº 159/2017
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 01 veículo novo, zero km, tipo Pick up , ano/modelo 2017/2017 ou 2017/2018, cor branca, biocombustível, motor mínin=mo 1.4, potencia mínima 85 Cv,, duas portas, cabine simples estendida, airbag, freios ABS com EBD, direção hidráulica, para atividades da Vigilância Sanitária.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 12.12.2017

VANDERCLÉIA FRANCO KASPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí- PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:93C3B3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Anderson José Ryzik – matrícula nº 197, detentor do Cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017, a partir de 08/01/2018 retornando em 07/02/2018, conforme Processo nº 1922/2017 de 29/11/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:19084397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Claudio Ghelere – matrícula nº 498, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Manutenção da Junta de Alistamento Militar, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2017, a partir de 02/01/2018 retornando em 01/02/2018, conforme Processo nº 1949/2017 de 04/12/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4DFDBA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2017

Súmula: Concede restante de férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias regulamentares a servidora Drielle Tomaz Lino – matrícula nº 472, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretária, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016, a partir de 26/12/2017 retornando em 10/01/2018, conforme Processo nº 1951/2017 de 04/12/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:364D1F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Maria Luiza Dandolini – matrícula nº 117, detentora do Cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, a partir de 26/12/2017 retornando em 25/01/2018, conforme Processo nº 1975/2017 de 06/12/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:764EA749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Maria Andréia Moreti – matrícula nº 403, detentora do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 09/07/2015 a 08/07/2016, a partir de 02/01/2018 retornando em 01/02/2018, conforme Processo nº 1977/2017 de 07/12/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C9C23BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2017

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Lorisvaldo Alves Bandeira – matrícula nº 412, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 09/07/2015 a 08/07/2016, a partir de 18/12/2017 retornando em 17/01/2018, conforme Processo nº 1988/2017 de 11/12/2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1ECC4044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 083/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, mediante troca de botijões retornáveis, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com demanda

das Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 ADJUDICO o Lote único do objeto a favor da licitante: IVATUBA GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.709.768/0001-80, no valor de R$ 14.377,50 (Quatorze mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ivatuba/PR, 12 de Dezembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:885D017C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 12 de Dezembro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 083/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg e 45 kg, mediante troca de botijões retornáveis, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com demanda das Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o Lote único do objeto a favor da licitante: IVATUBA GÁS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.709.768/0001-80, no valor de R$ 14.377,50 (Quatorze mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 12 de Dezembro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:70D44908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 084/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas e translado quando necessário para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 ADJUDICO o Lote único do objeto a favor da licitante: EZEQUIAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº. 76.789.874/0001-31, no valor de R$ 49.511,65 (Quarenta e nove mil quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Ivatuba/PR, 12 de Dezembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:708F7D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 12 de Dezembro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 084/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Funerários com fornecimento de urnas e translado quando necessário para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o Lote único do objeto a favor da licitante: EZEQUIAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº. 76.789.874/0001-31, no valor de R$ 49.511,65 (Quarenta e nove mil quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 12 de Dezembro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA082A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 086/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para assistência técnica de suporte e manutenção preventiva e corretiva dos relógios ponto pertencentes ao Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 ADJUDICO o Lote único do objeto a favor da licitante: WSUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.010.461/0001-57, no valor de R$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais).

Ivatuba/PR, 12 de Dezembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5CF7C1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 12 de Dezembro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 086/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para assistência técnica de suporte e manutenção preventiva e corretiva dos relógios ponto pertencentes ao Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para o Lote único do objeto a favor da licitante: WSUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.010.461/0001-57, no valor de R$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de Dezembro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB82CC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços especializados de estofaria/tapeçaria, funilaria/lanternagem e pintura e serviços de manutenção de ar condicionado da frota do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 082/2017-PMI.

FORNECEDORES: Lotes 01, 02 e 03: **DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.347.016/0001-09**.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote 01 – Estofaria/tapeçaria.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Máximo Unitário	R$ Máximo Total
1.1	hora	80	Serviços especializados de estofaria/tapeçaria para manutenção da frota, com fornecimento de peças e materiais necessários.	103,00	8.240,00

Lote 02 – Estofaria/tapeçaria.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Máximo Unitário	R$ Máximo Total
1.1	hora	200	Serviços especializados de funilaria/lanternagem e pintura para manutenção da frota, com fornecimento de peças e materiais necessários.	121,00	24.200,00

Lote 03 – Elétrica geral e manutenção de ar condicionado.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Máximo Unitário	R$ Máximo Total
1.1	hora	80	Serviços especializados de elétrica geral e ar condicionado para manutenção da frota, com fornecimento de peças e materiais necessários.	104,00	8.320,00
TOTAL GERAL				**40.760,00**	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de Dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 07 de Dezembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B5C72125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 11/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
Componente para qualificação da gestão (suas)	1.500,00	01/11/17
Transferências de recursos do FUNDEB	12.215,11	01/11/17
PAB/SUS – TFVS – teto financeiro de vigilância em saúde	758,46	01/11/17
PAB/SUS – Assistência financeira complementar – ACE- 95%	963,30	01/11/17
PAB/SUS – Fortalec.de Pol. afetas à atuação da Est. de ACE.- 5%	50,70	01/11/17
PAB/SUS – TFVS – Teto financeiro de vigilância em saúde	758,46	03/11/17
Programa PAC II – Construção de quadras – educação	73.944,71	03/11/17
Pavimentação e recape de vias urbanas	122.925,00	03/11/17
PAB/SUS- Programa saúde na escola – (RAB-SESC-SM)	5.676,00	03/11/17
PAB/SUS – Assistência financeira complementar – ACE- 95%	963,30	03/11/17
PAB/SUS – Fortalec.de Pol. afetas à atuação da Est. de ACE.- 5%	50,70	03/11/17
PAB/SUS – parte fixa	6.593,17	06/11/17
Piso básico fixo (suas)	13.000,00	06/11/17
PNAE – Programa merenda escolar	4.010,80	07/11/17
Transferências de recursos do FUNDEB	1.072,71	07/11/17
Transferências de recursos do FUNDEB	3.777,14	08/11/17
Transferências de recursos do PNATE	729,96	09/11/17
Transferências da cota-parte do FPM	357.027,64	10/11/17
Transferências da cota-parte do ITR	1.627,76	10/11/17
Componente para gestão do programa BF e do cadastro único (suas)	1.430,00	10/11/17
Transferências de recursos do FUNDEB	11.784,56	10/11/17
Componente para qualificação da gestão (suas)	500,00	13/11/17
PAB/SUS – Programa saúde da família – PSF	7.130,00	14/11/17
PAB/SUS – PMAQ – Prog. de melhoria de acesso e qualidade	3.200,00	14/11/17
PAB/SUS – Assistência financeira complementar – 95%	3.853,20	14/11/17
PAB/SUS – Fortalec.de Pol. afetas à atuação da Est. de ACS.- 5%	202,80	14/11/17
Transferências do salário educação	9.004,88	14/11/17
Transferências de recursos do FUNDEB	5.798,37	14/11/17
Transferências de recursos do FUNDEB	18.012,47	16/11/17
Transferências da cota-parte do FPM	68.597,64	20/11/17
MAC-E limite financeiro da assistência de média e alta complexidade	20.000,00	20/11/17
Transferências de recursos do FUNDEB	2.343,38	20/11/17
Transferências de recursos do FUNDEB	6.457,39	21/11/17
Transferências de recursos do FUNDEB	19.896,51	22/11/17
PAB/SUS – AIHs – autorizações de internações hospitalares	7.168,85	23/11/17
Cota-parte do fundo especial do petróleo	8.017,04	24/11/17
Transferências de recursos do FUNDEB	3.348,40	28/11/17
Transferências de recursos do FUNDEB	16.657,63	29/11/17
PAB/SUS – Piso fixo de vigilância sanitária – parte – FNS (parcela)	792,85	30/11/17
Transferências da cota-parte do FPM	176.703,84	30/11/17
Transferências. financeiras do ICMS – desoneração LC nº. 87/96	1.459,12	30/11/17

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 12 (dias) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EE4D3E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 200/17

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas artigo 6º da Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/16 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,
DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.003.04.124.0002.2.014 – Manutenção da Gerência de Contabilidade

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	2.000,00

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01511	7.900,00
Valor da suplementação .....:		**11.900,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.003.04.124.0002.2.014 – Manutenção da Gerência de Contabilidade

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	2.000,00

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01511	7.900,00

05.001.15.452.0010.2.018 – Manutenção de Ruas e Avenidas

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	2.000,00
Valor da Anulação .....:		**11.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete)

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:942F23A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
SUMARIO GERAL CONSOLIDADO

Exercício: 2018
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.767.891,00	Legislativa	1.224.420,00
Contribuições	1.000.010,00	Administração	6.683.028,00
Receita Patrimonial	287.100,00	Assistência Social	1.932.920,00
Receita de Serviços	3.609.001,00	Previdência Social	419.400,00
Transferências Correntes	45.253.070,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.112.500,00	Saúde	15.521.911,20
Outras Receitas Correntes	21.562,00	Educação	10.714.637,00
Alienação de Bens	156.015,00	Cultura	394.000,00
Transferências de Capital	937.550,00	Direitos da Cidadania	150.340,00
		Urbanismo	2.471.320,00
		Saneamento	3.870.414,00
		Gestão Ambiental	901.725,00
		Agricultura	162.288,00
		Indústria	79.800,00
		Transporte	1.795.584,00
		Desporto e Lazer	297.000,00
		Encargos Especiais	1.063.400,00
		Reserva de Contingência	237.511,80
TOTAL	47.919.699,00	TOTAL	47.919.699,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BD9ADDB3

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 1 CONSOLIDADO

Exercício: 2018
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		50.563.770,00	DESPESAS CORRENTES		44.804.747,20
Receitas Correntes		3.374.864,00	PESSOAL E ENCARGOS	24.946.764,00	
Receitas Correntes - Deduções		-7.112.500,00	SOCIAIS		
FUNDEB			JUROS E ENCARGOS DA	150.000,00	
Impostos, Taxas e	3.767.891,00		DIVÍDA		
Contribuições de Melhoria			OUTRAS DESPESAS	19.707.983,20	
Contribuições	1.000.010,00		CORRENTES		
Receita Patrimonial	275.334,00				
Receita Patrimonial	11.766,00				
Receita de Serviços	3.350.001,00				
Receita de Serviços	259.000,00				
Transferências Correntes	45.253.070,00				
Transferências Correntes -	-7.112.500,00				
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	8.465,00				
Outras Receitas Correntes	13.097,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.021.386,80
TOTAL		46.826.134,00	TOTAL		46.826.134,00
SUPERAVIT		2.021.386,80	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		598.015,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.835.040,00
Receitas de Capital		495.550,00	INVESTIMENTOS	2.375.040,00	
Alienação de Bens	156.015,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	460.000,00	
Transferências de Capital	442.000,00				
Transferências de Capital	495.550,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		279.911,80
TOTAL		3.114.951,80	TOTAL		3.114.951,80
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		46.826.134,00	DESPESAS CORRENTES		44.804.747,20
RECEITAS DE CAPITAL		1.093.565,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.835.040,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		279.911,80
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		47.919.699,00	TOTAL		47.919.699,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4A371A97

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 DESPESA CATEGORIA ECONOMICA CONSOLIDADO

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			

CÂMARA MUNICIPAL	1.198.920,00	25.500,00	1.224.420,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	766.200,00	3.000,00	769.200,00
Sistema Controle Interno	131.500,00		131.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.735.000,00		1.735.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.533.900,00	35.900,00	2.569.800,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	867.300,00		867.300,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	827.300,00	460.000,00	1.524.811,80
DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	194.700,00		194.700,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.311.884,00	3.000,00	1.314.884,00
DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	478.700,00	2.000,00	480.700,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
DIVISÃO DE OBRAS	610.428,00		610.428,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.161.320,00	310.000,00	2.471.320,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	10.545.937,00	169.000,00	10.714.937,00
DIVISÃO DE CULTURA	389.000,00	5.000,00	394.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES			
DIVISÃO DE ESPORTES	297.000,00		297.000,00
SECRETARIA DE SAUDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.225.211,20	297.000,00	15.522.211,20
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.097.620,00	803.800,00	1.901.420,00
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	6.500,00		6.500,00
DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	147.340,00	3.000,00	150.340,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	25.000,00	0,00	25.000,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA			
Secretaria de Agropecuária	145.300,00	16.988,00	162.288,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	892.284,00	9.441,00	901.725,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	76.800,00	3.000,00	79.800,00
Saneamento			
Administração Geral	3.139.603,00	688.411,00	3.870.414,00
	44.804.747,20	2.835.040,00	47.919.699,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F79550DF

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 9 CONSOLIDADO

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 1	PODER LEGISLATIVO	
01	Legislativa	1.224.420,00
		1.224.420,00
Órgão: 2	GOVERNO MUNICIPAL	
04	Administração	900.700,00
		900.700,00
Órgão: 3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04	Administração	3.885.100,00
09	Previdência Social	419.400,00
28	Encargos Especiais	300,00
		4.304.800,00
Órgão: 4	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04	Administração	1.286.800,00
28	Encargos Especiais	1.062.500,00
99	Reserva de Contingência	237.511,80
		2.586.811,80
Órgão: 5	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
26	Transporte	1.795.584,00
		1.795.584,00
Órgão: 6	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04	Administração	610.428,00
15	Urbanismo	2.471.320,00
		3.081.748,00
Órgão: 8	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	Educação	10.714.637,00
13	Cultura	394.000,00
28	Encargos Especiais	300,00
		11.108.937,00
Órgão: 9	SECRETARIA DE ESPORTES	
27	Desporto e Lazer	297.000,00
		297.000,00
Órgão: 10	SECRETARIA DE SAUDE	
10	Saúde	15.521.911,20
28	Encargos Especiais	300,00
		15.522.211,20
Órgão: 11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08	Assistência Social	1.932.920,00
14	Direitos da Cidadania	150.340,00
		2.083.260,00
Órgão: 12	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
20	Agricultura	162.288,00
		162.288,00
Órgão: 14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	901.725,00
		901.725,00
Órgão: 15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22	Indústria	79.800,00
		79.800,00
Órgão: 17	Saneamento	
17	Saneamento	3.870.414,00
		3.870.414,00
		47.919.699,00

RESUMO POR ÓRGÃO		
01	PODER LEGISLATIVO	1.224.420,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	900.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.304.800,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.586.811,80
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO	1.795.584,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.081.748,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.108.937,00
09	SECRETARIA DE ESPORTES	297.000,00
10	SECRETARIA DE SAUDE	15.522.211,20
11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.083.260,00
12	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	162.288,00
14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	901.725,00
15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	79.800,00
17	Saneamento	3.870.414,00
TOTAL:		47.919.699,00
Total Geral		47.919.699,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EF5ACFC3

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
PREFEITURA

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	766.200,00	3.000,00	769.200,00
Sistema Controle Interno	131.500,00		131.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.735.000,00		1.735.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.533.900,00	35.900,00	2.569.800,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	867.300,00		867.300,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	827.300,00	460.000,00	1.524.811,80
DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	194.700,00		194.700,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.311.884,00	3.000,00	1.314.884,00
DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	478.700,00	2.000,00	480.700,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
DIVISÃO DE OBRAS	610.428,00		610.428,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.161.320,00	310.000,00	2.471.320,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	10.545.937,00	169.000,00	10.714.937,00
DIVISÃO DE CULTURA	389.000,00	5.000,00	394.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES			
DIVISÃO DE ESPORTES	297.000,00		297.000,00
SECRETARIA DE SAUDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.225.211,20	297.000,00	15.522.211,20
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.097.620,00	803.800,00	1.901.420,00
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	6.500,00		6.500,00
DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	147.340,00	3.000,00	150.340,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	25.000,00	0,00	25.000,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA			
Secretaria de Agropecuária	145.300,00	16.988,00	162.288,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	892.284,00	9.441,00	901.725,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	76.800,00	3.000,00	79.800,00
	40.466.224,20	2.121.129,00	42.824.865,00
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral			42.824.865,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B9DACE59

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 8 PREFEITURA

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000.	Administração	6.463.400,00	219.628,00	6.683.028,00
04.122.0000.	Administração Geral	5.040.100,00	219.628,00	5.259.728,00
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	4.518.300,00	131.000,00	4.649.300,00
04.122.0007.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	521.800,00	88.628,00	610.428,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.286.800,00	0,00	1.286.800,00
04.123.0004.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.286.800,00	0,00	1.286.800,00
04.124.0000.	Controle Interno	131.500,00	0,00	131.500,00
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	131.500,00	0,00	131.500,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	0,00	5.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.393.570,00	539.350,00	1.932.920,00
08.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	4.000,00
08.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	0,00	4.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	25.000,00	0,00	25.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	3.400,00	8.400,00
08.242.0009.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.000,00	3.400,00	8.400,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	152.900,00	95.400,00	248.300,00
08.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	152.900,00	95.400,00	248.300,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.206.670,00	440.550,00	1.647.220,00
08.244.0009.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.206.670,00	440.550,00	1.647.220,00
09.000.0000.	Previdência Social	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	419.400,00	0,00	419.400,00
10.000.0000.	Saúde	7.259.799,00	8.262.112,20	15.521.911,20
10.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	10.134,00	0,00	10.134,00
10.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10.134,00	0,00	10.134,00
10.301.0000.	Atenção Básica	2.957.720,00	6.128.142,20	9.085.862,20
10.301.0010.	SAÚDE PARA TODOS	2.957.720,00	6.128.142,20	9.085.862,20
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.248.900,00	1.892.700,00	6.141.600,00
10.302.0010.	SAÚDE PARA TODOS	4.248.900,00	1.892.700,00	6.141.600,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	43.045,00	241.270,00	284.315,00
10.304.0010.	SAÚDE PARA TODOS	43.045,00	241.270,00	284.315,00
12.000.0000.	Educação	1.692.200,00	9.022.437,00	10.714.637,00
12.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00	8.000,00
12.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	0,00	8.000,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	221.600,00	342.300,00	563.900,00
12.306.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	221.600,00	342.300,00	563.900,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	598.300,00	6.464.625,00	7.062.925,00
12.361.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	598.300,00	6.464.625,00	7.062.925,00
12.363.0000.	Ensino Profissional	130.000,00	0,00	130.000,00
12.363.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	130.000,00	0,00	130.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	600.000,00	0,00	600.000,00
12.364.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	600.000,00	0,00	600.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	133.300,00	2.131.512,00	2.264.812,00
12.365.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	133.300,00	2.131.512,00	2.264.812,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	84.000,00	85.000,00
12.366.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.000,00	84.000,00	85.000,00
13.000.0000.	Cultura	379.000,00	15.000,00	394.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	379.000,00	15.000,00	394.000,00
13.392.0012.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	379.000,00	15.000,00	394.000,00
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	150.340,00	0,00	150.340,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.000.0000.	Urbanismo	1.196.500,00	1.274.820,00	2.471.320,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	216.000,00	161.360,00	377.360,00
15.451.0014.	VIAS URBANAS	216.000,00	161.360,00	377.360,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	980.500,00	1.113.460,00	2.093.960,00
15.452.0013.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	980.500,00	1.113.460,00	2.093.960,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	782.669,00	119.056,00	901.725,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	782.669,00	119.056,00	901.725,00
18.541.0018.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	782.669,00	119.056,00	901.725,00
20.000.0000.	Agricultura	162.288,00	0,00	162.288,00
20.606.0000.	Extensão Rural	162.288,00	0,00	162.288,00
20.606.0016.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	162.288,00	0,00	162.288,00
22.000.0000.	Indústria	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0005.	Geração de Emprego e Renda	79.800,00	0,00	79.800,00
26.000.0000.	Transporte	1.629.600,00	165.984,00	1.795.584,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.629.600,00	165.984,00	1.795.584,00
26.782.0020.	TRANSPORTE	1.629.600,00	165.984,00	1.795.584,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	297.000,00	0,00	297.000,00
27.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	12.000,00	0,00	12.000,00
27.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	285.000,00	0,00	285.000,00
27.812.0021.	ESPORTE E LAZER	285.000,00	0,00	285.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.060.900,00	2.500,00	1.063.400,00
28.843.0000.		450.000,00	0,00	450.000,00
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	0,00	450.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	610.900,00	2.500,00	613.400,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	610.000,00	2.500,00	612.500,00
28.846.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	300,00	0,00	300,00
28.846.0010.	SAÚDE PARA TODOS	300,00	0,00	300,00
28.846.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	300,00	0,00	300,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	237.511,80	0,00	237.511,80
99.999.0000.	Reserva de Contingência	237.511,80	0,00	237.511,80
99.999.0999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	237.511,80	0,00	237.511,80
		23.203.977,80	19.620.887,20	42.824.865,00
	Transferencias Patronais			
	Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral				42.824.865,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C9965F02

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 9 PREFEITURA

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	2 GOVERNO MUNICIPAL	
04	Administração	900.700,00
		900.700,00
Órgão:	3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04	Administração	3.885.100,00
09	Previdência Social	419.400,00
28	Encargos Especiais	300,00
		4.304.800,00
Órgão:	4 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04	Administração	1.286.800,00
28	Encargos Especiais	1.062.500,00
99	Reserva de Contingência	237.511,80
		2.586.811,80
Órgão:	5 SECRETARIA DE VIAÇÃO	
26	Transporte	1.795.584,00
		1.795.584,00
Órgão:	6 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04	Administração	610.428,00
15	Urbanismo	2.471.320,00
		3.081.748,00
Órgão:	8 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	Educação	10.714.637,00
13	Cultura	394.000,00

28	Encargos Especiais	300,00
		11.108.937,00
Órgão:	9 SECRETARIA DE ESPORTES	
27	Desporto e Lazer	297.000,00
		297.000,00
Órgão:	10 SECRETARIA DE SAUDE	
10	Saúde	15.521.911,20
28	Encargos Especiais	300,00
		15.522.211,20
Órgão:	11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08	Assistência Social	1.932.920,00
14	Direitos da Cidadania	150.340,00
		2.083.260,00
Órgão:	12 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
20	Agricultura	162.288,00
		162.288,00
Órgão:	14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	901.725,00
		901.725,00
Órgão:	15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22	Indústria	79.800,00
		79.800,00
		42.824.865,00
	RESUMO POR ÓRGÃO	
02	GOVERNO MUNICIPAL	900.700,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.304.800,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.586.811,80
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO	1.795.584,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.081.748,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.108.937,00
09	SECRETARIA DE ESPORTES	297.000,00
10	SECRETARIA DE SAUDE	15.522.211,20
11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.083.260,00
12	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	162.288,00
14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	901.725,00
15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	79.800,00
TOTAL:		42.824.865,00
	Transferencias Patronais	
	Transferencias de Cotas Financeira	
Total Geral		42.824.865,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:65657B2F

GOVERNO MUNICIPAL
SUMÁRIO GERAL PREFEITURA

Exercício: 2018
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.767.891,00	Administração	6.683.028,00
Contribuições	1.000.010,00	Assistência Social	1.932.920,00
Receita Patrimonial	275.334,00	Previdência Social	419.400,00
Receita de Serviços	259.000,00	Saúde	15.521.911,20
Transferências Correntes	45.253.070,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.112.500,00	Educação	10.714.637,00
Outras Receitas Correntes	8.465,00	Cultura	394.000,00
Alienação de Bens	156.015,00	Direitos da Cidadania	150.340,00
Transferências de Capital	442.000,00	Urbanismo	2.471.320,00
		Gestão Ambiental	901.725,00
		Agricultura	162.288,00
		Indústria	79.800,00
		Transporte	1.795.584,00
		Desporto e Lazer	297.000,00
		Encargos Especiais	1.063.400,00
		Reserva de Contingência	237.511,80
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	44.049.285,00	TOTAL	42.824.865,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:430F092A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 1 CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Exercício: 2018
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS		
		DESPESAS CORRENTES		1.198.920,00
		PESSOAL E ENCARGOS	1.033.244,00	
		SOCIAIS		
		OUTRAS DESPESAS	165.676,00	
		CORRENTES		
DEFICIT	1.198.920,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL	1.198.920,00	TOTAL		1.198.920,00
SUPERAVIT	0,00	DEFICIT		1.198.920,00
		DESPESAS DE CAPITAL		25.500,00
		INVESTIMENTOS	25.500,00	
DEFICIT	1.224.420,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL	1.224.420,00	TOTAL		1.224.420,00

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.198.920,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	25.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
		RESERVA LEGAL	0,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	0,00	TOTAL	1.224.420,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1222018A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	1.198.920,00	25.500,00	1.224.420,00
	1.198.920,00	25.500,00	1.224.420,00
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral			1.224.420,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0CB56E43

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 DESPESA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.198.920,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.033.244,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.033.244,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	853.921,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	853.921,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.323,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	179.323,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			165.676,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		165.676,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.590,00		

1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.590,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.990,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.990,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.715,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.715,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.035,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	82.035,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.346,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.346,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.500,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.500,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.500,00		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F4434DDB

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 6 CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Exercício: 2018
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01010	CÂMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
		0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:53246B89

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 8 CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
01.031.0001.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
		1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral				1.224.420,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3B40C33B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 9 CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão: 1	PODER LEGISLATIVO	
01	Legislativa	1.224.420,00
		1.224.420,00
		1.224.420,00

RESUMO POR ÓRGÃO		
01	PODER LEGISLATIVO	1.224.420,00
TOTAL:		1.224.420,00
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeira		
Total Geral		1.224.420,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A1BD6B33

GOVERNO MUNICIPAL
SUMÁRIO GERAL CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
Exercício: 2018
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
		Legislativa	1.224.420,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	0,00	TOTAL	1.224.420,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4004A6D3

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 1 SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Exercício: 2018
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		3.374.864,00	DESPESAS CORRENTES		3.139.603,00
Receita Patrimonial	11.766,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.239.419,00	
Receita de Serviços	3.350.001,00				
Outras Receitas Correntes	13.097,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.184,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		235.261,00
TOTAL		3.374.864,00	TOTAL		3.374.864,00
SUPERAVIT		235.261,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		495.550,00	DESPESAS DE CAPITAL		688.411,00
Transferências de Capital	495.550,00		INVESTIMENTOS	688.411,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		42.400,00
TOTAL		730.811,00	TOTAL		730.811,00

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	3.374.864,00	DESPESAS CORRENTES	3.139.603,00
RECEITAS DE CAPITAL	495.550,00	DESPESAS DE CAPITAL	688.411,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.400,00
		RESERVA LEGAL	0,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	3.870.414,00	TOTAL	3.870.414,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9B1CA73E

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
Saneamento			
Administração Geral	3.139.603,00	688.411,00	3.870.414,00
	3.139.603,00	688.411,00	3.870.414,00
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral			3.870.414,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F077CB45

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 RECEITA SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPI
Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	3.374.864,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	11.766,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	11.766,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	11.766,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	11.766,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.766,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	3.350.001,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.255.564,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.300.610,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	954.000,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	954,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	66.780,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	66.780,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	27.657,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	27.657,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	27.657,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	27.476,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	23.320,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	Serviços de Desligamento	1.272,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00.	Serviços de Expediente	1.166,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00.	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	1.718,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	181,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	181,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	13.097,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	13.097,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	13.097,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	13.097,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	13.097,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas não Previstas	13.097,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	495.550,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	495.550,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	495.550,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	495.550,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	495.550,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	495.550,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	495.550,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	495.550,00
Total:		3.870.414,00

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	3.374.864,00
Receita Patrimonial	11.766,00
Receita de Serviços	3.350.001,00
Outras Receitas Correntes	13.097,00
Receitas de Capital	495.550,00
Transferências de Capital	495.550,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:65FCEEA4

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 6 SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Exercício: 2018
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	Saneamento				
Unidade: 17001	Administração Geral				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
		607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:BB141F1D

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 7 SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Exercício: 2018
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.000.0000.0.000.	Saneamento	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
17.122.0017.0.105.	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	84.795,00	84.795,00
17.122.0017.1.201.	Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	566.380,00	0,00	0,00	566.380,00
17.122.0017.1.202.	Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	41.558,00	0,00	0,00	41.558,00
17.122.0017.2.101.	Manutenção do Processos Administrativos	0,00	817.419,00	0,00	817.419,00
17.122.0017.2.103.	Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	0,00	1.662.225,00	0,00	1.662.225,00
17.122.0017.2.104.	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	0,00	574.229,00	0,00	574.229,00
17.122.0017.2.108.	Atendimento ao Consórcio Público	0,00	81.408,00	0,00	81.408,00
17.122.0017.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	42.400,00	42.400,00
		607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral					3.870.414,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:056516AC

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 8 SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.000.0000.	Saneamento	3.374.864,00	495.550,00	3.870.414,00
17.122.0000.	Administração Geral	3.374.864,00	495.550,00	3.870.414,00
17.122.0017.	SANEAMENTO PARA TODOS	3.374.864,00	495.550,00	3.870.414,00
		3.374.864,00	495.550,00	3.870.414,00
	Transferencias Patronais			
	Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral				3.870.414,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0FFB14DD

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 9 SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPIT
Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	17	Saneamento	
17	Saneamento		3.870.414,00
			3.870.414,00
			3.870.414,00

RESUMO POR ÓRGÃO		
17	Saneamento	3.870.414,00
TOTAL:		3.870.414,00
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeira		
Total Geral		3.870.414,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9C89B816

GOVERNO MUNICIPAL
SUMÁRIO GERAL SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Exercício: 2018
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
Receita Patrimonial	11.766,00	Saneamento	3.870.414,00
Receita de Serviços	3.350.001,00		
Outras Receitas Correntes	13.097,00		
Transferências de Capital	495.550,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	3.870.414,00	TOTAL	3.870.414,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F64315CF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 66-2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2017
Decreto nº 66/2017 de 27/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 34/2016 de 05/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
30 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.043.		Encargos do FUNDEB -Efetivo Exercicio de Mmagisterio	
125 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
08.010.12.365.0011.2.052.		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
203 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
204 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
205 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055.		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
229 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.194.		Manutencao dos Servicos de Saude - PAB FIXO	
300 - 3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00
10.010.10.302.0010.2.037.		Manutenção dos Serviços Hospitalares	
331 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
14		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.541.0018.2.059.		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
461 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			556.000,00
Receita: 1.1.1.3.05.01.00.00 - ISS-DO EXERC.CORR.AO QUINTO EXERC.ANT.			250.000,00
Total da Receita:			250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 27/11/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:04B8DFF1

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 543/2017

Jaguapitã, 11 de dezembro de 2017.

Senhor (a) Presidente,
De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 121.875,00** (Cento e Vinte Um Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais),recebido no dia 08/12/17 referente ao **Convênio 838175/2016/Ministério do Esporte – Reforma e Revitalização do Estádio Municipal de Jaguapitã/PR;** estando o referido valor depositado na agência da **Caixa Econômica Federal** desta cidade; no valor de **R$ 760,00** (Setecentos e Sessenta Reais) referente ao **Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;** estando o referido valor depositado na agência do **Banco do Brasil** desta cidade; no valor de **R$ 6.000,00** (Seis Mil Reais) referente ao **Bloco da Proteção Social Básica – Componente: Piso Básico Fixo – PSB;** estando o referido valor depositado na agência do **Banco do Brasil** desta cidade; no valor de **R$ 1.176,49** (Hum Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) referente ao **Bloco de Gestão do SUAS – Componente: Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (GSUAS FNAS);** estando o referido valor depositado na agência do **Banco do Brasil** desta cidade; no valor de **R$ 1.899,90** (Hum Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos) referente ao **Bloco do Bolsa Família – GBF;** estando o referido valor depositado na agência do **Banco do Brasil** desta cidade; no valor de **R$ 747,90** (Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos) referente **Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Componente : Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC ;** estando o referido valor depositado na agência da **Caixa Econômica Federal** desta cidade; no valor de **R$ 26.912,17** (Vinte e Seis Mil Novecentos e Doze reais e Dezessete Centavos) referente ao **Bloco da Atenção Básica – PAB Fixo** ; estando o referido valor depositado na agência da **Caixa Econômica Federal** desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:E04F475C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 0123/2017, elaborado pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 0111/2017, que tem por objeto PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ RUA SERGIPE ENTRE AS RUAS CEARA E TRAJANO DOMINGUES DA LUZ. A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital.
Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto ao licitante:

D & D PAVIMENTAÇOES LTDA – EPP Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 13.561.077/0001-82 situado na Rodovia BR 163 – km 290,5 S/N Zona Rural CEP: 85960-000 Marechal Candido Rondon – Paraná.
ITEM 1 - R$ 540.100,31 (Quinhentos e Quarenta Mil Cem Reais e Trinta e Um Centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
O valor global da presente licitação acusa o Importe de R$ 540.100,31 (Quinhentos e Quarenta Mil Cem Reais e Trinta e Um Centavos)
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 12 de Dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E32A7722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES GOV. FEDERAL 08.12.2017

Exercício: 2017
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 05/12/2017 a 08/12/2017
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de LOANDA de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.21.33.30.02.11	05/12/2017	MS/PFVISA-PISO FIXO DE VIG. SANITÁRIA - APERFEIÇOAMENTO DO SUS - PARTE FNS	902,03
1.7.21.35.04.00.00	05/12/2017	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO	2.177,77
1.7.21.35.03.01.00	06/12/2017	PNAE-ESCOLAS	26.996,60
1.7.21.01.03.00.00	07/12/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO M	706.616,17
1.7.21.33.10.01.01	07/12/2017	PAB FIXO	46.477,17
1.7.21.34.20.10.10	07/12/2017	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	23.674,00
1.7.21.34.30.20.00	07/12/2017	COMPONENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS (SUAS)	3.010,20
1.7.21.01.02.00.00	08/12/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	639.587,28
1.7.21.01.05.00.00	08/12/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	48.039,88
9.7.21.01.02.00.00	08/12/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-127.917,44
9.7.21.01.05.00.00	08/12/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-9.607,97
Total .....:			1.359.955,69

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F5518530

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 168.2017

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2017
Decreto nº 168/2017 de 06/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 60/2016 de 22/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
93 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
208 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
420 - 3.3.90.30.00.00	31132	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
433 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
98 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
264 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
290 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
413 - 3.3.20.93.00.00	31132	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.500,00
434 - 3.3.90.39.00.00	31132	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LOANDA , em 06 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DC3552F4

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 005-2017 SOP

EXTRATO DO CONTRATO
DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 005/2017-SOP.
PARTES: Sopremu – Sociedade Previdenciária Municipal e a **MAHIBA ABDUL FARHAT.**
OBJETO: 01 (um) imóvel residencial em alvenaria, situada na Rua Roma, 599, térreo, Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000.
VALOR CONTRATUAL: O preço mensal da presente locação é de R$ 1.000,00 (um mil reais), por mês, que o locatário se compromete a pagar diretamente ao locador ou preposto previamente indicado, todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito bancário na conta indicada pelo locador.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 11 de Dezembro de 2017.

MAHIBA ABDUL FARHAT
Locadora
Sopremu Sociedade
Previdenciaria Municipal

JOSE DOS SANTOS GARCIA CABRERA
Locatário

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:D159AA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO PROGRAMA Nº 01/2017-CIAS

Pelo presente Contrato de Programa, de um lado, os Municípios de **ÂNGULO, FLÓRIDA, LOBATO, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E SANTA FÉ,** todos devidamente representados, neste ato, por seus Prefeitos Municipais, infra-assinados, doravante denominados de **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**, considerando a previsão dos artigos 3º e 13 da Lei n. 11.107/2005, que prevê as condições para celebração do contrato de programa, bem como Protocolo de Intenções, firmado entre as partes, devidamente ratificado por Leis Municipais dos respectivos Municípios Associados, conforme Programação Pactuada Consorciada – PPC, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, e ao Estatuto de Consórcio Público do **CIAS**, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato de programa tem por objetivo:
I – a representação e fortalecimento do conjunto dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES** que integram o **CONTRATADO,** em assuntos e políticas públicas de Assistência Social e serviços vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS de interesse comum perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas, vinculada à política de Assistência Social;
III – atendimento aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS nos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, conforme estipulado no artigo 241 da Constituição Federal;
IV - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Assistência Social nos habitantes da região dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES** e implantar serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;
V - assegurar a prestação de serviços de qualidade na área da Assistência Social à População dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**, de maneira eficiente, eficaz e igualitária;
VI – efetuar a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de Assistência Social, disponíveis em suas sedes, mediante a Programação Pactuada Consorciada – PPC, e Contrato de Rateio com pagamento de preço público, com aperfeiçoamento do uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do **CONTRATADO**;
VII - promover o fortalecimento da "Casa Lar", com implantação de melhorias e ampliação de suas instalações, visando ser uma Entidade de excelência, destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social existentes nos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**;

VIII - propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de Assistência Social;
IX - representar os **MUNICÍPIOS CONTRATANTES** que integram em assuntos de interesse comum sobre Assistência Social e serviços técnicos na área, perante quaisquer autoridades ou instituições;
X - criar instrumentos de controle acompanhamento e avaliação dos serviços de Assistência Social prestados a população regional dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**;
XI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da Assistência Social dos habitantes dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**, em especial, apoiando serviços e campanhas do Estado e da União Federal;
XII - viabilizar a existência de infraestrutura de Assistência Social regional na área territorial do **CIAS**, ora **CONTRATADO**;
XIII - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o patrimônio do **CONTRATADO**;
XIV - firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;
XV - prestar aos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES** serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;
XVI - adquirir equipamentos e insumos necessários à execução das políticas de Assistência Social à população pertencentes aos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES** de abrangência do Consórcio;
XVII – contratar profissionais especializados para prestação de serviços técnicos na área da Assistência Social na sede da "Casa Lar" e demais filiais na sede dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**, inclusive a complementação de serviços nas redes credenciadas municipal e estadual de saúde, visando disponibilizar assistência à saúde aos abrigados;
XVIII – administrar direta ou indiretamente, por contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de Assistência Social, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**, mediante contrato de rateio e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005;
IXX – ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;
XX – exercer a gestão associada de serviços públicos na área da Assistência Social e demais programas estatais implantados pelo Estado e União Federal, desde que pacto respectivo termo de adesão, ratificado pelos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES;**
XXI - prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento de suas atividades aos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES;**
XXII - desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria da Assistência Social dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES;**
XXIII – fornecer assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres aos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES.**
XXIV - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do **CIAS**;
XXV – realização de licitações, dentro da área de atuação do **CIAS**, em nome dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,** seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
XXVI – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do **CIAS**, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por **MUNICÍPIOS CONTRATANTES** ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
XXVII – contratação pela administração direta ou indireta dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Salienta-se que as despesas com a consecução dos objetivos institucionais do **CIAS** serão custeadas por meio de Contrato de Rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A área de desenvolvimento das atividades da "Casa Lar" será mantida no município de Santa Fé, sede da Comarca, podendo haver expansão mediante criação de filiais em outros Municípios, em que for necessário o desenvolvimento de atividades por parte do **CONTRATADO,** desde que aproveitem aos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO
Para atingir os objetivos previstos na cláusula primeira, fica estabelecido que os **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, se comprometem a contratar os serviços prestados pelo **CONTRATADO,** e entregarão os recursos respectivos ao **CIAS** por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos nos contratos de rateio, a ser pactuado individualmente com cada um dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES,** com vigência anual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Fica definido, por este Termo, que os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** ficarão a cargo do órgão máximo de direção representativo dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES,** ou de setor dela devidamente designado e comunicado ao **CIAS**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações da "Casa Lar", administrada pelo **CONTRATADO** que possam beneficiar os **MUNICÍPIOS CONTRATANTES**, estes somente contribuirão financeiramente ou estarão obrigados a elas caso as formalize em contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSPARÊNCIA
No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes neste Contrato de Programa, Estatuto do **CIAS** e demais normativos sobre a matéria, sendo que o **CONTRATADO** deverá, especialmente:
I - elaborar e encaminhar aos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES** relatórios semestrais quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
II - disponibilizar aos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES** informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas;
III - publicar na rede mundial de computadores os dados constantes dos incisos "I" e "II" desta Cláusula, e
IV - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS
Fica estabelecida a possibilidade jurídica de haver transferência ou cessão de pessoal e bens entre os **MUNICÍPIOS CONTRATANTES** e o **CONTRATADO.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso no desenvolvimento dos serviços prestados pelo **CONTRATADO** aos **MUNICÍPIOS**

CONTRATANTES, seja necessário pessoal e bens do primeiro, estes serão disponibilizados tão somente pelo tempo necessário à prestação dos serviços, não havendo qualquer tipo de transferência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO
O Presidente do **CONTRATADO** e/ou seu Secretário Executivo não respondem, pessoalmente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato de programa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO
Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato programa poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto, além de:
I - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
III – ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigado a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As penalidades serão aplicadas em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei de Licitações, e na forma estabelecida no Estatuto do **CIAS**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As obrigações decorrentes da presente Programação Pactuada Consorciada – PPC serão representadas contábil e financeiramente em contrato de rateio, bem como as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos **MUNICÍPIOS CONTRATANTES,** as quais serão transferidas para execução através do orçamento do **CONSORCIADO.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução orçamentária e financeira far-se-á mediante transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos no respectivo Contrato de Rateio, após realização de procedimento administrativo de dispensa de licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato de programa terá vigência de 05 (cinco) anos, com início na data de assinatura do presente Termo, e término em 15 de julho de 2022, sendo que na mudança de mandato em 2020, os **MUNICÍPIOS CONTRATANTES** enquanto consorciados ratificarão a obrigação junto ao **CONTRATADO**, visando adequação à gestão 2017/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO AMIGÁVEL DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS
Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DO CONTRATO
Fica definido que deverá, a Assembleia Geral, aprovar a celebração do presente contrato de programa no prazo máximo de 120 dias contados de sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 07 (sete) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá, em 15 de julho de 2017.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
CIAS
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito do Município de Santa Fé

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito do Município de ângulo

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita do Município de Flórida

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita do Município de Lobato

GERALDO GOMES
Prefeito do Município de Munhoz de Mello

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito do Município de Santa Fé

Testemunhas:-

_____
CPF/MF:-

_____
CPF/MF:-

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7C82E643

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.06/06-2017- CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.06/06-2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, residente e domiciliado em Santa Fé (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado,

advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1600, de 11 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1936 de 24 de Novembro de 2016, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 02/2016, de 17/10/2016, publicada em 01 de novembro de 2016, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2017, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** CIAS que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 06 (seis) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2017, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2015 – 11.431 habitantes), sendo que o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) do 1º semestre já pago pelos Municípios será reajustado para R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) para o 2º semestre, da seguinte forma:
I - as "Cotas Mensais" relativas aos meses de julho a dezembro de 2017 serão fixadas com base na per capita hab./mês de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor mensal de **R$ 9.716,35** (nove mil, setecentos e dezesses reais, trinta e cinco centavos) e semestral de **R$ 58.298,10** (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais, dez centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor semestral de **R$ 58.298,10** (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais, dez centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - 2º semestre Julho a Dezembro/2017	9.716,35	33.71.70.00	58.298,10
TOTAL			58.298,10

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota correspondente ao 2º semestre, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 05 (cinco) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 06 (seis) meses, com início em 03 de julho e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2016.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2017, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1936 de 24 de Novembro de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2017.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2017, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 58.298,10** (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais, dez centavos), com base no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 03 de julho de 2017.

_____	_____
FERNANDO BRAMBILLA	***FERNANDO BRAMBILLA***
Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de **SANTA FÉ**

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:04AC9A9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.02/06-2017. - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.02/06-2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS

PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.772.400/0001-14, com sede à Rua São Pedro, 443, em Flórida (PR), neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Marcia Cristina Dall'ago, brasileira, casada, protética, portadora da CI/RG nº 6.849.521-0 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 030.592.259-90, residente e domiciliado em Flórida (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 58.343.447 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 018.684.489-16, domiciliado em Flórida - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 386, de 06 de junho de 2011, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 525 de 12 de dezembro de 2016, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 02/2016, de 17/10/2016, publicada em 01 de novembro de 2016, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE FLORIDA**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2017, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** CIAS que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 06 (seis) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2017, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2015 – 2.964 habitantes), sendo que valor de R$ R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) do 1º semestre já pago pelos Municípios será reajustado para R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) para o 2º semestre, da seguinte forma:
I - as "Cotas Mensais" relativas aos meses de julho a dezembro de 2017 serão fixadas com base na per capita hab./mês de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor mensal de **R$ 2.272,90** (dois mil, duzentos e setenta e dois reais, noventa centavos) e semestral de **R$ 13.637,40** (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais, quarenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor semestral de **R$ 13.637,40** (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais, quarenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, serão executados considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - 1º semestre Julho a Dezembro/2017	2.272,90	33.71.70.00	13.637,40
TOTAL			13.637,40

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota correspondente ao 2º semestre, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 05 (cinco) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 06 (seis) meses, com início em 03 de julho e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2016.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2017, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 525 de 12 de dezembro de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2017.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2017, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 13.637,40** (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais, quarenta centavos), tendo como base o art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 03 de julho de 2017.

_____	_____
FERNANDO BRAMBILLA	***MARCIA CRISTINA DALL'AGO***
Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Flórida

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:DB6B903B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.04/06-2017 - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.04/06-2017. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.352.062/0001-61 com sede à Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, em Munhoz de Mello (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geraldo Gomes, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 4191814-4 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 619691509-63, residente e domiciliado em Munhoz de Mello (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1304, de 08 de junho de 2011, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1546 de 24 de junho de 2016, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 02/2016, de 17/10/2016, publicada em 01 de novembro de 2016, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2017, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** CIAS que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 06 (seis) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2017, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixado com base na per capita da população (ref. TCU 2015 – 3.909 habitantes), sendo que o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) do 1º semestre já pago pelos Municípios será reajustado para R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) para o 2º semestre, da seguinte forma:
I - as "Cotas Mensais" relativas aos meses de julho a dezembro de 2017 serão fixadas com base na per capita hab./mês de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor mensal de **R$ 3.322,65** (três mil, trezentos e vinte e dois reais, sessenta e cinco centavos) e semestral de **R$ 19.935,90** (dezenove mil, novecentos e dezesseis reais, quarenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor semestral de **R$ 19.935,90** (dezenove mil, novecentos e dezesseis reais, quarenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - 2º semestre Julho a Dezembro/2017	3.322,65	33.71.70.00	19.935,90
TOTAL			19.935,90

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota correspondente ao 2º semestre, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 05 (cinco) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 06 (seis) meses, com início em 03 de julho e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2016.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2017, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1546 de 24 de junho de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2017.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2017, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor **R$ 19.935,90** (dezenove mil, novecentos e dezesseis reais, quarenta centavos), tendo como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser

contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 03 de julho de 2017.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Munhoz de Mello
FERNANDO BRAMBILLA	***GERALDO GOMES***

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1BD2F294

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.05/06-2017. - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.05/06-2017. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65 com sede à Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, em Nossa Sra das Graças (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Lorival Maratta, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da CI/RG nº 3430712-2 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 523021059-15, residente em Nossa Sra. das Graças (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 757 de 25 de outubro de 2016, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 02/2016, de 17/10/2016, publicada em 01 de novembro de 2016, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2017, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** CIAS que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 06 (seis) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2017, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixado com base na per capita da população (ref. TCU 2015 – 4.064 habitantes), sendo que o valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) do 1º semestre já pago pelos Municípios será reajustado para R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) para o 2º semestre, da seguinte forma:
I - as "Cotas Mensais" relativas aos meses de julho a dezembro de 2017 serão fixadas com base na per capita hab./mês de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor mensal de **R$ 3.454,40** (três mil, quatrocentos e cinquenta e quatros reais, quarenta centavos)

e semestral de **R$ 20.726,40** (vinte mil, setecentos e vinte e seis reais, quarenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor semestral de **R$ 20.726,40** (vinte mil, setecentos e vinte e seis reais, quarenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, serão executados considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - 2º semestre Julho a Dezembro/2017	3.454,40	33.71.70.00	20.726,40
TOTAL			20.726,40

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota correspondente ao 2º semestre, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 05 (cinco) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 06(seis) meses, com início em 03 de julho e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2016.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2017, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 757 de 25 de outubro de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2017.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2017, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 20.726,40** (vinte mil, setecentos e vinte e seis reais, quarenta centavos), tendo como base o art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 03 de julho de 2017.

FERNANDO BRAMBILLA	*FRANCISCO LORIVAL MARATTA*
Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Nossa Sra. Das Graças

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AABCD44A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.01/06-2017. - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGULO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.01/06-2017. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGULO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANGULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.642.286/0001-15 com sede à Avenida Valério Osmar Estevão, 72, em Ângulo (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rogério Aparecido Bernardo, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CI/RG nº 6.849.521-0 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 030.592.259-90, residente e domiciliado em Ângulo (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 565, de 10 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual (LOA) 955 de 14 de Dezembro de 2016, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 02/2016, de 17/10/2016, publicada em 01 de novembro de 2016, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE ANGULO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2017, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** CIAS que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 06 (seis) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL

S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2017, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população (ref. TCU 2015 – 2.964 habitantes), sendo que valor de R$ R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) do 1º semestre já pago pelos Municípios será reajustado para R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) para o 2º semestre, da seguinte forma:
I - as "Cotas Mensais" relativas aos meses de julho a dezembro de 2017 serão fixadas com base na per capita hab./mês de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor mensal de **R$ 2.519,40** (dois mil, quinhentos e dezenove reais, quarenta centavos) e semestral de **R$ 15.116,40** (quinze mil, cento e dezesseis reais, quarenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor semestral de **R$ 15.116,40** (quinze mil, cento e dezesseis reais, quarenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - 2º semestre Julho a Dezembro/2017	2.519,40	33.71.70.00	15.116,40
TOTAL			15.116,40

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota correspondente ao 2º semestre, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 05 (cinco) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 06 (seis) meses, com início em 03 de julho e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2016.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2017, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) 955 de 14 de Dezembro de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2017.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2017, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 15.116,40** (quinze mil, cento e dezesseis reais, quarenta centavos), com base no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 03 de julho de 2017.

FERNANDO BRAMBILLA	*ROGERIO APARECIDO BERNARDO*
Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de ângulo

Testemunhas:

_____

cpf/mf:

_____

cpf/mf:

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:C14FFA44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2017. - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2017.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coleto, 1260, em Lobato (PR), neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Tânia Maria Costa, brasileira, solteira, professora, portadora da CI/RG nº 6.504.479 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 069.943.349-53, residente e domiciliada em Lobato (PR), doravante denominado **CONSORCIADO,** e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 58.343.447 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 018.684.489-16, domiciliado em Flórida - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1155, de 24 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1331 de 16 de dezembro de 2016, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 02/2016, de 17/10/2016, publicada em 01 de novembro de 2016, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS,** como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2017, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** CIAS que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 06 (seis) parcelas iguais, resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO,** que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4**,** do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo dia 10 do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2017, destinada à manutenção da CASA LAR e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixado com base na per capita da população (ref. TCU 2015 – 4.690 habitantes), sendo que o valor de R$ R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) do 1º semestre já pago pelos Municípios será reajustado para R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos, da seguinte forma:
I - as "Cotas Mensais" relativas aos meses de julho a dezembro de 2017 serão fixadas com base na per capita hab./mês de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor mensal de **R$ 3.986,50** (três mil, novecentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos) e semestral de **R$ 23.919,00** (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor semestral de **R$ 23.919,00** (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - 2º semestre Julho a Dezembro/2017	3.986,50	33.71.70.00	23.919,00
TOTAL			23.919,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota correspondente ao 2º semestre, deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 05 (cinco) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 06 (seis) meses, com início em 03 de julho e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2016.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2017, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1331 de 16 de dezembro de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO,** este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2017.

O CONSORCIADO, em razão da pactuação do custeio do Programa de Manutenção da CASA LAR para o exercício financeiro de 2017, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

I - efetuar o pagamento de sua cota de rateio, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimentos pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de **R$ 23.919,00** (vinte e três mil, novecentos e dezenove reais), tendo como base o artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do artigo 10, da Lei 8.429/92;

II - inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente,

com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 03 de julho de 2017.

FERNANDO BRAMBILLA	***TÂNIA MARIA COSTA***
Consórcio Intermunicipal de Assistência Social	Município de Lobato

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:51271802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 62/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	109/2017
	Processo de Licitação:	109/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	10/11/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.
Ao(s) 8 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 021/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 109/2017, Licitação nº. 62/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
PRESTARE COMERCIO LTDA - ME (4812), J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP (4813).
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP (4813). ANALISADA PELA COMISSÃO FOI CONSIDERADA DE ACORDO COM DITAMES DO EDITAL. AS EMPRESAS PRESENTES MANIFESTARAM O DESISTERESSE NO RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Lobato, 8 de Dezembro de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

JOSUÉ CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS HENRIQUE CORREA
Representante

ANA LUCIA MIRANDA RODRIGUES
Representante

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:E5FDAAED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME CNPJ sob nº. 11.092.297/0001-89
CONTRATO N.º 190/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA (MANUTENÇÃO CORRETIVA) EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS – REFORMA.
VALOR ESTIMADO: R$ 132.375,27 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES
DATA: 11.12.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:4FFBFBA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Primeiro Aditamento ao Compromisso de Fornecimento n. º 073/2017
Pregão Presencial n. º 026/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Antonio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: LATICÍNIOS FLORIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.089.054/0001-99.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 026/2017, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica, com amparo na cláusula quarta do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto correspondente ao incremento financeiro de 25% do seu valor atualizado, ou seja, de R$ 8.229,00 (Oito mil duzentos e vinte e nove reais), conforme anexo I do pedido, ensejador do presente instrumento.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 12/12/2017.

TÂNIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:436FAEA8

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Tania Martins Costa, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997,**NOTIFICA** pelo presente Edital, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Municípioda liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR (R$)
11/12/2017	Fundo Nacional de Saúde	Incremento do Componente de Custeio do Piso da Atenção Básica (PAB)	100.000,00

Lobato/PR, em 11 de dezembro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5529863B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH PROTOCOLO Nº 2.696/2017 AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REPUBLICAÇÃO

Protocolo nº 2.696/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 30, inciso VI e art. 31, *caput* e inciso II, ambos da Lei nº 13.019/2014, bem como, art. 21, IV, do Decreto Municipal nº 128/2017, no parecer nº 07/2017, da Comissão de Seleção e Julgamento, constituída pelo Decreto Municipal nº 139/2017, no parecer técnico nº 06/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como no parecer jurídico nº 232/2017, da Procuradoria do Município, **AUTORIZO** a Dispensa bem como a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de Mallet e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Mallet, inscrita no CNPJ sob o nº , 02.215.404/0001-28, para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja, a "*conjunção de esforços para ofertar escolarização aos 35 (trinta e cinco) alunos com necessidades educativas especiais, dentro do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional, totalizando no mínimo as oitocentas horas, duzentos dias letivos, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e do Calendário Escolar proposto pela Secretaria de Estado da Educação, devidamente homologado pelo Núcleo Regional de Educação*", durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, mediante transferência voluntária no importe total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma de desembolso aprovado, desde que, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, a entidade comprove o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014.
A presente autorização poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

Mallet/PR, 11 de dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F14AE7DE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE LEI 1335 2017 - PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021 - PPA

LEI N° 1335/2017

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual – 2018 a 2021, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Mallet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido para o período de 2018 a 2021, o Plano Plurianual expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em cumprimento ao disposto no §1°, do art. 165 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal no art. 190 § 1°, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3°. Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta lei, poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ou através de leis especiais, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.

Art. 4°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá:

I - Ações prioritárias, objetivos e metas da administração pública municipal;
II - Metas e riscos fiscais;
III - Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV - Estrutura e organização da Lei Orçamentária;
V - Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI - Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII - Políticas de aplicação dos Fundos de Fomento, de desenvolvimento ou das Companhias de Desenvolvimento;
VIII - Da seguridade Social

Art. 5°. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança tributos e da dívida ativa.

Art. 6°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas à implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 7°. As ações prioritárias, objetivos e metas para o período de 2018 a 2021, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta e indireta, estão consolidados no Anexo I.

Art. 8°. A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior está definida no Anexo II.

Art. 9° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de Dezembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito do Município de Mallet

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:0B8B2956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2663/2017 - 08.12.2017 - COMISSÃO SINDICANTE

PORTARIA Nº 2663/2017 - 08.12.2017

Súmula: Designa Comissão Sindicante para Apuração de possíveis fatos ocorridos no CMEI do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Sindicante para apuração de possíveis fatos ocorridos em 05 de outubro de 2017 no CMEI, praticados em tese pela Servidora Pública Sra. Elizabete Rita Duquesne Pereira, registro funcional nº 1015-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Ficam designados como membros da referida comissão os seguintes servidores: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI (Presidente da Comissão), registro funcional nº 980-1, JOZINEI DOS SANTOS, registro funcional nº 100057-1 e SONIA REICHERT, registro funcional nº 951-1.
Art. 3º - A Comissão Sindicante designada no Art. 2º terá o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão e elaboração de parecer, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 2640/2017 de 09 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 08 de dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:95AA16F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 09, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 80, inciso VIII, alínea "e", faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, referentes ao Exercício Financeiro de 2014, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 69/2017, relativo ao Processo de Prestação de Contas nº 262685/2015, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Acórdão de Parecer Prévio nº 69/2017 e o respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Acórdão de Parecer Prévio nº 69/2017, referidos no *caput do* Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis/PR, 12 de dezembro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:A5F9614C

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0185/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS N° 0185 /2017
LEI MUNICIPAL 626/2017
REQUISIÇÃO Nº 99/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ANA DOS SANTOS			**MATR.**	**000144-1**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR III	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/12/2017	14/12/2017	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA O PNAIC 2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 12 de Dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:E0326713

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0186/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0186 /2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 100/2017**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CINTIA VILANTT		**MATR.**	**000888-1**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR III	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
14/12/2017	14/12/2017	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA O PNAIC 2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, em 12 de Dezembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:306369CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
FIXAÇÃO DE DIÁRIAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017

SÚMULA: Apresenta Decreto Legislativo que fixa diárias, em viagem e a serviço, estabelece normas de concessão, pagamento e respectivas indenizações e prestações de contas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Marilena Estado do Paraná e revoga na totalidade o Decreto Legislativo n° 001/2005 e dá outras providências.

Osvaldo Palma, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições conferidas pela L.O.M. c/c R.I. da Colenda Casa de Leis, apresenta Decreto Legislativo que dispõe sobre concessão de diárias, o qual uma vez aprovado será sancionado para viger sobre as seguintes normas e fundamentos:

Capítulo I
Disposições Preliminares
Art. 1° - O Presente Decreto Legislativo regulamenta a concessão, pagamento de diárias e indenizações de viagem e devidas prestações de contas, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Marilena Estado do Paraná.

Capítulo II
Das diárias
Art. 2° - Aos Vereadores e demais servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, que devidamente autorizados, se deslocarem para fora da sede do Município, em razão de serviço ou para participar de cursos de aperfeiçoamento funcional, congressos, seminários, visitas técnicas ou encontros congêneres, relacionados com o exercício de sua função, prévia e expressamente reconhecidos como de interesse público pela autoridade competente, serão concedidas diárias a título de indenização das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
Art. 3° - A concessão de diárias objetiva custear despesas de viagens e estadas para desempenho de atividade em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição.
§ 1° - Considera-se "sede", para fins desta lei a microrregião onde estiver situado o Município de Marilena.
§ 2° - As diárias cobrem despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino.
§ 3° - Em não havendo veículo oficial, haverá custeio das passagens ou pagamento de indenização de transporte locado.

Capítulo III
Do procedimento para concessão
Art. 4° A concessão de diárias deverá ocorrer dentro dos limites do crédito orçamentário e expressa autorização do Chefe do Poder Legislativo, de acordo com o interesse público.
§ 1° A concessão ocorrerá mediante empenho prévio, emissão de Nota de Liquidação e de Ordem de Pagamento, conforme os ditames da Lei Federal n° 4.320/64.
§ 2° O Servidor ou vereador interessado deverá dirigir requerimento ao Chefe do Poder Legislativo, cujo requerimento deverá ser devidamente fundamentado, contendo nome do beneficiário, cargo ou função, motivo do deslocamento e, se for o caso, referência à identificação e programação do evento do qual participará o interessado, demonstração do interesse público no pretendido deslocamento, trajeto a ser percorrido, data e horário previstos para saída e retorno, informando ainda a necessidade de aquisição de passagens ou disponibilização de veículo do Poder Legislativo, instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino.
§ 3° Quando o beneficiado com a diária for o próprio Chefe do Poder Legislativo, o mesmo deverá solicitar a emissão de empenho ao setor de contabilidade, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, sempre com a apreciação posterior pelo Controle Interno.
§ 4° O Ato de Concessão da diária emitido após a autorização do Chefe do Poder Legislativo, pressupondo obrigatoriamente a compatibilidade dos motivos do deslocamento com interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, devendo conter: o nome do beneficiário, cargo, CPF, objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor.
Art. 5° - O requerimento das diárias deverá ser protocolizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias antes da viagem.
Parágrafo Único - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenizações ou ressarcimentos após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e documentadas.

Capítulo IV
Dos valores e critérios
Art. 6° - O valor da diária será calculado por dia de afastamento, se houver pernoite, compreendendo o período desde o dia da viagem de ida até o de retorno.
§ 1° Não excederá à metade do valor da diária quando não houver pernoite fora do local de origem, na data do retorno, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou por pessoa jurídica de direito privado.
§ 2° - O pagamento de diárias no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado, configurando a autorização do pagamento, pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.
Art. 7° - O valor máximo das diárias serão os seguintes:
I – Dos Vereadores não ultrapassará o correspondente à R$ 200,00 (duzentos reais), se o deslocamento for sem pernoite, e R$ 400,00 (quatrocentos reais), quando o deslocamento exigir pernoite;
II – Dos Servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão não ultrapassará o correspondente ao valor da diária dos Vereadores;
Parágrafo Único – A concessão de diárias obedecerá às seguintes regras:
I – Nos deslocamentos com distância percorrida de até 158 km totais, valor da diária R$ 50,00 (cinquenta reais);
II - Nos deslocamentos com distância percorrida de 300 a 498 km totais, sem pernoite, valor de R$ 100,00 (cem reais), com pernoite o valor da diária será de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais);
III - Nos deslocamentos com distância percorrida de 500 a 998 km totais, sem pernoite, o valor máximo da diária será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com pernoite, valor de R$ 300,00 (trezentos reais);
IV - Nos deslocamentos com distância percorrida acima de 1000 km totais, sem pernoite, o valor será de R$ 200,00 (duzentos reais), com pernoite, o valor máximo será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Capítulo V
Da publicidade
Art. 8° - O pagamento das diárias dos servidores deverá ser publicado no Diário Oficial, imprensa local, e disponível no Portal de Transparência do Município de Marilena, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.
§ 1° - Tratando-se de cumprimento de missão sigilosa, assim atestada pela Chefia Legislativa, a publicação indicará apenas a sede da unidade requerente, o número do fornecimento, o período a que se refere as diárias e valor total pago.
§ 2° O disposto neste artigo aplica-se a todas as situações em que a divulgação detalhada dos dados puder comprometer a eficácia da atividade investigatória ou a segurança dos membros e servidores envolvidos.

Capítulo VI
Da prestação de contas
Art. 9° - O Vereador ou Servidor, ao final da missão ou viagem, deverá prestar contas no prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, acompanhada de cupons, notas fiscais correspondentes, preenchimento do diário de bordo quando o deslocamento ocorrer com veículo oficial, juntamente da seguinte documentação:
I – Atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
II – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;
§ 1° - Na falta ou omissão da apresentação dos documentos descritos neste artigo implicará na devolução dos valores recebidos, inclusive, se for o caso, mediante desconto em folha de pagamento do valor recebido.
§ 2° - A comprovação a que se refere o *caput* deste artigo se dará mediante a entrega ao Departamento Financeiro, dos cartões ou bilhetes de embarque ou dos comprovantes de pagamento de pedágio, de maneira que seja possível verificar a data e o horário do deslocamento. O não cumprimento deste parágrafo implica na responsabilidade do responsável pelo Departamento Financeiro pela não comprovação da diária.
§ 3° - Não sendo possível, por motivo justificado, cumprir a exigência prevista no *caput* deste artigo, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I – Apresentação do comprovante original das despesas realizadas com hospedagem, no qual conste o dia da entrada e saída do hotel, em casos de pernoite, assim como o nome do interessado;
II – Ata da reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de grupos de trabalho ou de estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
III- Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
IV- Declaração emitida pela chefia, que ateste a realização da viagem.
§ 4° - No caso do deslocamento ser realizado mediante a utilização de veículo oficial, a comprovação dar-se-á com o preenchimento, pelo condutor, de formulário específico.
§ 5° - Enquanto não cumpridas as obrigações previstas no *caput* deste artigo, fica vedado o pagamento de novas diárias ou reembolsos.
Art. 10 - Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou concessão de valores fora das hipóteses autorizadas nesta Lei, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo de no máximo 15 (quinze) dias com a devida justificativa.
Parágrafo Único - Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo previsto no *caput*, o mesmo ficará sujeito ao desconto do valor em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo VII
Da Prorrogação
Art. 11 – Se o prazo de afastamento exigir prorrogação e esta for devidamente autorizada, ao menos por correio eletrônico, o interessado poderá requerer o pagamento das diárias correspondentes ainda no curso do afastamento ou nos 3 (três) dias seguintes ao

retorno, hipótese em que serão pagas, em igual prazo, após o deferimento.

Capítulo VIII
Dos limites
Art. 12 – Fica fixada a quantidade máxima de 3 (três) diárias ao mês para cada vereador e servidor público, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Legislativo.

Capítulo IX
Disposições finais
Art. 13 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 14 – Fica revogado o Decreto Legislativo n° 001/2005 em sua totalidade.
Art. **15** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2017.

OSVALDO PALMA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:017CA2E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº1552/2017

SÚMULA: Altera o valor da Bolsa de Estágios e das outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º- Fixa o valor da bolsa de estagio, e do auxílio transporte, contratada através do município de Marilena, estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2018, na seguinte forma:

I- Contrato estagio de 6,00 horas: R$ 472,00 (Quatrocentos e Setenta e dois Reais), Valor da Bolsa; R$ 40,00 (Quarenta Reais) valor do Auxilio transporte, totalizando R$ 512,00 (Quinhentos e doze reais).

II- Contrato de Estagio de 4,00 horas: R$ 368,10 (Trezentos e sessenta e oito reais, e dez centavos), Valor da Bolsa; R$ 40,00 (Quarenta reais) valor do Auxilio transporte, totalizando R$ 408,10 (Quatrocentos e oito reais e dez centavos).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marilena, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DD38D249

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 1553/2017

SÚMULA: Corrige o valor das taxas dos tributos municipais e o valor venal dos imóveis urbanos e rurais para fins de lançamento de tributos.

A Câmara Municipal de Marilena aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1° - Corrige o valor das taxas dos tributos municipais e o valor venal dos imóveis urbanos e rurais para fins de lançamento de tributos no exercício de 2018.

Parágrafo 1º - A correção que trata o caput do presente artigo é de 1,99% (um virgula noventa e nove por cento).
Parágrafo 2º – A correção prevista neste artigo observou o disposto no Código Tributário Municipal e o disposto no artigo 97 § 2º do Código Tributário Nacional, bem como, os índices de atualização monetária vigente.

Art. 2º - Ficam corrigidos em 1,99% (um virgula noventa e nove por cento) o valor da unidade fiscal do Município (UFM).
Parágrafo Único - Em razão do disposto no caput deste artigo, o valor da UFM passará de R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao ano de 2017, para R$ 259,97 (duzentos e cinquenta e nove e noventa e sete centavos) no ano de 2018.

Art. 3º - O índice de correção previsto no caput do artigo anterior corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor, do IBGE (INPC) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º - Fica instituído a taxa de R$ 24,01 (vinte e quatro reais e um centavo) a ser acrescida no valor do IPTU conforme o disposto no Código Tributário Municipal em seu artigo 397 no capítulo XVI no item 9, referente a cobrança de taxa e serviços de retirada de entulhos ou lixo.

Art. 5º - Fica instituído a cobrança em conjunto dos seguintes acréscimos, após o vencimento de qualquer débito tributário, sendo:
- Juros de 01% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o débito corrigido;
- Multa de 02% (dois por cento) sobre o débito corrigido, após 30 (trinta) dias decorridos do vencimento.

Art. 6º - Ficam instituído as seguintes instruções para recebimento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano:
- O IPTU poderá ser pago em cota única, (somente até a data do vencimento) ou em 03 (três) parcelas.
- Cota única: desconto de 10% (dez por cento) sobre o imposto, já incluso na cota única para pagamento até a data de 10/03/2018.
- Cota parcelada nas seguintes condições:
1ª parcela com vencimento em 10/03/2018.
2ª parcela com vencimento em 10/04/2018.
3ª parcela com vencimento em 10/05/2018.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 12 de DEZEMBRO de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:776C3865

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1554/2017

SÚMULA: Reconhecimento de utilidade Pública e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou a Lei de autoria do Vereador Sr. Willian Filomeno Rumachela, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidades publica, no âmbito da esfera municipal, o ROTARY CLUB MARILENA, inscrito no CNPJ Nº.28.884.696/0001-85, com sede na Rua Santa Terezinha S/Nº, Município de Marilena, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Instituição deverá comprovar em seus atos administrativo sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios desta |Lei.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 12 de DEZEMBRO de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F0EBCB93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 171/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Sandra Lourenço Pires**, **Licença para Tratamento de Saúde** por 100 (Cem) dias, a partir de 04/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/12/2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9F3D289D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, realizado entre os dias 24 de Agosto de 2017 e 08 de Setembro de 2017, (conforme Edital nº 001/2017), a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 22 de Dezembro de 2017, munido dos documentos constante do item 3.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Enfermeiro(a)

Classificação:	Nome:
4º	Debora Menegueti Cordeiro de Santana

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 12 dias do Mês de Dezembro de 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B81B3013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO 889/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de Dezembro de 2016.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2017 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.301.113.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	495
12.01.10.301.113.2.050	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00	495

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) na fonte de recurso 495.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1846, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2017.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cunha
Código Identificador:89962CDC

GABINETE
DECRETO 891/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição Orçamentária no valor de R$ 394.978,06 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e seis centavos) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e incluir no PPA 2014/1017 e na LDO de 2017 dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1912 de 14 de novembro de 2017.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R$ 394.978,06 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e seis centavos)** na forma abaixo especificada:

UNIDADE GESTORA: 1. CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO: 01. PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
01.031.0001.2001 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 394.978,06
Fonte de recurso – 001 - Recursos do Tesouro Descentralizado – Exercício Corrente
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 394.978,06

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular as dotações orçamentárias como descrita abaixo:

UNIDADE GESTORA: 0. PREFEITURA MUNICIPAL
08 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
12.364.0108.2052 SUPORTE AS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
3.3.30.41.00 Contribuições (1574) ..... R$ 9.900,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1577) .... R$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
08.04 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
13.391.0106.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros PF (2354) ..... R$ 19.900,00
4.4.90.51.00 Obras e instalações (4634) ..... R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
11.01 GABINETE DO PREFEITO
15.451.0112.2048 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo (2824) ..... R$ 265.178,06
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente
TOTAL REDUZIDO R$ 394.978,06

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal n° 1669/2013, de 23 de Dezembro de 2013 – PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1846 de 03 de agosto de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 11 de dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cunha
Código Identificador:1A1A96C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL RP N° 140/2017 – PMM

A Pregoeira designada sob Decreto nº 824/2017 de 24/10/2017, pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a alteração do edital de licitação relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017 – PMM**, que prevê a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA O RÉVEILLON 2017/2018**, conforme abaixo

NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ITEM 5. CONDIÇÕES ESPECIAIS
Observações:
SUPRIMIR o quinto parágrafo
A Prefeitura Municipal de Matinhos se reserva o direito de exclusividade da exploração do espaço publicitário do objeto licitado para posterior licitação dos mesmos se assim desejar e for de seu interesse.
Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam mantidas as datas para entrega dos envelopes e abertura dos mesmos, como se segue:

DATA ABERTURA: 14/12/2017
HORA: 09:00 HORAS

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Matinhos, 12 de dezembro de 2017.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:CD661B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017 - PMM

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA LIMPEZA DOS CANAIS DO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em **26 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 12 de dezembro de 2017.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:6AFDA39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 542/2017 - REFIS - PRORROGAÇÃO

LEI Nº 542/2017

SÚMULA: Prorroga o prazo do artigo 5º da Lei Municipal nº 536/2017 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Mato Rico – REFIS, e da outras providencias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO,** Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Prorroga o prazo do Artigo 5º da Lei 536/2017.
Artigo 2º - Fica prorrogado o prazo do ART. 5º da Lei 536/2017 em 10 (dez) dias a contar de 11/12/2017 (onze de dezembro de dois mil e dezessete).
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mato Rico,12 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:D7F986E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 49/2017 -DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.103,00 (trinta e cinco mil cento e três reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
277 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
283 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
305 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.026.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS/PETI	
395 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			32.000,00
Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.038.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
224 - 3.3.90.30.00.00	31122	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
290 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
309 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.024.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
313 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.260,00
314 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.110,00
315 - 4.4.90.52.00.00	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.630,00
Total Redução:			32.000,00
Suplementação			
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.024.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
428 - 3.3.90.30.00.00	33758	MATERIAL DE CONSUMO	2.103,00
Total Suplementação:			2.103,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):

33758	SEDS/BRINQUEDOTECA

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 12 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:70BF5400

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE**

LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.280.759/0001-80, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Santa Rita, nº. 279, CEP 86.860-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor EDAIR MOLEIRO, portador do RG nº 1.140.319-SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 779.152.248-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 120/2016, referente ao Pregão Presencial nº 43/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial nos artigos 57 § § 1º e º e art. 65, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "d" da Lei n.8.666/93 e clausula 5ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação prestação de serviços de coleta e destinação final, de resíduos infectantes resultantes do uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo do contrato passando a vigência para 12/12/2017 até 12/12/2018, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 11 de Dezembro de 2017.

MARCEL JÁYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Eccos Ambiental Resíduos de Saúde LTDA
EDAIR MOLEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
1 – Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

_____
2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:6D7E8CC1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 45/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 28 de Dezembro de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, contratação de empresa para Aquisição de veículos novos para atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, **através da Resolução SESA nº 434/2014 e alteraçoes – APSUS** – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA A SAUDE, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de dezembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:3730F54A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2017

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 37/2017, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente **HELLA DECORAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ N° 79.586.129/0001-83, estabelecida na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 225, apto 2, Bairro Centro, Cidade de Pitanga/PR, CEP 85200-000, para a contratação de empresas para, fornecimento e instalação de pisos vinílico em manta, 1mm, para as edificações da Creche e Pré Escola Criança Feliz, do Município de Mato Rico, conforme a necessidade, conforme condições e especificações descritiva no termo de referencia, conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações subsequentes, na importância de R$ 7.658,90 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), sendo a entrega imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:F27F1279

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2017
DISPENSA Nº 37/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: HELA DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.586.129/0001-83
OBJETO: contratação de empresas para, fornecimento e instalação de pisos vinílico em manta, 1mm, para as edificações da Creche e Pré Escola Criança Feliz, do Município de Mato Rico, conforme a necessidade.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/12/2017 à 13/03/2018
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R**$ 7.658,90 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos fornecidos serão efetuados até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês diretamente à contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2017

DISPENSA Nº 37/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 13/12/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: HELA DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.586.129/0001-83
OBJETO: contratação de empresas para, fornecimento e instalação de pisos vinílico em manta, 1mm, para as edificações da Creche e Pré Escola Criança Feliz, do Município de Mato Rico, conforme a necessidade.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/12/2017 à 13/03/2018
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R**$ 7.658,90 (sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos fornecidos serão efetuados até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês diretamente à contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:5369994E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 580/2017

ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1o - Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas do Município de Miraselva, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I os Orçamentos Fiscais, referentes aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia;
II o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta e autarquia.

Parágrafo único – O Orçamento Geral do Município de Miraselva para o Exercício de 2018 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 14.016.000,00 (quatorze milhões e dezesseis mil reais), envolvendo os Orçamentos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Municipal.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total
Art. 2o - A receita orçamentária, a preços correntes é fixada em R$ 14.016.000,00 (quatorze milhões e dezesseis mil reais).
Parágrafo único – Do valor no caput deste artigo é estimado a receita da Autarquia Municipal em R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) e a receita da Administração Direta em R$ 13.644.000,00 (treze milhões seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

Art. 3o - As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme quadro abaixo.

1.	RECEITAS	ADM. DIRETA	AUTARQUIA
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**13.261.400,00**	**372.000,00**
	Receitas Tributárias	497.000,00	0,00
	Receitas de Contribuições	40.000,00	0,00
	Receitas Patrimoniais	100.000,00	6.000,00
	Receitas de Serviços	70.000,00	357.000,00
	Transferências Correntes	12.476.400,00	0,00
	Outras Receitas Correntes	78.000,00	9.000,00
1.2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**382.600,00**	**0,00**
	Alienação de Bens	15.000,00	0,00
	Operação de Crédito	367.600,00	
TOTAL		**13.644.000,00**	**372.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA			**14.016.000,00**

Art. 4o - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 2.
Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total
Art. 5o - A despesa será realizada segundo as discrições constantes do Anexo 2, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

Parágrafo único – A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 6o - A despesa total, fixada por poderes e órgãos, está demonstrada conforme abaixo.

DESPESA			
I	**PODER LEGISLATIVO**		**397.000,00**
	Câmara Municipal	397.000,00	
II	**PODER EXECUTIVO**		**13.247.000,00**
	Governo Municipal	693.000,00	
	Departamento de Administração	1.701.000,00	
	Departamento de Finanças	832.611,00	
	Departamento de Assistência Social	713.000,00	
	Departamento de Saúde	3.601.650,00	
	Departamento de Educação	3.498.150,00	
	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos.	1.887.089,00	
	Departamento de Agricultura	134.000,00	
	Departamento de Cultura e Esportes	186.500,00	
III	**AUTARQUIA**		**372.000,00**
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE	372.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA			**14.016.000,00**

Parágrafo único – A especificação da Classificação por Função e Sub-função, serão demonstradas em anexo próprio, atendendo a combinação das Fontes de aplicação dos recursos, conforme determinação do Plano de Contas Único do Estado do Paraná (Recursos Livres e Recursos Vinculados).

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 7o - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações

entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9o - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV atender insuficiências de outras despesas correntes e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10º - As dotações para pagamento de encargos com o PASEP e com precatórios trabalhistas da administração direta serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Administração, assim como as dotações para pagamentos dos encargos da dívida e amortizações, serão movimentadas pelos setores componentes do Departamento de Finanças.

Art. 11º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Parágrafo único – Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.
Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único
Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, após autorização apreciada pelo Poder Legislativo.
Art. 14º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias no 566/2017.

Art. 15º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:69D0C5F5

GABINETE
PORTARIA Nº 021/2017

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 50/2017, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, COMARCA DE PORECTU, ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores **EUCLIDES SIPRIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 732.271.539-04, creci F-30078, **JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO,** portador do CPF nº 012.137.259-68, **OSNEI DE CAMARGO**, portador do CPF nº 563.035.309-82, vereador **PEDRO TOLOVI**, portador do CPF nº 174.995.699-34 e vereador **LUIZ CARLOS MAETIASI**, portador do CPF nº 360.874.679-04, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL,** de propriedade do senhor MARCOS FAUSTO DO NASCIMENTO E SILVANA MARA DOS REIS TREMESQUIM, medindo 15.148,00 metros quadrados, consistente de parte do lote 1-A, denominado lote 1-A-2, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente.
A comissão deverá apresentar relatório de avaliação no prazo máximo e improrrogável de 07 (sete) dias, a contar desta data.

AFIXE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 12 de Dezembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A70E6917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 24/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente no dia 10 de Novembro de 2017 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 174/2012, que define as atribuições do Conselho.

Súmula: Aprovação do projeto para APE com um repasse através do FIA- Fundo para Infância e Adolescência no valor de R$ 400.000,00.

Resolve: Aprovar o projeto da APAE com um repasse através do FIA – Fundo para Infância e Adolescência no valor de R$ 400.000,00.

Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 30 de Novembro de 2017

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0BC6D806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 3º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

HOMOLOGAÇÃO DE 3º TERMO ADITIVO
Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo de execução pelo período de 03 (três) meses passando de 27/12/2017 para 27/03/2017 e prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses passando de 13/12/2017 para 13/06/2017, no CONTRATO Nº 024/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº 001/2016**, HOMOLOGO** o referido aditamento com a Empresa **CONSTRUTORA ENOQUE TEIXEIRA EIRELI – ME**, CNPJ n.º 18.962.959/0001-73, ficando a mesma convocada para assinatura do Termo Aditivo.

Morretes, 12 de Dezembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:2FDBEB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 089/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na elaboração e aprovação de projetos de prevenção e combate contra incêndio e pânico, nas escolas e creches municipais, em favor a Empresa **POLIDORO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA –ME – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 12 de dezembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda - ME - CNPJ nº 21.283.555/0001-68 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração e aprovação de projetos de prevenção e combate contra incêndio e pânico, nas escolas e creches municipais.
VALOR: R$ 35.917,49 (trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, após entrega de todos os projetos aprovados pelos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-010 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-021 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – PR, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:42178F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 132/2017
DISPENSA Nº 004/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultura Familiar Integrada de Nova Prata do Iguaçu – CNPJ 09.348.406/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, conforme Chamada Pública nº 002/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), para ampliação do item 001.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 12 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E984B3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessão Extraordinária no dia 13 (treze) do mês corrente, no horário de 19:30 horas, para apreciação em 1ª discussão dos Projetos de Lei nos 4920, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 487.000,00, na Secretaria Municipal de Saúde, 4922, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 72.519,00, na Secretaria Municipal de Saúde, 4924, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.513,80, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e 4926, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 514.632,88, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:62849923

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 51/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 51/2017 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente VITOR ALVES DE SOUZA – ME, inscrito no CNPJ nº 25.007.918/0001-93, no valor total de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), para contratação de serviços de reparos para troca de parte do telhado e das tábuas de madeira da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 12 de dezembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:D716426E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.8693/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de um soprador costal e duas motosseras, contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de roçadeiras através da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município.**Dotação Orçamentária**: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresas Vencedoras: VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, portadora do CNPJ: 21.589.432/0001-50 com o valor total de R$ 1.778,00 (um mil setecentos e setenta e oito reais); SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, portadora do CNPJ: 12.654.502/0001-15 com o valor total de R$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais).

Publique-se.

12 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:56613FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.8693/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de um soprador costal e duas motosseras, contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de roçadeiras através da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município.
Empresas Vencedoras: VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, portadora do CNPJ: 21.589.432/0001-50 com o valor total de R$ 1.778,00 (um mil setecentos e setenta e oito reais); SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, portadora do CNPJ: 12.654.502/0001-15 com o valor total de R$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais).

Publique-se.

12 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6F61C8FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.108/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.108/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10467/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 27/12/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de 1 (um) veículo através do Gabinete do Prefeito. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

12 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:674EE91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7059/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de exames analíticos de água conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Dotação Orçamentária**:
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Empresa Vencedora: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA -ME, portadora do CNPJ: 09.579.096/0001-69 com o valor total de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).Publique-se.

12 de dezembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A7E6BCF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7059/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de exames analíticos de água conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa Vencedora TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES LTDA -ME, portadora do CNPJ: 09.579.096/0001-69 com o valor total de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).

Publique-se.

12 de dezembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:78DDB0EF

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2017

Contrato nº. 23/2017.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **IVONETE NUNES DE OLIVEIRA BACH - ME** - CNPJ/MF Nº 14.871.569/0001-37
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Massoterapia em seu Consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 2583/2017
Valor Estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 11/12/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:C9694A29

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2017 - SMS

Na data de 12 de Dezembro de 2017, às 09h, reuniram-se na Sala de Reuniões do Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede Administrativa do Município de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro, Palmeira - PR, a Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 11.614 de 19/10/2017, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, com a finalidade de proceder a abertura do Chamamento Público nº. 1/2017 - SMS, tendo como objeto:**"seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Saúde, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração, tendo como eixos temáticos. Eixo 1: Até R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais) para desenvolvimento de ações de Urgência e Emergência de baixa e média complexidade atendendo a demanda do Município, oferecendo um atendimento de qualidade, com profissionais capacitados e com um espaço adequado. Serviço de Raios-X 24 horas; Enfermeira 24 horas no hospital; Técnicas de enfermagem para as transferências; Recepcionista das 07h00min às 23h00min horas, para auxílio nos tramite necessários para transferência (Central de Regulação) e/ou solicitação de bolsas de sangue. Farmacêutico para dispensação e escrituração de psicotrópicos 24horas e fornecimento de insumos de medicamentos de uso restrito do Pronto Atendimento. Fornecer alimentação dos pacientes durante período de observação, conforme dieta, sendo café, almoço e jantar; Fornecer alimentação dos funcionários do Pronto Atendimento que fazem regime de escala, sendo café, almoço e jantar; Fornecer Hotelaria, sendo pijamas, lençóis, toalha de banho e cobertas; Realizar Higienização e limpeza das salas do pronto atendimento; Realizar descarte de material conforme orientação da vigilância sanitária e controle de infecção hospitalar; Realizar Descarte de resíduos conforme PGRS; Realizar Laudos de ECG das emergências cardiológicas enviados para CALECG; Realizar Controle de Pragas e vetores; Realizar Manutenção física (predial); Realizar Manutenção de equipamentos; Realizar Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; Custeio de Água e esgoto; Custeio de Energia elétrica; Disponibilizar Sobre aviso ortopédico para casos de emergência.**
Eixo 2:Até R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), para desenvolvimento de ações de incremento ao atendimento obstétrico de Risco Habitual de qualidade, com profissionais capacitados, realizando a transferência somente em casos de risco intermediário e Alto Risco; Fornecer aos binômios mãe e filho um local com conforto, mantendo uma estrutura digna para o período importante que e o nascimento; Estimular o parto normal através de orientações, acolhimento e incentivo a participação da família durante o pré-parto, parto e puerperio. Seguindo o Protocolo Mãe Paranaense; Disponibilizar as gestantes e familiares visitas a maternidade e sala de parto para reconhecimento do local e recebimento de orientações para o preparo do parto. Disponibilizar Enfermeira 24 horas e Técnicas de enfermagem; Disponibilizar equipe medica em regime de sobre aviso conforme preconiza o Programa Mãe Paranaense; Recepcionista das 07h00min às 23h00min horas, para auxílio nos tramite necessários para transferência (Central de Regulação); Disponibilizar o espaço físico conforme a necessidade de atendimento com qualidade e instrumentais necessários para realização dos procedimentos (01 sala de avaliação e preparo; 1 sala de curetagem; 1 sala de parto; Centro cirúrgico para realização de cesariana; 1 sala de acolhimento do recém nascido; 1 berçário convencional - com berço aquecido e local para higiene; 03 leitos para parto normal; 03 leitos para cesariana e curetagem); Fornecimento de Serviço de nutrição e dietética para as pacientes em observação e internadas com café, almoço, café da tarde e janta conforme dieta médica - incluindo alimentação de acompanhante; Disponibilizar Serviço de limpeza e hotelaria; Fornecer Serviço de coleta e descarte de lixo infectante; Fornecimento de Equipamentos de descarte de materiais; Fornecimento de telefonia para contato com hospitais de referência; Fornecimento de Manutenção física (predial); Realização de Exames laboratoriais e/ou de imagem conforme prescrição médica; Realização de Manutenção de equipamentos ligados diretamente o setor de Obstetrícia; Aquisição de medicação de uso restrito/controlado para a maternidade."
A Presidente da Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde – SMS deu abertura a sessão, registrando a entrega tempestiva dos envelopes de apenas um proponente, sendo Santa Casa de Misericórdia de Palmeira, onde todos os membros da comissão rubricaram os envelopes de documentação e plano de trabalho. Em seguida, foi aberto o envelopes 01 – Documentação. Ato contínuo foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos membros da comissão de chamamento. Considerando o atendimento ao edital de Chamamento Público nº. 1/2017 – SMS, tendo atendido o exigido no item 13, a proponente foi declarada habilitada.

Em seguida, procedeu-se a abertura do Envelope nº 2, da Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho apresentado foi rubricado, avaliado e a pontuação contabilizada foi:

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório 2	Satisfatório 1	Insatisfatório 0
I – Atestado de Capacidade Técnica	2	2		
II – Sustentabilidade	2	2		
III – Experiência	2	2		
IV – Coerência			1	
V – Participação em Conselhos Municipais	2	2		
VI – Sistema Informatizado	2	2		

A proponente comprovou a capacidade técnica requerida pelo edital, e somou a notatotal da técnica (Plano de Trabalho)de 11 pontos, sendo descrito os valores para cada eixo, sendo: Eixo 1: R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais); Eixo 2: R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).
Assim, na avaliação final, a proponente pontuou 11 (onze) pontos, ainda sendo a única participante no chamamento público e tendo comprovado preencher todos os requisitos, foi declarada habilitada e vencedora.

Palmeira, 12 de Dezembro de 2017.

ROSILENE MATTIA CALIXTO
Presidente da Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde SMS

FRANCIELLE TAMARA NIKEL
Membro da Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde SMS

DOANER DE RAMOS OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde SMS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C936BC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO – AGUA CLARA – CONCURSO PUBLICO Nº.01/2016

Palmeira, 11 de dezembro de 2017.

COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO – AGUA CLARA – CONCURSO PUBLICO Nº.01/2016

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, dia 12 de dezembro do corrente ano, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário - PSS, Agua Clara conforme Processo Seletivo - PSS 02/2017, o não comparecimento no prazo de 48h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 9495/2017

AGENTE COMUNITÁRIO – AREA AGUA CLARA

· **VALDINEI DE SOUZA MACEDO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A862421E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 021/2017

ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: T.F Bertolucci Villas Boas & Cia Ltda.
OBJETO: Compra de cartuchos originais e compatíveis ou superiores de toner para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme descrição constante do ANEXO II.
VALOR TOTAL: R$ 9.499,90 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Paranaguá, 12 de dezembro de 2017.

MARCUS ANTÔNIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:597A676E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
3885

ATO N.° 3885

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de dezembro de 2017, **SANDRA MERI MAFRA BAPTISTA** para a Função Gratificada de Assessor de Serviços Gerais de Limpeza e Conservação, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de novembro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:3F25B375

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2017 - DISPENSA Nº 022/2017 - CONTRATO N° 145/2017

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	Suporte Comercio e Montagem de Móveis Eireli
Cnpj:	28.275.797/0001-59
Objeto:	Estante de aço, 06 prateleiras, aprox. (axlxp) 1,98 x 0,92 x 0,30 m, reforço ômega, colunas em chapa de aço 16 (mín 1,50 mm), bandejas em chapa de aço 22 (mín 0,80 m), desmontável, tratada pelo processo anticorrosivo a base de fósforo de zinco, pintura eletrostática a pó cor cinza e cadeira giratória Back Sistem II alavancas (regulagem de altura e inclinação do encosto) braços reguláveis, revestidas em tecido, base a gás e dentro das normas NR 17”
Justificativa:	Conforme preceitua termos vigentes da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 1000
Valor da contratação:	R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Prazo:	180 (cento e oitenta) dias
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	12/12/2017

Paranaguá, 12 de dezembro de 2017.

JOELMA XAVIER P. COSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:644F5A9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO ... N° 22/2017 - INEXIGIBILIDADE ..... N° 03/2017 - CREDENCIAMENTO ..... N°02/2017

Processo Licitatório ... n° 22/2017
INEXIGIBILIDADE ..... n° 03/2017
credenciamento ..... n°02/2017

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Paranaguá, 30 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

(ESPAÇO REMANESCENTE EM BRANCO)

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:C9ED23FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO ... N° 22/2017 - INEXIGIBILIDADE ..... N° 03/2017 - CREDENCIAMENTO ..... N° 02/2017

Processo Licitatório ... n° 22/2017
INEXIGIBILIDADE ..... n° 03/2017
credenciamento ..... n° 02/2017

Homologação

Homologo os atos praticados no presente procedimento licitatórios, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2017.

MAECELO ELIAS ROQUE
Presidente

(ESPAÇO REMANESCENTE EM BRANCO)

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:5DC51921

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESULTADO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

RESULTADO DE RECURSO

OBJETO: "Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Saúde: Médico Generalista Plantonistas – Emergencista Regulador – Programa Verão Paraná 2017/2018"

Conforme Parecer Jurídico anexo, torna-se público o resultado do recurso interposto pela licitante, Prohealth Ltda.
Diante do resultado, o lote 04 será adjudica em favor da empresa arrematante Global Life Serviços Médicos Ltda.

Paranaguá 12 de dezembro de 2017

JOELMA XAVIER P. COSTA
Pregoeira
Portaria 093/2017

Processo administrativo – Razões de recurso n. 676/2017
Protocolo geral n. 625/2017
Processo licitatório n. 024/2017
Modalidade Pregão Presencial n. 003/2017

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Recurso administrativo. Pregão modalidade presencial. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de saúde na função: médico generalista plantonistas – Emergencista regulador – Programa Operação Verão 2017/2018, litoral do Estado do Paraná.

1. Do relatório
Trata-se de requerimento oriundo da Ilma. Diretora Administrativa Financeira, ora pregoeira, que tem por objeto interposição de razões de recurso e contrarazões referente ao **pregão presencial n. 003/2017** relativo a processo licitatório para a ***"contratação de prestadores de serviços de saúde – Pessoa Jurídica – PJ, para operacionalização dos serviços nas unidades de saúde no litoral do Paraná - Municípios consorciados – Para suprir a necessidade da população (inclusive flutuante) que se torna evidentemente maior nesta região devido à estação climática do Verão".***
Em **06 de dezembro de 2017**, via correio eletrônico, a empresa participante Prohealth Serviços Médicos solicitou cópia integral digitalizada dos autos, o que foi atendido de imediato.
Em **08 de dezembro de 2017 a empresa Prohealth Serviços Médicos interpôs razões de recurso perante os autos n. 676/2017,** o qual foi encaminhado para a Procuradoria Jurídica, para apresentação de parecer opinativo.
Em **11 de dezembro de 2017** foram juntados ao processo **contrarazões ao recurso administrativo, assim como documentos comprobatórios em anexo**. Sendo que o recurso e as contrarazões são tempestivas.
Conforme a requisição de despesas de fls. 02 do processo licitatório, a contratação mediante pregão, foi fundamentada em decorrência do valor do custo total estimado na quantia de R$ 2.408,200 (dois milhões, quatrocentos e oito mil e duzentos reais), com prazo de 65 (sessenta e cinco) dias.
A modalidade e aquisição restou justificada pela Diretora Executiva às fls. 03 do processo de licitação, a demanda da contratação é proveniente da necessidade de suprir as vagas em plantões da Operação Verão 2017/2018, no litoral do Estado do Paraná.
É o relatório.

2. Preliminarmente
2.1 Da tempestividade

Cumpre ressaltar a tempestividade do recurso e contrarazões, considerando que a declaração das empresas vencedoras do certame licitatório ocorreu em 05/12/2017, iniciando-se o prazo recursal em 06/12/2017 e, após, em 11/12/2017, o prazo final para apresentação de contrarazões.
A licitante ora recorrente declarou no meio apto, qual seja, ata de pregão, a intenção de impetrar recurso. Assim sendo, a intenção de recurso apresentou-se tempestiva e foi aceita pela Pregoeira. Posto isso, passamos ao mérito do recurso apresentado.

3. Das alegações da recorrente

Em sede de razões de recurso a recorrente apresentou às fls. 02/16, os seguintes questionamentos: *falhas e inconsistências do atestado; contradições entre o atestado técnico X CRM. Assim como apresentou declaração e gravação de áudio em anexo.*
Em suas razões, inconformada com o resultado, de forma diversa dos preceitos editalícios e legais, argumenta sob o fundamento de que a recorrida teria descumprido a exigência prevista na alínea "a", subitem 16.2.3, do edital, pois não comprovou sua experiência

mediante a contratação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme serviços especificados nas grades de plantões, requerendo, por fim, pela realização de diligências relacionadas à capacidade técnica da recorrida.

Pugna seja dado provimento ao seu recurso, para, por derradeiro, inabilitar a contrarazoante.

4. Das contrarazões

Divulgado o presente recurso, na forma ordenada pelo Inciso XVIII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, a empresa GLOBAL LIFE MÉDICOS LTDA – ME, às fls. 17/40, apresentou as seguintes contrarrazões: *que comprovou a prestação de serviços médicos de urgência e emergência; que comprovou a exigência contida nas alíneas "a" e "b", subitem 16.2.3, do edital de pregão.*
Posto isso, verificando os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam, legitimidade, tempestividade e interesse, passamos ao mérito.

5. Do fundamento jurídico
5.1 Da ata de realização do pregão

Nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, a fase recursal, na modalidade pregão, é una, vale dizer, **todas as irresignações dos licitantes devem ser manifestadas em um único momento**: ao final da sessão de julgamento, quando conhecido o vencedor do certame. Ainda, a legislação além de exigir que, tão logo se encerre a disputa e declare-se o vencedor, os licitantes que têm a intenção de recorrer manifestem tal intento também o motivem.

Não se admite em caso algum, e de maneira especial num procedimento que prima pela celebridade e eficiência, como no caso do pregão, que os licitantes travem o procedimento interpondo recursos por mero inconformismo.
Nessa razão é que veio o legislador exigir que o licitante, quando manifesta a sua intenção de recorrer deve, em conjunto, indicar os motivos que o levam a tomar tal atitude, de modo que fique claro tanto à Administração quanto ao demais, que seu ato se atrela a um eventual prejuízo que julga ter sofrido, apto a justificar a paralisação do procedimento.

Consta o **registro da ata** o seguinte:

"A EMPRESA PROHEALT LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ 12.334.997/0001-03 MANIFESTOU INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO REFERENTE AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCINCA DA EMPRESA GLOBAL LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 12.304.053/0001-85 AMBAS AS PARTES TEM O PRAZO DE 03 DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAR RECURSO E APRESENTAR CONTRARAZÕES CONFORME ITEN 13.10 DO EDITAL".

Assim, restou impugnado, em específico, o atestado de capacidade técnica da empresa vencedora Global Life Serviços Médicos LTDA.

Ou seja, a ata não apresenta a fundamentação ou demais questionamentos. Apenas faz menção, sem profundidade, do pedido de interposição de recurso em face do atestado de capacidade técnica da empresa Global Life Serviços Médicos LTDA.

6. Da vinculação ao instrumento convocatório
6.1 Da comprovação de experiência técnica operacional.

Os dispositivos previstos no edital devem ser observados de forma estrita pelos licitantes a fim de que estes possam ser declarados habilitados. Isto porque, as exigências editalícios constituem-se em lei interna do procedimento licitatório que objetiva a concorrência em igualdade de condições.

Cumpre ressaltar que a comprovação ocorreu nos termos do edital quando analisado o atestado de capacidade técnica demonstrado de forma verossímil e inequívoca.

Conforme previsão do edital em sua alínea "a", subitem 16.2.3, edital n. 003/2017, é claro ao exigir da licitante comprovação de atividade compatível com o PRODUTO E/OU SERVIÇO, constante daqueles especificados no rol da grade de plantões e, portanto, com o objetivo do referido certame.

Considerando a data de emissão do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica da recorrida junto ao CRM/PR, em 23/10/2017, até a data do certame licitatório na data de 05/12/2017, a recorrida comprovou, por simples analise do atestado de capacidade técnica e cálculo aritmético a exigência do edital.

Assim restou comprovada a efetiva prestação de serviços médicos de urgência e emergência no quantitativo total de 1.056 (hum mil e cinquenta e seis) horas de prestação de serviços médicos de urgência e emergência. Ultrapassando, portanto, as horas sugeridas pela recorrente no presente recurso, cuja soma corresponde a quantia de 886 (oitocentos e oitenta e seis) horas de serviços semelhantes ao determinado em edital.

Preliminarmente, tomando como base os artigos 3° e 54°, inciso 1° da lei 8.666/93, a decisão do pregoeiro para a aceitação e habilitação de uma empresa, deve ser fundamentada e tomada sobre e exclusivamente termos exigidos no Edital e seus anexos, para a aceitação da proposta e demais documentos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Vejamos precedentes da Corte de contas e da Justiça. Observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto nos artigos 3º e 54, § 1º, da Lei 8.666/1993, abstendo-se de prever nas minutas de contratos regras distintas das fixadas no edital.

Art.54.Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§1oOs contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

***Acórdão 668/2005** Plenário Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993.*

***Acórdão 483/2005** Primeira Câmara Atente para a necessária observância de princípios fundamentais da licitação, em especial da igualdade e impessoalidade, a fim de garantir, também, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, consoante preceitua o art. 3º da Lei de Licitações, e impedir a desclassificação de empresas que atendam às exigências contidas no Edital de Licitação relativas à especificação do objeto licitado, com consequente violação do comando contido no inciso IV do art. 43 dessa mesma Lei (...). Acórdão 369/2005 Plenário*
A corte máxima de Contas, inclusive, define que, se as regras já estavam definidas, não poderá o gestor agora criar uma situação nova, à ingrata surpresa dos licitantes, vejamos. "*Ao administrador público não é permitido decidir com base em premissas obscuras ou desconhecidas, principalmente quando sua decisão afeta terceiros. Uma vez definidas as regras, em especial no caso de licitação, não pode o gestor criar situação nova, que possibilite a alteração das condições oferecidas por licitante, e alheia aos termos do edital."* **(TC 13662/2001-1- Relator Ubiratan Aguiar).**

No entender deste Tribunal, a Administração Pública deve ater-se ao rol dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações para fins de habilitação, **não sendo lícita a exigência de nenhum outro documento que não esteja ali apontado** (Decisão n.º 202/1996 - Plenário, Decisão n.º 523/1997 - Plenário, Acórdão n.º 1.602/2004 - Plenário, Acordão n.º 808/2003 - Plenário) considerando que a carta não integra a relação de documentos dos artigos mencionados, não se contempla a possibilidade de sua exigência. [...] **(TCU. ACÓRDÃO 2404/2009 - Segunda Câmara. Ministro Relator José Jorge. Sessão 12/05/2009) (grifou-se).**
A empresa requerida além de possuir atestado de capacidade técnica compatível com prestação de serviços médicos na instituição Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis também celebrou contrato administrativo para prestação de serviços de saúde junto ao município de Pontal do Paraná, conforme contrato em anexo.

A proposta de preços da **Global Life** é a mais vantajosa para os cofres públicos, uma vez que além de apresentar solução que atende integralmente às disposições do edital, é firme, séria e demonstra absoluta capacidade para o cumprimento do objeto licitado.
Nas lições, sempre atuais, do Mestre Hely Lopes Meirelles:
"Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação" (cf. Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed., Malheiros, 1997, p. 124)."
Ademais, a aceitação e homologação de proposta de preços, independentemente do tipo e modalidade de licitação reflete, na prática, a obrigatoriedade de cumprimento *in totum* das cláusulas e condições impostas no edital e seus anexos, sob pena de incorrer o licitante nas penalidades previstas no instrumento convocatório.

6.2 Da data constante no certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica
No que toca ao questionamento quanto a data do certificado de regularidade, tal argumento não merece acolhida, considerando que a recorrida protocolizou, conforme comprovante em anexo, requerimento de cadastro em 28/09/2017 junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/PR, cumprindo, portanto, com suas obrigações legais.

7. Conclusão
Pelo exposto, a Procuradoria Jurídica opina pelo conhecimento do recurso e que no mérito lhe seja NEGADO PROVIMENTO, mantendo inalterado julgamento anteriormente proferido, permanecendo como vencedora a empresa Global Life Serviços Médicos Ltda – ME.
Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da solicitação de parecer jurídico não importando as fases já superadas do processo.
Este parecer contem 11 (onze) laudas e, todas rubricadas, estando assinado ao final pelo Procurador signatário.

É o parecer.
Encaminho à Pregoeira.

Paranaguá, 12 de dezembro de 2017.

JEFFERSON REINALDO SCHNEIDER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:75670BC7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 148/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: ROBERTO LUIZ ELIAS

CARGO OCUPADO: MECÂNICO – B4018

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.676.518-4	389.159.959-53	029801	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.232,52 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
882/2017	06/09/2017	13/12/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de Dezembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:CA981DD1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 147/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

NOME DO SEGURADO: ADEMIR MIRANDA

CARGO OCUPADO: AGENTE OPERACIONAL – A40N08

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.728.398	253.146.969-91	6527-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.582,35 (Dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
871/2017	29/08/2017	13/12/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de Dezembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:6D0C902B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 146/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ELIAS JOSE DE OLIVEIRA**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.558.612-0	784.187.479-00	10378-03	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2017/09/905	28/09/2017	01/12/2017

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIA	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LINEIDE BARCELOS DE OLIVEIRA	VITALÍCIO	CÔNJUGE	50%	INDETERMINADO
ELAINE CRISTINI BARCELOS DE OLIVEIRA	TEMPORÁRIA	FILHA UNIVERSITÁRIA	50%	DETERMINADO

VALOR POR COTA: R$ 1.282,94 (Um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR)

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 08 de Dezembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:3583FE2F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 149/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: ROSANGELA REGINA RODRIGUES AMARO

CARGO OCUPADO: AUXILIAR ADMINSITRATIVO – B4015

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.181.075-2	582.280.049-15	0257201	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.001,20 (Três mil e um reais e vinte centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
909/2017	02/10/2017	13/12/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de Dezembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:8F8E7529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EMDEPAR - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 29ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Liquidante da EMDEPAR - Empresa de Desenvolvimento de Paranaguá S/A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com o disposto no artigo 210, inciso VI da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, em atendimento a determinação da Lei Municipal nº 3367, de 20 de dezembro de 2013, infra-assinado, convoca a realização de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 15,00 horas do próximo dia 20 de dezembro de 2017, na sede da empresa, situada à Rua José Antônio Temporão, nº 131, centro, nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, para deliberar a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas das atividades desenvolvidas pelo liquidante, até a presente data, em atendimento ao disposto no caput do artigo 213 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 2016;
- Destituição e substituição do liquidante para ultimar as providências, visando a liquidação da empresa;
- Fixação de novo prazo para o término dos trabalhos para a liquidação definitiva da empresa.
- Assuntos Gerais.

Paranaguá, 11 de dezembro de 2017.

DORCIRO NASCIMENTO LIMA FILHO
Liquidante

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D52A45A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Alarmes e Fornecimento de Peças, para implantação do Sistema de Segurança com Monitoramento Via GPRS, com Tático Móvel e Colocação de Alarmes em Regime de Comodato, em atendimento as Secretarias Municipais.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 27/12/2017 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 953.225.92 (Novecentos e cinqüenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30 ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:81161C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 PROCESSO Nº 20.137/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1AC63C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2017

OBJETO: Seleção e Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Móveis Planejados, destinados à Biblioteca Leôncio Correia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 27/12/2017 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 207.684,65 (Duzentos e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:57C97C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica tipo RM-1C, em atendimento ao Departamento de Manutenção Urbana da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 27/12/2017 HORÁRIO: 14:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 3.861.000,00 (três milhões oitocentos e sessenta e um mil reais)
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30 ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO D'AGOSTINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:922F7FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

OBJETO: Contratação de Serviço de Desinsetização, Descupinização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D´ Água e Desalojamento de Pombos e Pássaros Indesejados, em atendimento as Secretarias Municipais
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 27/12/2017 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 1.189.174,08 (Hum milhão cento e oitenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos)
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 678/2005. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAA1943A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Na data de 12 (doze) de Dezembro de 2017, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de

Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – Proposta de Preços do processo licitatório Tomada de Preços nº007/2017, tendo como objeto:**"Contratação de Empresade Engenharia com experiência na área de projetos e execuções de estruturas metálicas,para fins de elaboração de Laudo Técnico com devidosapontamentos de Solução Técnica referente estrutura Turístico metálica da cobertura do telhado do ComplexoTurístico de Nossa Senhora do Rociocom área de 3.080 m², em atendimento aatendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos".A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão,dando continuidade a sessão, foram abertos envelopes de Proposta de preços daslicitantes,com as seguintes propostas:**

EMPRESA	PROPOSTA R$
ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA-ME CNPJ – 72.544.711/0001-38	R$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais)
2) SCHILICKMANN E SILVA LTDA-EPP CNPJ Nº 25.164.290/0001-30	R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

No primeiro momento, os membros desta Comissão rubricaram as propostas de preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93, e, após,a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, observou-se quetodas as empresas apresentaram propostas válidas, considerando-se assim classificadas. No segundo momento, as propostas foram avaliadas quanto a vantajosidades dos preços, sendo que, a partir da aplicação da fórmula contida no art. 48, §1º, a, (valoressuperioresà 70% da média das propostas válidas, no caso R$16.765,00(Dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais),as empresas foram, por unanimidade desta Comissão, classificadas na seguinte ordem crescente de valor:1º)ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA-ME CNPJ – 72.544.711/0001-38; 2º)SCHILICKMANN E SILVA LTDA-EPP CNPJ Nº 25.164.290/0001-30.Por todo acima exposto, consoante item 11 do Edital c/c art. 48, §1o, I, da Lei 8666/93, esta Comissão declara vencedora a empresaECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA-ME-CNPJ – 72.544.711/0001-38, comproposta deR$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais),por ter apresentado o menor valor global, bem como atendimento às especificações do Edital. Com a publicação da presente ata, inicia-se o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109, I, b, da Lei 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 12 de Dezembro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:869A3D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 572

"Substitui a Coordenadora de Assistência Social da Unidade Gestora Local - UGL - Praças do Esporte e da Cultura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.496/2.017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **CLÁUDIA VALÉRIA COELHO PINTO**, matrícula 5.312, como Coordenadora de Assistência Social da Unidade Gestora Local – UGL, responsável pela gestão do contrato – 0363.455-60PAC2/PEC/MINC/2011-PM Paranaguá – PEC 700m² – Praças do Esporte e da Cultura, criada pelo Decreto nº 803, de 26 de setembro de 2.013, em substituição a servidora ELIANE GONÇALVES COSTA, matrícula 5.730.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 06 de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FDF9D43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 576

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2016, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.005.0015.0451.0198.2770	Melhorar as condições de tráfego através de pavimentação, revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenidas, facilitando inclusive, a colocação de calçadas e melhorando o escoamento de água pluviais nas vias públicas. Executar obras de	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01857 - Operação de Crédito - Finisa - CEF - Lei nº 3.682 - 30/11/2017	R$ 4.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0011.2932	Estabelecimento de diretrizes e metas a serem atingidas pelas unidades administrativas do órgão, atendendo a população em relação aos serviços de limpeza e iluminação pública, transporte coletivo, entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01857 - Operação de Crédito - Finisa - CEF - Lei nº 3.682 - 30/11/2017	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2119010000 - Operação de Crédito - Finisa - CEF - Lei nº 3.682 - 30/11/2017 (F-857) da fonte 1857 - Operação de Crédito - Finisa - CEF - Lei nº 3.682 - 30/11/2017 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D099AF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 355

PORTARIA Nº 355

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2.016 e, a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2.017, e com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) tendo em vista os contidos nos protocolados nºs 11.221,11.222,11.223 e 11.224/2.016.

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder, estabilidade aos servidores, abaixo especificados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório:

MATR.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO
12.490-1	CRISTIANE DO ROSÁRIO GOMES	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL
12.498-1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL
12.481-1	FABIELI NIERI SILVA	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL
12.485-1	LETÍCIA DE FARIAS	07/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 28 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8668A161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 356

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2.016 e, a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2.017, e com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) tendo em vista os contidos nos protocolados nºs 11.225,11.227 e 11.238/2.016.

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder, estabilidade aos servidores, abaixo especificados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório:

MATR.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO
12.488-1	JULIANA MARGARIDA F. SILVA LEANDRO	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL
12.168-2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVÃO	08/11/2.013	EDUCADOR INFANTIL
12.492-1	EWELIN JAMILE A. TEODORO DOS SANTOS	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 28 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7B83A825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 357

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2.016 e, a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2.017, e com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) tendo em vista os contidos nos protocolados nºs 11.246, 11.386 e 11.391/2.016.

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder, estabilidade aos servidores, abaixo especificados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório:

MATR.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO
12.484-1	DAIANE FERNANDES MIRANDA RODRIGUES	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL
12.499-1	SARA DE LIMA BRASIL DA SILVA	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL
12.500-1	JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 28 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:63BE376D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 358

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2.016 e, a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2.017, e com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) tendo em vista os contidos nos protocolados nºs 11.392, 11.393 e 11.402/2.016.

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder, estabilidade aos servidores, abaixo especificados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório:

MATR.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO
12.483-1	CARINE MARTINS DE SOUZA	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL
12.486-1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL
12.480-1	GRAZIELE PEREIRA	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:46E10352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 359

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2.016 e, a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2.017, e com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) tendo em vista os contidos nos protocolados nºs 11.404, 24.563, 25.486, 25.488 e 25.489/2.016.

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder, estabilidade aos servidores, abaixo especificados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório:

MATR.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO
12.482-1	JULIANA WAGNER LEANDRO	02/04/2.014	EDUCADOR INFANTIL
12.508-1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	15/04/2.014	PROFESSOR DE ARTES
12.431-1	RENATA DA COSTA CORREA FOES	01/04/2.014	PROFESSOR
12.423-1	RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO	01/04/2.014	PROFESSOR
12.422-2	ROSAIR ROSA JOSÉ DA COSTA	01/04/2.014	PROFESSOR

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B181F1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 360

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2.016 e, a Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2.017, e com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, todos da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) tendo em vista os contidos nos protocolados nºs 25.496, 25.531, 25.587, 25.589 e 25.595/2.016.

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder, estabilidade aos servidores, abaixo especificados, aprovados na avaliação de desempenho de Estágio Probatório, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório:

MATR.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO
12.408-2	ROSIANE RUSSI DA COSTA	01/04/2.014	PROFESSOR
12.407-1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	01/04/2.014	PROFESSOR
12.416-1	MARIBEL LEOCADIA DO AMARAL CAMARGO	01/04/2.014	PROFESSOR
12.451-2	MARLI LOURENÇO CABRAL	01/04/2.014	PROFESSOR
12.421-1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	01/04/2.014	PROFESSOR

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F733E59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 378

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2.017 e, no que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 33.308/2.017,

RESOLVE:

I - Conceder, licença especial remunerada, por motivo se falecimento de pessoa da família, em data 20 de outubro de 2.017, pelo prazo de 08(oito) dias, ao servidor **LUIZ ALBERTO SILVA AMATUZZI**, matrícula 6.505-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme documento anexo ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de novembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B7324F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 381

"Substitui membro da Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, constituída pela Portaria nº 877, de 23 de fevereiro de 2.015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), e no protocolado sob nº 34.881/2.017,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal **LILIAN ELIAS DE PAULA**, Auxiliar Administrativo, matricula nº 6.615, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em

estágio probatório, constituída pela Portaria nº 877, de 23 de fevereiro de 2.015, retificada pela Portaria nº 890, de 02 de março de 2.015, na qualidade de membro, em substituição ao servidor ALCEU LUCIANI BRASÍLIO, matrícula nº 5.154.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FD53D17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 387

"Substitui membro da Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, constituída pela Portaria nº 877, de 23 de fevereiro de 2.015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), e no protocolado sob nº 36.670/2.017,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal **JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO**, matricula nº 7.849, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, constituída pela Portaria nº 877, de 23 de fevereiro de 2.015, retificada pela Portaria nº 890, de 02 de março de 2.015, na qualidade de membro, em substituição ao servidor ZULEIDE FERREIRA DO PRADO, matrícula nº 3.173.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BD8D2997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 388

"Exonera, a pedido, o servidor Jhonatan Wilian de Sá Aredes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob n.º 37.035/2.017 e, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2.006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá),

RESOLVE,

I - Exonerar, a pedido, **JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES**, matrícula: 13.004-5 , do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2.017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8E376424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 397

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2.017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 37.663/2.017,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, em data de 29 de novembro de 2.017, a servidora **DENIZE MARIA MARTINS DOS SANTOS SOUZA**, matrículas nºs 9.192-01 e 9.192-02, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de dezembro de 2.017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F2BE5318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 408

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar n° 203, de 13 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 35.827/2017,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **LEONIDAS MARTINS JUNIOR**, matrícula 5362-1, CPF: 024.790.079-60, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 647,51 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo, com saída no dia 03 de dezembro e torno no dia 05 de dezembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Solenidade de Outorga de Condecorações às Personalidades Civis, Militares e Eclesiásticas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A5FDCEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 409

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 18 da Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar n° 203, de 13 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 35.827/2017,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARCIO FELICIANO, matrícula 5783-1, CPF: 020.778.549-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, 02 (duas) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando a importância de R$ 647,51 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo, com saída no dia 03 de dezembro e torno no dia 05 de dezembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Solenidade de Outorga de Condecorações às Personalidades Civis, Militares e Eclesiásticas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de dezembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DDD74AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º011/2016 - PRAZO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º011/2016
REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016
CONTRATO N.º 011/2016

1º Termo Aditivo de prazo, do Contrato Administrativo n.º 011/2016, extraído do Processo Licitatório n.º 014/2016, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A , cujo objeto é a prestação de serviços de SEGURO veicular para o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, atualmente exercendo o cargo de Prefeito, inscrito no CPF sob nº CPF: 047.428.849-81e RG: 7.272.634-0, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas nº 1784, centro, Paranavaí – PR, CEP: 87.7701-010, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre /RS, neste ato representado por Diretor Marcelo Wais, residente e domiciliado à Rua Mariland, nº 929/1102, Porto Alegre/RS, inscrito no, CPF 632.005.380-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 011/2016, originário do Procedimento Licitatório nº014/2016, Processo Administrativo nº 026/2016, referente à prestação de serviços de seguro veicular nos termos do processo licitatório supracitado, para o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) messes, a partir de 27 de dezembro de 2017 à 27 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago pelos serviços objeto do presente termo aditivo de valor será o de R$ 1.010,00 (mil e dez reais), conforme o 1º termo aditivo de valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000133903900000 – outros serviços de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 005/2016, Processo Administrativo nº 023/2016, do Contrato n.º 008/2016, e 1º Termo Aditivo de valor.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO em (2) duas vias de igual forma e teor, na presença de (2) duas testemunhas abaixo.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente
CICA
CPF: 047.428.849-81

FLÁVIO LUÍZ MOREIRA ANTUNES
Secretário Executivo
CICA
CPF 015.458.889-06

MARCELO WAIS
CPF 632.005.380-15
Representante da Contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado
CICA
OAB/PR 44.458

Testemunha 1:_____

Testemunha 2:_____

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:3F31F191

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º011/2016 - VALOR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º011/2016
REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016
CONTRATO N.º 011/2016

1º Termo Aditivo de valor, do Contrato Administrativo n.º 011/2016, extraído do Processo Licitatório n.º 014/2016, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro veicular para o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Senhor Presidente, **Carlos Henrique Rossato Gomes**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, atualmente exercendo o cargo de Prefeito, inscrito no CPF sob nº CPF: 047.428.849-81e RG: 7.272.634-0, residente e domiciliado na Rua: Getúlio Vargas nº 1784, centro, Paranavaí – PR, CEP: 87.7701-010, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre /RS**, neste ato representado por Diretor Marcelo Wais, residente e domiciliado à Rua Mariland, nº 929/1102, Porto Alegre/RS, inscrito no, CPF 632.005.380-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º **TERMO ADITIVO DE VALOR**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a alteração do **valor** do Contrato Administrativo n.º 011/2016, originário do Procedimento Licitatório nº014/2016, Processo Administrativo nº 026/2016, referente à prestação de serviços de seguro veicular para o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica inalterado o prazo de vigência do contrato, conforme o primeiro termo aditivo de prazo, ou seja, de 27 de dezembro de 2017 à 27 de dezembro 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago pelos serviços objeto do presente termo aditivo de valor será o de R$ 1.010,00 (mil e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000133903900000 – outros serviços de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 014/2016, Processo Administrativo nº 026/2016, do Contrato n.º 011/2016, e 1º Termo Aditivo de prazo.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** em (2) duas vias de igual forma e teor, na presença de (2) duas testemunhas abaixo.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente
CICA
CPF 015.458.889-06

FLÁVIO LUÍZ MOREIRA ANTUNES
Secretário Executivo
CICA

MARCELO WAIS
CPF 632.005.380-15
Representante da contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado
CICA
OAB/PR 44.458

Testemunha 1:_____

Testemunha 2:_____

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:A259D87E

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 007/2017

Dispõe sobre a Regulamentação do artigo 35 da Lei nº10.741/2003, que trata sobre sobre o contrato de prestação de serviços de toda entidade de longa permanência, ou casa-lar, com a pessoa idosa acolhida, bem como estabelece o percentual de participação da pessoa idosa no custeio de entidade não governamental sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004, em cumprimento ao artigo 7º da Resolução nº33, de 24de maio de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que estabelece: "o Conselho Municipal do Idoso, ou na sua falta o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá regulamentar o artigo 35 da Lei 10.741/2003, em até 90 dias a contar da publicação desta resolução, e fixará um prazo para que as entidades adotem as devidas providências, e

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do artigo 35 da Lei 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa acolhida;

Considerando que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme o artigo 4º, §1º, da Lei nº10.741/2003;

Considerando que o artigo 35 da Lei nº10.741/2003 dispõe que todas as entidades de longa permanência, ou casa – lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com pessoa idosa acolhida, garantindo o cumprimento das condições previstas no §3º do artigo 37 e nos artigos 48, 49 e 50 da mesma Lei, além de normas específicas;

Considerando as Deliberações da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa no sentido da melhoria, em todo território nacional, do atendimento à população idosa independente, dependente e em situação de vulnerabilidade social residente em Instituições de Longa Permanência e casas-lares;

Considerando que a Lei nº10.741/2003, por meio do §2º do artigo 35 confere ao Conselho Municipal do Idoso ou ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a competência para regular a forma de participação prevista no §1º, do mesmo artigo, que diz: "No caso de entidades filantrópicas, ou casa – lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade";

Considerando, finalmente, que o CNDI – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso deve estabelecer diretrizes e parâmetros orientadores para a regulação pelos Conselhos Municipais, conforme o disposto no § 2º do artigo 35 da Lei 10.741/2003, evitando-se regulamentações desordenadas e não referenciadas em orientações nacionais sobre o tema.

RESOLVE:

Art.1º. Todas as Entidades de Longa Permanência ou Casa – Lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da lei nº 10.741/2003, garantindo o cumprimento das condições previstas nos artigos 48,49 e § 3º do artigo 38 da Lei 10.741/2003, além de normas específicas.

Parágrafo Único: São consideradas Entidades de Longa Permanência, para fins desta Resolução, todas as entidades Governamentais ou não Governamentais, com ou sem fins lucrativos,

de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania, conforme explicitado na RDC nº283/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada) – ANVISA.

Art.2º. As situações em que houver a participação financeira da pessoa idosa devem ser normatizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos doIdoso e, na sua falta pelo Conselho Municipal de Assistência Social, prevista no § 2º do artigo 36, da Lei nº10.741/2003, observados os seguintes princípios:
O respeito à autonomia de adesão do idoso ao contrato de prestação de serviço, assegurando absoluta ausência de coação ou quaisquer tipos de constrangimento, bem como a garantia de acesso do idoso e/ ou de seu representante legal às informações necessárias para uma adesão consciente e segura;
A cobrança de participação do idoso no custeio da entidade não governamental, sem fins lucrativos, quando houver, não poderá, nos termos do § 2 do artigo 35 da lei 10.741/2003, exceder a 70% de qualquer beneficio previdenciário ou de assistência social, incluindo – se o Beneficio da Prestação Continuada (BPC), percebido pelo idoso, devendo constar sua anuência no contrato de prestação de serviço;
A garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30% será destinado à própria pessoa idosa que fará a seu critério, o destino que bem lhe aprouver, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania;
As entidades deverãoentregar relatório, trimestralmente, ao Conselho Municipal do Idoso e/ou de Assistencia Social,comprovandopor meio de deposito ou declaração do usuário os 30%.
As retiradas devem ser comprovadas por meio de nota fiscale/ou recibo.
A aplicação do recurso deverá ser com as necessidades individuais.
Participação dos usuários, familiares e curadores na definição das prioridades da aplicação do recurso em favor dos usuários.
O curador, ou tutor que administra a aplicação dos 70% não deverá ser mesma pessoa a gerenciar dos 30%.
O registro, em relatórios de atividades e financeiros da entidade, do número de idosos que participam com parcela de benefícios nos termos do artigo 35 da Lei nº10.741/2003, bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme preceitua o artigo 54 da mesma Lei.

Art.3º. Nas situações em que o idoso for incapaz e necessitar de representação legal e o seu representante legal for o próprio dirigente da instituição, este não deve figurar como contratante e contratado, devendo ser a entidade representada por outro dirigente legitimado.

Art.4º. As entidades com fins lucrativos também deverão celebrar contrato de prestação de serviços, sendo que o pagamento será negociado entre as partes, mas estarão sujeitas à legislação em vigor e deverão garantir os direitos assegurados e a qualidade dos serviços prestados.

Art.5º. Os poderes públicos, das três esferas de governo, que firmarem convênios, contratos, termos de parceria, cooperação, dentre outros, com as Entidades de Longa Permanência ou Casa – Lar que, tenham por objetivo transferir recursos financeiros ou auxilio de qualquer natureza pública, deverão prever no instrumento jurídico ou similar, cláusula que garanta o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento.

Art.6º. O Conselho Municipal do Idoso,deverá assegurar que todas as entidades públicas ou privadas, quando da elaboração do contrato de prestação de serviços explicitados no modelo de contrato anexo a esta Resolução.

Art.7º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação e as Entidades de Longa Permanência ou Casa – Lar terão o prazo de – 90 (noventa) dias para adotaram as devidas providências contidas nessa Resolução.

Paranavaí, 12dedezembro de 2017.

ROSEMEIRE CURY BURGEL
Presidente
CMDI

ANEXO I
MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOA IDOSA EENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADA COMO DEASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI Nº 12.101/2009

DAS PARTES
CONTRATANTE (Pessoa idosa): (Nome do Contratante), (Nacionalidade), (Estado Civil),Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), [*em caso de incapacidade da pessoa idosaacrescentar: neste ato representado por seu Curador (xxx), Carteira de Identidade nº (xxx),C.P.F. nº (xxx) residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade(xxx), no Estado (xxx)*] e
CONTRATADO (Prestadora de Serviços): (Nome do Contratado), com sede em (xxx), na Rua(xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o n° (xxx), e no CMIcom a inscrição sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade),(Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF n° (xxx), residente e domiciliadona Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx); têm, entre si, justo eacertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme determina o artigo 35 daLei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelascondições dispostas nas normativas descritas no presente.
I - DO OBJETO DO CONTRATO
Clausula 1ª - É objeto do presente contrato a prestação de serviços em entidade sem finslucrativos destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos,com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, emconformidade com o que estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
II – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (pessoa idosa)
Clausula 2ª - É direito do Contratante receber atendimento cotidiano, de acordo com asnormas estabelecidas na Lei nº 10.741/2003, além de normas específicas, e das determinaçõesexpressas neste Contrato de Prestação de Serviços.
Clausula 3ª - É obrigação do Contratante respeitar o regimento interno da entidade.
III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (entidade prestadora de serviços)
Clausula 4ª - Caberá à Contratada:
I - Observar, segundo o inciso II do artigo 50 da Lei nº 10.741/2003, os direitos e garantias deque são titulares as pessoas idosas, especialmente a liberdade de ir e vir da que é capaz,respeitados os horários do seu regimento interno;
II - Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bemcomo provê-los com alimentação regular de 06 (seis) refeições, conforme Resolução daDiretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 283/05, e higiene, de acordo com as normas sanitárias,conforme estabelecido no § 3º do artigo 37 e no inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Leinº 10.741/2003.
III - Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49da Lei nº 10.741/2003, conforme descritos abaixo:
a - preservação dos vínculos familiares;
b - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
c - manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
d - participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
e - observância dos direitos e garantias dos idosos;
f – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
IV - Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o artigo 50da Lei nº 10.741/2003, em especial:
a - diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
b - oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
c - proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
d - promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

e - propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suascrenças;
f - proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
g - comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador dedoenças infectocontagiosas;
h- providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários aoexercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
i - fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
j - manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome doidoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dadosque possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
k - comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandonomoral ou material por parte dos familiares;
l - manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
m - garantir convivência comunitária;
n - oferecer atendimento psicossocial ao idoso e à sua família;
o - promover articulação com a rede de serviços existentes para atendimento à família doidoso bem como para garantir seu acesso a serviços especializados.
V – .....
Cláusula x [*O contrato deve explicitar os serviços que não serão prestados pela entidade.*]

IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª - O Contratante contribuirá mensalmente para o custeio da entidade com valorreferente à _____% de seu benefício recebido [*valor máximo permitido: 70%, segundo §2º doart. 35 da Lei nº 10.741/2003*].
I- O Contratante, sua família ou curador realizarão diretamente o pagamento do valor referidoacima em favor da Contratada, sendo vedada a retenção do cartão magnético de contabancária relativa a benefícios, proventos ou pensão do idoso, bem como qualquer outrodocumento com objetivo de assegurar o recebimento ou ressarcimento de dívida, nos termosdo art. 104, da Lei nº 10.741/2003;
II- O saldo do benefício do Contratante, não poderá ser inferior a ____% [*no mínimo 30%*] dovalor líquido recebido, conforme estabelece o §2º do artigo 35 da Lei nº 10.741/2003, e deveráser entregue diretamente ao Contratante ou representante legal, ou depositado em contaespecífica de sua titularidade, com a entrega do referido comprovante de depósito aoContratante, sendo assegurado a este o uso que melhor lhe aprouver.

V – DO PRAZO

Cláusula 6ª- O presente Contrato de Prestação de Serviços terá prazo indeterminado devigência.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso dedescumprimento de quaisquer obrigações das condições nele estabelecidas ou em caso danão adaptação da pessoa idosa, bem como denunciado, a qualquer tempo, por qualquer daspartes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.
§ 1º - Em caso de rescisão do contrato, os valores pagos antecipadamente devem serdevolvidos proporcionalmente aos dias não utilizados pelo Contratante, deduzindo-se 10% detaxas administrativas [*no caso de haver a contrapartida do idoso*].
§ 2º - Em caso de necessidade de novo domicílio coletivo para o Contratante, a rescisãomotivada pela Contratada deve ser avisada previamente ao Contratante, e encaminhada porescrito para a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, no prazo mínimo de 30dias [*se pública e sem fins lucrativos*]

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª - Fica pactuada entre Contratada e Contratante a ausência de qualquer tipo derelação de subordinação.
Cláusula 9ª - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Contratadatransferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer arescisão imediata.
Clausula 10 - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações dopresente Contrato de Prestação de Serviços, deverá ser objeto de alteração por escrito, comconsentimento de ambas as partes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igualteor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

[*Local, data e ano.*]

_____
Contratante
[ou Curador, se For o Caso]

_____
Responsável Solidário
[se Houver]

_____
Contratada
[representante legal da entidade]

Testemunhas:

1 – Nome:_____
RG:_____

2 – Nome:_____
RG:_____

ANEXO II
MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOA IDOSA EENTIDADE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS NÃO CERTIFICADA COMO DEASSISTÊNCIA SOCIAL

DAS PARTES

CONTRATANTE (Pessoa idosa): (Nome do Contratante), (Nacionalidade), (Estado Civil),Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), [*em caso de incapacidade da pessoa idosaacrescentar: neste ato representado por seu CURADOR (xxx), Carteira de Identidade nº (xxx),C.P.F. nº (xxx) residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade(xxx), no Estado (xxx)*] e
CONTRATADO (Prestadora de Serviços): (Nome do Contratado), com sede em (xxx), na Rua(xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o n° (xxx), e no CMIcom a inscrição sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade),(Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF n° (xxx), residente e domiciliadona Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO [*se houver outra pessoa ou outras pessoas responsáveis pelospagamentos) (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº(xxx), Endereço (xxx)*] têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de Prestação deserviços, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª - É objeto do presente contrato a prestação de serviços em entidade destinada adomicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculofamiliar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o queestabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
Cláusula 2ª - Serão oferecidos ao contratante, na sede da contratada (ou indicar outro local),os seguintes serviços:
I - Alojamento, em dormitórios com (especificar o número de leitos no dormitório), em unidadesde internação separadas por sexo, sendo permitido alojamento conjugal em quartosexclusivos.
II - Alimentação adequada e suficiente, com o oferecimento de, no mínimo, seis refeiçõesdiárias, asseguradas com base em dietas especiais, conforme necessidade apontada poravaliação médica;
III - Assistência à saúde do contratante por equipe técnica da contratada [*ou estabelecer quepermite o acesso das equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, ou mediante plano desaúde do idoso, que deve ser mencionado*], garantidos os cuidados necessários, conforme seugrau de dependência;
IV - Promoção de atividades comunitárias internas e externas, de caráter educacional,esportivo, cultural, religioso e de lazer [*descrever o que é oferecido nesse sentido*].

II - DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO

Cláusula 3ª - O ingresso da pessoa idosa na entidade ficará sujeito ao cumprimento dosseguintes procedimentos:

I- Realização de avaliação médica admissional do contratante, feita pela equipe técnica dacontratada ou a ser apresentada pelo contratante, que determinará o grau de dependência dapessoa idosa;
II - Anotação, pela contratada, constando data e circunstância do atendimento, nomecompleto, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como ovalor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem suaidentificação e a individualização do atendimento (*Art. 50, XV, do Estatuto do Idoso);*
III- Guarda dos bens móveis recebidos do contratante e fornecimento do respectivocomprovante de depósito (*Art. 50, XIV do Estatuto do Idoso);*
IV - Entrega ao contratante, ou ao seu representante legal, de cópia do regimento interno daentidade (*item 4.5.2 da* Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC *nº 283/2005).*

III – DAS AVALIAÇÕES MÉDICAS

Cláusula 4ª - A instituição providenciará visitas médicas [*mencionar periodicidade; semanal,quinzenal*], as quais estão incluídas no preço avençado. [*caso as avaliações ou consultasmédicas sejam consideradas extras, deve ser inserida cláusula prevendo que, na hipótese de apessoa idosa necessitar de avaliações ou consultas médicas, o contratante, ou seu responsável,poderá optar pelo serviço prestado pela entidade, mediante autorização prévia, ou poderáprovidenciar a sua realização por outros meios*].

IV - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª - Na prestação dos serviços mencionados, a contratada também se compromete a:
I – Observar os direitos e garantias de que são titulares as pessoas idosas, especialmente aliberdade de ir e vir da que é capaz, respeitados os horários do regimento interno (*Art. 50, II doEstatuto do Idoso);*
II - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas (*Art. 50, VII do Estatuto doIdoso);*
III - Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadorade doenças infectocontagiosas (*Art. 50, XII do Estatuto do Idoso);*
IV - Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares do contratante, mantendocadastro atualizado com a qualificação, endereço, telefone e e-mail dos familiares docontratante abrigado (*Art. 50, VI do Estatuto do Idoso);*
V – Cumprir a legislação federal, estadual e municipal que regula o funcionamento de entidadesde longa permanência, ou casa-lar, para pessoas idosas;
VI – [*acrescentar outras obrigações/serviços que a entidade oferece*]

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 6ª - Para permanecer como residente da entidade, o contratante se compromete a:
I – Efetuar o pagamento da mensalidade na data estipulada;
II – Respeitar as normas do regimento interno da entidade;
III – [*estipular outras obrigações do contratante para permanência na entidade*].

VI – DOS SERVIÇOS EXTRAS

Cláusula 7ª - Os seguintes serviços [*fora dos obrigatórios*] serão cobrados à parte, medianteautorização prévia do contratante ou responsável, ficando facultada a contratação de outrosprofissionais para prestá-los:
I – medicamentos [*não obtidos gratuitamente na rede SUS*];
II – telefonemas;
III – compra de objetos diversos;
IV – [*mencionar serviços não incluídos no preço da mensalidade, tais como fisioterapia,*
manicure, pedicure, atividades externas, entre outras].

VII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª - Pelos serviços prestados, o contratante pagará mensalmente, [*estipular dia,preço, forma e local de pagamento. Caso se adote o grau de dependência como referência,enumerá-los e discriminar seus respectivos valores*].
§ 1º - O valor da mensalidade sofrerá reajuste anual [*prazo não pode ser inferior a 12 meses*],com base no IGPM ou INPC [*especificar qual dos dois índices, mas o índice tem que ser oficial,proibida a vinculação ao salário mínimo*], ou a qualquer tempo, em caso de mudança do graude dependência do contratante, nos seguintes termos:
a) Grau de Dependência I - pessoa idosa independente, mesmo que requeira uso deequipamentos de autoajuda – é o grau básico, não acarreta aumento no preço;
b) Grau de Dependência II - pessoa idosa com dependência em até três atividades deautocuidado para a vida diária tais como, alimentação, mobilidade, higiene; semcomprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada – deve ser previsto nocontrato o percentual do aumento;
c) Grau de Dependência III - pessoa idosa com dependência que requeira assistência em todasas atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo – deveser previsto no contrato o percentual do aumento.
§ 2º - Em caso de atraso, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1%a.m. (um por cento ao mês), mais correção monetária, com base no INPC (Ìndice Nacional dePreços ao Consumidor) do período.

VIII – DO PRAZO

Cláusula 9ª - O presente contrato será por prazo indeterminado, salvo a ocorrência de motivosque ensejem sua rescisão ou denúncia [*poderá ser feito contrato por prazo determinado no casode o prazo da estadia estará previamente combinado, por exemplo, 30 dias durante as férias dafamília*].

IX – DA RESCISÃO

Cláusula 10 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso dedescumprimento de quaisquer obrigações das condições nele estabelecidas ou em caso danão adaptação da pessoa idosa, bem como denunciado, a qualquer tempo, por qualquer daspartes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.
Parágrafo único - Em caso de rescisão do contrato, os valores pagos antecipadamente devemser devolvidos proporcionalmente aos dias não utilizados pelo consumidor.

X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11 - Fica pactuada entre Contratada e Contratante a ausência de qualquer tipo derelação de subordinação.
Cláusula 12 - Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Contratadatransferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer arescisão imediata.
Clausula 13 - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações dopresente Contrato de Prestação de Serviços, deverá ser objeto de alteração por escrito comconsentimento de ambas as partes.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igualteor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.
[*Local, data e ano.*]

_____
Contratante
[ou curador, se for o caso]

_____
Responsável solidário
[se houver]

_____
Contratada
[representante legal da entidade]

Testemunhas:

1 – Nome:_____
RG:_____

2 – Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E81083AA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N° 046/2017

SÚMULA:Dispõe sobre a vacância de Conselheiro Tutelar e a convocação de novo membro para compor a equipe do Conselho Tutelar de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando o Edital nº001/CMDCA/2015, que dispõe sobre Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar do Município de Paranavaí;
Considerando a Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;
Considerando escala de férias das conselheiras tutelares no período de janeiro a junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a terceira suplente a Conselheira Tutelar **Priscila Alves Barbosa de Abreu,** atendendo a prerrogativa do processo de escolha dos membros que compõe o Conselho Tutelar de Paranavaí para o quadriênio2016-2019, afim tomar posse do referido cargo, exercendo a suplência até o retorno do Conselheiro Titular, em gozo de férias, no período de 11/01/2018 á 15/06/2018.

Art.2ºDeterminar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir desta publicação para o comparecimento da Conselheira Tutelar, na sede deste conselho cito à Praça Brasil, 35, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

Art. 3°Determinar que o **não comparecimento** no prazo estipulado acima, autoriza o CMDCA A CONVOCAR OS SUPLENTES QUE FORAM ELEITOS NA ORDEM IMEDIATAMENTE ANTERIOR DOS CONVOCADOS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de dezembro de 2017.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:71948096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 740/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIEGIDE MARTINS BROCH nº 770003477 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) **MARIEGIDE MARTINS BROCH**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matricula nº 4960 , lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 ,conforme protocolo nº 770003477.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 12/12/2017 e término em 31/12/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE DEZEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Municipal nº 740, 11 de DEZEMBRO de 2017.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:80D0315C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 741/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ELENA APARECIDA LEITE PIRES nº 770003827 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) **ELENA APARECIDA LEITE PIRES**, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAU - Matricula nº 6399 , lotada na SECRETARIA DE SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 05/01/2017 ,conforme protocolo nº 770003827.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 18/12/2017 e término em 06/01/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE DEZEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Municipal Nº 741, 12 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:8BA1C19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2017.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 233/2017 - PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	389/2017
	Processo de Licitação:	311/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	17/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	311/2017		
b) Licitação Nr.:	233/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	12/12/2017		
e) Data da Adjudicação:	12/12/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR ANTOLOGIAS DESTINADAS A COMPILAÇÃO DE TEXTOS E POESIAS APRESENTADOS DURANTE O EVENTO FEMUPINHO, através da Secretaria Municipal de Educação.		

(em Reais R$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PAMA PRINT LTDA (92130)					
1 LIVRETO COM 36 PÁGINAS INTERNAS, PAPEL COUCHÊ A4 COM BRILHO, CAPA E CONTRACAPA COLORIDAS, PAPELCOUCHÊ A4 COM BRILHO, MEDIDAS: 20,3 X 20CM - 10 X	UND	1.000,00	0,0000	3,29	3.290,00

20CM, 1 X 1 CORES GRAMPEADOS. ARTE E REVISÃO PRONTAS.B - Marca: PAMA					
Total do Fornecedor:					3.290,00
Total Geral:					3.290,00

Paranavaí, 12 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.460.3.3.90.30.00.00.00.00 (582) Saldo: 999.952.551,86

Paranavaí, 12 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:76C907CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2017

SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviço de **REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DO PAÇO MUNICIPAL, incluindo o fornecimento e instalação de todo o material necessário, certificação e mão de obra**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de Dezembro de 2017, às 09:30 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 12 de Dezembro de 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:AB76A72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.470/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$241.902,49 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e dois reais e quarenta e nove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(813)	FMIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
08.306.0017.6.609	Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(276)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(223)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3372.39	Outros serviços - Pessoa Jurídica	102.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZER	
15.01(1159)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPÓRTES	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3130.13	Obrigações Patronais	6.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1202)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3130.13	Obrigações Patronais	9.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1522)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.270	PSF - Atenção Básica	
09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	
3191.13	Obrigações Patronais	42.902,49
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(100)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.261	PAB/PSB - Programa Saúde Bucal	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
31.91.13.00	Obrigações Patronais	24.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(160)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.280	PACS - Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
31.91.13.00	Obrigações Patronais	27.000,00
TOTAL		**241.902,49**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(679)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.580	Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.50.43.00	Subvenções Sociais	30.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(273)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.235	ATIVIDADES DO CAPS II	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
33.90.14.00	Outras despesas Variáveis - pessoal civil	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(201)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3390.34	Outras despesas com pessoal decorrente de contrato de terceiros	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(197)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.350	Atividades de Manutenção da Saúde	
1000.01.07.000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	61.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

	PÚBLICA	
11.01(1023)	COORDEBAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.000	Recursos Ordinários Livres	
3390.35	Serviços de Consultoria	31.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ELAZER	
15.01(1163)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPÓRTES	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3191.13	Obrigações Patronais	6.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1201)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
01.07.00.1000	Recursos ordinários livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1512)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Prog. de Melhoria do Acesso e da Qual. da Atenção Básica	
09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	
3191.13	Obrigações Patronais	42.902,49
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(81)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	24.967,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(109)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
09.02.06.10495	Atenção Básica	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	26.033,00
TOTAL		**241.902,49**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12 de dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D95CED70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.471/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$16.329,00 (dezesseis mil trezentos e vinte e nove reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1523)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.023	Construção e Instalação UPA (Unidade de Pronto Atendimento)	
300500.09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007.	
4490.51	Obras e Instalações	16.329,00
TOTAL		**16.329,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300500.09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007.	16.329,00
TOTAL		**16.329,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,12 dedezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6E8F61D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.472/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$31.420,40 (trinta e um mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1524)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.877	Atividades de Convênios com Estado e União	
03.99.01.1876	Cont. de Repasse nº 790592 - Complexo Esportivo	
3320.93	Indenizações e Restituições	31.420,40
TOTAL		**31.420,40**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

03.99.01.1876	Cont. de Repasse nº 790592 - Complexo Esportivo	31.420,40
TOTAL		**31.420,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12 de Dezembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3FC9BE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 102/2017

Extrato Dispensa de Licitação nº 102/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Sociedade Hospitalar Angelina Caron. OBJETO: A contratação de empresa de serviços médico/hospitalar, para o procedimento cirúrgico de Nefrolitotomia Percutânea Bilateral em paciente adulto Sra. Daiana Vanzuita Jédliczka, a fim de atender a determinação judicial constante no processo nº 0011748-13.2017.8.16.0131. PRAZO: O prazo de vigência contratual, considerando a prestação do serviço contratado, ficará adstrita ao período de 60 dias, contados da assinatura.VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R$ 28.500,00. PAGAMENTO: O pagamento será feito da seguinte forma: a) 50% do valor contratado – R$ 14.250,00 em até 03 dias úteis após o agendamento do procedimento cirúrgico; b) 50% do valor contratado – R$ 14.250,00 em até 03 dias úteis após a alta de atendimento da usuária. DOT ORÇ:
08.02 Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Reserva de Saldo
00632 – Fonte
303 – Despesa
746 – Desdobramento

5566. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D03E8FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 227 DISPENSA 102/2017

Extrato Contrato nº 227/2017/GP. Dispensa 102/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Sociedade Hospitalar Angelina Caron. OBJETO: A contratação de empresa de serviços médico/hospitalar, para o procedimento cirúrgico de Nefrolitotomia Percutânea Bilateral em paciente adulto Sra. Daiana Vanzuita Jédliczka, a fim de atender a determinação judicial constante no processo nº 0011748-13.2017.8.16.0131. VALOR: R$ 28.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual, considerando a prestação do serviço contratado, ficará adstrita ao período de 60 dias contados da assinatura do contrato. PAGAMENTO: O pagamento será feito da seguinte forma: a) 50% do valor contratado – R$ 14.250,00 em até 03 dias úteis após o agendamento do procedimento cirúrgico; b) 50% do valor contratado – R$ 14.250,00 em até 03 dias úteis após a alta de atendimento da usuária. DOT. ORÇ.: 10.30300432.128.000 – Manutenção dos Serviços de diagnóstico por imagem e outros - 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Reserva de Saldo 00632 – Fonte 303 – Despesa 746 – Desdobramento 5566. DO GESTOR CONTRATUAL: O Chefe da Divisão de Controle e Avaliação Ambulatorial e Hospitalar.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JORGE ITSUO FUKUSHIMA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:83203169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 14/2017 - PROCESSO Nº 217/2017

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do serviço de pintura do Prédio da Vigilância Sanitária do Município de Pato Branco, com área de intervenção igual a 782,10 m². com utilização de recursos estaduais do Vigia SUS - Bloco da Vigilância em Saúde, conforme Resolução da SESA 174/2014, 10/2015, 22/2015, 261/2015, 600/2015, 616/2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Ata de Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e Abertura do Envelope de Documentos de Habilitação, data de 04 de dezembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação rubricou e analisou os documentos de habilitação apresentados pelas proponentes A.A. Cattuci & Cattuci Ltda - EPP, Casa Pronta Grupo Grifnólia Construtora Ltda - EPP e S.A. Follmer Construções e Serviços - ME, ocasião em que verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital. Em resposta ao Protocolo nº 376838/2017 da empresa A.A Cattuci e Cattuci Ltda - EPP a Procuradoria Geral através do Parecer nº 518/2017, opinou pelo indeferimento do pedido nos termos da fundamentação, encaminhando o procedimento para o representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para deferir ou não a solicitação. Em resposta a Secretaria Municipal de Administração e Finanças indeferiu o pedido da empresa A.A Cattuci e Cattuci Ltda - EPP, ratificando os termos do Parecer nº 518/2017, expedido pela Procuradoria Geral. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação decide INABILITAR a proponente A.A Cattuci e Cattuci Ltda - EPP por estar declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e HABILITAR as proponentes Casa Pronta Grupo Grifnólia Construtora Ltda - EPP e S.A. Follmer Construções e Serviços - ME para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação, a Comissão de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, será marcada a data para abertura dos envelopes de propostas de preços das proponentes habilitadas.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente.

ALANA PAULA MULHMANN E

FERNANDA ZIANNI MANARIM
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:FA217E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2015

O Município de Pato Branco - PR, através do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 31/2015, que tem por objeto a outorga de Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco - PR, que: Em razão da decisão judicial proferida nos autos dos Agravos Internos nº 1741409-4/01 e nº 1741409-4/02, o Exmo Sr. Juíz Subst. 2º G. Hamilton Rafael Marins Scwartz negou seguimento ao referidos Agravos, por estarem prejudicados, em razão da perda de objeto. Diante da decisão a Administração poderá dar regular andamento ao certame licitatório na fase em que se encontra.

Pato Branco, 11 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:B9D35373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 54/2017. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento e instalação de servidores de rede, software, switch gerenciável, nobreak e rack servidor, com recursos resultantes dos rendimentos do Convênio 01.0027.00/2010, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para as empresas Itec Informática e Tecnologia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.531.571/0001-02, com o valor total de R$ 19.630,00; Primora Soluções em Tecnologia da Informação Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 28.558.174/0001-93, com o valor total de R$ 13.799,99 e a empresa Proc Soluções em Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.381.377/0001-91, com o valor total de R$ 129.499,00.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2AC574FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 224 PREGÃO 54/2017

Extrato Contrato nº 224/2017/GP. Pregão nº 54/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Itec Informática e Tecnologia Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento e instalação de servidores de rede, software, switch gerenciável, nobreak e rack servidor, com recursos resultantes dos rendimentos do Convênio 01.0027.00/2010, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 19.630,00. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 90 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 19.57300252.243.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (1263 - 6297) Reserva de Saldo nº 400. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: O Secretario Municipal de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADILSON DE SOUZA CAETANO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3F11B211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 225 PREGÃO 54/2017

Extrato Contrato nº 225/2017/GP. Pregão nº 54/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Primora Soluções em Tecnologia da Informação Eireli - ME. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento e instalação de servidores de rede, software, switch gerenciável, nobreak e rack servidor, com recursos resultantes dos rendimentos do Convênio 01.0027.00/2010, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 13.799,99. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 90 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 19.57300252.243.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (1263 - 6297) Reserva de Saldo nº 400. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: O Secretario Municipal de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CARLOS ALBERTO ROMERO SANCHES JUNIOR
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:96468E34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 226 PREGÃO 54/2017

Extrato Contrato nº 226/2017/GP. Pregão nº 54/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Proc Soluções em Informática Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento e instalação de servidores de rede, software, switch gerenciável, nobreak e rack servidor, com recursos resultantes dos rendimentos do Convênio 01.0027.00/2010, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 129.499,00. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 90 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 19.57300252.243.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação - 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (1263 - 6297) Reserva de Saldo nº 400. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: O Secretario Municipal de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALDO MAURÍCIO ARENDT
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0A424B78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 03 DO CONTRATO 222/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2017 - Contrato nº 222/2014.GP. Dispensa 70/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Rubens José Radaelli. OBJETO: A locação do imóvel urbano, Lote nº 05, Quadra nº 595, situado à Rua Itacolomi, nº 2.036, Bairro Menino Deus, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 21.609, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.344,00 m², com 288,00 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para aumentar o espaço físico do Arquivo Geral dos Documentos do Município, já instalado em barracão anexo. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças sob Protocolo nº 378991/2017, fica prorrogado o prazo de vigência até 09 de dezembro de 2018. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal a ser pago é de R$ 3.099,24 totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 37.190,88. Dot. Orç.: 0502 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 041230011.2.216000 – Departamento Administrativo e Financeiro – 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (2641 – 168). Reserva de Saldo 670. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RUBENS JOSÉ RADAELLI
Locador.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6DD67F38

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.060, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º Esta Lei disciplina a estrutura de organização, de administração e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2° A estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, representada pelo organograma constante do Anexo V, é constituída:

I – pelos vereadores;

II – pelos órgãos de deliberação:

Plenário;

Comissões Permanentes e Temporárias;

Mesa Diretora;

Comissão Especial de Ética Parlamentar.

III – pelos órgãos de apoio e de execução de atribuições político-administrativas:

Gabinetes;

Setores de auxílio parlamentar;

Departamentos e setores de auxílio administrativo e técnico.

Art. 3º Os órgãos de deliberação têm sua regulamentação no Regimento Interno da Casa e em demais atos normativos isolados.

Art. 4º Os cargos do quadro de pessoal, constituído por servidores de provimento efetivo e de provimento em comissão, são os mantidos, criados, transformados e colocados em extinção conforme esta Lei, constantes dos Anexos I e II, contendo o grupo ocupacional, símbolo e descrição do cargo, número de vagas, grau de escolaridade exigida, carga horária e vencimento.

Art. 5º As atribuições dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão estão previstas nos Anexos III e IV desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º São órgãos de apoio ao desempenho de atribuições inerentes ao mandato eletivo:

I – o Gabinete da Presidência, com um cargo de Chefe de Gabinete, um cargo de Assessor da Presidência e um cargo de Assessor Jurídico;

II – os Gabinetes dos Vereadores, constituídos individualmente, com um cargo de Assessor Parlamentar.

Parágrafo único. As atividades nos Gabinetes dos Vereadores são dirigidas, coordenadas e controladas pelo titular do mandato eletivo, que fará observar os princípios administrativos, as disposições desta Lei e as normas de organização e administração geral da Câmara Municipal.

Art. 7º São órgãos de apoio e de execução de atribuições do Plenário, das Comissões, dos Vereadores, da Mesa Diretora e do Presidente:

I – a Procuradoria Jurídica;

II – o Controle Interno;

III – a Diretoria-Geral, integrada pelos Departamentos:

Administrativo;

Contábil;

Legislativo;

Comunicação.

§ 1º A estrutura interna do Departamento Administrativo a que se refere a alínea ‘a’ do inciso III, é composta pelos setores de:

Administração;

Recepção;

Tecnologia da Informação;

Licitação;

Compras e Almoxarifado;

Copa, Limpeza e Zeladoria.

§ 2º A estrutura interna do Departamento Contábil a que se refere a alínea ‘b’ do inciso III, é composta pelos setores de:

Contabilidade;

Recursos Humanos;

Patrimônio;

Financeiro.

§ 3º A estrutura interna do Departamento de Comunicação a que se refere a alínea ‘d’ do inciso III, é composta pelos setores de:

Jornalismo;

Cerimonial;

Áudio, vídeo e imagem;

TV Câmara.

Art. 8º A Procuradoria Jurídica e os Departamentos a que se referem o artigo anterior serão compostos pelos seguintes cargos de provimento efetivo:

I – na Procuradoria Jurídica:

dois cargos de Procurador Legislativo;

II – no Departamento Administrativo:

um cargo de Administrador;

um cargo de Assistente em Gestão;

um cargo de Técnico Legislativo I;

dois cargos de Técnico Legislativo II;

quatro cargos de Agente de Apoio;

um cargo de Analista em Informática.

III – no Departamento Contábil:

dois cargos de Contador;

um cargo de Técnico Legislativo II.

IV – no Departamento Legislativo:

três cargos de Técnico Legislativo I;

três cargos de Técnico Legislativo II;

um cargo de Analista Legislativo.

V – no Departamento de Comunicação:

um cargo de Jornalista;

um cargo de Técnico em Comunicação.

Parágrafo único. O provimento dos cargos de que trata este artigo dar-se-á em consonância com as necessidades de cada Departamento e da Procuradoria Jurídica.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
Da Procuradoria Jurídica

Art. 9º A Procuradoria Jurídica tem as seguintes competências essenciais:

• orientar, quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
• elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas quando exigidos pela legislação;
• propor e defender ações judiciais de interesse da Câmara Municipal;
• elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;
• supervisionar os processos administrativos disciplinares;
• assessorar as atividades legislativas e elaborar relatórios conclusivos de comissões quando exigida fundamentação jurídica;
• dar auxílio ao Departamento Legislativo quanto da análise jurídica de proposições legislativas;
• dar auxílio ao Departamento Administrativo nas questões administrativas da Câmara Municipal;
• outras que lhe sejam definidas regimentalmente ou em regulamento interno.

Seção II
Do Controle Interno

Art. 10. O Controle Interno da Câmara Municipal será coordenado por servidor efetivo nomeado em ato próprio, tendo como regulamentação e atribuições o constante da Resolução nº 5, de 5 de junho de 2007.

Seção III
Da Diretoria-Geral

Art. 11. A Diretoria-Geral da Câmara Municipal tem por competência supervisionar, dirigir, coordenar e orientar, de modo geral, os serviços administrativos dos órgãos, distribuindo-os pelos respectivos Departamentos e cargos da estrutura administrativa, e servir de elo entre o quadro funcional e o Plenário, a Mesa Executiva, o Presidente, as Comissões e os Vereadores.

Art. 12. A estrutura interna da Diretoria-Geral é integrada por Departamentos, acrescida dos setores de apoio ao exercício das atividades legislativas, que são órgãos encarregados dos serviços administrativos e burocráticos da Câmara, dentro de sua especialidade, e de assessoramento aos trabalhos do Plenário, da Mesa, do Presidente, das Comissões e dos Vereadores.
Parágrafo único. Integram a Diretoria-Geral os seguintes Departamentos:
I – Administrativo;
II – Contábil;
III – Legislativo;
IV – Comunicação.

Subseção I
Do Departamento Administrativo

Art. 13. Ao **Departamento Administrativo**, compete as atribuições, relacionadas às atividades de administração, recepção, atendimento telefônico, informática, licitações, compras, almoxarifado, copa, limpeza e zeladoria, e outros serviços gerais, de acordo com as diretrizes encaminhadas pela Diretoria-Geral, cabendo especificamente:
I – Ao **Setor de Administração:**
elaborar, expedir e controlar a correspondência oficial relativas ao departamento;
protocolar expediente interno e externo, dando o devido encaminhamento;
manter a guarda e conservação de documentos oficiais e matérias jornalísticas referentes ao Poder Legislativo;
cuidar da conservação dos arquivos e restauração de documentos;
manter atualizado, organizar, conservar e atender às solicitações de material bibliográfico e exercer o controle da cessão ou empréstimo;
orientar, coordenar e fiscalizar normas administrativas de manutenção do controle de material;
administrar a aquisição, o recebimento, a guarda e a distribuição de material ao consumo e à manutenção do departamento administrativo;
elaborar editais de certames licitatórios de interesse da Câmara Municipal e acompanhamento de suas etapas, inclusive dos termos de renovação contratual e aditivos e de aplicação de penalidades;
promover a publicidade dos atos oficiais, na íntegra ou em forma de extrato;
elaborar as certidões requeridas relativas ao departamento administrativo;
dirigir e coordenar a implantação de sistemas aplicativos e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
atualizar e garantir o desempenho dos sistemas utilizados;
garantir o sigilo, segurança e integridade dos dados nos sistemas utilizados;
promover a atualização permanente das informações no sítio eletrônico da Câmara Municipal;
planejar, juntamente com o Departamento de Comunicação, o sítio eletrônico da Câmara;
dar suporte à implantação e à manutenção do programa Interlegis (SAPL) Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;
coordenar e supervisionar o envio de informações para o Sistema Interlegis (SAPL) Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;
disponibilizar informações para divulgação das atividades legislativas nos meios de comunicação social.
II – Ao **Setor de Recepção:**

recepcionar, atender, identificar, orientar e direcionar o público e os visitantes que se apresentam na Câmara Municipal, dispensando-lhes tratamento eficaz, respeitoso e objetivo;
controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes;
zelar pelos bens patrimoniais;
prestar serviços de apoio às atividades legislativas e no âmbito interno;
receber a correspondência entregue no prédio e direcioná-la aos destinatários;
solicitar ao coordenador do departamento, suplementos e insumos necessários ao pleno desempenho de suas atividades;
atender com eficácia as chamadas telefônicas internas e externas;
executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas;
emitir relatórios de ligações telefônicas através do software específico;
operacionalizar com prioridade mensagens de emergência;
oferecer suporte à execução dos serviços complementares.

III – Ao **Setor de Tecnologia da Informação**:
dirigir e coordenar a implantação de aplicativos e fiscalizar a prestação de serviços de informática;
definir e planejar modificações do sítio eletrônico do Legislativo com o concurso de todos os departamentos;
atualizar as informações e/ou possibilitar que outros funcionários as atualizem no sítio eletrônico do Legislativo;
disponibilizar as ferramentas para divulgação das atividades legislativas pelos meios de comunicação social;
atualizar e gerenciar os sistemas implantados;
detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos;
proteger o sigilo, a segurança e a integridade dos dados nos sistemas utilizados;
administrar o funcionamento dos serviços de computadores em rede, seus usuários, configurações, desempenho e topografia;
zelar pela manutenção e orientação aos servidores e vereadores quanto à utilização criteriosa dos equipamentos e sistemas disponíveis;
prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários, nos aspectos de hardware e software, repassando a estes instruções para o uso adequado e assistindo-os por ocasião da implantação de novas normas e métodos de trabalho;
manter e reparar os equipamentos e sistemas necessários ao regular andamento dos trabalhos;
orientar a descrição técnica para contratação dos serviços de banda larga e equipamentos de informática;
manter o servidor de rede e seus componentes seguros contra invasões e danos;
identificar problemas na rede, detectando os defeitos e quando necessário solicitar a visita de assistência técnica;
auxiliar na gestão e controle do contrato de serviços de banda larga e provedor de internet;
testar e homologar equipamentos adquiridos, controlando o termo de garantia e a documentação;
instalar softwares, proceder a upgrade e fazer outras adaptações ou modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos instalados;
efetuar os backups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;
corrigir irregularidades e afastar programas instalados indevidamente;
contatar fornecedores de software para conhecer os prováveis sistemas a serem instalados bem como obter informações para elaborar a descrição técnica destes para confecção de editais em conjunto com a comissão de licitações;
criar e implantar procedimentos de permissão do acesso e utilização da rede, como senhas;
providenciar o rodízio dos equipamentos, evitando a ociosidade e otimizando a utilização de acordo com as necessidades dos usuários;

dar suporte à implantação e à manutenção do programa Interlegis (SAPL) Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;
desempenhar outras tarefas correlatas à área.
IV – Ao **Setor de Licitação**:
levantar informações e dados para aquisição de bens, produtos e serviços e elaborar os procedimentos de compras, assim como os editais vinculados a estas aquisições;
preparar o processo para aquisição de materiais e equipamentos e contratação de obras e serviços, procedendo as pesquisas mercadológicas e elaborar os editais de licitação, com o auxílio dos demais setores e departamentos;
elaborar contratos de aquisição de bens, produtos e serviços, oriundos de procedimentos de compras;
observar o cumprimento e acompanhar a gestão dos contratos celebrados pela Câmara, elaborando aditivos e informando o Fiscal do Contratos quando da observação de alguma irregularidade;
elaborar processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
encaminhar e controlar a publicação dos extratos dos contratos e aditivos firmados pela Câmara;

executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
V – Ao **Setor de Compras e Almoxarifado**:
orientar e acompanhar a elaboração das requisições de aquisições de bens, produtos e serviços, verificando a conformidade das requisições encaminhadas ao departamento;
confirmar a necessidade das requisições assim como realizar o levantamento da mesma necessidade para outros servidores e almoxarifado, de forma a aproveitar o mesmo procedimento de compra;
efetuar pesquisa mercadológica;
manter atualizado o cadastro de fornecedores;
verificar a disponibilidade financeira para a aquisição de bens, produtos e serviços;
encaminhar mapa comparativo de preços juntamente com originais de propostas de orçamentos ao Diretor-Geral para aprovação de valores;
zelar pelo controle dos produtos adquiridos, atestando-lhes a validade, qualidade e exigências contidas no procedimento de compra;
efetuar pesquisas e estudos e sugerir medidas visando a orientar a padronização dos bens e serviços utilizados, incluindo a coleta de preços, recebimento, guarda, conservação, suprimento;
orientar e organizar o calendário de compras;
realizar periodicamente levantamento das necessidades de material de consumo ou de expediente, informando o Diretor-Geral com prévia antecedência;
examinar, conferir e receber, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens, quando for o caso, os bens, produtos e serviços adquiridos;
efetuar o fornecimento e controle de distribuição dos materiais aos gabinetes e departamentos;
manter um setor de almoxarifado, controlando a entrada e saída de materiais, e efetuando o levantamento de necessidade de sua reposição.
VI – Ao **Setor de Copa, Limpeza e Zeladoria**:
zelar pela higiene e conservação das instalações, aberturas, móveis, utensílios e acessos internos e externos;
inspecionar o ambiente interno e externo, verificando a necessidade de limpeza e organização;
colaborar nos dias de expediente, com a abertura e o fechamento das dependências da Câmara, comunicando qualquer irregularidade;
solicitar a reposição do estoque de materiais destinados à limpeza e conservação do prédio, informando à Coordenação do Departamento com prévia antecedência;
requisitar os materiais e equipamentos necessários à execução de tarefas, guardando o controle de validade e de consumo dos materiais de limpeza, especialmente os produtos perecíveis;
atender chamados dos vereadores e servidores em assuntos afetos a suas tarefas;
recolher o excedente de materiais e dar-lhe destinação adequada;
organizar e realizar seus serviços, inclusive distribuir e servir café, chá e água aos vereadores, servidores e visitantes;

manter o controle sobre o vencimento de produtos consumíveis e perecíveis sob sua guarda;
coordenar o serviço de copa, zelando pela limpeza, higiene e guarda dos equipamentos e utensílios;
zelar pela limpeza das máquinas e equipamentos e repor seus insumos, quando for necessário.

Subseção II
Do Departamento Contábil

Art. 14. Ao **Departamento Contábil** compete as atribuições relacionadas a registros, controles, manutenção e elaboração de relatórios contábeis e de numerário, controle financeiro da tesouraria, controles e variações patrimoniais e orçamentárias, assim como os registros, movimentações e guarda de documentos do setor de recursos humanos, cabendo especificamente aos setores:
I – Ao Setor de **Contabilidade:**
proceder aos lançamentos e movimentações, de acordo com o plano de contas contábil, registrando e controlando as variações contábeis e as dotações orçamentárias, das despesas e dos demais atos sujeitos à contabilização;
efetuar o controle contábil, mediante escrituração dos atos e fatos administrativos;
controlar as transferências mensais enviadas pelo Poder Executivo;
elaborar mensalmente balancetes e demonstrativos, mantendo em funcionamento sistemas de informações municipais destinados ao Tribunal de Contas do Estado;
elaborar periodicamente, nos prazos exigidos, as prestações de contas e balanços conforme legislação em vigor;
apoiar e colaborar nos trabalhos desenvolvidos pela comissão que cuida do envolvimento de valores orçamentários;

emitir empenhos e ordens de pagamento e promover liquidações e controles do saldo das dotações orçamentárias e bancárias;

executar a escrituração de livros e fichas contábeis;

emitir parecer técnico sobre matéria contábil e orçamentária quando solicitado;

prestar auxílio e assessoramento à Mesa, às Comissões, ao Presidente, aos Vereadores e aos Departamentos da Câmara sobre matéria de natureza contábil;

elaborar com o apoio dos demais departamentos e da mesa diretora o Plano-Plurianual, a Lei de Diretrizes e o Orçamento do Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Município;

manter e controlar os saldos das dotações orçamentárias da Câmara Municipal;

orientar a necessidade de suplementação de dotações do órgão legislativo;

emitir parecer técnico e relatório, atendendo consultas e prestar informações de natureza orçamentária quando solicitadas;

prestar auxílio e assessoramento à Mesa, às Comissões, ao Presidente, aos Vereadores e aos Departamentos da Câmara sobre matéria de natureza orçamentária.

II – Ao Setor de **Recursos Humanos**:

fazer apontamentos, registros e demais procedimentos para nomeação e exoneração de servidores, mantendo atualizadas as fichas funcionais destes e dos vereadores;

encaminhar mensalmente informações municipais através de sistemas de atos de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado;

registrar, controlar, elaborar e calcular à folha de pagamento, assim como à concessão de vantagens aos servidores e aos descontos sobre ela incidentes, procedendo os descontos legais e os autorizados individualmente, mantendo registros atualizados;

participar da elaboração e operação do processo de ingresso de novos servidores, incluindo as etapas dos certames seletivos ou recrutamento e seleção;

sugerir a escala de férias dos servidores da Câmara, observando as disposições legais e zelando pelo não prejuízo ao andamento das atividades, com anuência do Diretor-Geral e Departamentos;

elaborar atos de nomeação e exoneração dos servidores, inclusive redigindo as atas quando necessárias;

providenciar documentação, redigir termo de posse e recolher informações necessárias a admissão, exoneração e posse de servidores;

providenciar a convocação de vereadores suplentes, quando for o caso e os respectivos termos de posse;

apresentar anual, conforme legislação vigente a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte- DIRF e a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

elaborar relatórios, certidões e declarações referentes a assuntos de pessoal, mantendo sob sua responsabilidade e guarda toda a documentação;

disponibilizar mensalmente os holerites de pagamentos a servidores e vereadores;

zelar pelo controle da assiduidade e pontualidade dos servidores;

prestar auxílio e assessoramento à Mesa, às Comissões, ao Presidente, aos Vereadores e aos Departamentos da Câmara sobre matérias relacionadas a recursos humanos;

controlar e propor as avaliações de desempenho funcionais e periódicas juntamente com a Comissão de Avaliação de Desempenho, sugerindo promoções conforme legislação em vigor;

sugerir à presidência da Câmara, quando necessário, por meio da Diretoria-Geral, a realização de concursos públicos para o preenchimento de cargos vagos, observadas as reais necessidades;

prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE dos concursos realizados e suas contratações, assim como encaminhar documentação das aposentadorias dos servidores efetivos do Legislativo Municipal.

III – Ao Setor **Financeiro**:

registrar o recebimento dos valores enviados pelo Executivo Municipal nos termos da legislação em vigor e mantê-los em conta bancária;

efetuar pagamentos de despesas com terceiros, inclusive dos vencimentos dos servidores e vereadores, quando regularmente processadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara;

efetuar depósitos e transferências bancárias de valores em poder da Câmara Municipal, obedecidas as determinações do Presidente;

manter e controlar os saldos bancário, conferir os respectivos extratos e saldos;

prestar auxílio e assessoramento à Mesa, às Comissões, ao Presidente, aos Vereadores e aos Departamentos da Câmara sobre matéria de natureza financeira;

manter atualizada a conciliação bancária.

IV – Ao Setor de **Patrimônio:**

promover a identificação e registros dos bens móveis e imóveis;

controlar, verificar, atualizar, alterar e transferir dados referentes a avaliação, localização, classificação, situação e estado de conservação dos bens patrimoniais;

elaborar termos/relatórios referentes aos bens patrimoniais (termos de responsabilidade, termos de permissão de uso);

controlar vencimento de garantias, seguros e serviços;

elaborar, anualmente, inventário dos bens patrimoniais da Câmara, com auxílio da Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, juntamente com a prestação de contas;

orientar e coordenar trabalhos de tomada de contas de responsáveis por bens ou valores;

executar atividades ou serviços relacionados ao Patrimônio, bem como a manutenção de registro atualizado dos bens patrimoniais;

efetuar, em conjunto com a Diretoria-Geral e com a colaboração da comissão permanente de licitações, pesquisas e estudos e sugerir medidas visando orientar a padronização dos bens móveis, especificação, guarda, conservação e controle de materiais em estoque;

registrar os bens adquiridos na contabilidade;

prestar auxílio e assessoramento à Mesa, às Comissões, ao Presidente, aos Vereadores e aos Departamentos da Câmara sobre matéria de natureza patrimonial.

Subseção III
Do Departamento Legislativo

Art. 15. Ao **Departamento Legislativo** compete elaborar, organizar, registrar e controlar a tramitação dos processos legislativos, redação das atas das sessões da Câmara e pelo assessoramento do Plenário, da Mesa Executiva, do Presidente e das próprias Comissões, competindo-lhe as seguintes atribuições:

desempenhar todos os passos do processo legislativo referentes à tramitação de projetos de lei, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resolução, de decreto legislativo e do julgamento das contas do Executivo Municipal;

elaborar a redação final dos projetos aprovados e encaminha-los para sanção;

controlar os prazos para sanção ou promulgação;

manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções, de decretos legislativos e de contas do Executivo Municipal com todos os documentos do processo legislativo;

formatar o texto final de leis a serem promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para publicação ao Jornal Oficial com cópia para o Executivo;

controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município;

disponibilizar no sítio eletrônico da Câmara Municipal a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções, de decretos legislativos e do processo de julgamento das contas do Executivo Municipal;

receber vetos aos projetos de lei, encaminhando-os para tramitação e controlar o prazo;

apoiar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, elaborando as pautas, fornecendo todos os documentos necessários e/ou solicitados em Plenário, acompanhar a discussão das matérias, dar o encaminhamento necessário;

providenciar o controle de frequência dos vereadores encaminhando para o Departamento Contábil;

alimentar e manter atualizado, o cadastro de todas as normas legislativas, da Legislatura, da Mesa Executiva, de Partidos, de Vereadores e de Comissões;

prestar atendimento ao público interno e externo referente à tramitação dos projetos de lei, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resolução, de decreto legislativo e do processo de julgamento das contas do Executivo Municipal;

elaborar ofícios oriundos de indicações, moções, pedidos de informações e requerimentos;

elaborar pauta de pedido de informações e requerimentos;

registrar os requerimentos e respostas recebidas;

auxiliar na elaboração de relatório final emitido pelas comissões especiais e especiais de inquérito;

elaborar atas das reuniões e oitivas das comissões especiais e especiais de inquérito;

elaborar pareceres especializados emitidos pelas comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;

elaborar projetos de lei ordinária e complementar, resoluções, decretos legislativos, de alterações da Lei Orgânica Municipal visando regular as matérias de competência do Município e do Legislativo;

elaborar ata resumida das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes que ocorram no Plenário ou fora dele;

coordenar e estabelecer normas internas para o trabalho dos assessores parlamentares;

dar suporte à implantação e à manutenção do programa Interlegis (SAPL) Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;

coordenar e supervisionar o envio de informações para o Sistema Interlegis (SAPL) Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Subseção IV
Do Departamento de Comunicação
Art. 16. Ao **Departamento de Comunicação** compete as atribuições relacionadas ao desenvolvimento das atividades de jornalismo, criação de peças publicitárias, cerimonial, mídias eletrônicas, áudio, vídeo e imagem, além das atividades relacionadas a TV Câmara, cabendo especificamente:

I – Ao Setor de **Jornalismo**:

definir estratégias de valorização das ações da Câmara Municipal, juntamente com os demais setores do departamento;
promover a publicidade e divulgação das atividades da Câmara Municipal nos meios de comunicação social;

fornecer à imprensa informações sobre atividades e matérias em tramitação;

assessorar os vereadores no contato com a imprensa, agendando visitas e entrevistas;

planejar e coordenar a produção e edição de publicações e programas na mídia impressa e eletrônica;

promover, sempre que possível e em datas oportunas, o resgate e a divulgação da história da Câmara Municipal;

propor, em ação conjunta com o Diretor-Geral e os Departamentos, ações que objetivem a ampla divulgação das atividades legislativas, como forma de valorização institucional;

definição da política de comunicação interna e externa a ser adotada pela Câmara Municipal;

coordenar e auxiliar o desenvolvimento das campanhas publicitárias;

preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa e agências de notícias;

desenvolver estratégias, criar “releases”, artigos, notas, sugestões de pautas;

contatar jornalistas para ações de interesse da Câmara Municipal, agendando entrevistas e convidando para eventos;

organizar e conservar o arquivo jornalístico de matérias veiculadas nos diversos órgãos da imprensa;

promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade;

gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e auxiliar no apoio de iniciativas que promovam o conhecimento e a cidadania;

auxiliar os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção do sítio eletrônico, publicações legais ou veiculações da Câmara;

supervisionar as gravações, transmissões online, imagem, som, internet, áudio e vídeo das sessões.

II – Ao Setor de **Cerimonial**:
organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;

redigir correspondências de cerimonial, solicitar a confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados;

conduzir cerimoniais oficiais, elaborando os roteiros das solenidades e demais eventos, de acordo com o protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e outros eventos promovidos pela Câmara;

recepcionar e encaminhar autoridades, convidados e visitantes em eventos e solenidades, promovendo o registro dos presentes;

elaborar o calendário anual das atividades solenes;

programar e organizar visitas oficiais;

atender e orientar as pessoas ou grupos de pessoas que desejem conhecer o Legislativo Municipal;

organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial;

solicitar a atualização do sítio eletrônico da Câmara, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais;

executar e coordenar as atividades do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

realizar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia;

realizar, quando solicitado, a transcrição integral de pronunciamentos das solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal;

realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

III – Ao Setor de **Áudio, Vídeo e Imagem:**
definir a operacionalização dos sistemas de informações digitais para os públicos interno e externo, em parceria com o Setor de Tecnologia da Informação;

propor com os demais departamentos novos serviços digitais aos internautas;

coordenar os serviços de transmissão de áudio e vídeo que tratam das atividades legislativas;

promover a atualização permanente, e sempre que solicitado, das informações dos vereadores no sítio eletrônico da Câmara;

receber e dar encaminhamento às solicitações dos internautas por meio de correio eletrônico;

planejar e coordenar os serviços de fotografia mantendo os respectivos arquivos devidamente catalogados e armazenados;

definir em ação conjunta com o Setor de Tecnologia da Informação, os sistemas e estratégias de organização do acervo fotográfico e histórico;

executar serviços de imagem, áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido, mantendo em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos;

instalar e manter em funcionamento microfones, equipamentos de vídeo, multimídia e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes;

efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos;

reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado;

definir o planejamento do sítio eletrônico juntamente com os demais Departamentos;

desenvolver a arte de convites, certificados, moções e outras artes que sejam necessárias, atendendo os interesses dos departamentos.

IV - Ao Setor **TV Câmara:**
coordenar as atividades relativas à TV Câmara;

produzir, criar, elaborar, programar e exercer responsabilidade técnica de tudo que irá ao ar durante a exibição de programas, sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, audiências públicas, acompanhando parlamentares e outros que participarem da programação;

projetar e desenvolver programas, definir linguagem, apresentar planos de mídia e programas de cunho institucional;

relacionar-se com a TV Assembleia no sentido de preservar o correto funcionamento da TV Câmara, bem como manter relacionamento com a Mesa Diretora, para definição, da linha de programação;

manter relações com outras entidades da comunidade, com o objetivo de garantir uma programação de acordo com a finalidade do Poder Legislativo local, além de manter a audiência com outras programação de interesse geral da população;

gravar, produzir, e finalizar programas, vinhetas de abertura e encerramento de cada um dos programas a serem produzidos, bem como exercer a responsabilidade técnica sobre todos os trabalhos da TV Câmara;

promover ações de divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, de forma presencial ou com o auxílio de ferramentas de interatividade;

promover, sempre que possível e em datas oportunas, o resgate e a divulgação da história da Câmara Municipal;

propor ações que objetivem a ampla divulgação das atividades legislativas, como forma de valorização institucional junto a TV Câmara;
coordenar campanhas publicitárias junto a TV Câmara.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS

Art. 17. Para efeitos de concurso público realizado por cada servidor, os cargos de provimento efetivo previstos na Resolução nº 6, de 26 de setembro de 1995 e suas alterações, ficam assim redenominados:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR DO CARGO	DENOMINAÇÃO ATUAL DO CARGO
Administrador	Administrador
Agente de Apoio	Agente de Apoio
Assistente em Gestão I	Assistente em Gestão
Assistente em Gestão II	Técnico Legislativo I
Assistente em Gestão III	Técnico Legislativo II
Assistente em Informática	Analista em Informática
Contador	Contador
Procurador Legislativo	Procurador Legislativo

§ 1º As atribuições dos cargos acima estão descritas no Anexo III, desta Lei.

§ 2º O cargo de Administrador fica em extinção, mantendo-o até o desligamento do servidor lotado no respectivo cargo.

Art. 18. Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Analista Legislativo, Jornalista e Técnico em Comunicação com as especificações, número de vagas e atribuições de cada cargo previstos nos Anexos I e III, desta Lei.

Art. 19. Serão procedidos o enquadramento e o reenquadramento dos servidores de provimento efetivo previsto nesta Lei, mediante Portaria a ser publicada em Diário Oficial.

Art. 20. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os definidos no Anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 21. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de: Diretor-Geral, Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor da Presidência, Assessor de Comunicação, Assessor Jurídico e Assessor Parlamentar, com as especificações, número de vagas e atribuições de cada cargo previstos nos Anexos II e IV.

Parágrafo único. Será realizado o reenquadramento dos servidores já lotados nos cargos de provimento em comissão com a mesma nomenclatura que os da Resolução nº 6, de 26 de setembro de 1995, mediante Portaria a ser publicada em Diário Oficial.

Art. 22. Quando estiverem lotados mais de um servidor na Procuradoria Jurídica e nos Departamentos a que se referem o art. 8º, será nomeado um coordenador.

Parágrafo único. O exercício de cargo de confiança de coordenador de que trata o *caput* dar-se-á por servidor efetivo, detentor de diploma de curso superior, mediante o acréscimo, a título de função gratificada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Em atendimento ao disposto no inciso V do art. 37, da Constituição Federal, ficam reservados aos servidores ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal 5% (cinco por cento) do quantitativo total dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 24. Os órgãos de apoio e de execução, os departamentos e os setores da Câmara Municipal de Pato Branco devem funcionar perfeitamente articulados entre si em regime de mútua colaboração.

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se ao enunciado das competências, de independência funcional e na posição de cada órgão e departamento constante do organograma geral da Câmara Municipal, conforme anexo V, desta Lei.

Art. 25. O servidor efetivo poderá requerer à Presidência a diminuição temporária da carga horária semanal de 40 horas para 30 ou 20 horas, com a redução proporcional dos vencimentos, desde que observado o interesse público e que não seja prejudicado os trabalhos político-administrativos da Câmara.

§ 1º Deferido o pedido, o servidor passará a cumprir a nova carga horária a partir do 1º dia útil do mês seguinte ao deferimento.

§ 2º O pedido será indeferido se a redução importar em prejuízo ao bom andamento do serviço público e/ou não observar o interesse da administração.

§ 3º A redução da carga horária poderá ser revogada a pedido do servidor ou por interesse da Administração devidamente motivado.

Art. 26. O expediente administrativo da Câmara Municipal será realizado no intervalo compreendido entre as 7 horas e 19 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Compete ao Presidente do Legislativo Municipal, por meio de Portaria, estabelecer o horário de atendimento ao público externo.

§ 2º O servidor que detém jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, deverá exercê-la em 2 (dois) turnos, com intervalo entre um e outro de no mínimo 1 (uma) e no máximo (duas) horas.

§ 3º Observando o interesse do Poder Legislativo e a conveniência do serviço, poderão ser determinadas jornadas diferenciadas aos servidores, dentro do período previsto no *caput*, observada a jornada semanal de trabalho.

§ 4º A critério da Presidência, a jornada de trabalho dos servidores em geral poderá ser reduzida de 40 horas para 30 horas semanais, sem redução dos vencimentos.

Art. 27. A Comissão Especial de Ética Parlamentar é constituída caso a caso, sendo regida pela Resolução nº 13, de 4 de dezembro de 2001.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 6, de 26 de setembro de 1995.

Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Carlinho Antonio Polazzo (Presidente); Rodrigo José Correia (Vice-presidente); Marco Antonio Augusto Pozza (1º Secretário) e Ronalce Moacir Dalchiavan (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito, 8 de dezembro de 2017

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL EFETIVOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO Piso Inicial	NUMERO DE VAGAS
Cargos de provimento efetivo	Agente de Apoio	Ensino Fundamental II	40 horas semanais	*	04
	Assistente em Gestão	Ensino Médio	40 horas semanais	*	01
	Técnico Legislativo "I"	Ensino Médio	40 horas semanais	*	04
	Técnico Legislativo "II"	Ensino Médio	40 horas semanais	*	06
	Técnico em Comunicação	Ensino Médio	40 horas semanais	*	01
	Analista Legislativo	Ensino superior (formação em Direito)	40 horas semanais	*	01
	Analista em Informática	Ensino superior (formação na área de informática)	40 horas semanais	*	01
	Jornalista	Ensino superior (formação em Jornalismo ou Comunicação Social)	40 horas semanais	*	01
	Contador	Ensino superior (formação em contabilidade e inscrição no CRC)	40 horas semanais	*	02
	Procurador Legislativo	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	40 horas semanais	*	02
	TOTAL				**23**

***Vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os definidos no Anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013**

CARGOS EM EXTINÇÃO

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO Inicial	NUMERO DE VAGAS OCUPADAS
Cargos de provimento efetivo	Administrador	Ensino superior (formação em Administração, inscrito no CRA)	40 horas semanais	*	01

***Vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os definidos no Anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.**
ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

GRUPOS OCUPACIONAIS	DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO SIMBOLO	NUMERO DE VAGAS
Cargos de provimento em comissão	Diretor-Geral	Ensino Superior	Período Integral	CC 1	01
	Assessor Jurídico	Ensino Superior (Formação em Direito)	Período Integral	CC 1	01
	Assessor da Presidência	Ensino Médio	Período Integral	CC 2	01
	Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino Médio	Período Integral	CC 3	01
	Assessor de Comunicação	Ensino Médio	Período Integral	CC 3	01
	Assessor Parlamentar	Ensino Médio	Período Integral	CC 4	11
	TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				**16**

Símbolo dos cargos em comissão	Valor em R$
CC 1	10.810,00
CC 2	4.670,00
CC 3	4.230,00
CC 4	3.960,00

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS ADMINISTRADO
Planejar, coordenar, controlar, organizar, fiscalizar, supervisionar e comandar as atividades do Departamento Administrativo do Poder Legislativo;

orientar a criação de arquivos de dados, visando agilizar os trabalhos administrativos;

receber as requisições de aquisição de materiais ou equipamentos ou de prestação de serviços procedendo a conferência da descrição do objeto, quantidades e afins, assim como a disponibilidade dos mesmos na Câmara e a necessidade da contratação, enviando ao Presidente para conhecimento e deferimento da requisição;

realizar levantamento das necessidades dos departamentos e programar a aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como de contratação de serviços;

confirmar a contratação e solicitar os materiais, equipamentos ou serviços após a homologação da contratação pelo Presidente;

determinar a formalização dos atos oficiais que devem ser assinados pelo Presidente ou pela Mesa, promovendo a sua numeração e publicação, de acordo com os preceitos do Regimento e da Lei Orgânica Municipal;

supervisionar a redação da documentação expedida pelo Departamento Administrativo;

estudar e discutir juntamente com os departamentos a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária da Câmara, concernente às atividades de sua área;

orientar o controle do setor de almoxarifado, zelando para que a Câmara disponha do material de trabalho necessário a sua missão constitucional;

fornecer certidões de interesse do Departamento Administrativo, quando solicitadas;

coordenar e fiscalizar a realização de licitação para aquisição de materiais, contratação de obras e serviços;

proceder estudos e sugerir medidas para o aprimoramento dos trabalhos sob sua supervisão;

distribuir os serviços com o pessoal lotado no Departamento Administrativo;

executar pessoalmente ou determinar que outro servidor execute os trabalhos de servidor ausente do Departamento Administrativo por motivo de qualquer natureza;

prestar informações e assessoramento técnico da competência administrativa;

elaborar regulamentos, normas, instruções de serviço e relatórios;

supervisionar a redação da documentação expedida pelo Departamento Administrativo;

supervisionar os serviços em tecnologia da informação e processamento de dados, instalação de equipamentos de informática e a prestação de serviços técnicos;

orientar e controlar o desenvolvimento dos trabalhos dos setores ligados ao Departamento Administrativo;

coordenar e manter arquivos de documentos relacionados ao Departamento Administrativo;

efetuar outras atividades correlatas ao cargo.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo - Inscrito no C.R.A.

AGENTE DE APOIO

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal, utilizando materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

remover o pó de móveis, paredes, vidros, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas para conservação e boa aparência;

efetuar a limpeza das escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando o aspirador de pó, para retirar a poeira e detritos;

limpar utensílios e objetos de adorno visando manter a boa aparência dos locais;

priorizar a limpeza do Plenário de Sessões;

manter a higiene e organização das dependências sanitárias, reabastecendo-os de papel, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;

coletar lixo acondicionando em local apropriado;

relacionar os materiais necessários a execução dos serviços e requerê-los superior hierárquico;

executar serviços de jardinagem;

executar atividades de copa: café, chá, chimarrão a critério do superior hierárquico e ajudar a organizar e servir os eventos realizados pela Câmara;

executar todos os serviços relacionados com a cozinha, incluindo o serviço de suprir o plenário com café e água, por ocasião das sessões da Câmara;

atender chamados dos vereadores e servidores em assuntos afetos a suas tarefas;

auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;

recolher o excedente de materiais e dar-lhe destinação adequada;

zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

proporcionar a guarda e conservação dos produtos de consumo sob sua responsabilidade, controlando o prazo de validade, especialmente os produtos perecíveis;

identificar aspectos que devem ser melhorados dentro do local de trabalho, tais como móveis quebrados, eletrodomésticos, telefones, vasos, garrafas, utensílios de uso cotidiano e solicitar providências necessárias visando solucionar o problema;

responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais de trabalho, zelando pelo funcionamento e pela conservação dos mesmos;

colaborar, nos dias de expediente, com a abertura e o fechamento das dependências da Câmara, comunicando ao superior hierárquico qualquer irregularidade;

verificar ao término do expediente, todos os ambientes em que tenha acesso, equipamentos elétricos ligados, janelas e portas abertas;

manter sigilo ético funcional sobre assuntos internos relativos ao Poder Legislativo;

executar outras atividades correlatas, ligadas à sua área de atuação.

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental II

ANALISTA EM INFORMÁTICA

Elaborar e implantar o plano diretor de informática;

dirigir e coordenar a implantação de sistemas aplicativos e fiscalização da prestação de serviço;

contribuir no planejamento e atualização permanente das informações do sítio eletrônico da Câmara Municipal juntamente com o Departamento de Comunicação;

registrar no sistema informatizado dados de interesse geral;

efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições dos usuários de rede;

prestar suporte técnico ao usuário no uso de recursos computacionais, além de diagnosticar problemas, consultar documentação técnica, orientar e eliminar falhas, fornecendo informações e fontes alternativas, a fim de instalar software e hardware;

participar da análise e definição de novas políticas de segurança para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e necessidade;

participar da elaboração de pareceres, informes técnicos, relatórios e pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

acompanhar a elaboração de projetos de rede de comunicação, instalação e manutenção da rede física e lógica;

executar as rotinas de administração e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação;

instalar e configurar serviços de rede, servidores e estações/terminais;

administrar e zelar pela segurança da rede e das informações contra acesso indevido, criando mecanismos de proteção;

implantar sistemas operacionais;

definir, a contratação/aquisição de serviços/produtos, visando adequá-los à necessidade da Câmara Municipal;

emitir pareceres técnicos referentes à aquisição de tecnologia para a entidade;

assessorar tecnicamente as demais áreas nas questões relativas à sua competência, fornecendo subsídios para o bom desempenho dos trabalhos;

criar e manter rotinas de cópias de segurança (backup);

gerir os recursos de internet e garantir acesso a todos os usuários;

levantar informações relativas à utilização dos equipamentos de informática;

acompanhar quando solicitado pelo Presidente as sessões legislativas, audiências públicas e eventos da Câmara, dando suporte nas questões pertinentes às suas atribuições;

analisar incidentes e pequenos *bugs* dos sistemas, oferecendo ou apontando soluções sempre que necessário, além de realizar testes e prestar suporte;

identificar problemas na rede de informática, detectando os defeitos, efetuar a manutenção; confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos;

levar ao conhecimento do superior imediato, por escrito, depois de apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver;

dar conhecimento ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e outros que tenha realizado por iniciativa própria;

promover a capacitação de servidores e vereadores para que obtenham o máximo de aproveitamento, nas suas atividades, dos equipamentos de informática colocados à disposição;

realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo presidente do Legislativo.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior com formação na área de Informática

ANALISTA LEGISLATIVO

Realizar análise prévia nas proposições encaminhadas ao Departamento Legislativo;

auxiliar na redação de requerimentos, projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, emendas e demais matérias que devam ser apreciadas pelo Plenário;

dar suporte aos trabalhos das Comissões Permanentes na elaboração de pareceres;

auxiliar no controle da tramitação das proposições submetidas ao exame das Comissões Permanentes;

assessorar os trabalhos da Mesa, durante a realização de Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, bem como os das Comissões Permanentes;

prestar atendimento aos vereadores e servidores na pesquisa da legislação municipal, estadual e federal;

prestar assessoramento em assuntos específicos, inclusive pesquisas, estudos, elaboração de normas, pareceres e informações;

efetuar e manter atualizada a compilação da legislação municipal, interna, Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município;

supervisionar a técnica legislativa a ser observada na elaboração de proposições, documentos e expedientes que devam tramitar e ser assinados.

INSTRUÇÃO: Nível Superior - Curso de Bacharel em Direito

ASSISTENTE EM GESTÃO

Recepcionar, atender, identificar, orientar e direcionar o público e os visitantes que se apresentam na Câmara Municipal, dispensando-lhes tratamento eficaz, respeitoso e objetivo;

controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes;

atender com especial atenção todas as chamadas telefônicas, distribuindo-as aos ramais solicitados;

anotar e entregar recados;

manter e atualizar endereços, telefones, endereços de e-mail, cadastros de entidades e autoridades;

organizar e arquivar os jornais diários impressos e on-line e periódicos recebidos pela Câmara, providenciando sua disponibilização;

buscar no Diário oficial, diariamente, publicações oficiais da Câmara Municipal e envia-las por e-mail aos departamentos;

classificar e arquivar os documentos da Câmara;

manter em perfeita organização e funcionamento o arquivo da Câmara, cuidar da restauração, zelar pela conservação, encadernação, digitalização de processos e reproduzir cópias quando necessário;

organizar a biblioteca da Câmara facilitando as consultas sobre seu acervo bibliográfico;

executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos;

guardar e manter a Bandeira Nacional, a Estadual e a Municipal, hasteando-as e arriando-as nos dias de expediente e nas datas comemorativas ou de luto oficial;

receber, conferir e protocolar e expedir a correspondência interna e externa, bem como retirar correspondências nos Correios, encaminhando-os para os departamentos competentes;

identificar aspectos que devem ser melhorados dentro do local de trabalho, tais como móveis quebrados, telefone, computador, rádio, etc e solicitar as providências necessárias visando solucionar o problema;

responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais de trabalho, programas e periféricos, sob sua responsabilidade, zelando pelo funcionamento e pela conservação dos mesmos;

executar serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao Depatarmento Administrativo;

manter sigilo ético funcional sobre a natureza e conteúdo dos documentos relativos aos assuntos Legislativos;

prestar informações específicas relacionadas com o órgão Legislativo Municipal no âmbito de suas atribuições;

executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, de acordo com as atribuições do Departamento Administrativo.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio

CONTADOR

Emitir pareceres e manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira, orçamentária e patrimonial;

assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, financeiras, patrimonial, de pessoal e outras relacionadas à Contabilidade Pública;

exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta;

assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

indicar a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais relacionadas ao Legislativo;

elaborar a proposta orçamentária da Câmara, segundo as diretrizes emanadas da Mesa Diretora e Departamentos;

elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara, nas áreas patrimoniais, financeiras, contábil e de recursos humanos;

elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária;

efetuar os pagamentos das despesas, mediante empenhos e ordem de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias e bancárias;

elaborar programação de desembolso financeiro e requerer ao executivo mensalmente os recursos a serem transferidos;

receber, registrar e controlar os valores transferidos pelo Executivo Municipal, mantendo-o em conta bancária;

juntamente com o Presidente movimentar as contas bancárias da Câmara;

acompanhar a realização dos procedimentos Licitatórios;

acompanhar e identificar fatos relevantes que possam afetar as atividades da entidade e sua situação contábil, patrimonial, financeira e de pessoal do Poder Legislativo Municipal;

registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes;

escriturar, sintética e analiticamente as operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;

organizar, mensalmente, o balancete do exercício financeiro;

operar microcomputador, executando programas relativo a contabilidade, financeiro, patrimonial e pessoal e outros referentes a área de atuação, visando agilizar os trabalhos do departamento;

alimentar dados relacionados a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas ou demais sistemas relativos a sua área de atuação;

acompanhar e verificar a contabilização/incorporação e existência dos bens móveis e imóveis;

acompanhar ou executar atividades ou serviços relacionados a Divisão de Patrimônio, observando: o recebimento e cadastrando de bens móveis e imóveis, registros, controles, atualizações, transferências, exclusões, afixando identificação etiqueta/chapa de numeração patrimonial, termos de responsabilidade, termos de permissão de uso, alterações cadastrais, controle e vencimento de garantias, seguros e serviços;

solicitar às divisões competentes a documentação e informações necessárias ao desempenho de sua função, bem como fornecer documentos e informações as divisões as quais se relaciona;

identificar bens inservíveis e propor a transferência ao Executivo Municipal;

orientar e promover o levantamento de inventário ao final de cada exercício;

analisar, orientar, fiscalizar e aplicar a execução de leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Câmara;

prestar informações relacionadas a servidores e elaborar atos normativos relacionados a área de atuação;

elaborar e calcular a folha de pagamento de vereadores e servidores;

organizar e manter atualizada a Ficha de Registro de servidores da Câmara Municipal;

fazer controle e recibo de férias, providenciar a documentação necessária à admissão, à exoneração e posse de servidores;

manter cadastro de informações funcionais e de outros dados relativos aos servidores e vereadores;

manter controle de frequência, de horas-extras e de benefícios concedidos aos servidores;

elaborar relatórios, certidões e declarações referentes a assuntos de pessoal;

manter sob sua responsabilidade e guarda toda a documentação de pessoal;

manter sigilo ético funcional sobre a natureza e conteúdo dos documentos relativos aos assuntos Legislativos;

arquivar e manter em dia, documentos relacionados à área;

promover denúncia de responsabilidade administrativa, sempre que observar o descumprimento das normas instituídas.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo - Inscrito no C.R.C.

JORNALISTA

Apurar, pautar, reportar, redigir e editar notícias, propondo matérias e *releases* para divulgação da Câmara;

coletar e checar informações por meio de leitura, pesquisa, entrevista e outros recursos de apuração jornalística;

realizar reportagens para a televisão, rádio, jornal e web (multimídia);

trabalhar com acompanhamento, análise e seleção de matérias jornalísticas ou não, de mídias impressas, audiovisuais, inclusive web (multimídia), para produção, formação, incremento e atualização regular do banco de notícias, como clipping e outros produtos correspondentes, além de desempenhar atividades afins e correlatas, de acordo com a evolução tecnológica das mídias;

zelar pela imagem da Câmara Municipal, Presidência e Vereadores;

relacionar-se com a mídia, abastecendo-a com informações da Presidência e da Câmara Municipal, através de *releases*, sugestões de pauta e matérias;

realizar cobertura fotográfica, relativa às atividades Legislativas, organizando o arquivo de fotos;

organizar e manter atualizado *mailing-list* (listagem), contendo relação de veículos de comunicação, com nomes de diretores, editores e repórteres, endereço, telefone e e-mail;

produzir e editar jornais e/ou informativos destinados ao público externo;

dar suporte e reforço a campanhas publicitárias e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal;

manter atualizado o cadastro de veículos de comunicação;

gerenciar o conteúdo do sítio eletrônico da Câmara Municipal, atualizando-o com notícias jornalísticas;

acompanhar as sessões, audiências públicas e outras atividades da Câmara Municipal;

executar serviços jornalísticos de interesse da Câmara Municipal, divulgando os fatos políticos, as atividades legislativas e o trabalho institucional da mesma;

exercer assessoria em assuntos jornalísticos e de comunicação social em geral;

realizar coberturas, levantamentos e trabalhos de reportagem, redigindo notas, informações e comentários considerados importantes e de interesse para a Câmara Municipal;

redigir textos informativos que proporcionem o esclarecimento da opinião pública a respeito dos fatos políticos, da atividade parlamentar e das funções institucionais da Câmara Municipal;

produzir e/ou compilar elementos necessários para elaboração de reportagens, notícias, artigos, crônicas, comentários e notas de caráter informativo ou interpretativo;

realizar e proporcionar entrevistas com Vereadores para publicação em órgãos de imprensa;

organizar, revisar e orientar os atos de comunicação com a imprensa dos assuntos relacionados as atividades Parlamentares;

auxiliar na geração de filmagens e gravações, externas e internas, em áudio e vídeo sempre que necessário;

assessorar e acompanhar os vereadores em entrevistas fornecendo subsídios sobre os assuntos abordados;

proceder ao registro de fatos históricos do Legislativo Municipal, bem como da atuação dos vereadores;

revisar pronunciamentos;

zelar e responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais de trabalho, programas e periféricos, mantendo inclusive o sigilo ético funcional sobre a natureza e conteúdo dos documentos abrangidos na área;

acompanhar as atividades legislativas efetuando o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara e arquivando matérias veiculadas na imprensa;

executar demais tarefas ligadas ao Departamento de Comunicação.

INSTRUÇÃO: Curso Superior de Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, ambos com Registro Profissional de Jornalista; ou Jornalista Profissional devidamente registrado, de acordo com o Decreto Lei 83.284/79, que regulamenta a profissão de Jornalista.

PROCURADOR LEGISLATIVO

Defender judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Câmara;

examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer, quando for o caso;

executar funções ligadas à sua área que requeiram a atuação jurídica, ou quando determinado pelo Presidente;

auxiliar os Departamentos, Setores e Gabinetes de Vereadores no desempenho de suas atividades burocráticas, em assuntos de interesse jurídico e na orientação dos trabalhos legislativos;

atender aos pedidos de informações feitos pela Mesa da Câmara, Presidência e Vereadores, ligados à sua área de atuação;

auxiliar o Departamento Legislativo na compilação das leis alteradas no decorrer do tempo, mantendo-as devidamente atualizadas, principalmente no que se refere aos processos de codificação;

auxiliar na elaboração de contratos para obras e serviços, licitações e outros;

examinar projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, regulamentos, contratos, portarias e outros atos administrativos quando solicitados pela presidência da Câmara ou pelas Comissões;

orientar quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instauradas pela presidência da Câmara;

exarar parecer referente a minutas de editais de licitações, bem como aos contratos, acordos e convênios firmados pela presidência da Câmara Municipal;

exarar parecer jurídico nas proposições legislativas quando solicitado pelas Comissões Permanentes da Câmara;

auxiliar na execução das tarefas ligadas ao Departamento Legislativo;

supervisionar os aspectos jurídicos de atos e documentos do Poder Legislativo, sugerindo as alterações necessárias.

INSTRUÇÃO: Nível Superior - Curso de Bacharel em Direito - Inscrição na OAB.

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO

Operar equipamentos de áudio, vídeo e foto e a mesa de controle de som;

operar equipamento de edição de som e imagem;

responsabilizar-se pela transmissão de programas de áudio e vídeo de acordo com o roteiro, assegurando a qualidade técnica;

efetuar o relatório de gravação, registros de ocorrências verificadas durante a transmissão;

manter equipamentos de áudio e vídeo, assegurando seu funcionamento durante a transmissão e ou recepção de imagens geradas em emissoras de televisão;

efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos;

desenvolver e reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres;

providenciar a instalação e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo em locais pré-determinados;

realizar transferências de sons ao vivo ou gravados em mídias diversas;

colaborar na elaboração de programas, vinhetas, trilhas sonoras e outros;

fotografar os eventos promovidos pela Câmara e manter arquivo físico e digital, devidamente classificado, de material fotográfico das atividades realizadas;

contribuir com o planejamento e o gerenciamento do conteúdo do sítio eletrônico da Câmara Municipal;

ser responsável pela conferência da qualidade, transcrição do som para a edição e o resultado em ótico para exibição;

zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres;

realizar ajustes de nível de vídeo e áudio, durante gravações referido por um padrão;

desenvolver serviços de design gráfico, em convites, matérias e jornais e outros;

recepcionar e orientar autoridades, alunos e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares;

organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;

elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres;

redigir correspondências de cerimonial, confeccionar convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados;

conduzir cerimônias oficiais e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara;

agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes;

recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes;

organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial;

atualizar do sítio eletrônico da Câmara, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais;

executar e coordenar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

realizar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia;

participar e auxiliar a realização das atividades educativas e orientativas e os projetos e programas institucionais ou educacionais da Câmara Municipal de forma interna e externa;

executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Comunicação e demais departamentos, inerentes à sua função.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio

TÉCNICO LEGISLATIVO I

Assessorar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, elaborando as respectivas atas;

disponibilizar aos vereadores cópia das matérias que compõem a Ordem do Dia das Sessões Legislativas;

oferecer suporte para projeção de dados nas sessões através de equipamento multimídia;

inscrever vereadores para uso da palavra no Grande Expediente e proceder a inscrição dos cidadãos interessados em usar a Tribuna Livre;

disponibilizar informações institucionais no sítio eletrônico da Câmara Municipal;

encaminhar os documentos lidos em plenário, após cada sessão, repassando os assuntos abordados para as devidas providências;

manter arquivo digital contendo as atas e proposições feitas pelos vereadores;

receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino;

controlar e encaminhar as respostas oriundas de requerimentos e de pedidos de informações;

atender a solicitação de pedido de informação relativos a documentos, por parte dos públicos interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias;

manter sigilo sobre a natureza e conteúdo dos documentos abrangidos relativos aos assuntos Legislativos;

zelar pelo funcionamento e pela conservação dos equipamentos e materiais de trabalho;

controlar os empréstimos do plenário nos termos da legislação vigente;

providenciar a cédula para eleição dos membros da Mesa Diretora e dos seus substitutos, quando necessário;

executar demais tarefas ligadas ao departamento em que está lotado.

INSTRUÇÃO: Nível Médio

TÉCNICO LEGISLATIVO II

Manter cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor;

auxiliar na conferência de notas fiscais a serem encaminhadas ao Departamento Contábil;

efetuar pesquisa mercadológica e elaborar mapas comparativos de preços para conhecimento e deferimento do Presidente;

auxiliar, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos procedimentos da fase interna da licitação, assim como nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

auxiliar, quando solicitado pelo Fiscal de Contratos, na análise da execução dos Contratos e dos Aditivos de Contratos celebrados pela Câmara, auxiliando na anotação das ocorrências encontradas;

manter o controle de estoque, mediante registro de entrada e saída de materiais, e efetuar o levantamento de necessidade de sua reposição, assim como controlar a entrega aos servidores, assessores e vereadores;

orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue;

organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional;

protocolar, cadastrar, digitalizar proposições e encaminha-las para leitura em plenário;

cuidar da tramitação de proposições nos seus diversos estágios, zelando pela guarda e prazos estipulados em Regimento Interno;

proceder à elaboração de redação final de proposições, incluindo as emendas aprovadas;

organizar, acompanhar, registrar e elaborar documentos relacionados às CEI – Comissões Especiais de Inquérito e Comissões Especiais – CE;

redigir resoluções, portarias, decretos legislativos, leis e leis complementares respeitando a técnica legislativa, após aprovados os respectivos projetos, bem como encaminhar e acompanhar os arquivos para a publicação no diário oficial, respeitando os prazos estipulados;

redigir os resumos dos projetos e arquivá-los após publicação da legislação;

organizar a legislação e encaminhar para encadernação ao final de cada Sessão Legislativa;

digitalizar projetos de leis, leis, decretos legislativos, regulamentos, resoluções, portarias, contratos, ofícios, minutas, boletins e outros documentos determinando sua disposição no papel, para atender as necessidades do departamento em que atua;

efetuar e manter atualizada a compilação da legislação municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município, fazendo as necessárias anotações;

organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;

redigir e prestar informações em processos de natureza relativa ao departamento em que atua;

elaborar, redigir, revisar e encaminhar correspondências, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros;

distribuir projetos lidos em plenário para os presidentes das Comissões e controlar os prazos da emissão de pareceres;

anexar, enumerar e digitalizar documentos referentes aos projetos em trâmite;

acompanhar as publicações da Legislação e disponibilizá-las no sítio da Câmara;

elaborar resumo dos trabalhos (nos meses de julho e dezembro - antes do recesso);

auxiliar na manutenção e atualização de dados relativos ao Legislativo junto a sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

auxiliar na execução das atividades ou serviços relacionados ao Setor de Patrimônio;

desenvolver atividades, sob orientação e supervisão, de natureza contábil, financeira, econômica, patrimonial, tributária e administrativa;

escriturar, sintética e analiticamente as operações contábeis;

auxiliar na organização e conferência dos relatórios contábeis;

auxiliar no controle dec réditos orçamentários encaminhados pelo Executivo;

efetuar a divulgação dos dados do departamento em que atua no sítio eletrônico da Câmara;

auxiliar na execução da elaboração da folha de pagamento de servidores e vereadores;

organizar e manter atualizada a ficha de registro, declarações, relatórios e arquivos dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal;

operar microcomputador, executando programas, visando agilizar os trabalhos do departamento;

responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais de trabalho, programas e periféricos, sob sua responsabilidade, zelando pelo funcionamento e pela conservação dos mesmos;

manter sigilo ético funcional sobre a natureza e conteúdo dos documentos relativos aos assuntos Legislativos;

executar demais tarefas ligadas ao departamento em que está lotado.

INSTRUÇÃO: Nível Médio

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Zelar pela imagem da Presidência e da Câmara Municipal;

relacionar-se com a mídia, abastecendo-a com informações da Presidência e da Câmara Municipal, através de releases, sugestões de pauta e matérias;

realizar arquivo de fotos das atividades da Presidência e da Câmara Municipal;

redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas na imprensa em geral para divulgação dos atos do Legislativo;

organizar e manter atualizado mailing-list (listagem), contendo relação de veículos de comunicação, com nomes de diretores, editores e repórteres, endereço, telefone e e-mail;

produzir e editar jornais e/ou informativos destinados ao público externo;

organizar visitas aos veículos de comunicação;

dar suporte e reforço a campanhas publicitárias e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal;

gerenciar o conteúdo do sítio da Câmara Municipal;

realizar a divulgação do trabalho do Legislativo, levando ao cidadão as leis, projetos e resoluções do seu interesse, especialmente quando em processo de discussão e votação;

acompanhar as sessões, audiências públicas e outras atividades da Câmara Municipal;

executar outras atividades correlatas ao cargo, que lhe for determinada pela Presidência da Câmara Municipal.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio

ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara em sua atividades oficiais e políticas;

assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;

assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, ofícios, circulares, requerimentos, entre outros documentos referentes à Presidência;

zelar pela imagem da Presidência;

acompanhar o Presidente em eventos internos e externos ou sessões registrando-os através de fotografias e organizar e manter arquivo das mesmas;

acompanhar as sessões, audiências públicas e outras atividades da Câmara Municipal;

assessorar as ações protocolares durante as sessões ordinárias, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara;

elaborar e enviar matérias para divulgação;

criar canais de comunicação internos e externos que divulguem os valores da Câmara Municipal e suas atividades;

buscar desenvolver estratégias, criar releases, artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/ sessões/cerimônias e outros, fazer a clipagem das matérias, realizar *media training*, fazer relatórios de atividades e de resultados;

auxiliar quando necessário no planejamento e organização de eventos externos;

executar outras atividades correlatas ao cargo, que lhe for determinada pela Presidência da Câmara Municipal.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio

ASSESSOR JURÍDICO
Assessorar o presidente nos assuntos jurídicos da Câmara;

elaborar pareceres sobre consultas formuladas pela Presidência, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;

redigir ou examinar projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, regulamentos, contratos, portarias e outros atos administrativos quando solicitados pela Presidência da Câmara;

orientar quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instaurados pela Presidência da Câmara;

executar outras atividades correlatas de cunho jurídico que lhe forem determinadas pelo presidente da Câmara.

INSTRUÇÃO: Nível Superior – Direito (Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil)

ASSESSOR PARLAMENTAR

Atender a população, anotar recados e reivindicações, formulando propostas para a solução, prestando esclarecimentos e informações aos cidadãos que procuram o vereador;

efetuar pesquisas legislativas de interesse do vereador;

assessorar e acompanhar o vereador nos assuntos de comunicação com a sociedade;

organizar os compromissos do Vereador, dispondo horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas;

controlar os prazos para emissão de parecer quando o vereador for relator da matéria;

elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelo vereador durante as sessões legislativas, disponibilizando-os a assessoria de comunicação, para os devidos encaminhamentos;

acompanhar o vereador em audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada;

elaborar Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução, requerimentos, indicações e moções, bem como, atas, pareceres e relatórios e outros atos para o desempenho da missão política do vereador, protocolando-os no Departamento indicado, quando for o caso;

acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas, inclusive as fora do recinto do Legislativo, quando solicitado pelo Vereador;

receber e anotar as sugestões e críticas da população acerca dos trabalhos legislativos desenvolvidos pelo vereador;

manter arquivo físico e digital os documentos produzidos no gabinete do vereador;

auxiliar e assessorar o vereador no cumprimento dos deveres do mandato;

assessorar o vereador no exame de proposições nas comissões permanentes ou temporárias de que faça parte;

organizar, acompanhar e redigir as atas das reuniões e comissões permanentes, que o vereador promover no interesse público;

manter o controle das pautas das sessões e das proposições legislativas de interesse;

agendar reuniões, visitas, entrevistas, audiências e outros compromissos do titular;

manter arquivo, para fins de consulta, as proposições em tramitação e respostas de pedidos de informações;

zelar pela correspondência recebida e expedida do gabinete, providenciando seu encaminhamento e arquivamento, atendendo, à medida do possível, os pedidos formulados;

integrar-se ao Poder Legislativo, colaborando com o andamento dos trabalhos e aos demais assessores e servidores, com vistas a desenvolver atuação integrada aos princípios da administração pública;

assistir aos trabalhos das comissões permanentes, redigindo as atas das reuniões em que o vereador presidir;

zelar pela racionalidade, economicidade, organização e conservação do mobiliário e dos equipamentos colocados à disposição para o desempenho das atividades inerentes ao cargo e outras que, em função deste, lhe forem atribuídas;

executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pelo vereador.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio

CHEFE DE GABINETE
Assistir o presidente na sua representação civil e relações públicas com autoridades;

encaminhar e controlar o cumprimento das determinações oriundas do Gabinete da Presidência;

tomar decisões administrativas quando ausente o presidente, desde que não conflitem com sua autoridade;

controlar os prazos de manifestação expressa sobre petições encaminhadas para tomada de decisão ou procedimento administrativo;

receber, estudar e realizar a seleção do expediente encaminhado ao presidente.

assessorar e assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades oficiais e políticas;

assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;

coordenar a agenda do presidente;

receber e encaminhar documentos a serem despachados pelo presidente;

assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, ofícios, circulares, entre outros documentos referentes à presidência;

zelar pela correspondência recebida e expedida do gabinete da presidência, providenciando seu encaminhamento e arquivamento, atendendo, à medida do possível, os pedidos formulados;

organizar fichários e arquivos de interesse do gabinete da presidência, mantendo-os atualizados;

acompanhar e assessorar o presidente em reuniões, eventos, solenidades, quando solicitado pelo mesmo;

requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete da Presidência;

zelar pelos equipamentos e móveis que compõem o Gabinete da Presidência;

manter em arquivo digital os documentos produzidos no Gabinete da Presidência;

executar outras atividades correlatas ao cargo, que lhe for determinada pela Presidência da Câmara Municipal.

INSTRUÇÃO: Ensino Médio

DIRETOR-GERAL
Organizar, estruturar e conduzir atividades administrativas, financeiras, patrimoniais, de recursos humanos e de processo legislativo da Câmara Municipal, promovendo o aperfeiçoamento de sistema, métodos e processos de trabalho;

oferecer orientações gerais ao quadro funcional, de forma a promover a organização de métodos e o uso racional do material de expediente, equipamentos e serviços disponibilizados, desenvolvendo consciência coletiva de atendimento do princípio da economicidade, a fim de alcançar o melhor resultado;

verificar a situação do funcionamento do prédio e comunicar à Presidência a ocorrência de anormalidades relacionadas à segurança, adotando ou recomendando medidas para corrigi-las;

autorizar a prestação de serviços extraordinários de servidores, adotando meios seguros de controle do respectivo horário de trabalho;

supervisionar o expediente oriundo dos departamentos que deva ser remetido ao presidente ou a outro órgão interno;

expedir ordens de serviços e demais atos necessários à execução dos trabalhos;

propor ao Presidente as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços da Câmara, de assessoramento e de assistência;

promover reuniões com os departamentos, assessores e outros servidores para tratar de assuntos relacionados aos serviços internos e externos do Poder Legislativo;

propor juntamente com os departamentos a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária da Câmara, concernente às atividades de sua área;

encaminhar, ao final da sessão legislativa, ao Presidente da Câmara relatórios circunstanciados das atividades sob sua direção;

acompanhar as modificações sugeridas para melhorar a estrutura da Câmara e a composição do quadro de servidores;

propor planos para aquisição ou utilização de equipamentos de processamento eletrônico e os necessários ao funcionamento dos serviços;

participar de processos de informatização, colaborando na identificação de demandas junto a usuários e da implantação de novas rotinas;

organizar o atendimento ao público, determinando triagem para aqueles voltados aos serviços internos da Câmara e aqueles destinados aos gabinetes dos vereadores;

acompanhar os trabalhos da Mesa, do Presidente, das Comissões e dos Vereadores.

INSTRUÇÃO: Ensino Superior
O Organograma encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.patobranco.pr.gov.br/ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EB9EEF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1968

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização de Prestação de Serviços Terceirizados de Paula Freitas, PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor a Comissão de Fiscalização de Prestação de Serviços Terceirizados de Paula Freitas.

Zulmiro Schiizi
Jones Augusto Dannemann
Solange Wollinger
Marcos Roberto Socoloski

ART. 2º - Os membros da Comissão deverão colher estimativa de duração do serviço antes da prestação dos serviços de alvenaria, pintura, roçada e serviços elétricos, bem como deverão assinar confirmação de comprimento de serviço após o termino deste.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5D6F00A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Rafael Dilay Malucelli
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava – PR
Motivo: Fazer correções no Projeto de pavimentação na SEDU no dia 13/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Secretário Mun. de Planej. e Gestão

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F454E4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava – PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta no dia 11/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI SILVIA
Prefeito Municipal

RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D956BF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: José Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava – PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consulta no dia 12/12/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI SILVIA
Prefeito Municipal

RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5D280912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 101/2017 - REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

DECRETO Nº 101 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Paulo Frontin e dá outras providências.

Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Paulo Frontin, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento a crianças e adolescentes.
Art. 2º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Paulo Frontin é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do referido Município.
§ 1º A vinculação de que trata este artigo expressa atribuição política do CMDCA que é de gerir, de gestionar, de exercer o controle, fixando critérios de utilização através do plano de ação e de aplicação das doações e demais receitas que constituem o FIA, segundo o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.036/2015.
§ 2º As deliberações sobre o plano de ação e de aplicação serão adotadas mediante Resoluções aprovadas pelo plenário do CMDCA e publicadas oficialmente.
Art. 3º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, por tratar-se de uma unidade da administração direta é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, sendo a gerência, a execução e o controle contábil do Fundo competência da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.036/2015.
§ 1º O Chefe do Poder Executivo nomeará, através de Portaria, os ordenadores de despesas do FIA, do qual resultarão os atos de emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do município.

§ 2º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças ficará responsável de conta específica destinada à movimentação das receitas e despesas do FIA, em estabelecimento oficial de crédito.
Art. 4º. Os recursos do FIA devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente, conforme determina lei específica (Lei Complementar nº 101/2000, art. 50, Lei de responsabilidade fiscal).
Art. 5º. Constituem recursos do FIA os especificados no artigo 27, §4º da Lei Municipal nº 1.036/2015 e outros créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara de Vereadores e aprovados por esta.
Parágrafo Único. Os recursos consignados no Orçamento do Município para o FIA devem ser substanciais e privilegiados, de acordo com o artigo 4º, parágrafo único, letra "d" do Estatuto da criança e do adolescente.
Art. 6º. Compete ao Órgão Gestor, Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, e ao Ordenador de Despesas:
I - coordenar a execução dos recursos do FIA de acordo com o Plano anual de ação e de aplicação, elaborados e aprovados pelo CMDCA;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FIA;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA;
IV - registrar e devidamente contabilizar na unidade de administração direta municipal todo e qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo;
V - apresentar, semestralmente, ao CMDCA a análise e avaliação da situação econômica financeira do FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;
VI - fornecer o comprovante de doação ao contribuinte no valor efetivamente recebido, e devidamente firmado por pessoa competente para dar quitação da operação de acordo com as instruções da SRF - Secretaria da Receita Federal;
VII - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VIII - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da declaração de benefícios fiscais - DBF, da qual conste obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
IX - manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FIA, para fins de acompanhamento e fiscalização;
X - firmar convênios e contratos juntamente com o executivo municipal;
XI - elaborar com a participação do CMDCA todo o processo orçamentário: PPA - Plano Plurianual, a cada quatro anos; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, anualmente, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, baseando-se nos planos de ação e de aplicação elaborados pelo CMDCA, por força de lei de responsabilidade fiscal Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º. Compete ao CMDCA:
I - operacionalizar a gestão do FIA em conjunto com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
II - ficar atento para os prazos referentes ao processo orçamentário;
III - acompanhar a proposta orçamentária do poder executivo encaminhada à Câmara Legislativa, a fim de compará-la com a original do CMDCA, e verificar a necessidade de pedido de emenda à proposta originária;
IV - elaborar o plano de ação e de aplicação, com solicitação de apoio de um profissional da área de orçamento do quadro funcional municipal;
V - definir mediante resolução critérios de aplicação dos recursos do FIA e estabelecer prioridades;
VI - definir critérios para os repasses do FIA;
VII - controlar e fiscalizar o processo de aplicação do FIA com a cooperação do Ministério Público e do Controle Social;
VIII - fixar cronograma da aplicação e demonstrativos consolidados para os recursos do Fundo;
IX - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
X - avaliar a aprovar os balancetes mensais, e o balanço anual do Fundo;
XI - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo;
XII - mobilizar os diversos segmentos da sociedade para a captação de recursos para o FIA, buscando o engajamento tanto de empresas quanto da população em geral, divulgando o plano de aplicação dos recursos do FIA, bem como para o planejamento, execução e controle das ações e do FIA;
XIII - monitorar e avaliar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do FIA;
XIV - preocupar-se com o principal dever de formular e implementar as políticas públicas, levando sempre em conta que as atividades de captação de recursos devem ser utilizadas como mecanismos mobilizadores das políticas públicas;
XV - divulgar ações que já são desenvolvidas e os seus impactos.
Art. 8º. As entidades beneficiadas com recursos do FIA assinarão um Termo de Compromisso, conforme modelo aprovado por Resolução do CMDCA, que necessariamente constará de assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Tributação e Finanças, do (a) representante da entidade beneficiada, e de duas testemunhas para que produza os devidos e legais efeitos.
Art. 9º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo FIA.
Art. 10. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA, será obrigatória a referência ao CMDCA e ao FIA como fonte pública de financiamento, vedada a identificação do contribuinte.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 12 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:358CE1C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 92/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CHIPRUN CRONOMETRAGEM
CNPJ.....:21.173.852/0001-50
Valor.....: 5.499,21
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9590	02.004.13.392.0016.2036	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Objeto.....: Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em locação de materiais esportivos que serão utilizados na realização do evento "1º Corre Frontin" envolvendo alunos das Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil, Professores, Funcionários e Corredores da região, que se realizará no dia 17 de dezembro no Município de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin, doze dias de dezembro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:0CCEA785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DA TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR – TRF, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁR

DECRETO Nº 102/2017
DATA 12/12/2017

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimento para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Funcionamento Regular – TRF, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Ocupação de Áreas e Logradouros Públicos relativos ao exercício fiscal 2018 e dá outras providências.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com os artigos 197 e 192, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, relativo ao EXERCÍCIO 2018, na seguinte forma:

I – ISSQN por homologação:

Mês / competência	Vencimento
Janeiro /2018	12/02/2018
Fevereiro/2018	12/03/2018
Março/2018	10/04/2018
Abril/2018	10/05/2018
Maio/2018	11/06/2018
Junho/2018	10/07/2018
Julho /2018	10/08/2018
Agosto/2018	11/09/2018
Setembro/ 2018	10/10/2018
Outubro/2018	10/11/2018
Novembro/2018	12/12/2018
Dezembro/2018	10/01/2019

II – ISSQN fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Conta única	10/04/2018	10%
1ªParcela	10/04/2018	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2018	Sem desconto
3ª Parcela	11/06/2018	Sem desconto
4 ª Parcela	10/07/2018	Sem desconto
5ªParcela	10/08/2018	Sem desconto

Art. 2º - Em conformidade com os artigos 271, 286, 330 e 463, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL e TAXA DE SAÚDE VIGILANCIA PÚBLICA relativa ao EXERCÍCIO 2018, na seguinte forma:

Parcela	vencimento	Desconto
Cota única	10/04/2018	10%
1ª Parcela	10/04/2018	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2018	Sem desconto
3ª Parcela	11/06/2018	Sem desconto

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 171, da Lei Municipal 975/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, relativo ao EXERCÍCIO 2018, na seguinte forma:

Parcelas	Vencimento	Desconto
Parcela única	10/04/2017	10%
1ª Parcela	10/04/2018	Sem desconto
2ª Parcela	10/05/2018	Sem desconto
3ª Parcela	11/06/2018	Sem desconto
4ª Parcela	10/07/2018	Sem desconto
5ª Parcela	10/08/2018	Sem desconto
6ª Parcela	11/09/2018	Sem desconto

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 321,322 e seguintes da Lei 975/2013, que disciplina sobre a TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO, relativa ao EXERCÍCIO DE 2018, na seguinte forma:

Mês/ Competência	Vencimento	Desconto
Parcela Única	30/01/2018	10%
1ª Parcela	12/02/2018	Sem desconto
2ª Parcela	12/03/2018	Sem desconto
3ª parcela	10/04/2018	Sem desconto
4ª parcela	10/05/2018	Sem desconto
5ª parcela	11/06/2018	Sem desconto
6ª parcela	10/07/2018	Sem desconto
7ª parcela	10/08/2018	Sem desconto
8ª parcela	10/09/2018	Sem desconto
9ª parcela	10/10/2018	Sem desconto
10ª parcela	12/11/2018	Sem desconto
11ª parcela	10/12/2018	Sem desconto
12ª parcela	10/01/2019	Sem desconto

Art. 5º - O valor unitário da UFM fica atualizado no percentual de 1,9400 %, com base no índice de variação do INPC/IBGE no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017, (12 meses) nos termos do artigo 454 § 4° Código Tributário Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paulo Frontin/PR, 12 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:866312FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2017 - DESIGNA AS ORDENADORAS DE DESPESAS DO FIA

PORTARIA Nº 165 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa as ordenadoras de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Paulo Frontin.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os(as) ordenadores(as) de despesa do FIA de Paulo Frontin, do qual resultarão os atos de emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, conforme determina o § 1º, artigo 3º, do Decreto nº 101/2017, como ordenadoras de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Paulo Frontin:
I – Daiane Aparecida Turkot – Secretária Municipal de Tributação e Finanças;
II – Damaris Rodinéia Carlotto da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social e Família.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 12 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:CE1BA171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 073/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017
CONTRATADO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C. LTDA. – EPP.
CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21
O objeto: Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo à distância, destinado ao atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Piên/PR.
Valor: R$ 7.800 (sete mil e oitocentos reais), correspondendo a R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, o qual equivale a 50 exames por mês.
Dotação: 11.001.10.301.0018.2031-3390395010.
O CONTRATADO entregará o objeto do presente contrato, no máximo em até 60 (sessenta) minutos, após o preenchimento das informações via sistema da Contratada, pela Secretaria de Saúde.
Data de assinatura: 12 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2BE904E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
04/12/2017	013/2015 3º ADITIVO	009/2015	INEXIGIBILIDADE	LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.	I. OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DE 31/12/2017. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).
11/12/2017	014/2015 3º ADITIVO	010/2015	INEXIGIBILIDADE	LABAN LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA. EPP	I. OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DE 31/12/2017. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D531CD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 228 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 510..... ….R$ 36.900,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 511..... ….R$ 36.900,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 104..... ….R$ 28.900,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 105..... ….R$ 8.000,00
09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 501..... ….R$ 25.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.2026 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 501..... ….R$ 36.900,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 501..... ….R$ 36.900,00
TOTAL GERAL .....R$ 209.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e as anulações parciais de dotações conforme descrito abaixo:
Excesso

CONTA BANCÁRIA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
001/0674/150007-4	105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS EDUCAÇÃO	8.000,00
001/674/205901-0	501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	98.800,00
001/674/150002-3	510	TAXA PODER DE POLÍCIA	36.900,00
001/674/150003-1	511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	36.900,00

Anulações
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 104.....……..…….R$ 8.900,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 104.....…..……..…….R$ 20.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 209.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de Dezembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D48552D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento – PR
Ilmo. Sr. Clóvis Vieira Velho

IGOR DIAS BARBOZA, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/PR 42.476, servidor lotado desta Câmara Municipal, lotado como Assessor Jurídico, CC1, Anexo II, nos termos do Decreto Legislativo 01/2016, vem respeitosamente requerer a V. Exa., se digne **a conceder-lhe exoneração do cargo** a partir do dia 12 de dezembro de 2017.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Pinhal de São Bento, 11 de dezembro de 2017.

IGOR DIAS BARBOZA
OAB/PR 42.476

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:13D074C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 580/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$50.000,00(cinquenta mil reais) nas dotações:

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
10.301.1001.2068	PROGRAMA PSF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.			
16871	33.90.34.00.00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTE CONTRATO TERCEIRIZAÇAO	495	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso na conta de receita 172101030000 o valor de R$50.000,00 cf anexo **.**

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 12 de dezembro de 2017.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:01CAF6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 99

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 99/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI, CPF 054.881.599-24, para viagem a Curitiba - PR, no dia 11 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 180,00 (1 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,11 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2C0B8D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 100

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 100/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a Curitiba - PR, no dia 17 e retorno no dia 18 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 1.100,00 (2 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,16 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F15C00DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 101

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 101/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a Curitiba - PR, no dia 17 e retorno no dia 18 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,17 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2E464840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 102

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 102/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a Cascavel - PR, no dia 19 outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de Outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D92B8BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 103

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 103/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) MARIZETE MARIA BLAUTH**,** CPF 014.815.529-45, para viagem a Curitiba - PR, no dia 22 e retorno no dia 23 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Onibus Coletivo

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,20 de Outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1BA12FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 104

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 104/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) IRACI MARIA FRANCZKIEWIECZ DOS SANTOS**,** CPF 955.492.779-72, para viagem a Curitiba - PR, no dia 22 e retorno no dia 23 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Onibus Coletivo

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de Outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:783FCAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 105

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 105/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a Curitiba - PR, no dia 23 e retorno no dia 24 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 1.100,00 (2 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,23 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9699B63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 106

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 106/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JORDANIS DA SILVA**,** CPF 023.364.419-93, para viagem a Curitiba - PR, no dia 23 e retorno no dia 24 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 1.100,00 (2 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de Outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EDD12BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 107

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 107/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) NEILOR KNIPHOFF**,** CPF 014.815.489-13, para viagem a Cascavel - PR, no dia 25 e retorno no dia 26 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 500,00 (2 X R$ 250,00 – art. 1º, II, "c" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,24 de Outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:551BEDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 108

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 108/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) THIAGO DELLA GIUSTINA**,** CPF 058.432.479-02, para viagem a Pato Branco - PR, no dia 25 e retorno no dia 26 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Particular

DIÁRIAS R$ 160,00 (2 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,24 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:35D7FE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 109

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 109/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) Tailine Maiara da Silva **,** CPF 066.541.469-21, para viagem a Pato Branco - PR, no dia 25 e retorno no dia 26 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Particular

DIÁRIAS R$ 160,00 (2 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,24 de Outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57120FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 110

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 110/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) VLADEMIR FRANCISCO MANENTI**,** CPF 589.077.349-68, para viagem a Pato Branco - PR, no dia 25 e retorno no dia 26 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Particular

DIÁRIAS R$ 160,00 (2 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de Outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:14EAE3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 111

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 111/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a Pato Branco - PR, no dia 24 de

outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5B1D0172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 112

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 112/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a Cascavel - PR, no dia 30 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,30 de Outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4AF8C398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 113

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 113/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ROGERIO DE AQUINO FROES**,** CPF 022.018.829-75, para viagem a Francisco Beltrão - PR, no dia 01 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Particular

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 31 de Outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:513C6D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 114

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 114/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 03 (três) diárias, para o(a) Sr(a) LUIS EDELAR DE LIMA**,** CPF 025.247.209-85, para viagem a Realeza - PR, no dia 08 e retorno no dia 10 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 150,00 (3 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,06 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C3BEFFA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 115

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 115/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a Francisco Beltrão - PR, no dia 06 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 06 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:740FFBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 116

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 116/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 03 (três) diárias, para o(a) Sr(a) ADELIO POZZOBON**,** CPF 545.884.999-04, para viagem a Francisco Beltrão - PR, no dia 07 e retorno no dia 09 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 150,00 (3 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 06 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0E40D14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 844 /2017

SÚMULA: Designa Comissão de valores Imobiliários para o exercício financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo IV, do Artigo 17, da Lei Complementar N.º02/2009 de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO DE VALORES IMOBILIARIOS** que terá por atribuição o estudo dos novos índices de reajuste para Impostos e Taxas para o exercício financeiro de 2018:

Valcei Ilceu Barbieri	Arquimedes Bobco
Laudair Fernandes	Henrique Ruczinski
Marino Della Giustina	Vilson Hermes

Artigo 2º - As funções dos membros da Comissão de Valores Imobiliários serão honoríficas e não remunerados, considerando-se os trabalhos por eles prestados, como colaboração relevante ao Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE - SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A6D01FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 117

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 117/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SIRLENE STEIN CLAUDINO**,** CPF 332.735.029-91, para viagem a Cascavel - PR, no dia 09 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Particular

DIÁRIAS R$ 400,00 (1 X R$ 400,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 08 de novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE7C1DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 118

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 118/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a Cascavel- PR, no dia 10 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,09 de novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EA4DBDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 845/2017

SÚMULA: Corrige a UFM - Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UFM – Unidade Fiscal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 75,35 (setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2018.**

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7A011EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 119

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 119/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 04 (quatro) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL**,** CPF 453.192.789-34, para viagem a Brasilia - DF, no dia 19 e retorno no dia 22 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Aéreo

DIÁRIAS R$ 3.000,00 (4 X R$ 750,00 – art. 1º, I, "a" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,17 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BCF096D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 120

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 120/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 04 (quatro) diárias, para o(a) Sr(a) VALCEI ILCEU BARBIERI**,** CPF 546.250.849-20, para viagem a Brasilia - PR, no dia 19 e retorno no dia 22 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Aéreo

DIÁRIAS R$ 1.000,00 (4 X R$ 250,00 – art. 1º, III, "a" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,17 de novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7B622D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 121

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 121/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 03 (três) diárias, para o(a) Sr(a) NEUZA DE CAMARGO BARBIERI**,** CPF 023.699.789-02, para viagem a Francisco Beltrão - PR, no dia 20 e retorno no dia 22 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 750,00 (3 X R$ 250,00 – art. 1º, II, "c" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,17 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D14A7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 122

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 122/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) MARIZETE MARIA BLAUTH**,** CPF 014.815.529-45, para viagem a Curitiba - PR, no dia 20 e retorno no dia 21 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Transporte Coletivo(Onibus)

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5662F149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 123

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 123/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) IRACI MARIA FRANCZKIEWIECZ DOS SANTOS**,** CPF 955.492.779-72, para viagem a Curitiba - PR, no dia 20 e retorno no dia 21 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Transporte Coletivo (Onibus)

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5B1FE679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 124

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 124/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF**,** CPF 901.560.489-49, para viagem a Ponta Grossa - PR, no dia 20 e retorno no dia 21 de Novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Transporte Coletivo (Onibus)

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6ABE8FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 125

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 125/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a Curitiba - PR, no dia 19 e retorno no dia 20 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 20 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B393A87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 126

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 126/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 04 (quatro) diárias, para o(a) Sr(a) ROGERIO DE AQUINO FROES**,** CPF 022.018.829-75, para viagem a Paranaguá - PR, no dia 21 e retorno no dia 24 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Transporte Coletivo (Onibus)

DIÁRIAS R$ 600,00 (4 X R$ 150,00 – art. 1º, III, "c" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A94EB535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 127

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 127/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ILUIR ANTONIO VANZETO**,** CPF 007.972.409-42, para viagem a Planalto - PR, no dia 23 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A331C22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 128

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 128/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) DANIELA ZANLUCHI**,** CPF 067.793.359-24, para viagem a Cascavel - PR, no dia 24 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Particular

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC6CCEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 129

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 129/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a Pato Branco - PR, no dia 24 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A46399B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 130

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 130/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) KATIUÇA MARA PASA**,** CPF 005.931.989-56, para viagem a cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 28 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Particular

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, “d” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F47A0FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 131

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 131/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JORDANIS DA SILVA**,** CPF 023.364.419-93, para viagem a Curitiba - PR, no dia 29 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Transporte Coletivo (Onibus)

DIÁRIAS R$ 550,00 (1 X R$ 550,00 – art. 1º, I, “b” da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CEAFFB5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 132

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 132/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a Cascavel - PR, no dia 29 de novembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 29 de Novembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6387E774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 133

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 133/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) EDSON JOSÉ DA SILVA**,** CPF 026.198.569-81, para viagem a Curitiba - PR, no dia 05 e retorno no dia 06 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Fornecido pelo Estado (8ª Regional de Saúde).

DIÁRIAS R$ 800,00 (2 X R$ 400,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:41F9C5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 134

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 134/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a Pato Branco - PR, no dia 06 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 06 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:264F6DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 135

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 135/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Francisco Beltrão - PR, no dia 07 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CB4C3A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 136

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 136/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 08 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:40CCF885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 137

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 137/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) LUIS EDELAR DE LIMA**,** CPF 025.247.209-85, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 08 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3A288061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 138

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 138/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ROGERIO DE AQUINO FROES**,** CPF 022.018.829-75, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 08 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2EC9CF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 139

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 139/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 11 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1395EF32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 140

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 140/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma)diária, para o(a) Sr(a) SIDINEI BERNARDELLI**,** CPF 029.120.149-05, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 12 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6319DAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 141

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 141/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SIDINEI BERNARDELLI**,** CPF 029.120.149-05, para viagem a cidade de Perola D'Oeste - PR, no dia 13 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EEAC6A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 142

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 142/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) MARIZETE MARIA BLAUTH**,** CPF 014.815.529-45, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 13 e retorno no dia 14 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF8C8E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 143

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 143/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) IRACI MARIA FRANCZKIEWIECZ DOS SANTOS**,** CPF 955.492.779-72, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 13 e retorno no dia 14 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao

Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 360,00 (2 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8E743469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 144

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 144/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA, CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 12 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de Dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:814A2181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 145

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 145/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) NILSE VERONICA HECKLER CARNIEL, CPF 545.934.179-53, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 12 e retorno no dia 13 de dezembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 800,00 (2 X R$ 400,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 12 de dezembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5D5E3279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2017
PROCESSO Nº. 18.154/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos constantes na REMUME – Relação de Medicamentos, considerados desertos ou fracassados no Pregão 39/17, para a Secretaria de Saúde, visando o fornecimento aos munícipes, pelo período de 12 (doze) meses.
Detentora: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, com sede na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1132 – Centro – Francisco Beltrão-PR e CNPJ sob nº. 02.607.956/0001-81, vencedora dos **itens 3, 6, 10, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 28, 30, 34, 38, 39, 40, 41, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 61 e 64,** pelo valor global de R$ 187.458,25 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). **Vigência da Ata:** 05/12/2017 a 05/12/2018. **Data da Assinatura:** 05/12/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60B0DABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se-lê:
"pelo valor global de R$ 54.461,50 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)"
Leia-se:
"pelo valor global de R$ 54.990,50 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)"
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 72/2017 - Processo nº. 14868/2017
Objeto: Registro de preços para a aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
ATA Nº. 248/2017 – Detentora: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, CNPJ sob nº. 23.040.430/0001-32, vencedora dos itens 51, 52, 74, 81, 82 e 120, pelo valor global de R$ 54.461,50 (Cinquenta e quatro mil,

quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata:** 01/12/2017 a 01/12/2018. **Data da Assinatura:** 01/12/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1286F2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2017

Objeto: aquisição de material odontológico para tratamento endodôntico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 76/2017 – Processo 19147/2017. **Detentora da Ata: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP,** CNPJ 08.849.206/0001-00, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38,39, 40 e 41 pelo valor global de R$ 16.806,50 (Dezesseis mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata:** 16/11/2017 a 16/11/2018. **Data da Assinatura:** 16/11/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA8041F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 6364/2017

Súmula: CONCEDE TÍTULO DE QUALIFICACAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara.

DECRETA

Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "INSTITUTO ACQUA AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL", em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5.009/2016.

Art. 2º. A entidade qualificada como Organização Social de Saúde em Piraquara fica apta a efetuar contrato de gestão com o Município.

Art. 3º. A presente qualificação terá vigência de dois anos, nos termos do Art. º do Decreto 5.009/2016 que regulamenta a Lei Municipal nº 1.565/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:42E4F6D3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6365/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 105/2017 e com homologação através do Edital Nº. 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)

Nome	Admissão
LUISA HELENA GALINA FRANCISCO	11/12/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de dezembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B6712167

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6366/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **07/12/2017** até **06/03/2017**, Licença Adotante, a servidora **LISANGELA APARECIDA FERREIRA**, matricula funcional nº 52060-1, cargo Professor III Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 88 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de Dezembro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de Dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F0D4BB2C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6367/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jéssica Giordana de Pádua Formigoni Gruber	99247-7	Médico Veterinário	12/12/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de Dezembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:354E43A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 022/2017

DATA: 08 de dezembro de 2017.O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 246/2005, de 21 de fevereiro de 2005,**R E S O L V E:**
Conceder ao vereador **Luiz Carlos de Pinho**, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento à cidade de Curitiba-PR, a

importância de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), referente a 01 (Um) diária no período de 11/12/2017, para tratar de assuntos de interesse desse Município.
Esta Portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 08 de dezembro de 2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:54416D07

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 023/2017

Data: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Transfere Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pitangueiras

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução 001/2004
R E S O L V E :
Art. 1º - Decretar ponto facultativo para o funcionamento da Câmara Municipal de Pitangueiras, no dia 12 de Dezembro de 2017.
Art. 2º - Transferir a 39ª Sessão Ordinária de 2017, que seria realizada na data de 12 de dezembro para a data de 13 de dezembro, às 19h00min, mantendo a mesma Ordem do dia.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Pitangueiras, 12 de dezembro de 2017.

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:03564867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4710

DECRETO Nº 4710. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Disciplina o procedimento de emissão de notas fiscais à Prefeitura Municipal de Planalto no mês de dezembro de 2017."

Inácio José Werle, Prefeito Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 97, da Lei Orgânica do Município de Planalto,

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as notas fiscais emitidas em nome do Município de Planalto ou de seus fundos, referente aos serviços prestados, de materiais, de equipamentos ou obras, executadas no mês de dezembro, deverão ser emitidas até o dia 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais referentes aos serviços prestados, de materiais, de equipamentos ou obras executadas até o dia 20 de dezembro, deverão ser remetidas ao Município de Planalto até o dia 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As notas fiscais referente aos serviços · prestados, de materiais, de equipamentos ou obras executadas, não emitidas e entregues no período acima estabelecido, somente serão aceitas com emissão a partir do dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - As notas poderão ser entregues na prefeitura do Município de Planalto, e também ser encaminhadas através do e-mail: notafiscal@planalto.pr.gov .br.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. .

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3904E9DC

LICITAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 202/2015, firmado entre as partes em data de 15 de setembro de 2015, cujo objeto a contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviço nº 202/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Sabiá Ecológico Transportes de Lixo LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONDE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1A1C20F5

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2017, EDITAL CONVITE Nº 010/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e A. F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA., neste ato representado por seu Administrador Sr. PEDRO FELTENS, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 285/2017, firmado entre as partes em data de 27 de outubro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos e veículos pesados deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de prestação de Serviços nº 166/2017, celebrado entre as partes em data de 30 de junho de 2017, tendo como importe o valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 43.100,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e dez reais).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	112	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	50,00	5.600,00
02	75	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos pesados (caminhões, ônibus e micro ônibus) deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	40,00	3.000,00
TOTAL					**8.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R$ 43.100,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

PEDRO FELTENS
A. F. Auto Mecânica Feltens LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B5F2FC61

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 176/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de bolas em E.V.A, destinadas a ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Lourdes de Carli Medeiros.
VALOR: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).
DATA: 12 de dezembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:43B5E551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.787/17

INCLUI O DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Porecatu o Dia Nacional da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 1.734/16.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12.12.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C1880B5E

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORECATU ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Porecatu, aprovado pela Lei Municipal nº 1.002, de 22 de maio de 2000, área de terra rural medindo 34,7235 hectares, denominado Canteiro de Obras da Usina Capivara, Lote nº 2, situada neste município e comarca de Porecatu, de propriedade de Joaquim Donizete do Carmo, matrícula 14.255 do CRI da Comarca de Porecatu, conforme cópia em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (12.12.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:92B47219

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 80/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Otacílio Pereira Junior (RG. 6.231.171-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 13 a 15 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 12h00min do dia 13 e retorno às 14h30min do dia 15 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "A INDEPENDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO E PROVIDÊNCIAS DE FINAL DO EXERCÍCIO".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de dezembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9C6F72F1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 81/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2 (duas) diárias ao vereador Carlos Henrique Andrade (RG nº 7.393.291-2 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no período de 13 a 15 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 12h00min do dia 13 e retorno às 14h30min do dia 15 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "A INDEPENDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO E PROVIDÊNCIAS DE FINAL DO EXERCÍCIO".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de dezembro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4D649DC5

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017

Procedimento licitatório nº 95/2017
Dispensa de licitação nº 26/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para revisão geral e conserto de circuitos da mesa estativa do equipamento de raio x instalado no Hospital Municipal.
VALOR: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.052.3390.39.00.00-684.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 12 de dezembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:626055BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 611/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede licença de 01 (um) mês, com remuneração integral, no período de 11 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, à funcionária **SUELI DE OLIVEIRA LIMA**, com matrícula nº. 1035-6, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 4.173.796-4/PR, nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada pela Emenda nº. 03 de 03 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (04/12/2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:91F912C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 041-2017 DISPENSA N° 022

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de Serviços e Locação n° 041/2017
Data: 08/12/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: FATIMA HELENA DE PAULA - MEI
Protocolo: 587/2017
Licitação: Dispensa de Licitação n° 022/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e locação de brinquedos.
Valor: R$3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 11/12/2017 à 11/01/2018

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5A591124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 12/2017

CONSIDERANDO o disposto no art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:
Art. 1º.Não haverá expediente nos órgãos do poder Legislativo do município de Prado Ferreira, nos seguintes dias:
I - 01/01/2018 - Confraternização Universal;
II- 13/02/2018 -Carnaval;
III - 30/03/2018 -Sexta-Feira da Paixão;
IV - 01/05/2018 - Dia do Trabalhador;
V – 31/05/2018 - *Corpus Christi;*
VI - 07/09/2018 - Independência do Brasil;
VII - 28/09/2018 - Emancipação Política do Município;
VIII - 12/10/2018 - Nossa Senhora Aparecida;
IX - 02/11/2018 - Finados;
X - 15/11/2018 - Proclamação da República;
XI - 19/12/2018 - Emancipação Política do Paraná;
XII - 25/12/2018 - Natal;
Art. 2º.Fica considerado ponto facultativo nos órgãos do poder Legislativo nos dias:
I - 09/02/2018 a 14/02/2018;
II - 22/06/2018 até às 12h;
III - 27/06/2018 a partir 14h;
IV - 16/11/2018;
V - 24/12/2018
Art. 3º.Fica estabelecido como ponto facultativo, submetido ao fato futuro e incerto de classificação da seleção brasileira de futebol na Copa Do Mundo De Futebol Masculino, nas duas horas anteriores ao início e nas duas horas seguintes após ao término da partida, nos seguintes dias:
I – 02/07/2018
II – 03/07/2018
III – 06/07/2018
IV – 10/07/2018
V – 11/07/2018
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira/PR, 11 de dezembro de 2017.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:F54C7ABF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 13/2017

CONSIDERANDO o disposto no art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO o item 14.12 do edital de concurso público de nº001/2015;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos a validade do concurso público nº001/2015 para todos os seus cargos, considerando-se vigente o presente certame até o dia 29 de fevereiro de 2020, quando completar-se-á o quadriênio de validade máximo previsto no artigo 37 da CRFB/88, conforme edital de homologação datado do dia 29 de fevereiro 2016 (diário oficial do município de nº 949).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira/PR, 11 de dezembro de 2017.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:678F33A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas competências e em particular da alínea "a" do inciso XXV do artigo 37 do Regimento Interno, ***convoca*** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos" da Câmara Municipal, às 18h00min, do dia 14 de dezembro de 2017, (quinta-feira) que terá por pauta:
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 21/2017 que: "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021".

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Nº 29/2017 que: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018".

Câmara Municipal de Prado Ferreira, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B035CA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ADITIVO 03/2017 – CTR ADMINISTRATIVO 21/2016 – TERMO DE CONVÊNIO 24/2016

PROCESSO Nº 17.264/2017. ENCERRAMENTO – 31/12/2017.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR. Objeto: Atendimento de munícipes portadores de necessidades especiais na Escola Especial Nilza Tartuce. **COVENENTE:** COCEC – CENTRO DE CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – CNPJ: 75.955.286/0001-68.
VALOR GLOBAL: R$ 38.777,09 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e nove centavos).
ADITIVO DE VALOR: 662,09 (seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos). Autoriza a utilizar os rendimentos da aplicação financeira.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E239EBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05890/17 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 717.356,88 (setecentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
05.02.12.365.0018.2.024 3.3.90.30.00.00.00.00	(197) -	1103	MATERIAL DE CONSUMO	10.356,88
05.02.12.361.0017.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00	(152) -	1104	MATERIAL DE CONSUMO	132.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00	(161) -	1104	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	11.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 4.4.90.52.00.00.00.00	(203) -	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.407,00
05.02.12.361.0017.2.025 4.4.90.52.00.00.00.00	(165) -	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.032,55
05.02.12.365.0018.2.024 4.4.90.52.00.00.00.00	(204) -	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.593,00
05.02.12.361.0017.2.025 4.4.90.52.00.00.00.00	(166) -	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.967,45
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRICULTURA E TURISMO				
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
11.01.18.542.0010.2.021 3.3.90.30.00.00.00.00	(432) -	1511	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
11.01.18.542.0010.2.021 3.3.90.32.00.00.00.00	(433) -	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	4.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
05.02.12.361.0017.2.025 3.3.90.14.00.00.00.00	(150) -	1103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.034,16
05.02.12.361.0017.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00	(151) -	1103	MATERIAL DE CONSUMO	2.765,41
05.02.12.365.0018.2.024 3.3.90.32.00.00.00.00	(201) -	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	186.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00	(154) -	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	36.538,70
05.02.12.365.0018.2.024 3.3.90.32.00.00.00.00	(200) -	1103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00	(155) -	1104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	199.491,28
05.01 - GABIENTE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO				
05.01.12.361.0017.6.019 3.3.90.32.00.00.00.00	(135) -	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	216.433,65
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
05.02.12.361.0017.2.025 3.3.90.36.00.00.00.00	(159) -	1104	PESSOA FÍSICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	14.371,72
05.02.12.361.0017.2.025 3.3.90.36.00.00.00.00	(158) -	1103	PESSOA FÍSICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	2.322,56
05.02.12.365.0018.2.024 3.3.90.39.00.00.00.00	(580) -	1104	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	19.992,40
05.02.12.365.0018.2.024 3.3.90.39.00.00.00.00	(202) -	1103	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	4.407,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRICULTURA E TURISMO				
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
11.01.18.542.0010.2.021 72.39.00.00.00.00	(430) - 3.3.	1511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMB., AGRICULTURA E TURISMO				
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
11.02.20.606.0011.2.015 4.4.90.52.00.00.00.00	(456) -	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 12 de Dezembro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:266974A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 1.060, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Constitui Comissão Organizadora do Natal Luz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Natal Luz, de 14 a 17 de dezembro de 2017, composta dos seguintes membros:
Jaqueline Ribas, RG nº 7.053.960-8/ PR;
Danielle Rauth, RG n° 7.696.805-5/PR;
Eva Das Neves Zepechouka Socek, RG n° 6.916.361-0/PR
Joao Ernani Ribas, RG n° 8.175.766-6/PR
Emerson Mitsui Karasawa, RG n° 3.263.501-6/PR

Art. 2º A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:
I - definir a forma de realização, a organização e contratação de shows artísticos e demais serviços necessários à realização do evento;
II - definir o local onde evento será realizado;
III - disciplinar o uso das vias e lugares públicos na região das festividades;
IV - convocar servidores municipais para auxiliar a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições; e
V - estimar o valor do custo das festividades.

Art. 3º As ações da Comissão Organizadora que implique despesa para o Município deverão ser previamente aprovadas pela Prefeita.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório sobre como as festividades serão realizadas, segundo previsto no inc. I do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 06 de dezembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3C3E21E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº70/16 DE CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: J. TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP CNPJ nº 13.027.589/0001-63.
OBJETO: Contratação de Empresa sob regime de empreitada por preço Global (Materiais, Equipamentos Mão de Obra) para Adequação de Estrada com Pedras Poliédricas com 1.300 Mts (7.800 M²) na Estrada para Gleba XV com início no Trevo da PR 472, Conforme Proposta de Preço, Planilha Orçamentária e Cronograma Global, referente ao **Processo nº 1021078-53/2014 Convênio 812091 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO/CAIXA.**
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO: **60 (Sessenta) dias**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B389EF12

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria Municipal de Saúde comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Tipo Menor Preço, cujo **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços profissionais na área de Saúde (**PSICOLOGIA**, **FISIOTERAPIA**, **FONOAUDIOLOGIA e ENFERMAGEM)** para atendimento as necessidades do Departamento de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste –PR até 31 de Dezembro de 2.018.
DATA DA ABERTURA: **04 de Janeiro de 2.018 ás 09h00min**
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço supramencionada no horário comercial das 8h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h30min ou pelo e-mail
licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 12 de Dezembro de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pres. Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FBE1156E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO** - Tipo Menor Preço, cujo **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços profissionais na área de Assistência Social (**PSICOLOGIA e ASSISTENTE SOCIAL)** para atendimento as necessidades do Departamento de Assistência Social – CRAS de Rancho Alegre D'Oeste –PR até 31 de Dezembro de 2.018.
DATA DA ABERTURA: **04 de Janeiro de 2.018 ás 15h00min**
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço supramencionada no horário comercial das 8h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h30min ou pelo e-mail
licita.rancho@hotmail.com Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 12 de Dezembro de 2.017.

SUELI BATISTA ALVES
Pres. Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4F149D73

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **PONTUAL COM. SIST. DE AUTOMOÇÃO LTDA CNPJ nº 07.589.808/0001-03**
OBJETO: Aquisição de Relógio controle de Ponto com Leitor Biométrico, compreendendo a instalação, fornecimento de equipamento, software e treinamento, Peças para reposição de Relógio ponto da marca Kurumim USB e Prestação de Serviços (hora técnica) para manutenção dos relógios pontos já existentes nos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 94.220,00 (Noventa e quatro mil duzentos e vinte reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021.007	4.4.90.52.00	1000
05	01	1236100151.013	4.4.90.52.00	1000
06	02	1030100212.022	4.4.90.52.00	303
09	02	2678200391.060	4.4.90.52.00	1000
03	03	0412200022.009	3.3.90.39.00	1000
04	03	2060100022.081	3.3.90.39.00	1000
05	01	1236100122.014	3.3.90.39.00	1000
05	02	1236500112.015	3.3.90.39.00	103
06	02	1030100212.029	3.390.39.00	303
06	01	1030100212.026	3.3.90.39.00	1000
09	02	2678200392.040	3.3.90.39.00	1000
03	03	0412200022.009	3.3.90.30.00	1000
04	03	2060100022.081	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122.014	3.3.90.30.00	1000
05	02	1236500112.015	3.3.90.30.00	103
06	02	1030100212.029	3.3.90.30.00	303
06	01	1030100212.026	3.3.90.30.00	1000
09	02	2678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:69842457

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/17 AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ nº 07.203.347/0001-80**
OBJETO: Aquisições de Fogos de Artifícios e Serviços de Manutenção Acompanhamento e Assessoramento do Show Pirotécnico para a Virada do ano Réveillon dia 31 de Dezembro de 2017/2018 e Festividades Comemorativas do 26º Aniversário do Município de Rancho Alegre D Oeste – PR, a realizar-se no Mês de Março de 2.018.
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: **R$ 11.050,00 (Onze mil e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) Dias.
RECURSO: 03030412200022.009 – 3.3.90.30.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:229A30EF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/17 AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: **FAGULHA COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E PIPAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.125.736/0003-05.**
OBJETO: Aquisições de Fogos de Artifícios e Serviços de Manutenção Acompanhamento e Assessoramento do Show Pirotécnico para a Virada do ano Réveillon dia 31 de Dezembro de 2017/2018 e Festividades Comemorativas do 26º Aniversário do Município de Rancho Alegre D Oeste – PR, a realizar-se no Mês de Março de 2.018.
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02: **R$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) Dias.
RECURSO: 03030412200022.009 – 3.3.90.30.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5F3F74FD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/17 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: M R BENTO – ACADEMIA CNPJ nº 06.011.607/0001-53
OBJETO: Contratação da Empresa para Locação de Piscina com aquecimento Térmico, tratamento de agua, escadas de acesso e piso antiderrapante para a prática de Aulas de Hidroginástica aos Idosos e Pacientes, em atendimento as necessidades eventuais do Departamento de Saúde e do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (Trinta sete mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.39.00	000
05011236100122.014	3.3.90.39.00	000
06011030100212.026	3.3.90.39.00	000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	303
07020824400232.087	3.3.90.39.00	000
09022678200392.040	3.3.90.39.00	000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7F4F54AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 309/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E TOLDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 85/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7A29F4D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 307/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALTAIR M. DALPONT - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E TOLDOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 85/2016
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6522C77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 206/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I. C. F. P. DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 10/12/2018 E REAJUSTAR O PREÇO DA EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, INCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDRERIRA, ALTERANDO O VALOR PARA R$ 14,53 (CATORZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME FACULTA A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3AACF235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 317/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GILMAR VARGAS - PNEUS - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
ADITIVO: PROROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊCIA, DO CONTRATO DO EDITAL.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 98/2016
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:571955B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 319/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RECAR TREVO COMWERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 18 DE NOVEMBRO DE 2018, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 98/2016
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F725A2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 318/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J. B. PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 18 DE NOVEMBRO DE 2018, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 98/2016
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:94CDAA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2017

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA. EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 82.291.311/0001-11, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 151 DISPROBEL - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto Aquisição de Sonda Uretral N° 12. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 43/2017**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 12 de Dezembro de 2017.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A3A46BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 43/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2017

ABERTURA: DIA: 12/12/2017 ÀS 09:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de Sonda Uretral N° 12

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL
LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.600,00** (Dois Mil e Seiscentos Reais)

REALEZA, AOS doze dias de dezembro de 2017

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1ECD4206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 43/2017, cujo objeto é a Aquisição de Sonda Uretral N° 12, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de dezembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7B253D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 365/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL
OBJETO: Aquisição de Sonda Uretral N° 12
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 43/2017
VALOR TOTAL: R$2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A5961381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5.337/17 12/12/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA,** ocupante do Cargo de Secretária de Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Contrato referente ao Convênio n.° 042/2017 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.
.
Art. 2º- DESIGNAR a servidora **DEBORA KARINA AIALA GOMES,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Fiscal do Contato referente ao Convênio n.° 042/2017 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º - Os trabalhos não serão remunerados, sendo considerados relevantes para o Município.

Art. 4° - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E87DE51D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2014 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 036/2014)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: E-mid Editoração e Computação Gráfica Ltda.
VALOR DO VALOR: O valor mensal passa a ser de R$ 66,42(sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). O valor da hora do SUPORTE TÉCNICO com reajuste passa ser de R$ 114,70 (cento e quatorze reais e setenta centavos) cada.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:6A26261A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO CONTRATOS MATERIAIS DE LIMPEZA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 255/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 089/2017)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ecoopel Comercio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: 29.272,29 (vinte nove mil duzentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 256/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 089/2017)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Eletromaquinas Astec LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: 14.215,49 (quatorze mil duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 257/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 089/2017)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: JPL Comercio de Produtos de Limpeza LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: 18.684,36 (dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 258/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 089/2017)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multi Ação Produtos e Equipamentos de Limpeza LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: 4.320,50 (quatro mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 259/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 089/2017)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: 2.530,10 (dois mil quinhentos e trinta reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 260/2017
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 089/2017)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Siprolimp- Simionato Produtos de Limpeza LTDA .
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza.
VALOR TOTAL: 19.926,75 (dezenove mil novecentos e vinte seis reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de dezembro de 2017

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:84A94053

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2017

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 041/2017, de 12 de dezembro de 2017, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renascença – Pr, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2018.
VALOR DO CONTRATO – R$ $ 351.380,40 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ sob nº 79.719.613/0001-33, Curitiba – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença – Pr.

Renascença – Pr, 12 de dezembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:ACFB3EFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1838 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.500,00

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1510, de 03 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. ° B)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.		
07.02 – Departamento de Urbanismo.		
1545200261.014 – Recursos da CIDE		
3390.30 (244) – Material de Consumo.....	R$	25.000,00
Fonte: 0 - Recursos Ordinários Livres		
08 – Secretaria Municipal de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica Fixa - FMS		
3390.39 (330) – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.....	R$	150.000,00
Fonte: 936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400412.058 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
3390.14 (473) – Diárias – Pessoal Civil.....	R$	500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
03 –Secretaria Municipal Administração e Planejamento		
03.01 – Departamento de Administração		
2884600040.001 – Encargos Especiais		
3190.91 (28) – Sentenças Judiciais.....	R$	100.000,00
3390.91 (30) – Sentenças Judiciais.....	R$	50.000,00
Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
1548200261.049 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS		
3390.30 (256) Material de Consumo.....	R$	25.000,00
Fonte: 936 – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)		
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400412.058 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
3390.30 (475) – Material de Consumo.....	R$	500,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença - PR, aos 05 dias do mês dezembro de ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:4E73A2B3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO.

PORTARIA Nº 346, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor temporário.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal n° 1553, de 1º de dezembro de 2017 e Edital nº 053, de 11 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor de Educação Infantil Temporário do Município de Renascença, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo	Formação
Rosana Salete Peter Paris	472-3	Professora	Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Tânia Cristina Capoani	653/0	Professora	Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial
Silvia Leticia Capelin	823/0	Professora	Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação em "Lato Sensu", Especialização em Gestão Político-Pedagógica Escolar

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:0062DC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

Decreto nº 306/2017

SÚMULA: Exonera Servidora Pública e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a Sra **SUZANA ANDRIA**, inscrita no RG no. 9.446.215-0, ocupante do cargo de Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 05 dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:B4E6D35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

Decreto nº 307/2017

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado o Sr. **JOÃO FERNANDES NUNES FELIS**, inscrito no RG no. 3.610.388-4, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 05 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:40F2508A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

Decreto nº 308/2017

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Sra. **DEIZI HOFFMEISTER DE CAMPOS** , inscrita no RG: 8.169.350-1, para responder interinamente pela Secretaria de Indústria Comercio e Turismo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 06 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:24F7EA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

Decreto nº 310/2017

SÚMULA: Decreta RECESSO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado recesso do dia 22 de dezembro a 31 de dezembro de 2017 em razão do Feriado Nacional de Natal e Ano novo, devendo permanecer os serviços públicos essenciais

Art.2º - Os serviços públicos essenciais continuarão sendo prestados normalmente.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 07 de dezembro
de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:53F8E88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 984, 07 DE DEZEMBRO 2017

SÚMULA: Autoriza o poder executivo municipal a efetivar a doação de bem imóvel pertencente ao município de Reserva do Iguaçu para o Governo do estado do Paraná e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO

IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica doado terreno com área total de**:** 1.130,80 metros quadrados, constituído pelo lote 02b da quadra 53 localizado no perímetro urbano desta cidade e constante da matricula Nº 2.944- ficha 001-livro 02- do cartório de imóveis da comarca de Pinhão pertencente ao município de Reserva do Iguaçu para o Governo do Estado do Paraná- administração pública- localizado no prédio Palácio do Iguaçu- Curitiba , Avenida Cândido de Abreu- s/nº- centro cívico- CEP: 80.530-000 e CNPJ: 76.416.940/0001-28.

Parágrafo primeiro: os limites e confrontações do terreno são assim descritos conforme memorial- Terreno urbano, com formato regular, descrito em sentido horário constituído pelo lote 02b, da quadra 53, medindo 13,96 metros de frente para a rua João José Ribeiro; a lateral direita, de quem do terreno olha a rua, mede 109,48 metros e confronta com o lote 02A da quadra 53; na linha dos fundos, mede 6,35 metros e confronta com o lote 19, da quadra 53; e finalmente a lateral esquerda , de quem do terreno olha a rua, mede 109,57 metros e confronta com o lote 01a , da quadra 53, situado na quadra formada pelas ruas, João José Ribeiro, Rua Joaquim Nunes, Rua Joaquim oliveira e Rua Rondinha, bairro centro, nesta cidade. Tudo em conformidade com o Memorial descritivo, mapas e/ou croquis de localização que deverá acompanhar a presente lei.(Anexo)

Art. 2º. A presente doação terá como finalidade a construção de um muro de proteção que cercará o Colégio Estadual Professora Isabel Fonseca Siqueira localizada no município de Reserva do Iguaçu á rua João José Ribeiro esquina Joaquim Nunes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Ocorrerá a reversão da doação do bem imóvel para a Administração Pública municipal no caso de descumprimento da finalidade do imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Paraná em 07 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:2ACBFA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 987, 07 DE DEZEMBRO 2017

Súmula: Altera e reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu, revoga a Lei Municipal nº 842/2013 e 955/2017, altera dispositivos da Lei Municipal 718/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu fica constituída dos seguintes órgãos:

I – Órgãos de Assessoramento Externo:
a) Conselhos e Fundos Municipais criados por Lei.

II – Órgãos de Assessoramento Direto:
a) Gabinete do Prefeito;

III – Órgãos de Assessoramento Geral:
a) Secretaria de Planejamento Econômico.
b) Secretaria de Finanças;
c) Secretaria de Administração;

IV – Órgãos de Administração Específica:
Secretaria de Educação;
Secretaria de Esportes;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Assistência Social;
d) Secretaria de Viação, Transporte e Obras;
f) Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
g) Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
g) Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo 1º - Os órgãos de Assessoramento Externo vinculam-se ao Prefeito por Coordenação;
Parágrafo 2º - Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por subordinação.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento que tem por incumbência auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades fiscais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, instauração e instrução de processo administrativo, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação, entre outras atribuições correlatas.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito é constituído da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal:
a) Chefia de Gabinete;
b) Controladoria Interna;
c) Procuradoria Jurídica;
d) Assessoria de Imprensa e Comunicação;
e) Assessoria de Planejamento.

Da Secretaria de Planejamento Econômico

Art. 4º - Compete à Secretaria de Planejamento Econômico assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente:
I – planejar e elaborar a proposta orçamentária anual bem como, coordenar a sua execução, da lei de diretrizes orçamentária e do Plano Plurianual, nos planos e projetos, com objetivo de acompanhar todas as ações que apliquem recursos públicos, buscando racionalidade e eficiência em sua aplicação;
II – prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos.
III - planejar a implementação e o gerenciamento dos programas e plano de governo estabelecidas pelo executivo.
IV - análise e acompanhamento de todos os compromissos assumidos pela Administração do Município, no que se refere à regularidade da sua execução; pela fiscalização dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.
V – cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento;
VI – tombar, proteger e conservar os bens móveis e imóveis;
VII – padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material, bens e equipamentos;
VIII - supervisionar as ações de todas as secretarias, participando das decisões de cada secretaria;
Art. 5º - A Secretaria de Planejamento Econômico é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- Assessoria de Planejamento;
- Departamento de Almoxarifado;
- Departamento de Patrimônio;

- Departamento de Controle de Frotas.

Da Secretaria de Finanças

Art. 6º - Compete à Secretaria de Finanças assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente:
I - gerir os recursos orçamentários e financeiros;
II – realizar atividades de natureza contábil, financeira e prestação de contas de convênios, parcerias e instrumentos afins;
III – calcular, quando for o caso, e divulgar os índices econômicos que servem de base para reajustes de preços e multas;
IV - atendimento às determinações dos Tribunais de Contas e outras instituições voltadas para o controle da atuação governamental.
V – auxiliar na elaboração do orçamento municipal, a lei de diretrizes orçamentária e o Plano Plurianual;
VI – exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;
VII - receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município;
VIII - no exercício de outras atribuições que lhe forem designadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - A Secretaria de Finanças é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Finanças e Contabilidade;
II – Departamento de Tesouraria.
III – Departamento de Fiscalização e Tributação;

Da Secretaria de Administração

Art. 8º - Compete à Secretaria de Administração:
I – executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal;
II – receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento definitivo dos documentos do Município;
III – realizar as compras de acordo com a legislação em vigor;
IV – realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor;
V – realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma das leis em vigor;
VI – redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor;
VII – registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;
VIII– emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
IX – cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor;
X - assessorar e apoiar aos demais órgãos da administração.
XI – elaborar projetos visando a canalização e captação de recursos de outras fontes para o Município.
XII - gerenciar as atividades administrativas do Município de Reserva do Iguaçu;
Art. 9º - A Secretaria de Administração é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Departamento de Recursos Humanos;
II – Departamento de Compras e Licitações;
III – Departamento de Habitação;
IV – Departamento de Projetos.

Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 10 - Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
I - estabelecer relação com o setor produtivo e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;
II - fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse do setor produtivo;
III – Promover o turismo, valorizando os recursos e riquezas naturais do Município com foco em geração de emprego e renda;
IV- Executar atividades relativas ao resgate cultural e histórico do Município e Região;
V – Realizar eventos que divulguem a cultura local das diversas etnias da população municipal;

Art. 11 – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I - Divisão de Emprego e Renda
II – Divisão de Cultura e Turismo

Da Secretaria de Educação

Art. 12 - Compete à Secretaria de Educação:
I – executar as atividades relativas à educação, em sintonia com os órgãos federais e estaduais, objetivando a execução de programas educacionais;
II – planejar e executar programas e campanhas de educação;
III – manter os serviços de documentação e escrituração, alimentação e transporte escolar;

Art. 13 – A Secretaria de Educação é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Departamento Pedagógico;
II - Divisão de Merenda Escolar
III - Divisão de Transporte Escolar

Da Secretaria de Esporte

Art. 14 – Compete à Secretaria de Esporte:

I – Incentivar e realizar atividades esportivas, com objetivo de integrar a Comunidade;
II – Desenvolver política de incentivo da participação dos jovens em atividades esportivas, visando seu melhor desenvolvimento físico e psíquico;

Art.15 - A Secretaria de Esporte é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Assessoria de Planejamento;
II – Divisão de Recreação;
III – Divisão de Escolinhas.

Da Secretaria de Saúde

Art. 16 – Compete à Secretaria de Saúde:
I – manter os serviços de assistência médico-odontológica no Município;
II – desenvolver programas de saúde preventiva;
III – fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia, de higiene pública;
IV – manter convênios com a União e o Estado para a execução de campanhas e programas de saúde pública;
V - promover a conscientização e educação sanitária, envolvendo a comunidade como um todo, através de ações integradas.

Art. 17 - A Secretaria de Saúde é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I - Departamento de Atenção Primária;
II - Divisão Consultas e Agendamentos;
III – Departamento de Controle Administrativo;
IV – Divisão de Transporte em Saúde;
V – Departamento de Vigilância em Saúde.

Da Secretaria de Assistência Social

Art. 18 – Compete à Secretaria de Assistência Social a:
I – manter os serviços de assistência social;
II – promover ações comunitárias e assistenciais integradas, visando tornar a comunidade como um todo, progressivamente, protagonista do desenvolvimento social;
III – organizar e controlar programas de assistência social, voltados para o atendimento à família, à maternidade, à infância, ao

adolescente, ao jovem e ao idoso, direta ou indiretamente através de convênios com órgãos afins.

Art. 19 - A Secretaria de Assistência Social é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Gestão;
II – Departamento de Proteção Social Básica;
III – Divisão de Assistência ás Famílias;
IV – Departamento de Proteção Social Especial.

Da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Art. 20 – Compete à Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
I – manter atualizada a planta cadastral dos agricultores do Município;
II – prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;
III – implementar programas educativos e de extensão rural, em parceria com os órgãos federais os estaduais que atuam na área;
IV – implementar programas de conservação de solos e água;
V – regularizar e fiscalizar o abastecimento da população, dentro dos limites da competência municipal;
VI – fomentar o desenvolvimento das atividades agropecuárias do município.
Art. 21 – A Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Agropecuária;
II – Divisão de Desenvolvimento Rural;

Da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 22 – Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
I – coordenar, planejar e executara Política Ambiental e Urbanística do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, implantar o Plano Diretor Urbanístico e ambiental instituído por Lei;
II – desenvolver e coordenar estudos e projetos ambientais e do Plano Diretor, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Reserva do Iguaçu, mediante o licenciamento e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, preservação e recuperação de recursos ambientais renováveis e não renováveis;
III – coordenação, planejamento e fiscalização da gestão de resíduos sólidos, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo das presentes e futuras gerações;
IV – gerenciar, controlar e executar, direta e indiretamente a limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares, e demais serviços correlatos à limpeza pública;
V – dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, ás determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas.
Art. 23 – A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular:
I – Departamento de Controle, Limpeza e Coleta.
II –Divisão de Meio Ambiente;

Da Secretaria de Viação, Transportes e Obras

Art. 24 – Compete à Secretaria de Viação, Transportes e Obras:
I – executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos e arborização;
II – executar as atividades relativas à limpeza urbana;
III – fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
IV – guardar e conservar a frota de veículos e máquinas rodoviárias da Prefeitura;
V – executar os serviços de conservação da malha rodoviária municipal;
VI – manter os serviços de iluminação pública e a conservação dos prédios municipais;
VII – elaborar e executar projetos e obras públicas;
VIII – realizar serviços de topografia;

Art. 25 – A Secretaria de Viação, Transporte e Obras é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

I – Assessoria de Planejamento;
II – Departamento de Obras;
III – Divisão de Serviços Urbanos;
IV – Divisão de Construção Civil;
V – Departamento de Máquinas e Viação;
VI – Posto de Trânsito

Dos Órgãos de Assessoramento Externo

Art. 26 – Os órgãos de Assessoramento Externo, constantes da Estrutura Administrativa estabelecida nesta lei, reger-se-ão por leis específicas e regulamentos próprios.

CAPÍTULO III
Dos Cargos em Comissão

Art. 27 – Ficam reordenados os cargos em comissão constantes do Anexo I, caracterizados por símbolos e valores, para atender a nova estrutura administrativa, , fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário relativas à estrutura administrativa e cargos em comissão, em especial á Lei 842/2013 e a Lei 955/2017, e altera o anexo II da Lei 718/2011.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

(ANEXO II DA LEI 718/2011)
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO	SIMBOLO
11	Secretário Municipal	S01
1	Procurador Geral	CC1 – 40H SEMANAIS
1	Chefe de Gabinete	CC2 – 40H SEMANAIS
2	Assessor Jurídico	CC3– 20H SEMANAIS
4	Assessor de Planejamento	CC2– 40H SEMANAIS
1	Assessor de Imprensa e Comunicação	CC4– 40H SEMANAIS
21	Diretor de Departamento	CC4– 40H SEMANAIS
13	Chefe de Divisão	CC5– 40H SEMANAIS
01	Chefe do Posto de Trânsito	CC5– 40H SEMANAIS

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	SALÁRIO
Secretário Municipal	11	S01	4.787,36
Procurador Geral	1	CC1 – 40H SEMANAIS	4.787,36
Chefe de Gabinete	1	CC2 – 40H SEMANAIS	2.913,34
Assessor Jurídico	2	CC3– 20H SEMANAIS	2.713,34
Assessor de Planejamento	4	CC2– 40H SEMANAIS	2.913,34
Assessor de Imprensa e Comunicação	1	CC4– 40H SEMANAIS	2.184,99
Diretor de Departamento	21	CC4– 40H SEMANAIS	2.184,99
Chefe de Divisão	13	CC5– 40H SEMANAIS	1.710,99
Chefe do Posto de Trânsito	1	CC5– 40H SEMANAIS	1.710,99
TOTAL			55

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO III
ESTRUTURA E SUBORDINAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

- Chefe de Gabinete;
- Procurador Geral;
- Assessor Jurídico;
- Assessor de Imprensa e Comunicação.
- Assessor de Planejamento
SECRETARIA DE FINANÇAS
- Diretor de Departamento de Finanças e Contabilidade;
- Diretor de Departamento de Tesouraria;
- Diretor de Departamento de Fiscalização e Tributação.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Departamento de Recursos Humanos;
- Diretor de Departamento de Compras e Licitações;
- Diretor de Departamento de Habitação;
- Diretor de Departamento de Projetos.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
- Assessor de Planejamento;
- Diretor de Departamento de Almoxarifado;
- Diretor de Departamento de Patrimônio;
- Diretor de Departamento de Controle de Frotas.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- Diretor de Divisão de Emprego e Renda;
- Diretor de Divisão de Cultura e Turismo.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Diretor de Departamento Pedagógico;
- Chefe de Divisão de Merenda Escolar;
- Chefe de Divisão de Transporte Escolar;
SECRETARIA DE ESPORTES
- Assessor de Planejamento;
- Diretor de Divisão de Recreação;
- Diretor de Divisão de Escolinhas.
SECRETARIA DE SAÚDE
- Diretor de Departamento de Atenção Primária;
- Chefe de Divisão de Consultas e Agendamentos;
- Diretor de Departamento de Controle Administrativo;
- Chefe de Divisão de Transporte em Saúde;
- Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Diretor de Departamento de Gestão;
- Diretor de Departamento de Proteção Social Básica;
- Chefe de Divisão de Assistências á Famílias.
- Diretor de Departamento de Proteção Social Especial.
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
- Diretor de Departamento de Agropecuária;
- Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural.
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- Diretor de Departamento de Controle, Limpeza e Coleta.
- Chefe de Divisão de Meio Ambiente;
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
- Diretor de Departamento de Obras;
- Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;
- Chefe de Divisão de Construção Civil;
- Diretor de Departamento de Máquinas e Viação;
- Assessor de Planejamento;
- Chefe do Posto de Trânsito.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:5BFC3DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº: 989, 07 DE DEZEMBRO 2017

Súmula: Dispõe sobre o Programa Municipal de apoio à Agropecuária, Patrulha Mecanizada do Campo de Reserva do Iguaçu, revoga a Lei 892/2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal "Patrulha Mecanizada do Campo de Reserva do Iguaçu", composta de uma ou mais patrulhas que poderão ser formadas por retroescavadeira escavadeira hidráulica, caminhão caçamba, moto niveladora, trator agrícola e implementos agrícolas, máquinas e equipamentos estes, que venham a ser adquiridas, alugadas ou que sejam lotadas, de forma temporária ou definitiva, para este fim especifico de oferecer infra-estrutura de apoio e incentivo a produção agropecuária, através da disponibilização e execução de serviços das máquinas, pertinentes ao desenvolvimento de atividades produtivas no âmbito da propriedade rural.

Art. 2°-Serão atendidos prioritariamente pela Patrulha do Campo os agricultores que se enquadrarem ao Programa de acordo com os seguintes critérios de Adesão:

Produtores que possuam 80% da sua renda bruta anual advinda da atividade agropecuária.
Que não detenham a qualquer titulo área superior a 4 (quatro) módulos
Explore fiscais, parcela de terra na condição de proprietários, arrendatários, parceiros, assentados, posseiros, e possuam domicílio eleitoral no município.
Seja pessoa física, com cadastro de produtor rural (CADPRO) junto ao setor competente do Executivo Municipal.
V. Estar inserido em algum Programa Municipal da Secretaria de Agricultura ou Associação Comunitária Rural.
Que a execução dos serviços esteja diretamente vinculada a atividades e projetos de geração de renda familiar.
Que os beneficiários dos serviços da Patrulha Rural sejam apenas aqueles agricultores previamente inscritos junto a Secretaria de Agricultura e terem recolhido o valor da taxa de contrapartida.
Não possuir pendências de recolhimento de serviços já realizados.

Art. 3° - Será autorizado para cada produtor rural o limite de até 08 (oito) horas/máquina/ano, de acordo com a necessidade constatada pela Secretaria de Agricultura.

§ 1º - Em casos extraordinários, em que a demanda do serviço ou obra requeira ultrapassar o limite de horas, a análise e aprovação da necessidade serão definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Agropecuária do município.

§ 2º - A manutenção da Patrulha poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos próprios e do FUNDER,como disponibilização de operadores das maquinas, combustível e lubrificantes, revisões, consertos mecânicos e demais necessidades.

Art. 4° - Serão oferecidos incentivos pelo Executivo, de até 60% (sessenta por cento) do custo da hora de cada maquina e/ou implemento agrícola.

Art. 5° - A contrapartida do Produtor será de no mínimo de 40% (quarenta por cento) do custo da hora/maquina e/ou implemento agrícola.

Art. 6° O valor da hora máquina para uso da patrulha, terá como referencia a Unidade Fiscal Municipal (UFM).

§ 1º - A Taxa de Contra Partida será recolhida através de Guia especifica a ser regulamentada por Decreto.

§ 2º - Os valores financeiros advindos da cobrança da taxa deverão obrigatoriamente ser depositados em conta bancária, aberta especificamente para o FUNDER (Fundo de Desenvolvimento Rural),criado pela Lei Municipal N. 037/97, vinculado diretamente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), este instituído pela mesma Lei.

Art. 7º - O valor da hora máquina fica estabelecido em conformidade com o tipo e porte de maquinário e/ou equipamento solicitado pelo agricultor, tendo como indexador a UFM.

§ 1º - Os valores citados no caput deste artigo, a serem recolhidos, terão como base os valores a seguir:

Moto niveladora ..... 1,4 UFM
Escavadeira hidráulica ..... 1,4 UFM
Retro escavadeira ..... 1,0 UFM
Retro escavadeira + caminhão caçamba..... 1,4 UFM
Enxada rotativa ..... 0,2 UFM
Distribuidor de esterco líquido..... 0,3 UFM
Calcariadora ..... 0,3 UFM

§ 2º - Caso venham a ser incorporadas á Patrulha do Campo, por força de necessidade, outras máquinas não relacionadas, o CMDR poderá estabelecer o valor da hora/maquina, desde que considere o fator de proporcionalidade de porte e preço de mercado em relação ao maquinário existente.

Art. 8º - 0s agricultores inadimplentes com lançamento/inscrição de débito em divida ativa junto ao Município de Reservado Iguaçu, estarão impossibilitados de valer-se dos serviços da Patrulha do Campo de Reserva do Iguaçu, até regularizarem tal situação.

Art. 9° - A gestão dos recursos financeiros do FUNDER, o Planejamento das ações, a elaboração de cronograma de trabalhos da Patrulha do Campo de Reserva do Iguaçu serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de forma conjunta com o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural do Município.

Art. 10° - Fica autorizada a Patrulha do Campo a realizar os serviços descritos na Lei Municipal de n. 832/2013, revogando-se para tanto o artigo 6°, da mencionada Lei e seus parágrafos, vez que os valores da hora/maquina, serão os adotados pela presente lei, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais que não sejam conflitantes.

Art. 11- Os casos omissos não previstos na Lei, deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), em acordo com seu Regimento Interno.
Art. 12 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 892/2014.

Gabinete do Prefeito de Reserva Iguaçu,Paraná em 07 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:051961D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº: 981, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Lei Municipal Nº: 981, 29 de Novembro de 2017

Súmula: Proíbe o corte de fornecimento, as pessoas físicas e jurídicas, de água e energia elétrica pelas concessionárias, por falta de pagamento, nos dias que especifica e dá outras providências.

Fica o Poder Executivo autorizado, com base na Medida 1710, de 07 de junho de 2017 A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Executivo autorizado, com base na Medida Provisória de maio de 2017, Portaria

Art. 1º Ficam ,as empresas que detém a concessão de prestação de serviços públicos de fornecimento de água e energia elétrica, proibidas de cortar o fornecimento, para pessoa física e jurídica, de seus serviços por falta de pagamento de suas respectivas contas, ás sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior ao feriado.

Art. 2º Fica assegurado ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias especificados no artigo anterior, o direito de acionar a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:0B927D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº: 982, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Lei Municipal Nº: 982, 29 de Novembro de 2017

Súmula: Restringe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos do Município de Reserva do Iguaçu.

Fica o Poder Executivo autorizado, com base na Medida 1710, de 07 de junho de 20 A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:Poder Executivo autorizado, com base na Medida Provisória de maio de 2017, Portaria
Art. 1º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em Logradouros Públicos do Município de Reserva do Iguaçu-Pr.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados Logradouros Públicos:
I – As avenidas;
II – As rodovias;
III –As ruas;
IV –As alamedas, servidões, caminhos e passagens;
V –As calçadas;
VI –As praças;
VII –As ciclovias;
VIII–As pontes e viadutos;
IX - O hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos a via pública e que não sejam cercados;
X –Os pátios de estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
XI –A área externa de campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
XII –As repartições públicas e adjacências;

Parágrafo único: Nos logradouros enquadrados nos incisos, **I, II, III, IV, V, VI, X, XI, XII,** poderá haver a comercialização e o consumo de bebidas Alcoólicas:
I – Quando houver evento, na sua circunscrição, realizado:
A) Pelo Poder Público, ou
B) Por particulares, desde que previamente autorizado pelo Poder Público;
II – Entorno de bares, quiosques, lanchonetes e restaurantes, nos limites determinados pelo Poder Público em sua autorização e desde que a bebida seja proveniente do respectivo estabelecimento;

Art. 3º Todos os termos de consulta e demais eventualmente firmados entre particulares e o Ministério Público ou Poder Público continuarão em pleno vigor e eficácia.

Art. 4º A autorização deverá conter:
I – Identificação do órgão ou entidade autorizante;
II – Identificação do autorizado;
III – Objeto da autorização, com descrição dos motivos de fato;
IV – Especificação do local e limites da abrangência;
V – Prazo de vigência;
VI – Local, data e hora de emissão;
VII – Assinatura do órgão autorizante.

Art. 5º O poder executivo firmará convênio com a Polícia Militar para auxiliá-lo na fiscalização do cumprimento da presente lei.

Art. 6º A autoridade policial que flagrar o descumprimento da Lei, determinará ao infrator que cesse a conduta, lavrando termo de ciência, tomando as medidas penais cabíveis em caso de reincidência, sendo lavrado o termo circunstanciado.

Art. 7º- Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art.8º- Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:0B28B4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 128/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2017

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo de dispensa de licitação nº 128/2017
Processo de dispensa de licitação nº **128/2017**, RATIFICA nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, o ato da Assessoria jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art.24 do diploma legal invocado **Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas e prestação serviço no concerto da central telefônica do Paço Municipal**, a favor da empresa **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA -EPP, CNPJ:** 09.572.117/0001-14**, no valor de R$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).**

ENCAMINHE-SE PARA PUBLICAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS LEGAIS

Reserva do Iguaçu, 08 de Dezembro de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:FAD0C32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
CONTRATADO:VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA -EPP
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 128/2017
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO SERVIÇO NO CONCERTO DA CENTRAL TELEFÔNICA DO PAÇO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.072,00 (Sete mil e setenta dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (Trinta) Dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:08/12/2017

Reserva do Iguaçu, 08 de Dezembro de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:48036E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 25/2017

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 25/2017-**cujo objeto é a **"*Contratação de empresa especializada para locação de caminhão caçamba trucado com no mínimo 300 cv (trezentos cavalos) de potencia e caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³, suportando o transporte mínimo de 20 toneladas, para execução de serviços em terrenos íngremes e irregulares, incluindo motorista visando atender as necessidades da secretaria de obras na reestruturação e manutenção das estradas pertencentes ao município de reserva do Iguaçu – PR*",** a proponente **O.R. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGENS ME** inscrita no CNPJ nº **25.042.230/0001-44**, tendo por valor total de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**

Reserva do Iguaçu, 15 de maiode 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:F3CC2CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 26/2017-**cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA, TIPO RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO",** a proponente **O.R. DE OLIVEIRA TERRRAPLANAGENS ME**, inscrita no CNPJ nº **25.042.230/0001-44**,tendo por valor total de**R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).**

Reserva do Iguaçu, 13 de junho de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:AC499941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2017

Disponibiliza para consulta dos interessados a prestação de Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 95, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e com os artigos 247 e 248, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que encaminhou à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas, a Prestação de Contas do Município de Rio Azul/PR referente ao exercício financeiro de 2014, com Acórdão de Parecer Prévio nº 492/2017 - Segunda Câmara -, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde ficam, no horário de expediente e pelo período de *60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos contribuintes interessados. Também que, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, findo o prazo de 60 (sessenta) dias, deverá opinar sobre as Contas do Município apresentando ao Plenário, em 10 (dez) dias, o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

** O prazo de 60 (sessenta) dias a que se refere este Edital será concluído em 28 de março de 2018, em razão do período de recesso regimental da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, que inicia em 15-12-2017 e termina em 31-01-2018.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul, 11 de dezembro de 2017.

assinou: Edson Paulo Klemba
PRESIDENTE

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:6069878C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Aprova a Celebração do termo de Colaboração entre a Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 11 de dezembro de 2017, constante na Ata nº 244 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a celebração do Termo de Colaboração entre a Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR e a Prefeitura Municipal de Rio Azul/PR. O presente termo tem como objetivo repasse mensal a instituição, para a execução do Serviço de Alta Complexidade- Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais.
Art.2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 11 de dezembro de 2017.

ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D49E6D37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente a Resolução Ad Referendum nº 005/2017 – CEAS/PR, "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD" no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 11 de dezembro de 2017, constante na Ata nº 244 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente a Resolução *Ad Referendum* nº 005/2017, "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD", no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Art. 2º- O referente incentivo é destinado ao aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares.
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 11 de dezembro de 2017.

ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8B93AD31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2017

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do município de Rio Azul/PR, para o quadriênio 2018/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 11 de dezembro de 2017, constante na Ata nº 244 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os seguintes Conselheiros Municipais de Assistência Social, para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social do município de Rio Azul/PR para o quadriênio 2018/2022, sendo estes: Elaine Carneiro de Campos, Robison Godoy de Almeida, Sebastiana Bianco, Olesia Gurski Desanoski e Flaviano Bilyk.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 11 de dezembro de 2017.

ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DADCDA17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 888/2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito até o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção, pela municipalidade, de autorização para a sua realização em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º- Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º- Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei serão aplicados na execução de pavimentação de vias urbanas.
Art. 4º- Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º- Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º- O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º- Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 12 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A49A5B51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente Maristela Perchebiliski.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 479/2009 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 12 de dezembro de 2017, constante na Ata nº320- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º- Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Maristela Perchebeliski, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar em função de férias dos membros do Conselho Tutelar de Rio Azul/PR, compreendendo o período de 02/01/2018 à 31/05/2018.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 12 de dezembro de 2017.

FLORIPA APARECIDA SOARES
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:15C89BD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PARANÁ - ANO 2018

REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL - PR.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2018.			
MÊS	DATA	HORA	LOCAL
Janeiro	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Fevereiro	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Março	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Abril	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Maio	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Junho	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Julho	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Agosto	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Setembro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Outubro	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Novembro	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Dezembro	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D2ACD6A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2017

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Substituir integrante da Comissão de Avaliação de Desempenho, designado através da Portaria nº 79/2017, representante da Secretaria Municipal de Educação Marlon Lourenço de Souza por Adriane Terezinha de Moraes.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de dezembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:52924AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2017**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e equipamentos, destinados ao Conselho Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 27/12/2017 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048,
licitarbs@gmail.com – LICITAÇÃO.

Rio Branco do Sul, 12 de dezembro de 2017
.
JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:629555CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de eletrônicos, mobiliários e diversos, destinados a Farmácia Básica Municipal. Conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 27/12/2017 Às 10:00hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048,
licitarbs@gmail.com – LICITAÇÃO.

Rio Branco do Sul, 12 de dezembro de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:89E95315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2017**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletroeletrônicos e materiais de expediente, destinados ao Programa Estadual Família Paranaense. Conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 27/12/2017 Às 15:00hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, licitarbs@gmail.com – LICITAÇÃO.

Rio Branco do Sul, 12 de dezembro de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7A3727B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR - RIO BRANCO DO SUL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE RIO BRANCO DO SUL PARA O TRIÊNIO DE 2018-2020.

A COMISSÃO ELEITORAL organizadora do Processo de Escolha de Diretor e Vice-Diretor nas Escolas e CMEIs Municipais de Rio Branco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei nº 1.148/2017, e,
CONSIDERANDO que o final das eleições para Diretor e Vice-Diretor se dá com a entrega, à Comissão Eleitoral, da Ata da Eleição, pela Mesa Eleitoral, devidamente instituída nas Escolas em que o pleito foi realizado;
RESOLVE,
HOMOLOGAR o resultado das eleições para a investidura na função de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de RIO BRANCO DO SUL, para o triênio 2018-2020, e **PROCLAMAR ELEITOS** para a função de Diretor e Vice-Diretor, os professores abaixo relacionados, e suas respectivas Unidades Escolares de atuação:

DIRETOR	VICE-DIRETOR	ESCOLA
Fernanda Bittencourt de Góes		Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria da Luz Christo Lima (CAIC)
Luci de Fátima de Deus Justo	Joelma Faria da Silva	Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima (CAIC)
Lucia Regina Jambiski Miranda	Sandra Mara Pereira Santana	Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim
Luciane Teresinha Busato Maltaca		Escola Municipal Vovó Brasília
Maria de Lara Bueno Matias		Escola Rural Municipal Abrahão Miguel Elias
Raquel Alves de Castro		Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha
Rosane Santos Cardoso		Escola Municipal Benjamin Constant
Sirlei Teresinha Rocha Agner		Escola Municipal Nilce Faria Elias

II- As demais Escolas foram definidas de acordo com a Portaria nº 11/2017 de 22/11/2017.

Rio Branco do Sul, 11 de dezembro de 2017.

NEUSELI APARECIDA MACHADO DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:68B41C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2821/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias enquadradas nas políticas habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Faixa I, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

I – Lotes1+2+3 urbano com área de 31.543,00m2, situado de frente para a Rua Teodoro Baggio lado ímpar, no Bairro Alto, nesta cidade, com a seguinte descrição: Marco PP0-01 em azimute de 325º03'39'' na extensão de 38,70m divisando com a Rua Teodoro Baggio lado ímpar. Marco 01-02 em azimute de 28º00'46" na extensão de 204,30m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 02-03 em azimute de 65º25'21" na extensão de 71,70m divisando com o imóvel do Governo do Estado do Paraná. Marco 03-06 em azimute de 151º54'38" na extensão de 85,60m divisando com o saldo remanescente de espólio de Antonio Seidel. Marco 06-07 em azimute de 195º50'54" na extensão de 114,60m divisando com o saldo remanescente do Espólio de Antonio Seidel. Marco 07-08 em azimute de 197º04'17" na extensão de 45,00m divisando com o imóvel de Shirley Fuchs. Marco 08-09 em azimute 300º36'36" na extensão de 26,90m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 09-10 em azimute 207º28'12" na extensão de 71,50m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 10-11 em azimute de 294º58'18" na extensão de 34,25m divisando com o imóvel de Antonio Sebastião da Cruz Veiga e irmãos. Marco11-12 em azimute de 294º58'18" na extensão de 14,50m divisando com prolongamento da Rua Markus Anton Josef Fendel. Marco 12-PP0 em azimute de 294º58'18" na extensão de 37,90 divisando com o imóvel do Município de Rio Negro-PR.

Conclui-se a descrição. O lote resultante da unificação tem uma diretriz de arruamento que é o prolongamento da Rua Markus Anton Josef Fendel. Inscrição imobiliária nº 014.02.126.0744.000.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 473.145,00 (quatrocentos e setenta três mil, cento e quarenta e cinco reais), é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições:

I - não integre o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - não compõe a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - não é passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
VI - não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei Municipal exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.
Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no PMCMV.

Art. 4º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I – o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;
II – a construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o donatário, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
II – Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade do donatário;

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao PMCMV.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de seleção de empresa do ramo da construção civil, observados os princípios inerentes à Administração Pública, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º empreendimento habitacional no âmbito do PMCMV, Faixa 1 – FAR.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8DDD38A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2822/2017

"Dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Assistência Social em Rio Negro – SUAS Municipal".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° O Sistema Único de Assistência Social no Município de Rio Negro – SUAS Municipal – é um sistema público, com comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2° O SUAS Municipal é regido pelos seguintes princípios:

I – universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
II – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
III – divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de Assistência Social no Município.

Art. 3° São diretrizes do SUAS Municipal:

I – consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;
II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III – supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;
IV – garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;
V – integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;
VI – aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não governamental;
VII – acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta de serviços.

Art. 4° O SUAS Municipal realiza a gestão da Política Municipal de Assistência Social sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social de Rio Negro, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais.
Parágrafo único. Seu foco de atuação é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com o objetivo de:

I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;

II – contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
III – assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;
IV – monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;
V – implementar a Política de Recursos Humanos.

Art. 5° O público destinatário do SUAS Municipal é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:

I – perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;
II – fragilidades próprias do ciclo de vida;
III – desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla;
IV – identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;
V – violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;
VI – violência social, resultando em apartação social;
VII – trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;
VIII – situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
IX – vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
X – situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e privação (ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos).

Art. 6° O SUAS Municipal tem como atribuições formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência local e regional, além de executar as ações de abrangência territorial municipal e regional.
Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecer sistema de regulação para a efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interfaces entre os serviços, a promoção da articulação interinstitucional e intersetorial, o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico metodológico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada, assim como o monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos serviços.

Art. 7° O SUAS Municipal compõe, junto a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:

I – a matricialidade sociofamiliar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo;
II – a territorialização caracteriza-se pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso do atendimento da proteção social especial;
III – constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social, sendo que tais serviços e programas visam a melhoria da vida da população – em particular, atendendo suas necessidades básicas – através da observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social;
IV – o financiamento tem como base o porte e o nível de gestão de Rio Negro, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a continuidade do financiamento, o repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos – Nacional e Estadual – para o Município, o cofinanciamento das ações e o estabelecimento de pisos de atenção;
V – o controle social e a participação popular;
VI – a política de recursos humanos estabelecida em conformidade com o que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS n° 01 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007;
VII – o sistema de monitoramento, avaliação e informação visa o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.
§ 1° Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território, o Município de Rio Negro é definido como Município de Gestão Básica, conforme a Resolução CNAS n°145 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004.
§ 2° Os Conselhos Municipais de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, que proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
§ 3° As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público-alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.308, de 14 de dezembro de 2007.
§ 4º São características essenciais das entidades e organizações de Assistência Social:

I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei Municipal;
II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário;
III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.
§ 5° As entidades e organizações de Assistência Social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos Poderes Públicos terão a sua vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 8° Os serviços socioassistenciais no SUAS Municipal são organizados segundo as seguintes funções:

I – Vigilância Socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida;
II – Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais são ofertadas no SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
III – Defesa Social e Institucional – A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

Art. 9º São considerados serviços de Proteção Social Básica de Assistência Social, aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.
Parágrafo único. O SUAS Municipal institui o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS –, unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de vulnerabilidade social para executar

e organizar ações, coordenando a rede de serviços socioassistenciais locais.

Art. 10 Os serviços de Proteção Social Básica realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

Art. 11 A Proteção Social Especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.

Art. 12 A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.
Art. 13 Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário, a seguir:

I – Serviço de Acolhimento Familiar;
II – Serviço de Acolhimento em Repúblicas;
III – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV – Serviço de Acolhimento em Residências Iinclusivas;
V – Serviço de Proteção em situações de Clamidade Pública e de Emergência.
Parágrafo único. Os serviços da Proteção Social Especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.

Art. 14 Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal n° 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 15 Os Instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Município, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:

I – Plano Municipal de Assistência Social;
II – Orçamento da Assistência Social;
III – Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
IV – Relatório Anual de Gestão.

Art. 16 Para implementar o disposto nos arts. 12 e 13 da presente Lei Municipal, fica instituído o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que organizará e levará a efeito, serviços de enfrentamento às violações de direitos e proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

EVANILDA RANK DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A30D36DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 180/2017

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1327, de 27 de dezembro de 2002 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada em 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA anual, a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2018, que passa a valer R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos).

Rio Negro, 08 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40BF8E72

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 712/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 01 de dezembro a 28 de fevereiro de 2018, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ezequiel Barbosa,*** matrícula nº 0138-4/1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais C, nível "3-P", admitido em 04 de janeiro de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0226FE8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 711/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 05 de dezembro a 05 de fevereiro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Valdir Bibiano de Souza,*** matrícula nº 2253-5/1, do cargo de Técnico em Informática, nível "12-B", admitido em 02 de maio de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71F9CFF2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 710/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de janeiro a 02 de março de 2018, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Sidney Hirt,*** matrícula nº 0732-3/2, do cargo de Engenheiro Florestal A, nível "12-H", admitido em 01 de março de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF773FC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 709/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Laura Nunes,*** matrícula nº 2030-3/1, do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "11-B", admitida em 11 de abril de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F377EFAA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 708/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 06 de dezembro a 04 de janeiro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Elisangela Pilz da Silva,*** matrícula nº 2090-7/2, do cargo de Recepcionista, nível "5-B", admitida em 02 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63F61AA2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 707/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de dezembro a 02 de janeiro de 2018, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Ana Maria Ribas,*** matrícula nº 0019-1/1, do cargo de Assistente de Administração B1, nível "11-P", admitida em 01 de abril de 1986, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6E0DFCA2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 706/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Elisandro André Piloni,*** matrícula nº 1945-3/1, do cargo de Motorista B, nível "9-C", admitido em 01 de fevereiro de 1987, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F985FD1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 705/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de dezembro a 02 de janeiro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Vanderléia Aparecida Fernandes,*** matrícula nº 1922-4/1, do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "11-C", admitida em 27 de julho de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:990E3767

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 704/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2017, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Patrícia Alves Ribeiro,*** matrícula nº 2271-3/1, do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "11-B", admitida em 01 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F1F402B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 703/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2017, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Daniel Teixeira da Cruz,*** matrícula nº 0469-3/1, do cargo de Fiscal de Obras, nível "11-N", admitido em 07 de julho de 1982, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FEF6D64

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 702/2017

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder**,** 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 04 de dezembro a 02 de janeiro de 2018, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Amós de Jesus Guimarães,*** matrícula nº 1753-1/1, do cargo de Operador de Máquinas, nível "11-D", admitido em 06 de maio de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/12/2017.

Rio Negro, 11 de dezembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A1D05781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2017
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAZENDINHA, NESTE MUNICÍPIO.
PROPONENTES:
1)MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA, R$ 83.947,51 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos);
2) RUTHES ENGENHARIA e FLORESTAL LTDA.ME., R$ 79.704,70(setenta e nove mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos).
PROPONENTE VENCEDOR: RUTHES ENGENHARIA e FLORESTAL LTDA.ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2017./

ISABEL CRISTINA SOUZA

P. COMISSÃO MUN. LICITAÇÃO

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B250F961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Município de Rolândia	**CNPJ**	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	Rolândia Previdência	**CNPJ**	08.690.876/0001-19
Instituição Administradora			
Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2017		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	13/06/2017		
Instituição Gestora			
Razão Social	BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2017		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	13/06/2017		
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do Edital de Credenciamento nº 001/2017 – Rolândia Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	**FI 100% títulos TN – Art 7º, I, "b"** **FI Renda Fixa "Crédito Privado" – Art 7º, VII, "b"**		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	**CNPJ**	**Data da Análise**	
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M TITULOS PUBLICOS FI	**07.111.384/0001-69**	**13/06/2017**	
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS IPCA II FI	**19.303.794/0001-90**	**13/06/2017**	
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M1 TITULOS PUBLICOS FIC DE FI	**11.328.882/0001-35**	**13/06/2017**	
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FI	**13.322.205/0001-35**	**13/06/2017**	
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PÚBLICOS VII FI	**19.523.305/0001-06**	**13/06/2017**	
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PUBLICOS X FI	**20.734.931/0001-20**	**13/06/2017**	
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA TITULOS PÚBLICOS XII FI	**25.069.955/0001-26**	**13/06/2017**	
BB PREVIDENCIARIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III	**14.091.645/0001-91**	**13/06/2017**	
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B TITULOS PUBLICOS FI	**07.442.078/0001-05**	**13/06/2017**	
BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B5+ TITULOS PUBLICOS FI	**13.327.340/0001-73**	**13/06/2017**	
Data	**Rolândia – PR, 17/08/2017**		
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Carlos Gulzow	Presidente do Comitê de Investimento	520.715.379-04	
Luiz Pedro Messiano	Membro do Comitê de Investimento	059.093.839-81	
Marianne Cristina Baudraz	Membro do Comitê de Investimento	058.888.239-96	
Sibele Viana de Almeida Senda	Membro do Comitê de Investimento	031.641.649-55	
Eluiza Messiano Bettega	Diretora Presidente do Rolândia Previdência	037.413.009-42	
Janaina Coscrato	Diretora de Adm. Finanças e Patrimônio	060.019.589-98	
O presente Atestado de Credenciamento não gera para o Rolândia Previdência quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5D07AC6D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Município de Rolândia	**CNPJ**	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	Rolândia Previdência	**CNPJ**	08.690.876/0001-19
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento	002/2017		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	13/06/2017		
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento	002/2017		
Data do Termo de Análise de Credenciamento	13/06/2017		
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do Edital de Credenciamento nº 001/2017 – Rolândia Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	**FI 100% títulos TN – Art 7º, I, "b"**		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	**CNPJ**		
CAIXA BRASI IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	**10.740.670/0001-06**		
CAIXA BRASIL IRF-M TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP	**14.508.605/0001-00**		
CAIXA BRASIL 2018 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	**19.768.733/0001-07**		
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	**10.740.658/0001-93**		
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	**11.060.913/0001-10**		
Data	**Rolândia – PR, 17/08/2017**		
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	
Carlos Gulzow	Presidente do Comitê de Investimento	520.715.379-04	
Luiz Pedro Messiano	Membro do Comitê de Investimento	059.093.839-81	
Marianne Cristina Baudraz	Membro do Comitê de Investimento	058.888.239-96	
Sibele Viana de Almeida Senda	Membro do Comitê de Investimento	031.641.649-55	
Eluiza Messiano Bettega	Diretora Presidente do Rolândia Previdência	037.413.009-42	
Janaina Coscrato	Diretora de Adm. Finanças	060.019.589-98	

	e Patrimônio		
O presente Atestado de Credenciamento não gera para o Rolândia Previdência quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:30191FE5

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Município de Rolândia	**CNPJ**	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	Rolândia Previdência	**CNPJ**	08.690.876/0001-19
Instituição Administradora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO S.A.	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		13/06/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	ITAÚ UNIBANCO S.A.	**CNPJ**	60.701.190/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		13/06/2017	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do Edital de Credenciamento nº 001/2017 – Rolândia Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):		**FI 100% títulos TN – Art 7º, IV**	
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
ITAÚ INTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA II RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		**25.306.703/0001-73**	**13/06/2017**
Data		**Rolândia – PR, 17/08/2017**	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Carlos Gulzow	Presidente do Comitê de Investimento	520.715.379-04	
Luiz Pedro Messiano	Membro do Comitê de Investimento	059.093.839-81	
Marianne Cristina Baudraz	Membro do Comitê de Investimento	058.888.239-96	
Sibele Viana de Almeida Senda	Membro do Comitê de Investimento	031.641.649-55	
Eluiza Messiano Bettega	Diretora Presidente do Rolândia Previdência	037.413.009-42	
Janaína Coscrato	Diretora de Adm. Finanças e Patrimônio	060.019.589-98	
O presente Atestado de Credenciamento não gera para o Rolândia Previdência quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:DC687228

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 391.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.365.00086.039	2260	3.1.90.05	000	3.000,00
08.09.12.366.00082.040	2451	3.1.90.11	000	2.000,00
08.09.13.392.00082.042	2508	3.1.90.11	000	10.000,00
08.09.12.365.00086.039	2258	3.1.90.04	103	100.000,00
08.09.12.361.00086.037	1881	3.1.90.04	104	20.000,00
	1900	3.1.90.11	104	60.000,00
08.10.12.361.00086.043	2581	3.1.90.04	101	60.000,00
	2586	3.1.90.11	101	30.000,00
09.11.10.301.00092.046	2935	3.3.90.39	495	106.000,00
TOTAL				**391.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais),**fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.122.00086.033	1714	3.1.90.11	000	12.000,00
08.09.12.365.00086.039	2266	3.1.90.11	000	3.000,00
	2277	3.1.90.11	103	100.000,00
08.09.12.361.00086.037	1967	3.3.90.30	104	80.000,00
08.10.12.361.00086.043	2598	3.1.91.13	101	90.000,00
09.11.10.301.00091.012	2673	4.4.90.52	495	86.000,00
09.11.10.301.00092.046	2847	3.3.90.30	495	1.000,00
	2871	3.3.90.32	495	17.000,00
	2882	3.3.90.36	495	2.000,00
TOTAL				**391.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
08.09	3.1	000	Dezembro	15.000,00
08.09	3.1	103	Dezembro	100.000,00
08.09	3.1	104	Dezembro	80.000,00
08.10	3.1	101	Dezembro	90.000,00
09.11	3.3	495	Dezembro	106.000,00
TOTAL				**391.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
08.09	3.1	000	Dezembro	15.000,00
08.09	3.1	103	Dezembro	100.000,00
08.09	3.3	104	Dezembro	80.000,00
08.10	3.1	101	Dezembro	90.000,00
09.11	4.4	495	Dezembro	86.000,00
	3.3	495	Dezembro	20.000,00
TOTAL				**391.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	***SUELEM SILVA***
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B75C7D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de projeto de implantação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, na via de acesso entre o Jardim Nobre e o Jardim Kassato Maru e prolongamento da Rua Yutaka Yoshimatsu, aprovado pela Copel e realizado no sistema WebGeo.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Presidente, o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, e membros o senhor Claudio Alberto Metzger e a senhora Ana Paula Moreira da Silva, comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificou as empresas conforme tabelas abaixo:

PROPONENTE	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
L. G. SALMASO SERVIÇOS - ME	R$ 1.890,00	1º

Rolândia, 12 de Dezembro do ano de 2017.

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	*CLAUDIO ALBERTO METZGER*
Membro	Membro
JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	
Presidente	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6A93C030

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 013/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	CNPJ	Habilitação
L. G. SALMASO SERVIÇOS - ME	17.701.694/0001-97	Habilitado

Rolândia, 12 de dezembro de 2017.

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	*CLAUDIO ALBERTO METZGER*
Membro	Membro
JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	
Presidente	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:82AE784D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 110/2017 - PMR PROCESSO Nº 278/2017

Ratifico a dispensa nº 110/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO DE PATRIMÔNIO.

Objeto: Contratação dos serviços de orçamento eletrônico para peças de veículos do sistema Audatex.

Valor Total: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

Pagamento: Parcela Única - Ano.

Dotação Orçamentária / Recursos:
16 – Secretaria Municipal de Compras e patrimônio;
21 – diretoria de Compras;
041220016.2.076.3390.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Favorecido: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 02.144.891/0001-85.

Fundamento: Artigo 25, caput, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia,12 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:860D4701

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 111/2017 - PMR PROCESSO Nº 279/2017

Ratifico a a Dispensa nº 111/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Objeto: Implatação do sistema banco de preços.

Valor Total: R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa e reais).

Pagamento: Em parcela única.

Dotação Orçamentária / Recursos:
16 – Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
21 – Diretoria de compras, licitação e patrimônio;
041220016.2.076.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

Fundamento: Artigo 25, caput, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 12 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:989DDE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

"Altera a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho Paraná e dá outras providências".

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Ficam extintos os cargos comissionados de Diretor da Câmara Municipal de Vereadores e Assessor Jurídico da Presidência que se encontram vagos da Estrutura Organizacional de Cargos da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR**.**

Parágrafo único- Os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, 05 de dezembro de 2017.

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:AE4D7618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 61

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 61/2017 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	93/2017
	Processo de Licitação:	93/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	16/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	93/2017		
b) Licitação Nr.:	61/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	11/12/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e execução de hora máquina de trator de esteira e retroescavadeira hidráulica para atender ao Programa de gestão de solo e água na microbacia do rio Tamanduá no município de Salgado Filho.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005132 - IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA	1	0,0000	11.392,00
- 000275 - O TONIAZZO - MECANICA PESADA - ME	2	0,0000	87.300,00
	3		98.692,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (438),
2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (439)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:051A288B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DL 21

CNPJ: 76.205.699/0001-98	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 21/2017 - DL	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	102/2017
	Processo de Licitação:	102/2017
C.E.P.: 85620-000- Salgado Filho - PR	Data do Processo:	08/12/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	102/2017
b) Licitação Nr.:	21/2017-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	11/12/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de uma peça de Teatro com o tema Natal, com duração mínima de 50 minutos, incluindo despesas de figurino, cenário (montagem e desmontagem), deslocamento e alimentação, para apresentação dia 23 de dezembro de 2017 em praça pública, para o encerramento da Semana do Natal em Salgado Filho

(em Reais R$)					
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALEXANDRE VINICIUS XAVIER PENHA 05687579982 (6768)					
1 Contratação de uma peça de teatro com o tema Natal, com duração de no mínimo 50 minutos, incluindo despesas de figurino, cenário (montagem e desmontagem), deslocamento e alimentação. Em apresentação em praça pública.	UN	1,00	0,0000	3.500,00	3.500,00
Total do Fornecedor:					3.500,00
Total Geral:					3.500,00

Salgado Filho, 11 de Dezembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:02FDAF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2017
PROCESSO N° 102/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 209 de 01 de setembro de 2017 e contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação, referente à:

OBJETO: Contratação de uma peça de Teatro com o tema Natal, com duração mínima de 50 minutos, incluindo despesas de figurino, cenário (montagem e desmontagem), deslocamento e alimentação, para apresentação dia 23 de dezembro de 2017 em praça pública, para o encerramento da Semana do Natal em Salgado Filho – PR.

EMPRESA: Alexandre Vinicius Xavier Penha
CNPJ: 17.188.019/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente Dispensa de Licitação será da data de assinatura até 28 de fevereiro de 2018.

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Salgado Filho/PR, 11 de dezembro de 2017.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3C4585DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 285/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado.
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **GILVANA RAMOS,** lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde- Modalidade de Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo 06.06.2016 à 06.06.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:94648F2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 286/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidores Públicos Municipais que especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os requerimentos apresentados.
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER** para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Helena Angela Utzig Annater	Auxiliar de Serviços Gerais B	08.03.2016 a 08.03.2017
Jacques Vitorio Scatola	Motorista	10.02.2016 a 10.02.2017
Jocelir Soranzo	Auxiliar de Serviços Gerais B	02.05.2016 a 02.05.2017
Luiz Carlos Zanco	Auxiliar de Serviços Gerais A	04.08.2016 a 04.08.2017
Waldair Alonso dos Reis	Operador de Máquinas	14.06.2016 a 14.06.2017

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:3F537E53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 287/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado.
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **KETLEN DALALBA NUNES,** ocupante do cargo de Enfermeira- Modalidade de Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2018, conforme segue:
- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2015 a 01.06.2016.
- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2016 a 01.06.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:6136E04F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 91/2017

LEI Nº 91, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0339.2.010 Ampliar o Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente - Fonte 7000.....R$ 40.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
7000	Incentivo Financ. Aquis. de Equip. de Fisioterapia ou Reabilitação	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:3E845D6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2017

DECRETO 127 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 38/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0431.2.017 Manutenção da Rede Municipal de Ensino
4.4.90.51. Obras e Instalações - Fonte 1501.....R$ 77.600,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1501	Receita de Alienações de Ativos	R$ 77.600,00
TOTAL		R$ 77.600,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de dezembro de 2017.

HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:097615D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2017

OBJETO:	Aquisição de material para manutenção de bens e imóveis
CONTRATADO:	PICCOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	18.656.655/0002-69
VALOR:	61.522,50
VIGÊNCIA:	12/04/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de dezembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:08B23369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 PROCESSO Nº193/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para **Aquisição 01 ensiladeira, 01 distribuidor de dejetos líquidos conforme Contrato de Repasse 827079/2016 Processo 1033370-89/2016 - MAPA.**Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 12 de Dezembro de 2017, no horário comercial.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de dezembro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B891CAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 78/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2017

PREGÃO PRESENCIAL 21/2017 - SRP

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 resolve HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos a favor das Empresas abaixo:

RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA – CNPJ 06.889.977/0001-98					
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**MARCA**	**MODELO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	CAMARA DE AR 14.9.24	BBW	TR218	R$ 114,00	R$ 684,00
2	CAMARA DE AR 17.5 X 25	BBW	TR220	R$ 160,00	R$ 640,00
5	CAMARAS DE AR 1.400 X 24	BBW	TR220	R$ 108,00	R$ 2.592,00
6	CAMARAS DE AR 18 X 4 X 30	BBW	TR218	R$ 174,00	R$ 696,00
10	PNEU 1.000 X 20 RADIAL - 16 LONAS (CAMINHÃO MERCEDES)	JK	JETWAY	R$ 1.109,00	R$ 33.270,00
11	PNEU 1.400 X 24 - 16 LONAS (PÁ, HUBER, CAT.)	SUPERGUIDER	G2/L2	R$ 1.425,00	R$ 42.750,00
15	PNEU 17,5 X 25 - 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	SUPERGUIDER	G2/L2	R$ 1.890,00	R$ 15.120,00
22	PNEU 19,5 X 24 TRASEIRO - 12 LONAS (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	SUPERGUIDER	R4	R$ 1.790,00	R$ 7.160,00
23	PNEU 195 X 65 R X 15 (ASTRA)	XBRI	ECOLOGY	R$ 178,00	R$ 712,00
24	PNEU 205 - 55 R 16 (HONDA E CITROEN)	XBRI	ECOLOGY	R$ 184,90	R$ 1.479,20
26	PNEU 205 X 75 R 16 C (AMBULÂNCIA PEUGEOT)	XBRI	CARGOPLUS	R$ 284,00	R$ 9.088,00
31	PNEU 235 X 70 R 16 C (BLAZER)	LINGLONG	CROSSWIND	R$ 313,00	R$ 1.252,00
36	PNEU 900 X 20 - 14 LONAS (CAMINHÃO MERCEDES, FORD)	GOODRIDE	CR942	R$ 685,00	R$ 16.440,00
					R$ 131.883,20
CP COMERCIAL S/A – CNPJ 08.888.040/0009-80					
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**MARCA**	**MODELO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
12	PNEU 14 - 9 - 24 - 8 LONAS (TRATOR L.S. DIANTEIRO)	SPEEDWAYS	GRIPKING	R$ 905,00	R$ 1.810,00
17	PNEU 175 X 70 R 14 (FIAT PALIO WELKEND)	COOPER	CS1	R$ 150,00	R$ 4.800,00
19	PNEU 18 X 4 X 30 -10 LONAS (TRATOR MASSEY FERGUSON)	SPEEDWAYS	GRIPKING	R$ 1.740,00	R$ 6.960,00
21	PNEU 185 X R 14 C (KOMBI)	FARROAD	FRD96	R$ 185,00	R$ 7.400,00
28	PNEU 225 X 65 R16 C (VAN RENAUT)	AEOLUS	AL01	R$ 275,00	R$ 6.050,00
35	PNEU 9,5 X 24 - 6 LONAS (TRATOR MONTANA DIANTEIRO)	SPEEDWAYS	GRIPKING	R$ 450,00	R$ 900,00
					R$ 27.920,00
MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP – CNPJ 26.192.837/0001-73					
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**MARCA**	**MODELO**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
3	CAMARA DE AR 18.4.34	JABUTI	TR218A/Pingdu Zihai	R$ 217,00	R$ 868,00
4	CAMARAS DE AR 1.000	JABUTI	TR78A/Pingdu	R$ 56,00	R$

	X 20		Zihai		1.680,00
7	CAMARAS DE AR 750 X 16	JABUTI	TR75A/Pingdu Zihai	R$ 29,40	R$ 470,40
8	CAMARAS DE AR 900 X 20	JABUTI	TR78A/Pingdu Zihai	R$ 54,60	R$ 982,80
9	PNEU 1.000 X 20 - 16 LONAS (ÔNIBUS MERCEDES BENS)	ROTA 21	PT20/Shandong	R$ 800,00	R$ 9.600,00
16	PNEU 175 X 70 R 13 (FIAT, CORSA, SCORT, GOL)	ROSAVA	BC11/ PRIVATE	R$ 120,00	R$ 6.480,00
18	PNEU 18 - 4 - 34 - 12 LONAS (TRATOR L.S. TRASEIRO)	FORERUNNER	12PR TT R1	R$ 2.120,00	R$ 4.240,00
20	PNEU 185 - 65 R 14 (CORSA SEDAN)	ROSAVA	BC50/PRIVATE	R$ 160,00	R$ 1.280,00
27	PNEU 215 X 75 R 17,5 MISTO (ÔNIBUS ESCOLAR)	GOODYEAR	G686/Goodyear	R$ 900,00	R$ 45.000,00
33	PNEU 7 X 50 X 16 - 10 LONAS FRISADO AGRÍCOLA (TRATOR MASSEY FERGUSON)	FORERUNNER	10PR TT/TL 11	R$ 334,00	R$ 1.336,00
34	PNEU 7 X 50 X 16 DIANTEIRO - 10 LONAS LISO	ROTA 21	TR02/Shandong	R$ 334,00	R$ 2.672,00
37	PROTETOR 1.000 X 20	CARRETEIRO	KRuber	R$ 15,60	R$ 468,00
39	PROTETOR DE ARO 17.5 X 25	CARRETEIRO	K-Ruber	R$ 85,50	R$ 513,00
					R$ 75.590,20

CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP– CNPJ 08.998.979/0001-40

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	12956 PNEU 16.9 X 28 - 12 LONAS (TRATOR MONTANA TRASEIRO)	GOODYEAR	POWER TORQUE 8L	R$ 1.870,00	R$ 3.740,00
25	12935 PNEU 205 X 70 R 15 C (AMBULÂNCIA DUCATO)	ARTUM	A300	R$ 226,00	R$ 3.616,00
29	12959 PNEU 225 X 70 R 16 C (VAN RENAUT)	ANTARES	CONFORT A5	R$ 359,00	R$ 12.206,00
30	12961 PNEU 23.1 X 26 R 3 - 12 LONAS (ROLO COMPACTADOR)	GOODYEAR	ALL WEATHER	R$ 2.479,00	R$ 4.958,00
32	12944 PNEU 295 - 80 R 22,5 - 16 LONAS (ÔNIBUS)	DOUBLESTAR	DSR266	R$ 1.070,00	R$ 25.680,00
					R$ 50.200,00

ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ 22.056.948/0001-00

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	PNEU 14 X 17,5 DIANTEIRO - 10 LONAS (RETRO ESCAVADEIRA JCB)	GOODYEAR	S.STEER 10L. IT-323	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
38	6183 PROTETOR 1.400 X 24	SBN	1400X24	R$ 48,00	R$ 1.152,00
					R$ 5.552,00

Valor Total Homologado – R$ 291.145,40 (DUZENTOS NOVENTA E UM MIL CENTO QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Santa Amélia, 12 de dezembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:88C6ED3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 79/2017

PROCESSO 78/2017
DISPENSA nº 37/2017.

OBJETO: Contratação de Mão de Obra para Serviços de Abertura de fossas.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço.

Lote	Vencedor	CPF	Valor Total
01	Guilherme da Silva Lopes	053.943.429-97	R$ 1.500,00
Valor total Homologado é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)			

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 12 de dezembro de 2017

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:12C20346

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNO – EDITAL 002/2017

Resultado Final - Classificação por Lotação

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto Nº 58/2017 da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR, considerando os critérios estabelecidos no referido decreto, divulga a classificação dos profissionais da educação municipal inscritos para fins de remoção interna para distribuição de aulas no ano letivo de 2018, conforme abaixo:

Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda

NOME (ordem de classificação)	Data de Nascimento	Pontuação Final
1ª Elaine Vitória dos Santos	09/07/1976	16

Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal

NOME (ordem de classificação)	Data de Nascimento	Pontuação Final

*Não houve inscritos

Escola Municipal Caminhos do Coração

NOME (ordem de classificação)	Data de Nascimento	Pontuação Final

*Não houve inscritos

Santa Amélia, 12 de dezembro de 2017.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:127F6E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.527/2017 SÚMULA: "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 842/2.016 de 29 de agosto de 2016 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
03.002		DIVISAO PESSOAL		
11.332.0024.2007		MANUTENCAO DA DIVIDAO DE PESSOAL		

3190.13.00.00.00	31	OBRIGACOES PATRONAIS	1000	R$ 100.000,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2060		**MANUTENCAO FUNDEF 60%**		
3190.13.00.00.00	80	OBRIGACOES PATRONAIS	101	R$ 26.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 126.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Excesso de Arrecadação –Fonte 1000 Rec. Livre	R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação –Fonte 101 Fundeb 60%	R$ 26.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 126.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 889/2.017, de 06 de setembro de 2017 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de Dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E31CE903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 140/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Wanderson Nicoletti,** Motorista o valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, para custear as despesas de alimentação do motorista e outras necessárias referentes ao deslocamento de veículo oficial fora do município, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no período de dezembro.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte de usuários da Unidade Mista de Saúde;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 07 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2E782D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 141/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Jose Pedro da Silva,** Motorista o valor de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Maringá PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 11/12/2017.

OBJETIVO
A serviço da municipalidade;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 08 de Dezembro de 2017

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:268DFEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 142/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Nailson Teodoro de Araújo,** Motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear as despesas de alimentação do motorista e outras necessárias referentes ao deslocamento à cidade de Curitiba-Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 11 de dezembro de 2017 com saída prevista para as 00h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte da paciente Jacira Pereira Martins, Monica da Hora, Karen Debora Cestalio e Arthur Pinheiro da Silva, que esta com consulta agendada para esta data no Hospital Angelina Caron;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 08 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:89954D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 143/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Jose Santana Filho,** Secretario de Saúde o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear as despesas de alimentação do motorista e outras necessárias referentes ao deslocamento à cidade de Curitiba-Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 11 de dezembro de 2017 com saída prevista para as 06h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte do paciente, Arthur Pinheiro da Silva, que esta com consulta agendada para esta data no Hospital Angelina Caron;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 08 de dezembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ED09D765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 144/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para

desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 11/12/2017 a 12/12/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 11 de Dezembro de 2017.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C2F60567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 990/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VALDIR MARCOS GARCIA
CPF/MF: 865.732.339-72
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 05 DIÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 163,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNCIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 990/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 12 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:A97C121D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 989/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: JOSÉ PAIS FILHO
CPF/MF: 576.206.529-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 42,60
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 989/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 12 de Dezembro 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:00B7AB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 518/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Guilherme Antero de Aguiar, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Guilherme Antero de Aguiar,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.527.931-7 e CPF/MF sob o n.º 082.206.159-74, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 à 03/11/2015, a partir de 20 de Dezembro de 2017, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 19 de Janeiro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/12/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias de Dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F380BAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.852.406/0007-48, com sede Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 5500, Jardim Antigo Aeroporto, CEP: 87.706-000 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização convênio n.º106/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de 01 veículo tipo picape, automotor 0 quilometro, para Secretaria Municipal de Agricultura (saveiro 1.6, Robust, cabine simples).
VALOR CONTRATUAL: R$ 51.450,00 (cinqüenta e um mil quatrocentos e cinqüenta reis)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 066/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:33FB0FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 181/2017 DATA:11/12/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, no dia 11 de novembro de 2017 para realizar a assinatura do Convênio para Asfalto na Av. Orlando Luiz Zampronio, com a SEDU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0E40F7F1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 182/2017 DATA:12/12/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **LOIVO KNECHT**, em decorrência da viagem a Curitiba, no dia 11 de novembro de 2017 para realizar a assinatura do Convênio para Asfalto na Av. Orlando Luiz Zampronio, com a SEDU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo à 11/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:147D9E72

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 218/2017

De 12 de DEZEMBRO de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 61.217,31. (Sessenta e um mil e duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12/2016, publicada em 11/12/2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 61.217,31 (Sessenta e um mil e duzentos e dezessete reais e trinta e um s centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SECRE DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional12.364.00062-110 Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1380 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc-pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.043,42
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional10.122.00022-014 Admin da secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2020 – 31.90.11.00.00 – Ven e Vant fixas – pessoal cível
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2030 – 31.90.11.00.00 – Ven e Vant fixas – pessoal cível
Destin de Recursos 303 – Saúde rec vinculadas R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2040 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.200,00
Classificação Funcional10.244.00072-088 Ações do programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2140 – 31.90.11.00.00 – Venc e Vant fixas- pessoal cível
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Classificação Funcional10.301.00072-081 Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2230 – 31.90.11.00.00 – Venc e vanta fixas – pessoal cível
Destin de Recursos 303 – Saúde rec vinculadas R$ 7.473,89
Conta/Natureza de Despesa 2250 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303 – Saúde rec vinculadas R$ 7.000,00
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manut das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2840 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 – Saúde rec vinculadas R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.305.00072-087 Ações do programa de Combate a Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3110 – 31.90.11.00.00 – Ven e Vant fixas – pessoal cível
Destin de Recursos 497 – Vig Sanitária R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3130 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 497 – Vig Sanitária R$ 500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRE DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional12.361.00022-013 Adm da Secretaria Municipal de Educação
Conta/Natureza de Despesa 530 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal cível
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.543,42
Classificação Funcional12.361.00062-125 Manutenção da Biblioteca pública cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1270 – 31.90.11.00.00 – venc e vant fixas – pessoal cível
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.500,00
Conta/Natureza de Despesa 1290 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional10.301.00072-081 Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2260 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal cível
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.491,11
Conta/Natureza de Despesa 2270 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal cível
Destin de Recursos 303 – Saúde rec vinculadas R$ 14.000,00
Classificação Funcional10.301.00072-090 Ações do Programa Saúde da Família PSF
Conta/Natureza de Despesa 2480 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal cível
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.920,16
Conta/Natureza de Despesa 2510 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 – Saúde Rec Vinculadas R$ 5.000,00
Classificação Funcional10.301.00072-099 Ações do programa Saúde Bucal

Conta/Natureza de Despesa 2740 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – Saúde rec vinculadas R$ 2.035,00
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 2920 – 31.90.11.00.00 – Venc e Vant fixas - pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 1.153,52
Conta/Natureza de Despesa 2960 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Rec Livres R$ 6.206,58
Conta/Natureza de Despesa 2970 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303– Saúde rec vinculadas R$ 2.500,00
Classificação Funcional 10.304.00072-085 Ações da Vigilancia Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3010 – 31.90.11.00.00 – Venc e Vant fixas - pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – Saúde rec vinculadas R$ 1.367,52
Conta/Natureza de Despesa 3070 – 31.90.16.00.00 – Out desp variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – Saúde Rec vinculadas R$ 1.000,00
Classificação Funcional10.305.00072-092 Ações do programa de Combate a Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3210 – 33.90.39.00.00 – Out serv de terc – pessoa juridica
Destin de Recursos 497 – Vig Sanitária R$ 5.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B5B13477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 80.2017

PORTARIA N.º 080/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**062**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**MARCELO PASA**
CPF N.º	**036.393.569-00**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.079.833-4 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**13/12/2017**
FIM:	**15/12/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**Curso junto a UNICURSOS – Medidas de Final de Exercício e o Impacto dos Prejulgados do TCE/PR.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BCDE783A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 81.2017

PORTARIA N.º 081/2017

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Politico deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Politico deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**063**
SERVIDOR AUTORIZADO:	**NOELI VARGAS GOMES OLDRA**
CPF N.º	**662.996.329-68**
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.635.592-0 / SSP / PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**
INICIO:	**13/12/2017**
FIM:	**15/12/2017**
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**707,90**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**1.769,75**
OBJETIVO:	**Curso junto a UNICURSOS – Medidas de Final de Exercício e o Impacto dos Prejulgados do TCE/PR.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO PRÓPRIO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 05 de Dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE:

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:ED57AAA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.439/2017

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o capítulo II, da Lei Municipal 1.872/2007 de 19 de Dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL"** de Santo Antônio do Sudoeste, para o biênio 2016/2018, conforme Ata nº 01/2017:

DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

REPRESENTAÇÃO	TITULARES	SUPLENTES
Sec. Mun. de Agri. e Des. Rural Sustentável	Evandro Claudio W. Fernandes	Geovani Pedro Guareschi
Sec. Mun. De Educação	Daniela Strapazzon Priamo	Ivone Gessi Dalabrida
Sec. Mun. Assistência Social	Marcia Choptian	Claudia Cristina Zimermann

DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTAÇÃO	TITULARES	SUPLENTES
Rotary Clube	Adelar Dalpizzol	Adones Wanderlei dos Santos
Con. Mun. De Agricultura	Lucelia C. M. Crespon	Denise Bandeira Picinini
Con. Mun. Assistência Social	Marcionila H. Q. Sanca	Irani Bueno
Con. De Alimentação Escolar	Leosir Francisco de Lara	Daniela Martinhago Gliber
Con. Mun. De Saúde	Carmem Guimarães	Ivonete Zuvai
Sind. dos Trabalhadores Rurais	Neusa Lens Viana	Sirley Visinieski

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Adelar Dalpizzol
VICE-PRESIDENTE: Neusa Lens Viana
SECRETARIA: Marcia Choptian

Artigo 2º - O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4350022D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 334/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **MARLI HIPOLITO DE SOUZA, RG** 6.988.704-0, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 30/03/2000 a 29/03/2005, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 02 de janeiro de 2018, devendo retornar ao trabalho em 02 de abril de 2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1BDD5409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 33/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, cuja empresa vencedora Sonia Helena Braga Farias, inscrita no CPF/MF sob número 031.993.679-17, residente na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, com valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) anual.

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:46AD9E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 34/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **Contratação de Empresa especializada em aluguel de palco, som e iluminação para o evento AVIVA SJS 2017**, cuja empresa vencedora **MARCOS ROBERTO PROSPERO – ME** inscrita no CNPJ sob número 12.288.359/0001-95, com sede à Hugo Cavalini, Nº 40, sala Jardim Paraíso, cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, com valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E4E87A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 335/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **AIANE MARIA MELLO KULL,** Agente Comunitário de Saúde, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 16/09//2010, conforme Portaria 155/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2013 a 15/09/2014, a partir de 02/01/2018, devendo retornar ao trabalho em 01/02/2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3BED2E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 336/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ELAINE CRISTINA GIRON, Agente de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/12/2009, conforme Portaria 166/09 de 09/12/2009, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/12/2013 a 30/11/2014, e 30 (trinta) dias pelo período de trabalho de 01/12/2016 a 30/11/2017, a partir de 20/12/2017, devendo retornar ao trabalho em 08/02/2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1FA4FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem** , contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 160/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2015 a 15/09/2016, a partir de 02/01/2018 devendo retornar ao trabalho em 01/02/2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B0062359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **GENAIS CRISTINA SUTIL,** ENFERMEIRA, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 10/09/2010, conforme Portaria 133/10 de 13/09/2010, 20 (vinte) dias de férias pelo período de trabalho de 10/09/2013 a 09/09/20104, 20 (vinte) dias de férias pelo período de trabalho de 10/09/2014 a 09/09/2015 e 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho de 10/09/2016 a 09/09/2017, a partir de 21/11/2017, devendo retornar ao trabalho em 29/01/2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FC700E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MAISES DELCOLLI BONTORIM,** Auxiliar de Epidemiologia, contratada por esta Prefeitura Municipal em 03/04/1992, conforme Portaria 218/92 de 11/05/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/04/2012 a 02/04/2013, e 20 (vinte) dias de férias pelo período de trabalho de 03/04/2013 a 02/04/2014, a partir de 20/12/2017, devendo retornar ao trabalho em 08/02/2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1B1BE1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, o Sr. **RODRIGO PROENÇA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratado por esta Prefeitura Municipal em 03/07/2007, conforme Portaria 126/07 de 17/07/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/07/2015 a 02/07/2016, a partir de 26/12/2017, devendo retornar ao trabalho em 25/01/2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EE2907E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 103/2017
DATA: 12 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 82.965,00 (oitenta e dois mil e novecentos sessenta e cinco reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.365.0004.2022 - Manutenção do Centro de Educação Infantil de 0 á 5
3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0104 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2041 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal
3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.850,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2066 - Manutenção do FMAS
3.3.90.48.00.00 - 0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 2.000,00
11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0074 - Encargos da Divida Pública
3.2.90.21.00.00 - 0000 - Juros Sobre a Divida por Contrato R$ 115.00
28.846.0013.0076 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.365.0004.2022 - Manutenção do Centro de Educação Infantil de 0 á 5
3.3.90.30.00.00 - 0104 - Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2041 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.850,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.451.0008.1045 - Infra - Estrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R$ 22.115.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:27F75DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
ATA Nº 01/2017

Ata nº 01/2017

Ata número um do ano de dois mil e dezessete, do dia onze de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, onde reunirão-se os membros da Comissão de Seleção de Proposta do Edital nº 003-2017 – Seleção de organização da sociedade civil conforme Portaria nº 107, de dezenove de junho de dois mil e dezessete para analisarem sobre a única Proposta Protocolada para concorrer o Edital Chamamento Público para Termo de Colaboração nº 03/2017. A única Proposta Protocolada foi da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, a qual depois de analisada verificou-se que cumpria com Objeto do Chamamento Público sendo este a Oferta da Escolarização e Atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição do Estado do Paraná. Também ressalta-se que a respectiva Proposta esta de acordo com todos as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2017 e que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação contempla todos as informações exigidas para a realização do termo de colaboração entre a Associação e a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR. Não havendo nada mais a tratar eu Eliane Ovídio Sakai lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:841A6400

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02 (duas) diária no valor total **de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Vanderlei Cardoso**, motorista, à **cidade de Campo Largo/PR**, com saída no dia 18/12/2017 às 08h00min e retorno no dia 20/12/2017 às 22h00min, com finalidade transportar paciente para realizar cirurgia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC442459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1103 /2017.

SÚMULA: *Altera a Lei Municipal nº 989/2015, e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Gimerson de Jesus Subtil**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 989/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde lia-se:
Art. 28. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Passa-se a ler:

Art. 28. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pelo Tesoureiro do Poder Executivo Municipal de Sapopema, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A763202E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 27/2017

Pregão Nº 10/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 10/2017**

CONTRATADO: DANIELE APARECIDA FACCINI - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Estrada do Lageado Liso S/N – Bairro Lageado Liso devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.885.358/0001-32 - telefone: 43 98407-1060, neste ato representado pela **Sra. Daniele Aparecida Faccini ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 5.776.803-7 e CPF nº 031025.438.089-14, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 27/2017, a findar-se em 31/01/2019, e acrescido o valor em R$: 12.056,00 (doze mil e cinquenta e seis reais). Totalizando o contrato em R$: 24.112,00 (vinte e quatro mil cento e doze reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9D584DEE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2017

Pregão Nº 10/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 10/2017**

CONTRATADO: ELIANE DE CARVALHO MATIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Estrada Vida Nova S/N – Bairro Vida nova devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.863.912/0001-80 - telefone: 43 99162-3020, neste ato representado pela **Eliane de Carvalho Matias ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 7.652.763-6 e CPF nº 032.019.339-02, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 28/2017, a findar-se em 31/01/2019, e acrescido o valor em R$: 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais). Totalizando o contrato em R$: 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E729A31A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2017

Pregão Nº 10/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666

de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 10/2017**

CONTRATADO: IVANILDA DOS PASSOS DA LUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua das Oliveira, 315 – Jardim Ideal devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.338.680/0001-65 - telefone: 43 98428-1134, neste ato representado pela **Sra. Ivanilda dos Passos da Luz ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 8.512.972-4 e CPF nº 031.278.899-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 29/2017, a findar-se em 31/01/2019, e acrescido o valor em R$: 12.056,00 (doze mil cinquenta e seis reais). Totalizando o contrato em R$: 24.112,00 (vinte e quatro mil cento e doze reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 12 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:159D94DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 59/2017

Pregão Nº 21/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 21/2017**

CONTRATADO: ANDREIA MACIEL SUTIL-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua Roberto Camargo, 393 – Lajeado liso devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.886.526/0001-04 - telefone: 43 8424-0561, neste ato representado pela **Sra. Andreia Maciel Sutil ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 9.743.372-0 e CPF nº 052.286.659-00, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 59/2017, a findar-se em 15/02/2019, e acrescido o valor em R$: 11.833,50 (onze mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Totalizando o contrato em R$: 23.667,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2942CD5B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 60/2017

Pregão Nº 21/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 21/2017**

CONTRATADO: ROSILENE ALVES DOS SANTOS- MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua dom Pedro Felipak, 28 – Jardim Novo Horizonte, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.898.105/0001-01 - telefone: 43 98440-2340, neste ato representado pela **Sra. Rosilene alves dos santos,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 9.618.377-1 e CPF nº 049.876.179-78, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 60/2017, a findar-se em 15/02/2019, e acrescido o valor em R$: 11.319,00 (onze mil trezentos e dezenove reais). Totalizando o contrato em R$: 22.638,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de dezembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7652BD81

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 230/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor, abaixo relacionado, referente ao período aquisitivo de:

Servidor/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Marisete de J. B. da Silva / Mat 537-1	10/12/11 a 09/12/16	30/10/17 a 27/01/18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B6DA2ACB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 231/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora, abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo de:

Servidoras/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Edina Luz de Lima Moreira / Mat 541-1	11/03/12 a 10/03/17	02/10/2017 a 29/12/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de dezembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E1E10F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 211/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 139/2017 EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos (mobiliário, ventilador, ar condicionado, computador, etc.), destinados à execução do Projeto "Incentivo Família Paranaense III – IFP", ref. Termo de Adesão – Deliberação 005/2016 – CEAS/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDORES:- AJL WEB SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME, nos itens 01 e 10 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.378,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e oito reais).
- **RODRIGO JOSE NOVOTNI**, nos itens 02, 03, 04, 05, 07, 11, 13 e 14 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 10.646,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais).
- **ISMENIO RODRIGUES NETO ME, no**s itens 06, 08, 09 e 12 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 10.507,00 (Dez mil e quinhentos e sete reais).
HOMOL: 12/12/2017.
Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 12 de dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DC7DA277

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 126/2017 EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos (ar condicionado, climatizador, cadeira giratória, impressora e computador) para as Secretarias Municipais de Educação, de Administração e de Finanças e Planejamento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES :- JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME, nos LOTES 01, 07 e 08 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 25.259,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais).
- TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, nos lotes 02, 03, 04 e 06 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 43.839,00 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais).
- L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP, no LOTE 05 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais).
- AJL WEB SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME, no Lote 09 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
- FERNANDO PEREIRA E CIA LTDA – EPP, no LOTE 10 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 3.534,00 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais).
HOMOL: 12/12/2017.
Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 12 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F269B362

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS TESTE SELETIVO 001/2017

Contrato Administrativo Nº. 121/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Jordana de Oliveira
Objeto:	Prestação de Serviços de Assistente Social
Valor:	R$ 2.506,78 mensais.
Dot.Orç.:	11 – Secretaria de Assistência Social
	001 – Depto. de Assistência Social
	08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
	4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/17 à 30/11/18
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 123/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Tatiane Franciele Rodrigues do Prado
Objeto:	Prestação de Serviços de Assistente Social
Valor:	R$ 2.506,78 mensais.
Dot.Orç.:	11 – Secretaria de Assistência Social
	001 – Depto. de Assistência Social
	08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
	4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/17 à 30/11/18
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 125/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Danilo Silva
	Danielewski
Objeto:	Prestação de Serviços de Instrutor de Práticas Esportivas
Valor:	R$ 1.195,39 mensais.
Dot.Orç.:	09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
	002 – Depto. de Esportes
	27.812.0014.2038 – Man. do Depto. De Esportes
	2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas

	2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/17 à 30/11/18
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 127/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Carolina de Fazio Holtz
Objeto:	Prestação de Serviços de Farmacêutica
Valor:	R$ 2.810,94 mensais.
Dot.Orç.:	10 – Secretaria de Saúde
	002 – Depto. de Saúde Coletiva
	10.301.0016.0042 – Man. Da rede municipal de Saúde e Atenção Básica
	3330.303.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	3360.303.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/17 à 30/11/18
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 129/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Luana Demeu Moreno
Objeto:	Prestação de Serviços de Professor de Música
Valor:	R$ 1.875,84 mensais.
Dot.Orç.:	09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
	002 – Depto. de Esportes
	27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
	2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/2017 à 30/11/2018
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 131/20176 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Izaque Kades das Neves
Objeto:	Prestação de Serviços de Técnico em Esportes
Valor:	R$ 1.875,84 mensais.
Dot.Orç.:	09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
	002 – Depto. de Esportes
	27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
	2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/2017 à 30/11/2017
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 133/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Patrícia Delgado Ferreira
Objeto:	Prestação de Serviços de Técnico em Esportes
Valor:	R$ 1.875,84 mensais.
Dot.Orç.:	09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
	002 – Depto. de Esportes
	27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
	2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/2017 à 30/11/2017
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 135/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Simone Ramos de Almeida Santos
Objeto:	Prestação de Serviços de Zelador
Valor:	R$ 937,87 mensais.
Dot.Orç.:	11 – Secretaria de Assistência Social
	001 – Depto. de Assistência Social
	08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
	4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/2017 à 30/11/2017
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 122/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Tacyane Martins Osternach
Objeto:	Prestação de Serviços de Assistente Social
Valor:	R$ 2..506,78 mensais.
Dot.Orç.:	11 – Secretaria de Assistência Social
	001 – Depto. de Assistência Social
	08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
	4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/17 à 30/11/18
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 124/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Juliana Gonzaga Araújo
Objeto:	Prestação de Serviços de Assistente Social
Valor:	R$ 2.506,78 mensais.
Dot.Orç.:	11 – Secretaria de Assistência Social
	001 – Depto. de Assistência Social
	08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
	4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/17 à 30/11/18
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 126/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Murilo Pereira Ribeiro
Objeto:	Prestação de Serviços de Instrutor de Práticas Esportivas
Valor:	R$ 1.195,39 mensais.
Dot.Orç.:	09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
	002 – Depto. de Esportes
	27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
	2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/17 à 30/11/18
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 128/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Cristiano Rodrigues Sampaio
Objeto:	Prestação de Serviços de Op. de Máquinas I
Valor:	R$ 1.444,37 mensais.
Dot.Orç.:	07 – Secretaria de Meio Ambi., Agric. E Pecuária
	002 – Depto. de Agricultura
	20.608.0010.2018 – Man. do Depto. de Agricultura
	1440.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	1450.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/17 à 30/11/18
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 130/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Vanilda de Olieira Lima

Objeto:	Prestação de Serviços de Téc. Em Enfermagem
Valor:	R$ 1.875,84 mensais.
Dot.Orç.:	09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
	002 – Depto. de Esportes
	27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
	2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/2017 à 30/11/2017
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 132/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Bruno Silva Vieira
Objeto:	Prestação de Serviços deTécnico em Esportes
Valor:	R$ 1.875,84 mensais.
Dot.Orç.:	09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
	002 – Depto. de Esportes
	27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
	2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/2017 à 30/11/2017
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 134/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e André Ribeiro dos Santos
Objeto:	Prestação de Serviços de Técnico em Esportes
Valor:	R$ 1.875,84 mensais.
Dot.Orç.:	09 – Secretaria de Cultura, Esp. E Turismo
	002 – Depto. de Esportes
	27.812.0014.2038 – Man. do Depto. de Esportes
	2880.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	2890.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/2017 à 30/11/2017
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 136/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Terezinha Aparecida Borges
Objeto:	Prestação de Serviços de Zelador
Valor:	R$ 937,87 mensais.
Dot.Orç.:	10 – Secretaria de Saúde
	002 – Depto. Saúde Coletiva
	10.301.0016.0042 – Man. Da rede municipal de Saúde e Atenção Básica
	3330.303.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	3360.303.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 01/12/2017 à 30/11/2017
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 01 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4FE038DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATO TESTE SELETIVO 002/2017

Contrato Administrativo Nº. 137/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Lenir Sanches Posteraro
Objeto:	Prestação de Serviços de Psicóloga
Valor:	R$ 3.495,65 mensais.
Dot.Orç.:	11 – Secretaria de Assistência Social
	001 – Depto. de Assistência Social
	08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão
	Administrativa
	4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 04/12/17 à 03/12/18
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 04 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº. 138/2017 – DRH	
Partes:	Município de Sengés e Pamela Augusta Caetano de Campos Capilé
Objeto:	Prestação de Serviços de Psicóloga
Valor:	R$ 3.495,65 mensais.
Dot.Orç.:	11 – Secretaria de Assistência Social
	001 – Depto. de Assistência Social
	08.122.0017.2046 – Man. Da Divisão Administrativa
	4190.000.3190.11.00.00 – Vec. Vant. Fixas
	4200.000.3190.13.00.00 - Obrig. Patronais
Vigência:	de 04/12/17 à 03/12/18
Foro:	Comarca de Sengés

Sengés, 04 de dezembro de 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C5D4C912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1668/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.665,04 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 262/2017 DE 06/12/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.665,04 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2-042 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
003540.303. 3.3.90.36.00.00 – OST Pessoa Física..... R$ 24.000,00
10.301.0016.1-016 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
003320.303. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 665,04

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2-042 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
003570.303. 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica..... R$ 24.665,04

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 11 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FBAAAD4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1667/2017

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO FINAL DE ANO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento técnico das contas municipais, e demais providências inerentes ao término do exercício,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que entre os dias **26 a 29 de Dezembro de 2017** não haverá atendimento ao público na sede Administrativa do Município de Sengés – Prefeitura Municipal, retornando o expediente normal no dia 02 de Janeiro de 2018.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às demais Secretarias Municipais que funcionam em sedes próprias, nem aos serviços públicos essenciais, como limpeza pública, coleta de lixo, saúde pública, e outras demandas essenciais da administração que necessitem funcionar em regime de plantão.
Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 11 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA665A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 338/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentaria nº 2.527 de 08/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Financeiro Créditos Adicionais Suplementares, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.035. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
87 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0040.0.000. Educação Pre-Escolar
05.020.12.361.0034.2.073. Manut. do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
137 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0025.0.000. Assistencia Comunitaria
06.030.08.244.0025.2.083. Manutenção das Atividades de Proteção Social Basica - CRAS
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
179 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0054.0.000. Serviços Funerarios
07.050.15.452.0054.2.092. Manutenção dos serviços do Cemiterio e casa mortuaria.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
232 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Convenios e Subvenções
10.050.04.000.0000.0.000. Administração
10.050.04.124.0000.0.000. Controle Interno
10.050.04.124.0019.0.000. Controle Orçamentario, Financeiro e Patrimonial
10.050.04.124.0019.2.027. Manutenção dos serviços da UGT.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
329 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0006.0.000. Conservação de Proprios Publicos
10.080.04.122.0006.2.024. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
350 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0002.0.000. Planejamento Governamental
11.020.15.451.0002.2.122. Manutenção dos serviços de urbanismo.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
363 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.020.04.122.0013.0.000. Representação Juridica do Municipio
13.020.04.122.0013.2.132. Manutenção dos serviços de Assessoria Juridica.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
406 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.035. Manutenção do Ensino Fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
86 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0040.0.000. Educação Pre-Escolar
05.020.12.361.0034.2.073. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
138 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0025.0.000. Assistencia Comunitaria
06.030.08.244.0025.2.083. Manutenção das Atividades de Proteção Social Basica - CRAS
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
181 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0054.0.000. Serviços Funerarios
07.050.15.452.0054.2.092. Manutenção dos serviços do Cemiterio e casa mortuaria.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
234 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TEC. PESSOA JURIDICA 500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Convenios e Subvenções
10.050.04.000.0000.0.000. Administração
10.050.04.124.0000.0.000. Controle Interno
10.050.04.124.0019.0.000. Controle Orçamentario, Financeiro e Patrimonial
10.050.04.124.0019.2.027. Manutenção dos serviços da UGT.
-3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000APLICAÇÕES DIRETAS
331 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0006.0.000. Conservação de Proprios Publicos
10.080.04.122.0006.2.024. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
349 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA FISICA 2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0002.0.000. Planejamento Governamental
11.020.15.451.0002.2.122. Manutenção dos serviços de urbanismo.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
368 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.020.04.122.0013.0.000. Representação Juridica do Municipio
13.020.04.122.0013.2.132. Manutenção dos serviços de Assessoria Juridica.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
408 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D0A4EA6D

ASSESSORIA GERAL
ATA DE RETIFICAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Aos onze dias do mês dezembro de dois mil e dezessete, às 8h00(oito horas) nas dependências do Departamento Municipal de Educação, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio – Transporte, após nova verificação dos alunos aprovados, baseado em denúncias recebida pela Comissão e os recursos protocolados pelos alunos reprovados, constatou-se que os mesmos não apresentaram documentos suficientes que comprovem a habilitação para recebimento do referido beneficio . Desta feita, venho

por meio deste **retificar a Ata anterior de acordo com a relação abaixo**, perfazendo assim, um total de 165 (Cento e sessenta cinco) aprovados.

Cadastros reprovados

32	Cristiane Aparecida Menoci	Ensino à Distância
71	Isabela Maria Santa Rosa	Renda Superior bruta superior a 4 salários mínimos
72	Isabella de Almeida Azevedo	Não trouxe toda documentação solicitada

Alunos que entraram com recurso, porém permanecem reprovados

05	Andressa Caroline de Deus	Não apresentou documentos suficientes que comprovem a habilitação
22	Lohainne Romeiro Carvalho	Não apresentou documentos suficientes que comprovem a habilitação
29	Luiz Filipe Santa Rosa	Renda bruta superior a 4 salários mínimos

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2017.

CARINA BERNINI BARCO MARCON
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A3CEAF10

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 339/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$1.360,00 (HUM MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS) e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribui- ções legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 2527/2016 08/11/2016 ;

D E C R E T A:
Artigo 1º) Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Município, no valor de R$1.360,00 (HUM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
32.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.020.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE RECEITAS
32.020.17.000.0000.0.000 Saneamento
32.020.17.129.0000.0.000 Administração de Receitas
32.020.17.129.0022.0.000 FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
32.020.17.129.0022.2.207 LANÇAR E FISCALIZAR AS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E TAXAS.
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 1076 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
52 - 3.1.90.11.00.00 1076 VENC. E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL 1.360,00
Total da suplementação 1.360,00

Artigo 2º) Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução
32.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.020.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE RECEITASS
32.020.17.000.0000.0.000 Saneamento
32.020.17.129.0000.0.000 Administração de Receitas
32.020.17.129.0022.0.000 FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
32.020.17.129.0022.2.207 LANÇAR E FISCALIZAR AS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E TAXAS
3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
55 - 3.3.90.30.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 1.360,00
Total da Redução 1.360,00

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná em 12 de Dezembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4B6937B8

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 340/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2527/2016 de 08/11/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Compras e Patrimônio	
18.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.030.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.030.10.122.0006.0.000.	Conservação de Próprios Públicos	
18.030.10.122.0006.2.256.	Manutenção dos serviços de manutenção de próprios	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.2.261.	Assistência Básica a População	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0028.0.000.	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
20.030.10.302.0028.2.273.	Assistência Médica Hospitalar a População	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	170.000,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0028.0.000.	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
20.030.10.302.0028.2.274.	Manutenção do transporte de doentes.	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.050.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
20.050.10.305.0029.0.000.	Fiscalização e inspeção Sanitária	
20.050.10.305.0029.2.277.	Manutenção dos serviços de epidemiologia	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação: R$ 253.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Compras e Patrimônio	
18.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.030.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.030.10.122.0006.0.000.	Conservação de Próprios Públicos	
18.030.10.122.0006.2.256.	Manutenção dos serviços de manutenção de próprios	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.3.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.	Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.2.261.	Assistência Básica a População	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0028.0.000.	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
20.030.10.302.0028.2.273.	Assistência Médica Hospitalar a População	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0028.0.000.	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
20.030.10.302.0028.2.274.	Manutenção do transporte de doentes.	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.050.00.000.0000.0.000.	Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.	Saúde	
20.050.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
20.050.10.305.0029.0.000.	Fiscalização e inspeção Sanitária	
20.050.10.305.0029.2.277.	Manutenção dos serviços de epidemiologia	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução: R$ 253.000,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 12 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D538681A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 94/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de janeiro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 94/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Compra e instalação de alarmes e câmeras de monitoramento.

SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2AF9863E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DE HOMOLOGAÇÃO TP 06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	102/2017
b) Licitação Nrº :	6/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	12/12/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para construção de salas de atendimento à crianças de 04 meses à 06 anos, com área de 135,08 m².

12.365.0040.1.264. - Ampliação do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.A PEREIRA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.687.137/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	contratação de empresa para construção de salas de atendimento à crianças de 04 meses à 06 anos, com área de 135,08 m², conforme pedido, memorial descritivo, orçamento, cronograma, projetos, RRT nº 0000005901324, ART nº 20173949748 e ART nº 20173948555.	1,00	R$ 157.042,29
Valor Total Homologado - R$ 157.042,29			

SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9B91F956

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO TP 06/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	102/2017
b) Licitação Nrº :	6/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	12/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para construção de salas de atendimento à crianças de 04 meses à 06 anos, com área de 135,08 m².

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.A PEREIRA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.687.137/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	contratação de empresa para construção de salas de atendimento à crianças de 04 meses à 06 anos, com área de 135,08 m², conforme pedido, memorial descritivo, orçamento, cronograma, projetos, RRT nº 0000005901324, ART nº 20173949748 e ART nº 20173948555.	1	R$ 157.042,29
Valor Total Adjudicado- R$ 157.042,29			

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:29EEBA4D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 085/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	104/2017
b) Licitação Nrº :	85/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos de informática e prestação de serviços para implantação de pontos de rede.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 14.766.100/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de ponto de rede com fornecimento de parafusos, buchas e arroelas	COMPUSOFT	92,00	R$ 50,00	R$ 4.600,00
2	Switch de 16 portas 10/100/1000Mbps	KAIOMY	2,00	R$ 270,00	R$ 540,00
3	Switch de 24 portas 10/100/1000Mbps	KAIOMY	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
8	Mouse USB	BRIGHT	10,00	R$ 7,20	R$ 72,00
9	Teclado USB	BRIGHT	10,00	R$ 20,00	R$ 200,00
10	Fonte para Computador	FORTREK	10,00	R$ 38,00	R$ 380,00
11	Filtro de Linha com 06 tomadas Universal	BRIGHT	16,00	R$ 16,50	R$ 264,00
12	Conector RJ45	FORTREK	420,00	R$ 0,20	R$ 84,00
14	Canaletas fechadas e ventiladas 30x30, 2mts	DUTOPLAST	144,00	R$ 18,80	R$ 2.707,20
15	Canaletas fechadas e ventiladas 50x50, 2mts	DUTOPLAST	40,00	R$ 38,90	R$ 1.556,00
17	Rack de parede 06 U´s	CONTATO	2,00	R$ 298,00	R$ 596,00
18	Rack de parede 14 U´s	CONTATO	1,00	R$ 490,00	R$ 490,00
Valor Total Homologado - R$ 11.839,20					

SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:41465B5A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 085/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	104/2017
b) Licitação Nrº :	85/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos de informática e prestação de serviços para implantação de pontos de rede.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.

12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OFICIO 2 PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.026.757/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Switch de 24 portas 10/100/1000Mbps RJ45 com negociação automática + 4 portas SFP de 1000Mbps; com processador mínimo MIPS a 500 MHz; com no mínimo 32 MB de flash e SDRAM de 128 MB; com latência de 1000 Mb menor que 5 micro segundos; com capacidade mínima de produção de 41 Mpps; com capacidade mínima de routing/switching de 56 Gbps; com recursos mínimos de gerenciamento através de IMC - Centro de gerenciamento inteligente, interface de linha de comando limitada, Navegador Web, SNMP Manager e IEEE 802.3 Ethernet MIB;	HP	7,00	R$ 1.660,00	R$ 11.620,00
5	Placa de rede PCI-express/1000 com duas portas ethernet	HP	1,00	R$ 635,00	R$ 635,00
7	Roteador sem fio com 03 antenas 450Mbps	TP-LINK	1,00	R$ 95,00	R$ 95,00
13	Cabo de rede CAT6, cx com 305Mts	SOHOPLUS	7,00	R$ 578,00	R$ 4.046,00
Valor Total Homologado - R$ 16.396,00					

SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FC3377AB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 085/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	104/2017
b) Licitação Nrº :	85/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos de informática e prestação de serviços para implantação de pontos de rede.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CELLPOINT COM. DE PROD. ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.621.845/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Tomadas fêmeas para ethernet completa com caixa de sobrepor 4x2 e espelho	RADIAL	92,00	R$ 15,00	R$ 1.380,00
19	Placa de rede PCI-express 10/100/1000	TP-LINK	1,00	R$ 42,90	R$ 42,90
Valor Total Homologado - R$ 1.422,90					

SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2CCD6186

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 086/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	103/2017
b) Licitação Nrº :	86/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de um gerador de energia para uso do Departamento de Desporto e Lazer

04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gerador de energía a gasolina com potência de 8 KVA, monofásico, partida elétrica, tensão de saída de 110v/220v.	GM - CSM 8000E	1,00	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
Valor Total Homologado - R$ 3.700,00					

SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A37F00BA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2017 - CONTRATO N.º 113/2017.

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a para aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para proceder a revisão de 30.000km no veículo Onix Joy - placa BBC-9942 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua São Paulo n.º 569, representada por sua Diretora Superintendente, Zenaide Aperecida Arruda, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.541.374-8/SSP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 645.533.889-87, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa *Metronorte Comercial de Veículos Ltda*, com sede na Avenida Brasilia, Nº 1701, Rodocentro, Londrina/Pr, Cep 86070-020, inscrita no CNPJ N.º 05.035.532/0001-88, representado neste ato pelo Sr. *Assaad Fares Abou Nabhan*, portador do RG n.º 1.311.724 SSP/PR, e CPF/MF n.º 108.994.489-68, residente na Rua Dr. Elias César Nº 155, Apto 1701, Jardim Caiçaras, CEP 86015-560, Londrina/Pr. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para proceder a aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para proceder a revisão de 30.000km no veículo Onix Joy - placa BBC-9942 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, devendo a revisão ser feita apenas por empresa autorizada, haja vista que o ônibus está dentro do período de garantia.

DO VALOR TOTAL: R$ 587,62 (Quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "***XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 12 de Dezembro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F6593492

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 25/2017.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2017
b) Licitação Nrº :	25/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/12/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, instalação hidro sanitária, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação, bem como a manutenção e conservação de bens dos prédios do Serviço Municipal de Saúde.

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.
CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37

Item	Descrição	Quant/ Hora.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para a realização de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, instalação hidro sanitária, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação, bem como a manutenção e conservação de bens dos prédios do Serviço Municipal de Saúde.	1.920,00	R$ 20,35	R$ 39.072,00

Valor Total Homologado - R$ 39.072,00 (trinta e nove mil e setenta e dois reais).

SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:6CF6BFFF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

CONTRATANTE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SÃO PAULO, Nº 569, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, DOMICILIADA A RUA PERNAMBUCO, Nº 176, CJ. SANTA MÔNICA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 4.541.374-8, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 645.533.889-87, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 25/2017, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA - EMPRESA MADRUGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CNPJ/CPF: 27.789.600/0001-37. SITUADA NA RUA BASÍLIO PISSINATI, Nº 100, CJ. JOANA LOPES BARBIERI, CEP. 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR EDSON ANTÔNIO DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE 7.011.563-8 SSP/PR , INSCRITO NO CPF Nº 619.796.789-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, NO VALOR DE **R$ 39.072,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETENTA E DOIS REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
OBJETO: - *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA, CAIXA D'ÁGUA E DEMAIS INSTALAÇÕES FÍSICAS COMO PISOS, FORROS, ESQUADRIAS, PINTURA, COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO, BEM COMO A MANUTENÇÃO E*

CONSERVAÇÃO DE BENS DOS PRÉDIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:258DDAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - IN 89/2013 TCEPR 11/2017

Camara Municipal de Sulina		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL		Meses 01-11 de 2017 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	489.979,57	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.963,12	544.942,69
Déficit		544.942,69			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		544.942,69	Totais		544.942,69
Totais		544.942,69	Totais		544.942,69

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	544.942,69
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit	544.942,69		
Total	544.942,69	Total	544.942,69

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6B42704E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - IN 89/2013 TCEPR 11/2017

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Meses 01-11 de 2017 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			544.942,69
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			489.979,57
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		489.979,57	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	401.622,73		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.356,84		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			54.963,12
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		54.963,12	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.853,70		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	36.809,42		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.900,00		
Total Geral				544.942,69

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	489.979,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.963,12
Total DESPESAS CORRENTES	544.942,69
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	544.942,69

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:CFACEB98

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - IN 89/2013 TCEPR 11/2017

Programa de Trabalho					
Janeiro a Novembro de 2017 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		544.942,69		544.942,69
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		544.942,69		544.942,69
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo a legislar e fiscalizar.		544.942,69		544.942,69
01.031.0001.2.001.000	Discussão e Votação de Leis/Fiscalização dos Atos da Administração		544.942,69		544.942,69
Total Unidade Orçamentária.....			544.942,69		544.942,69
Total do Órgão			544.942,69		544.942,69
Total Geral			544.942,69		544.942,69

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:79F1F8A8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIV - SUP. DÉF - IN 89/2013 TCEPR 11/2017

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro		
Exercício de 2017		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	181.315,87	0,00
94 Retenções em Caracter Consignatório	(11.258,56)	0,00
Total das Fontes de Recursos:	170.057,31	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:F73D341A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017

O Município de Sulina, por intermédio de sua Pregoeira e visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal, torna público aos interessados, a retificação do **2.1.1.** do **Anexo I** (Termo de Referência) do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 112/2017, para **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E DOIS VEÍCULOS ESTILO FURGÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS DO PROGRAMA APSUS, REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ"** no que diz respeito a garantia dos veículos entregues, sendo retificado para garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega definitiva dos mesmos, sem limite de quilometragem dos veículos. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 12 de dezembro de 2017.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6DE549BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/01/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, CAMBAGEM, CASTER E ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 12 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A1756B17

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/01/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SULINA-PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 12 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7C37E89C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação *"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA UNIVERSITÁRIA" A SER REALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL DE SULINA-PR, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03H:30MIN (TRÊS HORAS E TRINTA MINUTOS)"*.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ 22.116.501/0001-70
Vigência: *DE 12/12/2017 ATÉ 12/04/2018*
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 12 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:59B13500

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2017

CONTRATADA	**BANDA UNIVERSITÁRIA EIRELI - ME**	**CNPJ**	**22.116.501/0001-70**
OBJETO	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA UNIVERSITÁRIA" A SER REALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL DE SULINA-PR, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03H:30MIN (TRÊS HORAS E TRINTA MINUTOS)**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 20/2017**		
VALOR	**3.000,00 (três mil reais)**		
VIGÊNCIA	**12/04/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DFDFE053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CITROEN, MODELO AIRCROSS 1.6 FEEL, CHASSI 935SUNFN1HB506390, PARA REVISÃO DE 20 MIL KM, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, COM TROCA DE OLEO, FILTROS E OUTROS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CONTRATADA: **PROVENCE VEÍCULOS LTDA,** com sede a Avenida Ernesto Vilela, nº 1818 – CEP: 84.070-000 – Nova Rússia, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 07.681.092/0001-61.

VALOR TOTAL: R$ 619,05 (Seiscentos e dezenove reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:39C67EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/17 PREGÃO N° 108/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 15.712.523/0001-38, com sede a Rua Herbert Mercer, n° 726, sala, Centro, na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, POR PARTE DOS

FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor Total de: R$ 10.610,00 (Dez mil, seiscentos e dez reais) para os Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 08 e 09.
FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOSO CPF: 018.073.819-43
DATA DE ASSINATURA: 08/12/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:92873A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/17 PREGÃO N° 108/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 22.404.488/0001-55, com sede a Rua Carlos de Laet, n° 235, Bairro Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor Total de: R$ 24.411,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais) para os Lotes 07, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27 e 28.
FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOSO CPF: 018.073.819-43
DATA DE ASSINATURA: 08/12/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:79084643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/17 PREGÃO N° 108/2017

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: WAM LICITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 20.973.477/0001-60, com sede a Rua Benjamin Constant, n° 921, fundos, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor Total de: R$ 7.554,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) para os Lotes 11, 12, 13, 14 e 25.
FISCAL DE CONTRATO: Sr. MARCIO ROBERTO CARDOSO CPF: 018.073.819-43 **DATA DE ASSINATURA:** 08/12/17.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:08D8F10F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 15.712.523/0001-38, com sede a Rua Herbert Mercer, n° 726, sala, Centro, na Cidade de Tibagi, Estado do Paraná.

Valor Total de: R$ 10.610,00 (Dez mil, seiscentos e dez reais) para os Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 08 e 09.

2). L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 22.404.488/0001-55, com sede a Rua Carlos de Laet, n° 235, Bairro Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total de: R$ 24.411,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais) para os Lotes 07, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27 e 28.

3). WAM LICITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 20.973.477/0001-60, com sede a Rua Benjamin Constant, n° 921, fundos, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total de: R$ 7.554,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) para os Lotes 11, 12, 13, 14 e 25.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **108/17**, decidiu adjudicar a proponente **1). ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA - ME,** no **Valor Total de R$ 24.411,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais) para os Lotes 07, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27 e 28,** a proponente **2). L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – ME,** no **Valor Total de R$ 24.411,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais) para os Lotes 07, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27 e 28** e a proponente **3). WAM LICITAÇÕES LTDA – ME,** no **Valor Total de R$ 7.554,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) para os Lotes 11, 12, 13, 14 e 25.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 07 de dezembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F9710203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

OBJETO: 01 (Um) Veículo Sedan para 05 passageiros, motorização no mínimo 1.8, com no mínimo 144cv, Ano/Modelo 2017/2018, rodas de liga leve no mínimo Aro 16, bancos em couro, com no mínimo 7 air bags, freios ABS/EBD/BAS, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, capacidade de tanque com no mínimo 59 litros, câmbio automático com 7 velocidades, direção elétrica, ar condicionado, desembaçador traseiro, controle eletrônico de tração e estabilidade, trava automática de portas, barra de proteção contra impactos nas 4 portas, trava de segurança nas portas traseiras, sistema de assistência ao arranque em subida, entrada USB e conexão auxiliar

para smartphones e tablets, chave com comandos integrados de trava de portas-alarme e abertura do porta malas, garantia de no mínimo 03 anos, cor PRETA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Boa, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste processo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, no uso de suas atribuições legais, expirado o prazo recursal resolve acatar o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, e homologar o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017** aberta e julgada dia 07/12/2017, em favor da empresa- **NOMA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA,** CNPJ: 07.132.230/0001-53, representada pelo Senhor ROGELIO AUGUSTO DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 6.087.433-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 025.008.939-44. No valor: R$. **91.500,00 (Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais).**

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Terra Boa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2017.

VALTER COLONELLO
Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

VALTER COLONELLO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EA714338

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 345/2017 - PREGÃO N° 112/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede NUC CIDADE DE DEUS, SN, VILA YARA - 06.029-900, Osasco - SP, tendo como representantes legais os(a) Srs(a). ADEMILSON HIGA, CPF: 338.682.041-72, carteira de Identidade nº 42270, residente e domiciliado a PRAÇA SANTOS DUMONT, nº 318, TERRA BOA – PR e PAULO VICTOR LIMA, CPF: 078.802.759-08, carteira de Identidade nº 100628040, residente e domiciliado a RUA MANOEL EVARISTO DA SILVA, nº 69, TERRA BOA – PR
OBJETO: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para "CESSÃO DE DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS" de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal..
VALOR: Receberá a CONTRATANTE a importância de **R$ 401.000,00** (quatrocentos e um mil reais), valor esse que será pago em até 15 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/01/2018, com vencimento até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C8CD3E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº703/2017

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.843/2015 de 13 de dezembro, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2013,

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 15 do Edital de Concurso nº 01/2013, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO TECNICO EM DESPORTO

Nome do Candidato
FLAVYA AMANDA MEIRELES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:92009843

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de dezembro o Senhor **LORICO FERNANDES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.345.284-5 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-07 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1BE85451

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de dezembro o Senhor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.991.813-5SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Edificações Públicas, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-08 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/12/2017, ficando revogada a Portaria Nº113/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1A49BD83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº706/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUZINETE DAMAS FIORDERIZE DEMITO** Classe PG, de 16/11/2017 a 08/12/2017 em substituição a Professora Sandra Beatriz Micheletti, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5C48F0D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº707/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **MARCIA REGINA SANTOS PEDROSO** Classe PG, de 16/11/17 a 08/12/2017 em substituição a Professora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI**, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AF2A93DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº708/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGA Licença para Tratamento de Saúde da Senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **30/11/2017** a **14/12/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8D5C7719

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº709/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGA Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **1º/12/2017** a **14/12/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/12/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:93A395CC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2148

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei:	1421
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	30/11/2016

DECRETO Nº 2148, de 24 de novembro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.750,00(dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal deEducação	09.001.0012.0361.0002.2049. 331911300000000000.00140	18.750,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4176102060000000000 - 00140	18.750,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de novembro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4F9F5284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ADITAMENTO DECRETO Nº 1670, DE 29 DE ABRIL DE 2013

É aditado o art. 3º-A ao Decreto nº 1670, de 29 de abril de 2013, que decreta aposentadoria de Gercy Terezinha Andrade e extingue contrato de trabalho, publicado no Jornal Correio de Notícias, no dia 03/05/2013, Edição 711.

Art. 3º-A Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$976,93, conforme demonstrativo de cálculo.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B22A18E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021

Lei nº 432/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tomazina para o período de 2018 a 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165º, § 1º, da Constituição Federal estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2018 a 2021, estão estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder

Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.
Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2018, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2018, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 11. Os créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o "caput" deste artigo, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações nos seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 12. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, e 11, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 5º, desta Lei.
Art. 13. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em até 2% por cento, da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Desde que não comprometida à reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 14. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.
Art. 16. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art. 17. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 18. Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Tomazina, 05 de Dezembro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:25D84526

PODER EXECUTIVO
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

LEI Nº 433/2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2018 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2018.
§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2018 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2018 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2018 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.
Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.
Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2018, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.
Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2018, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a trinta salários mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2018, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;
Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda diretamente no sistema informatizado do Município.
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.
Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.
Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.
Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2018 a 2021 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2018 a 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2018.
Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.
Art. 31. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2018, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2017, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.
Art. 33. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 8º, desta Lei.
Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.

Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras

modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.
Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art.23 desta lei.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 40. No exercício de 2018 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.
Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.
CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.
Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.
Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2018, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 52. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.
Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2018, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2018.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tomazina, 12 de dezembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:3EAE49CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, (AMP), datado em 12 de Dezembro de 2017, na Edição 1398, página 174, referente a homologação do Pregão Presencial nº 68/2017 da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, ONDE SE LÊ: "as empresas A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME CNPJ Nº 22.499.940/0001-00; J BATISTA PEREIRA -ME CNPJ Nº 04.616.707/0001-88. LEIA-SE: V as empresas A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME CNPJ Nº 22.499.940/0001-00; Comercial de Alimentos Tomazina LTDA EPP CNPJ 04.930.147/0001-31".

Tomazina, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:6C620339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/12/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 69/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes VIAÇÃO GONÇALVES LTDA CNPJ 11.503.124/0001-06; LUIZ DE JESUS ANTONIO-ME CNPJ 11.503.132/0001-52; ADRIANE INOCENCIA DA SILVA OLIVEIRA - MEI CNPJ Nº 29.120.456/0001-77; MARCIO GONÇALVES OJEDA CNPJ 21.627.755/0001-90; LUIS OTAVIO BROCAL NABOR DA SILVA CNPJ: 21.753.053/0001-53, ELISANGELA KOBILARZ CNPJ 21.781.768.0001-10; PAULO ROBERTO DA SILVA CNPJ 21.762.032/0001-02; SANDRA ANDREIA BUBNA CNPJ: 26.943.396/0001-21; MARIA APARECIDA DEPIZZOL 03510901932 CNPJ Nº 27.482.734/0001-00; SANDRA MARIA RODRIGUES DEPIZZOL CNPJ 26.960.075/0001-08, valor total de R$ 779.815,96 (setecentos e setenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

TOMAZINA, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 170/2017
Contratado: VIAÇÃO GONÇALVES LTDA CNPJ 11.503.124/0001-06
Pregão Presencial Nº: 69/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
Valor : R$ 108.725,76
Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

TOMAZINA, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 171/2017

Contratado: LUIZ DE JESUS ANTONIO-ME CNPJ 11.503.132/0001-52
Pregão Presencial Nº: 69/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
Valor : R$ 86.321,40
Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

TOMAZINA, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 172 /2017

Contratado: MARCIO GONÇALVES OJEDA CNPJ 21.627.755/0001-90
Pregão Presencial Nº: 69/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
Valor : R$ 88.378,40
Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

TOMAZINA, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 173 /2017

Contratado: LUIS OTAVIO BROCAL NABOR DA SILVA CNPJ: 21.753.053/0001-53
Pregão Presencial Nº: 69/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
Valor : R$ 82.551,04
Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

TOMAZINA, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 174/2017

Contratado: ELISANGELA KOBILARZ CNPJ 21.781.768.0001-10
Pregão Presencial Nº: 69/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
Valor : R$ 73.689,00
Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

TOMAZINA, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 175/2017

Contratado: PAULO ROBERTO DA SILVA CNPJ 21.762.032/0001-02
Pregão Presencial Nº: 69/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
Valor : R$ 74.390,80
Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

TOMAZINA, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 176/2017

Contratado: SANDRA ANDREIA BUBNA CNPJ: 26.943.396/0001-21
Pregão Presencial Nº: 69/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
Valor : R$ 103.643,76
Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

TOMAZINA, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 178/2017

Contratado: MARIA APARECIDA DEPIZZOL 03510901932 CNPJ Nº 27.482.734/0001-00
Pregão Presencial Nº: 69/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
Valor : R$ 68.776,40
Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

TOMAZINA, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 177/2017

Contratado: SANDRA MARIA RODRIGUES DEPIZZOL CNPJ 26.960.075/0001-08
Pregão Presencial Nº: 69/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
Valor : R$ 36.493,60
Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

TOMAZINA, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 179/2017

Contratado: ADRIANE INOCENCIA DA SILVA OLIVEIRA - MEI CNPJ Nº 29.120.456/0001-77
Pregão Presencial Nº: 69/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR, PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência do Edital.
Valor : R$ 56.845,80
Vigência: 01/01/2018 à 31/12/2018

TOMAZINA, 12 de dezembro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:873BA673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N º 08/2017
PROCESSO Nº 17/2017

Dispenso a licitação, a favor da empresa EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI – ME (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ 29.329.884/0001-41, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro/ Curitiba/PR. CEP: 80410-220.
Material: Taxa de duas inscrições para o Curso: "Termo de Referência e Edital, Dispensa e Inexigibilidade".
Valor Total: R$ 2.580,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta reais), à vista;
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 04 de Dezembro de 2017.

OSMAR ZORSI
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:25B3D735

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1679/17

LEI Nº 1.679/17 Data 12.12.2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.052000	Manutenção do Progr. Bloco Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00(248)-497	Material de Consumo	R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00		

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
497	Vigilância em Saúde	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9F7622D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3085/17

DECRETO Nº 3.085/17 Data 12.12.2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.679/17**, de 12.12.2017;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.052000	Manutenção do Progr. Bloco Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00(248)-497	Material de Consumo	R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00		

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
497	Vigilância em Saúde	7.000,00
	TOTAL	**7.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5A2E69F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 174/2017

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ROSANE SANTOS DA SILVA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária) (Com redução de 50%)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 15,00
DESTINO: CURITIBA- PR
Período: 11/12/2017.

Tunas do Paraná, 11 de Dezembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00553390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 175/2017

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: GISLAINE TABORDA DE CASTRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária) (Com redução de 50%)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 15,00
DESTINO: CURITIBA- PR
Período: 11/12/2017.

Tunas do Paraná, 11 de Dezembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:774E5052

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 336/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 21.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de dezembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A6DCB96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 59/2017

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 38/2013 – Plano Plurianual (PPA-2014-2017), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais de 2017 da lei Municipal 07-2016 – LDO 2017, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial mediante excesso de

arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 38/2013 – (PPA 2014/2017), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais da lei n° 07/2016 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de Crédito Adicional Especial em virtude de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior no orçamento geral do município no valor de R$ 9.000,00(nove mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04004 E 00791

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 5.064,12 (cinco mil e sessenta e quatro reais e doze centavos), conforme segue:

Fonte 791	R$ 5.064,12

§ 2º - Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 3.935,88(três mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
	Repasse de recursos através da Fonte: 791 -c/c 5705-3	3.935,88
TOTAL.....R$3.935,88		

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as Disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:9B876F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 60/2017

Altera e inclui ações na programação constantes do PPA e LDO, para o Exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar as ações, constantes do PPA, Lei Municipal n°38/2014 para o exercício de 2017 e LDO, Lei Municipal n°7/2016, para fins de compatibilização com a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 17/2016 na forma do relatório em Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as Disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:CE653AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 61/2017

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as Disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

ANEXO I

CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES:
Zelar pela segurança, sono, alimentação, intervalo, troca de fraldas, roupas das crianças que estejam ao seu cargo ou outras.
Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, seguindo normas e instruções.
Auxiliar os professores no trabalho junto aos alunos e durante as atividades docentes.
Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos de arte.
Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal.
Vigiar e manter a boa convivência das crianças.
Orientar as crianças na alimentação.
Auxiliar a criança a desenvolver a cooperação motora levando até a sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a sua faixa etária.
Informar a chefia imediata das ocorrências do dia comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
Incentivar a autonomia das crianças;
Ensinar a criança a conviver com as outras crianças e com o ambiente;
Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade imaginação e capacidade de expressão;
Cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins;
Assistir aos alunos nas atividades escolares, profissionais e de lazer.
Classificar e catalogar recursos audiovisuais;
Dar assistência na preparação de aulas práticas.
Assistir os professores no manuseio dos recursos audiovisuais.
Pesquisar fontes de informação e materiais didáticos.
Assistir nas pesquisas destinadas a fornecer elementos para elaboração de programas de ensino.
Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos;
Auxiliar o professor, quando necessário, no desenvolvimento de suas atividades sejam estas realizadas no interior da Unidade Educativa, ou fora dela;
Priorizar suas atividades em consonância com as necessidades da Unidade Educativa.
Cooperar na execução do planejamento e dos programas referentes às atividades sociais da Unidade Educativa.
Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Educativa, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato.
Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.

Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos.
Desenvolver atividades de higiene das crianças na relação de educar/cuidar.
Pesquisar e propor práticas de ensino que enriquece a teoria pedagógica adequada às características majoritárias da escola pública.
Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicos, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas (convocação);
Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores.
Divulgar as experiências educacionais realizadas;
Zelar pela segurança, sono, alimentação, intervalo, troca de fraldas, roupas das crianças que estejam ao seu cargo ou outras.
Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, seguindo normas e instruções.
Auxiliar os professores no trabalho junto aos alunos e durante as atividades docentes.
Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos de arte.
Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal.
Vigiar e manter a boa convivência das crianças.
Orientar as crianças na alimentação.
Auxiliar a criança a desenvolver a cooperação motora levando até a sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a sua faixa etária.
Informar a chefia imediata das ocorrências do dia comunicando-lhe qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
Incentivar a autonomia das crianças;
Ensinar a criança a conviver com as outras crianças e com o ambiente;
Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade imaginação e capacidade de expressão;
Cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

JORNADA DE TRABALHO: Permanece a mesma do cargo de Atendente de Creche.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO: Permanecem os mesmos exigidos para o cargo de Atendente de Creche.

REMUNERAÇÃO – CLASSES E NÍVEIS: Permanecem os mesmos do cargo de Atendente de Creche.

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:8A0C7898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 62/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Associação de Moradores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, a "Associação de Moradores Força do Bem" do Bairro Jardim Filadélfia, inscrita no CNPJ sob nº 23.841.701/0001-59, com sede a Rua Agenor Camargo, no Bairro Jardim Filadélfia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as Disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:67F5C4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 188/2017, cujo objeto é a **locação de palco e som para as festividades natalinas**, em favor da empresa **VELOSO & MARTINS LTDA ME** (CNPJ Nº 18.999.598/0001-30), conforme tabela abaixo, nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 11/12/2017.

LOTE 01	VELOSO & MARTINS LTDA ME	R$ 5.000,00
Palco	CNPJ Nº 18.999.598/0001-30	
LOTE 02	VELOSO & MARTINS LTDA ME	R$ 4.200,00
Som	CNPJ Nº 18.999.598/0001-30	

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 288/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 188/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se
Cumpra-se.

Turvo/PR, 12 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E067CF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 387/2017), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2017**, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/12/2017, cujos termos obedecem ao que segue:
Beneficiado: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo (CNPJ Nº. 03.401.009/0001-00).
Objeto: Celebração de termo de repasse de recurso financeiro municipal através do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, para pagamento de mão de obra da ampliação do espaço da Escola Emilio Mudrey – APAE.
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.
Justificativa: Os recursos se destinarão ao pagamento da mão de obra, do espaço físico ampliado da Escola Municipal Emilio Mudrey APAE.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2017 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D9534A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2017, cujo objeto **é a celebração de termo de repasse de recurso financeiro municipal através do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, para pagamento de mão de obra da ampliação do espaço da Escola Emilio Mudrey - APAE** pelo valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo (CNPJ Nº. 03.401.009/0001-00), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A razoabilidade do valor repassado;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico firmado em 20 de setembro de 2017, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do termo de fomento.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 06 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:93604945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 22 de dezembro de 2017, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica nas ruas Paraná, Araucária e na Av. 12 de Maio.
Entrega das propostas: Até às 08h30min de 05/01/2018
Data da abertura: Às 08h30min de 05/01/2018
Motivo: Ocorre que o aviso anterior, não respeitou o prazo previsto no art. 21, I, da Lei nº 8.666/93, deste modo está sendo prorrogado a fim de cumprir com a exigência legal.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de dezembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D4EC995B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 480/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 01/2014, homologado pelo Edital 06/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, no cargo de motorista de veículos pesados, classe A, nível 1, o senhor Wagner Ferreira do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob n. 052819059-88, RG n. 8432051-0/SSP-PR e CNH n. 02809607902, categoria AE..
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de novembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:CFE04BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2017

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 387/2017), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 73/2017**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 871/2017, autorizado pelo Prefeito Municipal em 08/12/2017, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: HAMANDA CONRADO MEI (CNPJ Nº 28.083.816/0001-45)
Objeto: Manutenção e fornecimento de adereços natalinos em ferro.
Valor: R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Recuperar adereços natalinos em ferro, bem como fornecimento de outros de natureza idêntica, destinados à decoração do centro e arredores do Município por ocasião do Natal.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 73/2017 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 12 de dezembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:58B258D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 481/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Autorizar o servidor Arthur Felipe Keltel Guimarães a usufruir do gozo de férias no período de 13 a 22 de dezembro de 2017, férias essas que haviam sido cassadas em janeiro/2017.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data..

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:77B255F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 73/2017

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 73/2017, cujo objeto é a **manutenção e fornecimento de adereços natalinos em ferro**, em favor da empresa **HAMANDA CONRADO CORDEIRO MEI** (CNPJ Nº 28.083.816/0001-45), pelo valor de R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 300/2017, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 12 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:FA80C25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 482/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar o servidor efetivo Nereu Cherepa, auxiliar de mecânica desta municipalidade para a classe C-12, em virtude de conclusão de curso de ´mecânico de automóveis´, ministrado pelo SENAI – NAE de Guarapuava.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de dezembro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:32DB20AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 483/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designando a equipe técnica do PAR, composta por vinte membros, os quais passamos a relacionar:

Representantes da Educação Infantil:
- Josane Aparecida Gevenka Marcondes.
- Tatiane do Prado Lopes dos Santos
Representantes do Ensino Fundamental da Área Urbana:
- Elizabeth Aparecida Martins Ferreira
- Sandra Serrati Gil
Representantes do Ensino Fundamental do Campo
- Crislaine de Fátima Pereira
- Tatiane de Fátima Grando
Representantes dos Supervisores Pedagógicos:
- Maria de Lourdes Verhagem
- Marise Rickli Horst Andrade
Representantes dos Diretores da Educação Infantil:
- Édina Aparecida Binde de Oliveira Lopes
- Sônia Mara da Aparecida Pereira
Representantes dos Diretores do Ensino Fundamental:
- Simone de Oliveira de Andrade
- Eliane Brotsko
Representante dos Técnicos da Secretaria de Educação:
- Diogo Augusto de Oliveira
Representante do Conselho de Assistência Social:
- Edicléia de Oliveira
Representante do Conselho do FUNDEB:
- Fernanda Hack Karpinski
- Keren Regina dos Santos Ignacheski
Representante do Conselho de Alimentação Escolar:
- Janete Alcângela de Oliveira Karpinski
- Eliete Aparecida Vaz
Representante da Educação Especial:
- Silvana Aparecida Miranda Corrêa
Secretária Municipal de Educação
- Silvane Rickli Horst Schneider

Art.2° - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 12 de Dezembro de 2017

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:4FC4C059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 182/2017, cujo objeto é a **locação de brinquedos infláveis** em favor da empresa **SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME** (CNPJ Nº 14.092.325/0001-56), pelo valor de R$ 13.699,92 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 08/12/2017.

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº278/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 182/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 12 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:03ED97B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 729.553,38 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00460 E 00000 R$ 20.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00570 E 00000 R$ 1.400,00

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01040 E 00000 R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01560 E 00000 R$ 170.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01600 E 00120 R$ 20.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01720 E 00101 R$ 132.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2048 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01770 E 00101 R$ 22.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2041 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS DO FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01970 E 00000 R$ 31.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2061 PROGRAMA PROTEGER
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02380 E 00303 R$ 8.100,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02420 E 00000 R$ 62.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2064 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02500 E 00495 R$ 24.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02580 E 00303 R$ 19.153,38

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2068 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02670 E 00303 R$ 27.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2890 E 00303 R$ 2.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0701.2075 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02990 E 00000 R$ 7.500,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 GABINETE DO SECRETARIO
08.244.0802.2077 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03090 E 00000 R$ 1.300,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2080 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3190 E 00000 R$ 34.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2080 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03230 E 00000 R$ 6.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6087 SERVIÇOS SÓCIO EDUCATIVO – PSB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03660 E 00000 R$ 20.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0901.2092 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
03860 E 00000 R$ 4.100,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 GABINETE DO SECRETARIO
20.606.0901.2092 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03870 E 00000 R$ 800,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
03970 E 00000 R$ 400,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0902.2105 MANUTENCAO DA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04210 E 00000 R$ 76.000,00

11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
11.001 PROCURADORIA GERAL
04.122.0000.7116 PROCURADORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
04470 E 00000 R$ 20.800,00

Art. 2° - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º, decorrerão de:
§ 1º - Cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 250.672,03 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e setenta e dois reais e três centavos), conforme segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00400 E 00000 R$ 3.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
00420 E 00000 R$ 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00440 E 00000 R$ 12.000,00

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1001.1034 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01230 E 00000 R$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1001.1034 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01240 E 00000 R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1043 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR – ENSINO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01410 E 00000 R$ 15.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01550 E 00120 R$ 20.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2068 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02730 E 00303 R$ 4.272,03

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02800 E 00303 R$ 7.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0701.1115 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
03064 E 00303 R$ 17.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.6082 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – BPC
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
03370 E 00000 R$ 16.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.6082 ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – BPC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03380 E 00000 R$ 4.000,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2083 CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03400 E 00000 R$ 11.300,00

08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2089 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03770 E 00000 R$ 10.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
20.541.0902.2104 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
03890 E 00000 R$ 5.300,00

11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
11.001 PROCURADORIA GERAL
04.122.0000.7116 PROCURADORIA JURIDICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04490 E 00000 R$ 8.000,00

11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
11.001 PROCURADORIA GERAL
04.122.0000.7116 PROCURADORIA JURIDICA
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
04500 E 00000 R$ 10.000,00

11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
11.001 PROCURADORIA GERAL
04.122.0000.7116 PROCURADORIA JURIDICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04510 E 00000 R$ 2.800,00

90 RESERVA DE CONTINGENCIA
90.099 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9901.9117 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
04530 E 00000 R$ 80.000,00

§ 2º - Excesso de arrecadação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 478.881,35 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e oitenta um reais e trinta cinco centavos), conforme segue:

FONTE 000	1.1.1.2.04.31.03.01	R$ 13.401,65
FONTE 000	1.1.1.2.04.34.00.00	R$ 31.999,90
FONTE 000	1.7.2.1.01.03.00.00	R$ 174.742,05
FONTE 000	1.7.2.2.01.04.00.00	R$ 18.419,37
FONTE 000	1.9.2.2.99.03.00.00	R$ 1.656,08
FONTE 000	1.9.3.1.11.00.00.00	R$ 6.963,25
FONTE 000	1.9.9.0.99.99.02.00	R$ 5.717,70
FONTE 000	1.1.2.1.32.00.00.00	R$ 4.339,01
FONTE 000	1.3.1.1.99.01.00.00	R$ 5.795,60
FONTE 000	1.9.1.1.40.00.00.00	R$ 2.720,87
FONTE 000	1.9.1.3.11.00.00.00	R$ 7.144,52
FONTE 303	1.1.1.2.04.31.03.01	R$ 3.350,48
FONTE 303	1.1.1.2.04.34.00.00	R$ 8.044,82
FONTE 303	1.1.1.3.05.00.00.00	R$ 5.014,61
FONTE 303	1.3.2.5.01.03.01.07	R$ 2.124,09
FONTE 303	1.7.2.2.01.04.00.00	R$ 4.604,85
FONTE 303	1.9.1.1.38.00.00.00	R$ 506,44
FONTE 303	1.9.1.1.40.00.00.00	R$ 817,80
FONTE 303	1.9.1.3.11.00.00.00	R$ 1.786,28
FONTE 303	1.9.3.1.11.00.00.00	R$ 1.740,98
FONTE 495	1.7.2.2.33.10.01.00	R$ 24.000,00
FONTE 101	1.7.2.4.01.00.00.00	R$ 154.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:024C270B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2017

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 17/2016, de 05 de dezembro de 2016, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a suplementar a dotação do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0701.2076 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03060 E 00497

Art. 2º - O Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1°, decorrerão de:

§ 1º - Excesso de arrecadação de dotação em fonte vinculada no orçamento vigente no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

Fonte	Conta de Receita	Valor
497	1.7.21.33.30.02.02	R$ 60.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 12 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:3C1D862C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 115/2017.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, áreas de terras localizadas na Zona Rural deste Município e dá outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, os seguintes imóveis rurais onde estão localizados os poços artesianos e os respectivos reservatórios dos sistemas de abastecimento de água das comunidades Saudade, Cachoeira dos Turcos e Cambucica:

I – Imóveis correspondentes ao poço artesiano e ao reservatório da comunidade Cambucica:

"Terreno rural com área de 99,50 m2, localizado dentro e uma área maior com 100.188,00 m2, objeto da matrícula nº. 13.277 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa e memorial descritivo constam do anexo I deste Decreto."

"Terreno rural com área de 25,44 m2, localizado dentro e uma área maior com 36.146,56 m2, objeto da matrícula nº. 10.375 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa e memorial descritivo constam do anexo I deste Decreto."

II - Imóveis correspondentes ao poço artesiano e ao reservatório da comunidade Cachoeira dos Turcos:

"Terreno rural com área de 92,70 m2, localizado dentro e uma área maior com 56.239,00 m2, objeto da matrícula nº. 08 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa e memorial descritivo constam do anexo II deste Decreto."
"Terreno rural com área de 24,44 m2, localizado dentro e uma área maior com 184.862,00 m2, objeto da matrícula nº. 8.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa e memorial descritivo constam do anexo II deste Decreto."

III - Imóvel correspondente ao reservatório da comunidade Saudade:

"Terreno rural com área de 25,33 m2, localizado dentro e uma área maior com 677.600,00 m2, objeto da matrícula nº. 13.097 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, cujo mapa e memorial descritivo constam do anexo III deste Decreto."

Art. 2º - Os imóveis rurais a serem adquiridos terão a finalidade específica de regularização imobiliária dos poços artesianos e dos reservatórios das comunidades rurais Saudade, Cachoeira dos Turcos e Cambucica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 11 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:5FD73000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 183/2017, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de pranchas de eucalipto**, em favor da empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME** (CNPJ Nº 12.014.626/0001-36), pelo valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais) nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 08/12/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 277/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 183/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração da ata de registro de preços.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 12 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:08B6E7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 391/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado para prestar serviços no Fundo Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, o servidor Luiz Claudio Sebrenski portador do CPF n° 451.002.259-04, ocupante do cargo efetivo Jurídico, 4 (quatro) horas de serviços semanais ficando estabelecido que o serviços será realizado nas segunda-feira das 13h a 17h, desta municipalidade.
Art. 3º Este Decreto terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:2B44C50F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2017

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 387/2017), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 74/2017**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 876/2017, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/12/2017, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: CASINHA DA ÁRVORE COMERCIAL LTDA – EPP (CNPJ Nº. 14.566.961/0001-72)
Objeto: Bancos e lixeiras para instalação na Praça 31 de Outubro.
Valor: R$ 6.736,68 (seis mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Fundamento legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Destinados a substituição dos já existentes e em péssimo estado de conservação na Praça 31 de Outubro.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 74/2017 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 12 de dezembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D1F05914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 74/2017

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 74/2017, cujo objeto é a aquisição de **bancos e lixeiras para instalação na Praça 31 de Outubro**, em favor da empresa **CASINHA DA ÁRVORE COMERCIAL LTDA – EPP (CNPJ Nº. 14.566.961/0001-72),** pelo valor de R$ 6.736,68 (seis mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), considerando:
Ausência de interessados no objeto do Pregão Presencial Nº 181/2017, declarado deserto em 05/12/2017 (conforme nota publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição 1393), que não pôde ser repetido em função da ausência de tempo hábil, haja vista o fato de que a administração pretende substituir os bancos e lixeiras acima referidos antes do final de ano, embelezando a cidade para a programação festiva que se aproxima;
A manutenção de todas as condições preestabelecidas nos autos da licitação anteriormente deflagrada e declarada deserta;
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento compatível com o termo de referência do Pregão Presencial Nº 181/2017, declarado deserto conforme item "a" supra), e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 304/2017, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 12 de dezembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8A5C1978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 144/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.° 189/2017

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) veículos automotivos, zero quilômetros na cor branca, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

EMPRESA CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ/MF sob o nº. 59.104.422/0001-50.
VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de R$ 327.032,00 (Trezentos e vinte e sete mil e trinta e dois reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2017.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2017.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 4363/2014; Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei n° 8666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de Dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:878E6CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 434/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ESCOLARIDADE**, a partir de dezembro de 2017, ao seguinte Servidor Municipal:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE %
SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	40%

Art. 2º Registre-se.Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AC51A751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 436/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a PORTARIA Nº 749/2016, que **CONCEDEU ESCOLARIDADE** ao Servidor Público Municipal **LUIS CESAR CZYRIKI**:

onde **SE LÊ**:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE %
LUIS CESAR CZYRIKI	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	**13%**

LEIA-SE:

NOME	CARGO	ESCOLARIDADE %
LUIS CESAR CZYRIKI	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	**15,5%**

Art. 2º Registre-se.Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C9A5493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 107/2014 - PROCESSO DE COMPRA N.º 298/2014

OBJETO DO CONTRATO: *O(A) CONTRATADO(A) exercerá a função de MEDICO Plantonista no Pronto Atendimento Emergencial conforme escala, para realização de Plantões de 6 (seis) horas conforme escala e serviços de médico generalista com a carga horária de 10 horas semanais na Unidade Básica de Saúde Salete.*
CONTRATADOS (A):
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS: Fica aditado ao Termo de Aditamento de Licitação nº 0007/2017 (4418), referente ao Contrato nº 446/2014 (2541); o valor de R$ 81.119,10 (oitenta e um mil cento e dezenove reais e dez centavos);
CAUS & CLIVATTI LTDA ME: Fica aditado ao Termo de Aditamento de Licitação nº 0007/2017 (4419), referente ao Contrato nº 438/2014 (2533); o valor de R$ 57.779,10 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 06ª dos referidos contratos fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 16/12/2017 e a terminar em 15/06/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª dos referidos Contratos, Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2CB0D483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 557/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Casa do Empreendedor, situada na Avenida Manoel Ribas, 289, centro, em União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º A Casa do Empreendedor uma parceria entre a Prefeitura Municipal de União da Vitória e o SEBRAE, tem por objetivo estruturar um arranjo institucional das organizações parceiras locais, a fim de fortalecer as estratégias e um conjunto de ações integradas ao desenvolvimento territorial da região do Território Iguaçu.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
PrefeiTo Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4A51742C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 441/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o RETORNO a partir de 13 DE DEZEMBRO DE 2017, da Senhora MARLISE CERETTA KUYAVA, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de ENFERMEIRA COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Grupo Ocupacional Profissional, Nível 30-D, da LICENÇA SEM VENCIMENTOS, que lhe foi concedida pela Portaria nº 374/2017.

Art. 2º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:89E54317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 440/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, as seguintes Servidoras Municipais:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
JUCELEI STADNIK	21	PROFESSORA	28/11/2017 A 18/12/2017
MANUELLY ACACIA DOLIZNEY	19	PROFESSORA	30/11/2017 A 18/12/2017
VILMA BACCI DE ARAUJO	22	PROFESSORA	27/11/2017 A 18/12/2017

Art. 2º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C41A59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 439/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, aos seguintes Servidores Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
EVANDRO VIEIRA LOPES	2010/2015	ZELADOR	27/11/2017 A 24/02/2018
ROBERTO FARIAS	2011/2016	VIGIA	27/11/2017 A 24/02/2018

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:412D8CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 438/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLOS FREITAS	2015/2016	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2017 A 27/12/2017 + 10 DIAS INDENIZADAS
CRISTIAN MARLON MISKIEWICZ	2016/2017	SERVENTE	29/11/2017 A 18/12/2017 + 10 DIAS INDENIZADAS
DULCELENE FERNANDES DE LIMA	2016/2017	ZELADORA	03/01/2018 A 22/01/2018 + 10 DIAS INDENIZADAS
ELIANE APARECIDA VELOSO	2016/2017	SERVENTE	03/01/2018 A 01/02/2018
GIOVANA ALVES DE AMORIM	2016/2017	SERVENTE	03/01/2018 A 03/02/2018 (10 DIAS COLETIVAS)
JANE BOIKO BUGHAY SCHMID	2016/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2018 A 01/02/2018
JANETE APARECIDA ALVES ADAMI	2016/2017	TELEFONISTA	03/01/2018 A 22/01/2018 + 10 DIAS INDENIZADAS
JOACIR BATISTA FERNANDES	2015/2016	SERVENTE	11/12/2017 A 30/12/2017 + 10 DIAS INDENIZADAS
JULLIAN GIRALDI	2015/2016	CUIDADOR	11/12/2017 A 30/12/2017 + 10 DIAS INDENIZADAS
LACERDE SOUZA CORREA	2015/2016	SERVENTE	05/12/2017 A 03/01/2018
MARCIA REGINA MAZUR	2016/2017	ZELADORA	03/01/2018 A 01/02/2018
MARILDA APARECIDA PATTENE MACHNICKI	2014/2015	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2017 A 15/12/2017
RODRIGO SVIDERSKI	2014/2015	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2017 A 30/08/2017
RODRIGO SVIDERSKI	2015/2016	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2017 A 30/09/2017
VERONICA WIATEK GOMES	2016/2017	ZELADORA	02/01/2018 A 31/01/2018

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BA4F0232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 195/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, Sra. Melissa Banhuk Ribeiro, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 146/2017 – Processo de Licitação nº 195/2017**. **Objeto:** *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento de sistema para gerenciamento de dados administrativos, para automatização dos atendimentos das Secretarias Municipais bem como acompanhamento das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*. Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Revogação faz-se necessária devido a alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do edital. Cabe informar ainda, que após ajustes necessários, o novo Edital será relançado. Data da Revogação: 12/12/2017.

União da Vitória - PR, 12 de dezembro de 2017

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:B36913A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2017 – PROCESSO N.º 158/2017

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional de Enfermagem em caráter emergencial para prestação de serviços junto UPA (Unidade de Pronto Atendimento), por tempo determinado de 12 meses, em substituição emergencial de profissional de enfermagem, com carga horária de 12h por 36h (mínimo 36 horas semanais).
CONTRATADA:
THAISI SILVA PACHECO, CPF N.º 024.744.870-26: Termo de Contrato nº 368/2017 (4412); Valor total de R$ 30.372,00 (trinta mil, trezentos e setenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2017.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses – 05/12/2017 a 05/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 05 de dezembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D2D69F6A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 257/2017

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, considerando a Resolução n.º 5/2017-CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Gerenciamento do Programa de Capacitação Formal Docente – PCFD:

Presidente
Lucio Kürten dos Passos, portador da CI n.º 1.106.378/SC

Membros
Simone Santos Junges, portadora da CI n.º 694.179/ES

Maristela Elvira Grossl Stiegler, portadora da CI n.º 3.791.194-5/SC.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 6 de dezembro de 2017.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:16139CC7

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 258/2017

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, considerando a Lei Municipal n.º 3262/2005, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Gerenciamento para concessão de bolsa auxílio escolar para educandos portadores de necessidades especiais:
Presidente
Tiago Josie Kohut, portador da CI n.º 9.661.418-7/PR
Membros
Rosidete Maria Karpinski da Costa, portadora da CI n.º 3.300.229-7/PR
Edite Siqueira, portador da CI n.º 4.364.255-3/PR.
Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9/2013.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 6 de dezembro de 2017.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3F2FE4C0

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DA UNIUV
Data da homologação: 12/12/2017
Valor total homologado: R$ 21.045,15 (Vinte e um mil, e quarenta e cinco reais e quinze centavos)

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor homologado
JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA-EPP	04.283.864/0001-19	6	109,50
		8	669,00
		12	1.554,25
		13	7.587,30
		17	245,00
Total do Fornecedor (em R$)		**10.165,05**	
SUPERMERCADO DUKELLI LTDA - EPP	82.128.182/0001-45	1	4.770,00
		2	1.740,00
		3	870,00
		4	870,00
		5	870,00
		7	218,00
		9	393,00
		10	244,00
		11	196,50
		14	411,00
		15	159,00
		18	103,20
		19	35,40
Total do Fornecedor (em R$)		**10.880,10**	

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9A4E56E0

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2017

Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2017
Tipo: Menor Preço por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº49/2017

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DA UNIUV.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado pelo por meio de Termo de Homologação e Adjudicação do respectivo gestor.
Portanto, fica convocado os fornecedores abaixo designados, assim como os demais fornecedores participantes do certame licitatório e que tenham interesse no registro do preço nas mesmas condições da proposta vencedora, para eventual e futuro fornecimento do objeto, a fim de, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO DUKELLI LTDA - EPP
CNPJ nº 82.128.182/0001-45
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Solimar Haiduk

FORNECEDOR: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº04.283.864/0001-19
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:CLEMENTE JACKIW

União da Vitória, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:EEC99015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ								
ESTADO DO PARANÁ								
ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO								
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018								
RECEITAS								
Grupo Fonte	**Descrição**	**Anual**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
1	**Repasse de Interferência Financeira Município**	**R$ 1.124,455,00**	**R$ 93.704,59**	**R$ 93.704,59**	**R$ 93.704,59**	**R$ 93.704,59**	**R$ 93.704,59**	**R$ 93.704,59**
Grupo Fonte	**Descrição**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**TOTAL**
1	**Repasse de Interferência Financeira Município**	**R$ 93.704,59**	**R$ 93.704,59**	**R$ 93.704,59**	**R$ 93.704,59**	**R$ 93.704,59**	**R$ 93.704,51**	**R$ 1.124,455,00**

KELLER JOSE PEDROSO
Contador

SERGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ							
ESTADO DO PARANÁ							
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018							
TÍTULOS	**ANUAL**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**820.455,00**	68.371,25	68.371,25	68.371,25	68.371,25	68.371,25	68.371,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**204.000,00**	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS	**100.000,00**	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
TOTAL DA DESPESA	**1.124.455,00**	**93.704,59**	**93.704,59**	**93.704,59**	**93.704,59**	**93.704,59**	**93.704,59**
TÍTULOS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.371,25	68.371,25	68.371,25	68.371,25	68.371,25	68.371,25	**820.455,00**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	**204.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	**100.000,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
TOTAL DA DESPESA	**93.704,59**	**93.704,59**	**93.704,59**	**93.704,59**	**93.704,59**	**93.704,51**	**1.124,455,00**

KELLER JOSE PEDROSO
Contador

SERGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:29A9EC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.958 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.554,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023 – Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1115 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	974,00
3.3.90.32.00.00.3000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.700,00
2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
2.029 – Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1101 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00

2.030 – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.94.00.00.3103 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAUDE	
2.050 – Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.13.00.00.3495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
2.051 – Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00.3495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
2.052 – Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.13.00.00.3495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.3497 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.1.90.13.00.00.3497 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.500,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00.3511 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.1.91.13.00.00.3511 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	1.480,00
2.068 – Manter o Cemitério Municipal	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079 – Manter o Centro de Convivência de Idosos – PSB	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200,00
2.084 – Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB	
3.3.91.39.00.00.3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
2.091 – Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), 3103 – Educação 10% sobre transferências, no valor de R$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), 3495 – Atenção Básica, no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), 3497 – Vigilância em Saúde, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e 3511 – Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), do Excesso de Arrecadação da fonte 1115 – Programa Merenda Creche, no valor de R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025 – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
2.029 – Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.500,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.055 – Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento	
3.1.90.13.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064 – Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	490,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	990,00
2.068 – Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	700,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079 – Manter o Centro de Convivência de Idosos – PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	200,00
2.091 – Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB	
3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:229A4AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO E RESUMO DA ATA DE REGISTRO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
ATA DE REGISTRO Nº 038/2017
Nº CONTRATO: 0112/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA ABA ECOLÓGICA EDITORA GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA.
OBJETO: Considera-se registrados os preços abaixo, para futura e eventual aquisição de cadernos e agendas personalizadas com capa de pet reciclado, para atender as necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Atalaia - Estado do Paraná.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	400,00	UND	capa e contra capa flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,30 mm. impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade, 4x0 cores. personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. formato fechado 200 mm x 275 mm. folhas internas em papel branco, off set 63g/m2, com 120 páginas. acabamento grampeado.		6,45	2.580,00
2	1.500,00	UND	capa e contra capa flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,30 mm. impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. formato fechado 200 mm x 275 mm. folhas internas em papel branco, off set 56g. com margem à esquerda, 192 páginas. acabamento grampeado.		6,35	9.525,00
3	400,00	UND	capa e contra capa flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,30 mm. impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. formato fechado 140 mm x 200 mm. folhas internas em papel branco, off set 56g/m2. com margem à esquerda, 192 páginas. acabamento grampeado		4,35	1.740,00
4	150,00	UND	capa e contra capa flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,30 mm. impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. formato fechado 200 mm x 275 mm. folhas internas em papel branco, off set 56g. com margem à esquerda, 160 páginas. acabamento grampeado		6,55	982,50
5	600,00	UND	capa e contra capa flexível em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,30 mm. impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de impressão serigráfica por cura ultravioleta (uv) ou off-set uv, com tintas secas livres de solvente, conferindo resistência e durabilidade 4x0 cores. personalizada de acordo com arte elaborada pelo fornecedor e aprovada pela secretaria de educação, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2i.ts) e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo miolo: 100 paginas em papel sulfite 75 gramas com bordas exclusivas 1x1 cores, sendo as 08 páginas iniciais 4 x 4 cores, com mensagens exclusivas, calendário anual. acabamento em brochura. formato fechado 12 x 16 cm		7,95	4.770,00
6	200,00	UND	capa contra capa flexivel em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,30 mm. impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de processo gráfico com serigrafia uv, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. personalizada de acordo com arte criada pelo fornecedor e aprovada pela prefeitura. incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material reciclado. formato fechado 140mm x 200 mm. caderno escolar de caligrafia com folhas internas em papel off set 56g/ m2. medidas mínimas: 140mm x 200mm, com margem à esquerda, com 96 páginas em papel branco certificado fsc. acabamento grampeado		4,90	980,00
7	200,00	UND	cadernos ecológico pedagógicos/personalizado para o professor:com formato fechado 200x 275 mm. capa e contracapa: rígida em plástico pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,5 mm. impressão direta de imagens coloridas na capa e contracapa, através de processo gráfico com serigrafia uv, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. personalizada de acordo com arte (criada e aprovada) incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) por produto e símbolo de identificação do material reciclado, de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. serão exigidos também laudo de toxicologia conforme a norma abnt nbr 15.236:2017 (segurança de artigos escolares e isenção de ftalatos conforme a norma abnt nbr 16.040:2012 miolo: 300 páginas em papel sulfite 75 gramas com bordas exclusivas 1x1 cores, sendo as primeiras 04 páginas 4x4 cores, personalizadas com mensagens, calendário escolar, telefones úteis, e demais informações necessárias. acabamento perfurado com espiral.. apresentação de no mínimo 03 amostras como modelo para escolha da equipe da secretária de educação, no dia do certame.		32,80	6.560,00
8	100,00	UND	agenda ecológica personalizada: formato fechado 140 mm x 200 mm. capa e contra capa flexivel em lamina de pet (politereftalato de etila) 100% reciclado branco e espessura de 0,5 mm. impressão em alta resolução direta de imagens coloridas na capa e contra capa, através de processo gráfico com serigrafia uv, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. personalizada de acordo com arte criada e aprovada pela prefeitura. incluindo a marca do fabricante e rotulagem ambiental constando selo de reciclagem referente ao consumo de garrafas pet (2lts) e símbolo de identificação do material reciclado. de acordo com certificado a ser apresentado de comprovação da utilização de pet reciclado pós consumo. serão exigidos também laudo de toxicologia conforme a norma abnt nbr 15.236:2017 (segurança de artigos escolares e isenção de ftalatos conforme a norma abnt nbr 16.040:2012. miolo com 260 paginas impresso em papel off set com 70gr. 2 x 2 cores, acabamento furado com aplicação de wire-ô ou espiral.		23,80	2.380,00
9	600,00	UND	pasta ecológica personalizada: confeccionada em polipropileno (pp) oxibiodegradável , com elástico, atóxico e lavável. espessura mínima de 0,30 micras, medindo 360 mm x 245 mm. produto 100% reciclável. personalização em quadricromia,com tintas resistentes e atóxicas. arquivo digital, arte criada pelo fornecedor e aprovado pela prefeitura.		5,95	3.570,00
Total Geral						**33.087,50**

VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 33.087,50 (trinta e três mil oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para as futuras aquisições correrão por conta das rubricas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:EC4CDF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 170/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1172/2016** de 09 de novembro de 2016 e publicado dia 14 de novembro de 2016:

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 641.400,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FINDAMENTAL – FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	70.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.101	12.000,00
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FINDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.102	20.000,00
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS PRÓPRIOS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.103	45.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.104	45.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.103	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.104	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.104	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	10.000,00
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	35.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.101	6.000,00
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.104	58.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.104	8.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.104	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.104	5.000,00
06.001.12.366.0004.2.050	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	5.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	45.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.495	18.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.1.495	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.1.495	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.303	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09.002.10.301.0007.2.133	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	5.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.495	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	3.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.1.495	3.000,00
09.002.10.301.0007.2.134	MANTER PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ATENÇÃO BASICA		
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	3.000,00
09.002.10.301.0007.2.135	MANTER PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS - ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	30.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	3.000,00
09.002.10.302.0007.2.129	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	40.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.303	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	30.000,00
09.002.10.304.0007.2.136	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	30.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.497	3.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.497	2.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.101	RECURSOS VINCULADOS –TRANSFERENCIA – EDUCAÇÃO – FUNDEB 60%	128.000,00
0.1.103	RECURSOS VINCULADOS –TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 5 % EDUCAÇÃO	79.000,00
0.1.104	RECURSOS VINCULADOS –TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL E TRIBUTARIA 25 % EDUCAÇÃO	156.500,00
0.1.303	RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA SAÚDE – FUS 15% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL E TRIBUTARIA	222.000,00
3.1.495	RECURSOS VINCULADOS –PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA	12.000,00
3.1.495	RECURSOS VINCULADOS –PROGRAMA NASF – ATENÇÃO BÁSICA	12.000,00
3.1.495	RECURSOS VINCULADOS –PROGRAMA SAÚDE BUCAL – ATENÇÃO BÁSICA	6.000,00
3.1.497	RECURSOS VINCULADOS –PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	5.900,00
TOTAL		621.400,00

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FINDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.102	20.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 11 de dezembro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:D428E31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 64/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5274/2017

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 17.165.238/0001-70, com sede a Rua Professor João Soares Barcelos, 2379 Loja D - CEP: 81670-080 - Bairro: Boqueirão, Curitiba – PR, neste ato representada por **ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **008.087.329-43**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5274/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 64/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de toners compatíveis"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com Brother HL - L2320D - TN - 2340.	SS do Brasil	UN	20,00	132,11
1	2	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com HP Laserjet 1020 12A.	SS do Brasil	UN	30,00	101,54
1	3	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com HP Laserjet P1102W 85A.	SS do Brasil	UN	10,00	96,61
1	4	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com HP Laserjet M127 83A.	SS do Brasil	UN	55,00	103,52
1	5	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com HP Laserjet M401DNE 80A.	SS do Brasil	UN	72,00	113,37
1	6	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com HP M125A - 83A.	SS do Brasil	UN	55,00	103,52
1	7	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com Lexmark MS610DN - 504H 50F4H00.	SS do Brasil	UN	40,00	363,78
1	8	3787	**Cartucho de toner** - Compatível com Lexmark MX310DN - 604H 60F4H00.	SS do Brasil	UN	10,00	318,446

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 64/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas do edital;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;
b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;
c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 64/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 64/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Contratada:
SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:042C95D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 370/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos
reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 28 846 0000.0036		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 804	-	M. Cidades – Implantação de Calçadas – Transferências Voluntárias Públicas Federais – exercício corrente		
3.3.20.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	8.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA OPERAÇÃO ESPECIAL				R$	8.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R$	8.800,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2108		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	25.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 303 0016.2122		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R$	55.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I - Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$
8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Fonte de Recursos abaixo especificada:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
804	M. Cidades – Implantação de Calçadas – Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.3.2.5.01.22.00.00	2.261,42
		2.4.7.1.99.99.04.00	6.538,58

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias
no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1217		-	Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	55.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	55.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**55.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, as Ações Orçamentárias números 0036, 2108, 2122, e 1217, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/unidade	Metas Fisicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		03
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras
0036	Operação Especial: Pagamento de Indenizações e Restituições(SMO)		29.450,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Fisicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2108	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços administrativos do FMS		1.010.109,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas/pessoas	Metas Fisicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático		14.400
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2122	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		806.568,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos adquiridos/veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1217	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		466.785,80

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações Orçamentárias 0036, 2108, 2122 e 1217, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		03
0000	PROGRAMA: Programa de Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0036	Operação Especial: Pagamento de Indenizações e Restituições(SMO)		29.450,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2108	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços administrativos do FMS		1.010.109,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Pessoas atendidas/pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte		14.400
	Profilático		
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2122	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		806.568,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos adquiridos/veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
1217	PROJETO: Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Pacientes		466.785,80

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:578FF726

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 371/2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2017, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 969 de 22 de setembro de 2016 (LDO),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2017 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 731 de 19 de setembro de 2013 (Plano Plurianual), e nº 969 de 22 de setembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 974 de 01 de dezembro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2017, abaixo especificadas:

Órgão:	08.001	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2082		-	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	6.000,00
Órgão:	08.001	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2089		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	58.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	58.900,00
Órgão:	08.001	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2090		-	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB – CMEIS		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	87.900,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	02.001	-	Gabinete do Secretario		

12.001. 10 301 0016.2116		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	17.000,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2117		-	Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R$	3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R$	20.500,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 108.400,00, 00 (cento e oito mil e quatrocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.001	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2082		-	Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	30.000,00
Órgão:	08.001	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2083		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	23.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	23.000,00
Órgão:	08.001	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2089		-	Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigação Patronal	R$	34.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	34.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	87.900,00
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2118		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	20.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R$	20.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				R$	20.500,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramadas no ANEXO II da Lei Municipal nº 731 de 19 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, as Ações Orçamentárias números 2082, 2089, 2090, 2116, 2117, 2083 e 2118, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2082	ATIVDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.680.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		1.157.019,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - CMEIS		1.984.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2116	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde- PACS		374.271,90
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2117	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		704.012,94
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2083	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.136.802,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2118	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.686.541,42

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2017 nas Ações Orçamentárias, 2082, 2089, 2090, 2116, 2117, 2083 e 2118, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 969 de 22 de setembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2082	ATIVDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - LDB		1.680.445,54
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		100
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2089	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – LDB - CMEIS		1.157.019,70
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças atendidas/crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		85
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2090	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - CMEIS		1.984.225,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2116	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde- PACS		374.271,90
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2117	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Saúde Bucal		704.012,94
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		745
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2083	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.136.802,10
Código	Especificação	Produto/Unidade	2017
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio administrativo/meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2118	ATIVDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		3.686.541,42

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto número 369/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de dezembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:48FE8E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Inexigibilidade 13/2017
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM REVOLUTION BANDA SHOW.

FORNECEDOR: ARIOVALDO DE LIMA 65035240991 - CNPJ: 18.167.749/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA AS FETIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DE FIM DE ANO		UNID	1	24.000,00	24.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Barbosa Ferraz, 04 de dezembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:08EDBC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 - PREFEITURA

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2016
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.710.840,23	2.872.000,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.003.878,09	1.792.318,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.003.878,09	1.792.318,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		455.314,35	376.257,28
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		563,98	563,98
CLIENTES		0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		44.249,03	328.450,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		328.450,77	47.242,53
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		82.050,57	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	82.050,57
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS		0,00	82.050,57
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		251.647,79	621.373,64
ALMOXARIFADO		251.647,79	621.373,64
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		12.405.950,92	10.788.251,06
IMOBILIZADO		12.405.950,92	10.788.251,06
BENS MÓVEIS		6.418.306,16	5.350.271,32
BENS IMÓVEIS		6.036.879,46	5.487.214,44
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(49.234,70)	(49.234,70)
TOTAL		16.116.791,15	13.660.251,27
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		210.989,30	443.828,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0,00	6.693,76
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	6.693,76
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		210.989,30	437.134,33
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		210.989,30	437.134,33
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,10
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,10
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		729.077,96	1.061.825,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		729.077,96	1.061.825,19
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		729.077,96	1.061.825,19
TOTAL DO PASSIVO		940.067,26	1.505.653,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		15.176.723,89	12.154.597,89
RESULTADO DO EXERCÍCIO		3.025.925,11	2.773.195,57
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.150.798,78	9.382.362,32
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	(960,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15.176.723,89	12.154.597,89
TOTAL		16.116.791,15	13.660.251,27

ATIVO FINANCEIRO	3.003.878,09	1.792.318,72	PASSIVO FINANCEIRO*	1.046.246,63	1.172.324,99
ATIVO PERMANENTE	13.112.913,06	11.867.932,55	PASSIVO PERMANENTE	729.077,96	1.068.518,95
SALDO PATRIMONIAL				14.341.466,56	11.419.407,33
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	693.038,14	92.420,92
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	24.149,40	718,80
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.117,66	(11,93)
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.157,94	7.490,39
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	251,82
107	Salário-Educação	42,80	198,46
121	Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNDE/PNATE	270,67	19,39
139	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	430,69	3.232,60
148	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV TRANSP 2012	0,00	0,00
150	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA	0,00	0,00
151	Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE ONIBUS	0,00	0,00
152	Transferências de Outros Programas - TRANSF FNDE MANUTENÇÃO DA EDUC INFANTIL	7,85	203,49
154	Transferências de Outros Programas - CONV EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA	17,90	1.455,93
156	Transferências de Outros Programas - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	350,36
157	Transferências de Outros Programas - PROGRAMA FNDE/ PAR - CONSTR ESCOLA SANTA SALETE	0,00	0,00
159	Transferências Voluntárias Públicas Federais - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	3.147,04	2.649,15
161	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.323,51	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	103.407,41	88.770,52
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.513,61	19.017,32
335	Transferências de Outros Programas - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	343,78	313,95
336	Transferências de Outros Programas - REQUALIFI DE UBS	1.494,53	1.364,84
370	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007- PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS-	8.323,62	7.601,33
371	RECURSOS DO PROGRAMA APSUS- CONST UNIDADE DE SAÚDE -SEDE	(80.258,39)	(81.658,60)
372	Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	120.728,41	17.960,71
373	Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01	21.645,97	0,00
375	Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MS - 1150-03	1.894,69	0,00
376	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E	51.884,47	251.559,21
377	Transferências de Outros Programas - PROG ESTADUAL DE QUALIF CONS MUNIC SAÚDE	8.927,00	0,00
495	Atenção Básica	190.224,49	35.587,98
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.884,49	4.625,36
497	Vigilância em Saúde	134.597,46	201.077,82
498	Assistência Farmacêutica	74.600,44	56.029,93
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	5.496,89	5.019,90
501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.799,90	(465,60)
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	792,90	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	(728,44)	4.649,22
511	Taxas - Prestação de Serviços	4.981,78	2.065,67
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.474,57	4.956,60
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00
741	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REPASSE FNAS/PTMC	0,00	44,68
747	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV AQUIS DE PATRULHA AGRICOLA	0,00	0,00
748	Transferências Voluntárias Públicas Federais - AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES COMUNITÁRIOS - FONTE 748	0,00	0,00
752	Outras Transferências Voluntárias Públicas - AUXILIO CADASTRO BOLSA FAMILIA	0,00	27.014,80
759	Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNAS - PETI	0,00	0,00
760	Transferências Voluntárias Públicas Federais - RECURSOS FNAS PROJOVEM	0,00	0,00
769	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV CAMPO DE FUTEBOL LINHA GAÚCHA	0,00	0,00
770	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	59.838,51	23.556,74
771	Transferências Voluntárias Públicas Federais - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA	0,00	0,00
773	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV FUNASA POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00
778	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MAPA REC DE ESTRADAS	0,00	29.856,18
779	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CORREÇÃO DE SOLOS	0,00	0,00
780	Transferências Voluntárias Públicas Federais- IGD SUAS	0,00	3.408,35
784	Operações de Crédito Internas - OPERAÇÃO DE CREDITO 2013	0,00	0,00
785	Transferências Voluntárias Públicas Federais CONV - MC - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	34.832,92	(17.279,49)
786	Transferências de Outros Programas- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	0,00	0,00
787	Transferências de Outros Programas - CONV TRANSPORTE ESCOLAR 2013	987,60	901,90
788	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV MS - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	122.707,51	14.180,88
789	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB- MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO	0,00	0,00
791	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB - TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00
792	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONVENIO MDS ESTR. DA REDE SERV. PROT SOCIAL BÁSICA	0,00	45.371,39
793	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PBV - SCFV	0,00	21.438,81
798	Transf. Voluntárias Públicas Federais - Const. Quadra Escolar Coberta N. Senhora Salete	(92.987,13)	(171.018,23)
799	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de Veículo	0,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	9.756,94	9.184,56
882	AQUISIÇÃO DE TERRENO - RECURSOS DO PAM	0,00	0,00
891	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	0,00	0,00
892	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS- PATRULHA	0,00	0,00
893	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFP FAMILIA PARANAENSE	0,00	1.637,83
894	Transferências Voluntárias Públicas Federais Patrulha Agrícola	0,00	0,00
895	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. MAPA PRODESA - PATRULHA AGRÍCOLA 2014	0,00	0,00
896	Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. MC PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS URBANAS	(40.450,25)	(119.405,03)
897	Transferências de Outros Programas - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	74,26	1.144,82
898	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONVENIO ADOLESCENTE PARANAENSE	42.863,22	0,00
899	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS- REC FEAS - PPAS III - PAEFI	31.110,02	7.500,00
900	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - REC FNAS - PPAS III - PAEFI	17.441,97	15.000,00
901	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS C/C 66472406	1.494,65	0,00
903	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	734,71	0,00
905	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	6.245,74	0,00
906	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.193,82	0,00
910	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEAB RECUP TRAFEGABILIDADE	40.893,77	0,00
911	Transferências de Outros Programas - PPAS - EXPANSÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL	5.480,02	0,00
912	Transferências de Outros Programas - PAIF - PROT INTEGRAL A FAMILIA	22.301,28	0,00

913	Transferências de Outros Programas - INCENT. FAMILIA PARANAENSE III	23.295,67	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
914	Transferências de Outros Programas - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	17.477,05	0,00
915	Transferências Voluntárias Públicas Federais - AQUIS DE IMPL AGRIC CONT 833658/2016	195.606,00	0,00
916	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. FIA 2016	0,00	0,00
TOTAL		1.957.631,46	619.993,73
Notas Explicativas			
-			

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56BD6C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 - FUNPREV

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2016
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		15.628.650,79	12.772.747,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		338.928,42	180.205,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		338.928,42	180.205,55
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		15.289.722,37	12.592.542,27
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		15.289.722,37	12.592.542,27
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		11.274,90	11.274,90
IMOBILIZADO		11.274,90	11.274,90
BENS MÓVEIS		11.274,90	11.274,90
TOTAL		15.639.925,69	12.784.022,72
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		12.770.626,97	12.972.169,51
PROVISÕES A LONGO PRAZO		12.770.626,97	12.972.169,51
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		12.770.626,97	12.972.169,51
TOTAL DO PASSIVO		12.770.626,97	12.972.169,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		2.869.298,72	(188.146,79)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		2.663.559,86	(628.515,62)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		205.738,86	440.368,83
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.869.298,72	(188.146,79)
TOTAL		15.639.925,69	12.784.022,72

ATIVO FINANCEIRO	15.628.650,79	12.772.747,82	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	11.274,90	11.274,90	PASSIVO PERMANENTE	12.770.626,97	12.972.169,51
SALDO PATRIMONIAL				2.869.298,72	(188.146,79)
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.133,40	(17.400,61)
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15.507.820,68	2.323.278,82
94	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	113.696,71	17.166,18
TOTAL		15.628.650,79	2.323.044,39
Notas Explicativas			
-			

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA
Contadora

ROZANA KENEAR
Presidente do FMPS

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:36651763

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 195

DECRETO N.º 195/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 5.000,00(cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 932/2016 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 5.000,00(cinco mil reais) mediante as seguintes providencias:

I – Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.122.0201.2004	Gabinete Do Prefeito	
250	000/000	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**5.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		02	Poder Executivo	
		02.003	Chefia De Gabinete	
		04.122.0201.2004	Gabinete Do Prefeito	
260	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	5.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0627820D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N°05

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 054/2013
COTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 10 (dez) meses, com vigência de 07/12/2017 a 08/10/2018, em conformidade com o disposto na Cláusula 10ª do Contrato original e no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES – Estimam-se, para o ano letivo de 2018, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 382 alunos.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE – Conforme cláusula 11ª (décima-primeira) do contrato original, cumulada com os artigos 55, inc. III; e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, os valores referentes ao objeto do contrato serão reajustados em 1,83%, com base na variação do INPC, ocorrida no período de 08/10/2016 a 08/10/2017, conforme tabela abaixo:

ITEM	Qtde alunos	Valor Unitário Atual	Valor Coleção Atual	Índice reajuste INPC (%) - Out/2017	Valor Unitário Reajustado	Valor Coleção Reajustado	TOTAL
GRUPO 1	20	R$ 273,99	R$ 273,99	1,83%	R$ 279,01	R$ 279,01	R$ 5.580,20
GRUPO 2	30	R$ 273,99	R$ 273,99	1,83%	R$ 279,01	R$ 279,01	R$ 8.370,30
GRUPO 3	30	R$ 172,54	R$ 345,08	1,83%	R$ 175,70	R$ 351,40	R$ 10.542,00
GRUPO 4	40	R$ 86,27	R$ 345,08	1,83%	R$ 87,85	R$ 351,40	R$ 14 .056,00
GRUPO 5	45	R$ 86,27	R$ 345,08	1,83%	R$ 87,85	R$ 351,40	R$ 15.813,00
1º ANO	35	R$ 90,96	R$ 363,84	1,83%	R$ 92,62	R$ 370,52	R$ 12.968,20
2º ANO	40	R$ 90,96	R$ 363,84	1,83%	R$ 92,62	R$ 370,52	R$ 14.820,80
3º ANO	40	R$ 90,96	R$ 363,84	1,83%	R$ 92,62	R$ 370,52	R$ 14.820,80
4º ANO	42	R$ 90,96	R$ 363,84	1,83%	R$ 92,62	R$ 370,52	R$ 15.561,84
5º ANO	60	R$ 90,96	R$ 363,84	1,83%	R$ 92,62	R$ 370,52	R$ 22.231,20
TOTAL	**382**						**R$ 134.764,34**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato, atualizado para o ano letivo de 2018, fica estimado em R$134.764,34 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Dezembro de 2017

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:774B158E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 90/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 249.448,00 (duzentos e quarenta e nove reais e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
02.005.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SUPERVISAO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
02.005.04.122.0002.2.005.		SERVIÇOS DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.120,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04. 001.04.122.0002.2.007.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.003.04.122.0003.2.024.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
84 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	4.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.003.04.123.0005.2.015.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
110 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00

113 – 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	820,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
06.002.15.452.0030.2.026.		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
149 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.002.12.361.0018.2.036.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
219 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
223- 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
08.002.12.365.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
258 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
08.003.00.000.0000.0.000		DIVISÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
08.003.12.361.0018.2.052.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
286 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001.27.122.0002.2.057.		MANUT ATIVID ADMINISTR SECR DE ESPORTES E LAZER	
317 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE SAUDE	
12.001.10.122.0048.2.062.		ATIVIDADES GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	
355 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.065.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL -AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
368 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
370 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
12.007.10.301.0032.2.066.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL- SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
376 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
377 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.100,00
12.007.10.301.0032.2.070.		IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
385- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.700,00
12.007.10.304.0034.2.074.		MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
415 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.003.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
13.003.08.244.0043.2.102.		ATIVIDADES DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
470 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00
13.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.006.08.244.0037.2.080.		SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
654 - 4.4.90.52.00.00	31935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.218,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEÍCULOS	
15.003.26.782.0030.2.091.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEICULOS	
566 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
15.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS	
15.005.15.451.0030.2.087.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
585 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
15.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO	
15.006.15.452.0029.2.086.		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
590 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
Total Suplementação:			**249.448,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.04.31.03.02	Fonte: 1000	35.410,00
Receita: 1.7.2.1.01.04.00.00	Fonte: 1000	165.520,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.02.07	Fonte: 1495	32.300,00
Receita: 1.7.2.1.33.30.02.06	Fonte: 31497	2.000,00
Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00	Fonte: 31935	14.218,00
Total da Receita:		**249.448,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DBB45965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM DETRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2018 - EDITAL Nº 002/2017 - EDITAL Nº 02.002/2017

RESULTADO FINAL DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM DETRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2018 - EDITAL Nº 002/2017
Edital nº 02.002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - O Resultado final do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em detrimento de atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2018, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2017.

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão				
Classificação	**Nome**	**RG**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cleuza Cerillo Barbosa	5.570.839-8	02/01/1990	23/10/1969
2º	Lisméia Passoni	5.834.935-6	13/02/1995	27/07/1975
3º	Adilce Aparecida Rodrigues dos Santos	6.025.287-4	13/02/1995	14/12/1975
4º	Olinda Eising Santana	7R 944939	09/03/2004	26/11/1960
5º	Lucilda Teresa de F. dos Santos	6.070.381-7	09/03/2004	03/12/1970
6º	Elizabete Ana Costa Curta	5.874.736-0	09/03/2004	29/07/1975
7º	Rosane Vissovatti Oliveira	7.095.339-0	09/03/2004	07/08/1976
8º	Neide Kammer Lupatini	6.131.233-1	16/06/2004	25/03/1975
9º	Terezinha Aparecida A. C. Jawarski	9.290.593-4	11/02/2005	24/02/1968
10º	Maria Aparecida Moreira	6.570.842-6	01/02/2006	24/12/1975
11º	Lucilene Onning	7.591.392-3	01/02/2006	14/03/1979
12º	Caroline Soder	7.711.215-4	07/02/2008	05/03/1981
13º	Apolonia Salete Lessa Trichez	5.263.372-9	07/02/2011	09/03/1957
14º	Elisseia Gulak	5.792.261-3	10/03/2011	05/08/1973
15º	Emilene Maria Ignacio	5.893.048-2	10/02/2014	09/11/1977
16º	Lucilene Zanotto Drachler	7.540.872-2	17/02/2014	18/05/1980
17º	Neura de Jesus	8.674.198-9	17/02/2014	22/11/1982
18º	Maria Isabel Lopes	7.149.044-0	06/03/2014	18/08/1975
19º	Claudinei Aparecido dos Santos	9.142.412-6	06/03/2014	30/03/1984
20º	Érica Fernanda Eising	12.424.926-0	06/03/2014	18/04/1994
21º	Marilei Taija	7.803.260-0	03/08/2015	17/05/1982
22º	Ivonete Aparecida Pauletti	6.828.636-0	01/11/2016	15/09/1977
23º	Kelly Cristina Visovati	12.853.162-9	01/11/2016	14/12/1992
24º	Amanda Patrícia Schipitoski	12.347.315-9	04/11/2016	02/04/1992

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Ed. Física				
Classificação	**Nome**	**RG**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Cristiano Motter	8.318.368-3	01/04/2014	09/01/1989
2º	Fernando Augusto Elias	7.924.497-0	11/04/2014	31/01/1991
3º	Patrícia C. Hoffmann Frank	9.173.922-4	16/03/2015	08/09/1989
4º	Sandi Eidt Costa	8.166.821-3	06/04/2015	10/02/1989

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Arte				
Classificação	**Nome**	**RG**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Ruan Karlos Oliveira	10.551.101-9	24/02/2014	22/03/1991
2º	Elinete Silva de Souza	13.818.518-4	09/03/2015	04/02/1981

Relação Classificatório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês				
Classificação	**Nome**	**RG**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
1º	Poliana Sibeli de Almeida Ferreira	9.292.734-2	10/02/2014	11/09/1987
2º	Ana Cristina Garne Pagan	6.729.211-1	08/03/2016	01/01/1979

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3CE1F335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 086/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 086/2017
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Uniformes e EPIs.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 165/2017, e, nas formas e condições expostas no

Processo Licitatório nº 132/2017 que tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Uniformes e EPIs , nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI - EPP
CNPJ/N°: 16.804.425/0001-93

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	JALECO VIGILÂNCIA/TÉCNICOS- (modelo masculino) Descrição: Manga curta, Gola esporte, na cor branco, confeccionado em gabardine acetinado. Tipo de fechamento: transpasse de 3 cm na frente com abotoamento em botões. Bolsos: Com 3 bolsos frontais(1 superior esquerdo e 2 inferiores) sendo que o bolso superior esquerdo (lado de quem veste) deverá conter bordado com a logomarca "Vigilância Sanitária". Na manga, na altura do ombro deverá conter a logomarca com o brasão do municipio. Costas inteira - sem emendas no meio. Acabamentos: frente com revel de 10 cm entretelado, costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto, os prespontos devem estar corretamente alinhados e retos, tamanho EXG	Unidade	DL FABRICADO PR	R$ 70,00	R$ 280,00
2	4	JALECO VIGILÂNCIA/TÉCNICOS- (modelo masculino) Descrição: Manga longa, Gola esporte, na cor branco, confeccionado em gabardine acetinado. Tipo de fechamento: transpasse de 3 cm na frente com abotoamento em botões. Bolsos: Com 3 bolsos frontais(1 superior esquerdo e 2 inferiores) sendo que o bolso superior esquerdo (lado de quem veste) deverá conter bordado com a logomarca "Vigilância Sanitária". Na manga, na altura do ombro deverá conter a logomarca com o brasão do municipio. Costas inteira - sem emendas no meio. Acabamentos: frente com revel de 10 cm entretelado, costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto, os prespontos devem estar corretamente alinhados e retos, tamanho EXG.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$83,00	R$332,00
3	8	JALECO ENFERMAGEM/TÉCNICOS- (modelo feminino) Descrição: Manga longa, Gola esporte, na cor branco, confeccionado em gabardine acetinado. Tipo de fechamento: transpasse de 3 cm na frente com abotoamento em botões. Bolsos: Com 3 bolsos frontais(1 superior esquerdo e 2 inferiores) sendo que o bolso superior esquerdo (lado de quem veste) deverá conter bordado com a logomarca "Enfermagem". Na manga, na altura do ombro deverá conter a logomarca com o brasão do municipio. Costas inteira - sem emendas no meio. Acabamentos: frente com revel de 10 cm entretelado, costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto, os prespontos devem estar corretamente alinhados e retos, tamanho M.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$75,00	R$600,00
4	4	JALECO ENFERMAGEM/TÉCNICOS- (modelo feminino) Descrição: Manga longa, Gola esporte, na cor branco, confeccionado em gabardine acetinado. Tipo de fechamento: transpasse de 3 cm na frente com abotoamento em botões. Bolsos: Com 3 bolsos frontais(1 superior esquerdo e 2 inferiores) sendo que o bolso superior esquerdo (lado de quem veste) deverá conter bordado com a logomarca "Enfermagem". Na manga, na altura do ombro deverá conter a logomarca com o brasão do municipio. Costas inteira - sem emendas no meio. Acabamentos: frente com revel de 10 cm entretelado, costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto, os prespontos devem estar corretamente alinhados e retos, tamanho G.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$83,00	R$332,00
5	8	Camisa polo, manga curta, com punho nas mangas, confeccionada em malha fria/(PV), com composição de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, gola tipo V, fechamento em botões, na cor verde mar, Personalização: identificação da função "Agente de Endemias", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. A personalização frontal será a logomarca da "Vigilância em Saúde" e mangas logomarca "Brasao do Municipio", com no máximo 10 cores, tamanho P.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$42,75	R$342,00
6	4	Camisa polo, manga curta, com punho nas mangas, confeccionada em malha fria/(PV), com composição de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, gola tipo V, fechamento em botões, na cor verde mar, Personalização: identificação da função "Agente de Endemias", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. A personalização frontal será a logomarca da "Vigilância em Saúde" e mangas logomarca "Brasao do Municipio", com no máximo 10 cores, tamanho M.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$42,75	R$171,00
7	4	Camisa polo, manga curta, com punho nas mangas, confeccionada em malha fria/(PV), com composição de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, gola tipo V, fechamento em botões, na cor verde mar, Personalização: identificação da função "Agente de Endemias", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. A personalização frontal será a logomarca da "Vigilância em Saúde" e mangas logomarca "Brasao do Municipio", com no máximo 10 cores, tamanho G.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$42,75	R$171,00
8	8	Camisa polo, manga curta, com punho nas mangas, confeccionada em malha fria/(PV), com composição de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, gola tipo V, fechamento em botões, na cor verde mar, Personalização: identificação da função "Agente de Endemias", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. A personalização frontal será a logomarca da "Vigilância em Saúde" e mangas logomarca "Brasao do Municipio", com no máximo 10 cores, tamanho EXG.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$42,75	R$342,00
9	4	Camiseta de malha: Malha malha fria/(PV), com composição de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com toque acetinado, livre de pilling, que não amassa, não desbota, tem grande durabilidade e encolhe pouco, na cor: branca, Gola V, manga curta. Personalização: identificação da função "Técnico em Vigilância Sanitária", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. A personalização frontal será a logomarca da "Vigilância em Saúde" e mangas logomarca "Brasao do Municipio", com no máximo 10 cores, tamanho EXG.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$34,00	R$136,00
10	9	Camisa polo, manga curta, com punho nas mangas, confeccionada em malha fria/(PV), com composição de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, gola tipo V, fechamento em botões, na cor verde mar, Personalização: identificação da função "Agente Epidemiológico", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. A personalização frontal será a logomarca da "Vigilância em Saúde" e mangas logomarca "Brasao do Municipio", com no máximo 10 cores, tamanho M.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$35,00	R$315,00
11	30	Guarda chuva/sombrinha com abertura automática e diâmetro de no mínimo 21 polegadas. Com revestimento em poliéster, guarda-chuva que protege contra raios ultra-violeta, cabo em alumínio, na cor verde claro.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$48,00	R$1.440,00
12	30	Boné em brim 100% algodão, ajuste atrás permitindo regulagem de tamanho através de fivela, na cor verde mar - personalizado com as logomarcas "brasão do município", lado direito, lado esquerdo com "Vigilância em Saúde" e frente "Agente de Endemias"	Unidade	DL FABRICADO PR	R$24,00	R$720,00
13	2	Colete RECEPÇÃO - em tecido tactel, composição 100% poliéster, na cor azul clara, com gola"V", frente aberta, com fechamento em zíper, com 02 bolsos frontal inferiores,um de cada lado, corte faca com bainha, forro e zíper, sem mangas, com bainha, com a identificação da logomarca do "brasão do município", frontal na altura do toráx, do lado esquerdo de quem veste e nas costa com a identificação da função " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. Tamanho PP, com comprimento de 63 cm.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$64,00	R$128,00
14	2	Colete RECEPÇÃO - em tecido tactel, composição 100% poliéster, na cor azul clara, com gola"V", frente aberta, com fechamento em zíper, com 02 bolsos frontal inferiores,um de cada lado, corte faca com bainha, forro e zíper, sem mangas, com bainha, com a identificação da logomarca do "brasão do município", frontal na altura do toráx, do lado esquerdo de quem veste e nas costa com a identificação da função " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. Tamanho P, com comprimento de 65 cm.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$64,00	R$128,00
15	5	Colete RECEPÇÃO - em tecido tactel, composição 100% poliéster, na cor azul clara, com gola"V", frente aberta, com fechamento em zíper, com 02 bolsos frontal inferiores,um de cada lado, corte faca com bainha, forro e zíper, sem mangas, com bainha, com a identificação da logomarca do "brasão do município", frontal na altura do toráx, do lado esquerdo de quem veste e nas costa com a identificação da função " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. Tamanho M, com comprimento de 69 cm.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$64,00	R$320,00
16	5	Colete RECEPÇÃO - em tecido tactel, composição 100% poliéster, na cor azul clara, com gola"V", frente aberta, com fechamento em zíper, com 02 bolsos frontal inferiores,um de cada lado, corte faca com bainha, forro e zíper, sem mangas, com bainha, com a identificação da logomarca do "brasão do município", frontal na altura do toráx, do lado esquerdo de quem veste e nas costa com a identificação da função " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. Tamanho G, com comprimento de 80 cm.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$64,00	R$320,00
17	3	Colete RECEPÇÃO - em tecido tactel, composição 100% poliéster, na cor azul clara , com gola"V", frente aberta, com fechamento em zíper, com 02 bolsos frontal inferiores,um de cada lado, corte faca com bainha, forro e zíper, sem mangas, com bainha, com a identificação da logomarca do "brasão do município", frontal na altura do toráx, do lado esquerdo de quem veste e nas costa com a identificação da função " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. Tamanho GG, com comprimento de 82 cm.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$64,00	R$192,00
18	3	Colete RECEPÇÃO - em tecido tactel, composição 100% poliéster, na cor azul clara, com gola"V", frente aberta, com fechamento em zíper, com 02 bolsos frontal inferiores,um de cada lado, corte faca com bainha, forro e zíper, sem mangas, com bainha, com a identificação da logomarca do "brasão do município", frontal na altura do toráx, do lado esquerdo de quem veste e nas costa com a identificação da função " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. Tamanho EXG, com comprimento de 84 cm.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$67,00	R$201,00
19	2	Colete VIGILÂNCIA EM SAÚDE- em tecido tactel, composição 100% poliéster, na cor verde escuro, com gola"V", frente aberta, com fechamento em zíper, com 02 bolsos frontal inferiores,um de cada lado, corte faca com bainha, forro e zíper, sem mangas, com bainha, com a identificação da logomarca do "brasão do município", frontal na altura do toráx, do lado esquerdo de quem veste e nas costa com a identificação da função " VIGILÂNCIA EM SAÚDE", bordado nas costas, com alinhamento superior centralizado. Tamanho EXG, com comprimento de 84 cm.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$67,00	R$134,00
20	6	Bota de segurança confeccionada em couro (raspa) com curtimento atravessado, costurado, fechamento em alastico, forração em tecido não transpirável, palmilha de montagem em poliester resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strobel), solado em pu bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, tamanho 35.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$80,00	R$480,00
21	4	Bota de segurança confeccionada em couro (raspa) com curtimento atravessado, costurado, fechamento em alastico, forração em tecido não transpirável, palmilha de montagem em poliester resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strobel), solado em pu bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, tamanho 36.	Unidade	DL FABRICADO PR	R$80,00	R$320,00
22	4	Bota de segurança confeccionada em couro (raspa) com curtimento atravessado, costurado, fechamento em alastico, forração em tecido não transpirável,	Unidade	DL	R$80,00	R$320,00

		palmilha de montagem em poliester resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strobel), solado em pu bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, tamanho 38.		FABRICADO PR		
23	4	Bota de segurança confeccionada em couro (raspa) com curtimento atravessado, costurado, fechamento em alastico, forração em tecido não transpirável, palmilha de montagem em poliester resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo strobel), solado em pu bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, tamanho 43.	Unidade	DL – FABRICADO PR	R$80,00	R$320,00
24	6	Calça em jeans, modelo feminino, composição: jeans (98% algodão, 2% elastano) modelo cós largo e transpassado com passa cinta, cintura média, ziper e botões, bolso chapado atrás, tamanho 36.	Unidade	DL – FABRICADO PR	R$80,00	R$480,00
25	6	Calça em jeans, modelo feminino, composição: jeans (98% algodão, 2% elastano) modelo cós largo e transpassado com passa cinta, cintura média, ziper e botões, bolso chapado atrás, tamanho 40.	Unidade	DL – FABRICADO PR	R$89,00	R$534,00
26	10	Calça em jeans, modelo feminino, composição: jeans (98% algodão, 2% elastano) modelo cós largo e transpassado com passa cinta, cintura média, ziper e botões, bolso chapado atrás, tamanho 42.	Unidade	DL – FABRICADO PR	R$89,00	R$890,00
27	10	Calça em jeans, modelo masculino, composição: jeans (98% algodão, 2% elastano) modelo cós largo e transpassado com passa cinta, cintura média, ziper e botões, bolso chapado atrás, tamanho 48.	Unidade	DL – FABRICADO PR	R$89,00	R$890,00
28	30	Chapéu Legionário com Proteção Solar,que garante total cobertura da cabeça, orelhas, pescoço e rosto, devido a aba traseira, que pode ser fechada na frente para aumentar a proteção. A pala traseira pode ser destacada. Feito com tecido com FPU50+ que impede a passagem de 98% dos raios solares UV, na cor verde mar, com as logomarcas "brasão do município", no lado direito e no lado esquerdo do "Agente de Endemias" e frente "Vigilância em Saúde".	Unidade	DL – FABRICADO PR	R$42,00	R$1.260,00
Valor Total Homologado: R$ 12.098,00 (Doze mil e noventa e oito reais).						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 132/2017, na modalidade, Pregão Presencial: nº 086/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 12 de dezembro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:002B0A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 085/2017
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para a Secretaria de Saúde do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 165/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 130/2017 que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Estruturas para Eventos, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 4.597,84 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abaixador de língua, em madeira, descartável, com superfície lisa e borda arredondada. Pct com 100 unidades	Talge	PCT	70	R$ 2,75	R$ 192,50
44	A máscara de Venturi fornece uma concentração de oxigênio de 24% a 50%. Acompanha 6 diluidores para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (fio2). Flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais.	MD	UNID	40	R$ 12,90	R$ 516,00
61	Espéculo descartável G	Cral	UNID	500	R$ 0,84	R$ 420,00
71	Gelo reutilizável rígido. Contém gel a base de polímero acrílico acondicionado em frasco de pé, de maior densidade e qualidade, garantindo assim, mais tempo de congelamento. Alta resistência, não rompe e não danifica seus produtos. Embalagem em pvc atóxico, com a capacidade de 500ml	Gelotech	UNID	36	R$ 2,03	R$ 73,08
73	Haste com pontas de algodão. Embalagem: caixa com 75 unidades	Higie Topp	CAIXA	50	R$ 0,96	R$ 48,00
75	Luva cirúrgica estéril nº 6.5	Maxitex	UNID	50	R$ 0,97	R$ 48,50
76	Luva cirúrgica estéril nº 7.0	Maxitex	UNID	50	R$ 0,97	R$ 48,50
77	Luva cirúrgica estéril nº 7.5	Maxitex	UNID	90	R$ 0,97	R$ 87,30
78	Luva cirúrgica estéril nº 8.0	Maxitex	UNID	90	R$ 0,97	R$ 87,30
85	Papel toalha branco. Embalagem: pacote com 1000 folhas	Qualilux	PACOTE	340	R$ 5,95	R$ 2.023,00
88	Saco branco para lixo hospitalar 50 lts. Embalagem: pacote com 100 unidades	Rava	PACOTE	34	R$ 16,89	R$ 574,26
108	Sonda nasogástrica nº 16	Biosani	UNID	160	R$ 0,59	R$ 94,40
110	Sonda nasogástrica longa nº 10	Biosani	UNID	140	R$ 0,73	R$ 102,20
111	Sonda nasogástrica longa nº 16	Biosani	UNID	160	R$ 0,89	R$ 142,40
142	Óculos de Proteção: Equipamento de Proteção Individual (EPI) comumente usada por industrias no cumprimento de Norma Regulamentadora NR-6 para proteger os funcionários de lesões no globo ocular, provocados por poeira, produtos químicos ou partículas.	Danny	UNID	30	R$ 3,44	R$ 103,20
145	Clamp para Cordão Umbilical	Cir.Fernandes	UNID	120	R$ 0,31	R$ 37,20

FORNECEDOR: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP - CNPJ: 08.219.262/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 12.037,40 (doze mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Água para injeção 250 ml, sistema fechado	EQUIPLEX	UNID	500	R$ 2,41	R$ 1.205,00
126	Soro glicofisiológico 250 ml - sistema fechado	EQUIPLEX	UNID	3000	R$ 2,27	R$ 6.810,00
129	Solução glicerinada 12% - Frascos de polietileno 500ml, com sonda retal	JP	UNID	900	R$ 4,39	R$ 3.951,00
146	Atadura gessada 10 cm x 3 mt	POLAR FIX	UNID	60	R$ 1,19	R$ 71,40

FORNECEDOR: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME - CNPJ: 08.836.350/0001-02

Valor Total do Fornecedor: 119.770,10 (cento e dezenove mil, setecentos e setenta reais e dez centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Álcool 70% Emabalagem: caica com 12 unidades	PRO LINK	CAIXA	170	R$ 43,50	R$ 7.395,00
11	Álcool em gel 70%. Embalagem: de 5 litros	BIOLUX	FRASCO	20	R$ 31,20	R$ 624,00
14	Almotolia plástica. Embalagem: frasco de plástico atóxico de 250ml, transparente, com bico reto e tampa	TAYLOR	FRASCO	40	R$ 1,89	R$ 75,60
16	Balde Aço Inoxidável 20x25cm	TRAVELMAC	UNID	15	R$ 82,00	R$ 1.230,00
27	Bobina de papel Grau Cirúrgico, medindo 15cm x 100m, confeccionada em conformidade com a ABNT, com gramaturas entre 60gr/m2 a 70gr/2.	PACK GC	UNID	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
29	Bobina de papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, confeccionados em conformidade com a ABNT, com gramaturas entre 60gr/m2 a 70gr/2. Indicadores químicos visuais (que mostram a passagem pelo processo de esterilização)	PACK GC	UNID	30	R$ 110,30	R$ 3.309,00
45	Coletor de material perfurocortante. Embalagem de 13 litros, caixa com 10 unidades	DESCARBOX	CAIXA	244	R$ 28,90	R$ 7.051,60
51	Detergente enzimático. Embalagem: galão de 5 litros	KELDRIN	GL	90	R$ 79,00	R$ 7.110,00
52	Sabonete líquido para anti-sepsia das mãos PH 7.0 a 9.4 galão de 5 l	BIOLUX	UNID	130	R$ 13,68	R$ 1.778,40
67	Fralda descartável adulto G. Embalagem: pacote com 08 unidades. Polpa de celulose, papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de tecido de fibras de polipropileno, adesivos a base de borracha natural e elásticos	DESCARPACK	PACOTE	5900	R$ 6,90	R$ 40.710,00
68	Fralda descartável adulto EG. Embalagem: pacote com 08 unidades. Polpa de celulose, papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de tecido de fibras de polipropileno, adesivos a base de borracha natural e elásticos	DESCARPACK	PACOTE	3750	R$ 6,90	R$ 25.875,00
69	Fralda descartável adulto M. Embalagem: pacote com 08 unidades. Polpa de celulose, papel absorvente, filme de polietileno, não tecido de tecido de fibras de polipropileno, adesivos a base de borracha natural e elásticos	DESCARPACK	PACOTE	1850	R$ 6,79	R$ 12.561,50
86	Sabonete cremoso erva doce. Embalagem: refil de 800 ml	BIOLUX	UNID	120	R$ 4,95	R$ 594,00
115	Sonda uretral nº 14 - Em PVC atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Embalagem Individual	SOLIDOR	UNID	3200	R$ 0,51	R$ 1.632,00
116	Sonda uretral nº 18 - em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Embalagem individual	SOLIDOR	UNID	2600	R$ 0,51	R$ 1.326,00
117	Sonda uretral nº 20 - em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Embalagem individual	SOLIDOR	UNID	2700	R$ 0,51	R$ 1.377,00
118	Sonda uretral nº 22 - em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Embalagem individual	SOLIDOR	UNID	2100	R$ 0,51	R$ 1.071,00
144	Equipo utilizado para nutrição enteral	DESCARPACK	UNID	5000	R$ 0,66	R$ 3.300,00

FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 01.328.535/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 142.554,34 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Água estéril para injeção. Embalagem: caixa com 100 ampolas de 5 ml	SAMTEC	CX 100	1200	R$ 20,00	R$ 24.000,00
12	Algodão hidrófilo. Embalagem: pacote de 500g	MEDI HOUSE	PACOTE	150	R$ 7,99	R$ 1.198,50
15	Almotolia plástica escura. Embalagem de 250ml. Frasco de plástico atóxico com bico reto e tampa	JPROLAB	FRASCO	40	R$ 2,09	R$ 83,60
23	Atadura de crepe 80% de algodão 13 fios, medindo 10cm x 3m. Embalagem: pacote com 12 unidades	GAZETEX	PACOTE	400	R$ 3,41	R$ 1.364,00
24	atadura de crepe 80% de algodão 13 fios, medindo 20cm x 3m. Embalagem: pacote com 12 unidades	GAZETEX	PACOTE	400	R$ 6,81	R$ 2.724,00
25	Termômetro digital interno/externo – máximo/mínimo. Visor em cristal líquido de fácil visualização, marcação da temperatura em graus Celsius/F, botão liga/desliga	INCOTERM	UNID	90	R$ 50,24	R$ 4.521,60
38	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 16	LABOR IMPORT	UNID	460	R$ 0,62	R$ 285,20
39	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 18	LABOR IMPORT	UNID	620	R$ 0,59	R$ 365,80
40	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 20	LABOR IMPORT	UNID	980	R$ 0,58	R$ 568,40
41	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 22	LABOR IMPORT	UNID	940	R$ 0,58	R$ 545,20
42	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 24	SOLIDOR	UNID	900	R$ 0,68	R$ 612,00
48	Compressa de gazes, tipo Queijo, com 08 dobras, medindo 91 X 91, 09 fios	ORIGINAL TEXTIL	UNID	40	R$ 19,22	R$ 768,80
57	Equipo micro-gotas	LABOR IMPORT	UNID	250	R$ 1,03	R$ 257,50
63	Fita antialérgica micropore 25x10, caixa com 12 rolos (fita cirúrgica microporosa) papel (não tecido), a base de viscose, hipoalérgico permeável ao ar e vapor, recoberto de massa adesiva acrílica de alta tolerância cutânea que não deixa resíduos registrados pela ANVISA.	MISNER	CAIXA	50	R$ 20,40	R$ 1.020,00
64	Fita Crepe Branca 19X50	EUROCEL	UNID	480	R$ 2,22	R$ 1.065,60
70	Gel para ultrassom. Embalagem: galão de 05 litros	MULTIGEL	GALÃO	12	R$ 16,15	R$ 193,80
72	Gelo reutilizável rígido. Contém gel a base de polímero acrílico acondicionado em frasco de pe de maior densidade e qualidade, garantindo assim, mais tempo de congelamento. Alta resistência, não rompe e não danifica seus produtos. Embalagem em pvc atóxico, com a capacidade de 200 ml	GELA/KENT	UNID	36	R$ 1,59	R$ 57,24
79	Luva para procedimento. Tamanho: P. Embalagem: caixa com 100 unidades	NUGARD	CAIXA	100	R$ 13,30	R$ 1.330,00
80	Luva para procedimento. Tamanho: M. Embalagem: caixa com 100 unidades	NUGARD	CAIXA	200	R$ 13,10	R$ 2.620,00
83	Manitol solução injetável a 20%. Embalagem: frasco 250 ml	JP	FRASCO	60	R$ 4,42	R$ 265,20
90	Scalp nº 23. Embalagem: caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	CAIXA	160	R$ 16,80	R$ 2.688,00
91	Scalp nº 25. Embalagem: caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CAIXA	160	R$ 15,52	R$ 2.483,20
92	Scalp nº 21. Embalagem: caixa com 100 unidades	SOLIDOR	CAIXA	160	R$ 15,52	R$ 2.483,20
97	Seringa descartável para insulina 1cc com agulha de 8mm de comprimento e 0,30 de calibre (30g) agulha curta. Embalagem: caixa com 100 unidades - fabricação nacional	SOLIDOR	CAIXA	1000	R$ 28,52	R$ 28.520,00
122	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml - sistema fechado	JP	UNID	10000	R$ 1,86	R$ 18.600,00
123	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml - sistema fechado	JP	UNID	10000	R$ 2,05	R$ 20.500,00
124	Soro fisiológico 0,9% - 500 ml - sistema fechado	JP	UNID	3600	R$ 2,52	R$ 9.072,00
125	Soro fisiológico 0,9% -1000 ml - sistema fechado	JP	UNID	3500	R$ 3,97	R$ 13.895,00
132	Tubo endotraqueal com balonete nº 3	VITAL GOLD	UNID	20	R$ 3,27	R$ 65,40
134	Tubo endotraqueal com balonete nº 5	VITAL GOLD	UNID	25	R$ 3,27	R$ 81,75
135	Tubo endotraqueal com balonete nº 6	VITAL GOLD	UNID	25	R$ 3,27	R$ 81,75
136	Tubo endotraqueal com balonete nº 7	VITAL GOLD	UNID	36	R$ 3,27	R$ 117,72
137	Tubo endotraqueal com balonete nº 8	VITAL GOLD	UNID	36	R$ 3,33	R$ 119,88

FORNECEDOR: EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 11.101.480/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 52.085,20 (cinquenta e dois mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Agulha descartável 13x4.5 Embalagem: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX 100	500	R$ 5,40	R$ 2.700,00
6	Agulha descartável 25x7. Embalagem: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX 100	610	R$ 5,60	R$ 3.416,00
7	Agulha descartável 25x8. Embalagem: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CAIXA	610	R$ 5,85	R$ 3.568,50
8	Agulha descartável 40x12. Emabalagem: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CAIXA	1020	R$ 6,00	R$ 6.120,00
10	Álcool em gel 70%. Embalagem: de 290g	DA ILHA	FRASCO	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
17	Ambu Reanimador em silicone translúcido, adulto, com reservatório	FARMATEX	UNID	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
18	Ambu Reanimador em silicone translúcido, infantil, com reservatório	FARMATEX	UNID	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00
19	Ambu Reanimador em silicone translúcido, neonato, com reservatório	FARMATEX	UNID	12	R$ 125,00	R$ 1.500,00
20	Aparelho de pressão obeso, com braçadeira confeccionada em tecido, resistente e flexível, com velcro.	PREMIUM	UNID	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00

	Manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, com estetoscópio. Certificado pelo Inmetro					
21	Aparelho de pressão infantil, com braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho velcro. Manômetro de alta resistencia dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, com estetoscópio. Certificado pelo Inmetro	PREMIUM	UNID	20	R$ 48,00	R$ 960,00
22	aparelho de pressão adulto com braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho em metal, manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo Inmetro, com garantia de 1 ano	PREMIUM	UNID	40	R$ 53,00	R$ 2.120,00
26	Eletrodo descartável composto de dorso de micropore com adesivo acrílico hipoalergênico extra-aderente, poroso, para aplicações de longa duração; gel sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel; selamento que evita o vazamento do gel; pino de encaixe em aço inox; contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado com 50 unidades.	MAXICOR	PACOTE	200	R$ 11,60	R$ 2.320,00
30	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, capacidade de 2.000 ml com dispositivo anti-refluxo estéril	ADVANTIVE	UNID	100	R$ 2,40	R$ 240,00
37	Catéter acesso venoso periférico em poliuretano nº 14	POLYON	UNID	240	R$ 0,68	R$ 163,20
43	Catéter Nasal para Oxigênio, tipo Óculos P.V.C. Atóxico Siliconizado, Estéril, Atóxica, Aspirogênico, Descartável (Uso único).	BIOBASE	UNID	240	R$ 0,70	R$ 168,00
46	Coletor de material perfurocortante. Embalagem de 7 litros, caixa com 10 unidades	DESCARBOX	CAIXA	27	R$ 22,90	R$ 618,30
47	Compressa de gazes 7,5x7,5, 13 fios. Embalagem: pacote com 500 unidades	MB TEXTIL	PACOTE	750	R$ 12,90	R$ 9.675,00
49	Conjunto para nebulização, adulto, com conector verde 9/16" - 18UNF	DARU	CONJ	60	R$ 5,00	R$ 300,00
50	Conjunto para nebulização, infantil, com conector verde 9/16" - 18UNF	DARU	CONJ	60	R$ 5,00	R$ 300,00
56	Equipo multivias 2 vias c/ clamp	VITAL GOLD	UNID	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
58	Esparadrapo impermeável 10x4,5, com capa	MISSNER	UNID	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
62	Estetoscópio Adulto Simples	ADVANTIVE	UNID	65	R$ 10,80	R$ 702,00
84	Papel lençol descartável 70 cm x 50 m	CONFORT	UNID	48	R$ 6,95	R$ 333,60
87	Saco branco para lixo hospitalar 100 lts. Embalagem: pacote com 100 unidades	DESCARBOX	PACOTE	34	R$ 27,90	R$ 948,60
89	Saco preto para lixo 60 lts. Embalagem: pacote com 100 unidades	NEKPLAST	PACOTE	56	R$ 16,00	R$ 896,00
98	Sonda de nutrição nasoenteral calibre 12	SOLUMED	UNID	180	R$ 8,90	R$ 1.602,00
114	Sonda uretral nº 12 em pvc atóxico, flexível transparente e uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício. Embalagem individual	MARKMED	UNID	3200	R$ 0,50	R$ 1.600,00
139	Colar Cervical Resgate P, Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5mm, permitindo uma maior resistência e apoio; É revestido de espuma macia tipo "E.V.A." (Etil Vinil Acetato) especial; Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal; Possui um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos; A parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca; Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia; Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio; Botão em plástico resistente permite rádio-transparência.	RESGATE	UNID	10	R$ 12,00	R$ 120,00
140	Colar Cervical Resgate M, Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5mm, permitindo uma maior resistência e apoio; É revestido de espuma macia tipo "E.V.A." (Etil Vinil Acetato) especial; Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal; Possui um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos; A parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca; Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia; Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio; Botão em plástico resistente permite rádio-transparência.	RESGATE	UNID	24	R$ 12,00	R$ 288,00
141	Colar Cervical Resgate G, Confeccionado em polietileno, de alta densidade, com espessura mínima 1,5mm, permitindo uma maior resistência e apoio; É revestido de espuma macia tipo "E.V.A." (Etil Vinil Acetato) especial; Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal; Possui um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos; A parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca; Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia; Não possui botões ou apoio de metal, ferro, alumínio; Botão em plástico resistente permite rádio-transparência.	RESGATE	UNID	24	R$ 12,00	R$ 288,00

FORNECEDOR: HOSPITAL EXPRESS COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - CNPJ: 21.507.897/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 2.669,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Àgua destilada. Embalagem de 5000 ml	SSPLUS	UNID	180	R$ 5,54	R$ 997,20
28	Bobina de papel Grau Cirúrgico, medindo 20cm x 100m, confeccionada em conformidade com a ABNT, com gramaturas entre 60gr/m2 a 70gr/2. Indicadores químicos visuais (que mostram a passagem pelo processo de esterilização)	HOSPFLEX	UNID	20	R$ 72,80	R$ 1.456,00
66	Teste indicador biológico autoclave cx com 10 unid	21	CAIXA	6	R$ 36,00	R$ 216,00

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ: 84.972.926/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 6.239,78 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
55	Equipo macro gotas	LABOR IMPORT	UNID	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
81	Luva para procedimento. Tamanho: G. Embalagem: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CAIXA	80	R$ 13,35	R$ 1.068,00
82	Máscara Cirúrgica Descartável com Elástico 100 unidades	LABOR IMPORT	CAIXA	60	R$ 4,89	R$ 293,40
99	Sonda foley 2 vias nº 14	SOLIDOR	UNID	60	R$ 2,43	R$ 145,80
100	Sonda foley 2 vias nº 16	SOLIDOR	UNID	60	R$ 2,43	R$ 145,80
101	Sonda foley 2 vias nº 18	SOLIDOR	UNID	60	R$ 2,56	R$ 153,60
102	Sonda foley 2 vias nº 20	SOLIDOR	UNID	90	R$ 2,56	R$ 230,40
103	Sonda foley 2 vias nº 22	SOLIDOR	UNID	90	R$ 2,56	R$ 230,40
109	Sonda nasogástrica longa nº 08	MEDSONDA	UNID	140	R$ 0,65	R$ 91,00
130	Termômetro clínico digital prismático	G TECH	UNID	46	R$ 4,84	R$ 222,64
131	Tesoura cirúrgica Iris reta 11.5cm, confeccionado em aço inox de primeira qualidade, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Fabricação nacional	ABC	UNID	22	R$ 15,17	R$ 333,74
133	Tubo endotraqueal com balonete nº 4	SOLIDOR	UNID	20	R$ 3,75	R$ 75,00

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 19.118,20 (dezenove mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Almotolia plástica. Embalagem: frasco de plástico atóxico de 120ml, transparente, com bico reto e tampa	J PROLAB	FRASCO	40	R$ 1,48	R$ 59,20
31	Cânula Guedel nº 0	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60
32	Cânula Guedel nº 1	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60
33	Cânula Guedel nº 2	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60
34	Cânula Guedel nº 3	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60
35	Cânula Guedel nº 4	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60
36	Cânula Guedel nº 5	DAHLHAUSEN	UNID	20	R$ 2,08	R$ 41,60
65	Fita para autoclave 19x30	MASTERFIX	UNID	480	R$ 2,49	R$ 1.195,20

74	Touca sanfonada descartável pct / 100	DESCARPACK	PACOTE	18	R$ 5,60	R$ 100,80
104	Sonda Gástrica Levine Descartável nº 10	MARK MED	UNID	180	R$ 0,73	R$ 131,40
105	Sonda Gástrica Levine Descartável nº 12	MARK MED	UNID	180	R$ 0,76	R$ 136,80
106	Sonda Gástrica Levine Descartável nº 16	MARK MED	UNID	160	R$ 0,89	R$ 142,40
107	Sonda Gástrica Levine Descartável nº 18	MARK MED	UNID	160	R$ 0,96	R$ 153,60
112	Sonda nasogástrica longa nº 20	MARK MED	UNID	160	R$ 1,13	R$ 180,80
113	Sonda nasogástrica longa nº 22	MARK MED	UNID	160	R$ 1,19	R$ 190,40
127	Soro glicofisiológico 500 ml - sistema fechado	HALEX	UNID	2800	R$ 3,19	R$ 8.932,00
128	Soro glicosado 250ml - sistema fechado	HALEX	UNID	1800	R$ 2,22	R$ 3.996,00
143	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	BIOBASE	UNID	5000	R$ 0,73	R$ 3.650,00

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 108.894,20 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	Iodopovidona tópico 1% frasco de 1l	RIOQUIMICA	FRASCO	130	R$ 14,70	R$ 1.911,00
54	Iodopovidona degermante 1% frasco de 1l	RIOQUIMICA	FRASCO	130	R$ 15,99	R$ 2.078,70
59	Espéculo descartável P Eixo longitudinal da valva: 80 mm Largura perpendicular proximal e distal de 22mm Comprimento total: 143 mm	KOLPLAST	UNID	1650	R$ 0,65	R$ 1.072,50
60	Espéculo descartável M Eixo longitudinal da valva: 95 mm Largura perpendicular proximal 25mm e distal de 28mm Comprimento total: 156mm	KOLPLAST	UNID	850	R$ 0,70	R$ 595,00
119	Sonda de Aspiração Traqueal Nª 08 pct. C/10 com tubo de pvc transparente e atóxico, macio e flexível com superfície rigorosamente lisa	MARK MED	PACOTE	300	R$ 0,59	R$ 177,00
120	Sonda de Aspiração Traqueal Nª 10 pct. C/10 com tubo de pvc transparente e atóxico, macio e flexível com superfície rigorosamente lisa	MARK MED	PACOTE	250	R$ 0,60	R$ 150,00
121	Sonda de Aspiração Traqueal Nª 12 pct. C/10 com tubo de pvc transparente e atóxico, macio e flexível com superfície rigorosamente lisa	MARK MED	PACOTE	250	R$ 0,64	R$ 160,00
138	Vaselina liquida dermatológica frasco de 100ml	RIOQUIMICA	FRASCO	120	R$ 3,00	R$ 360,00
147	Fitas ACCU - CHEK ACTIVE para determinação de glicemia, próprio para o auto monitoração, 1 chip de codificação, leitura aproximada em 5 segundos, caixa com 50 tiras reativas	ROCHE Accu-Chek Active	CAIXA	3000	R$ 34,13	R$ 102.390,00

Valor Total Homologado: R$ 467.966,26 (quatrocentos e sessenta e sete mil , novecentos e sessenta e seis e vinte e seis).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 130/2017, na modalidade, Pregão Presencial: nº 085/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 12 de dezembro 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FA9FD05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2017

EXTRATO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2017

Nº Processo	Objeto	Nº do Contrato	Data da Assinatura	Vigência	Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor	Valor Total Da Licitação
Pregão Eletrônico nº 85/2017	Aquisição de jaquetas e calças (uniformes) para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	183/2017	01/12/2017	30/11/2018	REOLON E FILHO LTDA ME – CNPJ: 10.158.847/0001-52– Valor Total R$ 14.810,00	R$ 14.810,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:970041DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

Nº Processo	Objeto	Nº da ARP	Data da Assinatura	Vigência	Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor	Valor Total Da Licitação
Pregão Presencial nº 97/2017	Registro de preços da prestação dos serviços de manutenção dos ônibus, caminhões e veículos pertencentes a frota municipal, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias Municipais	199/2017	11/12/2017	10/12/2017	MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME – CNPJ - 00.289.305/0001-65 – Valor Total R$ 27.000,00	R$ 97.993,50
		200/2017	11/12/2017	10/12/2017	MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECANICA DIESEL EIRELI EPP – CNPJ: 02.734.357/0001-29 – Valor Total R$ 44.796,00	
		201/2017	11/12/2017	10/12/2017	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 95.420.972/0001-41 – Valor Total R$ 26.197,50	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:046D1915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

Nº Processo	Objeto	Nº de ARP	Data da Assinatura	Vigência	Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor	Valor Total Da Licitação
Pregão Presencial nº 99/2017	Registro de preços de material escolar, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo	202/2017	11/12/2017	10/12/2018	INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EURELI ME – CNPJ – 02.720.401/0001-41 – Valor Total R$ 19.125,10	R$ 195.794,10
		203/2017	11/12/2017	10/12/2018	KLEBER DE MOPURA DALABONA & CIA LTDA – CNPJ: 09.245.708/0001-87 – Valor Total R$ 44.284,00	
		204/2017	11/12/2017	10/12/2018	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP – CNPJ: 07.634816/0001-16 – Valor Total R$ 98.104,10	
		205/2017	11/12/2017	10/12/2018	SOLO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 11.102.277/0001-41 – Valor Total R$ 34.280,90	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B86E3598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 94/2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 94/2017	30/11/2017	- Registro de preços de medicamentos.	- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 00.802.002/0001-02	R$ 30.572,60
			- Cirurgica Paraná – Distribuidora, Importação e Exportação de Equipamentos Ltda – CNPJ: 05.746.444/0001-94	R$ 14.850,92
			- Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ: 12.889.035/0001-02	R$ 27.724,10
			- Pontamed Farmaceutica Ltda – CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 79.976,00
			- Promefarma Representações Comerciais Ltda – CNPJ: 81.706.251/0001-98	R$ 15.864,60

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:6CADE0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
184/2017	Pregão Presencial nº. 90/2017	- Registro de preços de materiais de construção, ferragens, material hidráulico, vidros e reposição de vidros.	- Lidera Tintas e Materiais Ltda - EPP	01/12/2017	30/11/2018	R$ 120.351,25

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
185/2017	Pregão Presencial nº. 90/2017	- Registro de preços de materiais de construção, ferragens, material hidráulico, vidros e reposição de vidros.	- Anisio Luiz Boniatti - ME	01/12/2017	30/11/2018	R$ 23.351,50

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
186/2017	Pregão Presencial nº. 90/2017	- Registro de preços de materiais de construção, ferragens, material hidráulico, vidros e reposição de vidros.	- Arno Luiz de Lima Manilhas - ME	01/12/2017	30/11/2018	R$ 25.600,00

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
187/2017	Pregão Presencial nº. 90/2017	- Registro de preços de materiais de construção, ferragens, material hidráulico, vidros e reposição de vidros.	- MAW Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME	01/12/2017	30/11/2018	R$ 73.100,00

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
188/2017	Pregão Presencial nº. 90/2017	- Registro de preços de materiais de construção, ferragens, material hidráulico, vidros e reposição de vidros.	- Rio da Várzea Extração e Comércio e Areais Ltda - ME	01/12/2017	30/11/2018	R$ 56.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2961E617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

Nº Processo	Objeto	Data da Licitação	Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor	Valor Total Da Licitação
Pregão Presencial nº 97/2017	Registro de preços da prestação dos serviços de manutenção dos ônibus, caminhões e veículos pertencentes a frota municipal, para futura e eventual aquisição pelas Secretarias Municipais	04/12/2017	MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME – CNPJ - 00.289.305/0001-65 – Valor Total R$ 27.000,00	R$ 97.993,50
			MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECANICA DIESEL EIRELI EPP – CNPJ: 02.734.357/0001-29 – Valor Total R$ 44.796,00	
			TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ: 95.420.972/0001-41 – Valor Total R$ 26.197,50	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:03E71B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 919/2017 – Tomada de Preços nº 19/2017.
OBJETO: Execução de muro com painéis de vidro e espelho d'água com casa de máquinas, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme o contido no parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 10912/2017, é necessário aditivo de **GLOSA** para serviços não executados da planilha original.
Ficam glosados da planilha original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – ESPELHO D'ÁGUA	UNID.	VALOR UNIT	QTDE	R$ GLOSADO
2.3	MICRO ESTACAS A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO H VAR CONF TERRENO. E = 2M 18 UNIDADES PARA BORDA	M	R$ 58,20	18,00	R$ 1.047,68
3.2	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8.0 MM. CONFORME PROJETO	KG	R$13,17	89,59	R$ 1.179,70
3.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA CONFORME PROJETO	M3	R$ 359,06	2,35	R$ 843,79
3.6	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	R$ 132,87	2,35	R$ 312,25
4.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO 6,3 MM	KG	R$ 8,37	153,54	R$ 1.285,07
4.4	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q - 196, ACO CA-60, 5,0MM, MALHA 10X10CM	KG	R$ 7,83	276,14	R$ 2.162,17
7.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) INSTALADO	M	R$ 11,92	283,86	R$ 3.384,05
7.3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) INSTALADO	M	R$ 55,43	48,00	R$ 2.660,54
7.4	REGISTRO ESFERA VS 85MM INSTALADO INSTALADO	UNID	R$ 201,09	2,00	R$ 402,18
7.5	REGISTRO ESFERA VS 110MM SEM UNIÃO INSTALADO	UNID	R$ 382,93	2,00	R$ 765,85
7.6	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509) INSTALADO	UNID	R$ 46,74	20,00	R$ 934,88
7.7	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) INSTALADO	UNID	R$ 5,59	60,00	R$ 335,57
7.8	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) INSTALADO	UNID	R$ 90,19	5,00	R$ 450,96
7.9	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) E BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (49,14 + 15,97) INSTALADO	UNID	R$ 63,89	20,00	R$ 1.277,72
7.10	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL INSTALADO	UNID	R$ 5,11	43,00	R$ 219,82
7.11	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL INSTALADO	UNID	R$ 3,78	20,00	R$ 75,55
7.12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL INSTALADO	UNID	R$15,67	20,00	R$ 313,40
7.13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 110 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL INSTALADO	UNID	R$ 30,33	3,00	R$ 90,99
7.14	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA INSTALADO	UNID	R$ 2,80	50,00	R$ 139,82
7.16	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA INSTALADO	UNID	R$ 29,77	3,00	R$ 89,31
7.17	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) INSTALADO	UNID	R$ 7,95	100,00	R$ 794,78
7.18	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) INSTALADO	UNID	R$ 38,07	5,00	R$ 190,36
7.19	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) INSTALADO	UNID	R$ 80,25	10,00	R$ 802,52
7.20	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL INSTALADO	UNID	R$ 3,24	10,00	R$ 32,38
7.22	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL INSTALADO	UNID	R$ 122,97	10,00	R$ 1.229,74
6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO SER APROVADA PELA FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	M2	R$ 202,11	20,78	R$ 4.199,80
ITEM	**DESCRIÇÃO – MURO COM PAINEIS D VIDRO**				
5.2	Mureta em blocos de concreto h=40cm 48,20m ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M²	m2	R$ 63,69	19,28	R$ 1.227,94
VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO					**26.448,83**

Será suprimido da planilha e contrato original, pelos serviços não executados o valor de R$ 26.448,83 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais com oitenta e três centavos)

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:79D31286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 747/2016 - Pregão nº 124/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.
ADITIVO: Conforme parecer jurídico contido no processo administrativo nº 11683/2017, será necessário aditivo de meta de 25% do contrato para conclusão da obra da Escola Municipal Higino Pires.
Será acrescida ao contrato a quantidade abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	46905	EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL DOSADO EM CENTRAL: RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AOS 28 DIAS, COM FCK MAIOR OU IGUAL A 20 MNPA; SLUMP CONVENCIONAL 5+- 1CM; DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.	Dalba	M3	100	237,50	23.750,00

Fica acrescida ao contrato original a importância de R$ 23.750,00 (vinte e sete mil com setecentos e cinquenta reais).
O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 12 de dezemrbo de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2634FEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 919/2017 – Tomada de Preços nº 19/2017.
OBJETO: Execução de muro com painéis de vidro e espelho d'água com casa de máquinas, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme o contido no parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 10912/2017, é necessário aditivo de **META FISICA** para serviços extras que serão acrescidos a planilha original.
Fica acrescidos a planilha original os serviços abaixo especificados:

PLANILHA DE ADIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – ESPELHO D'ÁGUA	UNID.	VALOR UNIT	QTDE	VALOR ADITIVADO
3.3	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10.0 MM. CONFORME PROJETO	KG	R$ 10,51	34,52	R$ 362,76
3.4	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM. ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	R$ 13,36	19,41	R$ 259,39
7.2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) INSTALADO	M	R$ 32,87	26,97	R$ 886,51
7.15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA INSTALADO	UNID	R$ 18,47	3,00	R$ 55,42
7.23	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	R$ 79,42	1,70	R$ 135,01
7.24	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	R$ 60,24	1,10	R$ 66,26
7.25	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	R$ 20,89	6,00	R$ 125,34
7.26	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,58	6,00	R$ 153,48
8.1	LOCAÇÃO DE OBRA	M2	R$ 5,29	5,26	R$ 27,83
8.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	R$ 12,76	16,67	R$ 212,63
8.5	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL TIPO CANALETA 9X19X19CM, AS SENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA) MIN 4,5 MPA	M2	R$ 65,13	11,76	R$ 765,95
8.6	CHAPISCO	M2	R$ 5,84	23,52	R$ 137,32
8.7	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS	M2	R$ 48,83	11,76	R$ 574,29
8.8	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO	M2	R$ 35,05	10,88	R$ 381,33
8.9	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	M2	R$ 114,04	5,26	R$ 599,83
8.10	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO.	M2	R$ 32,69	4,12	R$ 134,70
8.11	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.	M2	R$ 42,64	4,12	R$ 175,69
8.12	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO. (VIGA DE FIXAÇÃO DE BOMBAS)	M3	R$ 326,31	0,23	R$ 75,05
8.23	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M2	M2	R$ 41,21	15,88	R$ 654,42
10.1.1	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509)	UNID	R$ 206,73	3,00	R$ 620,19
10.2.1	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UNID	R$ 59,10	5,00	R$ 295,50
10.2.2	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UNID	R$ 21,76	1,00	R$ 21,76
10.2.3	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UNID	R$ 34,35	27,00	R$ 927,45
10.2.4	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UNID	R$ 82,33	2,00	R$ 164,66
10.3.1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	R$ 0,81	2,00	R$ 1,62
10.3.2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	R$ 3,54	10,00	R$ 35,40
10.3.3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UNID	R$ 1,59	54,00	R$ 85,86
10.3.4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UNID	R$ 9,01	6,00	R$ 54,06
10.4.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	R$ 10,20	27,00	R$ 275,40
10.5.1	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 1,32	27,00	R$ 35,64
10.6.1	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	R$ 5,02	27,00	R$ 135,54
10.7.1	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 2,77	48,00	R$ 132,96
10.8.1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 0,58	2,00	R$ 1,16
10.8.2	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 4,09	26,00	R$ 106,34
10.8.3	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 1,50	67,00	R$ 100,50
10.8.4	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 18,72	9,00	R$ 168,48
10.9.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	R$ 3,90	1,56	R$ 6,08
10.9.2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	R$ 8,34	795,90	R$ 6.637,81
10.9.3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	R$ 23,50	7,40	R$ 173,90
10.10.1	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	R$ 7,07	1,00	R$ 7,07
10.10.2	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	R$ 20,27	24,00	R$ 486,48

10.10.3	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UNID	R$ 10,55	4,00	R$ 42,20
10.11.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	R$ 3,90	390,00	R$ 1.521,00
10.11.2	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 0,58	2,00	R$ 1,16
10.11.3	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 1,03	23,00	R$ 23,69
10.12	CAIXA EM CONCRETO ARMADO SEM TAMPA PARA DRENAGEM DE CASA DE MÁQUINAS INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNID	R$ 222,95	1,00	R$ 222,95
10.13	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO AO LADO EXTERNO DA BORDA	UNID	R$ 148,88	2,00	R$ 297,76
10.14.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	R$ 7,99	430,70	R$ 3.441,29
10.14.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	R$ 6,33	654,80	R$ 4.144,88
10.15.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	R$ 16,45	109,50	R$ 1.801,28
10.16	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	R$ 6,19	24,00	R$ 148,56
10.17	REVESTIMENTO EM GRANITO BRANCO ALFA, ESPESSURA = 2CM INCLUSIVE INTALAÇÃO COM FIXADORES DO TIPO PINOS METÁLICOS NÃO APARENTES EXTERNAMENTE, AS PEÇAS DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO BIZOTADO PARA GARANTIA DE ENCAIXE PERFEITO NA CURVATURA DA CIRCUNFERÊNCIA, INCLUSO ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO	M2	R$ 635,73	20,78	R$ 13.210,47
ITEM	**DESCRIÇÃO - MURO COM PAINÉIS DE VIDRO**				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	78.94	0,88	R$ 69,45
2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	344,51	0,88	R$ 303,17
2.5	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	132,08	0,88	R$ 116,23
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	78,94	2,11	R$ 166,56
4.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	59,87	1,38	R$ 82,63
4.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	356,92	0,73	R$ 260,55
4.7	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	132,08	0,73	R$ 96,42
6.1	Chapisco CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m2	5,20	0,85	R$ 4,42
6.2	Emboço EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	m2	38,44	0,85	R$ 32,67
6.3	Fundo preparador APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA	m2	2,13	0,85	R$ 1,81
6.4	Pintura acrílica 1ª qualidade 2 demãos APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m2	11,28	0,85	R$ 9,59
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	78,94	15,00	R$ 1.184,10
8.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	59,87	15,00	R$ 898,05
8.3	EXECUÇÃO DE PISO EM PLACAS PERMEÁVEIS CONFORME COMPOSIÇÃO EM ANEXO	M2	75,89	38,56	R$ 2.926,32
TOTAL A SER ADITIVADO					**R$ 47.264,27**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços acrescidos a planilha original, o valor de R$ 47.264,27 (quarenta e se mil duzentos e sessenta e quatro reais com vinte e sete centavos).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:475A0801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIVIO FERNANDO TIDRE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 479/2016 - Tomada de preços nº 25/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de instrutor de karatê, para atuação nas Escolas Municipais Madre Boaventura, Higino Antunes Pires Neto e Francisco Manoel da Silva.
ADITIVO: O período de suporte fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, ate 28 de dezembro de 2017.
Fica acrescentado ao contrato original o valor abaixo descrito:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço mensal R$	Preço total R$
1	50950	Prestação de serviços para ministrar aulas de karatê, nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA, para alunos regularmente matriculados no período integral, através de aulas distribuídas nos períodos matutino e vespertino, totalizando 40 (quarenta) horas/aula semanais.	MES	1	1.580,00	1.580,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços prestados de instrutor de karatê o valor de R$ 1.580,00 (Hum mil com quinhentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão – PR, 28 de novembro de 2017

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:83A83243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 919/2017 – Tomada de Preços nº 19/2017.
OBJETO: Execução de muro com painéis de vidro e espelho d'água com casa de máquinas, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme o contido no parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 10912/2017, é necessário aditivo de **META FISICA** para serviços extras que serão acrescidos a planilha original.
Fica acrescidos a planilha original os serviços abaixo especificados:

PLANILHA DE ADIÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – ESPELHO D'ÁGUA**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**QTDE**	**VALOR ADITIVADO**
3.3	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM. CONFORME PROJETO	KG	R$ 10,51	34,52	R$ 362,76
3.4	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM. ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM	KG	R$ 13,36	19,41	R$ 259,39
7.2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) INSTALADO	M	R$ 32,87	26,97	R$ 886,51
7.15	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA INSTALADO	UNID	R$ 18,47	3,00	R$ 55,42
7.23	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	R$ 79,42	1,70	R$ 135,01
7.24	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	R$ 60,24	1,10	R$ 66,26
7.25	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	R$ 20,89	6,00	R$ 125,34
7.26	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 25,58	6,00	R$ 153,48
8.1	LOCAÇÃO DE OBRA	M2	R$ 5,29	5,26	R$ 27,83
8.2	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	R$ 12,76	16,67	R$ 212,63
8.5	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL TIPO CANALETA 9X19X19CM, AS SENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA) MIN 4,5 MPA	M2	R$ 65,13	11,76	R$ 765,95
8.6	CHAPISCO	M2	R$ 5,84	23,52	R$ 137,32
8.7	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS	M2	R$ 48,83	11,76	R$ 574,29
8.8	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO	M2	R$ 35,05	10,88	R$ 381,33
8.9	LAJE PRE-MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	M2	R$ 114,04	5,26	R$ 599,83
8.10	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO.	M2	R$ 32,69	4,12	R$ 134,70
8.11	PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE.	M2	R$ 42,64	4,12	R$ 175,69
8.12	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANCAMENTO E ADENSAMENTO. (VIGA DE FIXAÇÃO DE BOMBAS)	M3	R$ 326,31	0,23	R$ 75,05
8.23	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M2	M2	R$ 41,21	15,88	R$ 654,42
10.1.1	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509)	UNID	R$ 206,73	3,00	R$ 620,19
10.2.1	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UNID	R$ 59,10	5,00	R$ 295,50
10.2.2	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UNID	R$ 21,76	1,00	R$ 21,76
10.2.3	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UNID	R$ 34,35	27,00	R$ 927,45
10.2.4	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UNID	R$ 82,33	2,00	R$ 164,66
10.3.1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID	R$ 0,81	2,00	R$ 1,62
10.3.2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID	R$ 3,54	10,00	R$ 35,40
10.3.3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UNID	R$ 1,59	54,00	R$ 85,86
10.3.4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UNID	R$ 9,01	6,00	R$ 54,06
10.4.1	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	R$ 10,20	27,00	R$ 275,40
10.5.1	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 1,32	27,00	R$ 35,64
10.6.1	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	R$ 5,02	27,00	R$ 135,54
10.7.1	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 2,77	48,00	R$ 132,96
10.8.1	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 0,58	2,00	R$ 1,16
10.8.2	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 4,09	26,00	R$ 106,34
10.8.3	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 1,50	67,00	R$ 100,50
10.8.4	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 18,72	9,00	R$ 168,48
10.9.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	R$ 3,90	1,56	R$ 6,08
10.9.2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	R$ 8,34	795,90	R$ 6.637,81
10.9.3	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	R$ 23,50	7,40	R$ 173,90
10.10.1	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	R$ 7,07	1,00	R$ 7,07
10.10.2	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID	R$ 20,27	24,00	R$ 486,48
10.10.3	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UNID	R$ 10,55	4,00	R$ 42,20
10.11.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNID	R$ 3,90	390,00	R$ 1.521,00
10.11.2	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 0,58	2,00	R$ 1,16
10.11.3	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	R$ 1,03	23,00	R$ 23,69
10.12	CAIXA EM CONCRETO ARMADO SEM TAMPA PARA DRENAGEM DE CASA DE MÁQUINAS INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNID	R$ 222,95	1,00	R$ 222,95
10.13	CAIXA DE PASSAGEM PARA TUBULAÇÃO EM CONCRETO ARMADO AO LADO EXTERNO DA BORDA	UNID	R$ 148,88	2,00	R$ 297,76
10.14.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	R$ 7,99	430,70	R$ 3.441,29
10.14.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	R$ 6,33	654,80	R$ 4.144,88
10.15.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	R$ 16,45	109,50	R$ 1.801,28
10.16	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	R$ 6,19	24,00	R$ 148,56
10.17	REVESTIMENTO EM GRANITO BRANCO ALFA, ESPESSURA = 2CM INCLUSIVE INTALAÇÃO COM FIXADORES DO TIPO PINOS METÁLICOS NÃO APARENTES EXTERNAMENTE, AS PEÇAS DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO BIZOTADO PARA GARANTIA DE ENCAIXE PERFEITO NA CURVATURA DA CIRCUNFERÊNCIA, INCLUSO ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO	M2	R$ 635,73	20,78	R$ 13.210,47
ITEM	**DESCRIÇÃO - MURO COM PAINÉIS DE VIDRO**				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	78.94	0,88	R$ 69,45
2.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	344,51	0,88	R$ 303,17
2.5	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	132,08	0,88	R$ 116,23
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	78,94	2,11	R$ 166,56
4.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	59,87	1,38	R$ 82,63
4.6	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	356,92	0,73	R$ 260,55
4.7	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	132,08	0,73	R$ 96,42

6.1	Chapisco CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m2	5,20	0,85	R$ 4,42
6.2	Emboço EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	m2	38,44	0,85	R$ 32,67
6.3	Fundo preparador APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA	m2	2,13	0,85	R$ 1,81
6.4	Pintura acrílica 1ª qualidade 2 demãos APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m2	11,28	0,85	R$ 9,59
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	78,94	15,00	R$ 1.184,10
8.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	59,87	15,00	R$ 898,05
8.3	EXECUÇÃO DE PISO EM PLACAS PERMEÁVEIS CONFORME COMPOSIÇÃO EM ANEXO	M2	75,89	38,56	R$ 2.926,32
TOTAL A SER ADITIVADO					**R$ 47.264,27**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços acrescidos a planilha original, o valor de R$ 47.264,27 (quarenta e se mil duzentos e sessenta e quatro reais com vinte e sete centavos).

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7672B914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 496/2.017 – PMG 098/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 131/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE - FRASCO DE 150 ML. MARCA EMS	500 FRS	6,98	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
34	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRS DE 20 ML. MARCA MARIOL	500 FRS	1,02	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
42	CARBONATO DE CÁLCIO - COMPRIMIDO DE 1250MG (500 MG DE Ca++). MARCA VITAMED	8.000 CPR	0,05	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
51	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 1000MG. MARCA BLAU	1.000 FRS	1,508	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
64	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL ESTÉRIL 0,9% SPRAY - FRASCO DE 50ML. MARCA NATULAB	300 FRS	3,115	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
72	CLORPROMAZINA 100 MG – CPR. MARCA CRISTALIA	20000CPR	0,22	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
75	CUMARINA + TROXERRUTINA - COMPRIMIDO DE 15/90MG. MARCA MABRA	300 CPR	0,22	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
87	DIGOXINA - COMPRIMIDO DE 0,25MG. MARCA PHARLAB	10000 CPR	0,047	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
96	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML - FRASCO DE 10ML. MARCA FARMACE	2.000 FRS	0,66	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
106	EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML - AMPOLA DE 1ML. MARCA HIPOLABOR	100 AMP	2,224	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
132	GLIBENCLAMIDA - COMPRIMIDO DE 5MG. MARCA MEDQUIMICA	2.000 CPR	0,03	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
136	GLIMEPIRIDA 2 MG. MARCA CIMED	600 CPR	0,09	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
145	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. + DILUENTE - FRASCO AMPOLA DE 670MG. MARCA BLAU	800 FRS	6,34	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
180	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL DE 40MG/ML - FRASCO DE 100ML. MARCA NEO QUIMICA	200 FRS	11,62	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
193	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G - TUBO DE 80G. MARCA PRATI DONADUZZI	5.000 TB	5,85	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
194	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - TUBO DE 80G. MARCA PRATI DONADUZZI	4.000 TB	1,63	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
197	ÓLEO MINERAL - FRASCO DE 100ML. MARCA MARIOL	500 FRS	2,23	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
227	RANITIDINA INJETÁVEL 15MG/ML - AMPOLA DE 2ML. MARCA HYPOFARMA	500 AMP	0,55	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
235	SALICILATO DE METILA+CÂNFORA+MENTOL SOLUÇÃO AEROSOL - FRASCO DE 60ML. MARCA UNIAO QUIMICA	100 FRS	9,28	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
240	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO DE 15ML. MARCA PRATI DONADUZZI	3.000 FRS	1,69	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
247	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G – SACHÊ. MARCA EMS	1.000 UN	1,37	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
249	SULFATO FERROSO - COMPRIMIDO DE 40MG. MARCA NATULAB	1.000 CPR	0,05	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
251	TIAMINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO DE 300MG. MARCA NATULAB	15000 CPR	0,19	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
253	TIMOLOL (MALEATO) 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO DE 5ML. MARCA TEUTO	50 FRS	5,10	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
257	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO - COMPRIMIDO DE 250MG. MARCA BIOLAB	2.000 CPR	0,43	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
261	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO DE 100ML. MARCA FARMAX	100 FRS	6,30	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
262	VASELINA SÓLIDA - POTE DE 50 G. MARCA FARMAX	50 POTE	4,25	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
270	VITAMINA C 500 MG - INJ - AMP DE 5 ML. MARCA SANTISA	1.500 AMP	0,571	ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 12 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Eco Farmas Com. de Medicamentos Ltda - Me

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1D18783C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 499/2017 – PMG 098/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº 131/2017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - COMPRIMIDO DE 100MG. MARCA IMEC.	15000 CPR	0,022	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
13	AMINOFILINA - COMPRIMIDO DE 100MG. MARCA NEO QUIMICA.	1.000 CPR	0,066	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
27	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML - FRASCO DE 15ML. MARCA PRATI.	200 FRS	5,879	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
32	BIPERIDENO 2 MG. MARCA CRISTALIA.	25000 CPR	0,188	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
37	BUPROPIONA 150 MG. MARCA EMS	8.000 CPR	0,387	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
40	CARBAMAZEPINA 200 MG. MARCA UNIAO QUIMICA.	30000 CPR	0,10	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
46	CARVEDILOL - COMPRIMIDO DE 25MG. MARCA EMS	2.500 CPR	0,195	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
50	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - FRASCO DE 100ML. MARCA ABL.	400 FRS	10,27	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
55	CILOSTAZOL 50 MG – CPR. MARCA EUROFARMA.	300 CPR	0,319	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
60	CLONAZEPAM 2 MG. MARCA EMS	40000 CPR	0,056	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
65	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - COMPRIMIDO DE 25MG. MARCA TEUTO.	30000 CPR	0,042	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
74	COLCHICINA 0,5 MG – CPR. MARCA MULTILAB.	200 CPR	0,088	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
79	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO DE 4MG. MARCA EMS	800 CPR	0,271	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
81	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2,5ML. MARCA FARMACE.	2.000 AMP	0,546	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
84	DIAZEPAM 5 MG – CPR. MARCA SANTISA.	20000 CPR	0,045	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
85	DICLOFENACO AMPOLA 25MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 3ML. MARCA FARMACE.	6.000 AMP	0,562	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
89	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 AMPOLA IM DE 1ML. MARCA UNIAO QUIMICA.	1.000 AMP	1,222	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
95	DIPIRONA AMPOLA 500MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. MARCA FARMACE.	3.000 AMP	0,416	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
108	ESCITALOPRAM (OXALATO) - COMPRIMIDO DE 20MG. MARCA EMS	3.000 CPR	0,48	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
112	ESPIRONOLACTONA - COMPRIMIDO DE 25MG. MARCA ASPEN.	2.000 CPR	0,16	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
116	FENOBARBITAL 100 MG – CPR. MARCA CRISTALIA.	20000 CPR	0,098	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
125	FOLINATO DE CÁLCIO - COMPRIMIDO DE 15MG. MARCA HIPOLABOR.	500 CPR	1,196	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
131	GINKO BILOBA 80 MG. MARCA PRATI.	500 CPR	0,194	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
134	GLICOSE 25% - AMPOLA DE 10 ML. MARCA SAMTEC.	1.000 AMP	0,221	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
135	GLICOSE 50% - AMPOLA DE 10ML. MARCA SAMTEC.	500 AMP	0,234	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
137	HALOPERIDOL 1 MG. MARCA CRISTALIA.	6.000 CPR	0,104	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
142	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML GOTAS - FRASCO DE 20ML. MARCA UNIAO QUIMICA.	100 FRS	2,444	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
144	HIDROCLOROTIAZIDA - COMPRIMIDO 25MG. MARCA PRATI.	2.000 CPR	0,027	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
150	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - FRASCO 30ML. MARCA NATULAB.	10000 FRS	1,144	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
153	ISOFLAVONA DE SOJA - COMPRIMIDO DE 150MG. MARCA PHARMASCIENCE.	5.000 CPR	0,303	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
154	ITRACONAZOL - COMPRIMIDO DE 100MG. MARCA NEO QUIMICA.	2.500 CPR	0,683	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
155	IVERMECTINA - COMPRIMIDO DE 6MG. MARCA VITAPAN.	2.000 CPR	0,197	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
170	LORATADINA - COMPRIMIDO DE 10MG. MARCA GEOLAB.	2.000 CPR	0,065	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
172	LOSARTANA - COMPRIMIDO DE 50MG. MARCA PRATI.	2.000 CPR	0,041	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
181	MIDAZOLAM (MALEATO) 15 MG – CPR. MARCA CRISTALIA.	250 CPR	1,17	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
184	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - COMPRIMIDO DE 20MG. MARCA ZYDUS.	2.000 CPR	0,078	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
188	NIMESULIDA 100 MG – CPR. MARCA GLOBO.	50000 CPR	0,063	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
203	PANTOPRAZOL - COMPRIMIDO DE 20MG. MARCA EMS	600 CPR	0,228	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
204	PANTOPRAZOL 40 MG – CPR. MARCA EMS	400 CPR	0,256	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
208	PASTA D'ÁGUA SEM MENTOL - FRASCO DE 100G. MARCA RIOQUIMICA.	300 FRS	4,355	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
209	PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/ML) - FRASCO DE 60ML. MARCA NATIVITA.	100 FRS	1,456	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
210	PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) - FRASCO DE 60ML. MARCA NATIVITA.	100 FRS	2,535	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
216	PREDNISONA - COMPRIMIDO DE 5MG. MARCA VITAPAN.	2.000 CPR	0,085	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
226	RANITIDINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. MARCA FARMACE.	500 AMP	0,39	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

239	SILIMARINA 100 MG – CPR. MARCA ZYDUS.	1.000 CPR	1,845	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
241	SINVASTATINA 20 MG – CPR. MARCA GLOBO.	40000 CPR	0,064	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
243	SULFADIAZINA - COMPRIMIDO DE 500MG. MARCA SOBRAL.	1.000 CPR	0,168	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
245	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSPENSÃO ORAL 40+8MG/ML - FRASCO DE 100ML. MARCA SOBRAL.	300 FRS	1,794	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
252	TIMOLOL (MALEATO) 25MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO DE 5ML. MARCA BIOSINTETICA.	50 FRS	8,151	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
260	VARFARINA - COMPRIMIDO DE 5MG. MARCA UNIAO QUIMICA.	2.000 CPR	0,169	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
269	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML. MARCA FARMACE.	200 AMP	0,572	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
272	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML. MARCA HYPOFARMA.	2.000 AMP	0,80	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 12 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

EMERSON AMANCIO DE MELO
Moca Comercio de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:FFE66F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 494/2.017 – 098/2.017 PMG

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº 131/2017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
2	ACICLOVIR - COMPRIMIDO DE 200MG. MARCA PHARLAB.	10000 CPR	0,294	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
4	ÁCIDO FÓLICO - COMPRIMIDO DE 5MG. MARCA NATULAB.	15000 CPR	0,044	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
7	ALBENDAZOL - SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO DE 10 ML. MARCA PRATI.	500 FRS	1,175	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
11	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/5ML XAROPE - FRASCO DE 120 ML. MARCA NATULAB.	1.500 FRS	1,748	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
17	AMOXICILINA - CÁPSULA DE 500MG. MARCA PRATI.	15000 UN	0,16	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
24	ATENOLOL - COMPRIMIDO DE 50MG. MARCA PRATI.	20000 CPR	0,039	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - COMPRIMIDO DE 10MG+250MG. MARCA BRAINFARMA.	8.000 CPR	0,379	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
39	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO DE 25MG. MARCA MEDQUIMICA.	10000 CPR	0,022	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
43	CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D - COMPRIMIDO 1500MG + 400 MG. MARCA NATULAB.	6.000 CPR	0,184	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
49	CEFALEXINA - COMPRIMIDO DE 500MG. MARCA AUROBINDO.	10000 CPR	0,395	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
52	CEFTRIAXONA DISSÓDICA PÓ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA DE 500MG. MARCA EUROFARMA.	100 FRS	8,815	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
56	CIPROFLOXACINO - COMPRIMIDO DE 500MG. MARCA PRATI.	1.000 CPR	0,223	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
66	CLORIDRATO DE METFORMINA - COMPRIMIDO DE 850MG. MARCA PRATI.	5.000 CPR	0,061	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
69	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML - FRASCO DE 10ML. MARCA MARIOL.	1.000 FRS	0,635	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
82	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO DE 100ML. MARCA NATULAB.	1.000 FRS	1,097	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
93	DIPIRONA - COMPRIMIDO DE 1G. MARCA BRAINFARMA.	2.000 CPR	0,335	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
94	DIPIRONA - COMPRIMIDO DE 500MG. MARCA PRATI.	10000 CPR	0,081	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
101	DULOXETINA (CLORIDRATO) - COMPRIMIDO DE 30MG. MARCA SIGMA PHARMA.	1.000 CPR	1,218	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
102	DULOXETINA (CLORIDRATO) - COMPRIMIDO DE 60MG. MARCA SIGMA PHARMA.	800 CPR	2,437	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
109	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG GOTAS - FRASCO DE 15ML. MARCA EUROFARMA.	50 FRS	54,445	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
120	FINASTERIDA - COMPRIMIDO DE 5MG. MARCA AUROBINDO.	1.000 CPR	0,442	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
121	FLUCONAZOL - COMPRIMIDO DE 150MG. MARCA MEDQUIMICA.	800 CPR	0,27	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
122	FLUNARIZINA - COMPRIMIDO DE 10MG. MARCA BRAINFARMA.	10000 CPR	0,076	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
127	FUROSEMIDA - COMPRIMIDO DE 40MG. MARCA PRATI.	6.000 CPR	0,026	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
147	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOLUÇÃO 61MG/ML - FRASCO DE 150ML. MARCA NATULAB.	1.000 FRS	2,541	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
149	IBUPROFENO - COMPRIMIDO DE 600MG. MARCA PRATI.	25000 CPR	0,108	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
151	IMIPRAMINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO DE 25MG. MARCA CRISTALIA.	20000 CPR	0,299	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
166	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL - TUBO DE 30G. MARCA PHARLAB.	100 TB	2,367	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
177	METOPROLOL (TARTARATO) - COMPRIMIDO DE 100MG. MARCA BIOSINTETICA.	15000 CPR	0,351	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
178	METRONIDAZOL - COMPRIMIDO DE 250MG. MARCA PRATI.	2.000 CPR	0,112	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
186	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG SACHÊ. MARCA ACHE.	500 UN	1,76	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
187	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5MG + 250UI POMADA DERMATOLÓGICA - TUBO DE 10G. MARCA PRATI.	2.000 TB	1,16	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
205	PARACETAMOL - COMPRIMIDO DE 500MG. MARCA PRATI.	30000 CPR	0,041	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
214	PREDNISOLONA SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML - FRASCO DE 60ML. MARCA PRATI.	200 FRS	3,362	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
223	PROPRANOLOL - COMPRIMIDO DE 40MG. MARCA PRATI.	20000 CPR	0,021	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA

225	RANITIDINA - COMPRIMIDO DE 150MG. MARCA MEDQUIMICA.	2.000 CPR	0,078	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
233	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHÊ DE 27,9G. MARCA NATULAB.	3.000 UN	0,522	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
234	SALICILATO DE METILA+CÂNFORA+MENTOL POMADA - BISNAGA DE 20G. MARCA BRAINFARMA.	100 UN	3,678	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
242	SINVASTATINA 40 MG – CPR. MARCA PHARLAB.	30000 CPR	0,14	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA
271	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML. MARCA CRISTALIA.	1.000 AMP	1,234	DIMENSAO COM. DE ART. MEDICOS HOSPITALARES LTDA

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 12 de Dezembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

EDUARDO JOSE PRANDO
Dimensão Com. de Art. Med. Hospitalares Ltda

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:002E0728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO N° 3675/2017

Fundo Previdencia do Munic.de Guaraniacu - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2018
Unidade Gestora : FUPREMGUAÇU

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.982,01	11.381,93	11.498,50	11.815,33	11.622,01	11.553,69		
	11.800,10	11.703,89	11.705,85	11.708,41	11.937,63	23.090,65	150.800,00	150.800,00
40 - Regime próprio de previdência Social	601.214,07	623.107,92	629.489,50	646.834,52	636.250,84	632.511,05		
	646.000,70	640.733,63	640.840,95	640.981,30	653.529,81	1.264.105,73	8.255.600,00	8.255.600,00
551 - Compensação entre regimes previdênciarios	55.929,60	57.966,34	58.560,00	60.173,57	59.188,99	58.841,09		
	60.096,00	59.606,02	59.616,00	59.629,06	60.796,42	117.596,93	768.000,00	768.000,00
TOTAL GERAL	668.125,68	692.456,19	699.548,00	718.823,41	707.061,83	702.905,83		
	717.896,80	712.043,53	712.162,80	712.318,76	726.263,85	1.404.793,30	9.174.400,00	9.174.400,00

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:54D54450

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO N° 3675/2017

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2018

Unidade Gestora : Prefeitura Municipal de Guaraniaçu								
FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
0 - Recursos Ordinários (Livres)	1.068.677,55	1.293.494,90	1.474.390,67	1.409.911,69	1.396.724,01	1.472.340,49		
	1.417.041,06	1.741.079,76	1.512.752,97	1.452.725,23	1.710.160,91	2.520.756,26	18.470.055,50	18.470.055,50
101 - FUNDEB 60%	289.300,00	350.160,00	399.130,00	381.675,00	378.105,00	398.575,00		
	383.605,00	471.325,00	409.515,00	393.265,00	462.955,00	682.390,00	5.000.000,00	5.000.000,00
102 - FUNDEB 40%	67.117,60	81.237,12	92.598,16	88.548,60	87.720,36	92.469,40		
	88.996,36	109.347,40	95.007,48	91.237,48	107.405,56	158.314,48	1.160.000,00	1.160.000,00
103 - 5% sobreTransf. Constitucionais FUNDEB	95.662,66	115.787,12	131.979,98	126.208,16	125.027,67	131.796,47		
	126.846,35	155.852,68	135.413,99	130.040,62	153.084,94	225.645,36	1.653.346,00	1.653.346,00
104 - Educação 25% sobre Impostos	98.977,93	119.799,96	136.554,04	130.582,16	129.360,77	136.364,15		
	131.242,48	161.254,06	140.107,04	134.547,44	158.390,43	233.465,54	1.710.646,00	1.710.646,00
107 - Salário Educação	32.401,60	39.217,92	44.702,56	42.747,60	42.347,76	44.640,40		
	42.963,76	52.788,40	45.865,68	44.045,68	51.850,96	76.427,68	560.000,00	560.000,00
112 - MDE / Convênio Transporte Escolar	7.584,59	9.180,14	10.463,99	10.006,37	9.912,78	10.449,44		
	10.056,97	12.356,73	10.736,25	10.310,23	12.137,29	17.890,22	131.085,00	131.085,00
125 - Transporte Escolar	20.274,44	24.539,56	27.971,43	26.748,17	26.497,98	27.932,53		
	26.883,42	33.030,93	28.699,22	27.560,40	32.444,35	47.822,57	350.405,00	350.405,00

128 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	9.561,78	11.573,28	13.191,81	12.614,89	12.496,90	13.173,46		
	12.678,68	15.577,95	13.535,04	12.997,96	15.301,31	22.553,94	165.257,00	165.257,00
303 - Saúde / vinculado sobre Rec. de Impostos	525.451,98	635.991,24	724.934,84	693.231,51	686.747,38	723.926,79		
	696.736,97	856.061,71	743.796,97	714.282,31	840.859,38	1.239.416,42	9.081.437,50	9.081.437,50
317 - Saúde / FNS	1.051,38	1.272,55	1.450,52	1.387,08	1.374,11	1.448,50		
	1.394,10	1.712,89	1.488,26	1.429,20	1.682,47	2.479,94	18.171,00	18.171,00
335 - CEF - PSF ESTADUAL	9.546,90	11.555,28	13.171,29	12.595,28	12.477,46	13.152,98		
	12.658,96	15.553,72	13.514,00	12.977,74	15.277,52	22.518,87	165.000,00	165.000,00
346 - VIGIASUS E - CUSTEIO	694,33	840,38	957,91	916,02	907,45	956,58		
	920,65	1.131,18	982,84	943,84	1.111,09	1.637,73	12.000,00	12.000,00

FONTE DE RECURSOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
370-CONSAMU	13.539,23	16.387,49	18.679,29	17.862,39	17.695,32	18.653,31		
	17.952,71	22.058,01	19.165,30	18.404,80	21.666,30	31.935,85	234.000,00	234.000,00
372 - ASSIST E	2.430,11	2.941,34	3.352,69	3.206,07	3.176,09	3.348,02		
	3.222,29	3.959,14	3.439,92	3.303,43	3.888,82	5.732,08	42.000,00	42.000,00
373 - Fundo a Fundo Saúde Estadual	1.471,27	1.780,77	2.029,82	1.941,05	1.922,89	2.026,99		
	1.950,86	2.396,97	2.082,63	1.999,99	2.354,40	3.470,36	25.428,00	25.428,00
495 - SUS/PAB ATENÇÃO BÁSICA	91.840,24	111.160,74	126.706,62	121.165,41	120.032,09	126.530,43		
	121.778,10	149.625,42	130.003,41	124.844,73	146.968,32	216.629,49	1.587.285,00	1.587.285,00
497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.312,21	5.219,34	5.949,27	5.689,09	5.635,88	5.941,00		
	5.717,86	7.025,38	6.104,07	5.861,85	6.900,62	10.171,43	74.528,00	74.528,00
501 - Alienação de Ativos	2.073,01	2.509,11	2.860,00	2.734,94	2.709,35	2.856,03		
	2.748,76	3.377,32	2.934,42	2.817,98	3.317,35	4.889,73	35.828,00	35.828,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	9.497,27	11.495,19	13.102,80	12.529,78	12.412,58	13.084,58		
	12.593,14	15.472,84	13.443,72	12.910,26	15.198,07	22.401,77	164.142,00	164.142,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	37.438,62	45.314,56	51.651,81	49.392,95	48.930,94	51.579,99		
	49.642,70	60.994,63	52.995,75	50.892,81	59.911,47	88.308,77	647.055,00	647.055,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.555,64	22.459,19	25.600,12	24.480,57	24.251,57	25.564,53		
	24.604,34	30.230,68	26.266,22	25.223,93	29.693,85	43.768,36	320.699,00	320.699,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	17.977,03	21.758,87	24.801,86	23.717,21	23.495,37	24.767,38		
	23.837,14	29.288,04	25.447,18	24.437,41	28.767,93	42.403,58	310.699,00	310.699,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.544,12	3.079,31	3.509,95	3.356,45	3.325,05	3.505,07		
	3.373,42	4.144,83	3.601,27	3.458,37	4.071,22	6.000,94	43.970,00	43.970,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	156,97	190,00	216,57	207,10	205,16	216,27		
	208,14	255,74	222,20	213,39	251,20	370,26	2.713,00	2.713,00

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
0754- PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade)	3.326,08	4.025,79	4.588,80	4.388,12	4.347,07	4.582,42		
	4.410,31	5.418,82	4.708,19	4.521,37	5.322,59	7.845,44	57.485,00	57.485,00
761 - APOIO FINANCEIRO PARA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA (Bloco Gestão do Bolsa Familia)	1.894,13	2.292,64	2.613,27	2.498,98	2.475,61	2.609,63		
	2.511,62	3.085,95	2.681,26	2.574,87	3.031,16	4.467,88	32.737,00	32.737,00
786 - PISO BASICO FIXO (Bloco Proteção Social Basica)	10.540,42	12.757,80	14.541,98	13.906,02	13.775,95	14.521,76		
	13.976,34	17.172,35	14.920,35	14.328,30	16.867,40	24.862,33	182.171,00	182.171,00
829 - FMASIGD-SUAS (Bloco Gestão Suas)	609,95	738,28	841,53	804,72	797,20	840,36		
	808,79	993,74	863,42	829,16	976,10	1.438,75	10.542,00	10.542,00
870 - FNAS PAEFI REG	1.735,80	2.100,96	2.394,78	2.290,05	2.268,63	2.391,45		
	2.301,63	2.827,95	2.457,09	2.359,59	2.777,73	4.094,34	30.000,00	30.000,00
871 - FEAS PPAS III	1.735,80	2.100,96	2.394,78	2.290,05	2.268,63	2.391,45		
	2.301,63	2.827,95	2.457,09	2.359,59	2.777,73	4.094,34	30.000,00	30.000,00
875 - Incentivo III - Programa Família Paranaense	419,02	507,17	578,10	552,82	547,65	577,30		
	555,61	682,67	593,14	569,61	670,54	988,37	7.242,00	7.242,00
TOTAL GERAL	2.448.399,66	2.963.468,96	3.377.911,24	3.230.186,30	3.199.972,66	3.373.214,16		
	3.246.520,15	3.988.910,84	3.465.801,37	3.328.274,57	3.918.074,01	5.775.193,08	42.315.927,00	42.315.927,00

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:ED61A032

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO N° 3675/2017

Fundo Previdencia do Munic.de Guaraniacu - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
1º bimestre/2018

Unidade Gestora: FUPREMGUAÇU								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.024.248,05	1.089.705,70	826.422,66	960.417,45	900.214,72	1.225.291,42		
	1.024.248,05	2.113.953,75	2.940.376,41	3.900.793,86	4.801.008,58	6.026.300,00	6.026.300,00	-
Contribuições	240.157,72	255.505,73	193.773,16	225.191,22	211.075,35	287.296,82		
	240.157,72	495.663,45	689.436,61	914.627,83	1.125.703,18	1.413.000,00	1.413.000,00	-
Contribuições Sociais	240.157,72	255.505,73	193.773,16	225.191,22	211.075,35	287.296,82		
	240.157,72	495.663,45	689.436,61	914.627,83	1.125.703,18	1.413.000,00	1.413.000,00	-
Receita Patrimonial	743.639,12	791.163,62	600.011,14	697.295,94	653.586,69	889.603,49		
	743.639,12	1.534.802,74	2.134.813,88	2.832.109,82	3.485.696,51	4.375.300,00	4.375.300,00	-
Valores Mobiliários	743.639,12	791.163,62	600.011,14	697.295,94	653.586,69	889.603,49		
	743.639,12	1.534.802,74	2.134.813,88	2.832.109,82	3.485.696,51	4.375.300,00	4.375.300,00	-
Outras Receitas Correntes	40.451,21	43.036,35	32.638,36	37.930,29	35.552,68	48.391,11		
	40.451,21	83.487,56	116.125,92	154.056,21	189.608,89	238.000,00	238.000,00	-
Demais Receitas Correntes	40.451,21	43.036,35	32.638,36	37.930,29	35.552,68	48.391,11		
	40.451,21	83.487,56	116.125,92	154.056,21	189.608,89	238.000,00	238.000,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	509.430,12	541.986,77	411.037,73	477.682,69	447.739,67	609.423,02		

	509.430,12	1.051.416,89	1.462.454,62	1.940.137,31	2.387.876,98	2.997.300,00	2.997.300,00	-
RECEITA TOTAL (A+C)	1.533.678,17	1.631.692,47	1.237.460,39	1.438.100,14	1.347.954,39	1.834.714,44		
	1.533.678,17	3.165.370,64	4.402.831,03	5.840.931,17	7.188.885,56	9.023.600,00	9.023.600,00	-

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3CBA4457

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO N° 3675/2017

Programação Financeira da Receita Bimestral
1º Bimestre/2018

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	8.621.297,95	7.738.421,77	7.824.716,92	7.527.297,76	7.088.723,89	11.901.730,71		
	8.621.297,95	16.359.719,72	24.184.436,64	31.711.734,40	38.800.458,29	50.702.189,00	50.702.189,00	50.702.189,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	850.404,68	763.317,96	771.830,16	742.492,65	699.231,76	1.173.986,79		
	850.404,68	1.613.722,64	2.385.552,80	3.128.045,45	3.827.277,21	5.001.264,00	5.001.264,00	5.094.623,00
Impostos	757.206,78	679.664,04	687.243,31	661.121,06	622.601,19	1.045.326,62		
	757.206,78	1.436.870,82	2.124.114,13	2.785.235,19	3.407.836,38	4.453.163,00	4.453.163,00	4.546.522,00
Taxas	93.010,85	83.486,04	84.417,06	81.208,30	76.476,78	128.401,97		
	93.010,85	176.496,89	260.913,95	342.122,25	418.599,03	547.001,00	547.001,00	547.001,00
Contribuição de Melhoria	187,05	167,88	169,79	163,29	153,79	258,20		
	187,05	354,93	524,72	688,01	841,80	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Contribuições	109.101,00	97.928,33	99.020,36	95.256,58	89.706,50	150.614,23		
	109.101,00	207.029,33	306.049,69	401.306,27	491.012,77	641.627,00	641.627,00	641.627,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	109.101,00	97.928,33	99.020,36	95.256,58	89.706,50	150.614,23		
	109.101,00	207.029,33	306.049,69	401.306,27	491.012,77	641.627,00	641.627,00	641.627,00
Receita Patrimonial	83.319,65	74.787,74	75.621,71	72.747,26	68.508,77	115.023,87		
	83.319,65	158.107,39	233.729,10	306.476,36	374.985,13	490.009,00	490.009,00	490.009,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.870,35	1.678,89	1.697,61	1.633,08	1.537,93	2.582,14		
	1.870,35	3.549,24	5.246,85	6.879,93	8.417,86	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Valores Mobiliários	81.449,30	73.108,85	73.924,10	71.114,18	66.970,84	112.441,73		
	81.449,30	154.558,15	228.482,25	299.596,43	366.567,27	479.009,00	479.009,00	479.009,00
Receita Agropecuária	1.700,38	1.526,25	1.543,27	1.484,61	1.398,11	2.347,38		
	1.700,38	3.226,63	4.769,90	6.254,51	7.652,62	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Receita de Serviços	15.468,11	13.884,16	14.038,98	13.505,37	12.718,48	21.353,90		
	15.468,11	29.352,27	43.391,25	56.896,62	69.615,10	90.969,00	90.969,00	90.969,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.700,32	1.526,26	1.543,28	1.484,62	1.398,12	2.347,40		
	1.700,32	3.226,58	4.769,86	6.254,48	7.652,60	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outros Serviços	13.767,79	12.357,90	12.495,70	12.020,75	11.320,36	19.006,50		
	13.767,79	26.125,69	38.621,39	50.642,14	61.962,50	80.969,00	80.969,00	80.969,00
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
Transferências Correntes	7.535.271,66	6.763.610,75	6.839.035,29	6.579.082,20	6.195.755,50	10.402.466,60		
	7.535.271,66	14.298.882,41	21.137.917,70	27.716.999,90	33.912.755,40	44.315.222,00	44.315.222,00	44.221.863,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.684.434,30	3.307.124,30	3.344.003,75	3.216.897,50	3.029.466,71	5.086.373,44		
	3.684.434,30	6.991.558,60	10.335.562,35	13.552.459,85	16.581.926,56	21.668.300,00	21.668.300,00	21.589.471,00
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	2.805.861,35	2.518.522,80	2.546.608,16	2.449.811,09	2.307.074,14	3.873.500,46		
	2.805.861,35	5.324.384,15	7.870.992,31	10.320.803,40	12.627.877,54	16.501.378,00	16.501.378,00	16.486.848,00
Transferências de Instituições Privadas	255,07	228,93	231,49	222,69	209,71	352,11		
	255,07	484,00	715,49	938,18	1.147,89	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.044.295,85	937.353,16	947.806,07	911.779,76	858.655,41	1.441.653,75		
	1.044.295,85	1.981.649,01	2.929.455,08	3.841.234,84	4.699.890,25	6.141.544,00	6.141.544,00	6.141.544,00
Transferências de Pessoas Físicas	425,09	381,56	385,82	371,16	349,53	586,84		
	425,09	806,65	1.192,47	1.563,63	1.913,16	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Outras Receitas Correntes	26.032,47	23.366,58	23.627,15	22.729,09	21.404,77	35.937,94		
	26.032,47	49.399,05	73.026,20	95.755,29	117.160,06	153.098,00	153.098,00	153.098,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	369,14	331,35	335,05	322,31	303,53	509,62		
	369,14	700,49	1.035,54	1.357,85	1.661,38	2.171,00	2.171,00	2.171,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.100,79	12.656,72	12.797,86	12.311,42	11.594,09	19.466,12		
	14.100,79	26.757,51	39.555,37	51.866,79	63.460,88	82.927,00	82.927,00	82.927,00
Demais Receitas Correntes	11.562,54	10.378,51	10.494,24	10.095,36	9.507,15	15.962,20		
	11.562,54	21.941,05	32.435,29	42.530,65	52.037,80	68.000,00	68.000,00	68.000,00
DEDUÇÕES (B)	-1.133.819,00	-1.017.708,54	-1.029.057,53	-989.942,85	-932.264,36	-1.565.240,72		
	-1.133.819,00	-2.151.527,54	-3.180.585,07	-4.170.527,92	-5.102.792,28	-6.668.033,00	-6.668.033,00	-6.668.033,00
RECEITAS CAPITAL (D)	5.538,32	4.971,15	5.026,58	4.835,52	4.553,78	7.645,65		
	5.538,32	10.509,47	15.536,05	20.371,57	24.925,35	32.571,00	32.571,00	32.571,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	7.493.017,27	6.725.684,38	6.800.685,97	6.542.190,43	6.161.013,31	10.344.135,64		
	7.493.017,27	14.218.701,65	21.019.387,62	27.561.578,05	33.722.591,36	44.066.727,00	44.066.727,00	44.066.727,00

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4F898469

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO N° 3675/2017

Fundo Previdencia do Munic.de Guaraniacu - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2018

Unidade Gestora: FUPREMGUAÇU								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	486.738,25	537.509,80	514.923,23	574.782,47	383.200,36	443.222,30		
	524.215,78	436.201,67	535.316,23	364.898,49	405.322,91	819.968,51	6.026.300,00	-
Contribuições	114.126,60	126.031,12	120.735,20	134.770,53	89.849,84	103.923,32		
	122.914,04	102.277,18	125.516,79	85.558,56	95.036,97	192.259,85	1.413.000,00	-
Contribuições Sociais	114.126,60	126.031,12	120.735,20	134.770,53	89.849,84	103.923,32		
	122.914,04	102.277,18	125.516,79	85.558,56	95.036,97	192.259,85	1.413.000,00	-
Receita Patrimonial	353.388,61	390.250,51	373.851,88	417.311,74	278.216,58	321.794,56		
	380.598,60	316.697,34	388.657,90	264.928,79	294.278,30	595.325,19	4.375.300,00	-
Valores Mobiliários	353.388,61	390.250,51	373.851,88	417.311,74	278.216,58	321.794,56		
	380.598,60	316.697,34	388.657,90	264.928,79	294.278,30	595.325,19	4.375.300,00	-
Outras Receitas Correntes	19.223,04	21.228,17	20.336,15	22.700,20	15.133,94	17.504,42		
	20.703,14	17.227,15	21.141,54	14.411,14	16.007,64	32.383,47	238.000,00	-
Demais Receitas Correntes	19.223,04	21.228,17	20.336,15	22.700,20	15.133,94	17.504,42		
	20.703,14	17.227,15	21.141,54	14.411,14	16.007,64	32.383,47	238.000,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	242.088,95	267.341,17	256.107,30	285.879,47	190.592,31	220.445,42		
	260.729,13	216.953,56	266.250,16	181.489,51	201.595,40	407.827,62	2.997.300,00	-
RECEITA TOTAL (A+C)	728.827,20	804.850,97	771.030,53	860.661,94	573.792,67	663.667,72		
	784.944,91	653.155,23	801.566,39	546.388,00	606.918,31	1.227.796,13	9.023.600,00	-

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:18F45A3D

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO DECRETO N° 3675/2017

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2018

								R$ 1,00
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	4.108.296,04	4.513.001,91	4.361.858,72	3.376.563,05	4.074.326,59	3.750.390,33		
	3.951.829,93	3.575.467,83	3.474.266,16	3.614.457,73	4.554.729,85	7.347.000,86	50.702.189,00	50.702.189,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	405.242,17	445.162,51	430.253,75	333.064,21	401.891,63	369.938,53		
	389.808,47	352.684,18	342.701,62	356.530,14	449.278,56	724.708,23	5.001.264,00	5.094.623,00
Impostos	360.830,74	396.376,04	383.101,18	296.562,86	357.847,28	329.396,03		
	347.088,43	314.032,63	305.144,10	317.457,09	400.041,00	645.285,62	4.453.163,00	4.546.522,00
Taxas	44.322,29	48.688,56	47.057,95	36.428,09	43.955,94	40.461,12		
	42.634,32	38.573,98	37.482,15	38.994,63	49.138,75	79.263,22	547.001,00	547.001,00
Contribuição de Melhoria	89,14	97,91	94,62	73,26	88,41	81,38		
	85,72	77,57	75,37	78,42	98,81	159,39	1.100,00	1.100,00
Contribuições	51.989,78	57.111,22	55.198,53	42.729,80	51.559,85	47.460,51		
	50.009,68	45.246,90	43.966,20	45.740,30	57.639,27	92.974,96	641.627,00	641.627,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	51.989,78	57.111,22	55.198,53	42.729,80	51.559,85	47.460,51		
	50.009,68	45.246,90	43.966,20	45.740,30	57.639,27	92.974,96	641.627,00	641.627,00
Receita Patrimonial	39.703,91	43.615,74	42.155,06	32.632,68	39.376,16	36.245,55		
	38.192,26	34.555,00	33.576,94	34.931,83	44.019,05	71.004,82	490.009,00	490.009,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	891,24	979,11	946,33	732,56	883,94	813,67		
	857,36	775,72	753,76	784,17	988,17	1.593,97	11.000,00	11.000,00
Valores Mobiliários	38.812,67	42.636,63	41.208,73	31.900,12	38.492,22	35.431,88		
	37.334,90	33.779,28	32.823,18	34.147,66	43.030,88	69.410,85	479.009,00	479.009,00
Receita Agropecuária	810,28	890,10	860,29	665,96	803,58	739,69		
	779,42	705,19	685,23	712,88	898,33	1.449,05	10.000,00	10.000,00
Receita de Serviços	7.370,96	8.097,15	7.825,99	6.058,17	7.310,08	6.728,90		
	7.090,31	6.415,06	6.233,48	6.485,00	8.172,03	13.181,87	90.969,00	90.969,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	810,22	890,10	860,30	665,96	803,58	739,70		
	779,42	705,20	685,24	712,88	898,34	1.449,06	10.000,00	10.000,00
Outros Serviços	6.560,74	7.207,05	6.965,69	5.392,21	6.506,50	5.989,20		
	6.310,89	5.709,86	5.548,24	5.772,12	7.273,69	11.732,81	80.969,00	80.969,00
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Transferências Correntes	3.590.773,74	3.944.497,92	3.812.394,24	2.951.216,51	3.561.082,64	3.277.952,65		
	3.454.017,03	3.125.065,17	3.036.611,96	3.159.143,54	3.980.969,34	6.421.497,26	44.315.222,00	44.221.863,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.755.738,92	1.928.695,38	1.864.102,19	1.443.022,11	1.741.221,26	1.602.782,49		

	1.688.870,64	1.528.026,86	1.484.776,94	1.544.689,77	1.946.528,40	3.139.845,04	21.668.300,00	21.589.471,00
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	1.337.073,69	1.468.787,66	1.419.597,05	1.098.925,75	1.326.017,74	1.220.590,42		
	1.286.150,40	1.163.660,69	1.130.723,91	1.176.350,23	1.482.368,29	2.391.132,17	16.501.378,00	16.486.848,00
Transferências de Instituições Privadas	121,55	133,52	129,04	99,89	120,54	110,95		
	116,91	105,78	102,78	106,93	134,75	217,36	1.500,00	1.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	497.637,02	546.658,83	528.350,89	409.002,27	493.522,20	454.283,87		
	478.684,22	433.095,54	420.837,02	437.818,39	551.713,32	889.940,43	6.141.544,00	6.141.544,00
Transferências de Pessoas Físicas	202,56	222,53	215,07	166,49	200,90	184,92		
	194,86	176,30	171,31	178,22	224,58	362,26	2.500,00	2.500,00
Outras Receitas Correntes	12.405,20	13.627,27	13.170,86	10.195,72	12.302,65	11.324,50		
	11.932,76	10.796,33	10.490,73	10.914,04	13.753,27	22.184,67	153.098,00	153.098,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	175,90	193,24	186,77	144,58	174,46	160,59		
	169,21	153,10	148,76	154,77	195,03	314,59	2.171,00	2.171,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.719,44	7.381,35	7.134,11	5.522,61	6.663,85	6.134,01		
	6.463,49	5.847,93	5.682,40	5.911,69	7.449,59	12.016,53	82.927,00	82.927,00
Demais Receitas Correntes	5.509,86	6.052,68	5.849,98	4.528,53	5.464,34	5.029,90		
	5.300,06	4.795,30	4.659,57	4.847,58	6.108,65	9.853,55	68.000,00	68.000,00
DEDUÇÕES (B)	-540.297,38	-593.521,62	-573.644,20	-444.064,34	-535.829,80	-493.227,73		
	-519.719,84	-470.223,01	-456.913,63	-475.350,73	-599.009,41	-966.231,31	-6.668.033,00	-6.668.033,00
RECEITAS CAPITAL (D)	2.639,18	2.899,14	2.802,05	2.169,10	2.617,34	2.409,24		
	2.538,65	2.296,87	2.231,86	2.321,92	2.925,95	4.719,70	32.571,00	32.571,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.570.637,84	3.922.379,43	3.791.016,57	2.934.667,81	3.541.114,13	3.259.571,84		
	3.434.648,74	3.107.541,69	3.019.584,39	3.141.428,92	3.958.646,39	6.385.489,25	44.066.727,00	44.066.727,00

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:16AAAD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 DESPESA CONSOLIDADO

Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			44.804.747,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.946.764,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		65.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	65.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.881.764,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	271.800,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	271.800,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	147.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	147.600,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.789.991,00		
495	Atenção Básica	685.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.670.919,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	853.921,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	1.023.709,00		
1.101	FUNDEB 60%	3.177.242,00		
1.102	FUNDEB 40%	909.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	752.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	222.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.276.000,00		
1.369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	200.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	20.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.446.343,00		
495	Atenção Básica	158.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.150.780,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	179.323,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	215.710,00		
1.101	FUNDEB 60%	729.100,00		
1.102	FUNDEB 40%	208.980,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	179.750,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	48.600,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	525.130,00		
1.369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	46.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	4.770,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	83.030,00		
495	Atenção Básica	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	47.030,00		
1.102	FUNDEB 40%	2.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	4.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	143.000,00		
495	Atenção Básica	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00		
1.101	FUNDEB 60%	15.000,00		

1.102	FUNDEB 40%	10.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	6.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	2.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			150.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.707.983,20
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		400,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		400,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		277.048,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	277.048,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	22.048,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	50.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		59.360,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.680,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	29.680,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.680,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	29.680,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.370.775,20	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	293.135,00		
495	Atenção Básica	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	179.695,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.590,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	23.450,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00		
1.940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNA	3.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.612.725,80		
495	Atenção Básica	408.100,00		
498	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR CUSTE	8.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.951.650,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	770.199,00		
1.102	FUNDEB 40%	243.678,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	552.375,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	721.912,00		
1.107	Salário Educação	210.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	777.976,80		
1.369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	13.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	67.200,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	48.450,00		
1.509	Gerenciamento de Trânsito	5.450,00		
1.510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	121.090,00		
1.511	Taxas pela Prestação de Serviços	143.405,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	11.440,00		
1.937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	20.000,00		
1.938	BL PSEMC FNAS- C/C 181730	2.000,00		
1.940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNA	2.000,00		
5.496	(HOSPSUS) 496 - Atenção de Média e Alta Complexida	314.600,00		
31.119	CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	37.500,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
31.180	Convênio para o Transporte Escolar	70.200,00		
31.934	Proteção Social Básica - SUAS	76.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	898.900,00		
495	Atenção Básica	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	416.600,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	5.000,00		
1.107	Salário Educação	153.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	132.000,00		
31.122	FNDE/Programa Merenda Escolar	189.300,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.045,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.900,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	9.990,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	3.155,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	595.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	591.500,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	493.660,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	336.654,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.715,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	3.791,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	4.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	62.000,00		

1.937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	21.000,00		
1.938	BL PSEMC FNAS- C/C 181730	900,00		
1.940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNA	5.500,00		
31.934	Proteção Social Básica - SUAS	45.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.640.830,40		
495	Atenção Básica	212.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.811.250,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	82.035,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	928.348,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	225.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	71.300,00		
1.107	Salário Educação	33.500,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.867.435,40		
1.497	Vigilância em Saúde	26.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	1.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	1.108.010,00		
1.510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	63.123,00		
1.511	Taxas pela Prestação de Serviços	87.259,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	20.920,00		
1.937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	12.600,00		
1.938	BL PSEMC FNAS- C/C 181730	500,00		
1.940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNA	2.150,00		
31.180	Convênio para o Transporte Escolar	50.000,00		
31.934	Proteção Social Básica - SUAS	37.900,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	544.679,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.346,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	89.833,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	2.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	750.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.835.040,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.375.040,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.372.040,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.595.219,00		
790	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Construção de Creches	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	39.669,00		
1.501	Receitas de Alienações de Ativos	100.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	10.000,00		
31.777	MAS/Construção ção do CRAS	250.000,00		
31.816	FUNASA/SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGU	495.550,00		
31.827	SEAB Recupara de Estradas Rurais	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	770.821,00		
495	Atenção Básica	10.000,00		
500	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR INVES	192.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	94.988,00		
1.001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.500,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	153.192,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	47.000,00		
1.105	Alienação de Ativos da Educação	26.000,00		
1.107	Salário Educação	50.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.200,00		
1.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	6.800,00		
1.497	Vigilância em Saúde	30.000,00		
1.501	Receitas de Alienações de Ativos	23.215,00		
1.510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	3.000,00		
1.511	Taxas pela Prestação de Serviços	2.126,00		
1.937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	10.000,00		
1.940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNA	9.000,00		
31.935	Proteção Social Especial - SUAS - APAE	31.800,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			460.000,00
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		460.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	460.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	460.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			279.911,80
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			279.911,80
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		279.911,80	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.911,80		

1.000	Recursos Ordinários (Livres)	237.511,80		
1.076	Recursos Orinarios Livres	42.400,00		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7363559F

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 RECEITA CONSOLIDADO

Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	53.938.634,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.112.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.767.891,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	3.344.448,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	909.798,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	909.798,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	863.158,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	863.158,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	848.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	15.158,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	46.640,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	46.640,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	46.640,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	46.640,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.434.650,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.397.610,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	976.530,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	794.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	7.950,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	116.280,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	58.300,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	421.080,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	421.080,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.037.040,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.037.040,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	968.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	61.300,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.490,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.250,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	420.003,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	187.213,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	187.213,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	187.213,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	142.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.500,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	26.830,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.883,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	196.400,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.020,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	27.500,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.870,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	3.440,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	3.440,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.440,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.440,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.440,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.000.010,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.010,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.010,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	982.800,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	12.700,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.510,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	287.100,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.524,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	82.524,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	82.524,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	82.524,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	204.576,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	204.576,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	204.576,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	204.576,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	3.609.001,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.255.564,00

1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.300.610,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	954.000,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	954,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	66.780,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	66.780,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	259.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	259.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	259.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	259.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	27.657,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	27.657,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	27.657,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	27.476,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	23.320,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	Serviços de Desligamento	1.272,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00.	Serviços de Expediente	1.166,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00.	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	1.718,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	181,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	181,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	45.253.070,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.112.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	20.594.220,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.382.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	20.594.220,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.382.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	17.910.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.359.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.875.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.175.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.875.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.175.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	695.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	695.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	420.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	420.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	920.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-184.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	920.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-184.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	106.500,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	106.500,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	106.500,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.482.470,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.482.470,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.482.470,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	1.382.700,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - Parte Fixa	342.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	PSF - programa Saúde da Família	323.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde	13.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	Programa de Incidência Bucal	75.800,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR -ACS 95% -495	282.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE ACS -5%-495	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00.	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 495	179.300,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00.	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA -NASF	152.600,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.770,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.700,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	PISO FIXO VIG. SANITÁRIA -PARTE ANVISA-497	4.400,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	PISO FIXO VIG. SANITÁRIA PARTE FNS-497	10.100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00.	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇAO DA ESTRATEGIA DE ACE -5% -497	3.870,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00.	INC ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE -95%-497	73.500,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00.	INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRAT. DE ACE -497	3.870,00
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00.	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)-497	1.330,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	174.950,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	174.950,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	174.950,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	67.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	3.400,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00.	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	63.600,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	76.300,00
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00.	PAIF fonte 934	76.300,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	31.650,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00.	IGD - Bolsa Família	10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	21.650,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	665.300,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	446.500,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	446.500,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	181.300,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	181.300,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00.	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	68.500,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	49.300,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00.00.	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	50.600,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	4.550,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	8.350,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	37.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	37.500,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	115.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-23.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	115.000,00

1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-23.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	115.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-23.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	140.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	140.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	140.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	140.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.375.550,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.730.500,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	19.375.550,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.730.500,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	18.684.300,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-3.730.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.360.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.800.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.360.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.650.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-330.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.650.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-330.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	202.500,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-40.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	202.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-40.500,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.800,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.800,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.350,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.350,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.350,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	454.300,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	454.300,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	454.300,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	97.300,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	Auxílio PSF Incentivo Estadual	88.800,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR CUSTEIO	8.500,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	42.400,00
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO - VIGIA SUS	42.400,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	314.600,00
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	HOSPSUS - FASE 3	314.600,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	234.600,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	234.600,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	234.600,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	120.200,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	PISO PARANAENSE DA ASISTENCIA SOCIAL - PPAS FONTE 934C/C 18355-5	82.600,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	SEAB-MANEJO E FERTILIZANTE DOS SOLOS OLEO DIESEL C/C133-0	31.800,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.283.300,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.283.300,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	21.562,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.450,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	5.450,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	5.450,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.450,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	16.112,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	16.112,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	16.112,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	16.112,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas não Previstas	13.197,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	MULTAS SOBRE ATRASO DE ALUGUÉIS	2.915,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.093.565,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	156.015,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	156.015,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	156.015,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	156.015,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	156.015,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	937.550,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	937.550,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	937.550,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	937.550,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	192.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	192.000,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	EQUIPAMENTO E CARRO P ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE-500	192.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	745.550,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	745.550,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	MAS/Construção do CRAS	745.550,00
Total:		47.919.699,00

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	53.938.634,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.112.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.767.891,00
Contribuições	1.000.010,00
Receita Patrimonial	287.100,00

Receita de Serviços	3.609.001,00
Transferências Correntes	45.253.070,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.112.500,00
Outras Receitas Correntes	21.562,00
Receitas de Capital	1.093.565,00
Alienação de Bens	156.015,00
Transferências de Capital	937.550,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B623BBD2

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 6 CONSOLIDADO

Exercício: 2018
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	PODER LEGISLATIVO				
Unidade: 01010	CÂMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
		0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02010	GABINETE DO PREFEITO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	769.200,00	0,00	769.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	769.200,00	0,00	769.200,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	769.200,00	0,00	769.200,00
		0,00	769.200,00	0,00	769.200,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02020	Sistema Controle Interno				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
		0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 03010	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.315.600,00	0,00	1.315.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.310.600,00	0,00	1.310.600,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.310.600,00	0,00	1.310.600,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
		0,00	1.735.000,00	0,00	1.735.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 03020	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.569.500,00	0,00	2.569.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.569.500,00	0,00	2.569.500,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	2.569.500,00	0,00	2.569.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	300,00	300,00
		0,00	2.569.500,00	300,00	2.569.800,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 04010	DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	867.300,00	0,00	867.300,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	867.300,00	0,00	867.300,00
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	867.300,00	0,00	867.300,00
		0,00	867.300,00	0,00	867.300,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 04020	DIVISÃO DE TESOURARIA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	224.800,00	0,00	224.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	224.800,00	0,00	224.800,00
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	224.800,00	0,00	224.800,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.062.500,00	1.062.500,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	612.500,00	612.500,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	612.500,00	612.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
		0,00	224.800,00	1.300.011,80	1.524.811,80
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 04030	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
		0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO				
Unidade: 05010	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.314.884,00	0,00	1.314.884,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.314.884,00	0,00	1.314.884,00
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	1.314.884,00	0,00	1.314.884,00
		0,00	1.314.884,00	0,00	1.314.884,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO				
Unidade: 05020	DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	480.700,00	0,00	480.700,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	480.700,00	0,00	480.700,00
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	480.700,00	0,00	480.700,00
		0,00	480.700,00	0,00	480.700,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 06010	DIVISÃO DE OBRAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	610.428,00	0,00	610.428,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	610.428,00	0,00	610.428,00
04.122.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	0,00	610.428,00	0,00	610.428,00
		0,00	610.428,00	0,00	610.428,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 06020	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	477.360,00	1.993.960,00	0,00	2.471.320,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	377.360,00	0,00	0,00	377.360,00
15.451.0014.0.000.	VIAS URBANAS	377.360,00	0,00	0,00	377.360,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	100.000,00	1.993.960,00	0,00	2.093.960,00
15.452.0013.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	100.000,00	1.993.960,00	0,00	2.093.960,00
		477.360,00	1.993.960,00	0,00	2.471.320,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 08010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	10.714.637,00	0,00	10.714.637,00
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	563.900,00	0,00	563.900,00
12.306.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	563.900,00	0,00	563.900,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	7.062.925,00	0,00	7.062.925,00
12.361.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	7.062.925,00	0,00	7.062.925,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.363.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.364.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.264.812,00	0,00	2.264.812,00
12.365.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	2.264.812,00	0,00	2.264.812,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.366.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	300,00	300,00
		0,00	10.714.637,00	300,00	10.714.937,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 08020	DIVISÃO DE CULTURA				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0012.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
		0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE ESPORTES				
Unidade: 09010	DIVISÃO DE ESPORTES				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
		0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade: 10010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	15.521.911,20	0,00	15.521.911,20
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.134,00	0,00	10.134,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.134,00	0,00	10.134,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	9.085.862,20	0,00	9.085.862,20
10.301.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	9.085.862,20	0,00	9.085.862,20
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.141.600,00	0,00	6.141.600,00
10.302.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	6.141.600,00	0,00	6.141.600,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	284.315,00	0,00	284.315,00
10.304.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	284.315,00	0,00	284.315,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	300,00	300,00

		0,00	15.521.911,20	300,00	15.522.211,20
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 11010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	750.000,00	1.151.420,00	0,00	1.901.420,00
08.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.242.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	241.800,00	0,00	241.800,00
08.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	241.800,00	0,00	241.800,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	750.000,00	897.220,00	0,00	1.647.220,00
08.244.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	750.000,00	897.220,00	0,00	1.647.220,00
		750.000,00	1.151.420,00	0,00	1.901.420,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 11020	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
		0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 11030	DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
		0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 11040	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA				
Unidade: 12010	Secretaria de Agropecuária				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
		12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
Unidade: 14010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
18.541.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
		0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade: 15010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0005.0.000.	Geração de Emprego e Renda	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
		0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	Saneamento				
Unidade: 17001	Administração Geral				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
		607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:24425E6A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 7 CONSOLIDADO

Exercício: 2018
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das atividades Legislativas	0,00	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.683.028,00	0,00	6.683.028,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.259.728,00	0,00	5.259.728,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	4.649.300,00	0,00	4.649.300,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	0,00	769.200,00	0,00	769.200,00
04.122.0002.2.003.	GERENCIA RECUSOS HUMANOS	0,00	1.310.600,00	0,00	1.310.600,00

04.122.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	2.069.500,00	0,00	2.069.500,00
04.122.0002.2.025.	PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	0,00	610.428,00	0,00	610.428,00
04.122.0007.2.015.	Manutenção da Secretaria de Obras	0,00	410.428,00	0,00	410.428,00
04.122.0007.2.200.	Rateio Consórcio Público Inter.Infraest. e Desenv.Urbano da Região de Astorga - CINDAST	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.286.800,00	0,00	1.286.800,00
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.286.800,00	0,00	1.286.800,00
04.123.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	0,00	367.300,00	0,00	367.300,00
04.123.0004.2.008.	Manutenção da Divisão de Tesouraria	0,00	224.800,00	0,00	224.800,00
04.123.0004.2.009.	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.123.0004.2.010.	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
04.124.0002.2.005.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128.0006.2.011.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	750.000,00	1.182.920,00	0,00	1.932.920,00
08.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.128.0006.2.012.	Capacitação de Pessoal	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.2.027.	Programa de Assistência ao Idoso	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
08.241.0009.2.083.	Realilzação de Conferências e Capacitação de Conselheiros	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.242.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.242.0009.2.028.	Programa de Proteção ao Deficiente	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	248.300,00	0,00	248.300,00
08.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	248.300,00	0,00	248.300,00
08.243.0008.6.019.	Encargos do Projeto Renascer	0,00	57.400,00	0,00	57.400,00
08.243.0008.6.020.	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0008.6.021.	Implantação do Programa Pró Jovem Adolescentes	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
08.243.0008.6.027.	Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	0,00	170.900,00	0,00	170.900,00
08.243.0008.6.160.	Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	750.000,00	897.220,00	0,00	1.647.220,00
08.244.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	750.000,00	897.220,00	0,00	1.647.220,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0009.1.028.	CONSTRUÇÃO DO CREAS	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
08.244.0009.1.054.	Construção do CRAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
08.244.0009.2.029.	Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social	0,00	554.300,00	0,00	554.300,00
08.244.0009.2.030.	Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad Único	0,00	21.650,00	0,00	21.650,00
08.244.0009.2.082.	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00	296.770,00	0,00	296.770,00
08.244.0009.2.158.	Manutenção do C.M.A.S do C.M.D.C.A - C.M.D.I	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
08.244.0009.2.159.	Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0009.2.191.	Manut. Prog. Componentes Qualificação Gestão SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0002.2.006.	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	15.521.911,20	0,00	15.521.911,20
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.134,00	0,00	10.134,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.134,00	0,00	10.134,00
10.128.0006.2.013.	Capacitação de Pessoal	0,00	10.134,00	0,00	10.134,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	9.085.862,20	0,00	9.085.862,20
10.301.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	9.085.862,20	0,00	9.085.862,20
10.301.0010.2.034.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	0,00	6.601.292,20	0,00	6.601.292,20
10.301.0010.2.035.	Manutenção do Convênio com o Cismepar	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
10.301.0010.2.160.	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10.301.0010.2.161.	Manut. Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família	0,00	164.900,00	0,00	164.900,00
10.301.0010.2.162.	PMAQ - Melhoria Acesso Qualidade de Vida	0,00	359.300,00	0,00	359.300,00
10.301.0010.2.194.	Manutencao dos Servicos de Saude - PAB FIXO	0,00	443.800,00	0,00	443.800,00
10.301.0010.2.195.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - PROGRAMA SAUDE DA FAFAMILIA	0,00	559.470,00	0,00	559.470,00
10.301.0010.2.196.	MANUTENCAO DOS SERVICO DE SAUDE - PACS	0,00	573.600,00	0,00	573.600,00
10.301.0010.2.197.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SAUDE BUCAL	0,00	268.500,00	0,00	268.500,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.141.600,00	0,00	6.141.600,00
10.302.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	6.141.600,00	0,00	6.141.600,00
10.302.0010.2.037.	Manutenção dos Serviços Hospitalares	0,00	5.981.600,00	0,00	5.981.600,00
10.302.0010.2.201.	Manutenção do SAMU	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	284.315,00	0,00	284.315,00
10.304.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	284.315,00	0,00	284.315,00
10.304.0010.2.036.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	284.315,00	0,00	284.315,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	10.714.637,00	0,00	10.714.637,00
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.128.0006.2.014.	Capacitação de Pessoal	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	563.900,00	0,00	563.900,00
12.306.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	563.900,00	0,00	563.900,00
12.306.0011.2.016.	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	155.600,00	0,00	155.600,00
12.306.0011.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	0,00	146.300,00	0,00	146.300,00
12.306.0011.2.042.	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	216.500,00	0,00	216.500,00
12.306.0011.2.090.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	0,00	34.550,00	0,00	34.550,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.306.0011.2.169.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	0,00	10.950,00	0,00	10.950,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	7.062.925,00	0,00	7.062.925,00
12.361.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	7.062.925,00	0,00	7.062.925,00
12.361.0011.2.043.	Encargos do FUNDEB -Efetivo Exercicio de Mmagisterio	0,00	2.489.542,00	0,00	2.489.542,00
12.361.0011.2.044.	Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental	0,00	1.144.580,00	0,00	1.144.580,00
12.361.0011.2.045.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	1.978.853,00	0,00	1.978.853,00

12.361.0011.2.046.	Encargos do Salário Educação	0,00	293.500,00	0,00	293.500,00
12.361.0011.2.047.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	998.750,00	0,00	998.750,00
12.361.0011.2.048.	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	0,00	157.700,00	0,00	157.700,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.363.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.363.0011.2.080.	PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Técnico Profissionalizante	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.364.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.364.0011.2.033.	PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Superior	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.264.812,00	0,00	2.264.812,00
12.365.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	2.264.812,00	0,00	2.264.812,00
12.365.0011.1.059.	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0011.2.050.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%	0,00	1.431.800,00	0,00	1.431.800,00
12.365.0011.2.051.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%	0,00	229.078,00	0,00	229.078,00
12.365.0011.2.052.	Manutenção da Educação Infantil - MDE	0,00	603.934,00	0,00	603.934,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.366.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.366.0011.2.054.	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0012.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0012.2.055.	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
13.392.0012.2.056.	Realização ou Apoio a Eventos Culturais	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0008.6.016.	Manutenção do Conselhor Tutelar	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	477.360,00	1.993.960,00	0,00	2.471.320,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	377.360,00	0,00	0,00	377.360,00
15.451.0014.0.000.	VIAS URBANAS	377.360,00	0,00	0,00	377.360,00
15.451.0014.1.062.	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	377.360,00	0,00	0,00	377.360,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	100.000,00	1.993.960,00	0,00	2.093.960,00
15.452.0013.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	100.000,00	1.993.960,00	0,00	2.093.960,00
15.452.0013.1.061.	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0013.2.057.	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	1.018.010,00	0,00	1.018.010,00
15.452.0013.2.058.	Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	0,00	970.500,00	0,00	970.500,00
15.452.0013.2.063.	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	0,00	5.450,00	0,00	5.450,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	607.938,00	3.135.281,00	127.195,00	3.870.414,00
17.122.0017.0.105.	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	84.795,00	84.795,00
17.122.0017.1.201.	Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	566.380,00	0,00	0,00	566.380,00
17.122.0017.1.202.	Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	41.558,00	0,00	0,00	41.558,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.122.0017.2.101.	Manutenção do Processos Administrativos	0,00	817.419,00	0,00	817.419,00
17.122.0017.2.103.	Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	0,00	1.662.225,00	0,00	1.662.225,00
17.122.0017.2.104.	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	0,00	574.229,00	0,00	574.229,00
17.122.0017.2.108.	Atendimento ao Consórcio Público	0,00	81.408,00	0,00	81.408,00
17.122.0017.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	42.400,00	42.400,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
18.541.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
18.541.0018.1.053.	Aquisição de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0018.2.059.	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	0,00	783.325,00	0,00	783.325,00
18.541.0018.2.091.	Paritipação no Consórcio Intermunicipal Resíduos Sólidos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.541.0018.2.106.	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	103.400,00	0,00	103.400,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
20.606.0016.1.080.	Pavimentação de Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0016.1.081.	Aquisição de Implementos Agricolas	12.988,00	0,00	0,00	12.988,00
20.606.0016.2.065.	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	0,00	144.300,00	0,00	144.300,00
20.606.0016.2.069.	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0005.0.000.	Geração de Emprego e Renda	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0005.2.192.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.795.584,00	0,00	1.795.584,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.795.584,00	0,00	1.795.584,00
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	1.795.584,00	0,00	1.795.584,00
26.782.0020.2.073.	MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	0,00	1.314.884,00	0,00	1.314.884,00
26.782.0020.2.074.	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL	0,00	480.700,00	0,00	480.700,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.243.0008.6.023.	Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
27.812.0021.2.075.	Promoção e Participação em Competições Oficiais	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
27.812.0021.2.076.	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.063.400,00	1.063.400,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
28.843.0000.0.100.	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	613.400,00	613.400,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	612.500,00	612.500,00
28.846.0000.0.001.	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
28.846.0000.0.002.	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	452.500,00	452.500,00
28.846.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	300,00	300,00

28.846.0002.0.007.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0010.0.005.	Restituição de Saldo de Convênios	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	300,00	300,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.0011.0.006.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	300,00	300,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
		1.848.286,00	44.643.306,20	1.428.106,80	47.919.699,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:FC9C51FA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 8 CONSOLIDADO

Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
01.031.0001.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	1.224.420,00	0,00	1.224.420,00
04.000.0000.	Administração	6.463.400,00	219.628,00	6.683.028,00
04.122.0000.	Administração Geral	5.040.100,00	219.628,00	5.259.728,00
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	4.518.300,00	131.000,00	4.649.300,00
04.122.0007.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	521.800,00	88.628,00	610.428,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.286.800,00	0,00	1.286.800,00
04.123.0004.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.286.800,00	0,00	1.286.800,00
04.124.0000.	Controle Interno	131.500,00	0,00	131.500,00
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	131.500,00	0,00	131.500,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	0,00	5.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.393.570,00	539.350,00	1.932.920,00
08.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	4.000,00
08.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	0,00	4.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	25.000,00	0,00	25.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	3.400,00	8.400,00
08.242.0009.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.000,00	3.400,00	8.400,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	152.900,00	95.400,00	248.300,00
08.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	152.900,00	95.400,00	248.300,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.206.670,00	440.550,00	1.647.220,00
08.244.0009.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.206.670,00	440.550,00	1.647.220,00
09.000.0000.	Previdência Social	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	419.400,00	0,00	419.400,00
10.000.0000.	Saúde	7.259.799,00	8.262.112,20	15.521.911,20
10.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	10.134,00	0,00	10.134,00
10.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	10.134,00	0,00	10.134,00
10.301.0000.	Atenção Básica	2.957.720,00	6.128.142,20	9.085.862,20
10.301.0010.	SAÚDE PARA TODOS	2.957.720,00	6.128.142,20	9.085.862,20
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.248.900,00	1.892.700,00	6.141.600,00
10.302.0010.	SAÚDE PARA TODOS	4.248.900,00	1.892.700,00	6.141.600,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	43.045,00	241.270,00	284.315,00
10.304.0010.	SAÚDE PARA TODOS	43.045,00	241.270,00	284.315,00
12.000.0000.	Educação	1.692.200,00	9.022.437,00	10.714.637,00
12.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00	8.000,00
12.128.0006.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	0,00	8.000,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	221.600,00	342.300,00	563.900,00
12.306.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	221.600,00	342.300,00	563.900,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	598.300,00	6.464.625,00	7.062.925,00
12.361.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	598.300,00	6.464.625,00	7.062.925,00
12.363.0000.	Ensino Profissional	130.000,00	0,00	130.000,00
12.363.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	130.000,00	0,00	130.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	600.000,00	0,00	600.000,00
12.364.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	600.000,00	0,00	600.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	133.300,00	2.131.512,00	2.264.812,00
12.365.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	133.300,00	2.131.512,00	2.264.812,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	84.000,00	85.000,00
12.366.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.000,00	84.000,00	85.000,00
13.000.0000.	Cultura	379.000,00	15.000,00	394.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	379.000,00	15.000,00	394.000,00
13.392.0012.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	379.000,00	15.000,00	394.000,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	150.340,00	0,00	150.340,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.196.500,00	1.274.820,00	2.471.320,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	216.000,00	161.360,00	377.360,00
15.451.0014.	VIAS URBANAS	216.000,00	161.360,00	377.360,00

15.452.0000.	Serviços Urbanos	980.500,00	1.113.460,00	2.093.960,00
15.452.0013.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	980.500,00	1.113.460,00	2.093.960,00
17.000.0000.	Saneamento	3.374.864,00	495.550,00	3.870.414,00
17.122.0000.	Administração Geral	3.374.864,00	495.550,00	3.870.414,00
17.122.0017.	SANEAMENTO PARA TODOS	3.374.864,00	495.550,00	3.870.414,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	782.669,00	119.056,00	901.725,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	782.669,00	119.056,00	901.725,00
18.541.0018.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	782.669,00	119.056,00	901.725,00
20.000.0000.	Agricultura	162.288,00	0,00	162.288,00
20.606.0000.	Extensão Rural	162.288,00	0,00	162.288,00
20.606.0016.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	162.288,00	0,00	162.288,00
22.000.0000.	Indústria	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0005.	Geração de Emprego e Renda	79.800,00	0,00	79.800,00
26.000.0000.	Transporte	1.629.600,00	165.984,00	1.795.584,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.629.600,00	165.984,00	1.795.584,00
26.782.0020.	TRANSPORTE	1.629.600,00	165.984,00	1.795.584,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	297.000,00	0,00	297.000,00
27.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	12.000,00	0,00	12.000,00
27.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	285.000,00	0,00	285.000,00
27.812.0021.	ESPORTE E LAZER	285.000,00	0,00	285.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.060.900,00	2.500,00	1.063.400,00
28.843.0000.		450.000,00	0,00	450.000,00
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	450.000,00	0,00	450.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	610.900,00	2.500,00	613.400,00
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	610.000,00	2.500,00	612.500,00
28.846.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	300,00	0,00	300,00
28.846.0010.	SAÚDE PARA TODOS	300,00	0,00	300,00
28.846.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	300,00	0,00	300,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	237.511,80	0,00	237.511,80
99.999.0000.	Reserva de Contingência	237.511,80	0,00	237.511,80
99.999.0999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	237.511,80	0,00	237.511,80
		27.803.261,80	20.116.437,20	47.919.699,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7A27FFA5

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADO

Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	46.826.134,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.767.891,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.344.448,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	909.798,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	909.798,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	863.158,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	863.158,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	848.000,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	15.158,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	46.640,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	46.640,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	46.640,00	
3	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	46.640,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.434.650,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.397.610,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	976.530,00	
4	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban- Principal a	794.000,00	
5	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Multas e Juros	7.950,00	
6	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa	116.280,00	
7	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa - Multas e Juros	58.300,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	421.080,00	
8	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	421.080,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.037.040,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.037.040,00	
9	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	968.000,00	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	61.300,00	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.490,00	
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.250,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	420.003,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	187.213,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	187.213,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	187.213,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	142.000,00	
14	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.500,00	
15	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	26.830,00	
16	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.883,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00	

	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00	
17	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	196.400,00	
18	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.020,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
19	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	27.500,00	
20	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.870,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	3.440,00	
	1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	3.440,00	
	1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.440,00	
	1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.440,00	
21	1.1.3.8.04.1.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.440,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.000.010,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.010,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.010,00	
22	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	982.800,00	
23	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	12.700,00	
24	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.510,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	287.100,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.524,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	82.524,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	82.524,00	
25	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	82.524,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	204.576,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	204.576,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	204.576,00	
26	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	204.576,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	3.609.001,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00	
	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.255.564,00	
2	1.6.1.0.01.1.1.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.300.610,00	
3	1.6.1.0.01.1.1.02.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	954.000,00	
4	1.6.1.0.01.1.1.03.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	954,00	
	1.6.1.0.01.1.2.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	66.780,00	
5	1.6.1.0.01.1.2.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	66.780,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	259.000,00	
	1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	259.000,00	
	1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	259.000,00	
27	1.6.3.0.01.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	259.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	27.657,00	
	1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	27.657,00	
	1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	27.657,00	
	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	27.476,00	
6	1.6.9.0.99.1.1.01.00	Serviços de Ligações	23.320,00	
7	1.6.9.0.99.1.1.02.00	Serviços de Desligamento	1.272,00	
8	1.6.9.0.99.1.1.03.00	Serviços de Expediente	1.166,00	
9	1.6.9.0.99.1.1.04.00	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	1.718,00	
	1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	181,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
10	1.6.9.0.99.1.2.01.00	Serviços de Ligações	181,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	38.140.570,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.212.220,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	17.212.220,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	14.551.000,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.700.000,00	
28	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.700.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	695.000,00	
30	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	695.000,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho	420.000,00	
31	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho - Principal	420.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	736.000,00	
32	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	736.000,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	106.500,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	106.500,00	
34	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	106.500,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.482.470,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.482.470,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.482.470,00	
	1.7.1.8.03.1.1.01.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.382.700,00	
35	1.7.1.8.03.1.1.01.01	PAB - Parte Fixa	342.000,00	
36	1.7.1.8.03.1.1.01.02	PSF - programa Saúde da Família	323.000,00	
37	1.7.1.8.03.1.1.01.03	PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde	13.000,00	
38	1.7.1.8.03.1.1.01.04	Programa de Incidência Bucal	75.800,00	
39	1.7.1.8.03.1.1.01.05	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACS 95% -495	282.000,00	
40	1.7.1.8.03.1.1.01.06	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE ACS -5%-495	15.000,00	
41	1.7.1.8.03.1.1.01.07	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 495	179.300,00	
42	1.7.1.8.03.1.1.01.08	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA-NASF	152.600,00	
	1.7.1.8.03.1.1.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.770,00	
43	1.7.1.8.03.1.1.02.01	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.700,00	
44	1.7.1.8.03.1.1.02.02	PISO FIXO VIG. SANITÁRIA -PARTE ANVISA-497	4.400,00	
45	1.7.1.8.03.1.1.02.03	PISO FIXO VIG. SANITÁRIA PARTE FNS-497	10.100,00	
46	1.7.1.8.03.1.1.02.04	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇAO DA ESTRATEGIA DE ACE -5% -497	3.870,00	
47	1.7.1.8.03.1.1.02.05	INC ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE -95%-497	73.500,00	
48	1.7.1.8.03.1.1.02.06	INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRAT. DE ACE -497	3.870,00	
49	1.7.1.8.03.1.1.02.07	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)-497	1.330,00	
	1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	174.950,00	
	1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	174.950,00	
	1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	174.950,00	

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.04.1.1.01.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	67.000,00	
50	1.7.1.8.04.1.1.01.01	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	3.400,00	
51	1.7.1.8.04.1.1.01.02	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	63.600,00	
	1.7.1.8.04.1.1.02.00	Bloco da Proteção Social Básica	76.300,00	
52	1.7.1.8.04.1.1.02.01	PAIF fonte 934	76.300,00	
	1.7.1.8.04.1.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	31.650,00	
53	1.7.1.8.04.1.1.04.01	IGD - Bolsa Família	10.000,00	
54	1.7.1.8.04.1.1.04.02	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	21.650,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	665.300,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	446.500,00	
55	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	446.500,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	181.300,00	
	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	181.300,00	
56	1.7.1.8.05.3.1.01.00	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	68.500,00	
57	1.7.1.8.05.3.1.02.00	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	49.300,00	
58	1.7.1.8.05.3.1.03.00	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	50.600,00	
59	1.7.1.8.05.3.1.04.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	4.550,00	
60	1.7.1.8.05.3.1.05.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	8.350,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	37.500,00	
61	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	37.500,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	92.000,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	92.000,00	
62	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	92.000,00	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	140.000,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	140.000,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	140.000,00	
64	1.7.1.8.99.1.1.01.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	140.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.645.050,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	15.645.050,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	14.953.800,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.440.000,00	
65	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.440.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	
67	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.320.000,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	162.000,00	
69	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	162.000,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.800,00	
71	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.800,00	
	1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.350,00	
	1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.350,00	
72	1.7.2.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.350,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	454.300,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	454.300,00	
	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	454.300,00	
	1.7.2.8.03.1.1.01.00	ATENÇÃO BÁSICA	97.300,00	
73	1.7.2.8.03.1.1.01.01	Auxílio PSF Incentivo Estadual	88.800,00	
74	1.7.2.8.03.1.1.01.02	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR CUSTEIO	8.500,00	
	1.7.2.8.03.1.1.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	42.400,00	
75	1.7.2.8.03.1.1.02.01	INCENTIVO FINANCEIRO - VIGIA SUS	42.400,00	
	1.7.2.8.03.1.1.04.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	314.600,00	
76	1.7.2.8.03.1.1.04.01	HOSPSUS - FASE 3	314.600,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	234.600,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	234.600,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	234.600,00	
77	1.7.2.8.99.1.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	120.200,00	
78	1.7.2.8.99.1.1.02.00	PISO PARANAENSE DA ASISTENCIA SOCIAL - PPAS FONTE 934C/C 18355-5	82.600,00	
79	1.7.2.8.99.1.1.03.00	SEAB-MANEJO E FERTILIZANTE DOS SOLOS OLEO DIESEL C/C133-0	31.800,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.283.300,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.283.300,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00	
80	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	21.562,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.450,00	
	1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	5.450,00	
	1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	5.450,00	
81	1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.450,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	16.112,00	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	16.112,00	
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	16.112,00	
	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	16.112,00	
82	1.9.9.0.99.1.1.01.00	Multas por Violação de Hidrômetros	13.197,00	
83	1.9.9.0.99.1.1.02.00	MULTAS SOBRE ATRASO DE ALUGUÉIS	2.915,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	1.093.565,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	156.015,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	156.015,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	156.015,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	156.015,00	
84	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	156.015,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	937.550,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	937.550,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União	937.550,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	937.550,00	
	2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	192.000,00	
	2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	192.000,00	
85	2.4.1.8.10.1.1.01.00	EQUIPAMENTO E CARRO P ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE-500	192.000,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	745.550,00	

	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	745.550,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
86	2.4.1.8.10.9.1.01.00	MAS/Construção do CRAS	745.550,00	
TOTAL:			47.919.699,00	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:419B7370

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 1 PREFEITURA

Exercício: 2018
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		50.563.770,00	DESPESAS CORRENTES		40.466.224,20
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-7.112.500,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.674.101,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.767.891,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	
Contribuições	1.000.010,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.642.123,20	
Receita Patrimonial	275.334,00				
Receita de Serviços	259.000,00				
Transferências Correntes	45.253.070,00				
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.112.500,00				
Outras Receitas Correntes	8.465,00				
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.985.045,80
TOTAL		43.451.270,00	TOTAL		43.451.270,00
SUPERAVIT		2.985.045,80	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		598.015,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.121.129,00
Alienação de Bens	156.015,00		INVESTIMENTOS	1.661.129,00	
Transferências de Capital	442.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	460.000,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.461.931,80
TOTAL		3.583.060,80	TOTAL		3.583.060,80

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	43.451.270,00	DESPESAS CORRENTES	40.466.224,20
RECEITAS DE CAPITAL	598.015,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.121.129,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.511,80
		RESERVA LEGAL	0,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	44.049.285,00	TOTAL	42.824.865,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:85A4C833

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 DESPESA PREFEITURA

Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			40.466.224,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.674.101,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		65.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	65.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.609.101,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	271.800,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	271.800,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	147.600,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	147.600,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.912.361,00		
495	Atenção Básica	685.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.670.919,00		
1.101	FUNDEB 60%	3.177.242,00		
1.102	FUNDEB 40%	909.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	752.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	222.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.276.000,00		
1.369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	200.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	20.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.051.310,00		
495	Atenção Básica	158.200,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.150.780,00		
1.101	FUNDEB 60%	729.100,00		
1.102	FUNDEB 40%	208.980,00		

1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	179.750,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	48.600,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	525.130,00		
1.369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	46.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	4.770,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	83.030,00		
495	Atenção Básica	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	47.030,00		
1.102	FUNDEB 40%	2.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	4.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	143.000,00		
495	Atenção Básica	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00		
1.101	FUNDEB 60%	15.000,00		
1.102	FUNDEB 40%	10.000,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	6.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	2.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			150.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.642.123,20
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		400,00	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		400,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	400,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		255.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	255.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	50.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.386.323,20	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	238.095,00		
495	Atenção Básica	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	179.695,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	0,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00		
1.940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNA	3.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	400,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.807.526,80		
495	Atenção Básica	408.100,00		
498	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR CUSTE	8.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.951.650,00		
1.102	FUNDEB 40%	243.678,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	552.375,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	721.912,00		
1.107	Salário Educação	210.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	777.976,80		
1.369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	13.000,00		
1.497	Vigilância em Saúde	67.200,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	48.450,00		
1.509	Gerenciamento de Trânsito	5.450,00		
1.510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	121.090,00		
1.511	Taxas pela Prestação de Serviços	143.405,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	11.440,00		
1.937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	20.000,00		
1.938	BL PSEMC FNAS- C/C 181730	2.000,00		
1.940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNA	2.000,00		
5.496	(HOSPSUS) 496 - Atenção de Média e Alta Complexida	314.600,00		
31.119	CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	37.500,00		
31.180	Convênio para o Transporte Escolar	70.200,00		
31.934	Proteção Social Básica - SUAS	76.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	2.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	898.900,00		
495	Atenção Básica	3.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	416.600,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	5.000,00		
1.107	Salário Educação	153.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	132.000,00		
31.122	FNDE/Programa Merenda Escolar	189.300,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.900,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.900,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	595.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	591.500,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	485.154,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	336.654,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00		

1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	4.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	62.000,00		
1.937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	21.000,00		
1.938	BL PSEMC FNAS- C/C 181730	900,00		
1.940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNA	5.500,00		
31.934	Proteção Social Básica - SUAS	45.000,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.100,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.630.447,40		
495	Atenção Básica	212.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.811.250,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	225.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	71.300,00		
1.107	Salário Educação	33.500,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.867.435,40		
1.497	Vigilância em Saúde	26.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	1.000,00		
1.507	COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	1.108.010,00		
1.510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	63.123,00		
1.511	Taxas pela Prestação de Serviços	87.259,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	20.920,00		
1.937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	12.600,00		
1.938	BL PSEMC FNAS- C/C 181730	500,00		
1.940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNA	2.150,00		
31.180	Convênio para o Transporte Escolar	50.000,00		
31.934	Proteção Social Básica - SUAS	37.900,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	452.500,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	2.000,00		
1.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	500,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	750.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.121.129,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.661.129,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.658.129,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.060.000,00		
790	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Construção de Creches	0,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00		
1.501	Receitas de Alienações de Ativos	100.000,00		
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	10.000,00		
31.777	MAS/Construção ção do CRAS	250.000,00		
31.827	SEAB Recupara de Estradas Rurais	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	592.129,00		
495	Atenção Básica	10.000,00		
500	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR INVES	192.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	94.988,00		
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00		
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	47.000,00		
1.105	Alienação de Ativos da Educação	26.000,00		
1.107	Salário Educação	50.000,00		
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.200,00		
1.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	6.800,00		
1.497	Vigilância em Saúde	30.000,00		
1.501	Receitas de Alienações de Ativos	23.215,00		
1.510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	3.000,00		
1.511	Taxas pela Prestação de Serviços	2.126,00		
1.937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	10.000,00		
1.940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNA	9.000,00		
31.935	Proteção Social Especial - SUAS - APAE	31.800,00		
31.936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			460.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		460.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	460.000,00		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	460.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			237.511,80
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			237.511,80
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		237.511,80	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.511,80		
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	237.511,80		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:636DF60F

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 RECEITA PREFEITURA

Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	50.563.770,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.112.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.767.891,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	3.344.448,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	909.798,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	909.798,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	863.158,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	863.158,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	848.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	15.158,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	46.640,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	46.640,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	46.640,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	46.640,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.434.650,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.397.610,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	976.530,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	794.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	7.950,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	116.280,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	58.300,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	421.080,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	421.080,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.037.040,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.037.040,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	968.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	61.300,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.490,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.250,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	420.003,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	187.213,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	187.213,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	187.213,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	142.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.500,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	26.830,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.883,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	196.400,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.020,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	27.500,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.870,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	3.440,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	3.440,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.440,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.440,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.440,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.000.010,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.010,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.010,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	982.800,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	12.700,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.510,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	275.334,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.524,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	82.524,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	82.524,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	82.524,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	192.810,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	192.810,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	192.810,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	192.810,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	259.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	259.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	259.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	259.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	259.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	45.253.070,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.112.500,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	20.594.220,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.382.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	20.594.220,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.382.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	17.910.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-3.359.000,00

1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.875.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-3.175.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.875.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-3.175.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	695.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	695.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	420.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	420.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	920.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-184.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	920.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-184.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	106.500,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	106.500,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	106.500,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.482.470,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.482.470,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.482.470,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	1.382.700,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - Parte Fixa	342.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	PSF - programa Saúde da Família	323.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde	13.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	Programa de Incidência Bucal	75.800,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR -ACS 95% -495	282.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE ACS -5%-495	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00.	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 495	179.300,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00.	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA -NASF	152.600,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.770,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.700,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	PISO FIXO VIG. SANITÁRIA -PARTE ANVISA-497	4.400,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	PISO FIXO VIG. SANITÁRIA PARTE FNS-497	10.100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00.	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇAO DA ESTRATEGIA DE ACE -5% -497	3.870,00
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00.	INC ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE -95%-497	73.500,00
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00.	INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRAT. DE ACE -497	3.870,00
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00.	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)-497	1.330,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	174.950,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	174.950,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	174.950,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	67.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00.	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	3.400,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00.	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	63.600,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	76.300,00
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00.	PAIF fonte 934	76.300,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	31.650,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00.00.00.	IGD - Bolsa Família	10.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	21.650,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	665.300,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	446.500,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	446.500,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	181.300,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	181.300,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00.	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	68.500,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	49.300,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00.00.00.	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	50.600,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	4.550,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	8.350,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	37.500,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	37.500,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	115.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-23.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	115.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-23.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	115.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-23.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	140.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	140.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	140.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	140.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.375.550,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.730.500,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	19.375.550,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-3.730.500,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	18.684.300,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-3.730.500,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.360.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.800.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.360.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.650.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-330.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.650.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-330.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	202.500,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-40.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	202.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-40.500,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.800,00

1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.800,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.350,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.350,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.350,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	454.300,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	454.300,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	454.300,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	97.300,00
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	Auxílio PSF Incentivo Estadual	88.800,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR CUSTEIO	8.500,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	42.400,00
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO - VIGIA SUS	42.400,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	314.600,00
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	HOSPSUS - FASE 3	314.600,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	234.600,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	234.600,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	234.600,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	120.200,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	PISO PARANAENSE DA ASISTENCIA SOCIAL - PPAS FONTE 934C/C 18355-5	82.600,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	SEAB-MANEJO E FERTILIZANTE DOS SOLOS OLEO DIESEL C/C133-0	31.800,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.283.300,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.283.300,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	8.465,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.450,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	5.450,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	5.450,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.450,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	3.015,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	3.015,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	3.015,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.015,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Multas por Violação de Hidrométros	100,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00.	MULTAS SOBRE ATRASO DE ALUGUÉIS	2.915,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	598.015,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	156.015,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	156.015,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	156.015,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	156.015,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	156.015,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	442.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	442.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	442.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	442.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	192.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	192.000,00
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00.	EQUIPAMENTO E CARRO P ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE-500	192.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	250.000,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00.	MAS/Construção do CRAS	250.000,00
Total:		44.049.285,00

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	50.563.770,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.112.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.767.891,00
Contribuições	1.000.010,00
Receita Patrimonial	275.334,00
Receita de Serviços	259.000,00
Transferências Correntes	45.253.070,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.112.500,00
Outras Receitas Correntes	8.465,00
Receitas de Capital	598.015,00
Alienação de Bens	156.015,00
Transferências de Capital	442.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:98A96C0B

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 6 PREFEITURA

Exercício: 2018
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02010	GABINETE DO PREFEITO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	769.200,00	0,00	769.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	769.200,00	0,00	769.200,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	769.200,00	0,00	769.200,00
		0,00	769.200,00	0,00	769.200,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02020	Sistema Controle Interno				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
		0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 03010	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.315.600,00	0,00	1.315.600,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.310.600,00	0,00	1.310.600,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	1.310.600,00	0,00	1.310.600,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
		0,00	1.735.000,00	0,00	1.735.000,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 03020	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.569.500,00	0,00	2.569.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.569.500,00	0,00	2.569.500,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	2.569.500,00	0,00	2.569.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	300,00	300,00
		0,00	2.569.500,00	300,00	2.569.800,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 04010	DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	867.300,00	0,00	867.300,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	867.300,00	0,00	867.300,00
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	867.300,00	0,00	867.300,00
		0,00	867.300,00	0,00	867.300,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 04020	DIVISÃO DE TESOURARIA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	224.800,00	0,00	224.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	224.800,00	0,00	224.800,00
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	224.800,00	0,00	224.800,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.062.500,00	1.062.500,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	612.500,00	612.500,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	612.500,00	612.500,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
		0,00	224.800,00	1.300.011,80	1.524.811,80
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade: 04030	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
		0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO				
Unidade: 05010	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.314.884,00	0,00	1.314.884,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.314.884,00	0,00	1.314.884,00
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	1.314.884,00	0,00	1.314.884,00
		0,00	1.314.884,00	0,00	1.314.884,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 05	SECRETARIA DE VIAÇÃO				
Unidade: 05020	DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	480.700,00	0,00	480.700,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	480.700,00	0,00	480.700,00
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	480.700,00	0,00	480.700,00
		0,00	480.700,00	0,00	480.700,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 06010	DIVISÃO DE OBRAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	610.428,00	0,00	610.428,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	610.428,00	0,00	610.428,00
04.122.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	0,00	610.428,00	0,00	610.428,00
		0,00	610.428,00	0,00	610.428,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 06020	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	477.360,00	1.993.960,00	0,00	2.471.320,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	377.360,00	0,00	0,00	377.360,00
15.451.0014.0.000.	VIAS URBANAS	377.360,00	0,00	0,00	377.360,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	100.000,00	1.993.960,00	0,00	2.093.960,00
15.452.0013.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	100.000,00	1.993.960,00	0,00	2.093.960,00
		477.360,00	1.993.960,00	0,00	2.471.320,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 08010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	10.714.637,00	0,00	10.714.637,00
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	563.900,00	0,00	563.900,00
12.306.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	563.900,00	0,00	563.900,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	7.062.925,00	0,00	7.062.925,00
12.361.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	7.062.925,00	0,00	7.062.925,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.363.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.364.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.264.812,00	0,00	2.264.812,00
12.365.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	2.264.812,00	0,00	2.264.812,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.366.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	300,00	300,00
		0,00	10.714.637,00	300,00	10.714.937,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 08020	DIVISÃO DE CULTURA				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0012.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
		0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	SECRETARIA DE ESPORTES				
Unidade: 09010	DIVISÃO DE ESPORTES				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
		0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	SECRETARIA DE SAUDE				
Unidade: 10010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	15.521.911,20	0,00	15.521.911,20
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.134,00	0,00	10.134,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.134,00	0,00	10.134,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	9.085.862,20	0,00	9.085.862,20
10.301.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	9.085.862,20	0,00	9.085.862,20
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.141.600,00	0,00	6.141.600,00
10.302.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	6.141.600,00	0,00	6.141.600,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	284.315,00	0,00	284.315,00
10.304.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	284.315,00	0,00	284.315,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	300,00	300,00
		0,00	15.521.911,20	300,00	15.522.211,20
Transferencias Patronais					

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 11010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	750.000,00	1.151.420,00	0,00	1.901.420,00
08.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.242.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	241.800,00	0,00	241.800,00
08.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	241.800,00	0,00	241.800,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	750.000,00	897.220,00	0,00	1.647.220,00
08.244.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	750.000,00	897.220,00	0,00	1.647.220,00
		750.000,00	1.151.420,00	0,00	1.901.420,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 11020	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
		0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 11030	DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
		0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade: 11040	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA				
Unidade: 12010	Secretaria de Agropecuária				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
		12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
Unidade: 14010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
18.541.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
		0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade: 15010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0005.0.000.	Geração de Emprego e Renda	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
		0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:312FAC85

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 7 PREFEITURA

Exercício: 2018
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.683.028,00	0,00	6.683.028,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.259.728,00	0,00	5.259.728,00

04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	4.649.300,00	0,00	4.649.300,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	0,00	769.200,00	0,00	769.200,00
04.122.0002.2.003.	GERENCIA RECUSOS HUMANOS	0,00	1.310.600,00	0,00	1.310.600,00
04.122.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	2.069.500,00	0,00	2.069.500,00
04.122.0002.2.025.	PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERAÇÃO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	0,00	610.428,00	0,00	610.428,00
04.122.0007.2.015.	Manutenção da Secretaria de Obras	0,00	410.428,00	0,00	410.428,00
04.122.0007.2.200.	Rateio Consórcio Público Inter. Infraest. e Desenv. Urbano da Região de Astorga - CINDAST	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.286.800,00	0,00	1.286.800,00
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.286.800,00	0,00	1.286.800,00
04.123.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	0,00	367.300,00	0,00	367.300,00
04.123.0004.2.008.	Manutenção da Divisão de Tesouraria	0,00	224.800,00	0,00	224.800,00
04.123.0004.2.009.	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.123.0004.2.010.	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	0,00	194.700,00	0,00	194.700,00
04.124.0000.0.000.	Controle Interno	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
04.124.0002.2.005.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA CONTROLE INTERNO	0,00	131.500,00	0,00	131.500,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128.0006.2.011.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	750.000,00	1.182.920,00	0,00	1.932.920,00
08.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.128.0006.2.012.	Capacitação de Pessoal	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0009.2.027.	Programa de Assistência ao Idoso	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
08.241.0009.2.083.	Realilzação de Conferências e Capacitação de Conselheiros	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.242.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.242.0009.2.028.	Programa de Proteção ao Deficiente	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	248.300,00	0,00	248.300,00
08.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	248.300,00	0,00	248.300,00
08.243.0008.6.019.	Encargos do Projeto Renascer	0,00	57.400,00	0,00	57.400,00
08.243.0008.6.020.	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0008.6.021.	Implantação do Programa Pró Jovem Adolescentes	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
08.243.0008.6.027.	Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	0,00	170.900,00	0,00	170.900,00
08.243.0008.6.160.	Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	750.000,00	897.220,00	0,00	1.647.220,00
08.244.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	750.000,00	897.220,00	0,00	1.647.220,00
08.244.0009.1.028.	CONSTRUÇÃO DO CREAS	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
08.244.0009.1.054.	Construção do CRAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
08.244.0009.2.029.	Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social	0,00	554.300,00	0,00	554.300,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0009.2.030.	Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad Único	0,00	21.650,00	0,00	21.650,00
08.244.0009.2.082.	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00	296.770,00	0,00	296.770,00
08.244.0009.2.158.	Manutenção do C.M.A.S do C.M.D.C.A - C.M.D.I	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
08.244.0009.2.159.	Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0009.2.191.	Manut. Prog. Componentes Qualificação Gestão SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
09.272.0002.2.006.	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	419.400,00	0,00	419.400,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	15.521.911,20	0,00	15.521.911,20
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.134,00	0,00	10.134,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.134,00	0,00	10.134,00
10.128.0006.2.013.	Capacitação de Pessoal	0,00	10.134,00	0,00	10.134,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	9.085.862,20	0,00	9.085.862,20
10.301.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	9.085.862,20	0,00	9.085.862,20
10.301.0010.2.034.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	0,00	6.601.292,20	0,00	6.601.292,20
10.301.0010.2.035.	Manutenção do Convênio com o Cismepar	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
10.301.0010.2.160.	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10.301.0010.2.161.	Manut. Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família	0,00	164.900,00	0,00	164.900,00
10.301.0010.2.162.	PMAQ - Melhoria Acesso Qualidade de Vida	0,00	359.300,00	0,00	359.300,00
10.301.0010.2.194.	Manutencao dos Servicos de Saude - PAB FIXO	0,00	443.800,00	0,00	443.800,00
10.301.0010.2.195.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - PROGRAMA SAUDE DA FAFAMILIA	0,00	559.470,00	0,00	559.470,00
10.301.0010.2.196.	MANUTENCAO DOS SERVICO DE SAUDE - PACS	0,00	573.600,00	0,00	573.600,00
10.301.0010.2.197.	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SAUDE BUCAL	0,00	268.500,00	0,00	268.500,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.141.600,00	0,00	6.141.600,00
10.302.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	6.141.600,00	0,00	6.141.600,00
10.302.0010.2.037.	Manutenção dos Serviços Hospitalares	0,00	5.981.600,00	0,00	5.981.600,00
10.302.0010.2.201.	Manutenção do SAMU	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	284.315,00	0,00	284.315,00
10.304.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	284.315,00	0,00	284.315,00
10.304.0010.2.036.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	284.315,00	0,00	284.315,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	10.714.637,00	0,00	10.714.637,00
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.128.0006.2.014.	Capacitação de Pessoal	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	563.900,00	0,00	563.900,00
12.306.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	563.900,00	0,00	563.900,00
12.306.0011.2.016.	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	155.600,00	0,00	155.600,00
12.306.0011.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	0,00	146.300,00	0,00	146.300,00
12.306.0011.2.042.	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	216.500,00	0,00	216.500,00
12.306.0011.2.090.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	0,00	34.550,00	0,00	34.550,00
12.306.0011.2.169.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	0,00	10.950,00	0,00	10.950,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	7.062.925,00	0,00	7.062.925,00
12.361.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	7.062.925,00	0,00	7.062.925,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

12.361.0011.2.043.	Encargos do FUNDEB -Efetivo Exercicio de Mmagisterio	0,00	2.489.542,00	0,00	2.489.542,00
12.361.0011.2.044.	Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental	0,00	1.144.580,00	0,00	1.144.580,00
12.361.0011.2.045.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	1.978.853,00	0,00	1.978.853,00
12.361.0011.2.046.	Encargos do Salário Educação	0,00	293.500,00	0,00	293.500,00
12.361.0011.2.047.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	998.750,00	0,00	998.750,00
12.361.0011.2.048.	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	0,00	157.700,00	0,00	157.700,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.363.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.363.0011.2.080.	PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Técnico Profissionalizante	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.364.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.364.0011.2.033.	PROGRAMA PASSE LIVRE - Curso Superior	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.264.812,00	0,00	2.264.812,00
12.365.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	2.264.812,00	0,00	2.264.812,00
12.365.0011.1.059.	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0011.2.050.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%	0,00	1.431.800,00	0,00	1.431.800,00
12.365.0011.2.051.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%	0,00	229.078,00	0,00	229.078,00
12.365.0011.2.052.	Manutenção da Educação Infantil - MDE	0,00	603.934,00	0,00	603.934,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.366.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
12.366.0011.2.054.	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0012.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	0,00	394.000,00	0,00	394.000,00
13.392.0012.2.055.	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
13.392.0012.2.056.	Realização ou Apoio a Eventos Culturais	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
14.243.0008.6.016.	Manutenção do Conselhor Tutelar	0,00	150.340,00	0,00	150.340,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	477.360,00	1.993.960,00	0,00	2.471.320,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	377.360,00	0,00	0,00	377.360,00
15.451.0014.0.000.	VIAS URBANAS	377.360,00	0,00	0,00	377.360,00
15.451.0014.1.062.	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	377.360,00	0,00	0,00	377.360,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	100.000,00	1.993.960,00	0,00	2.093.960,00
15.452.0013.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	100.000,00	1.993.960,00	0,00	2.093.960,00
15.452.0013.1.061.	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0013.2.057.	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	1.018.010,00	0,00	1.018.010,00
15.452.0013.2.058.	Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	0,00	970.500,00	0,00	970.500,00
15.452.0013.2.063.	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	0,00	5.450,00	0,00	5.450,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
18.541.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	901.725,00	0,00	901.725,00
18.541.0018.1.053.	Aquisição de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0018.2.059.	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	0,00	783.325,00	0,00	783.325,00
18.541.0018.2.091.	Paritipação no Consórcio Intermunicipal Resíduos Sólidos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
18.541.0018.2.106.	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	103.400,00	0,00	103.400,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	12.988,00	149.300,00	0,00	162.288,00
20.606.0016.1.080.	Pavimentação de Estradas Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0016.1.081.	Aquisição de Implementos Agricolas	12.988,00	0,00	0,00	12.988,00
20.606.0016.2.065.	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	0,00	144.300,00	0,00	144.300,00
20.606.0016.2.069.	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0005.0.000.	Geração de Emprego e Renda	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
22.661.0005.2.192.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.795.584,00	0,00	1.795.584,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.795.584,00	0,00	1.795.584,00
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	1.795.584,00	0,00	1.795.584,00
26.782.0020.2.073.	MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	0,00	1.314.884,00	0,00	1.314.884,00
26.782.0020.2.074.	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL	0,00	480.700,00	0,00	480.700,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	297.000,00	0,00	297.000,00
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.243.0008.6.023.	Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
27.812.0021.2.075.	Promoção e Participação em Competições Oficiais	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
27.812.0021.2.076.	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	0,00	229.000,00	0,00	229.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.063.400,00	1.063.400,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
28.843.0000.0.100.	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	613.400,00	613.400,00
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	612.500,00	612.500,00
28.846.0000.0.001.	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
28.846.0000.0.002.	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	452.500,00	452.500,00
28.846.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0002.0.007.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0010.0.005.	Restituição de Saldo de Convênios	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	300,00	300,00
28.846.0011.0.006.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	300,00	300,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80

99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	237.511,80	237.511,80
		1.240.348,00	40.283.605,20	1.300.911,80	42.824.865,00
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral					42.824.865,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:45F99233

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA ORÇAMENTARIA PREFEITURA

Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	43.451.270,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.767.891,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.344.448,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	909.798,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	909.798,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	863.158,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	863.158,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	848.000,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	15.158,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	46.640,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	46.640,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	46.640,00	
3	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	46.640,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.434.650,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.397.610,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	976.530,00	
4	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Principal	794.000,00	
5	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban a- Multas e Juros	7.950,00	
6	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa	116.280,00	
7	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- Dívida Ativa - Multas e Juros	58.300,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	421.080,00	
8	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	421.080,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.037.040,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.037.040,00	
9	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	968.000,00	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	61.300,00	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.490,00	
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.250,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	420.003,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	187.213,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	187.213,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	187.213,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	142.000,00	
14	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	3.500,00	
15	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	26.830,00	
16	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.883,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	232.790,00	
17	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	196.400,00	
18	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.020,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
19	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	27.500,00	
20	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.870,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	3.440,00	
	1.1.3.8.00.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	3.440,00	
	1.1.3.8.04.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.440,00	
	1.1.3.8.04.1.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.440,00	
21	1.1.3.8.04.1.4.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.440,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	1.000.010,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.010,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.010,00	
22	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	982.800,00	
23	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	12.700,00	
24	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.510,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	275.334,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.524,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	82.524,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	82.524,00	
25	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	82.524,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	192.810,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	192.810,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	192.810,00	
26	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	192.810,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	259.000,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	259.000,00	
	1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	259.000,00	

	1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	259.000,00	
27	1.6.3.0.01.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	259.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	38.140.570,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.212.220,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	17.212.220,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	14.551.000,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.700.000,00	
28	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.700.000,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	695.000,00	
30	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	695.000,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho	420.000,00	
31	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de julho - Principal	420.000,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	736.000,00	
32	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	736.000,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	106.500,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	106.500,00	
34	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	106.500,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.482.470,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo	1.482.470,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.482.470,00	
	1.7.1.8.03.1.1.01.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.382.700,00	
35	1.7.1.8.03.1.1.01.01	PAB - Parte Fixa	342.000,00	
36	1.7.1.8.03.1.1.01.02	PSF - programa Saúde da Família	323.000,00	
37	1.7.1.8.03.1.1.01.03	PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde	13.000,00	
38	1.7.1.8.03.1.1.01.04	Programa de Incidência Bucal	75.800,00	
39	1.7.1.8.03.1.1.01.05	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACS 95% -495	282.000,00	
40	1.7.1.8.03.1.1.01.06	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATEGIA DE ACS -5%-495	15.000,00	
41	1.7.1.8.03.1.1.01.07	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ (RAB-PMAQ-SM) 495	179.300,00	
42	1.7.1.8.03.1.1.01.08	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA-NASF	152.600,00	
	1.7.1.8.03.1.1.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	99.770,00	
43	1.7.1.8.03.1.1.02.01	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.700,00	
44	1.7.1.8.03.1.1.02.02	PISO FIXO VIG. SANITÁRIA -PARTE ANVISA-497	4.400,00	
45	1.7.1.8.03.1.1.02.03	PISO FIXO VIG. SANITÁRIA PARTE FNS-497	10.100,00	
46	1.7.1.8.03.1.1.02.04	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇAO DA ESTRATEGIA DE ACE -5% -497	3.870,00	
47	1.7.1.8.03.1.1.02.05	INC ADIC. ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE -95%-497	73.500,00	
48	1.7.1.8.03.1.1.02.06	INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRAT. DE ACE -497	3.870,00	
49	1.7.1.8.03.1.1.02.07	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS)-497	1.330,00	
	1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	174.950,00	
	1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	174.950,00	
	1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	174.950,00	
	1.7.1.8.04.1.1.01.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	67.000,00	
50	1.7.1.8.04.1.1.01.01	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	3.400,00	
51	1.7.1.8.04.1.1.01.02	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	63.600,00	
	1.7.1.8.04.1.1.02.00	Bloco da Proteção Social Básica	76.300,00	
52	1.7.1.8.04.1.1.02.01	PAIF fonte 934	76.300,00	
	1.7.1.8.04.1.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	31.650,00	
53	1.7.1.8.04.1.1.04.01	IGD - Bolsa Família	10.000,00	
54	1.7.1.8.04.1.1.04.02	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	21.650,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	665.300,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	446.500,00	
55	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	446.500,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	181.300,00	
	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	181.300,00	
56	1.7.1.8.05.3.1.01.00	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	68.500,00	
57	1.7.1.8.05.3.1.02.00	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	49.300,00	
58	1.7.1.8.05.3.1.03.00	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	50.600,00	
59	1.7.1.8.05.3.1.04.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	4.550,00	
60	1.7.1.8.05.3.1.05.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	8.350,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	37.500,00	
61	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	37.500,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	92.000,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	92.000,00	
62	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	92.000,00	
	1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	140.000,00	
	1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências da União	140.000,00	
	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	140.000,00	
64	1.7.1.8.99.1.1.01.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	140.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.645.050,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	15.645.050,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	14.953.800,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.440.000,00	
65	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.440.000,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	
67	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.320.000,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	162.000,00	
69	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	162.000,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.800,00	
71	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.800,00	
	1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	2.350,00	
	1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.350,00	
72	1.7.2.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9	2.350,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	454.300,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	454.300,00	
	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	454.300,00	
	1.7.2.8.03.1.1.01.00	ATENÇÃO BÁSICA	97.300,00	
73	1.7.2.8.03.1.1.01.01	Auxílio PSF Incentivo Estadual	88.800,00	
74	1.7.2.8.03.1.1.01.02	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR CUSTEIO	8.500,00	

	1.7.2.8.03.1.1.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	42.400,00	
75	1.7.2.8.03.1.1.02.01	INCENTIVO FINANCEIRO - VIGIA SUS	42.400,00	
	1.7.2.8.03.1.1.04.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	314.600,00	
76	1.7.2.8.03.1.1.04.01	HOSPSUS - FASE 3	314.600,00	
	1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	234.600,00	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	234.600,00	
	1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	234.600,00	
77	1.7.2.8.99.1.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	120.200,00	
78	1.7.2.8.99.1.1.02.00	PISO PARANAENSE DA ASISTENCIA SOCIAL - PPAS FONTE 934C/C 18355-5	82.600,00	
79	1.7.2.8.99.1.1.03.00	SEAB-MANEJO E FERTILIZANTE DOS SOLOS OLEO DIESEL C/C133-0	31.800,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.283.300,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.283.300,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00	
80	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.283.300,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	8.465,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.450,00	
	1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	5.450,00	
	1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	5.450,00	
81	1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.450,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	3.015,00	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	3.015,00	
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	3.015,00	
	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.015,00	
82	1.9.9.0.99.1.1.01.00	Multas por Violação de Hidrométros	100,00	
83	1.9.9.0.99.1.1.02.00	MULTAS SOBRE ATRASO DE ALUGUÉIS	2.915,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	598.015,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	156.015,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	156.015,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	156.015,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	156.015,00	
84	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	156.015,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	442.000,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	442.000,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União	442.000,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	442.000,00	
	2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	192.000,00	
	2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	192.000,00	
85	2.4.1.8.10.1.1.01.00	EQUIPAMENTO E CARRO P ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE-500	192.000,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	250.000,00	
	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	250.000,00	
86	2.4.1.8.10.9.1.01.00	MAS/Construção do CRAS	250.000,00	
TOTAL:			44.049.285,00	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B9258373

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 2 DESPESA SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA
Exercício: 2018
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.139.603,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.239.419,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.239.419,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.023.709,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	1.023.709,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215.710,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	215.710,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.900.184,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.048,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.048,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	22.048,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		59.360,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.680,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	29.680,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.680,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	29.680,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.818.776,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.450,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	23.450,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	770.199,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	770.199,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.155,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	3.155,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.791,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	3.791,00		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	928.348,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	928.348,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	89.833,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	89.833,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			688.411,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			688.411,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		688.411,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	535.219,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	39.669,00		
31.816	FUNASA/SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGU	495.550,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.192,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	153.192,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			42.400,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			42.400,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		42.400,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.400,00		
1.076	Recursos Orinarios Livres	42.400,00		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9D57B1A6

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITA ORÇAMENTARIA SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E E
Exercício: 2018
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	3.374.864,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	11.766,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	11.766,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	11.766,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	11.766,00	
1	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	11.766,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	3.350.001,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.322.344,00	
	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.255.564,00	
2	1.6.1.0.01.1.1.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.300.610,00	
3	1.6.1.0.01.1.1.02.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	954.000,00	
4	1.6.1.0.01.1.1.03.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	954,00	
	1.6.1.0.01.1.2.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	66.780,00	
5	1.6.1.0.01.1.2.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	66.780,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	27.657,00	
	1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	27.657,00	
	1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	27.657,00	
	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal	27.476,00	
6	1.6.9.0.99.1.1.01.00	Serviços de Ligações	23.320,00	
7	1.6.9.0.99.1.1.02.00	Serviços de Desligamento	1.272,00	
8	1.6.9.0.99.1.1.03.00	Serviços de Expediente	1.166,00	
9	1.6.9.0.99.1.1.04.00	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	1.718,00	
	1.6.9.0.99.1.2.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	181,00	
10	1.6.9.0.99.1.2.01.00	Serviços de Ligações	181,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	13.097,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	13.097,00	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	13.097,00	
	1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	13.097,00	
	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	13.097,00	
11	1.9.9.0.99.1.1.01.00	Outras Receitas não Previstas	13.097,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	495.550,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	495.550,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	495.550,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União	495.550,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	495.550,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	495.550,00	
	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	495.550,00	
12	2.4.1.8.10.9.1.01.00	FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	495.550,00	
TOTAL:			3.870.414,00	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DCB91B2C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 33/2017 - LOA -LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguapitã para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 47.919.699,00 - (quarenta e sete milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais).

I I - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício de 20 estima a receita em R$ 44.049.285,00 (quarenta e quatro milhões, quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO.....	1.224.420,00
PODER EXECUTIVO.....	42.824.865,00
TOTAL	**44.049.285,00**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	**43.451.270,00**
Receita Tributária	3.767.891,00
Receitas de Contribuições	1.000.010,00
Receita Patrimonial	275.334,00
Receita de Serviços	259.000,00
Transferências Correntes	45.253.070,00
(-) Dedução para o FUNDEB	-7.112.500,00
Outras Receitas Correntes	8.465,00
RECEITA DE CAPITAL	**598.015,00**
Alienação de Bens	156.015,00
Transferências de Capital	442.000,00
T O T A L	**44.049,285,00**

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
01 - PODER LEGISLATIVO	1.224.420,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.224.420,00**
PODER EXECUTIVO	
02 – GOVERNO MUNICIPAL	900.700,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.304.800,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	2.586.811,80
05 – SECRETARIA DE VIAÇÃO	1.795.584,00
06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.081.748,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.108.937,00
09– SECRETARIA DE ESPORTES	297.000,00
10 – SECRETARIA DE SAÚDE	15.522.211,20
11– SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.083.260,00
12 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	162.288,00
14 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	901.725,00
15 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	79.800,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	42.824.865,00
TOTAL	**44.049.285,00**

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
01 – LEGISLATIVA	1.224.420,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.683.028,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.932.920,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	419.400,00
10 – SAÚDE	15.521.911,20
12 – EDUCAÇÃO	10.714.637,00
13 – CULTURA	394.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADÂNIA	150.340,00
15 – URBANISMO	2.471.320,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	901.725,00
20 – AGRICULTURA	162.288,00
22 – INDÚSTRIA	79.800,00
26 – TRANSPORTE	1.795.584,00
27 – DESPORTO E LAZER	297.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.063.400,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	237.511,80
TOTAL GERAL	**44.049.285,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.198.920,00**	**40.466.224,20**	**41.665.144,20**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.033.244,00	22.674.101,00	
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	150.000,00	
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	165.676,00	17.642.123,20	
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**25.500,00**	**2.121.129,00**	**2.146.629,00**
4.4.90.00 – Investimentos	25.500,00	1.661.129,00	
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	460.000,00	
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**0,00**	**237.511,80**	**237.511,80**
TOTAL	**1.224.420,00**	**42.824.865,00**	**44.049.285,00**

III - DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 3º - O Orçamento do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto SAMAE, para o Exercício Financeiro de 2018, estima a Receita em R$ 3.870.414,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e quatorze reais) e fixa a Despesa em R$ 3.870.414,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e quatorze reais).

§ 1º - As Receitas a serem realizadas estão discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**3.374.864,00**
Receita Patrimonial	11.766,00
Receita de Serviços	3.350.001,00
Outras Receitas Correntes	13.097,00
RECEITA DE CAPITAL	**495.550,00**
Investimentos	495.550,00
T O T A L	**3.870.414,00**

§ 2º - A Despesa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 – SANEAMENTO	3.870.414,00
TOTAL	**3.870.414,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.239.419,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.900.184,00
4.4.90.00 – Investimentos	688.411,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	42.400,00
TOTAL	**3.870.414,00**

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento estimado.

§ 1º - Ficam autorizados, conforme dispõem os artigos 34 e 35, da Lei Municipal n.º 012/2017 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso.

§ 2º - Poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais com base no artigo 6º desta Lei.

Art. 8º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 6º desta Lei.

Art. 9º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização monetária do orçamento, até o limite do índice acumulado IGP (Índice Geral de Preços) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.
Art. 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a titulo de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições dos artigos 23 e 24 da Lei nº 012/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.
Art. 14 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9868B825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 62/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	109/2017
	Processo de Licitação:	109/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	10/11/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. Ao(s) 8 de Dezembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 109/2017, Licitação nº 62/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA APTA PELA COMISSÃO.
Participante: 4813 - J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	Un	1,00	RENAULT MASTER L2H2	0,0000	131.100,00	131.100,00
Total do Participante -------->							131.100,00
Total Geral ---------->							131.100,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 8 de Dezembro de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

JOSUÉ CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS HENRIQUE CORREA
Representante

ANA LUCIA MIRANDA RODRIGUES
Representante

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:4153B544

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREÇO LEILÃO 003/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	LEILÃO Nr.: 3/2017 - LE	
	Processo Administrativo:	108/2017
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	108/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	09/11/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO DE MADEIRA PROVENIENTE DE CORTE E PODA DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ .
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 3/2017 (Sequência: 1)
Ao(s) 8 de Dezembro de 2017, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 117/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 108/2017, Licitação nº 3/2017 - LE, na modalidade de Leilão.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: O SR. LOURIVAL DE SOUZA SANTOS FOI JULGADO VENCEDOR DO CERTAME.

Participante: 4814 - LOURIVAL DE SOUZA SANTOS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	APROXIMADAMENTE 100 (CEM) TONELADAS DE MADEIRA PROVENIENTE DE CORTE E PODA DA ARBORIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL.	TON	100,00		0,0000	45,00	4.500,00
Total do Participante -------->							4.500,00
Total Geral ---------->							4.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 8 de Dezembro de 2017

COMISSÃO:
DEISE MARA ALVES RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação
MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO - ..... - LEILOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
LOURIVAL DE SOUZA SANTOS - ..... - Representante

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:D57C6CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.113/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$209.975,30 (Duzentos e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) como se segue:

03	**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2.004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.500,00
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
28.846.0000.0.083	**Devolução e/ou Restituição de Saldos de Convênios**	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
00795	(Recuperação de Midro Bacia Hidrográfica)	8.150,77
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
00795	(Recuperação de Midro Bacia Hidrográfica)	854,53
TOTAL		**15.105,30**
04	**SETOR DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2.008	**Manutenção do Setor de Tesouraria**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
TOTAL		**3.000,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
04.123.0004.2.008	**Manutenção do Setor de Tesouraria**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.300,00
TOTAL		**7.400,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Manut. dos Serviços Hospitalares**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	37.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.300,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços de Saúde – Vigilância em Saúde**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00497	(Vigilância em Saúde)	1.900,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00497	(Vigilância em Saúde)	1.000,00
TOTAL		**41.200,00**
09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.030	**Manut. do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
00940	(Bloco de Financiamento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	3.450,00
TOTAL		**3.450,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2.048	**Manut. da Merenda Escolar– Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00107	**(Salário Educação)**	420,00
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	50.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	22.500,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	41.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	19.000,00
TOTAL		**133.420,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut. da Secretaria de Esportes,Turismo e Lazer**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.500,00
27.812.0017.2.078	**Promoção e Participação em Competições Esportivas Oficiais**	
3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ., Desport. E Outras	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.400,00
TOTAL		**6.400,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**209.975,30**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF- S/Folha de Pagamento do Pessoal Civil – Executivo e Entidades Indiretas)	9.300,00
00000	(1.1.1.3.05.00.00.00 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)	15.000,00
00000	(1.6.0.0.03.01.00.00 - Serviços de Transporte Rodoviário)	5.500,00
00000	(1.7.2.1.01.02.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal)	100.000,00
00000	(1.7.2.2.01.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS)	58.600,00
00000	(1.9.3.1.11.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa do IPTU)	3.100,00
00000	(1.9.3.1.99.02.00.00 - Parcelamentos – Receita da Dívida Ativa e Outros Tributos)	2.700,00
00795	(1.3.2.5.01.99.07.00 - Rec. Rem. Dep. Banc. Recursos Vinculados – Inst. Da Águas – Fonte 795 – C/C 11500-2)	854,53
00497	(1.7.2.1.33.30.02.01 – VS/SUS – Vigilância Sanitária – Fonte 497)	2.900,00
00107	(1.7.2.1.35.01.00.00 – Transferências do Salario Educação)	420,00
TOTAL		**198.374,53**

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00795	(Recuperação de Midro Bacia Hidrográfica)	8.150,77
TOTAL		**8.150,77**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.030	**Manut. do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00940	(Bloco de Financiamento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	340,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00940	(Bloco de Financiamento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	3.110,00
TOTAL		**3.450,00**
TOTAL CANCELADO		**3.450,00**

Artigo 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B0594BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I METAS PPA 2018 - 2021

ANEXO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPALPARA O EXERCÍCIO DE 2018 a 2021

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

I. LEGISLATIVA

Objetivos

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
001	Realizar Sessões Legislativas: Ordinárias, Extraordinárias e Solenes	Sessões	Unidade	50	50	50	50
002	Apresentar:	Projeto	Global	100%	100%	100%	100%
	Projetos de Lei	Resoluções	Global	100%	100%	100%	100%
	Resoluções e Decretos Legislativos	Decretos	Global	100%	100%	100%	100%
003	- Apreciar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo	Projetos	Global	100%	100%	100%	100%
	- Plano Plurianual	Plano	Global	-	-	-	100%
	- Lei de Diretrizes Orçamentárias	LDO	Global	100%	100%	100%	100%
	- Lei Orçamentária Anual	Orçamento	Global	100%	100%	100%	100%
004	Julgar as contas do Prefeito Municipal	Contas	Unidade	04	04	04	04
005	Aquisição de Equipamentos de uso permanente	Equipamentos	Unidade	20	20	20	20
006	Construção de prédio anexa da sede da câmara	Prédio	Unidade	01	01	01	01

007	Realizar concurso público	Concurso	Unidade	01	01	01	01
008	Proporcionar cursos, treinamentos e similares de Servidores e Vereadores	Cursos e Treinamentos	Unidade	20	20	20	20
009	Associar-se a Entidades Representativas do Poder Legislativo.	Entidades	Unidade	03	03	03	03
010	Manter as atividades do Poder Legislativo	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
011	Instituir o Orçamento Impositivo	Orçamento Implantado	Global	100%	100%	100%	100%

II - FAZENDA

Objetivos
Coordenar e controlar as atividades executadas pelos diversos órgãos da administração; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, executar atividades de natureza financeira, orçamentária e de planejamento

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
012	Gerenciar e manter a estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
013	Atualizar o cadastro imobiliário municipal	Atualização realizada	Unidade	4300	4300	4300	4300
014	Reformular a legislação tributária municipal	Reformulação realizada	Global	100%	100%	100%	100%
015	Fazer a revisão da Lei Orgânica	Revisão realizada	Global	100%	100%	100%	100%
016	Aquisição de veículo para fiscalização	Veículo adquirido	Unidade	02	02	02	02
017	Manter convênio com os diversos órgãos da Administração Federal e Estadual.	Convênio realizado	Global	100%	100%	100%	100%
018	Formulação da Planta Genérica do Município	Formulação realizada	Global	100%	100%	100%	100%
019	Rever ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	Revisão concluída	Global	100%	100%	100%	100%
020	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%

III - ADMINISTRAÇÃO

Objetivos
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
021	Manter Sistemas de Controle Interno	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
022	Gerenciar e manter a estrutura da Secretaria Municipal de Administração	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
023	Manter em bom estado de conservação os prédios públicos municipais	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
024	Adequar o plano de Cargos e Salários à necessidade municipal	Plano adequado	Global	100%	100%	100%	100%
025	Realizar Concurso Público para suprir as necessidades de pessoal	Concurso realizado	Unidade	04	04	04	04
026	Adquirir veículo para a Secretaria de Administração	Veículo adquirido	Unidade	02	02	02	02
027	Firmar convênios com órgãos Federais, Estaduais e outros nas mais diversas áreas	Convênios realizados	Global	100%	100%	100%	100%
028	Manter o Sistema de Controle Patrimonial	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
029	Promover treinamento e capacitação do funcionalismo público municipal.	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
030	Promover leilão das diversas máquinas, veículos e equipamentos inúteis à administração municipal	Evento realizado	Evento	05	05	05	05
031	Adquirir veículo para o gabinete do prefeito	Veículo adquirido	Unidade	-	-	01	01
032	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Administração	Servidores Contratados	Servidor	03	03	03	03
033	Melhorias nos sistemas de celular no Distrito de Rio Claro do Sul e Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
034	Implantar e manter o conselho segurança alimentar	Conselho implantado/mantido	Conselho	01	01	01	01
035	Realizar PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PPRA do quadro funcional	Trabalho técnico realizado	Global	100%	100%	100%	100%

IV. EDUCAÇÃO

Objetivos
Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização na idade certa ; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal ; desenvolver ações para valorização do magistério municipal; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
036	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Educação	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
037	Apoiar publicação de livros, jornais e revistas	Publicação realizada	Global	100%	100%	100%	100%
038	Firmar convênios e parcerias	Convênio realizado	Convênio	15	15	15	15
039	Pesquisar e resgatar a história do Município	Pesquisa realizada	Pesquisa	02	02	02	02
040	Fornecer kits de material cultural e histórico à entidades e escolas	Kits fornecidos	Kit	50	50	50	50
041	Apoiar feira de livros e artesanatos	Feira realizada	Evento	02	02	02	02
042	Manter e gerenciar estabelecimentos escolares de educação infantil e ensino fundamental	Atividades Mantidas	Unidade	08	08	08	08
043	Manter e gerenciar centros de educação infantil	Atividades Mantidas	Unidade	02	02	02	02

044	Construir Centros Municipais de educação infantil	Centro Municipal	Unidade	03	03	03	03
045	Oferecer e manter programas de capacitação continuada para o corpo docente e funcionários da educação (professores)	Atividades Mantidas	Servidor	300	300	300	300
046	Ampliar e manter o transporte escolar	Transporte Mantido	Global	100%	100%	100%	100%
047	Fornecer merenda escolar	Merenda Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
048	Promover e desenvolver projetos político pedagógico multidisciplinar	Projeto desenvolvido	Projeto	20	20	20	20
049	Manter programas educacionais	Programa mantido	Programa	10	10	10	10
050	Aquisição de veículo para a secretaria municipal	Veículo adquirido	Unidade	05	05	05	05
051	Aquisição de ônibus escolares	Ônibus adquirido	Unidade	10	10	10	10
052	Promover concursos de redação e desenho entre alunos da rede municipal	Concurso realizado	Concurso	06	06	06	06
053	Construção de salas de aula	Salas Construídas	Sala	15	15	15	15
054	Implantação da videoteca Municipal, na sede e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Videoteca Implantada	Unidade	01	01	01	01
055	Oferecer programas culturais e esportivos associados à frequência e produtividade dos alunos da rede municipal de ensino, valorizando o aspecto pedagógico e disciplinar dos mesmos	Programas oferecidos	Programa	05	05	05	05
056	Adquirir material audiovisual para as escolas e CMEI	Material adquirido	Material	20	20	20	20
057	Criar bibliotecas escolares	Biblioteca criada	Biblioteca	01	01	01	01
058	Ampliar/reformar Centro de educação infantil	Centro de educação ampliado/reformado	Escola	02	02	02	02
059	Implantar e manter brinquedoteca nos CMEI	Implantado/mantido Brinquedoteca	Brinquedoteca	02	02	02	02
060	Implantar e subsidiar projetos de alfabetização de jovens e adultos	Projetos implantados e subsidiados	Projeto	02	02	02	02
061	Apoiar o Conselho Municipal de Educação	Conselho apoiado	Global	100%	100%	100%	100%
062	Subsidiar o Transporte de Universitários e técnicos do Município	Transporte subsidiado	Pessoas	280	280	280	280
063	Manter convênios com os órgãos Federais, Estaduais e Iniciativa Privada	Convênio mantido	Convênio	10	10	10	10
064	Construção de Centro de merenda escolar	Centro de Merenda Escolar construída	Unidade	01	01	01	01
065	Construção da nova sede da secretaria municipal educação	Sede da secretaria construída	Unidade	01	01	01	01
066	Construção de novas escolas em substituição às já existentes	Novas escolas construídas	Unidade	04	04	04	04
067	Adquirir kits de uniformes escolares para distribuição	Kits adquiridos	Kit	2000	2000	2000	2000
068	Kits escolares	Kits adquiridos	Kit	2000	2000	2000	2000
069	Manter e apoiar o PROERD	Proerd mantido e apoiado	Global	100%	100%	100%	100%
070	Firmar parcerias com empresas para o desenvolvimento de projetos ambientais nas escolas municipais	Parcerias firmadas	Parcerias	05	05	05	05
071	Implantar programa de transporte de alunos da APAE	Programa de transporte de alunos da APAE implantado	Programa	01	01	01	01
072	Aquisição de terreno	Terreno adquirido	Unidade	02	04	04	04
073	Construção de quadras poliesportivas na sede e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Quadras poliesportivas construídas	Unidade	05	05	05	05
074	Adquirir lousas interativas para as escolas municipais	Lousas interativas adquiridas	Unidade	15	15	15	15
075	Adquirir equipamentos de informática	Equipamentos de informática adquiridos	Unidade	20	50	50	50
076	Apoiar aquisição de veículo para a APAE	Veículo adquirido	Unidade	01	01	01	01
077	Implantar programa de atividades extracurriculares nas escolas	Programa de atividades extracurriculares implantado	Programa	01	01	01	01
078	Construção de escola no Distrito de Dorizon	Escola construída	Unidade	01	01	01	01
079	Contratação de profissionais	Profissionais contratados	Profissional	15	20	20	20
080	Implantar profissional pedagogo nas escolas municipais	Profissional pedagogo contratado	Profissional	08	08	08	08
081	Implantar programa de apoio aos melhores alunos do ensino fundamental	Programa implantado	Programa	08	08	08	08
082	Realizar concurso para professores de educação especial	Concurso realizado	Professor	10	10	10	10
083	Reformular/ rever plano de carreira do magistério/funcionários da secretaria	Plano revisto/reformulado	Geral	100%	100%	100%	100%
084	Reformar/Ampliar escolas	Escolas reformadas/ampliadas	Escola	8	8	8	8
085	Parceria com Casa Familiar Rural	Parceria realizada	Parceria	1	1	1	1
086	Apoiar a Construção da sede para a APAE	Apoio realizado	Unidade	1	1	1	1
087	Viabilizar eleição para Diretores das Escolas Municipais	Eleição	Global	100%	100%	100%	100%

V. SAÚDE E SANEAMENTO

Objetivos

Realizar ações de saúde no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico, o tratamento e a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, objetivando desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.
Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção a suas necessidades de saúde.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
088	Aquisição de veículos de qualquer natureza destinados ao transporte de pessoas pacientes a atendimentos especializados em Curitiba, Irati e outras localidades e para melhoria dos serviços administrativos e de vigilância relacionados à saúde	Veículo adquirido	Unidade	10	10	10	10
089	Ampliação e manutenção do Centro de Saúde de Mallet	Centro de Saúde ampliado/mantido	Global	100%	100%	100%	100%
090	Ampliação, reforma e manutenção dos postos de saúde de Dorizon, Rio Claro do Sul, Alcides de Almeida, CAMC, Centro Odontológico	Postos reformados/ampliados/mantidos	Unidade	05	06	06	06
091	Construção de um novo Posto de Saúde no Distrito de Rio Claro do Sul	Unidade construída	Unidade	01	-	-	-
092	Ampliar as unidades de adesão ao programa de Saúde da Família (ESF)	Ampliação de unidades	Programa	01	01	-	-
093	Implantar o NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)	Programa implantado	Programa	01	01	01	01
094	Manter em condições de uso os equipamentos médico hospitalares e de informática	Atividade Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
095	Manter em condições os veículos da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
096	Capacitar e ampliar o quadro de profissionais da Secretaria de Saúde	Servidores capacitados/contratação	Capacitação Contratação	100 15	100 15	100 15	100 15
097	Aquisição de equipamentos técnicos e outros	Equipamentos adquiridos	Unidade	30	30	30	30
098	Implementar, subsidiar e otimizar os programas existentes, investir em ações coletivas e outros	Programas subsidiados	Programa	15	15	15	15
099	Ampliar convênios/parcerias para tratamento e internamento de doentes mentais/dependência química	Convênios ampliados	Convênio	06	06	06	06

100	Desenvolver programas de castração, esterilização de animais errantes e de propriedade de pessoas carentes (cães e gatos)	Programas desenvolvidos	Programa	02	02	02	02
101	Construir ou disponibilizar um espaço para desenvolver ações do programa de saúde mental	Construção/disponibilização de unidade	Unidade	01	01	01	01
102	Desenvolver as ações preconizadas no programa Saúde na Escola	Atividades mantidas	Palestras/ Reuniões e cursos	12	12	12	12
103	Implementar ações do programa para dependentes químicos e alcoolistas	Atividades mantidas	Programa	01	01	01	01
104	Manter o programa de prevenção a dengue	Atividades mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
105	Implementar e manter as redes preconizadas pelas politicas publicas de saúde (Rede Mãe Paranaense , Rede Saúde Bucal, Rede de Saúde do Idoso, Rede de Saúde Mental, Rede de Doenças Crônicas, Rede da Pessoa com Deficiência, Rede de Saúde da Criança , Rede da Obesidade)	Atividades mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
106	Apoiar o Hospital São Pedro, para melhoria na Saúde municipal.	Atividades mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
107	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual	Atividades mantidas	Convênio	10	10	10	10
108	Apoiar e manter o Conselho Municipal de Saúde	Atividades mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
109	Adquirir veículo adaptado para pacientes especiais	Veículo adquirido	Veículo	01	01	01	01
110	Realizar convênio/parceria com Casas de apoio a pacientes em tratamento em Curitiba	Atividades mantidas	Convênio	05	05	05	05
111	Implantação de prontuário eletrônico	Prontuário Eletrônico implantado	Programa	01	01	01	01
112	Revisar e ampliar o REMUME (relação municipal de medicamentos)	Atividades mantidas	Sistema	01	01	01	01
113	Manter e implementar a Assistência Farmacêutica Municipal	Atividades mantidas	Programa	01	01	01	01
114	Elaborar projetos para as esferas Estadual e Federal	Projetos realizados	Projeto	15	15	15	15
115	Apoiar e subsidiar o Consórcio Intermunicipal de Saúde	Atividades mantidas	Consórcio	01	01	01	01
116	Apoiar e subsidiar o Consórcio Paraná Saúde	Atividades mantidas	Consórcio	01	01	01	01
117	Garantir acesso qualificado aos pacientes em situação de urgência/emergência	Atividades mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
118	Aquisição de materiais e equipamentos para atendimentos de urgência/ emergência	Materiais e equipamentos adquiridos	Unidade	15	15	15	15
119	Aquisição de ambulância (suporte básico) para transporte de pacientes em urgência/ emergência	Ambulância adquirida	Unidade	02	01	01	01
120	Manter a adesão ao Programa Mais Médicos	Atividades mantidas	Programa	01	01	01	01
121	Manter e qualificar as ações e serviços de atenção primária visando o fortalecimento das ações de promoção à saúde (saúde da mulher, saúde do homem, saúde da criança, saúde do idoso, saúde do adolescente, hiperdia, SISVAN, bolsa família, SISPNI, tabagismo e demais sistemas	Atividades mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
122	Manter e implementar os serviços de reabilitação (fisioterapia e academia de saúde)	Atividades mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
123	Manter e implementar o Programa de Órteses e Proteses	Atividades mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
124	Manter e implementar as ações de vigilância em saúde	Atividades mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
125	Manter e implementar as ações da ouvidoria municipal	Atividades mantidas	Global	100%	100%	100%	100%

VI. SECRETARIA DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivos

Executar programas sociais de natureza comunitária; atender crianças e adolescentes carentes de 0 a 17 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração e convivência comunitária ; apoiar e manter Conselho Tutelar , Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho da assistência social e conselho do idoso; realizar cursos de renda, técnicos e profissionalizantes ; atender pessoas em situação de vulnerabilidade; apoiar financeiramente través de convênios, entidades assistenciais sem fins lucrativos devidamente cadastradas na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, proporcionar formação continuada aos profissionais do quadro de funcionários da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
126	Manter as atividades da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
127	Realizar cursos de renda/profissionalizantes para adultos	Curso realizado	Cursos Pessoas	80 800	80 800	80 800	80 800
128	Promover palestras e reuniões	Reuniões realizadas	Reuniões	60	60	60	60
129	Construir nova sede para o Conselho Tutelar	Sede construída	Unidade	01	01	01	01
130	Construir moradias dignas para famílias em condições de vulnerabilidade	Casas construídas/ reformadas	Unidade	150	150	150	150
131	Aquisição de veículo para facilitar o trabalho da Assistência Social	Veículo adquirido	Veículo	01	05	05	05
132	Aquisição de máquinas de costura e outros equipamentos para cursos de capacitação	Máquinas e outros equipamentos adquiridos	Máquinas/ equipamentos	30	30	30	30
133	Manter o Fundo Municipal do Idoso	Atividade Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
134	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	Atividade Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
135	Construir e manter a Casa Lar para adolescentes e crianças	Prédio construído	Unidade	01	01	01	01
136	Implantar e manter os programas sociais Municipais, Estaduais e Federais	Programa implantado e mantido	Programas	20	20	20	20
137	Capacitação dos profissionais da área da assistência social e conselhos	Profissionais capacitados	Profissionais	40	40	40	40
138	Manter programa de benefícios eventuais	Programa mantido	Programa	01	01	01	01
139	Fornecer passagem para pessoas que precisam se deslocar a outros municípios	Passagens fornecidas	Passagens	80	200	200	200
140	Apoiar e Subvencionar o PROVOPAR – Programa do Voluntariado Municipal de Mallet	Entidade subvencionada	Subvenções sociais	01	01	01	01
141	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual.	Convênios mantidos	Convênios	04	04	04	04
142	Apoiar os grupos de convivência da 3ª idade	Grupos apoiados	Grupos	04	04	04	04
143	Manter e apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
144	Manter e Ampliar a sede do CRAS	Atividade Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
145	Apoiar as ações realizadas pelo Conselho Municipal do Idoso	Atividade Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
146	Apoiar os grupos do CRAS	Grupos do CRAS ativos	Grupos	05	05	05	05
147	Reforma e Manutenção da sede da secretaria da Família e do Desenvolvimento Social	Reforma/manutenção realizada	Prédio	01	01	01	01
148	Manter o Fundo de Assistência Social	Atividade Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
149	Manter o Fundo da Criança e do Adolescente	Atividade Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
150	Apoiar e Subvencionar o Lar dos Velhinhos de Rio Azul	Entidade subvencionada	Subvenção Social	01	01	01	01
151	Implantação do CREAS – Centro de referência especializado de Assistência Social	CREAS implantado	Unidade	01	01	01	01
152	Implantação do CRAS volante – CRAS em movimento	CRAS em volante implantado	Unidade	01	01	01	01
153	Ampliar as parcerias com as entidades sociais que promovem o desenvolvimento pessoal e profissional	Novas Parcerias	Parcerias	01	01	01	01
154	Ampliar a oferta dos cursos profissionalizantes e técnicos do Município	Cursos realizados	Cursos	10	20	20	20
155	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Assistência Social	Profissionais contratados	Profissionais	10	10	10	10

156	Construção de moradias populares em Dorizon, Rio Claro do Sul e na sede	Casas construídas	Casas	150	150	150	150
157	Implantar academia para melhor idade	Academia implantada	Academias	05	05	05	05
158	Implantar programa de acompanhamento de adolescentes em medidas sócio educativas	Programa implantado	Programa	01	01	01	01
159	Subvencionar/Manter parceria com a APAE de Mallet	Parceria realizada/entidade subvencionada	Subvenção/parceria	01	01	01	01

VII. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivos

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; implantar o programa e a usina de beneficiamento de lixo que não é lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação pública; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a Sanepar , apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, sinalizar vias urbanas e rurais.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
160	Adquirir caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários, promovendo-se adequada manutenção e conservação dos veículos e equipamentos existentes	Máquinas e equipamentos	Veículos adquiridos	30	30	30	30
		rodoviários adquiridos e os existentes mantidos	Veículos mantidos	70	70	70	70
161	Aquisição de caminhões pesados	Caminhões pesados adquiridos	Veículos	05	05	05	05
162	Aquisição de veículos leves	Veículos adquiridos	Veículos	04	04	04	04
163	Construção de sanitários no centro de eventos	Sanitários construídos	Unidade	20	20	20	20
164	Aquisição de britador, re-britador e acessórios	Máquinas e acessórios adquiridos	Equipamentos	02	02	02	02
165	Aquisição de equipamentos para uso na oficina e outros serviços	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	15	15	15	15
166	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual p/ melhorias	Convênio mantido	Convênios	10	10	10	10
167	Manter convênios com empresas privadas estatais	Convênio mantido	Convênios	10	10	10	10
168	Melhoria na infraestrutura Municipal	Convênio firmado	Convênios	05	05	05	05
169	Ampliação da Rede de Esgoto	Rede de Esgoto ampliada	KM	30	30	30	30
170	Ampliar a rede de água	Rede de água ampliada	Km	05	10	10	10
171	Conservar e manter parques, praças e jardins existentes no município	Atividades Mantidas	Parques	07	10	10	10
172	Manutenção e conservação das vias urbanas	Atividades Mantidas	KM	200	200	200	200
173	Manutenção das estradas rurais	Atividades Mantidas	KM	700	700	700	700
174	Manter o programa de lixo seletivo	Atividades Mantidas	Programa	01	01	01	01
175	Pavimentação de vias urbanas, poliédricas e asfáltica	Vias Urbanas pavimentadas	KM	30	30	30	30
176	Pavimentação de estradas rurais	Estradas Rurais pavimentadas	KM	15	15	15	15
177	Construir galerias para obras pluviais	Galerias construídas	KM	16	16	16	16
178	Construir pontes	Pontes construídas	Pontes	20	20	20	20
179	Executar ciclovias e caminhos para pedestres	Ciclovias e caminhos executados	KM	20	20	20	20
180	Construção de portais na cidade e nos Distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul	Portais construídos	Portal	01	01	01	01
181	Ampliação e manutenção da iluminação pública	Iluminação pública ampliada e manutenção realizada	KM	10	10	10	10
182	Construção garagem p/ máquinas e veículos	Garagem construída	Garagem	01	01	01	01
183	Aquisição de terrenos e lotes, através de compra ou desapropriação	Terrenos e lotes adquiridos	Terrenos lotes	04 05	04 05	04 05	04 05
184	Construção de poços artesianos	Poços artesianos construídos	Poços	06	06	06	06
185	Manter capela mortuária no Distrito de Dorizon	Atividades Mantidas	Capela Mortuária	01	01	01	01
186	Construção de parques de recreação nas vilas	Parques construídos	Parques	10	10	10	10
187	Construção de uma Capela Mortuária no Distrito de Rio Claro do Sul	Capela construída	Capela Mortuária	01	01	01	01
188	Construir casas populares rurais	Casas populares rurais construídas	Casas	100	100	100	100
189	Implantar Programa de manutenção das estradas de acesso as propriedades rurais	Programa implantado	Programa	01	01	01	01
190	Implantar Programa de retirada de vegetação e abertura da faixa de domínio das estradas rurais municipais mediante pareceres dos órgãos ambientais	Programa implantado	Programa	01	01	01	01
191	Manutenção da rodoviária Municipal	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
192	Revitalizar as Praças: Expedicionários e Getulio Vargas	Revitalização das Praças	Praças	02	02	02	02
193	Promover leilão de máquinas e equipamentos	Realização do evento	Evento	02	04	04	04
194	Manutenção / Construção de um lavador para a frota municipal, equipado com sistema de lubrificação	Construção e manutenção de lavador	Unidade	02	02	02	02
195	Construção de ossário no cemitério municipal	Ossário Construído	Unidade	01	01	01	01
196	Construção e iluminação de novos campos de futebol e parques de recreação	Novos campos de futebol e parques de recreação construídos e iluminados	Parques	05	05	05	05
197	Construção da sede da Prefeitura Municipal	Sede construída	Construção	01	01	01	01
198	Reforma e manutenção de parques municipais	Parques reformados/mantidos	Unidade	06	06	06	06
199	Criação de parque de lazer no antigo matadouro municipal	Parques de lazer criado	Unidade	01	01	01	01
200	Ampliação, Manutenção e reforma dos cemitérios municipais	Cemitérios ampliados /reformados/mantidos	Unidade	03	03	03	03
201	Construção de pavilhões para treinamentos e oficinas	Pavilhões construídos	Unidade	02	02	02	02
202	Distribuição de uniformes para os funcionários	Uniformes distribuídos	Unidade	500	500	500	500
203	Implantação de planos de saúde aos funcionários – Plano Odontológico e Clínico Geral	Planos de saúde implantados	Planos de Saúde	02	02	02	02
204	Implantar e manter a Escola de Oficina de marcenaria	Escola implantada	Escola de oficina	01	01	01	01
205	Manter o PROMOVA	Atividade Mantida	Global	100%	100%	100%	100%
206	Construir banheiros no parque dos imigrantes	Banheiros construídos	Banheiros	06	06	06	06
207	Implantação de um ponto de água mineral no parque dos Imigrantes	Ponto de Água mineral implantado	Unidade	01	01	01	01
208	Adquirir terreno para o Cemitério Municipal	Terreno adquirido	Terreno	01	01	01	01
209	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Obras	Número de profissionais ampliados	Funcionários	20	20	20	20
210	Construção de Casas Populares	Casas construídas	Casas	100	200	200	200
211	Construção de novos Parques	Parques construídos	Parques	06	03	03	03

212	Construção de guaritas (abrigos) para os estudantes	Guaritas construídas	Guaritas	20	20	20	20
213	Construção de Calçamentos e passeios	Calçamentos e passeios construídos	KM	100	100	100	100
214	Construção de ciclovias	Ciclovias construídas	Ciclovias	03	03	03	03
215	Implantar academias ao ar livre nas praças e parques	Academias implantadas	Academias	06	06	06	06
216	Pavimentação de ruas urbanas do Município	Ruas pavimentadas	KM	1000	1000	1000	1000
217	Melhorar ou construir nova estação de tratamento de esgoto no Distrito de Rio Claro do Sul	Estação de tratamento de esgoto construída e/ou melhorada	Estação	01	01	01	01

VIII. AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Objetivos

Apoiar , incentivar e prestar assistência técnica ao agricultor; apoiar, incentivar e ampliar os programas de fruticultura, bovinocultura de leite e corte, avicultura, psicultura, apicultura, horticultura e grãos, também buscar e implantar novos projetos que aumentem a renda do produtor familiar, subsidiar sementes, mudas e novas tecnologias ao agricultor familiar, buscando sempre o aumento da renda e melhorias na qualidade de vida do pequeno produtor rural

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
218	Promover melhorias necessárias no processo de aquisição, armazenamento e distribuição de calcário	Promoção de melhorias	Programa	02	02	02	02
219	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados à área de produção animal, bem como o processo de transformação e beneficiamento de seus derivados	Novos programas	Programa	02	02	02	02
220	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas e projetos voltados à área de fruticultura, bem como o processo de transformação e beneficiamento de seus derivados	Novos programas	Programa	03	03	03	03
221	Melhorar, ampliar e desenvolver eventos de vulto voltados ao setor agropecuário e meio ambiente	Eventos realizados	Eventos	10	10	10	10
222	Manter o packing house	Atividade mantida	Programa	01	01	01	01
223	Implantar o mercado produtor	Mercado Produtor implantado	Programa	01	01	01	01
224	Investir em capacitação do corpo técnico em infraestrutura e aparato logístico, como suporte para a política pública do setor agropecuário, de meio ambiente.	Cursos realizados	Cursos	10	10	10	10
225	Estabelecer convênios e parcerias com produtores rurais, organizações de produtores rurais e outras categorias profissionais, com vistas e pesquisas, produção agropecuária e ações atinentes a política pública de meio ambiente. Oferecendo se necessário subsídios financeiros ou de infraestrutura.	Convênios e parcerias realizadas	Convênios	10	10	10	10
226	Desenvolver programas voltados à melhoria da qualidade de vida da população campesina e aqueles que habitam áreas inadequadas com a legislação ambiental.	Programas desenvolvidos (melhoria da qualidade de vida)	Programas	03	03	03	03
227	Promover o incentivo e o fortalecimento constante das organizações dos produtores rurais	Promoção e incentivo ao fortalecimento rural	Programa	03	03	03	03
228	Apoiar amplamente o desenvolvimento do setor florestal, desenvolvendo programas e projetos necessários para atuarem como fomento.	Apoio realizado/desenvolvimento florestal	Programa	03	03	03	03
229	Desenvolver um programa visando a execução de bueiros, abertura, alargamento e cascalhamento de estradas dentro das propriedades rurais, para facilitar o escoamento da produção agrícola	Programa desenvolvido	Programa	05	05	05	05
230	Manter e melhorar o programa de inseminação artificial com orientação técnica	Programa mantido/melhorado	Programa	01	01	01	01
231	Incentivar o programa de produção de leite ao agricultor	Programa desenvolvido	Programa	01	01	01	01
232	Subsidiar mudas frutíferas, florestais e ornamentais	Mudas subsidiadas	Mudas	10000	100000	100000	100000
233	Desenvolver programas e projetos que visem o beneficiamento (conservas) de legumes e cereais	Programa desenvolvido	Projetos Programas	02	02	02	02
234	Desenvolver programa voltado à valorização da água mineral sulfurosa, fornecendo o seu consumo a todos os estabelecimentos públicos municipais	Programa desenvolvido	Programa	01	01	01	01
235	Implantar um projeto de reflorestamento de pinus/eucalipto no imóvel rural remanescente do aterro sanitário	Projeto desenvolvido	Projeto	01	01	01	01
236	Promover leilão de arvores exóticas que se localizam no aterro sanitário	Evento realizado	Evento	03	03	03	03
237	Apoiar o produtor Rural na regularização do CAR	Apoio realizado	Programa	01	01	01	01
238	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e Iniciativa Privada.	Convênio mantido	Convênios	06	06	06	06
239	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículos	04	04	04	04
240	Implantar e Incentivar o desenvolvimento da piscicultura municipal	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	03	03	03	03
241	Incentivar o desenvolvimento da suinocultura municipal	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	02	02	02	02
242	Incentivar o desenvolvimento e a criação de pequenos ruminantes	Programa incentivado	Programa	02	02	02	02
243	Promover o desenvolvimento da bacia leiteira através de um projeto que capte e armazene a produção de leite do município	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Projeto	03	03	03	03
244	Apoiar e incentivar o CMDR	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
245	Construção da sede nova da secretaria	Nova sede construída	Prédio	01	01	01	01
246	Construção da agroindústria familiar	Unidade construída	Prédio	02	02	02	02
247	Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas	Equipamentos e máquinas adquiridos	Maquinas	08	08	08	08
248	Aquisição de insumos, sementes, mudas entre outros para distribuição aos produtores	Insumos adquiridos	Programa	06	06	06	06
249	Apoiar a CARMEL	Entidade apoiada	Apoio	01	01	01	01
250	Implantar e apoiar o Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia produtiva da agricultura familiar	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
251	Implantar programa de acesso digital para as propriedades rurais	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
252	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Agricultura	Funcionários contratados	Funcionários	10	10	10	10
253	Apoiar a implantação de agroindústrias	Apoio realizado	Apoio	01	03	03	03
254	Apoiar o programa da agricultura familiar	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
255	Implantar programa de cascalhamento de acesso às propriedades rurais e vicinais	Programa incentivado/desenvolvimento	Programa	01	01	01	01

		municipal					
256	Implantar programa de diversificação das propriedades rurais	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
257	Incentivar os psicultores e silvicultores	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Psicultores Silvicultores	50 50	50 50	50 50	50 50
258	Incentivar e apoiar os criadores de frango de corte, gado leiteiro e de corte	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Criadores	150	150	150	150
259	Implantar programa de assistência técnica contínua aos fruticultores	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
260	Melhoria na infraestrutura do viveiro da prefeitura	Melhorias realizadas	Viveiro	01	01	01	01
261	Implantar programa de esterilização de animais domésticos	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
262	Firmar termo de cooperação com o Instituto EMATER	Termo de cooperação realizado	Termo	02	02	02	02
263	Apoiar e reativar as Associações de Produtores Rurais	Associações apoiadas e reativadas	Associação	50	50	50	50
264	Apoiar o produtor rural na declaração de ITR	Programa incentivado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01

IX. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

Objetivos

Implantar a Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego, apoiar e incentivar a implantação de novas indústrias e estimular o desenvolvimento do comércio e do setor de serviços e turismo visando à ampliação da oferta de empregos e a geração de rendas no Município; promover ações de divulgação das potencialidades e recursos do Município; agilizar na emissão de alvarás de licença, estudando os casos mais incomuns.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
265	Implantar o "Programa de Divulgação da Produção e Potencialidade de Mallet", ou seja, Showron eletrônico dos produtos produzidos no Município, expondo o potencial de nossas empresas e indústrias, buscando novos mercados.	Programa implantado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
266	Implantar e manter o "Programa de Capacitação dos Jovens de Mallet", em parceria com o SENAI e SENAC.	Programa implantado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
267	Implantar o "Programa de Geração de Emprego e Renda de Mallet", ou seja, incentivo fiscal e apoio com infra-estrutura à empresas e indústrias interessadas.	Programa implantado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
268	Apoiar e manter estreito relacionamento nas reivindicações de Associações Comerciais e Industriais legalmente constituídas no município.	Apoio realizado/desenvolvimento municipal	Apoio	03	03	03	03
269	Apoiar e acompanhar empresas e indústrias	Apoio realizado/desenvolvimento municipal	Apoio	01	10	10	10
270	Buscar incentivos e apoiar a implantação de pequenas e médias indústrias/empresas.	Apoio/incentivo realizado/desenvolvimento municipal	Apoio	01	10	10	10
271	Incentivar novos projetos de empreendedores	Apoio/incentivo realizado/desenvolvimento municipal	Projeto	03	03	03	03
272	Divulgar e incrementar o "Banco do Empreendedor" e a "Agência do Trabalhador" no Município.	Divulgação realizada/ desenvolvimento municipal	Divulgação	01	01	01	01
273	Terraplanagem e cascalhamento no pátio de indústrias e empresas	Atividade realizada/ desenvolvimento municipal	Terraplanagem	40	40	40	40
274	Firmar Convênio com O SEBRAE	Convênio firmado	Convênio	01	01	01	01
275	Modernizar parque industrial com arruamento, divisões das áreas e instalações de infraestrutura	Parque industrial modernizado	Infraestrutura	01	01	01	01
276	Adquirir veículo para a Secretaria de Indústria e Comércio	Veículo adquirido	Veículo	01	01	01	01
277	Adquirir móveis e equipamentos de informática para aprimorar a Secretaria.	Móveis e equipamentos adquiridos	Unidade	10	10	10	10
278	Adquirir mais áreas de terras para aumentar as áreas industriais, após estudo de impacto ambiental e possibilidade de uso para o fim a que se destina	Áreas adquiridas	Unidade	03	03	03	03
279	Apoiar feiras e festas municipais	Apoio realizado	Apoio	03	03	03	03
280	Construir barracões para instalação de indústrias	Unidades construídas	Unidade	02	03	03	03
281	Instituir o Programa "Primeiro Emprego"	Programa instituído	Programa	01	01	01	01
282	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual.	Atividade mantida	Convênios	05	05	05	05
283	Implantar programa de incentivo ao aproveitamento dos recursos naturais das propriedades rurais	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
284	Ampliar o numero de profissionais na Secretaria de Indústria e Comercio	Funcionários contratados	Funcionários	02	02	02	02
285	Implantar programa de apoio a pequenos empresários do Município	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
286	Implantar sistema de Internet gratuita no Município	Sistema implantado/ desenvolvimento municipal	Sistema	01	01	01	01
287	Incentivar a instalação de novas indústrias no Município	Incentivo realizado/ desenvolvimento municipal	Indústrias	10	10	10	10
288	Organizar e realizar missão empresarial a feiras e eventos	Atividade realizada	Feiras/eventos	10	10	10	10
289	Implantar programa de valorização do comércio local	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01

X. PLANEJAMENTO

Objetivos

Elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, mantendo o seu controle e providenciar a abertura de créditos adicionais sempre que se fizer necessário. Elaborar o quadro de quotas trimestrais, de acordo com a programação de trabalho e as condições de desembolso da Fazenda Pública, distribuindo-o a cada Unidade de Medida Administrativa e acompanhar o seu cumprimento. Administrar a elaboração de projetos para captação de recursos através de convênios e/ou financiamentos, desde o projeto técnico, orçamento, justificativa, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários, levantar a capacidade de endividamento do município, analisar juntamente com a Assessoria Jurídica, os Termos de Convênios. Desenvolver a política urbana, de acordo com o art. 135 da Lei Orgânica. Acompanhar os processos

licitatórios que envolvam recursos de convênios ou Operações de Crédito, encaminhar os cronogramas físico-financeiros ao responsável pela fiscalização de Obras, fiscalizar o cumprimento dos contratos com fornecedores e prestadores de serviço, manter arquivo atualizado de Certidões Negativas de Débito com FGTS, INSS, Receita Federal e TCE e outros documentos necessários a composição de projetos para captação de recursos. Após a efetivação dos convênios, encaminhar todos os documentos para o responsável pela Prestação de Contas. Integrar-se a outras Secretarias Municipais na elaboração de Planos de Trabalho. Envolver a comUnidade de Medida na elaboração de planos de investimentos. Revisar o Código Tributário, implantar e desenvolver o Plano Diretor do Município. Coordenar os serviços de cadastro imobiliário e ordenar os loteamentos. Realizar os serviços de fiscalização de obras públicas e particulares. Executar outras tarefas que promovam o crescimento ordenado da cidade.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
290	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
291	Elaborar Instrumentos de Planejamento municipais	Instrumentos realizados	Plano	-	-	-	01
	- Plano Plurianual		LDO	01	01	01	01
	- Lei de Diretrizes Orçamentárias		Orçamento	01	01	01	01
	- Lei Orçamentária Anual						
292	Adequar o Plano Diretor	Plano Diretor adequado	Plano	01	01	01	01
293	Estudo, elaboração, confecção e contratação de projetos	Projetos realizados	Projetos	50	150	150	150
294	Estudos e levantamentos topográficos	Levantamentos realizados	Levantamento	50	50	50	50
295	Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	Veículos	01	01	03	03
296	Aquisição de móveis e equipamentos	Móveis e Equipamentos adquiridos	Unidade de Medidas	50	50	50	50
297	Apoio às demais secretarias e órgãos do município	Apoio realizado	Apoio	30	30	30	30
298	Contratação de funcionários para a Secretaria	Funcionários contratados	Funcionários	05	05	05	05
299	Buscar recursos financeiros, convênios, contratos de repasse, consórcios e parcerias com entidades Federais, Estaduais	Convênios firmados	Convênios	100	100	100	100
300	Realizar nova base cartográfica com posterior geoprocessamento	Base Cartográfica realizada	Programas Sistemas	01 01	01 01	01 01	01 01
301	Realizar o mapeamento via satélite do Município	Mapeamento realizado	Sistema	01	01	01	01

XI. ESPORTES

Objetivos

Organizar o Setor de Esportes, envolvendo principalmente crianças e jovens, promovendo a formação de escolinhas de várias modalidades. Apoiar as equipes com materiais e orientação técnica, inclusive no meio rural. Envolver a comunidade, proporcionando esporte para todas as idades, inclusive aos portadores de deficiências. Estruturar-se com locais para prática de esporte, podendo também utilizar-se de terrenos baldios. Criar mecanismos que incentivem a participação da iniciativa privada.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
302	Construir e manter quadras de esporte, campo de futebol, quadras de vôlei e área de lazer nos bairros e na área rural	Quadras construídas e mantidas	Quadras	20	20	20	20
303	Manter escolinhas de esporte	Escolinhas mantidas	Escolinhas	05	05	05	05
304	Construir quadras, campos e canchas de areia e áreas de lazer	Quadras, campos e canchas de areia construídos	Quadras/cancha	07	07	07	07
305	Manter, gerenciar e melhorar o ginásio de esportes	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
306	Realizar anualmente o JAM (Jogos Abertos de Mallet)	Atividades Mantidas	Jogos	01	01	01	01
307	Manutenção do Estádio Municipal	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
308	Cercar campo de futebol no Distrito de Rio Claro do Sul	Campo de futebol cercado	Campo	01	01	01	01
309	Manter cancha de areia, com iluminação, no Distrito de Dorizon	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
310	Promover e apoiar eventos esportivos no interior do Município	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
311	Realizar e subsidiar anualmente o Mini-Jam (Jogos infanto-juvenis)	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
312	Apoiar as modalidades esportivas	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
313	Criar escolinhas de futebol, basquete, handebol, vôlei e judô	Escolinhas de futebol, basquete, handebol, vôlei e judô criadas	Escolinhas	05	05	05	05
314	Reativar e manter a Liga de Futebol de Mallet	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
315	Realizar campeonato municipal	Campeonato realizado	Campeonato	05	05	05	05
316	Construir canchas de areia e quadras esportivas nas vilas e bairros	Canchas de areia e quadras esportivas construídas	Quadras/cancha	05	05	05	05
317	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal e Estadual.	Convênio realizado	Convênios	05	05	05	05
318	Participar anualmente do dia do desafio envolvendo a comunidade no esporte	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
319	Realizar anualmente o JEM – Jogos Estudantis Municipais – da Rede Municipal de ensino	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
320	Manter e melhorar as quadras de esporte do parque dos Imigrantes	Atividades Mantidas	Quadras	06	06	06	06
321	Ampliar o número de profissionais na Secretaria de Esportes	Funcionários contratados	Funcionários	03	03	03	03
322	Construção da sede da Secretaria de Esportes	Sede construída	Sede	01	01	01	01
323	Construção e/ou ampliação nas áreas de esportes e lazer nas vilas e bairros	Áreas de esportes e lazer construídas/ampliadas	Constr./ampl.	10	10	10	10
324	Construir Quadra Grama Sintética	Quadra Grama Sintética construída	Quadra	03	03	03	03
325	Construção de pista de atletismo	Pista de atletismo construída	Pista	01	01	01	01
326	Implantar projeto de incentivo a prática esportiva	Projeto implantado	Projeto	05	05	05	05
327	Implantar projeto de pista de caminhada	Projeto implantado	Projeto	03	03	03	03
328	Promover os jogos de verão, com modalidades variadas	Jogos realizados	Jogos	03	03	03	03
329	Implantar/manter quadras de esportes, academias ao ar livre e pista de caminhada nas áreas da RFFSA	Quadras e academias implantadas e mantidas	Quadras/ Academias	10	10	10	10
330	Contratar professores de educação física para atendimentos às escolinhas esportivas	Professores contratados	Professores	05	05	05	05
331	Incentivar o cicloturismo	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%
332	Construção pista de bicicross	Pistas construídas	Pistas	05	05	05	05
333	Realizar anualmente o JEPS fase municipal da rede estadual de ensino	Atividades Mantidas	Global	100%	100%	100%	100%

XII. SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Objetivos

Planejar, organizar, dirigir, coordenar, gerenciar, controlar e avaliar as ações operacionais do setor a cargo do Município e apoiar as ações do Estado, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e à redução dos índices de criminalidade, ações preventivas da Defesa Civil, apoio e socorro às vítimas de catástrofes, articulação com outras esferas de governo visando a otimização da política municipal de segurança pública, vigilância patrimonial e institucional, manutenção dos serviços de identificação, controle de trânsito, prevenção e combate ao uso de substâncias entorpecentes e proteção do meio ambiente, estudar, definir, e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas quando ameaçadas ou afetadas por fatores diversos, entre outras atividades correlatas.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
334	Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	Atividades Mantidas	Bombeiro Comunitário	01	01	01	01
335	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e iniciativa privada.	Convênio Mantido	Convênios	05	05	05	05
336	Aquisição de Equipamentos Diversos para Manter o Funcionamento da Secretaria.	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	10	10	10	10
337	Ampliar o número de profissionais na Secretaria Publica, Transito e Defesa Civil	Servidores Contratados	Servidor	04	04	04	04
338	Implantar programa de apoio às ações da defesa civil	Programa implantado	Programa	01	01	01	01
339	Melhorias na sinalização de ruas/estradas do Município	Sinalização realizada	Global	100%	100%	100%	100%
340	Aquisição de barco com motor para o Corpo de Bombeiro Comunitário	Equipamento adquirido	Equipamento	01	01	01	01

XIII. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Objetivos

Promover a gestão ambiental, com a manutenção, restauração e preservação do meio ambiente, apoiando reflorestamento, fundo de vale e mata ciliar; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas, buscando novas tecnologias; manter o repasse do ICMS ecológico às localidades geradoras do mesmo.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
341	Aquisição de caminhão próprio para recolhimento do lixo	Caminhão adquirido	Caminhão	02	01	01	01
342	Aquisição de materiais para os trabalhos para o viveiro	Materiais adquiridos	Viveiro	01	01	01	01
343	Aquisição de terreno para o aterro sanitário	Terreno adquirido	Terreno	01	01	01	01
344	Construção de barracão para reciclagem do lixo	Barracão construído	Barracão	03	03	03	03
345	Implantar programa da coleta seletiva do lixo e materiais no meio rural	Programa implantado/desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
346	Implantar programa municipal de incentivo de reciclagem de materiais descartáveis	Programa implantado/ desenvolvimento municipal	Programa	04	04	04	04
347	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados ao desenvolvimento da política pública de meio ambiente.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
348	Desenvolver programas voltados à melhoria da qualidade de vida da população campesina e aqueles que habitam áreas inadequadas com a legislação ambiental.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	1000000	1000000	1000000	1000000
349	Estabelecer parcerias com as escolas para o fornecimento da política pública de meio ambiente.	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
350	Criar e subsidiar um programa voltado à produção de plantas medicinais	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	03	03	03	03
351	Produzir mudas frutíferas, florestais e ornamentais.	Produção realizada	Mudas	01	01	01	01
352	Ampliar e reformar barracão no viveiro de mudas	Barracão reformado/ampliado	Barracão	10	10	10	10
353	Contratar profissionais para atuar no atendimento	Profissionais contratados	Profissionais	02	02	02	02
354	Apoiar o produtor Rural na regularização da Reserva Legal e Preservação Permanente junto ao IAP – (SISLEG) CAR	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
355	Manter convênio com os diversos órgãos da Adm. Federal, Estadual e Iniciativa Privada.	Convênio mantido	Convênios	05	05	05	05
356	Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículos	01	01	01	01
357	Criar e manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente	Fundo criado e atividade mantida	Fundo	01	01	01	01
358	Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	05	01	01	01
359	Manter o programa de educação ambiental nas escolas	Atividade mantida	Programa	01	01	01	01
360	Implantação e execução de transbordo de rejeitos para empresas licenciadas pelo IAP	Programa desenvolvido	Programa	02	02	02	02
361	Aquisição de terreno viável para implantação do aterro sanitário	Terreno adquirido	Terreno	08	08	08	08
362	Aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva	Caminhão adquirido	Caminhões	08	08	08	08
363	Promover campanhas de reciclagem nas escolas	Campanha promovida	Campanhas	01	01	01	01
364	Promover campanhas de compostagem	Campanha promovida	Campanha	01	01	01	01
365	Adequação geral do setor de reciclagem e aterro controlado municipal	Setor adequado	Atividade	05	05	05	05
366	Ampliar a rede de coleta de esgoto sanitário	Rede ampliada	Rede	01	01	01	01
367	Ampliar o numero de funcionários na Secretaria de Meio ambiente	Funcionários contratados	Funcionários	01	01	01	01
368	Implantar programa de campeonato escolar de educação ambiental	Programa desenvolvido	Programa	01	01	01	01
369	Construção de Usina de compostagem de lixo	Usina construída	Usina	01	01	01	01
370	Ampliar o programa de coleta de lixo reciclável	Programa desenvolvido	Programa	01	01	01	01
371	Implantar programa de plantio de árvores frutíferas nas praças	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
372	Incentivar o programa de divulgação para reciclagem do lixo, com distribuição de brindes	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
373	Implantar o programa de educação ambiental nas escolas	Programa desenvolvido/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
374	Criar e manter o Conselho Municipal de de Meio Ambiente	Conselho criado/mantido	Conselho	01	01	01	01

XIV. CULTURA E TURISMO

Objetivos

Valorizar os artistas locais e grupos que atuam na produção cultural através de programas de incentivo as artes e à cultura, do desenvolvimento de programas de capacitação e de viabilização de estrutura física para a produção de artesanato e sua divulgação, para ampliar e aprofundar as

iniciativas de incentivo à leitura, integrando eventos culturais apoiados pelo Município ao conjunto de iniciativas de educação e cultura. Incentivar o desenvolvimento do turismo através da oferta de atividades e programas de atração de visitantes e a qualificação da estrutura de acolhida.

Principais Metas

Ação	Descrição da Ação	Produto Esperado	Unidade de Medida	Meta Física			
				2018	2019	2020	2021
375	Criar e implantar o Plano Municipal de Turismo	Plano criado	Plano	01	01	01	01
376	Criar a Lei de Tombamento Municipal	Lei criada	Lei	01	01	01	01
377	Promover tombamentos de prédios históricos	Prédios tombados	Prédios	06	06	06	06
378	Restauração de prédios tombados	Prédio restaurado	Unidade	03	03	03	03
379	Manter, gerenciar e subsidiar Bandas e Fanfarras	Atividade mantida	Bandas e Fanfarras	04	04	04	04
380	Criar, manter, gerenciar e subsidiar Coral e Grupos de Canto	Atividade mantida	Coral e grupos	04	04	04	04
381	Criar, manter e gerenciar Festivais de Música e Grupo de dança	Festivais realizados	Festivais	03	03	03	03
382	Promover Exposições Artísticas e Históricas	Exposições realizadas	Exposições	03	03	03	03
383	Apoiar e manter grupos de Arte e Artesanato do município	Atividade mantida	Grupos	15	15	15	15
384	Apoiar e manter os Grupos Folclóricos e de danças diversas	Atividade mantida	Grupos	06	06	06	06
385	Promover e apoiar Shows e atrações	Atrações realizadas	Shows/atrações	10	10	10	10
386	Apoiar iniciativas culturais no meio rural	Atividade mantida	Global	100%	100%	100%	100%
387	Realizar amostras de Talentos Culturais	Mostras realizadas	Mostras	03	03	03	03
388	Criar o Museu Municipal	Museu criado	Museu	-	-	01	01
389	Apoiar publicação de livros, jornais e revistas	Atividade mantida	Livros/jornais	04	04	04	04
390	Pesquisar e resgatar a história do município	Atividade mantida	Pesquisa	02	02	02	02
391	Apoiar a realização da mostra musical	Projeto realizado	Apoio	02	02	02	02
392	Apoiar a realização de festival de folclore	Atividade mantida	Apoio	02	02	02	02
393	Realização da mostra de cultura	Projeto realizado	Projeto	03	03	03	03
394	Realização de encontro de coros e grupos musicais	Evento realizado	Eventos	02	02	02	02
395	Realização de eventos vinculados ao Natal	Evento realizado	Evento	01	01	01	01
396	Contratação de funcionários	Funcionários contratados	Funcionários	05	05	05	05
397	Realizar conferências de cultura (municipais, estadual e federal) assegurando a ampla participação do jovem adolescente	Conferências realizadas	Conferência	02	02	02	02
398	Criar espaços públicos de convergência cultural com infraestrutura ampla e adequada para ensaios, apresentações, estudos, laser e socialização juvenil a partir das mais diversas manifestações culturais, criando um público interativo	Projeto realizado/desenvolvimento municipal	Projeto	01	01	01	01
399	Aquisição de móveis e equipamentos de informática	Móveis e Equipamentos adquiridos	Unidade	10	10	10	10
400	Apoio a realização de eventos	Eventos realizados	Eventos	12	12	12	12
401	Atualização e manutenção do banco de dados do inventário turístico	Inventário atualizado	Inventário Turístico	02	02	02	02
402	Diversificação da oferta turística	Projeto realizado/ desenvolvimento municipal	Projeto	01	01	01	01
403	Planejar, gerir e fortalecer a política púbica municipal de turismo e do conselho municipal de turismo	Programa realizado/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
404	Implantar portais e marcos turísticos temáticos em áreas estratégicas da cidade	Portais e marcos implantados	Portais/marco	04	04	04	04
405	Criar posto de informação turísticas	Posto criado	Posto	01	01	01	01
406	Promover Mallet como destino apto a sediar e a realizar eventos	Eventos realizados	Eventos	10	10	10	10
407	Participação em feiras, congressos, seminários e eventos turísticos	Eventos realizados	Eventos	50	50	50	50
408	Promover grupos com a comUnidade de Medida local para falar sobre a importância do turismo no desenvolvimento socioeconômico do município	Grupos de turismo	Grupos	10	10	10	10
409	Apoiar propostas que interessem e desencadeiem o desenvolvimento do turismo de Mallet	Atividade mantida	Apoio	04	04	04	04
410	Captar investimentos para Mallet buscando o desenvolvimento do turismo	Novos investimentos	Programa	04	04	04	04
411	Fortalecer as possibilidades de geração de empregos e renda à partir do setor turístico	Geração de empregos através de apoio	Empregos	200	200	200	200
412	Estimular o turismo religioso em Mallet	Realização de turismo	Projetos	02	02	02	02
413	Oferecer oportunidade de Medida ao visitante e a comUnidade de Medida de conhecer Mallet	Projeto realizado	Projetos	02	02	02	02
414	Capacitação e qualificação profissional para o monitoramento a visitação da cidade	Funcionários capacitados	Funcionários	06	06	06	06
41	Contratação de um profissional de turismo	Funcionário contratado	Funcionário	01	01	01	01
416	Melhorar, ampliar e desenvolver novos programas voltados ao desenvolvimento da política pública de turismo	Programa realizado/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
417	Melhorar, ampliar e desenvolver eventos de vulto voltados ao setor de turismo	Eventos realizados	Eventos	03	03	03	03
418	Investir em capacitação do corpo técnico em infraestrutura e aparato logístico, como suporte para a política pública do setor de turismo.	Cursos realizados	Cursos	02	02	02	02
419	Implantar programa de divulgação do potencial turístico das áreas rurais e urbanas de Mallet	Programa criado/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
420	Ampliar o numero de profissionais na Secretaria de Turismo	Funcionários contratados	Funcionários	03	03	03	03
421	Implantar programa de incentivo o turismo rural, religioso, cultural e natural de Mallet	Programa criado/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
422	Implantar programa de estímulo à leitura de livros e jornais	Programa criado/ desenvolvimento municipal	Programa	01	01	01	01
423	Implantar e manter o Centro Cultural do Município	Centro Cultural	Centro	01	01	01	01
424	Incentivar a criação de corais ou grupos de encontros	Atividade mantida	Corais / grupos	02	02	02	02
425	Incentivar encontros culturais	Atividade mantida	Encontros	05	05	05	05
426	Incentivar pesquisas para levantamento de dados históricos do Município	Atividade mantida	Pesquisa	01	01	01	01
427	Implantar programas de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais	Programa criado	Programa	01	01	01	01
428	Realizar anualmente a Feira do livro	Feiras realizadas	Feira	03	03	03	03
429	Adquirir veículo para a Secretaria de Turismo	Veículo adquirido	Veículo	01	01	01	01
430	Adquirir equipamentos de informática	Equipamentos adquiridos	Equipamentos de informática	03	03	03	03

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:148E4AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO 890/2017

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 988.600,00 (Novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1866 de 21 de dezembro de 2016.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **988.600,00** (**Novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.02.04.122.102.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00	0
02.02.04.122.102.2.003	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 5.000,00	0
03.01.02.62.103.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.000,00	0
03.02.02.62.102.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00	0
03.02.02.62.102.2.008	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 7.000,00	0
05.01.04.123.102.2.011	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00	0
08.01.12.361.108.2.024	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 400.000,00	104
08.01.12.361.108.2.024	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 190.000,00	104
08.02.12.361.108.2.030	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 37.000,00	104
08.05.27.812.107.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.000,00	0
10.01.18.122.111.2.042	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 225.000,00	0
11.01.15.451.115.2.047	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.600,00	0
12.01.10.301.113.2.049	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **988.600,00** (**Novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.01.02.62.103.2.007	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00	0
03.01.02.62.103.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00	0
03.01.02.62.103.2.007	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00	0
03.01.02.62.103.2.007	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.000,00	0
08.02.12.361.108.2.028	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 120.000,00	104
10.01.16.482.111.1.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00	0
10.01.18.122.111.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 85.000,00	0
10.01.18.542.111.2.121	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 80.000,00	0
10.01.18.542.111.2.121	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	0
11.01.15.451.112.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.600,00	0
12.01.10.301.113.1.012	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.000,00	303
15.99.99.999.0099.9.999	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 585.000,00	0

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1669, de 23 de Dezembro de 2013 – PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1846 de 03 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 11 de Dezembro de 2017.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cunha
Código Identificador:7A4EACC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ANEXO DA LEI 580/2017 - LOA 2018

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					Exercício 2018
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Miraselva					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		397.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			382.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			340.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		42.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		397.000,00
Unidade: 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		397.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			382.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			340.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		340.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		42.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		693.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			623.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			475.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			148.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		148.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		693.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		450.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			380.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			270.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		270.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			110.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		693.000,00
Unidade: 002 PROCURADORIA JURIDICA			TOTAL UNIDADE:		158.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			158.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			140.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		

3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		693.000,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO			TOTAL UNIDADE:		85.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			85.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.701.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.261.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			390.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			871.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		871.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	38.500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			440.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			440.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.701.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			TOTAL UNIDADE:		100.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.701.000,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS			TOTAL UNIDADE:		1.428.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			988.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			160.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			828.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		828.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	38.500,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	445.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			440.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			440.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.701.000,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS			TOTAL UNIDADE:		173.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			173.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			130.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		130.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.000,00

3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		43.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		832.611,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			540.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			343.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		343.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			196.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		196.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			150.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			142.611,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			142.611,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		142.611,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.611,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		832.611,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		170.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		832.611,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE			TOTAL UNIDADE:		128.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			128.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		23.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		832.611,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE TESOURARIA			TOTAL UNIDADE:		534.611,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			242.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			93.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		93.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			148.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		148.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			150.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			142.611,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			142.611,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		142.611,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.611,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		713.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			675.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			315.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		315.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			360.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		360.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00		
3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			38.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			38.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		38.000,00	
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		713.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		180.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			180.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		713.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		413.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			375.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			50.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			325.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		325.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00		
3.3.90.33.00.00	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			38.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			38.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		38.000,00	
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		713.000,00
Unidade: 004 DIVISÃO DO CONSELHO TUTELAR			TOTAL UNIDADE:		120.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			120.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			85.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		85.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		3.601.650,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA

					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.529.650,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.646.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.646.500,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	940.000,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.883.150,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		40.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.843.150,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.3.90.14.00.00	495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	167.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	217.650,00		
3.3.90.30.00.00	328	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	499	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	1498	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00		
3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3.3.90.30.00.00	1497	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	353.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	308.000,00		
3.3.90.39.00.00	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	438.000,00		
3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			72.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			72.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		72.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		3.601.650,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE			TOTAL UNIDADE:		68.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			68.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		3.601.650,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA			TOTAL UNIDADE:		3.530.650,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.458.650,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.580.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.580.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00		
3.1.90.13.00.00	495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.878.650,00

3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		40.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.838.650,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00		
3.3.90.14.00.00	495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	166.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	217.650,00		
3.3.90.30.00.00	328	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	499	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.00.00	369	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	1498	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00		
3.3.90.30.00.00	1495	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	1497	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	308.000,00		
3.3.90.39.00.00	328	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	1498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	438.000,00		
3.3.90.39.00.00	1495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			72.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			72.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		72.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	1495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	1497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		3.601.650,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA			TOTAL UNIDADE:		3.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	
3.1.90.11.00.00	497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.00	497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00	
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.498.150,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.402.260,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.285.110,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.285.110,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222.110,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.117.150,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.117.150,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	107	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	111.900,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	115	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	121	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		

3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.250,00		
3.3.90.39.00.00	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			95.890,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			95.890,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		95.890,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.890,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.498.150,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			TOTAL UNIDADE:		2.211.150,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.121.150,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.328.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.328.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			793.150,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		793.150,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	107	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	111.900,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	115	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	121	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.250,00		
3.3.90.39.00.00	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			90.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.498.150,00
Unidade: 002 DIVISÃO DO FUNDEB			TOTAL UNIDADE:		1.243.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.237.110,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			957.110,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		957.110,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222.110,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		280.000,00	
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.890,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.890,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.890,00	
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.890,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		3.498.150,00
Unidade: 003 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR			TOTAL UNIDADE:		44.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			44.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		44.000,00	
3.3.90.30.00.00	110	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00		
Órgão: 08 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			TOTAL ÓRGÃO:		1.887.089,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.866.089,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.107.089,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.107.089,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	837.089,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			759.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		105.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.71.70.00.00	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		654.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	375.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			21.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
Órgão: 08 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			TOTAL ÓRGÃO:		1.887.089,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS			TOTAL UNIDADE:		980.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			969.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			490.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		490.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			479.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		479.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			11.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 08 DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			TOTAL ÓRGÃO:		1.887.089,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			TOTAL UNIDADE:		907.089,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			897.089,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			617.089,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		617.089,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	467.089,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		105.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.3.71.70.00.00	512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		134.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			129.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			71.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		71.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		58.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00

4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		134.000,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		134.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			129.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			71.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		71.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		58.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		186.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			186.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			96.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		96.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00		
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		186.500,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE ESPORTE			TOTAL UNIDADE:		70.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			70.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		186.500,00
Unidade: 002 DIVISÃO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:		116.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			116.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		26.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			90.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00		
TOTAL GERAL:					13.644.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0A9075FF

GABINETE
ANEXO DA LEI 580/2017 - LOA 2018

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Miraselva
RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			13.261.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		497.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	405.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	500,00		
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	500,00		
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS	500,00		
1.1.1.2.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	122.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	122.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	110.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	110.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	110.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	12.000,00		

1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	12.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	282.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	218.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	118.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	103.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	13.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	100.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	64.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	64.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	64.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	92.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	48.500,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	48.500,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	48.500,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	45.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA	6.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENCIAMENTO PRA FUNC.DE ESTAB.COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	39.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	43.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	43.500,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	43.500,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	40.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	511	TAXAS DESERVIÇOS CADASTRAIS	4.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	4.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	24.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	511	TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA	4.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00	511	TAXA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	4.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		40.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	40.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	40.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	40.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		100.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	100.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		70.000,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	50.000,00		
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	50.000,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	50.000,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	50.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	20.000,00		
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	20.000,00		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	20.000,00		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	369	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		12.476.400,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.303.600,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	9.303.600,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.078.400,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	7.440.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.300.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.860.000,00)		
		Receita Líquida	7.440.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	300.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	300.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	38.400,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	48.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(9.600,00)		
		Receita Líquida	38.400,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	105.000,00		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	105.000,00		
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00	504	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	105.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	739.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	739.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	739.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00		ATENÇÃO BASICA	739.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	495	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - F. 495	150.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	495	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - F. 495	77.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	495	PROGRAMA SAUDE BUCAL - F. 495	42.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	495	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - F. 495	120.000,00		

1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	495	CUSTEIO, MANUTENÇÃO HOSPITAL HPP - FEDERAL - F.495	80.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	495	PROGRAMA MELHORIA E ACESSO (PMAQ) - F. 495	140.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS - F. 497	85.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	499	GESTÃO DO SUS - FEDERAL - F. 499	30.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00	500	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE - FEDERAL - F.500	15.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	182.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	182.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	182.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	934	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO - FT 934	80.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	934	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - FT 934	70.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	936	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FT 936	7.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	940	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - FT 940	25.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	180.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	116.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	116.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	44.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	44.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	20.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	115	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	11.200,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	11.200,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	14.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.800,00)		
		Receita Líquida	11.200,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	8.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	000	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTAÇÃO - FEX	8.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.929.800,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	1.929.800,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.725.800,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	1.480.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.850.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(370.000,00)		
		Receita Líquida	1.480.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	200.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	250.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(50.000,00)		
		Receita Líquida	200.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	20.800,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	26.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.200,00)		
		Receita Líquida	20.800,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	25.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	156.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	156.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	156.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	1495	CUSTEIO, MANUTENÇÃO HOSPITAL HPP - ESTADUAL - F.1495	50.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	1495	CUSTEI DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - FT.1495	50.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	328	CUSTEI DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - FT.328	31.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	1497	CUSTEIO PROGRAMA VIGIASUS - FT.1497	5.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	1498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADO - F.1498	5.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	1500	INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO - F.1500	15.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	48.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	48.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	121	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	48.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.243.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	1.243.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.243.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.243.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.243.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		78.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	78.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	78.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	78.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	78.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	78.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	78.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			382.600,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		367.600,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	367.600,00		
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	367.600,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	367.600,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	367.600,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	367.600,00		

2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		15.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	15.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	15.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	15.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.200,00)		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.860.000,00)		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(9.600,00)		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(370.000,00)		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(50.000,00)		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.800,00)		

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.000,00
CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 12.476.400,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	13.261.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	367.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	382.600,00
TOTAL GERAL	13.644.000,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:EE4D5547

GABINETE
ANEXO DA LEI 580/2017 - LOA 2018

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – ORÇAMENTO -2018				
ANEXO 2. ADENDO III (PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985) DA LEI 4.320/64				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**			**372.000,00**
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial			
1.3.2.0.00.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários		8.000,00	
1.3.2.4.00.00.00.00	Fundos de Investimentos			
1.3.2.5.02.99.01.00	Aplicações Financeira	8.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS DE SERVIÇOS**		346.000,00	
1.6.0.0.41.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRATAMERNTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			
1.6.0.0.41.01.00.00	Tarifa de Água	320.372,82		
1.6.0.0.48.00.00.00	Religação de água	4.062,99		
1.6.0.0.99.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**			
1.6.0.0.99.01.00.00	Ligação	12.694,19		
1.6.0.0.99.02.00.00	Desligação	1.050,00		
1.6.0.0.99.03.00.00	Expediente	2.800,00		
1.6.0.0.99.05.00.00	Conserto de Cavalete	2.560,00		
1.6.0.0.99.06.00.00	Deslocamento de Cavalete	2.460,00		
1.9.0.0.00.00.00.00	**OUTRA RECEITAS CORRENTES**		15.000,00	
1.9.1.8.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de outras receitas	12.810,00		
1.9.1.9.50.00.00.00	Multas por auto de infração - outros	2.190,00		
1.9.2.0.00.00.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**		3.000,00	
1.9.2.1.00.00.00.00	Indenizações			
1.9.2.1.99.00.00.00	Outras Indenizações	3.000,00		
TOTAL GERAL DA RECEITA				**372.000,00**

Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto

Conveniado a Fundação Nacional de Saúde

AV. D. PEDRO II, 451 - MIRASELVA-PR CNPJ – 03.379.099/0001-72.
Fone (0xx43) 3273-1244 – E-mail:
samaimva@uol.com.br

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ORÇAMENTO 2018	
ANEXO 2. ADEDO III (PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985) DA LEI 4.320/64-	
Órgão:	01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade:	01 - SAMAE
Estrutura	GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			**335.000,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		**142.200,00**	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	107.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	35.200,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		192.800,00	
3.3.71.00.00.00	Transferência a Consórcios Publicos	6.600,00		

3.3.72.00.00.00	Execução orçamentária delegada a consorcio	85.280,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.400,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25.500,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de locomoção	3.900,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.Física	4.400,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	58.000,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.720,00		
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			**37.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos		37.000,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00		
Soma				**372.000,00**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Conveniado a Fundação Nacional de Saúde

AV. D. PEDRO II, 451 - MIRASELVA-PR CNPJ – 03.379.099/0001-72.
Fone (0xx43) 3273-1244 – E-mail:
samaimva@uol.com.br

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ORÇAMENTO 2018	
Órgão:	01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade:	01 - SAMAE
Estrutura	17.122.0013.2.053 - Função sub-função; Programa; Atividade
	Manutenção dos Serviços Administrativos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			**165.000,00**
3.1.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**89.000,00**	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado			
3.1.90.09.00.00	Salário Família	-		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos. e Vantagens Fixas - P. Civil	67.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	22.000,00		
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**76.000,00**	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.71.00.00.00	Transferência a Consorcio Publico	6.600,00		
3.3.72.39.00.00	Outros sev. Terceiros Pessoa Jurídica Cons	36.280,00		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	3.500,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.500,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de locomoção	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.Física	3.900,00		
3.3.90.37.00.00	Locação de mão de obra			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.500,00		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.720,00		
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**		**5.000,00**	**5.000,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	5.000,00		
soma				**170.000,00**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Conveniado a Fundação Nacional de Saúde

AV. D. PEDRO II, 451 - MIRASELVA-PR CNPJ – 03.379.099/0001-72.
Fone (0xx43) 3273-1244 – E-mail:
samaimva@uol.com.br

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ORÇAMENTO 2018	
Órgão:	01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade:	01 - SAMAE
Estrutura	17.512.0013.2.052
	Operação e Manutenção do Sistema de Água

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes			**170.000,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		**53.200,00**	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civ	40.000,00		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	13.200,00		
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		**116.800,00**	
3.3.72.00.00.00	Execução orçamentária . Delegada Consórcio	50.000,00		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	900,00		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	22.000,00		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de locomoção	900,00		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.Física	500,00		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	42.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			**12.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos		**12.000,00**	

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00		
soma				**182.000,00**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Conveniado a Fundação Nacional de Saúde

AV. D. PEDRO II, 451 - MIRASELVA-PR CNPJ – 03.379.099/0001-72.
Fone (0xx43) 3273-1244 – E-mail:
samaimva@uol.com.br

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS- ORÇAMENTO 2018	
Órgão:	01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade:	01 - SAMAE
Estrutura	17.512.0013.1.054 - Função sub-função; Programa; Atividade
	Construção e reforma de edificação para Sistema de água

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital			**20.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos		20.000,00	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	20.000,00		
soma				**20.000,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8D00B27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 89.788/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2015** – **Registro de Preços nº 011/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR**, assinada aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **junho** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 06, 07, 16, 18, 21, 23 e 31: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**
CNPJ Nº 07.626.776/0001-60

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
6	Balança Antropométrica Infantil Digital. Capacidade 15 kg, tara subtrativa 7,5 kg, teclas de zero e tara com chaves tácteis, prato em forma de concha que garante maior segurança e conforto ao bebê além de higienizavel e atóxico, display com excelente visibilidade (LEDS).	WELMY 109E	20	625,00	12.500,00
7	Balde cilíndrico Porta detritos c/ pedal. Balde em formato cilíndrico, com borda protegida para evitar risco de cortes para os funcionários e volume aproximado de 20 L – tampa que encaixa no balde, proporcionando fechamento razoável apenas com seu próprio peso – balde e tampa construídos em chapa de aço galvanizado com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, automotiva ou epóxi. Serão aceitos detalhes e acabamentos em plástico ou borracha – dispositivo acoplado ao conjunto balde e tampa para abertura da tampa com acionamento por pedal. Quando o operador aplica pressão sobre o pedal a tampa e aberta, quando e retirada a pressão a tampa fecha automaticamente. Todas as partes integrantes deste dispositivo devem ser construídas em aço.	VIEL – 15LTS	50	80,00	4.000,00
16	Carro Maca Simples. Carro Maca Hospitalar Leito em Chapa com Grades e suporte de Soro. Estrutura das bases em tubo de aço de 1 ¼ x 1,20 mm. Leito fixo em chapa de aço nº 20. Cabeceira móvel. Grades laterais em aço inox. Para-choque de borracha. Suporte para soro em inox. Rodízios de 5" sendo dois com freios em diagonais. Acabamento em pintura epóxi. ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	MS-132	10	828,90	8.289,00
18	Detector Fetal Mesa. Modelo de Mesa: Bi volt 110 / 220 50 / 60 Hz. Faixa de medida do BCF 50-210 batimentos por minuto. Controle de tonalidade para filtragem de ruídos. Frequência 2,25 MHZ. LED indicador de aparelho ligado. Saída para fone de ouvido. Caixa plástica em ABS de alta resistência. Suporte para transdutor lateral. Dimensões: Altura: 10 cm. Largura: 24,5 cm. Profundidade: 23,5 cm. Peso: 0,9 kg. Potência de áudio 5 Watts	MEDPEJ – DF-4000	3	464,00	1.392,00
21	Lanterna Clínica. Recomendada para uso profissional (equipe saúde), confeccionada em material plástico ou inox, resistente a queda, lâmpada branca com foco direcionado, funciona com pilhas AAA.	PREMIUM – CLÍNICA	35	35,71	1.249,85
23	Laringoscópio Infantil Conjunto composto de corpo em aço inoxidável, para pilhas médias, com rosca do dois lados para facilitar a limpeza, tampo com rosca de passo grande e mola inoxidável, com sistema de encaixe das lâminas e lâmpadas padronizadas (ABNT), encaixe para cabo com dimensões de padrão internacional. Jogo de lâminas curvas e retas, totalmente em aço inoxidável, com lâmpada posicionada de modo a proporcionar iluminação adequada sem atrapalhar manobras e intubação, as lâminas deverão ter superfícies e bordas homogêneas sem rebarbas ou cantos vivos. Dimensões aproximadas das lâminas: curvas nº 0 (7,3 cm) / nº 1 (9,8 cm) - Retas = 0 (7,6 cm) / nº 1.	JG MORIYA – CONVENCIONAL	15	318,50	4.777,50

31	Nebulizador Portátil (visita domiciliar) Motor: 1/10 Hp; Compressor: tipo pistão oscilante; Lubrificação: isenta de óleo; Vazão de ar livre: 10 litros / min; Tamanho das partículas: menor que 5 microns; Pressão máxima: 33 psi; Características; Indicado para nebulização em residências; Copo dosador que facilita a colocação do medicamento (não derrama); Suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira; Total aproveitamento do medicamento; Máscaras macias, anatômicas e atóxicas; Leve, portátil e de fácil manuseio; Design inovador; Baixo consumo de energia.	DARU – NEBULAR PLUS	10	130,00	1.300,00
VALOR TOTAL R$					**33.508,35**

Empresa vencedora dos Lotes 08, 26, 27, 28, 32, 33, 38 e 39: **FISIO MÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**
CNPJ Nº 05.118.766/0001-99

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
8	Biombo Hospitalar. Estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; Tamanho: Triplo. Medindo aprox.: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado; Pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; Pés com ponteiras de borracha e rodízios nas laterais. Tecido: Lona crua.	CHIS MEDICAL	30	330,00	9.900,00
26	Mesa de Mayo. Dimensões: 0,68x0,47x0,85cm. Estrutura em tubo redondo de inox de 1"x 1,25 com anel de fixação. Suporte para bandeja em aço inox. Bandeja em inox medindo aproximadamente 48x32cm. Pés com rodízios. Altura máxima aproximada 1.20m.	CHIS MEDICAL	5	360,00	1.800,00
27	Mesa exames Ginecológico. Mesa ginecológica simples, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Estrutura tubular em aço redondo, porta coxas estofado com altura regulável. Acompanha gaveta para escoamento de líquidos. Pintura eletrostática a pó (Epóxi). Medidas aproximadas: Comprimento 1,85 x Largura 0,50 x Altura 0,84 m. Dimensões fechadas de aprox. 1,10 m.	CHIS MEDICAL	10	1.000,00	10.000,00
28	Mocho. Confeccionado em tubos de aço, com 5 rodízios. Assento revestido em courvin, pistão a gás. Altura mínima aproximada: 45 cm. Altura máxima aproximada: 55 cm	CHIS MEDICAL	15	350,00	5.250,00
32	Negatoscópio 1 corpo. Negatoscópio de 01 corpo, modelo simples. Destinados a simples visualização ou para fins de diagnóstico de imagens analógicas ou digitais; Construído em chapa de aço; Pintado eletrostaticamente na cor branco; Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso; Iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes por corpo; Acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência; Acendimento através de interruptor; Disponível em 110v ou 220v; Dimensões externas aprox.: 380x100x485mm; Dimensões área de leitura aproximada: 360x410mm.	SPR	20	300,00	6.000,00
33	Negatoscópio 2 corpos. Negatoscópio 2 Corpos Bivolt. Possui corpo em metal e pintura epóxi. Dados Técnicos:- Área de Iluminada aprox.: 75 x 41 cm Voltagem: 110 / 220 V	SPR	5	500,00	2.500,00
38	Suporte de Soro. Armação tubular na base; Haste pintada com 4 ganchos; Regulagem de altura; Pintura eletrostática.	CHIS MEDICAL	20	160,00	3.200,00
39	Suporte p/ braço. Para injeção e coleta de sangue; Suporte para braço articulável; Pintura epóxi (Base e Suporte).	CHIS MEDICAL	15	100,00	1.500,00
VALOR TOTAL R$					**40.150,00**

Empresa vencedora dos Lotes 03 e 04: **L.M. LADEIRA & CIA LTDA**
CNPJ Nº 06.926.016/0001-06

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
3	Autoclave Horizontal de Mesa (21 l). Modelo: Horizontal. Capacidade: 21 litros. Câmara: Alumínio Desaceração: Automática Despressurização: Automática. Ciclo de Secagem: Secagem eficiente Secagem Extra: Sim Tempo Total Esterilização: 55 min. (1 ciclo) Secagem realizada: Porta entreaberta. Potência: 1600 Watts. Voltagem: 127 ou 220 Volts	DIGITALE	10	2.064,90	20.649,00
4	Autoclave Horizontal de Mesa (42 l). Capacidade total para 42 litros, diâmetro da câmara 300 mm, comprimento da câmara de 594 mm, altura externa de 380 mm, comprimento externo de 720 mm, largura externa 440 mm, pesando 38 kg, tensão 127 ou 220 V, frequência 50/60 H. Tem como características: Potência configurável na fábrica de 500 w a 5000 w, Temperatura de Trabalho Padrão OMS Set Point máximo configurável na fábrica de 121. C a 134. C, Pressão de Trabalho configurável na fábrica de 1 kgf/cm2 a 3 kgf/cm2, Câmara de Esterilização em Aço Inoxidável AISI 304, Gabinete em Aço Laminado 1020, Pintura Interna/Externa Eletrostática Pó – Híbrida – Epóxi/Poliéster, Manômetro/Termômetro Classe B (ABNT), com 2 bandejas internas em alumínio perfurado, sensor: termostato, ciclo de secagem de série, Guarnição em silicone, com 16 dispositivos de segurança.	DIGITALE	10	2.879,50	28.795,00
VALOR TOTAL R$					**49.444,00**

Empresa vencedora dos Lotes 20 e 35: **M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME**
CNPJ Nº 97.533.241/0001-38

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
20	Foco de Luz para Exames Clínicos. Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos; Deverá ter haste superior flexível e cromada; Pedestal com haste inferior pintada; Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho)(100 a 160 cm c/espelho); Pintura em epóxi à 250° c. de alta resistência; Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada Halógena de 12 v x 20 watts; Peso líquido: 5 kg. Terá que estar dentro das normas da NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2; Que ofereça Assistência técnica permanente e Com espelho móvel fixado na tampa superior do foco.	METAL SOLUCION MSB0048 S/E	15	360,00	5.400,00
35	Otoscópio. Com cabo em meta cromado inoxidável para pilhas médias comuns, com empunhadura antiderrapante, cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade, visor móvel, lente com aumento de 2,5 vezes, lâmpada incandescente, com 05 (cinco) espéculos auriculares com encaixes perfeito, reutilizáveis de diâmetro variável de 2,8 mm Nº 1 ao 9,0 mm Nº 5.	RIESTER / Modelo Pen-Scope	35	260,74	9.125,90
VALOR TOTAL R$					**14.525,90**

Empresa vencedora dos Lotes 14, 15 e 19: **METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA**
CNPJ Nº 82.301.789/0001-85

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
14	Carro de Curativo. Armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízios de 3", acompanha 01 balde em alumínio polido e 01 bacia inoxidável. Dimensões aprox.: 0.75m X 0,45 m larg. X 0,80 m altura.	MHL	10	869,00	8.690,00
15	Carro de Emergência. Com estrutura construída em tubos de aço-carbono ASTM A36 de 20x20", com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi; Tampo superior em chapa de aço. Dotado de 4 gavetas e 1 prateleira. Rodízios de 3" (2 freios). Suporte para cardioversor. Tábua de massagem em madeira e estofada; Suporte para soro. Suporte para cilindro de oxigênio. Régua com filtro de linha para três conexões.	MHL	5	2.580,00	12.900,00
19	Escada com 2 degraus. Escadinha com 02 degraus em tubos de aço esmaltado branco; Piso em Chapa de Aço; Revestido em borracha antiderrapante; Pés com ponteiras de borracha.	MHL	40	117,00	4.680,00
VALOR TOTAL R$					**26.270,00**

Empresa vencedora dos Lotes 17 e 37: **ROSÂNGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME**
CNPJ Nº 02.605.669/0001-32

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOT. (R$)
17	Detector Fetal Portátil. Detecta batimentos cardíacos fetais. Modelo portátil. Alimentação através de bateria(s) recarregável(is) (inclusa(s)) com vida útil de funcionamento de aproximadamente 5 horas Gabinete em ABS de alta resistência. Botão liga-desliga, controle de intensidade do volume, desligamento automático no mínimo após 5 minutos. Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana, com alta sensibilidade. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de no mínimo 6.000 a 50.000. Frequência mínima de 2,0 a 2,25MHz. Tela de LCD e indicador de bateria fraca. Faixa de medida do BFC de no mínimo 50 a 240bpm. Encaixe para fixação de transdutor. Acompanha: Carregador de bateria ou carregador integrado, gel para contato, fone de ouvido bi auricular para ausculta individual, estojo de couro sintético. Registro na ANVISA.	Medpej modelo DF 7001D	25	759,96	18.999,00
37	Seladora. Temperatura para selagem controlada eletronicamente com regulagem mínima de 150º a 300º C. Controle do tempo de selagem com sinalizador sonoro e visual. Largura mínima da solda 9 mm. Para selar embalagem de material a ser esterilizado em autoclave, específica para rolos, sendo uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme bilaminado, que contenha:- Sistema de corte: lâmina de duplo corte e impeça o retorno do rolo. Operada manualmente permitindo selagem rápida e segura pelo acionamento de alavanca que desencadeia o procedimento da selagem, de acordo com técnica prevista nas normas da ABNT;- Suporte para colocação dos rolos a serem selados;- Voltagem: Bivolt ou 127 ou 220, de acordo com a necessidade do setor solicitante. Permitir selar embalagens com largura de no mínimo 25 cm;- Dimensões: - Largura 40 cm – Comprimento 40 cm – Altura 20 cm. Estas dimensões poderão variar em 10%.	ECEL – SELAMAX PLUS	15	714,93	10.723,95
VALOR TOTAL R$					**29.722,95**

Paranaguá, 12 de dezembro de 2017

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4A822707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 575

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 459.190,48 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2016, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial no valor de R$ 459.190,48 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.2014.2993	Integrar os recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários às ações de Saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01495 - Atenção Básica	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.4010.2594	Elaboração e implantação de projetos para assegurar e garantir a qualidade da Educação Básica no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 175.150,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 60.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEI's em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpe	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 202.225,48
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0201.2984	Ações de Atendimento a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
35.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
35.001.0004.0122.0011.2996	Gestão e Manutenção da Secretaria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.815,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 459.190,48		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0201.2985	Ações de Atendimento a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.4006.2854	Assegurar o pagamento das despesas dos serviços essenciais à manutenção das escolas e outras despesas de próprios escolares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.4006.2854	Assegurar o pagamento das despesas dos serviços essenciais à manutenção das escolas e outras despesas de próprios escolares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0366.4009.2841	Adquirir Kits Escolares (caderno universitário, lápis, caneta, borracha, régua, apontador). Adquirir material didático. Adquirir camisetas para os projetos educacionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0366.4009.2841	Adquirir Kits Escolares (caderno universitário, lápis, caneta, borracha, régua, apontador). Adquirir material didático. Adquirir camisetas para os projetos educacionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Gestão Administrativa	
11.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.003.0012.0361.4006.2857	Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros garantido nas diretrizes orçamentárias, educacionais e administrativas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 25.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0364.4010.2673	APOIO AO ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

11.001.0012.0364.4010.2673	APOIO AO ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0364.4010.2673	APOIO AO ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0364.4010.2673	APOIO AO ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.225,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e e serviços de monitoração eletrônica, limpeza de	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 182.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.2014.4022	Atendimento amplo às ações básicas de saúde melhorando controle sobre patologias crônicas, acompanhamento de gestantes, Saúde da Mulher, idoso criança e adolescente.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01495 - Atenção Básica	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
35.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
35.001.0004.0122.0011.2996	Gestão e Manutenção da Secretaria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.815,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 459.190,48		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de dezembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:918656C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 344/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 30/01/2018.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ACK5235	277450P000204271	02/12/2017	55412
AEQ0159	277450P000289102	05/12/2017	61220
AGQ3579	277450P000203944	04/12/2017	55412
AHM2843	277450P000204488	04/12/2017	55412
AHW9626	277450P000199817	02/12/2017	55412
AIC4351	277450P000204367	02/12/2017	55412
AKC0288	277450P000204086	06/12/2017	55414
AMA9468	277450P000204264	01/12/2017	55412
AMB1712	277450P000204368	04/12/2017	55412
AMY0146	277450P000204268	02/12/2017	55412
ANB5769	277450P000204410	04/12/2017	55412
ANO3282	277450P000199687	06/12/2017	55411
ANY5819	277450P000203942	01/12/2017	55412
AOF8660	277450P000204369	04/12/2017	55412
AOM8445	277450P000204270	02/12/2017	55412
AOT0715	277450P000199815	29/11/2017	55412

AQN6980	277450P000204082	05/12/2017	76332
ARI3764	277450P000199685	06/12/2017	76252
ARJ9709	277450P000204605	01/12/2017	55412
ARN7333	277450P000204483	01/12/2017	55412
ARO6273	277450P000289073	05/12/2017	51930
ASC2996	277450P000204079	05/12/2017	55412
ASK9734	277450P000204366	01/12/2017	55412
ASN3516	277450P000204084	06/12/2017	60412
ASS6232	277450P000204489	04/12/2017	55412
ATM7356	277450P000203945	04/12/2017	55412
ATW4451	277450P000204370	04/12/2017	55412
ATW4451	277450P000204481	01/12/2017	55412
ATW9112	277450P000287050	05/12/2017	55680
AUN8648	277450P000289069	05/12/2017	73662
AUQ6942	277450P000204273	02/12/2017	55412
AUT4443	277450P000287895	05/12/2017	73662
AUT4746	277450P000287894	05/12/2017	73662
AVA3350	277450P000204083	05/12/2017	51851
AVB8453	277450P000288102	05/12/2017	55411
AVM7382	277450P000289071	05/12/2017	55411
AVQ4359	277450P000204486	04/12/2017	55412
AVQ7716	277450P000204411	04/12/2017	55412
AVT2458	277450P000204274	04/12/2017	55412
AWA6324	277450P000204484	01/12/2017	55412
AWK6289	277450P000204371	04/12/2017	55412
AWR5581	277450P000287893	05/12/2017	73662
AWX9863	277450P000204275	04/12/2017	55412
AXB8014	277450P000199820	02/12/2017	55412
AXC4562	277450P000197145	05/12/2017	61300
AXD0953	277450P000199821	02/12/2017	55412
AXI7783	277450P000287889	05/12/2017	51851
AXL7596	277450P000287892	05/12/2017	73662
AXR4377	277450P000288101	05/12/2017	55414
AXY1529	277450P000197146	05/12/2017	73662
AYR3063	277450P000204177	02/12/2017	55412
AYZ4018	277450P000204176	01/12/2017	55412
AZB7196	277450P000287891	05/12/2017	61220
BAM9170	277450P000289070	05/12/2017	55680
BAN1603	277450P000204485	04/12/2017	55412
BAO2898	277450P000204178	02/12/2017	55412
BAV1550	277450P000204604	01/12/2017	55412
BAY2698	277450P000204487	04/12/2017	55412
BAZ9975	277450P000204085	06/12/2017	55411
BBO7785	277450P000203943	04/12/2017	55412
BSD6050	277450P000204372	04/12/2017	55412
BUU2937	277450P000204480	01/12/2017	55412
DCX9275	277450P000199819	02/12/2017	55412
DGB8811	277450P000204409	01/12/2017	55412
FED6675	277450P000199816	29/11/2017	55412
HHR9876	277450P000204265	01/12/2017	55412
HKR7535	277450P000289074	05/12/2017	51851
IKP0481	277450P000289103	05/12/2017	61220
ILH9763	277450P000199818	02/12/2017	55412
KOC3554	277450P000198427	29/11/2017	55412
LXS2823	277450P000204267	02/12/2017	55412
LZY4421	277450P000204081	05/12/2017	55412
MAS0011	277450P000289075	05/12/2017	76331
MCC7825	277450P000204078	05/12/2017	55411
MDE3138	277450P000204272	02/12/2017	55412
MFG7266	277450P000289068	05/12/2017	51851
MIB9090	277450P000204482	01/12/2017	55412
MIF9567	277450P000287890	05/12/2017	51851
MLS0998	277450P000204266	01/12/2017	55412
NFD6412	277450P000204175	01/12/2017	55412
PZQ5152	277450P000204405	01/12/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2FF18423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 345/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 29/01/2018, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAW9772	277450P000198957	25/09/2017	60501	R$ 293.47
AAY0184	277450P000202876	28/09/2017	51851	R$ 195.23
ABW7545	277450P000202672	26/09/2017	55412	R$ 195.23
ABY1333	277450P000200430	27/09/2017	55412	R$ 195.23
ADB1444	277450P000192378	30/09/2017	55411	R$ 195.23
ADC8333	277450P000202811	25/09/2017	55412	R$ 195.23

ADS9032	277450P000287627	02/10/2017	57463	R$ 130.16
AEQ0441	277450P000202898	02/10/2017	51851	R$ 195.23
AFA8508	277450P000288002	30/09/2017	54790	R$ 130.16
AFK9947	277450P000202817	27/09/2017	55412	R$ 195.23
AFN6529	277450P000287148	27/09/2017	55680	R$ 195.23
AGO4951	277450P000200348	30/09/2017	55411	R$ 195.23
AHA7790	277450P000202882	28/09/2017	51851	R$ 195.23
AIK7910	277450P000287577	29/09/2017	57463	R$ 130.16
AIP3204	277450P000202881	28/09/2017	51851	R$ 195.23
AIT5841	277450P000191867	02/10/2017	76331	R$ 293.47
AJX2973	277450P000202574	26/09/2017	55412	R$ 195.23
AKG3706	277450P000202880	28/09/2017	51851	R$ 195.23
AKK2212	277450P000202877	28/09/2017	51851	R$ 195.23
AKQ2752	277450P000202890	02/10/2017	51851	R$ 195.23
ALD1425	277450P000202915	27/09/2017	55412	R$ 195.23
ALG2648	277450P000199549	23/09/2017	55412	R$ 195.23
ALI3979	277450P000200349	30/09/2017	55411	R$ 195.23
ALQ2378	277450P000202814	26/09/2017	55412	R$ 195.23
ALW8694	277450P000287575	27/09/2017	51851	R$ 195.23
AMM3885	277450P000287149	28/09/2017	54600	R$ 130.16
AMY9971	277450P000202815	26/09/2017	55412	R$ 195.23
ANN2547	277450P000288064	02/10/2017	61220	R$ 293.47
ANT1522	277450P000202893	02/10/2017	51851	R$ 195.23
AOA8771	277450P000202567	22/09/2017	55412	R$ 195.23
AOO2219	277450P000202619	26/09/2017	55412	R$ 195.23
APD1213	277450P000288063	02/10/2017	73662	R$ 130.16
APE2088	277450P000202886	30/09/2017	51851	R$ 195.23
API4178	277450P000200300	25/09/2017	55412	R$ 195.23
APT0596	277450P000286306	02/10/2017	73662	R$ 130.16
AQG3000	277450P000287578	03/10/2017	55680	R$ 195.23
AQK3348	277450P000202956	25/09/2017	55412	R$ 195.23
AQU4619	277450P000287576	28/09/2017	55414	R$ 195.23
AQX3962	277450P000202879	28/09/2017	60412	R$ 195.23
ARB0887	277450P000287574	27/09/2017	73662	R$ 130.16
ARE5338	277450P000202959	27/09/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000202576	27/09/2017	55412	R$ 195.23
ARN1989	277450P000203051	26/09/2017	55412	R$ 195.23
ARU2468	277450P000202888	02/10/2017	55411	R$ 195.23
ARU7465	277450P000202675	27/09/2017	55412	R$ 195.23
ASB3047	277450P000200511	27/09/2017	76252	R$ 293.47
ASO9710	277450P000202760	29/09/2017	57380	R$ 293.47
ASQ2746	277450P000193780	28/09/2017	56144	R$ 195.23
ASQ9126	277450P000199976	28/09/2017	55414	R$ 195.23
ASW2599	277450P000202622	27/09/2017	55412	R$ 195.23
ASY7140	277450P000202887	30/09/2017	51851	R$ 195.23
ASZ8363	277450P000200465	03/10/2017	76252	R$ 293.47
ATB8505	277450P000202913	25/09/2017	55412	R$ 195.23
ATG2539	277450P000200514	28/09/2017	55412	R$ 195.23
ATJ6368	277450P000187975	02/10/2017	60501	R$ 293.47
ATK3670	277450P000165725	27/09/2017	60412	R$ 195.23
ATL8484	277450P000202671	26/09/2017	55412	R$ 195.23
ATM6920	277450P000203053	26/09/2017	55412	R$ 195.23
ATR5270	277450P000199801	26/09/2017	55412	R$ 195.23
ATT5715	277450P000192099	30/09/2017	55411	R$ 195.23
ATV5501	277450P000199977	02/10/2017	55411	R$ 195.23
ATW8591	277450P000198415	22/09/2017	55412	R$ 195.23
ATY3749	277450P000288065	03/10/2017	61220	R$ 293.47
AUB3562	277450P000287901	28/09/2017	55680	R$ 195.23
AUH2415	277450P000202911	25/09/2017	55412	R$ 195.23
AUH6216	277450P000288155	28/09/2017	55250	R$ 130.16
AUM3255	277450P000193779	28/09/2017	52151	R$ 293.47
AUT0934	277450P000202720	02/10/2017	56650	R$ 130.16
AUU3676	277450P000202957	25/09/2017	55412	R$ 195.23
AVD2186	277450P000200461	27/09/2017	60412	R$ 195.23
AVE1272	277450P000200075	27/09/2017	60412	R$ 195.23
AVH4252	277450P000158980	23/09/2017	55412	R$ 195.23
AVJ9324	277450P000202910	23/09/2017	55412	R$ 195.23
AVY9811	277450P000202895	02/10/2017	60412	R$ 195.23
AVZ3949	277450P000202721	03/10/2017	55417	R$ 195.23
AWI4958	277450P000288157	28/09/2017	60412	R$ 195.23
AWI7383	277450P000200345	30/09/2017	55411	R$ 195.23
AWJ7664	277450P000200350	30/09/2017	57380	R$ 293.47
AWK0968	277450P000202618	25/09/2017	55412	R$ 195.23
AWK7598	277450P000287628	03/10/2017	60760	R$ 293.47
AWL3407	277450P000200513	28/09/2017	55412	R$ 195.23
AWO9156	277450P000288060	26/09/2017	73662	R$ 130.16
AWP1681	277450P000203052	26/09/2017	55412	R$ 195.23
AWR8690	277450P000198414	22/09/2017	55412	R$ 195.23
AXD4370	277450P000202900	02/10/2017	51930	R$ 293.47
AXF1193	277450P000200346	30/09/2017	55411	R$ 195.23
AXJ2547	277450P000202669	23/09/2017	55412	R$ 195.23
AXM6860	277450P000147360	03/10/2017	55414	R$ 195.23
AXM9462	277450P000155142	01/10/2017	60412	R$ 195.23
AXN6391	277450P000200299	25/09/2017	55412	R$ 195.23
AXR4377	277450P000202617	22/09/2017	55412	R$ 195.23
AXW6997	277450P000202885	28/09/2017	57463	R$ 130.16
AXY3924	277450P000200298	25/09/2017	55412	R$ 195.23
AYG0107	277450P000200428	23/09/2017	55412	R$ 195.23
AYN6385	277450P000287582	03/10/2017	70561	R$ 293.47

AYN7545	277450P000199802	26/09/2017	55412	R$ 195.23
AZA9520	277450P000287684	02/10/2017	58350	R$ 195.23
AZH8848	277450P000185141	23/09/2017	55411	R$ 195.23
AZM6460	277450P000288061	28/09/2017	73662	R$ 130.16
AZN1674	277450P000203056	27/09/2017	55412	R$ 195.23
AZQ3330	277450P000200516	30/09/2017	55414	R$ 195.23
AZR4479	277450P000199550	23/09/2017	55412	R$ 195.23
AZT7650	277450P000202862	24/09/2017	60412	R$ 195.23
BAD8367	277450P000200462	27/09/2017	60412	R$ 195.23
BAE5626	277450P000199548	23/09/2017	55412	R$ 195.23
BAF5338	277450P000202878	28/09/2017	76331	R$ 293.47
BAF8355	277450P000200463	27/09/2017	55411	R$ 195.23
BAF9704	277450P000202719	28/09/2017	76252	R$ 293.47
BAH7324	277450P000193777	25/09/2017	60412	R$ 195.23
BAP7139	277450P000200518	02/10/2017	55414	R$ 195.23
BAQ0125	277450P000200515	28/09/2017	76332	R$ 293.47
BAS4389	277450P000191345	30/09/2017	55414	R$ 195.23
BAS9439	277450P000288001	27/09/2017	55680	R$ 195.23
BAU3824	277450P000200077	02/10/2017	76252	R$ 293.47
BAU6794	277450P000202722	03/10/2017	55412	R$ 195.23
BAU8029	277450P000089513	23/09/2017	55411	R$ 195.23
BAX6878	277450P000202958	25/09/2017	55412	R$ 195.23
BBC4270	277450P000191347	30/09/2017	55414	R$ 195.23
BBF5134	277450P000200464	28/09/2017	76252	R$ 293.47
BBF8889	277450P000202816	27/09/2017	55412	R$ 195.23
BBK2149	277450P000203054	27/09/2017	55412	R$ 195.23
BBN5506	277450P000202889	02/10/2017	60412	R$ 195.23
BDN1544	277450P000288163	05/10/2017	51851	R$ 195.23
BEC1312	277450P000200076	28/09/2017	60412	R$ 195.23
BEC2599	277450P000285486	03/10/2017	55680	R$ 195.23
BEV0081	277450P000202883	28/09/2017	51851	R$ 195.23
BWU1358	277450P000285485	26/09/2017	54790	R$ 130.16
BXJ0321	277450P000287573	26/09/2017	54790	R$ 130.16
BYA3466	277450P000288156	28/09/2017	57463	R$ 130.16
CIS4359	277450P000202812	25/09/2017	55412	R$ 195.23
CPC9082	277450P000200347	30/09/2017	55411	R$ 195.23
CQN8687	277450P000202571	25/09/2017	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000202960	27/09/2017	55412	R$ 195.23
DBE7524	277450P000198956	25/09/2017	60501	R$ 293.47
DIN2716	277450P000202620	26/09/2017	55412	R$ 195.23
DYH1552	277450P000202912	25/09/2017	55412	R$ 195.23
EAS9886	277450P000203002	30/09/2017	55411	R$ 195.23
EIC2265	277450P000202670	25/09/2017	55412	R$ 195.23
ETH2915	277450P000200466	03/10/2017	55414	R$ 195.23
EYQ8620	277450P000200512	28/09/2017	55417	R$ 195.23
FIE5038	277450P000202573	25/09/2017	55412	R$ 195.23
FOX5135	277450P000287993	23/09/2017	51851	R$ 195.23
HNZ3164	277450P000203001	30/09/2017	55411	R$ 195.23
IDN0063	277450P000203004	30/09/2017	55411	R$ 195.23
IHE6389	277450P000287626	02/10/2017	65640	R$ 293.47
IKG9728	277450P000202575	26/09/2017	55412	R$ 195.23
INQ7642	277450P000202909	23/09/2017	55412	R$ 195.23
IRA7644	277450P000202673	26/09/2017	55412	R$ 195.23
ITA1664	277450P000202813	25/09/2017	55412	R$ 195.23
ITJ1216	277450P000200297	25/09/2017	55412	R$ 195.23
IXO2565	277450P000202674	27/09/2017	55412	R$ 195.23
JEY9102	277450P000202718	27/09/2017	73662	R$ 130.16
JNL1550	277450P000202810	23/09/2017	55412	R$ 195.23
LYP5396	277450P000288165	05/10/2017	55500	R$ 130.16
MCJ8762	277450P000287625	30/09/2017	57380	R$ 293.47
MDJ8267	277450P000202892	02/10/2017	73662	R$ 130.16
MEF0634	277450P000202914	26/09/2017	55412	R$ 195.23
MEK6611	277450P000200296	23/09/2017	55412	R$ 195.23
MEO0479	277450P000202717	27/09/2017	57380	R$ 293.47
MEV5634	277450P000287150	28/09/2017	55414	R$ 195.23
MFC6430	277450P000202899	02/10/2017	51851	R$ 195.23
MHI7167	277450P000203055	27/09/2017	55412	R$ 195.23
MJO2135	277450P000200429	26/09/2017	55412	R$ 195.23
NFQ1760	277450P000202572	25/09/2017	55412	R$ 195.23
NPZ3674	277450P000202621	27/09/2017	55412	R$ 195.23
NPZ3674	277450P000199803	26/09/2017	55412	R$ 195.23
NTZ0857	277450P000189542	03/10/2017	55500	R$ 130.16
PYU1037	277450P000285487	03/10/2017	52070	R$ 88.38
PZG4555	277450P000288164	05/10/2017	51851	R$ 195.23
PZO9812	277450P000202894	02/10/2017	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:66874E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 239/2017 - PE	
	Processo Administrativo:	388/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	319/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	22/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	319/2017		
b) Licitação Nr.:	239/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	11/12/2017		
e) Data da Adjudicação:	11/12/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para execução de serviços de INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, destinados ao Centro de Eventos "Armando Trindade Fonseca", através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.		

(em Reais R$)

g)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
R G M SANTOS & CIA LTDA - ME (91107)						
1	CABO DE REDE - MTS - Marca: CAT 5	MTS	600,00	0,0000	1,20	720,00
2	CANO 3/4 - Marca: PLASTILIT	MT	315,00	0,0000	1,90	598,50
3	CABO PP 2/6 - Marca: CONDUSUL	MT	315,00	0,0000	7,60	2.394,00
4	GRADE DE ALUMÍNIO - Marca: PROPRIA	UN	10,00	0,0000	409,50	4.095,00
5	SUPORTE PARA CLIMATIZADOR - Marca: PROPRIA	UN	10,00	0,0000	223,90	2.239,00
6	DUTOS - Marca: PROPRIA	UN	10,00	0,0000	1.069,60	10.696,00
7	DISJUNTOR ELÉTRICO - Marca: LUKMA	UN	10,00	0,0000	27,35	273,50
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES - Marca: PROPRIA	UN	10,00	0,0000	1.088,40	10.884,00
Total do Fornecedor:						31.900,00
Total Geral:						31.900,00

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.130.3.3.90.30.00.00.00.00 (7),
2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:49FBD6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 236/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	330/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	314/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	20/11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	314/2017		
b) Licitação Nr.:	236/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	11/12/2017		
e) Data da Adjudicação:	11/12/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de LINK DE INTERNET DE 10MB DE VELOCIDADE, VIA RÁDIO 5.8 GHZ e SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO POR PONTO, destinadas às Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal, UPA, UAM, Almoxarifado, Vigilância Em Saúde, SINAS, CAPS, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 3 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 9 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 11 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93

Lote: 12 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 16 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 18 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 20 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 21 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 22 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 23 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 24 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 25 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 27 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Lote: 30 - 092121 - SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI - ME.	2	0,0000	2.699,93
Total por Fornecedor: 30			40.498,95
Lote: 1 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 4 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 5 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Lote: 6 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 7 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 8 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 10 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 13 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 14 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 15 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 17 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 19 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 26 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 28 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Lote: 29 - 094011 - F W COMUNICAÇÕES LTDA.	2	0,0000	2.699,88
Total por Fornecedor:	30		40.498,20
Total:	60		80.997,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 11 de Dezembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:CF25EEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 35/2017-SEFAZ

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(RUA ROTARY – OU BELA VISTA – ref. EDITAL nº 18/2017)

O Município de Paranavaí, através da Divisão de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, identificados no ANEXO I, sobre o lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA em virtude da valorização imobiliária decorrente da execução de obra pública.

DA OBRA

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BASE SOLO CIMENTO A 4% - REVESTIMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e=5cm ref. à RUA ROTARY (OU BELA VISTA);
Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2012 (EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA ROTARY - OU BELA VISTA);
Contrato: 039/2012 e 1º, 2º e 3º Termos Aditivos de Contrato de Empreitada Global;
Construtora: BASALTO - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 82.385.485/0001-43;
Término da Obra: 13/08/2012;

INFORMAÇÕES DO LANÇAMENTO

Edital de Contribuição de Melhoria nº: 018/2017
Custo da Obra: R$68.477,39
Fator de absorção (valor a ser ressarcido pelo tributo): 50,03% do Custo da Obra
Valor Tributado (total da Obra): R$34.257,08
Valor por m²: R$ 76,5992
Para a determinação do valor individual da contribuição de melhoria aplicam se os parâmetros e fórmulas descritos no edital acima informado.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

As obras foram realizadas nos seguintes locais:
- Rua Rotary (ou Bela Vista - entre a Avenida Heitor de Alencar Furtado e Rua Antônio José da Silva).

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado com desconto de 20% para pagamento à vista no prazo de 30 (trinta) dias, realizar o parcelamento do lançamento em até 60 vezes ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Divisão de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Divisão de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí, localizado à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí-PR.
O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
Artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional;
Artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24/02/1967;
Artigos 263 a 274, da Lei Municipal nº 2.384, de 27/12/2002, Código Tributário Municipal;
Lei Municipal nº 4.250/2014, de 01/06/2014;

Paranavaí-PR, 12 de dezembro de 2017.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I - Identificação dos contribuintes e valores lançados

NOME	CPF/CNPJ	N.º Imóvel	Inscr. FISCAL	Bairro	Logradouro	Quadra	Lote	VVI (R$)	Valorização Imobiliária (R$)	FVI	ÁREA LINDEIRA TOTAL BENEFICIADA	nº NOTF FISCAL	RCTO 100% (R$)	TRIBUTO (R$)
(ESPÓLIO) ULISSES FARIA BANDEIRA	01283812991	9.905	01030660019001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0009	0001	132.000,00	57.777,80	0,4377	93,21	8.984	7.139,45	7.139,45
(ESPÓLIO) ULISSES FARIA BANDEIRA	01283812991	9.923	01030660368001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0009	0019	85.000,00	56.111,45	0,6601	52,00	8.989	3.983,38	3.983,38
(ESPÓLIO) ULISSES FARIA BANDEIRA	01283812991	9.924	01030660381001	JAD BELO HORIZONTE	ROTARY	0009	0020	115.000,00	57.175,08	0,4972	52,00	8.990	3.983,38	3.983,38

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:EE9AA01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 36/2017-SEFAZ

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(RUA AMAZONAS ref. EDITAL nº 19/2017)

O Município de Paranavaí, através da Divisão de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, identificados no ANEXO I, sobre o lançamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA em virtude da valorização imobiliária decorrente da execução de obra pública.

DA OBRA

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BASE SOLO CIMENTO A 4% - REVESTIMENTO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) e=5cm ref. à RUA AMAZONAS;
Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2012 (EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA RUA AMAZONAS);
Contrato: 039/2012 e 1º, 2º e 3º Termos Aditivos de Contrato de Empreitada Global;
Construtora: BASALTO - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 82.385.485/0001-43;
Término da Obra: 13/08/2012;

INFORMAÇÕES DO LANÇAMENTO

Edital de Contribuição de Melhoria nº: 019/2017
Custo da Obra: R$74.262,60
Fator de absorção (valor a ser ressarcido pelo tributo): 100,00% do Custo da Obra
Valor Tributado (total da Obra): R$74.262,60
Valor por m²: R$ 76,0365
Para a determinação do valor individual da contribuição de melhoria aplicam se os parâmetros e fórmulas descritos no edital acima informado.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

As obras foram realizadas nos seguintes locais:

- Prolongamento da Rua Amazonas (entre a Avenida Tancredo Neves e Conjunto Residencial Maria Jacovozzi).

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO

O Contribuinte pode recolher o valor abaixo identificado com desconto de 20% para pagamento à vista no prazo de 30 (trinta) dias, realizar o parcelamento do lançamento em até 60 vezes ou impugnar o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Divisão de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Divisão de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Paranavaí, localizado à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí-PR.
O não pagamento do Imposto no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento sujeitará o tributo aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal n.º 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
Artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional;
Artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24/02/1967;
Artigos 263 a 274, da Lei Municipal nº 2.384, de 27/12/2002, Código Tributário Municipal;
Lei Municipal nº 4.250/2014, de 01/06/2014;

Paranavaí-PR, 12 de dezembro de 2017.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I - Identificação dos contribuintes e valores lançados

NOME	CPF/CNPJ	N.º Imóvel	Inscr. FISCAL	Bairro	Logradouro	Quadra	Lote	VVI (R$)	Valorização Imobiliária (R$)	FVI	ÁREA LINDEIRA TOTAL BENEFICIADA	nº NOTF FISCAL	RCTO 100% (R$)	TRIBUTO (R$)
FATIMA FUNES CARMINATO	04209571890	23.468	01051151024001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	1C-1	44.000,00	37.442,23	0,8510	187,45	8.991	14.252,83	14.252,83
MOVEIS FELBER LTDA	80568835000181	23.485	01051151152001	CHAC DIVERSAS	AMAZONAS	CHAC	2R-B/01/10-D1	2.623.000,00	100.078,70	0,0382	521,38	8.999	39.644,11	39.644,11

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:C0A2C595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
134/2017	PREGÃO PRESENCIAL	23/11/2017	11/12/2017 11/12/2017	Contratação de prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família.	MARTINS E MATTIOLA CLINICA MEDICA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 17.036.331/0001-84,	25.650,00	3 (três)meses
135/2017	PREGÃO PRESENCIAL	28/11/2017	11/12/2017 11/12/2017	Contratação de Maestro para os alunos da Banda Municipal Harmonia, em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.	JOSÉ SLUMINSKI 12962589987, inscrita no CNPJ sob nº 15.347.153/0001-87	13.587,50	12(doze) meses

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8C46DFAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
04/12/2017	22/2017 1° ADITIVO	042/2017	PREGÃO PRESENCIAL	ROBSON CARLO DOS SANTOS	I. OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8393FB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 55

2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1069 -	Decreto nº 55/2017 de 01/11/2017	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 758	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	494	2016
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		474.314,00	474.314,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		14.100,00	14.100,00
Despesa				
02	Executivo Municipal		Anulação	24.900,00
02.001	Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
80 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Acréscimo	4.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
100 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Acréscimo	6.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
130 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Anulação	15.000,00
02.003	Assessoria Juridica		Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
210 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Anulação	3.500,00
02.003	Assessoria Juridica		Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
220 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Acréscimo	6.000,00
02.004	Assessoria de Controle Interno		Abertura	
04.124.0401.2005	Manutenção da Assessoria de Controle Interno			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
260 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Anulação	1.500,00
02.005	Assessoria de Planejamento		Abertura	
04.121.0401.2006	Manutenção da Assessoria de Planejamento			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Anulação	1.000,00
02.005	Assessoria de Planejamento		Abertura	
04.121.0401.2006	Manutenção da Assessoria de Planejamento			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Anulação	1.000,00
02.005	Assessoria de Planejamento		Abertura	
04.121.0401.2006	Manutenção da Assessoria de Planejamento			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
350 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Acréscimo	500,00
03.001	Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
440 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	29.600,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
460 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

03	Secretaria de Administração		Anulação	5.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
470 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Acréscimo	15.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Acréscimo	2.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Acréscimo	20.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
520 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	1.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos		Abertura	
04.122.0401.2009	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
600 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	8.000,00
03.004	Departamento de Compras e Licitações		Abertura	
04.122.0401.2010	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
610 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	2.000,00
03.004	Departamento de Compras e Licitações		Abertura	
04.122.0401.2010	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
640 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	1.200,00
03.005	Departamento de Patrimonio e Arquivo		Abertura	
04.122.0401.2011	Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças		Anulação	10.000,00
04.001	Secretaria de Finanças		Abertura	
04.123.0401.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
710 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças		Anulação	4.000,00
04.001	Secretaria de Finanças		Abertura	
04.123.0401.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças		Anulação	3.000,00
04.001	Secretaria de Finanças		Abertura	
04.123.0401.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
730 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças		Anulação	1.000,00
04.001	Secretaria de Finanças		Abertura	
04.123.0401.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
750 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças		Anulação	12.000,00
04.002	Departamento de Tributação		Abertura	
04.129.0401.2013	Manutenção do Departamento de Tributação			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
810 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças		Anulação	4.000,00
04.002	Departamento de Tributação		Abertura	
04.129.0401.2013	Manutenção do Departamento de Tributação			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
820 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças		Acréscimo	13.000,00
04.003	Departamento de Contabilidade		Abertura	
28.843.0000.0016	Amortização e Encargos da Divida			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
950 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

04	Secretaria de Finanças		Anulação	5.000,00
04.003	Departamento de Contabilidade		Abertura	
28.843.0000.0016	Amortização e Encargos da Divida			
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
960 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	8.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.306.1201.2018	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1040 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	1.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.306.1201.2018	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1060 00116	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	75.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2019	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1090 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	75.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2019	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1100 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	14.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2022	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	2.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2022	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1190 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	2.300,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1220 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	2.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1240 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	9.614,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1250 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	1.200,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	20.300,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1290 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	9.614,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1300 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	2.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1320 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	5.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	4.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1350 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	6.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	18.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1202.2024	Manutenção das Creches Municipais			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1400 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	8.000,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1202.2024	Manutenção das Creches Municipais			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1410 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	2.200,00
05.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1202.2024	Manutenção das Creches Municipais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1440 00115	PNAE - Alimentação Escolar - Creche			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	2.000,00
05.003	Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.1301.2025	Manutenção do Departamento de Cultura			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1480 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	21.500,00
05.003	Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.1301.2025	Manutenção do Departamento de Cultura			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	20.000,00
05.004	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2028	Manutenção do Departamento de Esportes			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1540 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	5.000,00
05.004	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2028	Manutenção do Departamento de Esportes			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1550 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	3.000,00
05.004	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2028	Manutenção do Departamento de Esportes			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1600 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	20.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2031	Implantação do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1720 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	5.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2031	Implantação do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
1730 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	21.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2033	Programa de Agentes Comunitarios de Saúde - PACS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	6.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2033	Programa de Agentes Comunitarios de Saúde - PACS			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1790 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	15.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2034	Manutenção do Departamento de Saude			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1810 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00

06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2034	Manutenção do Departamento de Saude			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1902 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	7.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2034	Manutenção do Departamento de Saude			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1927 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	45.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2035	Programa Saude da Familia - PSF			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1960 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	15.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2038	Manutenção da Saude Bucal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2010 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	6.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2038	Manutenção da Saude Bucal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2020 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria		Abertura	
10.304.1001.2040	Manut do PAB FIXO - VIGILANCIA SANITARIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2080 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	6.000,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria		Abertura	
10.304.1001.2041	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitaria			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2141 00495	Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	14.100,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria		Abertura	
10.304.1001.2041	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitaria			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2151 00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	6.000,00
07.001	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Abertura	
15.451.0401.2043	Manutenção da Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	15.000,00
07.001	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Abertura	
15.451.0401.2043	Manutenção da Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2210 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	3.000,00
07.001	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Abertura	
15.451.0401.2043	Manutenção da Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2220 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	100,00
07.001	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Abertura	
15.451.0401.2043	Manutenção da Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
2230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	2.000,00
07.001	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Abertura	
15.451.0401.2043	Manutenção da Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
2230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	1.000,00
07.001	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Abertura	
15.451.0401.2043	Manutenção da Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	3.000,00
07.001	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Abertura	
15.451.0401.2043	Manutenção da Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	54.300,00

07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.1501.2044	Manutenção do Departamento de Viação e Transportes			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2260 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	6.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.1501.2044	Manutenção do Departamento de Viação e Transportes			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2290 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	30.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.1501.2044	Manutenção do Departamento de Viação e Transportes			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2310 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	15.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.2047	Manutenção do Departamento de Obras			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2460 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	25.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.2047	Manutenção do Departamento de Obras			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	1.200,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.2047	Manutenção do Departamento de Obras			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2490 00501	Alienação de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	6.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.451.1501.2048	Manutenção de Praças, Parques e Paissagismo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2520 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	3.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.452.1501.2049	Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2560 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
08.001	Secretaria de Assistência Social		Abertura	
08.244.0401.2051	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2670 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	1.200,00
08.001	Secretaria de Assistência Social		Abertura	
08.244.0401.2051	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2681 00501	Alienação de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	5.000,00
08.002	Departamento de Promoção Social		Abertura	
08.241.0801.2052	Apoio a Entidades de Assistencia aos Idosos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2700 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	3.000,00
08.002	Departamento de Promoção Social		Abertura	
08.244.0801.2053	Manutenção do Departamento de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2740 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	3.000,00
08.002	Departamento de Promoção Social		Abertura	
08.244.0801.2053	Manutenção do Departamento de Assistência Social			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	3.000,00
08.003	Departamento de Assistência a Criança e Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6056	Manutenção do Conselho Tutelar			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2900 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	3.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistencia Social - FNAS			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3000 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	3.000,00

08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2057	Fundo Municipal de Assistencia Social - FNAS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	2.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção do Centro de Ref a Assistência - CRAS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3100 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	10.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção do Centro de Ref a Assistência - CRAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3130 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	1.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção do Centro de Ref a Assistência - CRAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3130 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	8.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção do Centro de Ref a Assistência - CRAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3150 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	2.000,00
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6059	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Anulação	3.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2062	Manutenção do Departamento de Assistência Agrícola			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3300 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	20.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2062	Manutenção do Departamento de Assistência Agrícola			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3320 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Anulação	2.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2062	Manutenção do Departamento de Assistência Agrícola			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	10.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2063	Patrulha Agricola Mecanizada			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3360 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	8.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2063	Patrulha Agricola Mecanizada			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3370 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	3.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2063	Patrulha Agricola Mecanizada			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Anulação	1.000,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária		Abertura	
20.608.2001.1003	Fortalecimento da Atividade Leiteira			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	3.900,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária		Abertura	
20.608.2001.1003	Fortalecimento da Atividade Leiteira			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Acréscimo	3.000,00
10.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.541.1801.2066	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
3570 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		Anulação	3.000,00
10.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	

18.541.1801.2066	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3610 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	474.314,00	474.314,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	474.314,00	474.314,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	14.100,00	14.100,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A2A71DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 846 /2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal N.º02/2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) referente ao exercício financeiro de 2018, será observado o que dispõe este Decreto.

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Artigo 2º - O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno e o valor calculado da construção.

ÍNDICES DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (ICC)

Artigo 3º - O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos percentuais correspondentes aos campos 01 a 19 informações da edificação do formulário de cadastro, conforme a tabela a seguir:

01- TIPO DA CONSTRUÇÃO

0 Alvenaria simples	95
1 Madeira	85
2 Mista (alv. x madeira)	90
3 Alvenaria	100
4 Tijolo a vista	100
5 Metálica	110
6 Madeira bruta	80
7 Outras	75

02- CARACTERÍSTICAS

0 - Casa	95
1 - Casa loja	100
2 - Casa sala	100
3 – Apartamento	110
4 - Sala	95
5 – Loja	100
6 – Barracão	90
7 – Galpão	85
03 UTILIZAÇÃO DESTINO I	
0 – Residência	95
1 - Residência e Comercio	100
2 - Residência e Serviço	100
3 - Residência e Industria	100
4 - Comércio	98
5 - Comércio e Industria	100
6 - Comércio e Serviço	100
7 - Serviço	98
8 - Vão	100
04 UTILIZAÇÃO DESTINO II	
0 - Serviço e Indústria	100
1 - Serviço Público	100
2 – Industria	98
3 - Templo	100
4 – Esporte e Diversão	85
5 - Clubes	85
6 – Agropecuária	75
7 – Vão	100
05 POSIÇÃO I	
0 - Alinhada	100
1 – Recuada	100
2 – Fundos	95
06 POSIÇÃO II	

– Isolada	95
1 - Superposta	100
2 - Conjugada	100
3 - Conjugada superposta	100
4 - Geminada	95
5 - Geminada superposta	100
07 CONSERVAÇÃO	
0 – Ótima	100
1 - Boa	95
2 - Regular	90
3 - Ma	85
08 ESQUADRIAS	
0 - Especial	100
1 - Alumínio	100
2 - Ferro	95
3 - Madeira	95
4 - Madeira Especial	100
5 – Outro	80
09 PINTURA EXTERNA	
0 - Sem pintura	80
1 - Especial	100
2 - Plástica e óleo	100
3 – Caiação	85
4 - Óleo	100
5 - Plástica	95
6 – Verniz	100
10 ACABAMENTO EXTERNO	
0 - Sem	75
1 – Fino	100
2 – Médio	95
3 - Regular	90
4 - Econômico	85
5 – Ruim	80
11 COBERTURA	
0 - Telha de amianto	95
1 – Alumínio	100
2 – Zinco	95
3 - Telha colonial	100
4 - Telha de barro	90
5 - Lage	95
6 - Madeira	80
7 - Especial	100
8 – Palha	70
12 PISO DA COZINHA	
0 - Sem cozinha	70
1 - Cerâmica	95
2 - Taco	98
3 - Assoalho	98
4 - Cimento alisado	90
5 - Especial	100
6 - Terra batida	75

13 PAREDE DA COZINHA

0 - Sem cozinha	70
1 - Azulejo até o teto	100
2 - Azulejo até 1.80m	97
3 - Alvenaria c/ outro acabamento	95
4 - Alvenaria s/ acabamento	89
5 - Madeira c/ outro acabamento	90
6 - Madeira s/ acabamento	85
14 PISO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS	
0 – Cerâmica	90
1 – Taco	98
2 - Assoalho	95
3 - forração ou carpete	98
4 - Cimento alisado	85
5 - Material plástico	88
6 - Terra batida	80
7 – Especial	100
15 FORRO	
0 - Sem forro	85
1 - Lage	98
2 – Madeira	98
3 – Estuque	90
4 - Eucatex	
5 – Especial	100
6 – Gesso	100
16 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
0 - Sem instalação elétrica	80
1 – Embutida	100
2 - Semi aparente	95
3 – Aparente	90

17 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

0 - Sem instalação sanitária	80
1 - Aparente completa	98
2 - Aparente incompleta	93
3 - Embutida completa	100
4 - Embutida incompleta	95
18 BANHEIROS	
0 - Sem banheiro	80
1 - Um banheiro	92
2 - Dois banheiros	98
3 - Três banheiros	100
4 - Quatro banheiros	105
5 - Cinco banheiros	110
6 - Mais de 5 banheiros	115
19 PEÇAS BANHEIROS	
0 - Sem banheiros	80
1 - Azulejo até o teto	110
2 - Azulejo até 1.80 m	100
3 - Alvenaria com outro acabamento	95
4 - Alvenaria sem acabamento	92
5 - Madeira com outro acabamento	92
6 - Madeira sem acabamento	90

ÍNDICE DE CORREÇÃO DO TERRENO (ICT)

Artigo 4º - O índice de correção do terreno será o produto dos pontos percentuais obtidos nos campos 25 a 39 - informações do terreno do boletim de cadastramento, conforme tabela.

25 OCUPAÇÃO

0 – Baldio	100
1 - Edificado	93
2 - Em construção	90
3 - Construção paralisada	98
4 - Ruínas	98
5 - Demolição	95
6 - Agropecuária	90
26 PATRIMÔNIO	
0 - Particular	100
1 - Público Federal	100
2 - Público Estadual	100
3 - Público Municipal	100
4 - Sociedade	100
5 - Religioso	100
6 - Outro	100

28 FORMA	
0 – Regular	100
1 – Triângulo	95
2 - Retangular	100
3 – Irregular	90
29 SITUAÇÃO	
0 - Meio de quadra	95
1 - Uma esquina	100
2 - Duas esquinas	105
3 - Três esquinas	110
4 - Quarteirão inteiro	115
5 - Encravado	90
30 FRENTE	
0 - Encravado com servidão	90
1 - Uma frente	95
2 - Duas frentes	100
3 - Três frentes	105
4 - Mais de três frentes	
31 TOPOGRAFIA	
0 – Plana	100
1 - Aclive	100
2 - Declive	95
3 – Irregular	90

32 PEDOLOGIA

0 Normal	100
1 Rochoso	98
2 Arenoso	95
3 Alagado	90
4 Inundável	90
5 Combinação	92

33 NÍVEL DA RUA

0 Em nível	100
1 Mais alto	98
2 Mais baixo	95

34 PAVIMENTAÇÃO

0 Asfalto	100
1 Pedra	98
2 Lajota	98
3 Revestimento primário	95
4 Terra batida	90
5 Rua não aberta	85

35 LIMITAÇÃO FRENTE

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

36 LIMITAÇÃO LATERAL DIREITA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

37 LIMITAÇÃO FUNDOS

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

38 LIMITAÇÃO LATERAL ESQUERDA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

39 FATOR DE DIFERENÇA

0 Chácara baldia	95
1 Gleba baldia	95
2 Gleba edificada	90

VALOR DO TERRENO

Artigo 5º - O valor do terreno será obtido pelo produto da área (ou fração igual)
do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno da zona de valor correspondente, conforme segue, multiplicando-se pelo índice de correção do terreno (ICT).

ZONAS	VALORES (R$)/M²	Fração da UFM/M²
1 SEC	R$ 28,64	0,38
2 ZR2	R$ 23,36	0,31
3 ZR1	R$ 17,33	0, 23
4 ZEU	R$ 15,07	0,20
5 SEDE UNIÃO	R$ 10,25	0,136

VALOR DA CONSTRUÇÃO

Artigo 6º - O valor da construção será obtido pelo produto da área construída pelo valor do metro quadrado de construção, segundo o tipo da construção (campo 1) e características (campo 2) e multiplicando pelo índice de correção "ICC", em UFM - Unidade Fiscal do Município.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	CASA	CASA LOJA	CASA SALA
Alvenaria simples	2.4277	2.0636	2.0636
Madeira	1.5780	1.4566	1.4566

Mista Madeira alvenaria	2.1849	1.9422	1.4566
Alvenaria	3.6416	2.6705	1.9422
Tijolo a vista	2.4277	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outros	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	APARTAMENTO	SALA	LOJA
Alvenaria simples	2.5491	2.0636	2.0636
Madeira	1.8208	1.4566	1.4566
Mista Madeira alvenaria	2.4277	1.9422	1.9422
Alvenaria	3.6416	2.6705	2.6705
Tijolo a vista	2.7919	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outras	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	BARRACAO	GALPÃO
Alvenaria simples	1.5780	1.5780
Madeira	1.2138	1.2138
Mista madeira alvenaria	1.6994	1.6994

VALOR DO IPTU

Alvenaria	2.0636	2.0636
Tijolo a vista	1.5780	1.5780
Metálica	4.2486	4.2486
Madeira bruta	0,9711	0,9711
Outras	0,9711	0,9711

Artigo 7º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será calculado mediante a aplicação sobre o Valor Venal dos Imóveis das seguintes alíquotas:
Edificado - 1% (um por cento) s/vv
Baldio - 3% (três por cento) s/vv

DESCONTO

Artigo 8º - Para o pagamento do tributo de um só vez, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido o desconto de 10% (Dez por cento).

ACRESCIMOS

Artigo 9º - O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa calculada sobre o imposto corrigido, conforme dispõe a legislação vigente- 10% (dez por cento) de multa até 30 dias; 20% (vinte por cento) de multa após 30 dias.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Artigo 10º - O imposto deverá ser pago nas agências Bancárias da Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, em ate 04 (quatro) parcelas, lançadas em moeda corrente, cujos vencimentos se seguem:

Primeira parcela e total do ano	Dia 12/04/2018
Segunda parcela	Dia 12/05/2018
Terceira parcela	Dia 12/06/2018
Quarta parcela	Dia 12/07/2018

DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

Artigo 11º - As taxas de Serviços Urbanos serão cobradas pelos serviços efetivamente prestados ou postos a disposição, conforme segue:

0l - COLETA DE LIXO

1 - O valor da Coleta de Lixo, cobrada juntamente ao Carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é referenciado a Coleta de Lixo do Município, para Imóveis Edificados.

METROS QUADRADOS	Quantidade de UFM's
ATÉ 70 M2	1,50
71 A 100 M2	2,00
101 A 150 M2	2,50
151 A 200 M2	**3,00**
201 A 300 M2	3,50
301 A 400 M2	4,00
401 A 500 M2	4,50
501 A 600 M2	5,00
601 A 800 M2	5,50
801 A 1.000 M2	6,00
Acima de 1.001 metros quadrados+ 0,50 UFM a cada 100 m2	7,00

02 - LIMPEZA PÚBLICA

Por unidade imobiliária	0,01 UFM /m²

03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por unidade imobiliária, lote vago, conf. art. 313, parágrafo II da Lei Complementar N.º 02/2009.	5% (cinco por cento) da UFM, por metro linear de testada.

Artigo 12º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE - SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:89C286A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e SUPERMERCADO LINK LTDA., neste ato representada por sua Administradora Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 256/2017, firmado entre as partes em data de 02 de outubro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.903,81 (um mil, novecentos e três reais e oitenta e um centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 256/2017, celebrado entre as partes em data de 02 de outubro de 2017, tendo como importe o valor de R$ 7.779,20 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 9.683,81 (nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

LOTE: 1 - ALIMENTAÇÃO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	12	KG	Alho, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega, entrega parcelada.	CANTU	22,50	270,00
02	25	PCTE	Achocolatado em pó, rico em vitaminas e fonte de cálcio e ferro, embalagem plástica de 400 gr, prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega, entrega parcelada.	DE CASA	2,75	68,75
03	42	PCTE	Café solúvel granulado 200g, com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega, entrega parcelada.	AMIGO	11,45	480,90
04	15	UN	Doce de Fruta cremoso, pote de 1 Kg, sabores diversos. Devendo constar na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega, entrega parcelada.	AUREA	6,00	90,00
05	37	UN	Refresco Artificial sólido pact 1Kg, faz 10 litros, sabor uva e morango. Não deve apresentar-se empedrado. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade: mínimo de 03 meses a partir da data de entrega, entrega parcelada.	DE CASA	6,14	227,18
06	12	KG	Queijo mussarela, fatiado: leite de vaca; embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote. Prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega, entrega parcelada.	RODHEN	23,90	286,80
07	22	UN	Vinagre Alcalino branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 5 litros. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Entrega parcelada	CHEMIN	9,55	210,10
08	32	UN	Gelatina pacote de 450gr, sabores diversos, enriquecidos com vitaminas e minerais. Aspecto uniforme e cor de acordo com os componentes preparados com ingredientes de primeira qualidade. Não deve apresentar-se empedrado. Prazo de validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. Entrega parcelada.	DE CASA	8,44	270,08
TOTAL						**1.903,81**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 9.683,81 (nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B855CCD8

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e SUPERMERCADO LINK LTDA., neste ato representada por sua Administradora Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 269/2017, firmado entre as partes em data de 03 de outubro de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 3.589,62 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 256/2017, celebrado entre as partes em data de 03 de outubro de 2017, tendo como importe o valor de R$ 19.176,50 (dezenove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 22.766,12 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

LOTE: 1 - ALIMENTAÇÃO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	37	PCTE	Açúcar refinado pacote 5 KG.	ALTO ALEGRE	8,85	327,45
02	37	PCTE	Arroz parbolizado tipo I pacote 5 kg	FEMILLA	9,85	364,45
03	30	KG	Bolacha Caseira	LINK	10,90	327,00
04	37	UN	Café solúvel granulado com 200 gr	AMIGO	10,65	394,05
05	25	UN	Chá mate natural caixa grande 250gr	LEÃO	5,50	137,50
06	100	PCTE	Farinha de milho pacote de 2 kg	REAL	2,55	255,00
07	100	PCTE	Farinha de trigo especial pacote com 5 kg	AMPERENSE	7,00	700,00
08	50	KG	Linguiça mista	LINK	9,25	462,50
09	12	UN	Polvilho azedo com 500 gr	LORENZ	2,77	33,24
10	12	UN	Polvilho doce 500 gr	LORENZ	2,39	28,68
11	25	KG	Repolho	LINK	1,75	43,75
TOTAL						**3.073,62**
LOTE: 2 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	02	CX	Copo descartável 200ml caixa com 25 x 100 unidades	SUL	67,00	134,00
2	02	CX	Copo descartável 300ml caixa com 24x100 unidades	SUL	87,50	175,00
3	22	UN	Papel laminado tamanho 45 cm x 7,50 m	GIOPACK	3,75	82,50
4	50	PCTE	Papel toalha com 2 rolos com 55 toalhas de 20 x 22 cm	MILLI	2,49	124,50
TOTAL						**516,00**
TOTAL GERAL						**3.589,62**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 22.766,12 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:04B97158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 983, 07 DE DEZEMBRO 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a estruturação, a criação da estrutura de empregos públicos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS CENTRO OESTE cria funções gratificadas, estrutura de cargos em comissão, procedimento administrativo para apuração de falta de empregados no âmbito do Consórcio, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DA ESTRUTURA DE FUNÇÕES PÚBLICAS E DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 1º. Esta lei estabelece diretrizes, e homologa/complementa a estruturação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, do qual o município de Reserva do Iguaçu é participante, visando estruturar de forma legal o Consórcio.

Art. 2º. Fica aprovada a estrutura de cargos de empregos públicos, número de vagas, respectivo nível de remuneração, atribuições inerentes à função, requisitos mínimos para provimento, carga horária instituída no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, do qual o município de Reserva do Iguaçu é integrante, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme anexo I da presente lei.

Art. 3º. Fica aprovada a estrutura de cargos em comissão, número de vagas, e respectivo nível de remuneração, com as atribuições inerentes à função, requisitos mínimos para provimento, carga horária instituída no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, do qual o município de Reserva do Iguaçu é integrante, conforme anexo II da presente lei.

§ 1º. É vedado o recebimento de qualquer acréscimo à remuneração dos comissionados, sob qualquer pretexto.

§ 2º O Presidente do CIS CENTRO OESTE nomeará por portaria devidamente publicada no órgão oficial do Consórcio os comissionados, após homologação dos nomes pelo Conselho de Prefeitos.

CAPITULO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 4º. Fica criado o quadro de funções gratificadas, com seus respectivos níveis e valores, para exercício de atribuições que não se justifique a criação de cargos específicos, conforme anexo III da presente Lei.
§ 1º. Os funcionários do CIS CENTRO OESTE designados para composição das funções gratificadas, por portaria do presidente do Consórcio devidamente publicada no órgão oficial, farão jus ao recebimento do valor da gratificação acrescida à sua remuneração mensal.

§ 2º. Agentes integrantes do CIS CENTRO OESTE nomeados em cargos comissionados poderão ser designados para compor as respectivas comissões ou funções tratadas no anexo III, respeitada a proporcionalidade legal exigida em cada caso, não tendo, entretanto, direito à gratificação.

§ 3º. O funcionário designado para mais de uma função gratificada receberá cumulativamente os valores, conforme os níveis de gratificação.

§ 4º. O funcionário designado para função gratificada receberá os valores previstos enquanto durar o exercício da função ou pelo tempo determinado na designação, sendo devidos valores proporcionais no caso de designação temporária.

§ 5º. Os valores das gratificações serão obrigatoriamente atualizados, sendo feita a reposição na mesma data base dos funcionários e com o mesmo índice de correção salarial do Governo Federal.

Art. 5º. Fica o Consórcio Municipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE autorizado a proceder a seleção, por intermédio de processo seletivo ou concurso público, vigente por prazo determinado, nas seguintes hipóteses:

No caso do Consórcio aderir a programas junto aos governos federal e estadual, em que seja necessária a contratação de pessoal no âmbito do CIS CENTRO OESTE;
No caso do Consórcio necessitar de funcionários para a prestação de serviços de forma temporária, nos seguintes casos:

No caso de licença par tratamento de saúde dos funcionários do Consórcio;
No caso de licença maternidade;
Na hipótese de afastamento por concessão por qualquer auxílio perante o INSS, desde que temporário ou não definitivo;
Nos casos de necessidade urgente do Consórcio, em função de aumento de integrantes, como ingresso de novos integrantes ou o aumento significativo e rápido da demanda.

§ 1º. No caso do inciso I do presente artigo, o Consórcio, por intermédio do Presidente do Conselho de Prefeitos, após homologação da Assembléia, emitirá a respectiva Resolução criando os cargos, número de vagas, níveis de remuneração, valor da remuneração, carga horária e atribuições, de acordo com a relação de profissionais necessários para a execução do programa, fornecido pelo ente federativo concedente, através de manifestação formal, como portaria, resolução, instruções normativas etc.

§ 2º no caso do inciso II do presente artigo, o processo seletivo será executado somente com os cargos já existentes dentro da estrutura organizacional do CIS CENTRO OESTE.

Art. 6º. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de saúde do Centro Oeste do Paraná, após a ratificação/aprovação da presente lei por todos os integrantes, emitirá Resoluções criando o quadro de cargos inerentes a estrutura do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE (anexos I e II), bem como também o quadro de funções gratificadas (anexo III).

Art. 7º Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos, após homologação de proposta pela Assembleia do Conselho, a emitir resolução para o regramento do processo administrativo em desfavor das empresas que vierem a descumprir os contratos assumir perante o CIS CENTRO OESTE.

CAPITULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APURAÇÃO DE FALTA PRATICADA PELO EMPREGADO NO ÂMBITO DO CIS CENTRO OESTE

Art. 8º. Todo empregado, diretamente contratado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, ou contratado por terceiros para prestação de serviços no âmbito do Consórcio ou de seus Programas instituídos, estará sujeito às regras do Processo Administrativo instituído por esta Lei.

§ 1º. Recebida a denúncia, por qualquer via, desde que devidamente identificada a origem quanto a pessoa representante, ou presenciada a falha, ação ou omissão por parte de qualquer funcionário ou terceirizado, deverá a Diretoria executiva promover a abertura do Processo Administrativo para apuração de falta pelo empregado, nos termos deste artigo.

§ 2º o Processo Administrativo Disciplinar será instaurado por Portaria, e designará 3 (três) funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE para a apuração do fato, indicando dentre os designados aquele que irá presidi-la.

§ 3º. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo terá 02 (dois) dias uteis para a instalação dos trabalhos da comissão processante, designando, neste ato, um membro para secretariá-lo, e definindo os próximos passos a serem executados, cientificando, desde logo, o funcionário envolvido, facultando ao mesmo acompanhar ou constituir procurador/advogado para o respectivo acompanhamento do processo.

§ 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, somente em casos excepcionais, devidamente autorizado e publicada a respectiva dilação de prazo.

§ 5º. A comissão dará prioridade à apuração dos fatos, podendo requerer a presença de pessoas para oitivas, solicitar documentos a todos os departamentos do CIS CENTRO OESTE e de todos os municípios integrantes do Consórcio para os esclarecimentos que se fizerem necessários, dentre outro procedimento que a comissão entender pertinentes.

§ 6º. Reunidos todos os requisitos para e confecção de termo de ultimação, a comissão, acaso entenda que não estão presentes os indícios de autoria e materialidade, opinará pelo arquivamento do Processo Administrativo, remetendo o mesmo à diretoria executiva do Consórcio.

§ 7º. Acaso a Comissão entenda presentes os indícios de autoria e materialidade no termo de ultimação de instrução, deverá promover a citação do funcionário envolvido, para que este, no prazo de 10 (dez) dias uteis, promova a sua defesa, por meio de advogado ou pessoalmente, se assim o quiser.

§ 8º. Recebida a defesa, a comissão emitirá parecer final, enviando o processo administrativo para a diretoria executiva, que decidirá sobre a aplicação ou não de pena, e, se for o caso de demissão, tomará as providencias para o ingresso via judicial com a ação de inquérito para a apuração de falta grave, nos conformes da CLT – Consolidação das Lei dos Trabalho.

§ 9º. Da decisão que aplicar penalidade cabe recurso ao presidente do Conselho de Prefeitos, que decidirá em 10 (dez) dias uteis.

§ 10º. Após o trânsito em julgado da decisão, esta será publicada no diário oficial do Consórcio, e comunicada ao funcionário, para cumprimento imediato.

§ 11º. A comissão, caso entenda que a continuidade do funcionário no ambiente de trabalho poderá prejudicar o regular desenvolver das funções do Consórcio, ou for prejudicial a imagem ou aos procedimentos do CIS, ou ainda, quando configurar situação de inequívoco prejuízo, poderá sugerir o afastamento do funcionário até a respectiva apuração, sem prejuízo da remuneração mensal até o resultado final do processo administrativo.

Art. 9º. Penalidades aplicadas aos funcionários:
Advertência;
Demissão por justa causa.

§ 1º. O Processo Administrativo será aberto ante a notícia ou a denúncia nos seguintes casos:
a) ato de improbidade;
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo da empresa;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono de emprego;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
l) prática constante de jogos de azar.
§ 2º. A penalidade de advertência será aplicada nos casos relacionados no § 1º, em que não houver prejuízos à continuidade dos serviços, bem como nos casos em que não se justificar a aplicação da demissão.

§ 3º. A penalidade de demissão por justa causa ocorrerá após a aplicação da advertência, pela transgressão de quaisquer dos dispositivos do § 1º do presente artigo, ou diretamente, nos casos em que se julgar necessários.

Art. 10º. Fica criada A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE – UCI, e será integrada ao do Gabinete do Presidente, com objetivo de executar as atividades de controle interno no âmbito do Consórcio.
§ 1º A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, poderá ser composta por mais de um funcionário ou servidor cedido dos municípios integrantes do Consórcio, caso seja do interesse do Consórcio, se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
§ 2º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Consórcio, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.
§ 3º. A designação da função de Controlador Interno (função de confiança) caberá unicamente ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.
§4º. Não poderão ser designados para a execução da função de Controlador Interno os agentes que:
Sejam contratados por excepcional interesse público;
Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
Realizem atividade político-partidária;
Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.
§5º. O servidor púbico designado para exercer as atribuições de Controlador Interno poderá ser substituído quando:
Os serviços daquele designado para o exercício da controladoria for estritamente essencial para o Consórcio em sua função de concurso;
Houver a apuração de falha do controlador, aferida em devido processo legal observada a ampla defesa, no que tange às suas atribuições;
Tiver o servidor condenação civil ou penal transitada em julgado;
A pedido formal do próprio servidor; e
Quando houver interesse do Consórcio, ajuízo da Direção.
§6º. O controlador interno poderá ser cedido por um dos municípios integrantes, cumulativamente com as suas funções no âmbito da municipalidade.
§7º. Fica criada a função de controlador interno, lotado na Unidade de Controle Interno, criada por esta Lei, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE.

Art. 11º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, através da assembleia do conselho de prefeitos, deliberará antes do prazo do envio das respetivas leis orçamentárias anuais de todos os municípios, todas as despesas inerentes ao contrato de rateio, bem como os serviços que serão prestados através do contrato de programa, inclusive quanto a proporcionalidade do atendimento de cada município, sendo obrigatório constar, em cada legislação municipal, a previsão das respectivas despesas.

§ 1º. Os responsáveis designados elaborarão e finalizarão, no mínimo 30 dias antes do prazo de envio das respectivas leis orçamentárias anuais, proposta do PLACIC – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, que será homologada e aprovada no Conselho de Prefeitos, emitindo-se e publicando-se a respectiva resolução contendo todas as informações do PLACIC.

§ 2º. Após a definição dos custos do contrato de rateio, bem como de todos os serviços do contrato de programa, definidos no PLACIC, cada prefeito dos municípios participares providenciará a adequação da proposta orçamentária visando dar cumprimento ao avençado em cada contrato, que serão assinados imediatamente após a sua aprovação na assembleia e confecção.

§ 3º. Após os procedimentos de aprovação das respectivas Leis Orçamentárias anuais pelos municípios, elaborar-se-á os respectivos contratos, para assinatura e cumprimento no exercício seguinte.

Art. 12º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, prestará serviços na área da saúde e respectivos atendimentos inerentes a programas assumidos, convênios e outros instrumentos congêneres, além de exames, consultas, procedimentos em geral, atendimentos especializados, quando necessário, procedimentos e atendimentos básicos, além de outros procedimentos congêneres estabelecidos pela Assembleia de Prefeitos.

Art. 13º. Fica estabelecido o regime de diárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, conforme quadro abaixo, com os respectivos valores:

localidade	Diária inteira	Meia diária (sem pernoite)
Brasília - DF	R$ 800,00	R$ 400,00
Outros Estados	R$ 600,00	R$ 300,00
Curitiba – PR	R$ 400,00	R$ 200,00
Cidades Polo do Estado	R$ 350,00	R$ 175,00
Municípios associados e outros municípios	R$ 150,00	R$ 75,00

§ 1º. Para fazer jus ao recebimento das diárias, o funcionário do CIS deve apresentar pedido, endereçado ao presidente, ou a justificativa, no caso de solicitação do próprio presidente, devendo obrigatoriamente constar no pedido:
A localidade da viagem;
Os motivos da mesma;
Data e hora da saída e do respectivo retorno;
Demais informações pertinentes.

§ 2º. Somente o presidente do Consórcio poderá autorizar a emissão das diárias.

§ 3º. O funcionário que receber diárias e, por qualquer motivo, não realizar a viagem, deverá devolver o valor correspondente a(s) diária(s) não utilizada(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso.

Art. 14º. Aplica-se aos contratos mencionados no artigo 11º., bem como também aos procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS CENTRO OESTE, como um todo, as regras da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Paraná em 07 de Dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 983/2017

QUADRO DE CARGOS DOS FUNCIONÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO CIS CENTRO OESTE

TOTAL VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	SALÁRIO
02	ADVOGADO	20H	12	4.000,00
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40H	07	1.193,00
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	04	937,00
02	CONTADOR	40H	13	5.000,00
04	ENFERMEIRO (A)	40H	11	2.302,62
02	TECNICO E M CONTABILIDADE	40H	08	1.400,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO DO CIS CENTRO OESTE - PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I DA LEI XX/2017

Cargo: ADVOGADO
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
Prévia habilitação em concurso público
Curso superior em Direito reconhecido pelo MEC
Registro profissional na OAB (ativo)
Atribuições
Postular em nome do CIS CENTRO OESTE, representando-o judicial e extrajudicialmente tanto em defesa quanto em proposição de ações de quaisquer espécie e natureza e perante quaisquer órgão do judiciário; contestando ações judiciais e processos extrajudiciais; respondendo notificações. Emitindo pareceres em todos os procedimentos administrativos do Consórcio;
Analisar legislações; fazer projetos de leis aos municípios integrantes quando se tratar de matéria inerente ao Consórcio; expedir orientações aos consorciados;
Resguardar pelo bom funcionamento do Consórcio, representando-o quando designado perante outros órgãos; participar das reuniões, assembleias do Conselho de Prefeitos; preparar a pauta jurídica;
Analisar procedimentos inerente a contratações ou eventuais concessões perante o Consórcio; expedir todas as orientações jurídicas necessárias ao bom funcionamento do Consócio;
Confeccionar relatórios, projetos, planos, laudos e assessoria em geral, quando solicitado;
Cuidar pessoalmente dos inquéritos e quaisquer procedimentos perante a Promotoria Pública;
Executar todas as outras atividades correlatas ao cargo

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
Prévia habilitação em concurso público
Formação em ensino médio completo
Principais atribuições:
Executar tarefas administrativas em geral, em qualquer dos departamentos do Consórcio;
Autuar e organizar processos administrativos, licitações, requerimentos, empenhos, compras, conferencias, atendimentos e demais procedimentos inerentes;
receber e remessar correspondências e documentos, controlar as contas a pagar, controlar os recebimentos do Consórcio, conferir notas fiscais, ;
preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, coordenar trabalho de logística do Consórcio, enviar documentos e procedimentos para os departamentos;
atender telefonemas e esclarecer dúvidas sobre o Consórcio, atender os municípios consorciados;
elaborar e apresentar relatório financeiro coordenando o departamento de compras e sempre manter organizados arquivos e cadastros do Consórcio;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
Prévia habilitação em concurso público
Ensino Fundamental Incompleto
Principais atribuições:
Executar serviços de limpeza em geral espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações;
Lavar objetos e utensílios de copa e cozinha;
Ajudar a dar combate a insetos;
Efetuar serviços de capina;
Executar trabalhos de pequenos reparos em superfícies de alvenaria e circuitos elétricos
Lavar e limpar paredes, tetos, móveis, vidraças, banheiros, pisos e outros, utilizando utensílios e equipamentos adequados, observando as normas de higiene e segurança;
Desinfetar sanitários e outros locais, de acordo com as necessidades;
Transportar objetos, volumes, equipamentos e outros, quando solicitado;
Conservar máquinas, equipamentos, utensílios e outros utilizados no desenvolvimento de suas atividades, mantendo-os sempre limpos e em condições de operação imediata;
Requisitar material para realização de seu trabalho;
Identificar e registrar qualquer anormalidade com máquinas, equipamentos, objetos, utensílios, instalação e outros, solicitando reparos, quando for o caso;
Prestar informações ao público, relativas ao setor onde deverá dirigir-se e com quem tratar;

Conferir saída de máquinas, equipamentos, materiais e quaisquer outros bens da unidade onde trabalha, verificando se a retirada dos mesmos foi autorizada pelo órgão competente;
Contatar as áreas, visando a obtenção de informações necessárias ao encaminhamento de pessoas no trato de seus assuntos;
Auxiliar na elaboração de produtos de copa e cozinha, assim como auxiliar na sua distribuição;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

Cargo: CONTADOR
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
Prévia habilitação em concurso público
Curso superior reconhecido pelo MEC – Contabilidade –
Registro profissional no CRC (ativo)
Principais atribuições
Executar todos os procedimentos da contabilidade do Consorcio, aplicar as normas técnicas atinentes a contabilidade pública dos Consórcios e respectivos balanços;
Planejar e supervisionar e executar os preceitos da lei 4320/64, lei 8666/93, lei complementar 101/2000 e demais legislações aplicáveis a contabilidade dos consórcios, como a lei 11107/2005 e demais aplicáveis;
Planejar e registrar todas as operações contábeis, atendendo as exigências administrativas e legais do Consórcio, executando empenhos, pagamentos, fornecimento de dotação, controle da dotação orçamentária, solicitações de remanejamento;
Executar o controle orçamentário/contábil do Consórcio de forma a não parar/sobrestar quaisquer atividades de atendimento à população;
Supervisionar e executar a contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu prosseguimento, assegurando a observância do plano de contas adotado;
Inspecionar regularmente a escrituração dos livros contábeis, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências administrativas e legais;
Controlar e participar dos trabalhos de analise e conciliação de contas bancárias, conferindo os saldos apresentados, localizando e consertando possíveis erros, assegurando a correção das operações contábeis;
Orientar, classificar e avaliar as despesas, examinando sua natureza apropriando custos de bens e serviços, executar cálculos de reavaliação e depreciação de veículos, máquinas, móveis e utensílios e bens imóveis;
Organizar, fazer e assinar balancetes, balanços, relatórios, demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, apresentando resultados parciais e gerais ao Consórcio, quando solicitado, sempre em tempo;
Assessorar os municípios consorciados em todas as atividades pertentes e de orientação;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles. • Realizar perícias. • Utilizar recursos de informática.

Cargo: ENFERMEIRO
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
Prévia Habilitação em Concurso Público;
Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem.
Registro profissional no órgão de classe.
Principais atribuições:
Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade;
Observar as prescrições médicas;
Aplicar terapia sob controle médico;
Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consultas médicas e visitas a pacientes;
Proceder aos serviços de higienização dos doentes;
Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade;
Realizar exames de laboratórios, de Raio X e outros, providenciando o comparecimento dos pacientes;
Organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos;
Programar cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

Cargo: TECNICO EM CONTABILIDADE
Requisitos mínimos para ingresso no cargo:
Prévia habilitação em concurso público;
Escolaridade: Ensino Médio.
Curso Técnico Específico na Área, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).
Principais atribuições:
Supervisionar, coordenar e executar serviços auxiliares de contabilidade;
Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos;
Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de despesa;
Promover a elaboração de levantamentos, balancetes e balanços da receita e despesa;
Examinar processos de prestação de demonstrativos de contas de qualquer natureza;
Auxiliar na elaboração de inventários e demonstrativos patrimoniais;
Conferir, escritura e acompanha a execução orçamentária;
Promover a prestação de contas, acertos e ajustes de contas em geral;
Promover o controle dos sistemas de faturamento, efetuando os devidos lançamentos conforme programação especifica da entidade;
Auxiliar na elaboração de cronogramas de desembolso, de acordo com a programação financeira;
Examinar as comprovações de aplicações dos recursos transferidos das entidades ao consórcio;
Promover a conciliação de contas bancárias;
Manter o controle de recursos vinculados;
Controlar as inscrições e baixas de eventuais saldos a pagar das entidades consorciadas.

Proceder ao levantamento de tomadas de contas de despesas e responsáveis por bens e valores;
Levantar dados para a confecção de proposta orçamentária;
Acompanhar a posição de dotações orçamentárias e de créditos adicionais;
Proceder conferências de folha de pagamento e de demonstrativos referentes a pessoal;
Executar tarefas administrativas em geral, em qualquer dos departamentos do Consórcio;
Autuar e organizar processos administrativos, licitações, requerimentos, empenhos, compras, conferencias, atendimentos e demais procedimentos inerentes;
Receber e remessar correspondências e documentos, controlar as contas a pagar, controlar os recebimentos do Consórcio, conferir notas fiscais, preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, coordenar trabalho de logística do Consórcio,
Enviar documentos e procedimentos para os departamentos;
Elaborar e apresentar relatório financeiro coordenando o departamento de compras e sempre manter organizados arquivos e cadastros do Consórcio;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II DA LEI XX/2017
QUADRO DE CARGOS DOS FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS DO CIS CENTRO OESTE

Nº. DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
02	ASSESSOR CONTÁBIL	20H	N02	3.800,00
02	ASSESSOR JURÍDICO	20H	N01	4.000,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	40H	N03	3.500,00
01	DIRETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS DE SAÚDE	40H	N03	3.500,00
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	40H	N03	3.500,00
01	DIRETOR EXECUTIVO	40H	N01	4,000,00
01	DIRETOR FINANCEIRO	40H	N03	3.500,00
01	DIRETOR TÉCNICO	40H	N03	3.500,00

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO DO CIS CENTRO OESTE – PARTE INTEGRANTE DO ANEXO II DA LEI XX/2017

Cargo: ASSESSOR CONTÁBIL
Requisitos mínimos para nomeação
Formação superior em Contabilidade com registro no órgão de classe – CRC – Conselho Regional de Contabilidade

Principais atribuições:
Assessorar p presidente do Consórcio em todas as áreas que se fizerem necessários com vistas ao bom funcionamento do CIS CENTRO OESTE;
Orientar e assessorar as ações dos Diretores do Consórcio nas atribuições dos mesmos;
Assessorar e orientar os funcionários do Consórcio no exercício das suas funções, inerentes à contabilidade.
Executar outras atividades correlatas, quando designado.
Assessorar o Departamento Financeiro tendo, dentre outras, as seguintes atribuições.
Assessorar na elaboração dos orçamentos municipais;
Assessorar quanto a definição de metas para o cumprimentos de instruções do Tribunal de Contas;
Assessorar quanto ao melhor caminho para a efetivação do planejamento proposto em cada exercício financeiro;
assessorar o Departamento de Contabilidade no sentido de adotar as melhores práticas contábeis na área pública;
prestar assessoria no sentido de implantar as melhores técnicas de contabilidade voltadas para a contabilidade pública.

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO
Requisitos mínimos para nomeação
Ensino superior em Direito com registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Principais atribuições:
Assessorar o Presidente do CIS no exercício das suas atribuições, tendo, dentre outras, as seguintes atribuições:
assessorar de como proceder recursos jurídicos de todos os géneros;
assessorar quanto a ações no sentido de melhorar o trâmite processual interno e externo; prestar assessoria quanto a implantação ações que visem a melhoria do Departamento Jurídico do CIS CENTRO OESTE;
prestar assessoria aos Advogados concursados ou cedidos ao CIS CENTRO OESTE na atuação de processos, quando delegado pelo Presidente;
assessorar e orientar os prefeitos e secretários dos município integrantes do CIS CENTRO OESTE

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO
Requisitos mínimos para nomeação
Ensino Médio Completo

Principais atribuições:
controle, a coordenação e a execução de todas as atividades administrativas do CIS Centro Oeste, inclusive das que forem delegadas, sob a supervisão do Diretor Executivo.
Acompanhamento de todas as ações administrativas inerente ao Consórcio.

Cargo: DIRETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS DE SAÚDE
Requisitos mínimos para nomeação
Ensino Médio Completo
Principais atribuições:
O controle, a coordenação e a total execução de todas as atividades administrativas sobre os serviços a serem executados através de convênios, inclusive das que forem delegadas, sob a supervisão do Diretor Executivo.
Acompanhamento de todos os convênios vigentes e que vierem a ser homologados.

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Requisitos mínimos para nomeação
Ensino Médio Completo

Principais atribuições:
Direção geral do Departamento de Licitações, a gestão dos processos com observância de todos os princípios constitucionais e legais aplicáveis às espécies de licitações
Acompanhamento pormenorizado de todos os procedimentos, desde o início até o final, prezando sempre pelo fiel cumprimento da legislação em vigor.

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO
Requisitos mínimos para nomeação
Ensino Médio Completo

Principais atribuições:
promover a execução das atividades do CIS CENTRO OESTE;
propor a estruturação administrativa, seu quadro de pessoal e a respectiva remuneração à aprovação do Conselho de Prefeitos;
contratar, enquadrar, promover, demitir de acordo com o Plano de Cargos e Salários do CIS CENTRO OESTE, punir funcionários, colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo e técnico, desde que haja prévia aprovação do Presidente do Conselho de Prefeitos;
fazer e submeter ao Conselho de Prefeitos requisição de servidores públicos para exercício de suas atividades no CIS CENTRO OESTE;
movimentar os recursos financeiros e materiais do CIS CENTRO OESTE, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos;
elaborar o balanço e o relatório anual de atividades a ser apreciado pelo Conselho de Prefeitos, e apresentar, após a aprovação, ao conselho de Secretários Municipais de Saúde;
elaborar a proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-os ao Conselho de Prefeitos até 30 de agosto de cada ano;
prestar contas de todas as atividades desenvolvidas pelo CIS CENTRO OESTE e dos seus recursos financeiro e patrimonial, encaminhando trimestralmente relatório aos integrantes do Conselho de Prefeitos, por correio ou e-mail e Conselho de Secretários Municipais de Saúde, publicando-os no órgão de publicação oficial do CIS – CENTRO OESTE;
delegar responsabilidade aos diretores e assessores, sobre atividades diárias do CIS CENTRO OESTE;
participar da reunião do Conselho de Prefeitos, quando convocado; XI – representar o CIS CENTRO OESTE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, como também, propor as ações que julgar necessárias à defesa dos interesses deste, reportando-se diretamente ao Presidente do Conselho de Prefeitos o qual deverá delegar este poder;
participar e acompanhar a elaboração da prestação de contas dos auxílios e subvenções recebidos;
cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho de Prefeitos.

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO
Requisitos mínimos para nomeação
Ensino Médio Completo

Principais atribuições:
O acompanhamento e gestão de todas as receitas e despesas de todos os contratos do CIS Centro Oeste, e também do departamento de Compras e Licitações, sob a supervisão do Diretor Executivo.
Acompanhar gerir toda a dotação orçamentária, prezando pela cumprimento fiel dos limites orçamentários.

Cargo: DIRETOR TÉCNICO
Requisitos mínimos para nomeação
Ensino Médio Completo

Principais atribuições:
O controle, a coordenação e execução de todas as atividades técnicas do CIS CENTRO OESTE, inclusive das que forem delegadas, sob a supervisão do Diretor Executivo.
Estabelecer as diretrizes técnicas para a execução de todas as ações do Consórcio.

ANEXO III – LEI XX /2017
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESIGNAÇÃO	NIVEL DE GRATIFICAÇÃO	VALOR
Designação para exercer o controle interno do Consórcio	GN1	500,00
Participação como integrante de comissão de fiscalização e recebimento de obras, bens e serviços.	GN2	200,00
Designação como presidente de comissão de licitação.	GN2	200,00
Designação como pregoeiro do Consórcio	GN2	200,00
Participação como integrante de equipe de apoio do Pregoeiro do Consórcio.	GN3	150,00
Participação como integrante de comissão permanente ou especial de licitação.	GN3	150,00
Participação como integrante de Unidade Gestora de Transferências – UGT	GN4	100,00
Responsável como gestor ou fiscal de contratos	GN4	100,00
Participação como membro de comissão para processo de sindicância ou administrativo	GN5	50,00

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:7927941E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.749, DE 12 DE DEZEMBRO 2017.

SÚMULA: Reestima as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos nº 716-Calamidade Publica-(Pontes), abre Crédito Adicional Suplementar –Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 4.129,93, junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura / Fonte de Recursos nº 716-Calamidade Publica-(Pontes) e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 12º da Lei nº 3790/2016– Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada na Classificação das Receitas de Transferências Correntes a Fonte de Recursos nº 716-Calamidade Publica-(Pontes), conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	Código	Descrição	*Valor Orçado	***Valor Arrecadado até 08.11.2017	**Provavel Excesso Aberto Decreto n.8592	**** Excesso de Arrecadação até 12/2017
294	1721.99.99.09.00	Calamidade Publica-(Pontes)	-	1.225.000,00	1.220.000,00	5.000,00
TOTAL			**0,00**	**1.225.000,00**	**1.220.000,00**	**5.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3790, de 19 de dezembro de 2016;						
** Valor da Receita Arrecadada até 08.11.2017						
*** Provavel Excesso de Arrecadação aberto pelo Decreto n.8592;						
**** Excesso de Arrecadação até 12/2017;						

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.129,93 (quatro mil cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos), para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.28.846.00000.009	6347	3.3.20.93	716	4.129,93
TOTAL				**4.129,93**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 12º da Lei nº 3.790/2016 de 19/12/2016– Lei Orçamentária Anual - LOA/2017.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 4.129,93 (quatro mil cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos), oriundos da Fonte de Recursos nº 716-Calamidade Publica-(Pontes).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 4.129,93 (quatro mil cento e vinte e nove reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.3	716	Dezembro	4.129,93
TOTAL				**4.129,93**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 12 de Dezembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM SILVA*
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6211AB48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 711/2017

SÚMULA - Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 066/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 066/2017, a qual objetiva concretização convênio n.º106/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de 01 veículo tipo picape, automotor 0 quilometro, para Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa PIRAMIDE VEÍCULOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.852.406/0007-48, com sede Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 5500, Jardim Antigo Aeroporto, CEP: 87.706-000 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total do R$ **51.450,00** (cinqüenta e um mil quatrocentos e cinqüenta reais);

LOTE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, 1.6 - Marca Volkswagen - modelo nova saveiro ROBUST cabine simples. - zero km; - cor: branco; - ano e modelo 2017/2018 - -Torque 15,6 (A) KGFM e 15,4 (G) KGFM; - câmbio manual de 5 velocidade incluindo a ré; - combustível álcool/gasolina (bicombustível); - 02 (dois) lugares incluindo o do motorista; - 03 (três) portas; - pneus novos 205/15 - rodas em aço, com calotas - antena de teto, - com direção hidrálica - freios ABS/EBD - com ar condicionado; - com vidro elétrico nas duas portas (de fábrica); - para choque na cor preta; - 2 air bags; - encosto de cabeça p/ todos os condutores; -Cinto de segurança 3 pontas p/ todos os ocupantes; - com jogo de tapete de borracha; - com capota marítima; - protetor de cárter; - todos os acessórios devem atender o Código Nacional de Trânsito principalmente quanto a segurança. Com no mínimo 03 anos de garantia realizando revisões conforme manual de garantia.	UND	01	R$ 51.450,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D6FB0FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2016

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2016
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.999.668,77	1.634.172,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.912.030,27	1.551.137,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1	2.912.030,27	1.551.137,39
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		83.035,19	83.035,19
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		71.354,10	11.681,09
CLIENTES		11.681,09	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		350,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		350,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		4.253,31	0,00
ALMOXARIFADO		4.253,31	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00
DEMAIS VPD A APROPRIAR		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2	15.256.558,51	13.008.832,39
IMOBILIZADO		15.256.558,51	13.008.832,39
BENS MÓVEIS		7.969.946,31	6.810.419,59
BENS IMÓVEIS		7.291.612,20	6.203.412,80
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(5.000,00)	(5.000,00)
TOTAL		18.256.227,28	14.643.004,97
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO CIRCULANTE		6.513.174,62	1.371.208,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		647.523,76	612.442,66
PESSOAL A PAGAR		528.937,46	506.523,60
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		118.586,30	105.919,06
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		610.098,96	619.091,86
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		610.098,96	610.098,96
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	8.992,90
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		5.254.439,90	139.269,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		5.254.439,90	139.269,76
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3	1.112,00	404,04
VALORES RESTITUÍVEIS		1.112,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	404,04
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		1.645.665,04	2.627.762,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.645.665,04	2.627.762,57
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.645.665,04	2.627.762,57
TOTAL DO PASSIVO		8.158.839,66	3.998.970,89

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício
RESULTADOS ACUMULADOS	10.097.387,62	10.644.034,08
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(560.876,30)	(754.737,98)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.658.263,92	11.398.772,06
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.097.387,62	10.644.034,08
TOTAL	18.256.227,28	14.643.004,97

ATIVO FINANCEIRO	2.912.030,27	1.551.137,39	PASSIVO FINANCEIRO*	1.867.282,18	1.107.159,68
ATIVO PERMANENTE	15.344.197,01	13.091.867,58	PASSIVO PERMANENTE	7.301.635,39	3.288.194,83
SALDO PATRIMONIAL				9.087.309,71	10.247.650,46

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	(474.529,43)	(529.582,27)
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	0,00	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.384,98	0,00
105	Alienacao de ativos da Educacao/Indenizacao	20.050,00	0,00
107	Salário-Educação	8,67	0,00
111	Merenda Escolar PNAE 29442-X	13,26	0,00
118	Merenda Escolar PNAC 9975-9	10,05	7,53
120	PNATE	1.964,86	8,35
125	Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	3,66
128	Alimentacao Pre-escolar / PNAP 27546-8	15,76	9,24
133	Construcao Unidade Educacao	0,00	0,00
136	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0	49,10	3.889,54
137	Programa C Escola 11/12 Onibus e Equip 7991-X	0,00	0,00
138	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MARIA ELIAS FADEL	0,00	6.538,47
139	CONSTRUÇÃO DA ESC MUN RURAL PROF ELIZABETH G OLIVEIRA	0,00	1.234,63
140	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD - APOIO A CRECHES 8299-6	0,00	0,00
141	CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013	0,00	5.576,97
142	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO 9325-4	0,00	0,00
143	MOBILIARIO ESCOLAR - FNDE/PAR 10051-X	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00
304	Alienacao de ativos da Saude	0,00	0,00
313	PACS	0,00	0,00
320	Programa Saude da Familia	0,00	0,00
324	Implantacao Unidade Basica de Saude	0,00	0,00
325	Incentivo PSF Estadual	0,00	18,16
326	Convenio Academia da Saude	152,57	139,33
327	Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5	25.112,81	66.465,10
328	PROGRAMA DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE S	0,00	3.063,96
329	CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA B LAMBARI	0,00	55.573,22
330	REFORMA UNIDADE EST. SAUDE DA FAMILIA 9179-0	6.632,39	6.056,86
495	Atenção Básica	635.687,54	328.657,27
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	37,31	250,13
497	Vigilância em Saúde 5824-6 8356-9	217.822,76	102.339,76
498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	17.137,33	18.395,13

500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	171.016,37	0,00
501	Alienacao de bens	4.901,52	4.710,52
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	18,94	1,32
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	61.698,37	53.993,84
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	0,00	248,99
511	Taxas - Prestação de Serviços 5932-4	0,00	1,27
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8	0,07	2,11
550	Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	849,17	925,65
718	Conv PAC 66338	0,00	0,00
	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
730	PSB INF / FAMILIA PAC	0,00	0,00
738	PAC Idoso / FNAS / IPAC I 7774-7	0,00	32.554,41
740	PAC APAE / FNAS / PTMC 7775-5	2.255,21	1.662,73
743	Convenio Cadastro Unico 185531	0,00	0,00
745	Conv Bolsa Familia / IGD 7773-9	3.893,27	15.444,41
752	Piso Basico Variavel II 34149-5	0,00	0,00
754	Conv 312233 - 04/2009 - Reforma Centro	0,00	0,00
756	Programa Atencao Integral a Familia 34158-4	0,00	5.329,06
759	Conv 0297903 - 84/09 Pav Pedras Irreg e Const 220-4	0,00	0,00
764	Cont Repasse 0348514 - 66/2010 - Reforma	0,00	0,00
766	Convenio Bolsa Familia IGD/SUAS 34147-9	0,00	7.584,24
767	Recap e Drenagem Conv.	0,00	0,00
768	CONVENIO 771277/2012 - AQ 2 CAMINHÃO	0,00	0,00
769	CONTRATO REPASSE 773215/2012 - PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
770	CONTRATO REP 777819/2012 - EQUIP AGRICOLA	0,00	0,00
771	CONV. 117648516 MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO P CAFE	0,00	0,00
772	PISO BASICO VARIAVEL SCFV 8665-7	0,00	4.971,11
773	CONTRATO REP 784017/2013 PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
774	CONTRATO REP 794597/2013 - CONST. CRAS	29.676,56	48.625,60
775	CONV. 665/2013 PROG DE REC DE TRAF. DE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00
776	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9	25.036,38	62.060,27
777	CONV 260/2013 PROG DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO 8504-9	0,00	99.775,10
778	IPFP FAMILIA PARANAENSE 10325-X	32.018,47	18.531,17
779	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP CASA FAMILIAR RURAL	0,00	11.958,26
780	CONVENIO 050/2014 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA 9063-8	135,90	53,78
781	CONVENIO 556/2013 - RECONSTRUÇÃO DE PONTES 9052-2	0,00	0,00
782	CONVENIO 557/2013 - REFORMA DOS CENTROS COMUNITARIOS 9053-0	0,00	0,00
783	CONVENIO 558/2013 - CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUARIA 9054-9	722,56	0,00
784	CONVENIO 018/2014 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA 9141-3	0,00	3.839,94
785	CONT. REP. 802476-2014 - PAVIMENTAÇÃO 6470838	98.712,23	2.867,39
786	CONV PSAPOPEMA FMASAP REDE 9343-2	198,14	191,50
787	CONT. REPASSE 820568/2015 - AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR	0,00	0,00
788	REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE SAPOPEMA	2.740,12	0,00
789	CONVENIO 25/2016 - RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE EST. RURAIS	1.493,34	0,00
790	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	2.195,79	0,00
791	CONVENIO 046/2016 EXEC. INFRA ESTRUTURA URBANA (PAV. TRANCREDO NEVES)	0,00	0,00
794	CONVENIO REC VIAS PUBLICAS - EMULSÃO ASFÁLTICA	0,00	0,00
795	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8	17.500,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	46.969,67	0,00
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	13.680,03	0,00
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	647,88	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	56.447,95	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	16.390,19	0,00
TOTAL		1.044.748,09	443.977,71

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial demonstra corretamente dispostas as contas do Ativo e do Passivo. No Ativo Circulante, apresenta um saldo de R$ 18.256.227,28 (Dezoito milhões e duzentos e cinqüenta e seis mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), o Passivo apresenta um saldo de R$ 8.158.839,66 (Oito milhões e cento e cinqüenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), o Patrimônio Liquido é no valor de R$ 10.097.387,62 (Dez milhões e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

O Ativo financeiro é de R$ 2.912.030,27 (Dois milhões e novecentos e doze mil e trinta reais e vinte e sete centavos) e o Ativo Permanente no valor de 15.344.197,01 (Quinze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e centos e noventa e sete reais e um centavo), já o Passivo financeiro é de R$ 1.867.282,18 (Um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) e o Passivo Permanente é no valor de R$ 7.301.635,39 (Sete milhões e trezentos e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), sendo que o Saldo Patrimonial é de R$ 9.087.309,71 (Nove milhões e oitenta e sete mil e trezentos e nove reais e setenta e um centavos). O Ativo financeiro é de R$ 2.912.030,27 (Dois milhões e novecentos e doze mil e trinta reais e vinte e sete centavos) e o Ativo Permanente no valor de 15.344.197,01 (Quinze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e centos e noventa e sete reais e um centavo), já o Passivo financeiro é de R$ 1.867.282,18 (Um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) e o Passivo Permanente é no valor de R$ 7.301.635,39 (Sete milhões e trezentos e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), sendo que o Saldo Patrimonial é de R$ 9.087.309,71 (Nove milhões e oitenta e sete mil e trezentos e nove reais e setenta e um centavos).

2 - NOTA 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares Despesas As despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas). Ativo, Passivo e demais contas de controle das classes 5, 6, 7 e 8 As contas de Ativo e Passivo e as demais classes (5, 6, 7, 8) foram classificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas (PCASP), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e seus lançamentos fundamentados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), publicadas pelo STN.

NOTA 4 Disponibilidade

O Município deixou uma disponibilidade financeira no valor de R$ 2.912.030,27 (Dois milhões e novecentos e doze mil e trinta reais e vinte e sete centavos).

NOTA 5 - Imobilizado

A Comissão de Patrimônio inventariou os bens móveis e imóveis que foram adquiridos no exercício de 2016, e está refazendo o inventariado do Município.

3 - NOTA 6 Considerações finais

As classes de contas 5 e 6 apresentam saldo final compensatório de R$ 1.112,00 (Um mil e cento e doze reais), referente a deposito de cauções, sendo que a obra encontra se concluída somente esperando o prazo final para restituir a empresa. As classes de contas 7 e 8 apresentam saldo final compensatório de R$ 0,00, referente aos controles dos atos potenciais passivos que podem vir a afetar direta ou indiretamente o patrimônio da entidade.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador(a)

MARCILEIA GUERREIRO DA COSTA
Controle Interno

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI
Tesoureira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B509D9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de seu Prefeito Municipal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** da Seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 03/2017, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

ALUNOS APROVADOS:

	NOME
	ADRIANE CAMARGO DE CAMPOS
	ALAN APARECIDO DE JESUS
	ALEF MOTA CAMILO
	ALEFE DA ROCHA ARAUJO
	ALINE CAROLINA REIS
	ALINE DANIELE BORDEZAN
	ALINE KAROENE DA SILVA
	ALISON MARQUES MARTINS
	AMANDA CAROLINA ROSSATO MONTEIRO
	AMANDA CRISTINA XAVIER FIUZA DE SOUZA
	ANA CAROLINE DA SILVA
	ANA ELIZA CORRER RODRIGUES
	ANA PAULA DE MELO CALEFFI
	ANDERSON LUCAS CASULA
	ANDERSON PEDRO GONÇALVES
	ANDRÉA KOSAN ANGELO
	ANDREZA UIARA DOS SANTOS
	ANE CAROLINA BORGES ANDRADE
	ANE CAROLINE CAETANO GENARI
	ANELY APARECIDA DE JESUS
	ANTONELLA FERNANDES
	ARIANY RAFAELA PEDROSO
	ARISTE ORLANDO BONFAIN DA SILVA
	BEATRIS APARECIDA DE ALBUQUERQUE
	BEATRIZ HOFFMANN SALLES BIANCHINI
	BRUNA DELAMURA DA SILVA
	BRUNO HENRIQUE PERERA
	BRUNO ORTEGA FERREIRA
	BRUNO RUVIAL SILVA
	CARLOS HENRIQUE PEIXOTO SILVEIRA
	CATIANE CAETANO
	DELAINE GOMES BEZERRA
	DENIS WILSON DE ALBUQUERQUE
	EDSON JUNIOR DE SOUZA
	ELAINE GUIMARÃES GUIDE
	ELIS REGINA POÇAS
	ELISABETE LINARES
	ELISANGELA SALES
	ELNATAN IZIDORO FRANCISCO
	ELORY CRISTINA COSTA
	EMILY CRISTINA GOMES ESQUEZARO
	ERICA FERNANDA VIEIRA
	ERICK JÚNIOR BRAGATTO AMERICO
	ESROM FRANCISCO DE LIMA
	FABIANE ALBINO FERREIRA
	FERNANDA CAROLINA BEZERRA
	FERNANDO AUGUSTO CASTRO PRADO
	FRANCIELLI CAMILA ANDRADE
	GABRIEL BARBIERI EUGENIO
	GABRIEL FELIPE GOMES
	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
	GABRIEL HENRIQUE FREITAS FOLÉIS
	GABRIEL RODOLFO MARTON
	GABRIELI CAMILLA DA SILVA
	GEILA CRISTINA BASSO CARVALHO
	GEOVANA PELAQUIM MARQUES
	GEOVANA POÇAS BARBOSA
	GEOVANI APARECIDO DA SILVA
	GRAZIELA LUZIA FACHINI
	GUILHERME FREITAS FOLÉIS
	GUILHERME HENRIQUE SGARIONI IZAIAS
	GUILHERME JOSE DA VEIGA

	GUSTAVO SOARES
	HELEN CARLA DANCINI
	HELEN FERNANDA DELAMURA
	HELENARA MARIA RAZABONI SOUZA
	HELTON CARLOS DE MOURA
	HERCULES DA SILVA FILHO
	INGRED BIANCA PINTO
	ITHAMAR FARIA FILHO
	IVERSON MATHEUS PINTO
	JAQUELINE IZAIAS
	JEAN HENRIQUE DOS SANTOS
	JENIFER LOHANA PEREIRA
	JENNIFER REGINA DIAS DA SILVA
	JOÃO DO CARMO DA SILVA JUNIOR
	JOÃO VICTOR DE SOUZA SCARAMAL
	JOÃO VITOR BARBOSA KOZAN
	JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO
	JORGE LUIZ DE MOAES SOBRINHO
	JOSÉ FRANCISCO MARQUES NETO
	JOSÉ VALDINEI DOS SANTOS
	KAREN HELOISA GOMES
	KARINA AGDA SANTANA
	KARINA FERNANDA PISSINATI
	KARINY PELIZARO DE OLIVEIRA
	KARLA CRISTINA REFUNDINI
	KASSYANNE RENATA OSTI
	KEROLYN FERREIRA CARDOSO
	KETERLY RUANNA LEITE
	LARISSA COSMO DA SILVA
	LARYSSA ANDRADE MORAES
	LEONARDO GARCIA DO NASCIMENTO
	LEONARDO MATESCO CALEFI
	LEONARDO MATHEUS
	LETÍCIA COGINOTTI MILANI
	LETÍCIA CRISTINA NUNES
	LETÍCIA FAVARÃO BRAGATTO
	LETÍCIA FERNANDA FIDÉLIS
	LUCAS VINÍCIUS AFONSO
	LUCIANA PISSINATI CALEFI
	LUDIMILA DOS SANTOS DE PAULA
	LUIZ CARLOS AMARAL
	LUIZ FELIPE GONÃLVES ZARANTONELLO
	LUIZ FELIPE JULIANI COSTA
	LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA
	MAIRA HELOISY SETTE SILVA
	MARCIANA DE OLIVEIRA
	MARCOS GABRIEL GOTARDO
	MARCOS VINICIUS DE MORAIS
	MARIA CAROLINE SETTE
	MARIA FERNANDA DE SOUZA PISSINATI
	MARIA FERNANDA TOTTI LOUREIRO
	MARIANA PRISCILA GONÇALVES
	MATHEUS AUGUSTO ALVES DA SILVA
	MATHEUS HENRIQUE PELIZARO
	MAYKI ENRIQUE SILVA
	MICHEL ALEXANDRE TOTTI OSTI
	MILENA MAIARA QUEIROZ SANTOS
	MONIK GABRIELLY FERREIRA
	MYRELA PAZINATO TOTTI
	NATÁLIA GABRIELY DOS SANTOS
	NATALIELY RODRIGUES
	NEELIA LUIZ SILVA
	NICOLY FERNANDA CALDEIRA DOS SANTOS
	OTÁVIO CÉSAR SILVA SANTOS
	PAMELA POÇAS MOREIRA
	PATRÍCIA DA SILVA MACHADO
	PAULO HENRIQUE DA SILVA
	PAULO HENRIQUE FREITAS DE SOUZA
	PAULO SÈRGIO SOARES
	PEDRO FELIPE DOCHE E SILVA
	PEDRO ROGÉRIO GONÇAVES
	PETRUS ALBUQUERQUE
	POLIANA MARIA FARIA
	RAFAELA REGINA RAMOS SANTANA
	REINALDO JUNIOR MEIRELES
	RENAN HIAGO RODRIGUES BROCOLI
	RENAN VINÍCIUS BORGES DE ARAUJO
	RENATA GIBIN
	RODOLFO NALDI POLONIO
	RODRIGO DAVID ARANTES
	RODRIGO RENATO TOTTI FILHO
	SARA KAROLINE ALBINO KECHICHIAN
	STEFANY CRISTINA HOSTI
	TAFAREL DE OLIVEIRA BENASSI
	TAMIRES APARECIDA COELHO DA SILVA
	THAINAN FEREIRA DA SILVA
	THAIS DRIELY VICENTE GUIDE
	THAIS SILVANA GOMES
	THAISA CRISTINA COELHO

	THALITA CIBELLE DA SILVA
	THAMIRES CAROLINE MARTINS
L	THAMIRES PEREIRA MARQUES
	THAMIRYS LORRANA MATSUOCA
	THAYNÁ LINARES DE CASTRO
	THIAGO PEREIRA RAMOS
	VANESSA TATIAN ALVES GONÇALVES
	VINÍCIUS HENRIQUE BALESTRE MEDEIROS
	VINICUIS SANTOS DE MEIRA
	VITOR HUGO BERSANETTE SCAPIM
	VITOR HUGO CARVALHO HUNGRIO DE SOUZA
	VITOR LEANDRO BERNINI DE LIMA
	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS
	WESLEY CARLOS VIEIRA

ALUNOS DESCLASSIFICADOS.

1.	ALAN CESAR GOUVEA **(ENSINO A DISTANCIA)**
2.	ALEX JUNIOR FERNANDES **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
3.	ANA CAROLINA SALVADOR CALDEIRA **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
5.	ANA FLÁVIA GOBBO POÇAS **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
5.	ANA PAULA GUIMARÃES BURGHI **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
6.	ANDRESSA CAROLINE DE DEUS **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
8.	DANIELE MEASSI PALACE **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
9.	DÉBORA FERNANDES GIULIANGELI **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
10.	DENISE MARIANI VIEIRA DIAS **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
11.	EMILY CASAGRANDE GOBATO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
12.	ESTHELA MARIA PEREIRA CASTANHEIRO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
13.	FLAVIANNY KARLA SCAPIM PEREIRA **(ENSINO A DISTANCIA)**
14.	FRANCIELY GOBATO PINTO**(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
15.	GABRIEL ANGELO SCHLLING **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
16.	GABRIEL BUAROLLI FAVORETO APARECIDO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
17	GIOVANA ALBINO GARCIA **(CADASTRO INCOMPLETO)**
18.	GIOVANNA PIMENTA BARBARINO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
19.	JOÃO MATEUS PIZZOLOTTO EVANGELISTA **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
20.	LEONARDO PELIZARO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
21.	LIGIA SAVIAN SCHIAVON **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
22.	LOHAINNE ROMEIRO CARVALHO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
23.	LUANA AVANCINI CIPRIANO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
24.	LUANA AVANCINI CIPRIANO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
25.	LUCAS ALGUSTO PEREIRA RODRIGUES **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
26.	LUCAS LOMBARDI POÇAS MENOSSI **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
27.	LUCIANA RAZABONI ÂNGELO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
28.	LUIS OTAVIO FRANCO SANTA ROSA **(CADASTRO INCOMPLETO)**
29.	LUIZ FELIPE SANTA ROSA **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
30.	MARIA AMÉLIA FAVARÃO MARTON **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
31.	MARIA EDUARDA DE SOUZA RIZATO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
32.	MARIANA CRISTINA RIBEIRO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
33.	NICOLE VARESCHI IÔRIO **(CADASTRO INCOMPLETO)**
34.	PEDRO HENRIQUE FERNANDES GIULIANGELI **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
35.	RENAN RIZATO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
36.	TAILE DE SOUZA CORDEIRO **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
37.	VINÍCIUS AUGUSTO REIS **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
38.	CRISTIANE APARECIDA MENOCI **(ENSINO À DISTÂNCIA – EAD)**
39.	ISABELA MARIA SANTA ROSA **(RENDA FAMILIAR SUPERIOR A 4 SALARIOS MINIMOS)**
40.	ISABELLA DE ALMEIDA AZEVEDO **(CADASTRO INCOMPLETO)**

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 204/2013, de 19 de junho de 2013, com alterações posteriores, o valor individual do auxílio estudante, segundo semestre de 2017, será de R$ 492,00(quatrocentos e noventa e dois reais), pagos a cada beneficiário em 01 (uma) parcela mensal, até o dia 29 (vinte e nove) do mês de dezembro/2017.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2017.

CARINA BERNINI BARCO MARCON
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:50A201DE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 085/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	104/2017
b) Licitação Nrº :	85/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/12/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos de informática e prestação de serviços para implantação de pontos de rede.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.047. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.050. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Luiz Deliberador.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.053. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.361.0034.2.055. - Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
12.365.0040.2.073. - Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.614.272/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	"Nobreak: Saída .Capacidade de energia de saída: 825Watts / 1.5 k Watts Potência Máxima Configurável (Watts) :Watts / 1.5 k825VA Tensão nominal de saída: 115V • Eficiência em carga total : 92% Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) : 60Hz+/-3Hz • Freqüência de Saída (não sincronizada) :60Hz+/-0,1% para 60 Hz nominal Fator de Carga de Crista: 3:1 • Topologia line interactive Tipo de forma de onda: senoidal aproximada • Conexões de saída : (8) NBR 14136 (bateria de reserva) Tempo de Transferência: 8ms typical maximum Entrada • Tensão nominal de entrada: 115V-220V Frequência de entrada: 60Hz • Tipo de Conexão de Entrada: NBR14136 Comprimento do Cabo: 1,22 metros • Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações :95 -140/185 -260V Número de Cabos de Alimentação : 1 • Eficiência em carga total: 92.0% Corrente Máxima de Entrada: 12.0A Baterias & Tempo de operação • Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento • Tempo de recarga típico: 12 horas Baterias sobressalentes: 24008 • esperada das baterias (anos) 1-2 Quantidade de RBCTM - 2 • Eficiência no Funcionamento da Bateria : 80.0% Comunicação & Gerenciamento • Painel de controle Display de LED status com indicadores para On line : Troca de bateria : e Falha no cabeamento • Alarme sonoro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado Proteção contra surtos e filtragem • Regime nominal de picos de tensão de energia: 80Joules Físico • Dimensões máximas de altura: 219mm; 21.9cm Dimensões máximas de largura:134mm; 13.4cm • Dimensões máximas de profundidade: 391mm ; 39.1cm Peso Líquido; 14.6kg • Cor ; black Ambiental • Temperatura de operação ; 0 – 40°c Umidade Relativa de Operação ; 0 – 90% Elevação de Operação; 0-3000 metros. Temperatura de rmazenamento ; 15- 45ºc • Umidade Relativa de Armazenamento ; 0- 90% Elevação de Armazenamento; 0-15000 metros • Ruído audível a 1 metro da superfície da unidade ; 40.0dBA Conformidade • Garantia Padrão ; 2 anos para reparo ou substituição (não inclui baterias) e 1 ano para baterias"	APC	2,00	R$ 845,00	R$ 1.690,00

Valor Total Homologado - R$ 1.690,00

SERTANÓPOLIS, 12 de dezembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A980431D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado Edital no.001/2017 do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria n°. 115/2017, torna Público o RESULTADO FINAL E A HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO para o preenchimento de vagas para o cargo de Enfermeiro 40 horas, em caráter excepcional, de maneira a atender o interesse público e, as necessidades emergenciais e temporárias do Serviço Municipal de Saúde Hospital São Lucas e Unidades Básicas de Saúde, após análise dos recursos.
Quanto aos candidatos afrodescendentes*, deixou-se de aplicar o critério de preferência vez que obtiveram nota superior ao 10º e 20º lugares respectivamente:

INSC	NOME	DATA DE NASCIMENTO	AVALIAÇÃO						
			DIPLOMA NÍVEL SUPERIOR	INSCRIÇÃO COREN	PÓS GRADUAÇÃO (NÃO ESPECÍFICA) MÍN 300 HORAS	PÓS GRADUAÇÃO (URGÊNCIA e EMERGÊNCIA) MÍN 300 HORAS	EXPER. PROFISSIONAL	CURSOS APERF.	NOTA FINAL
055	Maria Gorete Nicolette Pereira	21/12/1968	5,0	5,0	20,0	30,0	20,0	20,0	100,0
054	Thalita Todero Galles	15/09/1988	5,0	5,0	20,0	30,0	20,0	20,0	100,0
071	Rebecca do Nascimento Farias	17/01/1990	5,0	5,0	20,0	30,0	20,0	9,7	89,7
013	Dulcilene Jose Baptista*	18/03/1973	5,0	5,0	20,0	30,0	13,0	15,2	88,2
009	Valdinei Roxadelli	08/11/1977	5,0	5,0	20,0	30,0	20,0	8,5	88,5
059	Jhonne Luiz Simionato	27/11/1984	5,0	5,0	20,0	30,0	20,0	7,4	87,4
025	Taiula Lazara Mariana B. de Lima	04/10/1982	5,0	5,0	20,0	30,0	20,0	4,7	84,7
090	Gislaine Gonçalves da Silva	10/02/1977	5,0	5,0	-	30,0	20,0	20,0	80,0
052	Adriana Rinaldo	07/05/1977	5,0	5,0	-	30,0	20,0	20,0	80,0
019	Robson Vitor Rocha da Silva	23/11/1985	5,0	5,0	-	30,0	20,0	20,0	80,0
034	Hugo Bittencourt Kubo	06/06/1983	5,0	5,0	20,0	30,0	20,0	-	80,0
082	Eudete Aparecida Picoloto Sudério	24/01/1973	5,0	5,0	20,0	-	20,0	20,0	70,0
092	Veridiana Del Masso	21/11/1976	5,0	5,0	20,0	-	20,0	20,0	70,0
073	Eli Alexandre Nardin	14/03/1980	5,0	5,0	20,0	-	20,0	20,0	70,0
091	Claudireni Nunes da Mata	02/11/1971	5,0	5,0	20,0	30,0	-	8,0	68,0
053	Jaqueline Rodrigues Gonçalves	02/09/1989	5,0	5,0	20,0	-	20,0	17,0	67,0
039	Thiago Medina Teixeira	10/07/1982	5,0	5,0	-	30,0	20,0	3,6	63,6
083	Rita de Cassia Zerbini	22/06/1977	5,0	5,0	20,0	-	10,0	20,0	60,0
002	Stefany Vareschi Torezan	30/10/1989	5,0	5,0	-	30,0	20,0	-	60,0
079	Beatriz Aparecida da Silva	19/11/1992	5,0	5,0	-	30,0	-	20,0	60,0
031	Lucilene de Fátima Angelo Bonfaim	30/07/1968	5,0	5,0	20,0	-	5,0	20,0	55,0
027	Lilian Pires Cardoso	21/03/1985	5,0	5,0	20,0	-	20,0	3,0	53,0
067	Janayna Mayumi de Aguiar Hachiya	20/03/1984	5,0	5,0	20,0	-	20,0	1,9	51,9
097	Almeir Evangelista Sanches	16/12/1981	5,0	5,0	20,0	-	20,0	1,0	51,0
056	Michele Carolina de Siqueira Sakama	21/12/1977	5,0	5,0	20,0	-	20,0	-	50,0
061	Karen Tanji Xavier Pereira	08/04/1978	5,0	5,0	20,0	-	20,0	-	50,0
008	Polyana Hernandes Lourenço	02/04/1983	5,0	5,0	-	-	20,0	20,0	50,0
015	Izabel Dayana de Lemos Santos	06/08/1987	5,0	5,0	20,0	-	-	20,0	50,0
001	Mariana Ferro Buzzo	18/05/1989	5,0	5,0	-	-	20,0	14,2	44,2
093	Lauro Ferreira Sobrinho	29/04/1980	5,0	5,0	20,0	-	6,0	6,6	42,6
087	Adriana Garcia Zanuthi e Silva	10/06/1972	5,0	5,0	-	-	20,0	-	30,0
095	Bruna Maria Augusto Castanho	11/09/1991	5,0	5,0	-	-	20,0	-	30,0
073	Camilla de Souza França	25/05/1989	5,0	5,0	-	-	-	-	10,0
007	Ana Cassia de Oliveira Gerônimo		-	-	-	-	-	-	0,0
040	Fabiana Caroline Rosa de Souza		-	-	-	-	-	-	0,0
077	Fábio Martins		-	-	-	-	-	-	0,0
080	Hussein Ali Moussa								0,0
023	Mauricio Hikaru Shimizu		-	-	-	-	-	-	0,0
098	Michelle Weridiane Garcia Aissa		-	-	-	-	-	-	0,0
058	Rita de Cassia Esposti Solcia		-	-	-	-	-	-	0,0
049	Rosa Dalila Fontanez		-	-	-	-	-	-	0,0
029	Rosangela Anastacio de Lima Arruda		-	-	-	-	-	-	0,0
044	Luzia Aparecida da Silva		-	-	-	-	-	-	0,0

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

HENRIQUE ZANONI
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:B3E16F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIII - IN 89/2013 TCEPR 11/2017

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: 01/01/2017 a 30/11/2017			Balanço Financeiro		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	544.942,69	564.500,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	544.942,69	564.500,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	489.979,57	519.375,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.963,12	45.124,80
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	715.000,00	564.500,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	715.000,00	564.500,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	62.474,38	84.959,02	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	62.474,38	84.959,02
DESPESA A PAGAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	62.474,38	84.959,02	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	62.474,38	84.959,02
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	0,00	0,00	SALDO DO PERÍODO ATUAL	170.057,31	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	170.057,31	0,00
TOTAL	777.474,38	649.459,02	TOTAL	777.474,38	649.459,02
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:24723156

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XIV - IN 89/2013 TCEPR 11/2017

Município: Sulina			UF: Estado do Paraná		
Período: 01/01/2017 a 30/11/2017			Balanço Patrimonial		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	171.080,99	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	189.412,92	18.331,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	170.057,31	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	18.331,93	18.331,93
ESTOQUES	1.023,68	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	18.331,93	18.331,93
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	18.331,93	18.331,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- CONSOLIDAÇÃO	18.331,93	(899.564,57)
IMOBILIZADO	18.331,93	18.331,93	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(917.896,50)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.331,93	18.331,93
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- INTRA OFSS	0,00	1.097.806,12
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	1.097.806,12
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- INTER OFSS - UN	0,00	(179.909,62)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(179.909,62)
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	171.080,99	0,00
TOTAL	189.412,92	18.331,93	TOTAL	189.412,92	18.331,93
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº4.320/64					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)					
ATIVO FINANCEIRO				170.057,31	0,00
ATIVO PERMANENTE				19.355,61	18.331,93
PASSIVO (II)					
PASSIVO FINANCEIRO				0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE				0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)				189.412,92	18.331,93
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64					
ESPECIFICAÇÃO				Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS					
Garantias e Contragarantias recebidas				0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres				0,00	0,00
Direitos Contratuais				0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos				0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos				0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS					
Garantias e Contragarantias concedidas				0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres				0,00	0,00
Obrigações contratuais				(13.212,75)	0,00
Outros atos potenciais passivos				0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos				(13.212,75)	0,00
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:035ED113

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO XV - IN 89/2013 TCEPR 11/2017

Município: Sulina	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			UF: Estado do Paraná	
Período: 01/01/2017 a 30/11/2017					
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	715.000,00	564.500,00	PESSOAL E ENCARGOS	493.879,57	522.818,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	715.000,00	564.500,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	401.622,73	425.717,48
			ENCARGOS PATRONAIS	88.356,84	93.657,72
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.900,00	3.442,85
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	50.039,44	41.681,95
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	9.830,02	11.267,34
			SERVIÇOS	40.209,42	30.414,61
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	715.000,00	564.500,00	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	543.919,01	564.500,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):					171.080,99

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2E3F8D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.124/2012

Altera o Anexo II – Tabela 2 de parâmetros para os compartimentos, da Lei Complementar nº 006/2011, de 21.12.2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. Fica alterado o Anexo II – Tabela 2 de parâmetros para os compartimentos de Edificações Residenciais da Lei Complementar nº 006/2011, de 21.12.2011, conforme o novo Anexo que fica fazendo parte integrante da mesma Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 09 de maio de 2012.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Republicado por erro material

ANEXO II – Tabela 2 de parâmetros para os compartimentos.
A) EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito Diâmetro	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Quarto principal (pelo menos um na edificação)	2,40	9,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Demais quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Copa	2,00	4,00	1/8	1/12	2,60	-	-
Cozinha	1,50	4,00	1/8	1/12	2,60	Impermeável até 1.50	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/8	1/14	2.30	Impermeável até 1,50	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/8	1/12	2,30	Impermeável até 1,50	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/8	1/30	2,30	-	-
Garagem	2,40	12,00	1/15	1/30	2,30	-	Impermeável
Q. Empreg.	2,00	6,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Corredor	1,00	-	-	-	2,60	-	-
Atelier	2,00	6,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Adega	1,00	-	-	1/30	1,80	-	Impermeável
Escada	0,90	-	-	-	Altura Livre min. 2,10	-	-

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C2EC81FE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2147

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1421
Ano da Lei: 2016
Data da Lei: 30/11/2016
DECRETO Nº 2147, de 24 de novembro de 2017
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 147.250,00(cento e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.00000	32.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.00000	17.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390360000000000000.00000	10.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00000	1.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00000	19.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00000	8.750,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390360000000000000.00000	40.000,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33390390000000000000.00000	8.500,00
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	004.002.0004.0122.0014.2021.33390300000000000000.0000	500,00
Suplementar	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0017.0512.0076.1016.33390390000000000000.00000	8.750,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0002.2005.33390930000000000000.00000	5.750,00
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	75.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2009.33390910000000000000.00000	30.000,00
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33190130000000000000.00000	16.500,00
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.34490520000000000000.00000	20.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33391970000000000000.00000	32.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.33391970000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33391970000000000000.00000	12.500,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33391970000000000000.00000	70.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33190110000000000000.00000	62.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.34490520000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.33190110000000000000.00000	2.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190110000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190160000000000000.00000	1.250,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.34490520000000000000.00000	5.250,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.33390390000000000000.00000	13.500,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 128.500,00(cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33191130000000000000.00000	49.200,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33191130000000000000.00000	79.300,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.33390300000000000000.00000	25.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.33390390000000000000.00000	70.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1009.34490510000000000000.00000	7.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33190110000000000000.00000	26.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.250,00(sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33191130000000000000.00303	62.250,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390360000000000000.00303	62.250,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33390390000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33390360000000000000.00000	1.500,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.33390360000000000000.00000	3.750,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.34490510000000000000.0000	01.250,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2093.34490520000000000000.00000	1.500,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	011.001.0008.0243.0003.2076.33190110000000000000.0000	10.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	06.001.0020.0122.0002.2028.33190110000000000000.00000	10.000,00

Art. 13 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de novembro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E9575864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PPA - RECEITA

Natureza Jurídica não encontrada											
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA2018-2021											Data: 06/12/2017
Relação Detalhada das Receitas Planejadas											
Seleção: Alteração em 31/12/2017 (C)											
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA						19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	86.106.168,70

7	1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal - Livre					96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,00	413.772,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		96.000,00	100.800,00	105.840,00	111.132,00	413.772,00
8	1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal - Educação					40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
			100104.01.01.00	01.01.00	100,000		40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
9	1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal - Saúde					24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
4	1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal - Livre					1.020,00	1.071,00	1.124,55	1.180,78	4.396,33
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.020,00	1.071,00	1.124,55	1.180,78	4.396,33
5	1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal - Educação					425,00	446,25	468,56	491,99	1.831,80
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		425,00	446,25	468,56	491,99	1.831,80
6	1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal - Saúde					255,00	267,75	281,14	295,19	1.099,08
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		255,00	267,75	281,14	295,19	1.099,08
10	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Livre					7.800,00	8.190,00	8.599,50	9.029,48	33.618,98
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		7.800,00	8.190,00	8.599,50	9.029,48	33.618,98
11	1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Educação					3.250,00	3.412,50	3.583,13	3.762,28	14.007,91
			100104.01.01.00	01.01.00	100,000		3.250,00	3.412,50	3.583,13	3.762,28	14.007,91
12	1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal - Saúde					1.950,00	2.047,50	2.149,88	2.257,37	8.404,75
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		1.950,00	2.047,50	2.149,88	2.257,37	8.404,75
1	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Livre					107.400,00	112.770,00	118.408,50	124.328,93	462.907,43
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		107.400,00	112.770,00	118.408,50	124.328,93	462.907,43
2	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Educação					44.750,00	46.987,50	49.336,88	51.803,72	192.878,10
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		44.750,00	46.987,50	49.336,88	51.803,72	192.878,10
3	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Saúde					26.850,00	28.192,50	29.602,13	31.082,23	115.726,86
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		26.850,00	28.192,50	29.602,13	31.082,23	115.726,86
94	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Livre					2.700,00	2.835,00	2.976,75	3.125,59	11.637,34
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		2.700,00	2.835,00	2.976,75	3.125,59	11.637,34
95	1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Educação					1.125,00	1.181,25	1.240,30	1.302,33	4.848,88
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		1.125,00	1.181,25	1.240,30	1.302,33	4.848,88
96	1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Saúde					675,00	708,75	744,15	781,39	2.909,29
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		675,00	708,75	744,15	781,39	2.909,29
119	1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DívidaAtiva - Livre					13.200,00	13.860,00	14.553,00	15.280,65	56.893,65
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		13.200,00	13.860,00	14.553,00	15.280,65	56.893,65
120	1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DívidaAtiva - Educação					5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		5.500,00	5.775,00	6.063,75	6.366,94	23.705,69
121	1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DívidaAtiva - Saúde					3.300,00	3.465,00	3.638,25	3.820,16	14.223,41
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		3.300,00	3.465,00	3.638,25	3.820,16	14.223,41
106	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre					7.200,00	7.560,00	7.938,00	8.334,90	31.032,90
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		7.200,00	7.560,00	7.938,00	8.334,90	31.032,90
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA						19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	86.106.168,70
107	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação					3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
130	1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde					1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	7.758,23
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	7.758,23
13	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal -					216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.047,00	930.987,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		216.000,00	226.800,00	238.140,00	250.047,00	930.987,00
14	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal -					90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
15	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal -					54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75	232.746,75
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		54.000,00	56.700,00	59.535,00	62.511,75	232.746,75
97	1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter					300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04

		Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e									
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
98	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros					125,00	131,25	137,81	144,70	538,76
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		125,00	131,25	137,81	144,70	538,76
99	1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros -					75,00	78,75	82,69	86,82	323,26
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		75,00	78,75	82,69	86,82	323,26
122	1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DívidaAtiva					30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
123	1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DívidaAtiva					12.500,00	13.125,00	13.781,25	14.470,31	53.876,56
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		12.500,00	13.125,00	13.781,25	14.470,31	53.876,56
124	1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DívidaAtiva					7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	32.325,94
108	1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DívidaAtiva					16.200,00	17.010,00	17.860,50	18.753,53	69.824,03
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		16.200,00	17.010,00	17.860,50	18.753,53	69.824,03
109	1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DívidaAtiva -					6.750,00	7.087,50	7.441,88	7.813,97	29.093,35
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		6.750,00	7.087,50	7.441,88	7.813,97	29.093,35
110	1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - DívidaAtiva					4.050,00	4.2552,50	4.465,13	4.688,38	17.456,01
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		4.050,00	4.252,50	4.465,13	4.688,38	17.456,01
16	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Livre					150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
17	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Educação					62.500,00	65.625,00	68.906,25	72.351,56	269.382,81
			100104.01.01.00	01.01.00	100,000		62.500,00	65.625,00	68.906,25	72.351,56	269.382,81
18	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Saúde					37.500,00	39.375,00	41.343,75	43.410,94	161.629,69
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		37.500,00	39.375,00	41.343,75	43.410,94	161.629,69
100	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Livre					300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
101	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Educação					125,00	131,25	137,81	144,70	538,76
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		125,00	131,25	137,81	144,70	538,76
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA						19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	86.106.168,70
102	1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Saúde					75,00	78,75	82,69	86,82	323,26
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		75,00	78,75	82,69	86,82	323,26
125	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Livre					1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	7.758,23
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.800,00	1.890,00	1.984,50	2.083,73	7.758,23
126	1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Educação					750,00	787,50	826,88	868,22	3.232,60
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		750,00	787,50	826,88	868,22	3.232,60
127	1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Saúde					450,00	472,50	496,13	520,93	1.939,56
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		450,00	472,50	496,13	520,93	1.939,56
111	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Livre					300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
112	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Educação					125,00	131,25	137,81	144,70	538,76
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		125,00	131,25	137,81	144,70	538,76
113	1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Saúde					75,00	78,75	82,69	86,82	323,26
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		75,00	78,75	82,69	86,82	323,26
19	1.1.2.1.01.1.1.01.01.00	Taxas Vigilância Sanitária					11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
20	1.1.2.1.01.1.1.01.02.00	TAXADE LICENÇAPARAFUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO					23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38	99.132,88
21	1.1.2.1.01.1.1.01.03.00	TAXADE LICENÇAPARAEXECUÇÃO DE OBRAS					4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
131	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	DívidaAtiva Outras Taxas em Geral - Poder de Polícia					8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
114	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Pelo Poder de Polícia					3.800,00	3.990,00	4.189,50	4.398,98	16.378,48
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		3.800,00	3.990,00	4.189,50	4.398,98	16.378,48
23	1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS					6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	25.860,75
24	1.1.2.2.01.1.1.01.99.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75

			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
104	1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
25	1.2.4.0.00.1.1.01.01.00	COSIP - COBRANÇAFATURA CONS DE ENERGIAELÉTRICA					67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88	288.778,38
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		67.000,00	70.350,00	73.867,50	77.560,88	288.778,38
26	1.2.4.0.00.1.1.01.02.00	COSIP - COBRANÇANO CARNÊT DO IPTU					12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.891,50	51.721,50
105	1.2.4.0.00.1.2.01.01.00	Multas e Juros - COSIP					1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,38	4.741,13
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,38	4.741,13
128	1.2.4.0.00.1.3.01.01.00	DívidaAtiva COSIP - Cobrança no Carnê do IPTU					1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
			100507.99.99.00	00.00.00	100,000		1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	6.896,20
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA						19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	86.106.168,70
115	1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Encargos Mora COSIP - Cobrança Carnê IPTU					800,00	840,00	882,00	926,10	3.448,10
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		800,00	840,00	882,00	926,10	3.448,10
27	1.3.1.0.01.1.1.01.01.00	ALUGUEL DAESTAÇÃO RODOVIÁRIA					13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	56.031,63
116	1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros					300,00	315,00	330,70	347,25	1.292,95
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		300,00	315,00	330,70	347,25	1.292,95
28	1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	RENAPLIC FINANC (BB 114251-8 - BB 7365-2 E BB 13799-5)					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
29	1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	RENDAPLIC FINANC (BB 5211-6)					300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
30	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	RENDAPLIC FINANC (BB 5319-8)					300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
31	1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	RENDAPLIC FINANC (BB 5320-1)					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
32	1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	RENDAPLIC FINANC (BB 5371-6)					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
33	1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	RENDAPLIC FINANC (BB 5368-6)					100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
34	1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	RENDAPLIC FINANC (BB 5370-8)					100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
35	1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	RENDAPLIC FINANC (BB 5372-4)					50,00	52,50	55,13	57,88	215,51
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		50,00	52,50	55,13	57,88	215,51
36	1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	RENDAPLIC FINANC (BB 58044-9)					100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
37	1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	RENDAPLIC FINANC (BB 5988-9)					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
			100498.09.02.06	02.04.00	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
38	1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	RENDAPLIC FINANC (BB 8637-1)					300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
129	1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	RENDAPLIC FINANC (BB 5210-8)					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
39	1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	RENDAPLIC FINANC (BB 11251-8)					400,00	420,00	441,00	463,05	1.724,05
			101006.03.01.01	04.03.00	100,000		400,00	420,00	441,00	463,05	1.724,05
40	1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	RENDAPLIC FINANC (BB 16487-9)					300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
			101006.03.01.01	04.03.00	100,000		300,00	315,00	330,75	347,29	1.293,04
41	1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	RENDAPLIC FINANC (BB 14990-X)					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
			100501.01.01.01	04.03.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
42	1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	RENDAPLIC FINANC (BB 11086-8)					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
			100107.99.01.00	01.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA						19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	86.106.168,70
43	1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	RENDAPLIC FINANC (BB 14765-6)					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
44	1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	RENDAPLIC FINANC (BB 14766-4)					1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
45	1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	RENDAPLIC FINANC (BB 11382-4)					100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000		100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
46	1.3.2.1.00.1.1.01.20.00	RENDAPLIC FINANC (BB 14146-1)					3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
			100101.02.01.00	01.00.00	100,000		3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
47	1.3.2.1.00.1.1.01.21.00	RENDAPLIC FINANC (BB 58023-6)					200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
			100102.02.01.00	01.02.04	100,000		200,00	210,00	220,50	231,53	862,03
48	1.3.2.1.00.1.1.01.22.00	RENDAPLIC FINANC (BB 5577-8)					200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
49	1.3.2.1.00.1.1.01.23.00	RENDAPLIC FINANC (RECURSOS LIVRES)					3.700,00	3.885,00	4.079,30	4.283,16	15.947,46
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		3.700,00	3.885,00	4.079,30	4.283,16	15.947,46
22	1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	SERVIÇOSADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL					5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
			100511.01.07.00	00.00.00	100,000		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
50	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal- Livre					6.180.000,00	6.489.000,00	6.813.450,00	7.154.122,50	26.636.572,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		6.180.000,00	6.489.000,00	6.813.450,00	7.154.122,50	26.636.572,50
51	1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal- Educação					2.836.000,00	2.977.800,00	3.126.690,00	3.283.024,50	12.223.514,50
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		2.836.000,00	2.977.800,00	3.126.690,00	3.283.024,50	12.223.514,50
52	1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -					1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50

		Principal- Saúde									
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50	6.465.187,50
54	1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de DEZEMBRO - Princi3p0a0l .-0L0i0vr,0e0					300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
53	1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% Cota entregue no mês de JULHO - Principal -					200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
55	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Livre					162.000,00	170.100,00	178.605,00	187.535,25	698.240,25
			100000.01.07.00	00.00.00 100,000			162.000,00	170.100,00	178.605,00	187.535,25	698.240,25
56	1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Educação					67.500,00	70.875,00	74.418,75	78.139,69	290.933,44
			100103.01.01.00	01.01.00	100,000		67.500,00	70.875,00	74.418,75	78.139,69	290.933,44
57	1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Saúde					40.500,00	42.525,00	44.651,25	46.883,81	174.560,06
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		40.500,00	42.525,00	44.651,25	46.883,81	174.560,06
58	1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
132	1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal					70.500,00	74.025,00	77.726,25	81.612,56	303.863,81
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		70.500,00	74.025,00	77.726,25	81.612,56	303.863,81
60	1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Basica					250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA						19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	86.106.168,70
61	1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	Saúde da Familia					250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	1.077.531,25
62	1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Saúde Bucal					75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88	323.259,38
63	1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	Compensação de Especificidades Regionais					100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
64	1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	Assistência Financeira Complementar ACS 95%					220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50	948.227,50
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		220.000,00	231.000,00	242.550,00	254.677,50	948.227,50
65	1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	Assistência Financeira Complemantar ACS 5%					10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24
66	1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	Programa de Melhoria doAcesso e Qualidade - PMAQ(RAB-PMAQ-SM)					70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
67	1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	Incentivo ProgramaAcademia da Saúde - RAB - ACAD					8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
			100495.09.02.06	02.04.00	100,000		8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	34.481,00
68	1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	Piso Fixo de Vigilancia em Saúde					90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
			100497.09.02.06	02.04.00	100,000		90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	387.911,25
69	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal					170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	732.721,25
			100107.99.01.00	01.01.00	100,000		170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	732.721,25
70	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Programa Nacional deAlimentação Escolar - PNAE					60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
			101006.03.01.01	04.03.00	100,000		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
71	1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº Livre 87/96 - Principal -					25.200,00	26.460,00	27.783,00	29.172,15	108.615,15
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		25.200,00	26.460,00	27.783,00	29.172,15	108.615,15
72	1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Educação					10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31
73	1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Saúde					6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	27.153,79
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	27.153,79
133	1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação-Principal					60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
			101006.03.01.01	04.03.00	100,000		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
88	1.7.1.8.10.3.1.01.01.00	PROGRAMAFMAS - BLPSB (7593-0)					175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,38	754.271,88
			101006.03.99.01	04.04.00	100,000		175.000,00	183.750,00	192.937,50	202.584,38	754.271,88
89	1.7.1.8.10.3.1.01.02.00	PROGRAMAFMAS - BLPSEMC (BB 7592-2)					70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
			100000.03.99.01	04.04.00	100,000		70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
90	1.7.1.8.10.3.1.01.03.00	PROGRAMAFMAS - BLG SUAS (7591-4)					9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
			101006.03.99.01	04.04.00	100,000		9.000,00	9.450,00	9.922,50	10.418,63	38.791,13
91	1.7.1.8.10.3.1.01.04.00	PROGRAMAFMAS - BLGBF (7590-6)					24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
			101006.03.99.01	04.04.00	100,000		24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00	103.443,00
74	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX					45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não	2018	2019	2020	2021	Valor

						detalhado					
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA						19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	86.106.168,70
75	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Livre					3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,50	14.223.412,50
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		3.300.000,00	3.465.000,00	3.638.250,00	3.820.162,50	14.223.412,50
76	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Educação					1.375.000,00	1.443.750,00	1.515.937,50	1.591.734,38	5.926.421,88
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		1.375.000,00	1.443.750,00	1.515.937,50	1.591.734,38	5.926.421,88
77	1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Saúde					825.000,00	866.250,00	909.562,50	955.040,63	3.555.853,13
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		825.000,00	866.250,00	909.562,50	955.040,63	3.555.853,13
78	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA- Principal - Livre					390.000,00	409.500,00	429.975,00	451.473,75	1.680.948,75
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		390.000,00	409.500,00	429.975,00	451.473,75	1.680.948,75
79	1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA- Principal - Educação					162.500,00	170.625,00	179.156,25	188.114,06	700.395,31
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		162.500,00	170.625,00	179.156,25	188.114,06	700.395,31
80	1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA- Principal - Saúde					97.500,00	102.375,00	107.493,75	112.868,44	420.237,19
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		97.500,00	102.375,00	107.493,75	112.868,44	420.237,19
81	1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Livre					45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
82	1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Educação					18.750,00	19.687,50	20.671,88	21.705,46	80.814,84
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		18.750,00	19.687,50	20.671,88	21.705,46	80.814,84
83	1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Saúde					11.250,00	11.812,50	12.403,13	13.023,28	48.488,91
			100303.01.02.00	02.01.00	100,000		11.250,00	11.812,50	12.403,13	13.023,28	48.488,91
84	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal					20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
			100512.99.99.00	00.00.00	100,000		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
85	1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
			100504.99.99.00	00.00.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
59	1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º -					500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
93	1.7.2.8.10.2.1.01.01.00	CONVÊNIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR (BB 14990-X)					82.000,00	86.100,00	90.405,00	94.925,25	353.430,25
			100501.01.01.01	01.06.00	100,000		82.000,00	86.100,00	90.405,00	94.925,25	353.430,25
92	1.7.2.8.10.9.1.01.01.00	PROGRAMA- PISO PARANAENSE DEASSISTÊNCIASOCIAL - PPAS (BB 7423-3)					60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
			101005.03.99.01	04.04.00	100,000		60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
86	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Fundeb 60%					1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.487,50	8.189.237,50
			100101.02.01.00	01.00.00	100,000		1.900.000,00	1.995.000,00	2.094.750,00	2.199.487,50	8.189.237,50
87	1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Fundeb 40%					600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
			100102.02.01.00	01.00.00	100,000		600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00	2.586.075,00
117	1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	MultasAdministrativas por DanosAmbientais - Principal					4.600,00	4.830,00	5.071,50	5.325,08	19.826,58
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		4.600,00	4.830,00	5.071,50	5.325,08	19.826,58
103	1.9.1.1.99.0.5.01.00.00	Multas e Juros de Mora - Poder de Policia					2.300,00	2.415,00	2.535,75	2.662,52	9.913,27
			100510.01.07.00	00.00.00	100,000		2.300,00	2.415,00	2.535,75	2.662,52	9.913,27
118	1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Multas e Juros Mora -Fundo do Direito das Crianças e Adolescentes					5.100,00	5.355,00	5.622,75	5.903,89	21.981,64
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.100,00	5.355,00	5.622,75	5.903,89	21.981,64
Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA						19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	86.106.168,70
134	4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.05	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Cota Mensal -- Principal- Formação FUNDEB -					2.036.000,00	-2.137.800,00	-2.244.690,00	-2.356.924,50	-8.775.414,50
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		-2.036.000,00	-2.137.800,00	-2.244.690,00	-2.356.924,50	-8.775.414,50
135	4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Formação FUNDEB					-54.000,00	-56.700,00	-59.535,00	-62.511,75	-232.746,75
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		-54.000,00	-56.700,00	-59.535,00	-62.511,75	-232.746,75
136	4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.05	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Formação FUNDEB					-8.400,00	-8.820,00	-9.261,00	-9.724,05	-36.205,05
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		-8.400,00	-8.820,00	-9.261,00	-9.724,05	-36.205,05
137	4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.05	Cota-Parte do ICMS - Principal - Formação FUNDEB					-1.100.000,00	-1.155.000,00	-1.212.750,00	-1.273.387,50	-4.741.137,50
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		-1.100.000,00	-1.155.000,00	-1.212.750,00	-1.273.387,50	-4.741.137,50
138	4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.05	Cota-Parte do IPVA- Principal - Formação FUNDEB					-130.000,00	-136.500,00	-143.325,00	-150.491,25	-560.316,25
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		-130.000,00	-136.500,00	-143.325,00	-150.491,25	-560.316,25
139	4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.05 -	Cota-Parte do IPI - Municípios Principal - Formação FUNDEB					-15.000,00	-15.750,00	-16.537,50	-17.364,38	-64.651,88
			100103.01.01.00	01.00.00	100,000		-15.000,00	-15.750,00	-16.537,50	-17.364,38	-64.651,88
Total geral:							19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	86.106.168,70

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B22F4C79

PODER EXECUTIVO
PPA - RESUMO FONTE

Natureza Jurídica não encontrada

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA2018-2021 — Data: 06/12/2017

Resumo das Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 31/12/2017 (C)

Recurso	Descrição do Recurso		2018 à 2021 Receita	2018 à 2021 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA			86.106.168,70	86.106.168,70	0,00
100000.01.07.00	RECURSO LIVRE		48.813.975,84	48.124.355,84	689.620,00
		2018	11.325.420,00	11.165.420,00	160.000,00
		2019	11.891.691,00	11.723.691,00	168.000,00
		2020	12.486.275,55	12.309.875,55	176.400,00
		2021	13.110.589,29	12.925.369,29	185.220,00
100000.03.99.01	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC		301.708,75	301.708,75	0,00
		2018	70.000,00	70.000,00	0,00
		2019	73.500,00	73.500,00	0,00
		2020	77.175,00	77.175,00	0,00
		2021	81.033,75	81.033,75	0,00
100101.02.01.00	FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta -		8.202.167,88	8.202.167,88	0,00
		2018	1.903.000,00	1.903.000,00	0,00
		2019	1.998.150,00	1.998.150,00	0,00
		2020	2.098.057,50	2.098.057,50	0,00
		2021	2.202.960,38	2.202.960,38	0,00
100102.02.01.00	FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta -		2.586.937,03	2.586.937,03	0,00
		2018	600.200,00	600.200,00	0,00
		2019	630.210,00	630.210,00	0,00
		2020	661.720,50	661.720,50	0,00
		2021	694.806,53	694.806,53	0,00
100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		4.861.174,48	4.861.174,48	0,00
		2018	1.127.850,00	1.127.850,00	0,00
		2019	1.184.242,50	1.184.242,50	0,00
		2020	1.243.454,63	1.243.454,63	0,00
		2021	1.305.627,35	1.305.627,35	0,00
100104.01.01.00	Demais impostos vinculados à educação básica - Arr		1.172.030,74	1.172.030,74	0,00
		2018	271.925,00	271.925,00	0,00
		2019	285.521,25	285.521,25	0,00
		2020	299.797,31	299.797,31	0,00
		2021	314.787,18	314.787,18	0,00
100107.99.01.00	Salário Educação		737.031,38	737.031,38	0,00
		2018	171.000,00	171.000,00	0,00
		2019	179.550,00	179.550,00	0,00
		2020	188.527,50	188.527,50	0,00
		2021	197.953,88	197.953,88	0,00
100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		11.395.561,03	11.395.561,03	0,00
		2018	2.643.905,00	2.643.905,00	0,00
		2019	2.776.100,25	2.776.100,25	0,00
		2020	2.914.905,26	2.914.905,26	0,00
		2021	3.060.650,52	3.060.650,52	0,00

Recurso	Descrição do Recurso		2018 à 2021 Receita	2018 à 2021 Despesa	Diferença
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA			86.106.168,70	86.106.168,70	0,00
100495.09.02.06	Atenção Básica		4.244.611,10	4.244.611,10	0,00
		2018	984.800,00	984.800,00	0,00
		2019	1.034.040,00	1.034.040,00	0,00
		2020	1.085.742,00	1.085.742,00	0,00
		2021	1.140.029,10	1.140.029,10	0,00
100497.09.02.06	Vigilância em Saúde		389.419,80	389.419,80	0,00
		2018	90.350,00	90.350,00	0,00
		2019	94.867,50	94.867,50	0,00
		2020	99.610,88	99.610,88	0,00
		2021	104.591,42	104.591,42	0,00
100498.09.02.06	Assistência Farmacêutica		862,03	862,03	0,00
		2018	200,00	200,00	0,00
		2019	210,00	210,00	0,00
		2020	220,50	220,50	0,00
		2021	231,53	231,53	0,00
100501.01.01.01	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		357.740,38	357.740,38	0,00
		2018	83.000,00	83.000,00	0,00
		2019	87.150,00	87.150,00	0,00
		2020	91.507,50	91.507,50	0,00
		2021	96.082,88	96.082,88	0,00
100504.99.99.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciár		349.982.15	349.982,15	0,00
		2018	81.200,00	81.200,00	0,00
		2019	85.260,00	85.260,00	0,00
		2020	89.523,00	89.523,00	0,00
		2021	93.999,15	93.999,15	0,00
100507.99.99.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		352.137,21	352.137,21	0,00
		2018	81.700,00	81.700,00	0,00
		2019	85.785,00	85.785,00	0,00
		2020	90.074,25	90.074,25	0,00
		2021	94.577,96	94.577,96	0,00
100510.01.07.00	TAXAS PODER POLICIA		224.557,51	224.557,51	0,00
		2018	52.100,00	52.100,00	0,00
		2019	54.705,00	54.705,00	0,00
		2020	57.440,25	57.440,25	0,00
		2021	60.312,26	60.312,26	0,00
100511.01.07.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		354.292,28	354.292,28	0,00
		2018	82.200,00	82.200,00	0,00
		2019	86.310,00	86.310,00	0,00
		2020	90.625,50	90.625,50	0,00

		2021	95.156,78	95.156,78	0,00
Recurso Descrição do Recurso			2018 à 2021		Diferença
			Receita	Despesa	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA			86.106.168,70	86.106.168,70	0,00
100512.99.99.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		86.633,51	86.633,51	0,00
		2018	20.100,00	20.100,00	0,00
		2019	21.105,00	21.105,00	0,00
		2020	22.160,25	22.160,25	0,00
		2021	23.268,26	23.268,26	0,00
100999.01.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	689.620,00	-689.620,00
		2018	0,00	160.000,00	-160.000,00
		2019	0,00	168.000,00	-168.000,00
		2020	0,00	176.400,00	-176.400,00
		2021	0,00	185.220,00	-185.220,00
101005.03.99.01	PMT - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (7423-3)		258.607,50	258.607,50	0,00
		2018	60.000,00	60.000,00	0,00
		2019	63.000,00	63.000,00	0,00
		2020	66.150,00	66.150,00	0,00
		2021	69.457,50	69.457,50	0,00
101006.03.01.01	Transporte Escolar - PNATE		520.232,09	520.232,09	0,00
		2018	120.700,00	120.700,00	0,00
		2019	126.735,00	126.735,00	0,00
		2020	133.071,75	133.071,75	0,00
		2021	139.725,34	139.725,34	0,00
101006.03.99.01	PROGRAMA FMAS - BLGBF		896.506,01	896.506,01	0,00
		2018	208.000,00	208.000,00	0,00
		2019	218.400,00	218.400,00	0,00
		2020	229.320,00	229.320,00	0,00
		2021	240.786,01	240.786,01	0,00
Total Geral:			86.106.168,70	86.106.168,70	0,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:53F5E5F3

PODER EXECUTIVO
PPA - RESUMO RECEITA

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA2018-2021
Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 31/12/2017 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	0,00	86.106.168,70
100000.01.07.00	RECURSO LIVRE	11.325.420,00	11.891.691,00	12.486.275,55	13.110.589,29	0,00	48.813.975,84
100000.03.99.01	PROGRAMA FMAS - BLPSEMC	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	0,00	301.708,75
100101.02.01.00	FUNDEB 60% -Arrecadação na Administração Direta -	1.903.000,00	1.998.150,00	2.098.057,50	2.202.960,38	0,00	8.202.167,88
100102.02.01.00	FUNDEB 40% -Arrecadação na Administração Direta -	600.200,00	630.210,00	661.720,50	694.806,53	0,00	2.586.937,03
100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.127.850,00	1.184.242,50	1.243.454,63	1.305.627,35	0,00	4.861.174,48
100104.01.01.00	Demais impostos vinculados à educação básica -Arr	271.925,00	285.521,25	299.797,31	314.787,18	0,00	1.172.030,74
100107.99.01.00	Salário Educação	171.000,00	179.550,00	188.527,50	197.953,88	0,00	737.031,38
100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.643.905,00	2.776.100,25	2.914.905,26	3.060.650,52	0,00	11.395.561,03
100495.09.02.06	Atenção Básica	984.800,00	1.034.040,00	1.085.742,00	1.140.029,10	0,00	4.244.611,10
100497.09.02.06	Vigilância em Saúde	90.350,00	94.867,50	99.610,88	104.591,42	0,00	389.419,80
100498.09.02.06	Assistência Farmacêutica	200,00	210,00	220,50	231,53	0,00	862,03
100501.01.01.01	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	83.000,00	87.150,00	91.507,50	96.082,88	0,00	357.740,38
100504.99.99.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	81.200,00	85.260,00	89.523,00	93.999,15	0,00	349.982,15
100507.99.99.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,Art. 149-A, CF	81.700,00	85.785,00	90.074,25	94.577,96	0,00	352.137,21
100510.01.07.00	TAXAS PODER POLICIA	52.100,00	54.705,00	57.440,25	60.312,26	0,00	224.557,51
100511.01.07.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	82.200,00	86.310,00	90.625,50	95.156,78	0,00	354.292,28
100512.99.99.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.100,00	21.105,00	22.160,25	23.268,26	0,00	86.633,51
101005.03.99.01	PMT - PISO PARANAENSE DEASSISTÊNCIASOCIAL (7423-3)	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	0,00	258.607,50
101006.03.01.01	Transporte Escolar - PNATE	120.700,00	126.735,00	133.071,75	139.725,34	0,00	520.232,09
101006.03.99.01	PROGRAMAFMAS - BLGBF	208.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,01	0,00	896.506,01
Total Geral:		19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	0,00	86.106.168,70

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0EA3E95E

PODER EXECUTIVO
PPA - RESUMO DESPESA

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA2018-2021
Resumo das Despesas por Fonte de Recurso
Seleção: Mostrar detalhamento anual ; Alteração em 31/12/2017 (C)

Recurso	Descrição do Recurso	2018	2019	2020	2021	Vlr.Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	0,00	86.106.168,70
100000.01.07.00	RECURSO LIVRE	11.165.420,00	11.723.691,00	12.309.875,55	12.925.369,29	0,00	48.124.355,84
100000.03.99.01	PROGRAMAFMAS - BLPSEMC	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	0,00	301.708,75

100101.02.01.00	FUNDEB 60% -Arrecadação na Administração Direta -	1.903.000,00	1.998.150,00	2.098.057,50	2.202.960,38	0,00	8.202.167,88
100102.02.01.00	FUNDEB 40% -Arrecadação na Administração Direta -	600.200,00	630.210,00	661.720,50	694.806,53	0,00	2.586.937,03
100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.127.850,00	1.184.242,50	1.243.454,63	1.305.627,35	0,00	4.861.174,48
100104.01.01.00	Demais impostos vinculados à educação básica -Arr	271.925,00	285.521,25	299.797,31	314.787,18	0,00	1.172.030,74
100107.99.01.00	Salário Educação	171.000,00	179.550,00	188.527,50	197.953,88	0,00	737.031,38
100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.643.905,00	2.776.100,25	2.914.905,26	3.060.650,52	0,00	11.395.561,03
100495.09.02.06	Atenção Básica	984.800,00	1.034.040,00	1.085.742,00	1.140.029,10	0,00	4.244.611,10
100497.09.02.06	Vigilância em Saúde	90.350,00	94.867,50	99.610,88	104.591,42	0,00	389.419,80
100498.09.02.06	Assistência Farmacêutica	200,00	210,00	220,50	231,53	0,00	862,03
100501.01.01.01	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	83.000,00	87.150,00	91.507,50	96.082,88	0,00	357.740,38
100504.99.99.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	81.200,00	85.260,00	89.523,00	93.999,15	0,00	349.982,15
100507.99.99.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	81.700,00	85.785,00	90.074,25	94.577,96	0,00	352.137,21
100510.01.07.00	TAXAS PODER POLICIA	52.100,00	54.705,00	57.440,25	60.312,26	0,00	224.557,51
100511.01.07.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	82.200,00	86.310,00	90.625,50	95.156,78	0,00	354.292,28
100512.99.99.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.100,00	21.105,00	22.160,25	23.268,26	0,00	86.633,51
100999.01.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	0,00	689.620,00
101005.03.99.01	PMT - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (7423-3)	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	0,00	258.607,50
101006.03.01.01	Transporte Escolar - PNATE	120.700,00	126.735,00	133.071,75	139.725,34	0,00	520.232,09
101006.03.99.01	PROGRAMAFMAS - BLG SUAS	208.000,00	218.400,00	229.320,00	240.786,01	0,00	896.506,01
Total Geral:		19.977.650,00	20.976.532,50	22.025.359,13	23.126.627,07	0,00	86.106.168,70

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9A1A58F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1680/17

Data 12.12.2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	
03.01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00(34)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 24.000,00

03.00	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	
03.01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
0412200032.006000	Manutenção das Ações Administrativas	
3.3.90.30.00(41)-000	Material de Consumo	R$ 45.000,00
3.3.90.36.00(49)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00(51)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
06.01	**DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL**	
2678200062.014000	Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00(128)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
06.02	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(142)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.000,00

08.00	**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**	
08.01	**DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.021000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(267)-000	Material, bem ou serviço p/ Distrib. Gratuita	R$ 30.000,00

07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.018000	Manutenção do PAB FIXO	
3.3.90.39.00(177)-495	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(370)-000	Material, bem ou serviço p/ Distrib. Gratuita	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	

3.3.90.32.00(396)-000	Material, bem ou serviço p/ Distrib. Gratuita	R$ 10.000,00

12.00	**SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA**	
12.01	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
2060600152.037000	Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura	
3.3.90.39.00(493)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 321.000,00		

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	
03.01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
0412200032.007000	Divulgação de Atos Oficiais	
3.3.90.39.00(56)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 35.000,00

04.00	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
04.01	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
2884600000.045000	Pagamento de Precatórios	
4.6.90.91.00(77)-000	Sentenças Judiciais	R$ 160.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
06.03	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(133)-000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00(140)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.018000	Manutenção do PAB FIXO	
3.3.90.34.00(176)-495	Outras Desp. de pessoal decorrentes de contr. terceiriz.	R$ 5.000,00

08.00	**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**	
08.01	**DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.022000	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.30.00(275)-000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(276)-000	Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(279)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00

12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
12.01	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de Patrulhas agrícolas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(481)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.300,00

13.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
13.01	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.040000	Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00(499)-000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(501)-000	Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita	R$ 4.900,00
3.3.90.33.00(502)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.900,00
3.3.90.36.00(503)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 2.900,00
3.3.90.39.00(504)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 321.000,00		

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:283DB9FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3086/17

Data 12.12.2017

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.680/17**, de 12.12.2017;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	
03.01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00(34)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 24.000,00

03.00	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	
03.01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
0412200032.006000	Manutenção das Ações Administrativas	
3.3.90.30.00(41)-000	Material de Consumo	R$ 45.000,00
3.3.90.36.00(49)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00(51)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 30.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
06.01	**DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL**	
2678200062.014000	Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00(128)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
06.02	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39.00(142)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 60.000,00

08.00	**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**	
08.01	**DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.021000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(267)-000	Material, bem ou serviço p/ Distrib. Gratuita	R$ 30.000,00

07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.018000	Manutenção do PAB FIXO	
3.3.90.39.00(177)-495	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00(370)-000	Material, bem ou serviço p/ Distrib. Gratuita	R$ 10.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32.00(396)-000	Material, bem ou serviço p/ Distrib. Gratuita	R$ 10.000,00

12.00	**SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA**	
12.01	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
2060600152.037000	Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura	
3.3.90.39.00(493)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 321.000,00		

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	
03.01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
0412200032.007000	Divulgação de Atos Oficiais	
3.3.90.39.00(56)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 35.000,00

04.00	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
04.01	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
2884600000.045000	Pagamento de Precatórios	
4.6.90.91.00(77)-000	Sentenças Judiciais	R$ 160.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
06.03	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(133)-000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00(140)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.018000	Manutenção do PAB FIXO	
3.3.90.34.00(176)-495	Outras Desp. de pessoal decorrentes de contr. terceiriz.	R$ 5.000,00

08.00	**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**	
08.01	**DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.022000	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.30.00(275)-000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(276)-000	Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00(279)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00

12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
12.01	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de Patrulhas agrícolas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(481)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.300,00

13.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
13.01	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
1854100162.040000	Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00(499)-000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(501)-000	Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita	R$ 4.900,00
3.3.90.33.00(502)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.900,00
3.3.90.36.00(503)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 2.900,00
3.3.90.39.00(504)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 321.000,00		

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:21BED3C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1681/17

Data 12.12.2017

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R$ 32.104.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social em .....R$ 13.896.000,00
TOTAL.....R$ 46.000.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES

Código	Especificação	Valor R$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.168.000,00
1.2.0.0.00	Contribuições	450.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	147.700,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	5.000,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	5.000,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	790.300,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	46.416.000,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	48.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		**50.030.500,00**
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	48.500,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	6.062.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**43.920.000,00**
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	280.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	1.800.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**2.080.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**46.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO
Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**1.600.000,00**
01.01	Câmara Municipal	1.600.000,00
02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	**1.096.500,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	442.500,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	167.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	487.000,00
03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	**2.505.000,00**
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	2.505.00,00
04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	**4.162.500,00**
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	3.937.500,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	225.000,00
05.00	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**7.514.600,00**
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	4.464.600,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	2.680.000,00
05.03	Departamento de Obras	370.000,00
08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**467.000,00**
08.01	Departamento de Esportes	467.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**11.708.400,00**
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	6.955.900,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	3.274.000,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	717.500,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	495.000,00
09.05	Departamento de Cultura	266.000,00
10.00	**SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.**	**2.270.000,00**
10.01	Departamento de Agricultura	2.130.000,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	140.000,00
11.00	**SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	**780.000,00**
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	620.000,00
11.02	Departamento de Turismo	160.000,00
TOTAL		**32.104.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.322.500,00**
06.01	Departamento de Promoção Social	1.438.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	372.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	512.500,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**11.573.500,00**
07.01	Fundo Municipal de Saúde	11.573.500,00
TOTAL		**13.896.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 46.000.000,00		

POR FUNÇÃO
Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01	Legislativa	1.600.000,00
04	Administração	4.536.500,00
12	Educação	11.442.400,00
13	Cultura	266.000,00
15	Urbanismo	3.050.000,00
18	Gestão Ambiental	140.000,00
20	Agricultura	2.130.000,00
22	Indústria	620.000,00
23	Comércio e Serviços	160.000,00
26	Transporte	4.464.600,00
27	Desporto e Lazer	467.000,00
28	Encargos Especiais	2.997.500,00
99	Reserva de Contingência	230.000,00
Total do Orçamento Fiscal		**32.104.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
08	Assistência Social	2.322.500,00
10	Saúde	11.573.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		**13.896.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 46.000.000,00		

POR SUBFUNÇÕES
Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
031	Ação Legislativa	1.600.000,00
122	Administração Geral	3.601.500,00
123	Administração Financeira	935.000,00
361	Ensino Fundamental	6.918.000,00
362	Ensino Médio	37.900,00
365	Educação Infantil	3.274.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	495.000,00
367	Educação Especial	717.500,00
392	Difusão Cultural	266.000,00
451	Infraestrutura Urbana	370.000,00

452	Serviços Urbanos	2.680.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00
606	Extensão Rural	2.130.000,00
661	Promoção Industrial	620.000,00
695	Turismo	160.000,00
782	Transporte Rodoviário	4.464.600,00
812	Desporto Comunitário	467.000,00
846	Outros Encargos Especiais	2.997.500,00
999	Reserva de Contingência	230.000,00
Total Orçamento Fiscal		**32.104.000,000**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	**Especificação**	**Valor R$**
241	Assistência ao Idoso	130.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	6.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	618.000,00
244	Assistência Comunitária	1.568.000,00
301	Atenção Básica	6.460.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.790.000,00
304	Vigilância Sanitária	202.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	121.000,00
Total Orçamento da Seguridade Social		**13.896.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 46.000.000,00		

PELA NATUREZA DA DESPESA
- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Orçamento Fiscal

Código	**Especificação**	**Valor R$**
3	**Despesas Correntes**	**27.949.400,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	14.945.700,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	900.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	12.103.700,00
4	**Despesas de Capital**	**3.924.600,00**
4.4	Investimentos	2.374.600,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	1.550.000,00
9	**Reserva de Contingência**	**230.000,00**
9.9	Reserva de Contingência	230.000,00
Total orçamento fiscal		**32.104.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

Código	**Especificação**	**Valor R$**
3	**Despesas Correntes**	**13.379.500,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	8.372.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	5.003.500,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**516.500,00**
4.4	Investimentos	511.500,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	5.000,00
Total Orçamento da Seguridade Social		**13.896.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 46.000.000,00		

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2018, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2018, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2018.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:87012EBF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3087/17

Data 12.12.2017

SÚMULA. Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2018, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.681/17**, de 12.12.2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R$ 32.104.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social em .....R$ 13.896.000,00
TOTAL.....R$ 46.000.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES

Código	Especificação	Valor R$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.168.000,00
1.2.0.0.00	Contribuições	450.000,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	147.700,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	5.000,00

1.5.0.0.00	Receita Industrial	5.000,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	790.300,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	46.416.000,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	48.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		**50.030.500,00**
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	48.500,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	6.062.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**43.920.000,00**
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	280.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	1.800.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**2.080.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**46.000.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO
Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**1.600.000,00**
01.01	Câmara Municipal	1.600.000,00
02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	**1.096.500,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	442.500,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	167.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	487.000,00
03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	**2.505.000,00**
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	2.505.00,00
04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	**4.162.500,00**
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	3.937.500,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	225.000,00
05.00	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**7.514.600,00**
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	4.464.600,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	2.680.000,00
05.03	Departamento de Obras	370.000,00
08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**467.000,00**
08.01	Departamento de Esportes	467.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**11.708.400,00**
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	6.955.900,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	3.274.000,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	717.500,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	495.000,00
09.05	Departamento de Cultura	266.000,00
10.00	**SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.**	**2.270.000,00**
10.01	Departamento de Agricultura	2.130.000,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	140.000,00
11.00	**SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	**780.000,00**
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	620.000,00
11.02	Departamento de Turismo	160.000,00
TOTAL		**32.104.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.322.500,00**
06.01	Departamento de Promoção Social	1.438.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	372.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	512.500,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**11.573.500,00**
07.01	Fundo Municipal de Saúde	11.573.500,00
TOTAL		**13.896.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 46.000.000,00		

POR FUNÇÃO
Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01	Legislativa	1.600.000,00
04	Administração	4.536.500,00
12	Educação	11.442.400,00
13	Cultura	266.000,00
15	Urbanismo	3.050.000,00
18	Gestão Ambiental	140.000,00
20	Agricultura	2.130.000,00
22	Indústria	620.000,00
23	Comércio e Serviços	160.000,00
26	Transporte	4.464.600,00
27	Desporto e Lazer	467.000,00
28	Encargos Especiais	2.997.500,00
99	Reserva de Contingência	230.000,00
Total do Orçamento Fiscal		**32.104.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
08	Assistência Social	2.322.500,00
10	Saúde	11.573.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		**13.896.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 46.000.000,00		

POR SUBFUNÇÕES
Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
031	Ação Legislativa	1.600.000,00
122	Administração Geral	3.601.500,00
123	Administração Financeira	935.000,00
361	Ensino Fundamental	6.918.000,00
362	Ensino Médio	37.900,00
365	Educação Infantil	3.274.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	495.000,00
367	Educação Especial	717.500,00
392	Difusão Cultural	266.000,00
451	Infraestrutura Urbana	370.000,00
452	Serviços Urbanos	2.680.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00
606	Extensão Rural	2.130.000,00
661	Promoção Industrial	620.000,00
695	Turismo	160.000,00
782	Transporte Rodoviário	4.464.600,00
812	Desporto Comunitário	467.000,00
846	Outros Encargos Especiais	2.997.500,00
999	Reserva de Contingência	230.000,00
Total Orçamento Fiscal		**32.104.000,000**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
241	Assistência ao Idoso	130.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	6.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	618.000,00
244	Assistência Comunitária	1.568.000,00
301	Atenção Básica	6.460.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.790.000,00
304	Vigilância Sanitária	202.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	121.000,00
Total Orçamento da Seguridade Social		**13.896.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 46.000.000,00		

PELA NATUREZA DA DESPESA
- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**27.949.400,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	14.945.700,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	900.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	12.103.700,00
4	**Despesas de Capital**	**3.924.600,00**
4.4	Investimentos	2.374.600,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	1.550.000,00
9	**Reserva de Contingência**	**230.000,00**
9.9	Reserva de Contingência	230.000,00
Total orçamento fiscal		**32.104.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**13.379.500,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	8.372.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	5.003.500,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**516.500,00**
4.4	Investimentos	511.500,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	5.000,00
Total Orçamento da Seguridade Social		**13.896.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 46.000.000,00		

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2018, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2018, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2018.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 dezembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A02B6865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 9, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta os procedimentos para cobrança de taxas e serviços acadêmicos e administrativos no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória para o ano de 2018.

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as formas de cobrança das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa, bem como os valores das citadas taxas; as decisões tomadas pelo Conselho Universitário da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória nas reuniões de 23 de julho de 2013, 06 de agosto de 2014, 29 de setembro de 2015, 10 de dezembro de 2015, 6 de outubro de 2016 e 5 de dezembro de 2016, 9 de agosto de 2017, 19 de outubro de 2017 e 11 de dezembro de 2017, conforme consignado em atas próprias desse Conselho,

RESOLVE:

Art. 1.o Regulamentar os valores das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com vigência no exercício financeiro de 2018, conforme as Tabela 1 e 2, em anexo a esta resolução.
§ 1.o A atualização dos valores será efetuada com periodicidade mínima anual, tendo-se como base índices, taxas ou orientações normativas oficiais.

§ 2.o Poderá, em caráter excepcional, haver atualização em período menor do que determina o parágrafo anterior, caso o custo dos serviços prestados assim venham a exigir, mediante solicitação acompanhada de demonstração financeira ao Conselho Universitário para aprovação e homologação.
Art. 2.o Regulamentar as decisões tomadas em reuniões do Conselho Universitário de natureza financeira da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, estabelecendo percentuais de descontos e outros, constantes e detalhados na Tabela 3, em anexo a esta resolução.
§ 1.o Fica estabelecida a cobrança dos valores devidos da mensalidade, corrigidos pelos índices econômicos e excluídos de juros e multas, para os casos de inadimplência, no respectivo semestre, quando comprovada a inadimplência por motivos de catástrofes naturais e/ou acidentes de grande consequência.
§ 2.o Fica estabelecida a isenção do pagamento dos valores devidos em mensalidades, havendo inadimplência, no respectivo semestre, quando o estudante não tenha concluído seus estudos, em nenhuma disciplina, em decorrência de faltas (como, por exemplo, nos casos de abandono), ficando o setor responsável devidamente autorizado a proceder à respectiva baixa dos valores, considerando que o serviço não foi prestado.
§ 3.o Os descontos estabelecidos neste artigo, nominados como “Fidelidade”, “Família” e “Servidor Municipal”, itens 2, 4 e 7, respectivamente, da Tabela 3 em anexo a esta resolução, não são cumulativos, ou seja, a concessão de uma espécie exclui a concessão de outro.
Art. 3.o As taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa, definidas nesta Resolução, serão utilizadas livremente de acordo com as necessidades e prioridades da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, não tendo um vínculo específico orçamentário.
Art. 4.o Além do disposto nos artigos anteriores, a execução de serviços de que trata a presente Resolução, ficam condicionadas à disponibilidade da Fundação, de servidores executantes e, sobretudo, que seja respeitado o Calendário e o Planejamento Acadêmico e Administrativo da Fundação.
Art. 5.o Todas as taxas, previstas nesta Resolução, serão recolhidas à conta única da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, seguindo as normas vigentes.

Art. 6.o Nos casos de pedidos de devolução de taxas, o processo será analisado previamente pelo Setor de Contabilidade e Finanças, a quem caberá instruí-lo de acordo com as normas vigentes, encaminhando-o, posteriormente, à decisão da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 7.o Quando o solicitante desejar que os documentos sejam remetidos via postal, o valor referente à remessa dos documentos será acrescida da taxa correspondente a modalidade de despacho vigente à data da remessa.

Art. 8.o As taxas de matrícula aos Cursos de Graduação e de inscrição ao Concurso Vestibular serão estipuladas semestralmente pelo Conselho Universitário e divulgadas em edital.

Art. 9.o Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 1/2008-CONSUN.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Dado e traçado no Gabinete do Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Anexo

Tabela 1 – Valores Educacionais

	Coltec	Valor (R$)	Valor com desconto 1 (R$)
1	Ensino Médio e Técnico	607,71	562,13
2	Ensino Técnico	418,64	387,24

1 Valor com desconto de 7,5% para quitação até o vencimento (dia 10).

2 Anualmente, no mês de janeiro, é cobrado o valor de R$ 25,00 referente Taxa da Associação de Pais e Mestres do Coltec.

	Cursos de Graduação	Valor (R$)	Valor com desconto 1 (R$)
1	Administração	634,71	587,10
2	Arquitetura e Urbanismo	979,07	905,64
3	Bacharelado em Educação Física	756,25	699,53
4	Ciências Contábeis	634,71	587,10
5	Comunicação Social | Jornalismo	844,03	780,72
6	Comunicação Social | Publicidade e Propaganda	844,03	780,72
7	Engenharia Ambiental	918,30	849,43
8	Engenharia Civil	979,07	905,64
9	Engenharia de Produção	979,07	905,64
10	Licenciatura em Educação Física	756,25	699,53
11	Odontologia	1.856,86	1.717,59
12	Secretariado Executivo	634,71	587,10
13	Sistemas de Informação	634,71	587,10

1 Valor com desconto de 7,5% para quitação até o vencimento (dia 10).

2 Semestralmente, nos meses de janeiro e julho, é cobrado o valor de R$ 10,00 referente a Taxa do Diretório Acadêmico.

	Cursos de Pós-Graduação	Valor (R$)	Valor com desconto 1 (R$)
1	Administração Financeira, Contábil e Controladoria	365,00	337,62
2	*Coaching* para Carreira	365,00	337,62
3	Design de Interiores	365,00	337,62
4	Docência no Ensino Superior	365,00	337,62
5	Educação Física Adaptada e Inclusiva	365,00	337,62

6	Engenharia de Produção	365,00	337,62
7	Gerenciamento e Execução de Obras	365,00	337,62
8	Gestão de Projetos	365,00	337,62
9	Logística Empresarial	365,00	337,62
10	MBA em Gestão de Recursos Humanos, Liderança e Negócios	365,00	337,62
11	MBA em Gestão e Produção Criativa em Comunicação	365,00	337,62
12	MBA em Gestão Financeira e de Pessoas	365,00	337,62
13	Treinamento Desportivo e Fisiologia do Exercício	365,00	337,62

1 Valor com desconto de 7,5% para quitação até o vencimento (dia 10).

Tabela 2 – Taxas

n.	Descrição	Valor (R$)
1	Atestado de comparecimento no Processo Seletivo (Vestibular)	Isento
2	Atestado de Conclusão de Curso **1**	12,40 **1**
3	Atestado de disciplina isolada **1**	12,40 **1**
4	Atestado de vaga	Isento
5	Carteira de Identificação Estudantil (1.a via)	Isento
6	Carteira de Identificação Estudantil (2.a via)	30,95
7	Certidão de Diploma de Graduação em 2.a via	341,00
8	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (1.a via)	Isento
9	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (2.a via)	341,00
10	Colação de Grau Extraordinária (1.a solicitação)	Isento
11	Colação de Grau Extraordinária (2.a solicitação)	99,11
12	Declaração de Matrícula **1**	12,40 **1**
13	Diploma de Graduação em 1.a via (expedição e registro)	Isento
14	Dispensa de Disciplina	Isento
15	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação **1**	80,56 **1**
16	Expedição de Histórico Escolar do Coltec	45,00
17	Multa por atraso na devolução de materiais da biblioteca	
	a) Para empréstimo domiciliar, por dia (em dias corridos)	1,00
	b) Para empréstimo local, por dia (em dias corridos)	5,00
	c) Para empréstimo com reserva, por dia (em dias corridos)	5,00
18	Programa da disciplina (por disciplina)	6,20
19	Requerimento de Provas Substitutivas/Recuperação (Graduação e Coltec)	17,02
20	Requerimento de Revisão de Provas/Exames/TCC	30,95
21	Requerimento fora de prazo determinado em Calendário Acadêmico	30,95
22	Requerimentos Diversos	12,40
23	Serviços de Impressão em Plotter (plantas e pranchas) 2	
	a) Tamanho A1 colorido (por folha)	6,00
	b) Tamanho A1 monocromático (por folha)	5,00
	c) Tamanho A2 colorido (por folha)	4,50
	b) Tamanho A2 monocromático (por folha)	4,00
	c) Tamanho A3 colorido (por folha)	3,00
	b) Tamanho A3 monocromático (por folha)	2,50
	c) Tamanho A4 colorido (por folha)	2,00
24	Serviços de Impressão em 3D (por hora) 3	10,00
25	Solicitação de exercícios domiciliares	Isento
26	Solicitação em grau de recurso	Isento
27	Trancamento de Matrícula	12,40
28	Transferência externa do Coltec para outro Colégio	111,51
29	Transferência externa para outra IES	185,82
30	Transferência Interna de Curso	Isento

1 A 1.a (primeira) expedição de atestados, declarações e histórico escolar no semestre é isenta da cobrança de taxa. Para as demais expedições, no mesmo semestre, será aplicada a cobrança do valor constante na Tabela 2.

2 Para serviço de impressão em plotter de imagens e outros tipos de impressão, o interessado deverá apresentar previamente o material no CPD para realização de orçamento.

3 Para impressões em 3D é necessário a apresentação prévia do material no CPD para realização de orçamento.

Tabela 3 – Descontos

n.	Nome	Descrição	Percentual
1	Pagamento em dia	Desconto sobre o valor da mensalidade para quitação até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme vencimento	7,5%
2	Fidelidade	Desconto sobre o valor da mensalidade para quitação quando estudante oriundo do Coltec ou que esteja fazendo o 2.o (segundo) curso na Uniuv	10%
3	Pagamento antecipado	Desconto sobre o valor das mensalidades do semestre para quitação antecipada do valor total contratado no semestre	7%
4	Família	Desconto sobre o valor das mensalidades para quitação quando comprovada a dependência da mesma fonte de renda para custear seus estudos na Uniuv e/ou Coltec, em casos de dois ou mais membros da mesma família	10%
5	Meia mensalidade	Desconto sobre o valor da mensalidade para quitação quando o estudante cursar até 2 (duas) disciplinas com carga horária total de até 216 (duzentas e dezesseis) horas no semestre	50%
6	Meia mensalidade	Desconto sobre o valor da mensalidade para quitação quando o estudante de outra IES cursar até 2 (duas) disciplinas independente da carga horária	50%
7	Servidor municipal	Desconto sobre o valor da mensalidade para quitação quando comprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal ou dependente economicamente de servidor público municipal	10%

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3022CFDC